

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E
DIREITO

CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO

DAS FÁBRICAS AOS CÁRCERES: MUNDO DO TRABALHO EM
MUTAÇÃO E EXCLUSÃO SOCIAL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientador: Professor Doutor Joaquim Leonel de Rezende Alvim

Niterói, 2010

CASTRO, Carla Appollinario de

Das fábricas aos cárceres: mundo do trabalho em mutação e exclusão social/ Carla Appollinario de Castro, UFF/ Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito. Niterói, 2010.

318 f.

Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais) – Universidade Federal Fluminense, 2007.

1. Mundo do Trabalho. 2. Exclusão Social. 3. Criminalização da Pobreza. I. Dissertação (Mestrado). II. Das fábricas aos cárceres: mundo do trabalho em mutação e exclusão social.

CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO

**DAS FÁBRICAS AOS CÁRCERES: MUNDO DO TRABALHO EM
MUTAÇÃO E EXCLUSÃO SOCIAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Ciências Jurídicas e Sociais.

Aprovada em ____ de setembro de 2010.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim

Prof. Dr. Ivan da Costa Alemão Ferreira

Prof. Dr. Marildo Menegat

Niterói, 2010

Dedicatória

*À minha querida mãe e
ao meu querido pai 'suplente',
duas presenças constantes e
fundamentais em todos os passos ...*

Agradecimentos

Ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, por ter propiciado o ambiente adequado ao desenvolvimento desse trabalho e por permitir que eu me tornasse uma “sociogada”.

Ao professor Joaquim Leonel de Rezende Alvim, pela confiança, pelo apoio, pelo respeito, pela tranquilidade e, principalmente, por receber os orientandos sempre com um sorriso, o que nos permite acreditar que a dissertação um dia até possa se tornar algo real.

À professora Vera Malaguti Batista, pelo exemplo de luta política, de persistência na crítica e de interdisciplinaridade, pela sensibilidade, pela atenção, pelo carinho, por ter me ensinado a criminologia crítica, pelo otimismo, por me fazer acreditar que um dia uma dissertação com este tema não terá o menor sentido.

Na realidade, nem com um capítulo inteiro conseguiria descrever toda a minha gratidão para com os professores Leonel e Verinha.

Aos professores Ivan Alemão e Maurício Vieira, Carlos Fialho e Roberto Fragale, pelo carinho e pelas aulas sempre profícuas.

Aos professores Luis Carlos Fridman e Marcelo Mello, por me apresentarem à sociologia e por me fazerem ler textos “*chatíssimos, mas maravilhosos*”.

Ao professor Marildo Menegat, pelo exemplo de radicalidade na crítica, pela sensibilidade dialética para as questões sociais e políticas, por todas as observações muito bem pontuadas na qualificação, por provocar-me com problematizações que foram imprescindíveis para o desenvolvimento do presente trabalho.

Em especial e mais uma vez, aos professores Leonel, Verinha e Marildo, pelo exemplo de didática, que me permite acreditar que daqui a uns dez anos conseguirei “professorar” para provocar os alunos como eles.

A todos os amigos de turma, sobretudo Isac (meu “irmão” do coração baiano), Fábio, Ivan e Antoinette, pelo carinho, pela amizade, pelas horas de convívio e de muita conversa que renderam vários temas incorporados a esse trabalho.

Aos meus irmãos, com toda o carinho do mundo, que deram conta de momentos difíceis em nossa família para que eu pudesse me dedicar com mais tranquilidade à dissertação e, em especial, ao Marcus que garantiu o funcionamento do computador até a conclusão do trabalho.

Ao Luiz Antonio, pelo companheirismo, por segurar a minha mão desde o primeiro dia, por me fazer refletir sobre todas as “*grandes questões que movem o mundo*”, por dividir comigo a filosofia, a sociologia, a teoria crítica, por me trazer café durante as horas mais difíceis da fase escrita do trabalho, por conter os meus arroubos de retórica, pela revisão carinhosa e paciente dos originais. Enfim, precisaria de mais alguns quilômetros de linhas para agradecer tudo o que você me proporciona.

À amiga Silmara (minha “irmã” do coração), que me incentivou desde o primeiro dia a cursar o mestrado e me substituiu no escritório, possibilitando o meu afastamento no momento da fase escrita do presente trabalho. Não tenho palavras para agradecer todo o apoio e o carinho.

Aos amigos do peito, recém-chegados e todos baianos, Carla, Antônio, Sinval, Tatiana, Juliana, Luiz e João. Vocês já moram, para sempre, em meu coração.

Aos meus alunos, que torceram muito e souberam compreender minha limitação de horas em sala de aula durante a fase mais difícil desse trabalho.

RESUMO

Este estudo tematiza a relação existente entre o desenvolvimento do modo de produção capitalista e suas correlatas formas de punição. Para tanto, apresentam-se as principais transformações estruturais ocorridas no capitalismo contemporâneo, caracterizado pela globalização econômica e pelo modelo político neoliberal, em especial a reestruturação produtiva, a flexibilização, a desregulamentação dos direitos trabalhistas e a precarização das condições e relações de trabalho. Faz-se, então, uma análise histórica da evolução dos direitos sociais (trabalhistas, previdenciários e sindicais), enfocando os impactos do neoliberalismo sobre essas questões no contexto da realidade brasileira. Foram discutidos também alguns desafios impostos pela nova ordem do capital e sua crise estrutural, tais como o desemprego crônico, a não efetividade da cidadania e a (nova) questão social, que agravam o quadro da profunda exclusão social brasileira. Por fim, constatamos a adoção de uma nova forma de “gestão da barbárie” que, no contexto de um enorme excedente de força de trabalho sem lugar no sistema produtivo, se caracteriza pela ênfase na política criminal adequada à configuração de um Estado Penal aceito como necessário e natural, que se utiliza de estratégias de criminalização, encarceramento e extermínio, como forma de conter a conflitividade social.

SUMMARY

This study addresses the relationship between the development of the capitalist mode of production and its related forms of punishment. To this end, we present the main structural changes occurring in contemporary capitalism, characterized by economic globalization and the neoliberal political model, in particular the restructuring process, the flexibility, deregulation of labor rights and the precarious conditions and working relationships. It becomes then a historical analysis of the evolution of social rights (labor, social security and union legislation), focusing on the impacts of neoliberalism on these issues in the context of Brazilian reality. We also discussed some challenges posed by the new capitalist order and its structural crisis, such as chronic unemployment, the effectiveness of non-citizenship and the (new) social issue that exacerbates the context of profound social exclusion in Brazil. Finally, we note the adoption of a new form of "management of savagery" in the context of an enormous surplus of labor force with no place in the productive system, characterized by an emphasis on criminal policy appropriate to the setting of a State Criminal accepted as necessary and natural, which uses strategies of criminalization, incarceration and extermination as a means to contain social conflict.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	001
1. TRANSFORMAÇÕES HISTÓRICAS E MUNDO DO TRABALHO	005
1.1 A MODERNIDADE E SUAS ILUSÕES	008
1.1.1. Modernidade e sociedade do trabalho	008
1.1.2. A ilusão do desenvolvimentismo	014
1.2 PÓS-MODERNIDADE, NEOLIBERALISMO E GLOBALIZAÇÃO	021
1.2.1. A pós-modernidade e o “novo” capitalismo multinacional	021
1.2.2. O neoliberalismo como ideologia	029
1.2.3. Globalização e reestruturação produtiva	035
1.3 CRISE, PROGRESSO E BARBÁRIE	039
1.3.1. A crise do capital	040
1.3.2. A dialética progresso / barbárie	042
2. O IMPACTO POLÍTICO DO NEOLIBERALISMO NO MUNDO DO TRABALHO: O CASO BRASILEIRO	048
2.1 A GUINADA NEOLIBERAL: DE COLLOR À ERA FHC	048
2.2 NEOLIBERALISMO E POPULISMO SEM DIREITOS: O GOVERNO LULA	053
3. A IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO BRASIL: DA REPRESSÃO POLICIAL À CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS	077
3.1 PRIMEIRA REPÚBLICA: UM “CASO DE POLÍCIA”	077
3.2. A ERA VARGAS: O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS	083
4. A LEGISLAÇÃO DO TRABALHO NA OFENSIVA NEOLIBERAL: A DESCONSTRUÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS	109
4.1 AS SUCESSIVAS REFORMAS	109
4.1.1. Primeira onda de reformas: a chegada do modelo neoliberal	109
4.1.2. Segunda onda de reformas: a consolidação do modelo neoliberal	113
4.1.3. Terceira onda de reformas: o continuísmo do modelo neoliberal	124
4.2 UM BALANÇO CRÍTICO DAS REFORMAS	143
5. OS “NOVOS” DESAFIOS IMPOSTOS À “CLASSE TRABALHADORA” NO CONTEXTO NEOLIBERAL	154
5.1 O DESEMPREGO NEOLIBERAL: O “CHÃO DE FÁBRICA” SEM FÁBRICA ...	160
5.2 A CIDADANIA (IN)FORMAL	194
5.3 A (NOVA) “QUESTÃO SOCIAL” NA ERA NEOLIBERAL	218
6. DAS FÁBRICAS AOS CÁRCERES: A QUESTÃO CRIMINAL NA ERA NEOLIBERAL	242
6.1 A PRISÃO A SERVIÇO DO CAPITAL: ATÉ QUE A MORTE OS SEPRE	242
6.2 QUEM SÃO OS “CRIMINOSOS”, ORA CRIMINALIZADOS?	267
6.3 A SOLUÇÃO BRASILEIRA PARA A QUESTÃO CRIMINAL NO CONTEXTO NEOLIBERAL	283
CONSIDERAÇÕES FINAIS	317
REFERÊNCIAS	319
1. OBRAS COMPLETAS E ENSAIOS	319

EPIGRAFE

Os povos não julgam da mesma maneira do que os tribunais; não pronunciam sentenças, disparam os canhões; não condenam os reis, precipitam-nos no vazio de onde vieram; e esta justiça não vale menos do que a dos tribunais.

(Maximilien Robespierre, “*Virtude e Terror*”.)

INTRODUÇÃO

As principais transformações ocorridas no mundo do trabalho – decorrentes da globalização e do neoliberalismo - se manifestaram, no campo econômico, sob a forma da reestruturação produtiva, e no campo social, através da flexibilização, desregulamentação e relativização dos direitos dos trabalhadores, tendo como consequência, a precarização das condições e relações de trabalho. Tais medidas compõem um novo regime do capital, “readaptado” ao mundo globalizado e neoliberal, denominado de “acumulação flexível” e marcam a passagem do paradigma da sociedade do trabalho para a sociedade neoliberal.

Esse conjunto de transformações tende a inviabilizar a manutenção do emprego e obriga o trabalhador a se sujeitar às regras impostas pelo “mercado”, sendo ideologicamente induzido a acreditar que tal reestruturação produtiva seja necessária e inevitável como forma de se manter no mercado de trabalho. Tais mudanças acentuaram, ainda, a existência de uma segunda categoria de trabalhadores, denominados como “informais”, que ficam inteiramente alijados do mercado de trabalho formal e da proteção da tutela do Estado.

Neste contexto de reestruturação produtiva, surge, ainda, uma terceira categoria que merece destaque e se refere aos “inempregáveis”, aqueles para os quais não há mais lugar na nova divisão social do trabalho; não se confundindo estes com o exército industrial de reserva analisado por Marx, formado por pessoas que ficavam à espera de uma convocação para voltar a ocupar um posto de trabalho, o que poderia ocorrer em ciclos de expansão da economia. Verifica-se que os “inempregáveis”, com o advento da incessante renovação tecnológica que desaloja imensos contingentes de indivíduos do mundo da produção, não servem mais como exército industrial de reserva e formam, assim, um contingente significativo de pessoas para as quais não há lugar no sistema produtivo do capitalismo tardio.

Paralelamente à reconfiguração da organização produtiva, tem-se observado um aumento sem precedentes nos índices de encarceramento em diversos países centrais e periféricos, indicando a tendência do capitalismo neoliberal a promover um processo de criminalização da miséria como forma de controlar a conflitividade social decorrente das consequências do novo modelo econômico que

impõe o Estado mínimo (na garantia dos direitos sociais) em substituição ao Estado do Bem-estar social (Estado-Providência).

O presente trabalho tem por objetivo apresentar uma reflexão sobre algumas das mais importantes mudanças estruturais do capitalismo contemporâneo e seus impactos, no que se refere às relações de produção (“mundo do trabalho”), à exclusão social e à dinâmica de criminalização, controle e dominação das camadas populares, única estratégia sistêmica adotada para lidar com as consequências de tais mudanças. Para tanto, foi realizado um levantamento bibliográfico da literatura já produzida acerca destes temas, bem como apresentados dados estatísticos e da legislação (revogada e em vigor) referentes às relações de trabalho e à questão criminal no Brasil.

Para abordar a temática da exclusão social, adotamos uma perspectiva que a considera em seu sentido ambivalente: a exclusão social se mostra como um fenômeno extremamente funcional ao sistema, na medida em que se apresenta como uma exclusão que é, ao mesmo tempo, excludente e includente. Assim, determinadas camadas da estrutura social são excluídas de certos âmbitos da vida social para serem simultaneamente incluídas em outros, revelando um processo dialético de exclusão social que, no contexto brasileiro, se mostra bastante perverso, na medida em que agrava a já histórica desigualdade existente no país.

Em certa medida, nossa hipótese principal, explicitada no título, consiste na *existência de uma profunda relação entre o desenvolvimento do modo de produção capitalista (aqui representado pela figura alegórica da fábrica) e suas correlatas formas de punição (apresentadas simbolicamente sob a forma de cárcere)*. Acreditamos que, partindo dessa premissa, seja possível demonstrar que a forma punitiva pautada pelo binômio “cárcere/prisão” representa o elo fundante da própria sociedade capitalista, sendo agravado como principal estratégia adotada pelo capitalismo em sua fase neoliberal.

Nossa exposição está dividida em seis capítulos. No primeiro, apresentamos o *cenário histórico* do qual emergiram as principais alterações no mundo do trabalho, exteriorizadas – principalmente - sob a forma de globalização neoliberal e reestruturação produtiva. Nosso foco de análise tematiza a modernidade e suas ilusões, quais sejam a sociedade do trabalho e o desenvolvimentismo, contextualizadas a partir de lógica desigual e combinada, que foi a tônica que caracterizou sua evolução. Nossa crítica é enfática com relação à formação social capitalista como um todo, no entanto,

ressaltamos as especificidades de seu estágio neoliberal, que se destaca por seu forte cunho ideológico, sem precedentes históricos. Por fim, situamos tais aspectos na crítica ao progresso (apresentado como uma ideologia de dominação) e na crise estrutural do capital que, combinados, resultam em um quadro de barbárie, que se apresenta como a nova ordem social burguesa.

O segundo capítulo é dedicado à análise do contexto político que marca a chegada das idéias neoliberais ao Brasil no início dos anos 1990. Discute-se, também, a possível caracterização da política social do governo Lula como uma variante do populismo, que embora bem distinta em vários aspectos do populismo que marcou a Era Vargas, apresenta como conseqüências, de um lado, a desarticulação da capacidade de organização das classes trabalhadoras, dificultando, portanto, qualquer resistência mais consistente à implementação do modelo neoliberal e, de outro, na despolitização da questão da pobreza e da desigualdade.

Nosso terceiro capítulo aborda a implantação da legislação trabalhista no Brasil, a partir de 1930, quando a “questão social” deixa de ser tratada apenas como “um caso de polícia” e passa a ocupar papel relevante no debate político nacional. Tal período foi responsável por caracterizar para sempre a Era Vargas como a era dos direitos sociais, tendo sido implementado um modelo de legislação que foi capaz de sobreviver a diversos regimes políticos e econômicos, permanecendo quase intocado até a chegada do neoliberalismo.

Em seguida, no quarto capítulo, tematizamos a ofensiva neoliberal, apresentando o processo atual de desmonte da Era Vargas, na forma de flexibilização dos direitos trabalhistas, a fim de adaptá-los ao padrão mais flexível de acumulação, que criou trabalhadores flexíveis e promoveu uma categorização de tais trabalhadores que passaram a contar com distintas gradações de direitos.

No penúltimo capítulo, tendo em vista todos os elementos suscitados, caracterizamos os aspectos negativos e desumanizantes do trabalho no modo de produção capitalista, a fim de contextualizar, dessa forma, os três grandes desafios impostos às classes trabalhadoras no capitalismo neoliberal, quais sejam: o surgimento de um desemprego crônico, a não efetividade da cidadania e a caracterização da (nova) questão social própria desta nova fase do capitalismo.

Por fim, no sexto e último capítulo, a fim de examinar a estreita afinidade entre pena e formas sociais de exploração, opressão e dominação, apresentamos um breve esboço dos discursos que se acumularam sobre a questão criminal, por meio de

autores que realizam esta análise a partir do paradigma da criminologia crítica, aqui adotada como referencial teórico, procurando caracterizar esta imbricada relação a partir dos contextos cíclicos de escassez/excedente de força de trabalho e as distintas funções que os sistemas punitivos assumiram em cada um deles.

Ainda no mesmo capítulo, são analisadas também as categorias sociais do “*crime*” e do “*criminoso*” em sua relação com a lógica de funcionamento da ordem burguesa, as diversas programações criminalizantes adotadas historicamente no Brasil e o papel fundamental da tradicional política do medo, e de seu estímulo pela mídia, para o processo que denominamos de “*delivery criminológico*”. No mesmo contexto, apresentamos ainda as diferenças de abordagens existentes entre a criminologia crítica brasileira e a vertente da criminologia que é aplicada à segurança pública e à defesa social, procurando mostrar que esta última endossa e fundamenta a política criminal, em especial, a política de drogas genocida posta em prática, principalmente, no Estado do Rio de Janeiro, constituindo-se, dessa forma, em uma criminologia do controle social.

Deste modo, por meio da análise das temáticas atuais relacionadas ao mundo do trabalho, às formas de exclusão social e à questão criminal brasileira, acreditamos ser possível evidenciar os claros limites da ordem burguesa vigente e do sistema que se pautou pela acumulação e pela propriedade privada. Nossas conclusões apontam para a necessária e urgente busca por modelos alternativos que possam romper com tal formação social e econômica, responsável pela produção histórica da barbárie, materializada nas formas de exploração, controle e dominação social, às quais pode-se acrescentar ainda, na atualidade, a face mais visível da “gestão da barbárie”, que se pauta em uma política deliberada de extermínio dos pobres e excluídos.

1. TRANSFORMAÇÕES HISTÓRICAS E MUNDO DO TRABALHO

*Possivelmente, com a modernidade
finalizou um ciclo de perguntas e respostas.
E o que se chama de pós-modernidade
é um intervalo temporal no qual não se sabem as perguntas.*
(Luis Alberto Warat¹)

A partir da modernidade, quando procuramos refletir sobre o “*novo*”, imediatamente nosso imaginário é direcionado para algo que parece ser melhor, superior ao “*antigo*”, ao “*velho*”. Na passagem de tempo, entre alguma coisa que representa o “*velho*” e o agora “*novo*”, na maioria das vezes, imaginamos terem sido superados todos os velhos obstáculos que, em certa medida, atrapalhavam o nosso percurso até determinado ponto desejado em um horizonte distante. Evidentemente, o momento de superação do “*velho*”, do “*antigo*” pelo “*novo*” nos remete a uma idéia de movimento, o que caracterizaria a perspectiva aparentemente dinâmica de todo esse processo histórico.

Não obstante o termo (“*novo*”) trazer consigo uma carga de superação, ou seja, de que algo novo sempre substitui algo velho, tal expressão ainda nos proporciona uma certa sensação de progresso rumo a um futuro “sempre melhor”. É exatamente por trás da busca incessante por novas formas de vivenciar o mundo, com a devida superação – durante esse processo – das contradições que possam representar alguma espécie de atraso, que se encontra a grande promessa do progresso, consistente no fato de que ele sempre nos leva a um “mundo melhor”.

O ideário moderno do progresso, no sentido de evolução, durante muito tempo serviu para proporcionar a sensação de que “dias melhores sempre virão”, bastando apenas que os indivíduos se empenhassem no sentido de empregar todos os seus esforços na superação das “velhas formas”, sejam sociais, políticas, culturais e, até mesmo, econômicas. O que não fica claro em toda essa aparente evolução, impulsionada pela quase “mágica do progresso”, é o quão ideológico pode ser o uso deste termo. Não estamos nos referindo ao uso formal, isto é, ao simples emprego da expressão. Mas sim, a um discurso que se pautou pela idéia de que progresso era sempre

¹ WARAT, Luis Alberto. O outro lado da dogmática. In: ROCHA, Leonel Severo (org.). *Teoria do Direito e do Estado*. Porto Alegre, RS: Sergio Antonio Fabris Editor, 1994. p. 84.

evoluir na direção de algo melhor, utilizando-se, portanto, da expressão com um sentido bastante substancial, sobretudo no sistema capitalista de organização da produção.

Um exemplo emblemático do imaginário produzido pela ideologia do progresso é o caso brasileiro, como aponta Marilena Chauí ao refletir sobre algumas das nossas raízes históricas:

Na escola, todos nós aprendemos o significado da bandeira brasileira: o retângulo verde simboliza nossas matas e riquezas florestais, o losango amarelo simboliza nosso ouro e nossas riquezas minerais, o círculo azul estrelado simboliza nosso céu, onde brilha o Cruzeiro do Sul, indicando que nascemos abençoados por Deus, e a faixa branca simboliza o que somos: um povo ordeiro em progresso. Sabemos por isso que o Brasil é um “gigante pela própria natureza”, que nosso céu tem mais estrelas, nossos bosques têm mais flores e nossos mares são mais verdes. Aprendemos que por nossa terra passa o maior rio do mundo e existe a maior floresta tropical do planeta, que somos um país continental cortado pela linha do Equador e pelo trópico de Capricórnio, o que nos faz um país de contrastes regionais cuja riqueza natural e cultural é inigualável. Aprendemos que somos “um dom de Deus e da Natureza”, porque nossa terra desconhece catástrofes naturais (ciclones, furacões, vulcões, desertos, nevascas, terremotos) e que aqui, “em se plantando, tudo dá”. (...) Sabemos que somos um povo novo, formado pela mistura de três raças valorosas: os corajosos índios, os estóicos negros e os bravos e sentimentais lusitanos. (...) Aprendemos também que nossa história foi escrita sem derramamento de sangue, com exceção de nosso Mártir da Independência, Tiradentes; que a grandeza do território foi um feito de bravura heróica do Bandeirante, da nobreza de caráter moral do Pacificador, Caxias, e da agudeza fina do Barão do Rio Branco; e que, forçados pelos inimigos a entrar em guerras, jamais passamos por derrotas militares.²

A imagem do “povo ordeiro em progresso”, muito bem ilustrada por Marilena Chauí, marca a história social e econômica do país, desde o seu descobrimento até os dias atuais. Na realidade, essa ideologia do progresso oculta relevantes aspectos econômicos e políticos, representados por uma economia que, na maior parte do tempo, foi baseada no regime escravista, seguida de um “desenvolvimento” que se pautou por uma série de crises econômicas³ (típicas do padrão capitalista de acumulação), além da histórica produção de desigualdades sociais⁴ entre as classes que compõem a sociedade brasileira.

É exatamente o aspecto do “*progresso*”, e suas consequências objetivas e ideológicas, que nos interessa no âmbito do presente capítulo, uma vez que – em nome de uma concepção linear e constante de “*evolução*” – foram empreendidas novas formas de organização da produção que resultaram em profundas transformações no

² CHAUI, Marilena. *Brasil: mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000, p. 5-6.

³ Sobre algumas crises que marcaram a historiografia econômica recente do Brasil, ver: SILVA, Carlos Alberto Bello e. Apogeu e crise da regulação estatal: da vigorosa estatização no milagre. In: *Revista Novos Estudos CEBRAP*, nº 34, 1992, p. 215- 227 e, também, PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Uma interpretação da América Latina: a crise do Estado. In: *Revista Novos Estudos CEBRAP*, nº 37, novembro, 1993, p. 37-57.

⁴ SODRÉ, Nelson Werneck. *A farsa do neoliberalismo*. Rio de Janeiro: Graphia, 1996, p. 24.

denominado “mundo do trabalho”. Tais mudanças foram responsáveis, por sua vez, pela produção de uma nova subjetividade do trabalhador. A análise mais detalhada das formas de organização da produção se revela importante, na medida em que o discurso do progresso, na realidade, se configura como uma ideologia, ocultando sob os termos “modernização”, pós-modernidade, globalização e neoliberalismo, a verdadeira problemática da atualidade, que é a da crise e da própria sobrevivência do sistema capitalista de produção.

Para tanto, demonstraremos como a modernidade, movida pela ideologia do progresso técnico e econômico e pelo modelo societário desenvolvimentista, forneceu os parâmetros da sociedade pautada pelo trabalho e, na seqüência, como se delineou a sociedade do não-trabalho, marcada por grandes mudanças estruturais na forma de organização do trabalho, que tem como principal consequência o desemprego estrutural, uma das faces mais visíveis do capitalismo contemporâneo.

Cabe esclarecer, que estamos utilizando a expressão “sociedade do não-trabalho” para designar uma nova forma do capitalismo que prescinde do trabalho vivo para sua reprodução como sistema social e econômico, desprezando um contingente cada vez maior de mão-de-obra, que não mais é utilizada sequer como exército industrial de reserva. Ao assumirmos tal posição, não estamos desconsiderando a função ideológica que a idéia de trabalho ainda cumpre na atualidade, na medida em que ele “(...) continua sendo uma referência não só economicamente, mas também psicologicamente, culturalmente e simbolicamente dominante, como provam as reações dos que não o têm”⁵. Pelo contrário, nosso intuito será o de exatamente analisar como a sociedade do não-trabalho é capaz de, simultaneamente, desprezar suas forças produtivas e, ao mesmo tempo, manter seus indivíduos presos à representação de uma sociedade que se configurou em torno do trabalho, tarefa que só é possível se descortinarmos suas sub-ideologias.

Em seguida, analisaremos o contexto histórico das profundas transformações ocorridas no capitalismo contemporâneo, conhecidas como pós-modernidade, neoliberalismo e globalização, e algumas de suas conseqüências para o mundo do trabalho.

⁵ CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 578.

1.1 A MODERNIDADE E SUAS ILUSÕES

1.1.1. Modernidade e sociedade do trabalho

Por modernidade, como define Kumar⁶, deve-se considerar o conjunto de intensas mudanças intelectuais, políticas, sociais e econômicas, que se iniciaram no século XVII e que permanecem constantes até os dias atuais. Anthony Giddens, segue na mesma direção e propõe que a modernidade corresponde ao “estilo, costume de vida ou organização social que emergiram na Europa a partir do século XVII e que ulteriormente se tornaram mais ou menos mundiais em sua influência”⁷.

O processo da modernidade, além de ter sido caracterizado pela sua capacidade de universalização, também foi marcado pelas intensas mudanças que emanaram, inicialmente, da Revolução Francesa de 1789 (considerada a primeira revolução moderna) e, posteriormente, da Revolução Industrial (de 1848). A principal inovação imposta pela Revolução Francesa foi a reformulação do próprio conceito de revolução, que passou a significar a criação de algo inteiramente novo, alguma coisa nunca antes vista no mundo. Por este motivo, ela representou o nascimento da modernidade, uma época que será balizada por permanente formação e reformação, i.e., uma época de constante revolução das idéias e das instituições.⁸

No entanto, como salienta Kumar, “se a Revolução Francesa deu à modernidade sua forma e consciência características – uma revolução baseada na razão –, a Revolução Industrial forneceu-lhe a substância material”⁹ consistente no industrialismo, ou seja, na profusão desenfreada de técnicas industriais que promoveram a aceleração da evolução econômica e que configuraram o seu aspecto revolucionário, não somente na esfera econômica, mas também, no âmbito político ou intelectual. Portanto, se, por um lado, o mundo conheceu o modelo de política e a ideologia fornecida pela Revolução Francesa de 1789, pelo outro, a economia do século XIX sofreu influência principalmente da Revolução Industrial britânica¹⁰ (de 1848).

Mais um ponto importante para a forte conexão entre modernidade e industrialismo, como adverte Kumar, está contido na crença de que “modernizar era

⁶ KUMAR, Krishan. *Da sociedade pós-industrial à pós-moderna: novas teorias sobre o mundo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997, p. 79.

⁷ GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Editora UNESP, 1991, p. 11.

⁸ KUMAR, op. cit., p. 92.

⁹ *Ibidem*, p. 93.

¹⁰ HOBBSAWM, Eric J. *A revolução francesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p. 9.

industrializar.”¹¹ Essa proposição se torna bastante visível quando se procura refletir sobre a modernidade e a primeira imagem que surge é constituída por um conjunto de elementos tipicamente industriais, tais como: aço, vapor e velocidade.

Resta evidenciado o fato de que o industrialismo foi se revestindo de um papel fundamental na modernidade, não somente por representar a difusão da tecnologia em larga escala ou por impulsionar o crescimento econômico, mas, sobretudo, porque foi responsável pelo desencadeamento, no mundo todo, de um sistema que se baseia em um estado permanente de crise e renovação.

Aliás, no que diz respeito a essa característica permanente de crise e revolução, cabe resgatar a análise realizada por Marx a respeito do processo de constantes transformações que se operam no interior desse sistema pautado pela acumulação do capital, que ainda sobrevive na atualidade:

(...) a burguesia não pode existir sem revolucionar constantemente os instrumentos de produção, portanto as relações de produção e, por conseguinte todas as relações sociais. A conservação inalterada dos antigos modos de produção era a primeira condição de existência de todas as classes industriais anteriores. A transformação contínua da produção, o abalo incessante de todo o sistema social, a insegurança e o movimento permanentes distinguem a época burguesa de todas as demais. As relações rígidas e enferrujadas, com suas representações e concepções tradicionais, são dissolvidas, e as mais recentes tornam-se antiquadas antes que se consolidem. Tudo o que era sólido se desmancha no ar, tudo que era sagrado é profanado, e as pessoas são finalmente forçadas a encarar com serenidade sua posição social e suas relações recíprocas.¹²

Após terem sido apagadas as “chamas revolucionárias” dos séculos precedentes, o sistema econômico, marcado pelo forte industrialismo, assumiu o papel de responsável pelo desenvolvimento de “um novo estilo e uma nova escalada de valores” que marcam as nossas vidas até os dias atuais. Tal período será correspondente ao que Hobsbawm denominou de a “Era do Capital”, sendo caracterizado principalmente pelos seguintes aspectos apontados pelo autor,

Por volta de 1860, uma nova palavra entrou no vocabulário econômico e político do mundo: capitalismo. (...) O triunfo global do capitalismo é o tema mais importante da história nas décadas que sucederam 1848. Foi o triunfo de uma sociedade que acreditou que o crescimento econômico repousava na competição da livre iniciativa privada, no sucesso de comprar tudo no mercado mais barato (inclusive trabalho) e vender mais caro. Uma economia assim, baseada, e portanto repousando naturalmente nas sólidas fundações de uma burguesia composta daqueles cuja energia, mérito e inteligência elevou-os a tal posição, deveria – assim se acreditava – não somente criar um mundo de plena distribuição material, mas também de crescente felicidade, oportunidade humana e razão, de avanço das ciências e das artes, numa palavra, um mundo de contínuo e acelerado progresso material e moral. Os poucos obstáculos ainda remanescentes no caminho do livre desenvolvimento da economia privada seriam levados de roldão. As instituições do

¹¹ KUMAR, *op. cit.*, p. 95.

¹² MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto comunista. In: *O manifesto comunista 150 anos depois*: Karl Marx, Friedrich Engels. COUTINHO, Carlos Nelson *et. al.* Daniel Aarão Reis Filho (org.) Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 11.

mundo, (...) gradualmente se aproximariam do modelo internacional de uma ‘nação-estado’ definida territorialmente, com uma constituição garantindo a propriedade e os direitos civis, assembleias representativas e governos eleitos responsáveis por elas e, onde possível, uma participação do povo comum na política dentro de limites tais que garantissem a ordem social burguesa e evitassem o risco de ser derrubada.¹³

Nesse contexto de intenso desenvolvimento e consolidação do capitalismo teve início o modelo de sociedade calcado no trabalho, que durou dois séculos (XIX e XX), somente se modificando com a chegada das principais transformações ocorridas no mundo do trabalho, com repercussão na vida individual e coletiva do trabalhador, decorrentes da globalização e, principalmente, da ascensão do pensamento neoliberal.

Durante muito tempo, a organização do trabalho se estruturou através das técnicas *taylorista* e *fordista* de produção. De acordo com Harvey,¹⁴ o sistema concebido por F. W. Taylor introduziu profundas alterações nas relações sociais hierárquicas dentro do processo do trabalho ao separar a gerência, a concepção, o controle e a execução do trabalho dentro da fábrica com o propósito de aumentar radicalmente a produtividade do trabalho por meio da análise de cada processo de trabalho em movimentos separados e da organização de tarefas de trabalho fragmentadas conforme padrões rigorosos de tempo e estudo do movimento.

A técnica fordista implementada por Henry Ford, teve seu desenvolvimento ao longo do século XX (entre 1914¹⁵ e 1973) e foi caracterizada pelo controle dos hábitos de consumo, das tecnologias e do trabalho, cujo objetivo era a relação entre a produção de massa e o consumo de massa, que proporcionava um novo sistema de reprodução da força de trabalho.

A “fábrica fordista” foi o modelo paradigmático adotado na “modernidade pesada e sólida” ou “era do hardware”, segundo denominações atribuídas por Bauman¹⁶ para a modernidade; época marcada notadamente pelo volume e que representava o “casamento perfeito” (“até que a morte os separasse”) entre capital e trabalho, numa relação de conveniência e necessidade, sendo eventualmente de amor, feita para “durar para sempre” (o quanto durasse a vida do indivíduo-trabalhador) e que com frequência durava. O divórcio estava fora de questão. Nesse contexto, a rotina

¹³ HOBBSAWM, Eric J. *A era do capital*. São Paulo: Paz e Terra, 1982, p. 21.

¹⁴ HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. 4. ed. São Paulo: Ed. Loyola, 1992, p. 121-124.

¹⁵ Data inicial simbólica do fordismo, em que H. Ford instituiu em sua fábrica o dia de oito horas e cinco dólares para os operários da linha de montagem de carros.

¹⁶ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, p. 132-135.

cumpria o importante papel de agente imobilizador dos atores envolvidos em uma relação em que uma parte não poderia sobreviver sem a outra¹⁷.

No que se refere ao padrão fordista, é possível encontrar duas concepções distintas, como mostram Ângela Borges e Graça Druck, a partir de Guerra Ferreira:

Para alguns autores o fordismo é identificado como o aprofundamento e intensificação do taylorismo enquanto prática de gestão/organização do trabalho que tem como princípio fundamental a separação entre planejamento e execução da produção – e a parcelização de tarefas, onde a linha de montagem (as esteiras rolantes) subordinam o trabalhador e o transformam numa engrenagem do processo de produção. Nesta concepção, o conteúdo central do fordismo está limitado ao processo de trabalho. Para outros autores, o fordismo representa um modo de organização do conjunto da sociedade, à medida em que (...) ‘designa o modo de desenvolvimento – articulação entre um regime de acumulação intensiva e um modo de regulação ‘monopolista’ ou ‘administrado’ – que marca uma determinada fase desenvolvimento do capitalismo em países do centro: os anos de prosperidade sem precedentes (a ‘era de ouro’) do sistema no pós-guerra’.¹⁸

No entanto, as mesmas autoras ressaltam ainda a necessidade de recorrermos à visão mais clássica sobre o fordismo, formulada por Gramsci em “Americanismo e fordismo”, se quisermos compreender não só o próprio modo de organização que durante muito tempo estabeleceu o conjunto da sociedade, como também sua devida importância, na medida em que

O autor apresenta as condições históricas específicas da América – propícias para o desenvolvimento da produção industrial moderna – destacando a combinação entre a força e a persuasão nesta nova forma de produção e de vida social. A organização fordista do processo de trabalho transcende o chão da fábrica, constituindo um modo de vida marcado pela racionalidade através da capacidade de comando do capital, da imposição de sua disciplina sobre o trabalho e sobre os trabalhadores.¹⁹

De acordo com Gramsci, essa nova forma de produção e reprodução da força de trabalho tinha o claro propósito de implementar, por meio da racionalização, “... um novo tipo humano conforme o novo tipo de trabalho e de produção...”²⁰.

A rigidez decorrente desse processo de racionalização da produção pode ser vista como uma das maiores características do fordismo. Segundo Harvey,²¹ a

¹⁷ Bauman está se referindo a um estágio do capitalismo em que era possível observar um alto grau de dependência mútua entre capital e trabalho, no qual a rotina parecia representar um agente imobilizador. No próximo subitem, iremos demonstrar que essa imobilização do capital era apenas aparente, ou seja, que o capital dependeu do trabalho enquanto ele (capital) ainda tinha capacidade de perseguir o seu fim, que é o de valorizar o valor. Já na atualidade, quando o capital representa uma estrutura que não mais consegue perseguir o seu fim (de acumular valor), ele não pode se prender a relações que sejam projetadas para durar para sempre (a exemplo da metáfora do casamento sintetizada pelo autor, que marcou a modernidade sólida), motivo pelo qual a rotina irá se transformar em flexibilidade.

¹⁸ FERREIRA *et al*, 1991 *apud* BORGES, Ângela ; DRUCK, Graça. (Crise global, terceirização e a exclusão no mundo do trabalho. *In: Caderno CRH*, Vol. 6, nº 19, Salvador, 1993).

¹⁹ BORGES, Ângela ; DRUCK, Graça. Crise global, terceirização e a exclusão no mundo do trabalho. *In: Caderno CRH*, Vol. 6, nº 19, Salvador, 1993.

²⁰ GRAMSCI, A. *Americanismo e Fordismo*. *In: Maquiavel, a Política e o Estado Moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984, p. 380.

²¹ HARVEY, *op. cit.*, p. 135.

rigidez era a marca registrada do fordismo e causava problemas nos mercados, na alocação e nos contratos de trabalho, já que a classe trabalhadora, por seu turno, resistia a toda tentativa de superar os problemas de rigidez. Tal fato, por exemplo, explica as greves e os conflitos trabalhistas do período compreendido entre 1968 e 1972. Por tudo isso, a modernidade pesada representou uma época caracterizada pela rotina, marcada notadamente pela tensão inerente à relação capital e trabalho, que perdurou por dois séculos (XIX e XX).

Mesmo nessa época fortemente industrializada e balizada pela rotina do trabalho em que se delineou a “sociedade do trabalho” – caracterizada pela relação de extrema dependência entre capital-trabalho – era possível identificar um excedente de mão-de-obra, o qual Marx denominou de “exército industrial de reserva”²², ou seja, uma reserva de força de trabalho desempregada, criada e reproduzida de forma direta pela própria acumulação do capital.

Em nosso contexto atual, é importante ressaltar que esse excedente de mão-de-obra produzido pelo capitalismo não é apenas um “efeito colateral” do sistema de acumulação, mas a lógica estrutural do seu próprio funcionamento, como demonstra Marx,

(...) a verdade é que a acumulação capitalista sempre produz, e na proporção da sua energia e de sua extensão, uma população trabalhadora supérflua relativamente, isto é, que ultrapassa as necessidades médias da expansão do capital, tornando-se, desse modo, excedente.²³

Caracteriza, portanto, essa fase do capitalismo o uso eventual (de acordo com a conveniência) da mão-de-obra excedente produzida pela lógica do próprio sistema, que compõe o exército industrial de reserva identificado por Marx. O caráter eventual e conveniente de utilização da força de trabalho disponível fica claro, na medida em que o capital “recrutava” a mão-de-obra excedente de acordo com os ciclos econômicos verificados no interior de seu desenvolvimento. Mais do que isso, essa relação de dependência existente entre a acumulação do capital e a produção do exército industrial de reserva irá caracterizar o que Marx chamou de “alavanca da acumulação capitalista”, como pode ser observado a seguir:

(...) se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza no sistema capitalista, ela se torna, por sua vez, a alavanca da acumulação capitalista e, mesmo, condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de

²² MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política: livro I*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004a, p. 732.

²³ *Ibidem*, p. 733.

maneira tão absoluta como se fosse criado e mantido por ele. Ela proporciona o material humano a serviço das necessidades variáveis de expansão do capital e sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro incremento da população.²⁴

No âmbito da presente pesquisa, verificamos dois aspectos relevantes na compreensão de Marx. O primeiro, diz respeito à configuração de um exército industrial de reserva, que se constitui como condição necessária da existência do modo de produção capitalista que persiste até os dias atuais. Já o segundo, se refere à espécie de desemprego que caracterizou essa fase do capitalismo, qual seja o desemprego cíclico, na medida em que o excedente da força de trabalho, além de cumprir sua função de “alimentar” a acumulação, ainda ficava à inteira disposição do capital, de acordo com os seus ciclos de desenvolvimento, sendo recrutado conforme a necessidade e conveniência do sistema.

Esse segundo aspecto será o responsável pela clara diferenciação entre o que se configurou como a “sociedade do trabalho” e o modelo que analisaremos mais à frente, quando ao invés de um desemprego *cíclico*, o sistema econômico passará a produzir um desemprego que agora é reconhecido como *estrutural*. Tal aspecto nos fornece os elementos necessários à análise da atual fase desse sistema, tal como proposto por Mészáros, em que ele já apresenta os sintomas de um verdadeiro colapso²⁵.

No entanto, para entendermos tal situação de colapso, devemos antes enfocar a fase de apogeu da modernidade e de suas ilusões de desenvolvimento linear e infinito, percebendo em seus limites o sintoma antecipado da crise do próprio sistema do capital como um todo.

²⁴ *Ibidem*, p. 735.

²⁵ Cabe mencionar a posição divergente assumida por David Harvey, explicitada ao analisar o mesmo conjunto de profundas transformações. De acordo com este autor, tudo “isso, porém, não implica necessariamente que o capitalismo esteja ficando mais ‘desorganizado’, como sugerem Offe (1985) e Lash e Urry (1987). Porque o mais interessante na atual situação é a maneira como o capitalismo está se tornando cada vez mais organizado através da dispersão, da mobilidade geográfica e das respostas flexíveis nos mercados de trabalho, nos processos de trabalho e nos mercados de consumo, tudo isso acompanhado por pesadas doses de inovação tecnológica, de produto e institucional” (HARVEY, *op. cit.*, p. 150-151). Ou seja, para Harvey (ao contrário de Mészáros, que investiga as consequências do atual processo de profundas transformações, a partir do argumento pautado pela crise estrutural do sistema do capital, conforme será demonstrado mais adiante) a questão se situa em analisar a sobrevivência e até mesmo o fortalecimento do sistema capitalista de produção a partir de sua capacidade de reprodução em um ambiente mais flexível, tal como se verifica na atualidade.

1.1.2. A ilusão do desenvolvimentismo

Segundo Hobsbawm²⁶, a “Era de Ouro” do desenvolvimento capitalista corresponde ao período compreendido entre as décadas de 1945 e 1973, durante o qual foi possível observar no mundo já organizado pelo capitalismo duas importantes características, quais sejam: a generalização de altas taxas de crescimento e a elevação dos padrões de vida, incluindo os trabalhadores. O que se verificou nessa época foi uma combinação de fatores que culminou na consolidação de um efetivo Estado de Bem-Estar Social (Welfare State), sendo o período fortemente marcado por políticas econômicas formuladas a partir das idéias keynesianas (sobretudo as que se relacionavam ao pleno emprego), pela ampliação do poder dos sindicatos e pela polarização provocada pelas lutas ideológicas decorrentes da guerra fria.

Como aponta Hugo Corrêa, a simples análise dos dados referentes à Era de Ouro revelam muito do que ela significou para o mundo capitalista, na medida em que

o PIB mundial cresceu a uma média de 5,48%, entre os anos de 1960 e 1973 – ao passo que o PIB per capita cresceu 3,41%. No mesmo período, a expectativa de vida no mundo subiu quase 10 anos, passando de 52 para 60 anos, e a taxa de mortalidade infantil (porcentagem de crianças que morrem antes de atingir um ano de idade) caiu de 11,93 para 9,05%. O índice de desemprego revela ainda uma das mais impressionantes e reverenciadas características desse período: segundo dados citados por Hobsbawm (2004, p.262), 1,5% foi a taxa média de desemprego na Europa dos anos 1960 – uma cifra completamente inusitada até então.²⁷

TABELA 1
CRESCIMENTO MÉDIO DO PIB (regiões e países selecionados, %)

	1961-1973	1974-1979	1980-1989	1990-2001
Mundo	5,48	3,24	3,02	2,51
Alemanha	4,51	2,39	1,97	1,74
França	5,41	2,83	2,38	1,93
Reino Unido	3,18	1,48	2,40	2,18
Estados Unidos	4,11	3,04	3,00	2,90
Países ricos da OCDE	5,42	2,90	2,92	2,32
Leste Asiático e Pacífico ²⁸	5,31	6,48	7,39	7,39
América Latina e Caribe	5,79	5,05	1,91	2,77

FONTE: Banco Mundial (2003). *World Development Indicators*. (CORRÊA, 2007)²⁹.

²⁶ HOBBSAWM, Eric J. *A era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 223-390.

²⁷ CORRÊA, Hugo Figueira de Souza. A nova CEPAL e o “mal-estar” social na América Latina: uma alternativa de desenvolvimento? Dissertação apresentada ao curso de Mestrado do Instituto de Economia da Universidade Federal de Uberlândia. ABRIL/2007, p. 15-16 (*mimeo*).

²⁸ De acordo com o autor, estão incluídos os seguintes países: “Samoa Americana, Camboja, China, Fidji, Indonésia, Kiribati, Rep. Dem. Coréia, Lao PDR, Malásia, Ilhas Marshall, Micronésia, Mongólia, Myanmar, Palau, Papua Nova Guiné, Filipinas, Samoa, Ilhas Solomon, Tailândia, Timor-Leste, Tonga, Vanuatu, Vietnam”. (CORRÊA, *op. cit.*, p. 16)

²⁹ CORRÊA, *op. cit.*, p. 16.

TABELA 2**CRESCIMENTO MÉDIO DO PIB *per capita* (regiões e países selecionados, %)**

	1961-1973	1974-1979	1980-1989	1990-2001
Mundo	3,41	1,40	1,28	1,06
Alemanha	4,12	2,58	1,88	1,36
França	4,35	2,34	1,85	1,53
Reino Unido	2,62	1,47	2,20	1,97
Estados Unidos	2,84	2,01	2,05	1,66
Países ricos da OCDE	4,34	2,12	2,30	1,63
Leste Asiático e Pacífico ³⁰	2,96	4,63	5,69	6,07
América Latina e Caribe	3,05	2,59	-0,11	1,10

FONTE: Banco Mundial (2003). *World Development Indicators*. (CORRÊA, 2007)³¹.

Por outro lado, o que também se extrai de ambos os quadros é a evidência de que as benesses da Era de Ouro não atingiram os quatro cantos do mundo de forma igual e homogênea, como constata Hobsbawm:

Hoje é evidente que a Era de Ouro pertenceu essencialmente aos países capitalistas desenvolvidos, que, por todas essas décadas, representaram cerca de três quartos da produção do mundo, e mais de 80% de suas exportações de manufaturadas. (...) Apesar disso, a Era de Ouro foi um fenômeno mundial, embora a riqueza geral jamais chegasse à vista maioria da população do mundo (...).³²

Em outras palavras, apesar de centro e periferia do capitalismo terem se deixado impulsionar pelos mesmos ideais de “modernidade”, “desenvolvimento” e “progresso”, foi possível constatar que os países periféricos não chegaram a experimentar um Estado de Bem-Estar Social propriamente dito. No caso específico do Brasil, contrariamente ao que foi experimentado pelos países centrais, não houve a consolidação de um efetivo Estado de bem-estar social. Mas, sim, “uma recente e restrita experiência de proteção ao desemprego, (...) que se constituiu no curso da redemocratização do fim dos anos 1980, e que se erigiu sobre a base de um mercado onde predominavam intensas transições entre ocupações e, nessas, uma situação de assalariamento restrito”³³, apesar da forçosa ideologia do desenvolvimentismo ter sido a tônica impulsionadora da época.

³⁰ De acordo com o autor, estão incluídos os seguintes países: “Samoa Americana, Camboja, China, Fidji, Indonésia, Kiribati, Rep. Dem. Coréia, Lao PDR, Malásia, Ilhas Marshall, Micronésia, Mongólia, Myanmar, Palau, Papua Nova Guiné, Filipinas, Samoa, Ilhas Solomon, Tailândia, Timor-Leste, Tonga, Vanuatu, Vietnam”. (CORRÊA, *op. cit.*, p. 16)

³¹ CORRÊA, *op. cit.*, p. 16.

³² HOBBSAWM, *op. cit.*, p. 255.

³³ LAUTIER, Bruno. Fixation restreinte dans le salariat, secteur informel et politique d'emploi en Amérique Latine, *Revue Tiers Monde*, n. 110, 1987 *apud* GUIMARÃES, Nadya Araújo. *Desemprego: trajetórias, transições e percepções. Comparando mercados de trabalho sob distintos regimes de welfare* (São Paulo, Paris, Tóquio). Centre for Brazilian Studies Working Papers Series, n.59, Oxford University (Oxford : Inglaterra, 2005). Disponível em: http://www.cebrap.org.br/imagens/Arquivos/trabalho_em_transicao.pdf. Acesso em: 25/05/2008, p.4.

Assim, o que se observa é que o “desenvolvimentismo” responsável por impulsionar os países periféricos era dotado de um forte apelo ideológico contido no discurso oficial de que essas nações deveriam buscar inspiração nas nações desenvolvidas (em especial, nos Estados Unidos), com o fim de alcançar o mesmo patamar de desenvolvimento. A receita mágica do desenvolvimento podia ser assim resumida: bastava que as nações periféricas percorressem o mesmo processo de desenvolvimento já adotado pelos países centrais, buscando alcançar a industrialização (passaporte indispensável para o ingresso na ordem internacional do mundo capitalista) e pronto, com isso elas teriam conseguido alcançar o tão almejado desenvolvimento de suas economias.

O fracasso das teorias do desenvolvimento, que entre 1950 e 1980, representaram o projeto teórico utilizado como base de todas as tentativas que objetivaram promover uma redução das desigualdades existentes entre os padrões de desenvolvimento dos países centrais e periféricos, pautado por políticas de modernização e industrialização nacionais, foi detalhadamente analisado por Giovanni Arrighi.

As análises do autor sobre o ideal de desenvolvimento adotado pela maioria esmagadora dos países que formam a economia mundial, durante o período compreendido entre 1950-1980, revelaram a grande “ilusão” na qual se transformou a ideologia do desenvolvimento, na medida em que o resultado alcançado foi o agravamento das contradições já existentes entre os países centrais e periféricos. Arrighi aponta que nações inteiras puderam experimentar o desenvolvimento em sua melhor fase; mas, ao mesmo tempo, outras tantas, que até se esforçaram, conseguiram apenas ficar ainda mais distantes dos seus modelos paradigmáticos³⁴.

O primeiro aspecto importante na análise do autor sobre o mundo capitalista – empreendida a partir das reflexões já desenvolvidas por Wallerstein – se refere à “divisão mundial do trabalho”:

Todos os Estados incluem, dentro de suas fronteiras, tanto atividades do núcleo orgânico como periféricas. Alguns (países do núcleo orgânico) incluem predominantemente atividades do núcleo orgânico, e alguns (países periféricos) incluem atividades predominantemente periféricas. Conseqüentemente, os primeiros tendem a ser o locus da acumulação e poder mundiais, e os segundos, o locus da exploração e da impotência.³⁵

³⁴ ARRIGHI, Giovanni. *A ilusão do desenvolvimento*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997, p.169;220.

³⁵ ARRIGHI, *op. cit.*, p.140. Ao se referir à lógica includente/excludente embutida na atuação de todos os Estados, o autor, na realidade, está sistematizando o argumento anteriormente formulado por Wallerstein, segundo o qual cada um dos Estados cumpre esta função ambivalente, ao se desenvolver por meio da combinação entre as atividades do núcleo orgânico e as da periferia. Neste sentido, ver: WALLERSTEIN, Immanuel. *The capitalist world-economy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1979;

A divisão mundial do trabalho foi possível graças a uma hierarquização provocada pela economia mundial, na medida em que alguns países se transformaram em montadores de produtos industriais, sendo, portanto, responsáveis pela execução, enquanto o *know-how* e a tecnologia, assim como os serviços financeiros e o *design* dos produtos – novo núcleo estratégico da economia global – permaneceu com os países desenvolvidos, sendo estes os únicos responsáveis por todo o processo de concepção, como sustenta Pochmann baseado em Arrighi³⁶.

O segundo aspecto importante para a compreensão da “ilusão do desenvolvimento” é o argumento de Arrighi, mais uma vez amparado em Wallerstein, segundo o qual a economia mundial estaria estratificada em três grupos, sendo formada por uma “periferia”, uma “semi-periferia” e um “núcleo orgânico”:

Ao longo do tempo, os *loci* das atividades vão mudando... Daí a razão por que algumas áreas “progridem” e outras “regridem”. Mas o fato de Estados específicos mudarem sua posição na economia mundial, da semiperiferia para o núcleo orgânico, digamos, ou vice-versa, não muda em si mesmo, a natureza do sistema. Essas mudanças serão registradas por Estados individualmente, como “desenvolvimento” ou “regressão”. O fator-chave a observar é que, no interior da economia capitalista, *por definição*, os Estados não podem todos “se desenvolver” simultaneamente, já que o sistema funciona graças à existência de regiões desiguais de núcleo orgânico e de periferia.³⁷

A periferia seria formada pelos países que se mantiveram dependentes da produção e da exportação de produtos primários e minerais e dos investimentos externos na indústria e na infra-estrutura³⁸.

Um segundo grupo seria representado por uma semi-periferia (incluindo o Brasil) que ele situa entre as “economias emergentes”, expressão designada para conceituar o conjunto reduzido de países que foram “fisgados” pela nova tendência expansionista à industrialização³⁹.

Como aponta Pochmann, ao analisar os argumentos de Arrighi, a “semi-periferia” começa a se firmar – a partir de 1970 – quando alguns países conseguem alcançar maiores patamares de atualização tecnológica, o que possibilitou a internalização de importantes segmentos das cadeias produtivas mais dinâmicas. Tal

WALLERSTEIN, Immanuel. *The politics of the world-economy*. New York: Cambridge University Press, 1984 e WALLERSTEIN, Immanuel. “The relevance of the concept of semiperiphery to Southern Europe”. In: ARRIGHI, Giovanni. *Semiperipheral development: the politics of Southern Europe in the twentieth century*. Beverly Hills, CA: Sage, p. 531-539.

³⁶ POCHMANN, Marcio. *Atlas da exclusão social: a exclusão no mundo*. v. 4. São Paulo: Cortez, 2004, p. 39.

³⁷ WALLERSTEIN, Immanuel. *The capitalist world-economy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1979, p.60-61.

³⁸ ARRIGHI, *op. cit.*, p.161-188.

³⁹ *Ibidem*, p.186-187.

processo foi responsável por esses países terem conseguido se tornar exportadores de bens de maior valor agregado⁴⁰.

Arrighi considera que os conceitos de “semi-periferia” e “periferia” são os que melhor traduzem a atual dinâmica existente entre os países, sendo ambos os conceitos mais adequados do que a antiga expressão “países em desenvolvimento”, na medida em que eles revelam as diferenças hierárquicas existentes entre os países e, ao mesmo tempo, são úteis para questionar a ilusão de que a superação da condição de “sub-desenvolvidos” depende apenas do adequado desenvolvimento de políticas do tipo “reformas pró-mercado” (*market-friendly*), como ressalta Pochmann⁴¹.

Isso explica o fato das análises de Arrighi, que acompanham os argumentos anteriormente formulados por Wallerstein, terem contribuído tanto para o debate sobre o processo histórico capitalista, ao chamar a atenção para o fato de como, nessa nova economia-mundial, a semi-periferia se constitui em um elemento estrutural indispensável, na medida em que ela assume a função de um verdadeiro agente estabilizador semelhante ao papel que a classe média desempenha na estratificação social, pois

Politicamente, um sistema polarizado num setor pequeno e distinto de alto *status* e renda, de um lado, e um setor relativamente autônomo, de baixo *status* e renda, de outro, levaria bastante rapidamente a lutas profundas e desintegradoras. O grande meio político pelo qual essas crises são evitadas é a criação de setores "médios", que tendem a pensar em si mesmos, principalmente como estando em melhor situação do que os setores inferiores, e não como estando em pior situação que o setor superior. Esse mecanismo óbvio, em operação em todos os tipos de estruturas sociais, cumpre a mesma função nos sistemas mundiais.⁴²

A “ilusão do desenvolvimento” fica evidenciada quando Arrighi, a partir de dados empíricos, revela que – embora os fluxos econômicos na economia-mundo capitalista existam desde 1500 – poucos foram os países que ascenderam da condição de periferia ou semi-periferia à de centro (“núcleo orgânico”) no sistema histórico capitalista.

Ao analisar os dados populacionais e a variação do PIB *per capita* de 93 países durante o período compreendido entre 1938 e 1983, Arrighi constata que só excepcionalmente ocorre alguma mobilidade dos países analisados entre as zonas da estrutura sistêmica capitalista formada pelo núcleo orgânico, a semi-periferia e a periferia.

⁴⁰ POCHMANN, *op. cit.*, p. 39.

⁴¹ *Ibidem*, p. 39.

⁴² WALLERSTEIN, *op. cit.*, p.6.

Os resultados revelaram que, durante todo o período, apenas a Itália e o Japão ascenderam da condição de semi-periferia para centro (mobilidade ascendente), a Coréia do Sul e Taiwan ascenderam de periferia para semi-periferia (mobilidade ascendente) e que, por fim, Gana, descendeu da condição de semi-periferia à de periferia (mobilidade descendente).⁴³

Arrighi revela ainda o quanto a conservação do abismo que separa as zonas da estrutura sistêmica se configura em um fator importante para a manutenção da hegemonia das economias que integram o núcleo orgânico, ao mostrar que

As oportunidades de avanço econômico, tal como se apresentam serialmente para um Estado de cada vez, não constituem oportunidades equivalentes de avanço econômico para todos os Estados. Como insiste Wallerstein (1988), desenvolvimento nesse sentido é uma ilusão. A riqueza dos Estados do núcleo orgânico é análoga à riqueza oligárquica de Harrod. Não pode ser generalizada porque se baseia em processos relacionais de exploração e processos relacionais de exclusão que pressupõem a reprodução contínua da pobreza da maioria da população mundial.⁴⁴

Por isso, uma reflexão sobre as teorias do desenvolvimento semi-periférico que marcaram o século XX se torna tão importante, sendo possível observar duas estratégias adotadas pelos países semi-periféricos, quais sejam: a “estratégia pró-sistêmica” (adotada pelos países da América Latina e do sul da Europa) e a “estratégia anti-sistêmica” (que prevaleceu na URSS e no Leste Europeu).⁴⁵

A estratégia pró-sistêmica tratou de “preservar as extremas desigualdades de classe na distribuição de riqueza pessoal no interior do seu território e desempenhar funções subordinadas nos processos globais de acumulação de capital”⁴⁶.

Já a estratégia anti-sistêmica representou justamente o contrário, ou seja, “nas relações intra-Estado ela se expressou numa revolução mais ou menos completa na distribuição de riqueza pessoal, que foi extensivamente ‘democratizada’”, e “nas relações inter-Estados ela se expressou numa recusa, sustentada pela força, em desempenhar o tipo de papel subordinado, nos processos globais de acumulação de capital, que foi desempenhado pela semi-periferia sul-européia e latino-americana.”⁴⁷

Observa-se que o desenvolvimento experimentado pelas semi-periferias da estrutura sistêmica capitalista, dependendo do modelo utilizado, ocorreu de forma bastante desigual. Assim, durante os anos 90, houve o agravamento da polarização no conjunto dos até então denominados “países em desenvolvimento”, o que resultou na

⁴³ ARRIGHI, *op. cit.*, p. 223-224.

⁴⁴ *Ibidem*, p. 217.

⁴⁵ *Ibidem*, p. 237.

⁴⁶ *Ibidem*, p. 234.

⁴⁷ *Ibidem*, p. 238.

ampliação do abismo existente entre a “periferia” e a “semi-periferia” e entre ambas e o núcleo estratégico. Arrighi afirma que apenas uma pequena parcela da população mundial tem acesso à riqueza democrática por ter adotado uma estratégia de resistência pautada pela luta perene contra as tendências excludentes e exploradoras, por meio das quais, toda a riqueza oligárquica do Estados que compõem o “núcleo estratégico” é criada e reproduzida⁴⁸.

Para o autor, é indispensável para o desenvolvimento que existam países semi-periféricos ocupando os “setores médios” da economia mundial, ou seja, o núcleo orgânico depende diretamente da periferia e da semi-periferia no intuito de permanecer exercendo a hegemonia econômica, sendo para isso utilizados três mecanismos principais de manutenção da ordem, sendo eles, trocas desiguais, transferências unilaterais de mão-de-obra e de capital:

Em resumo, a troca desigual e as transferências unilaterais de recursos de capital e do trabalho contribuíram para a formação e reprodução da estrutura núcleo orgânico-periferia da economia mundial. No entanto, não são traços essenciais das relações núcleo orgânico-periferia. Se as relações núcleo orgânico-periferia dizem respeito, como penso que ocorre, a alguma desigualdade fundamental e auto-reprodutora na distribuição da riqueza entre os Estados e povos da economia capitalista mundial, então a troca desigual e as transferências unilaterais dos recursos do capital e do trabalho são atributos puramente contingentes dessas relações, exatamente como a industrialização e a desindustrialização. Elas podem ou não coincidir com as relações núcleo orgânico-periferia, dependendo das circunstâncias específicas de tempo e lugar sob exame. Em si e por si mesmas, elas não podem jamais dizer quem está e quem não está se beneficiando com as desigualdades estruturais da economia capitalista mundial.⁴⁹

Por isso, Arrighi⁵⁰ conclui que modernizar e industrializar não significam exatamente o mesmo. Assim, por mais que seja válida a tentativa, no que se refere aos países semi-periféricos (como é o caso do Brasil), seria impossível que esses países consigam transpor o abismo que os separa da fortuna do núcleo orgânico da economia mundial, como o Japão chegou a experimentar, pois

Riqueza é renda de longo prazo. Se as alegações da análise dos sistemas mundiais têm alguma validade, a observação da distribuição de rendas entre as diversas jurisdições políticas da economia capitalista mundial, ao longo de períodos de tempo relativamente longos, deveria revelar a existência de três padrões separados de riqueza que correspondem à riqueza oligárquica dos Estados do núcleo orgânico, à riqueza democrática dos Estados semiperiféricos e à não-riqueza, isto é, à pobreza, dos Estados periféricos. Deveria também revelar que a grande maioria dos Estados tem sido incapaz de transpor os golfos que separam a pobreza dos Estados periféricos da riqueza modesta dos Estados semiperiféricos, e a riqueza modesta dos Estados semiperiféricos da riqueza oligárquica dos Estados do núcleo orgânico.⁵¹

⁴⁸ *Ibidem*, p. 218.

⁴⁹ *Ibidem*, p. 213.

⁵⁰ *Ibidem*, p. 219.

⁵¹ *Ibidem*, p. 221.

No mesmo sentido de Arrighi, são as interpretações de Hobsbawm, ao analisar a marcha incessante “rumo ao desenvolvimento, à modernidade e ao progresso” empreendida pelas nações periféricas:

Naturalmente a maior parte da humanidade continuava pobre, mas nos velhos centros industrializados, que significado poderia ter o “De pé, ó vítimas da fome!” da “Internationale” para trabalhadores que agora esperavam possuir seu carro e passar férias anuais remuneradas nas praias da Espanha? [...] Que mais, em termos materiais, podia a humanidade querer, a não ser estender os benefícios já desfrutados pelos povos favorecidos de alguns países aos infelizes habitantes que não haviam entrado no “desenvolvimento” e na “modernização”?⁵²

De acordo com Hobsbawm, após uma série de fatores, tais como o fracasso do modelo desenvolvimentista (cujos primeiros sinais já eram visíveis de 1960), a crise que se instalou em 1970 (após o Choque do Petróleo) e o fenômeno que ficou conhecido como estagflação (que combinava estagnação econômica, desemprego e altas taxas de inflação), teve início o período que ele denominou de “Décadas de Crise”. O autor mostra que, evidentemente, as crises que marcaram a época imediatamente posterior à Era de Ouro não significaram o colapso propriamente dito da economia mundial (do contrário, talvez ainda não estivéssemos vivendo sob forte hegemonia da economia capitalista), mas foram responsáveis por uma onda de instabilidade econômica e, ao mesmo tempo, de involução no que diz respeito às questões sociais. Assim, “os problemas que tinham dominado a crítica ao capitalismo antes da guerra, e que a Era de Ouro em grande parte eliminara (...) durante uma geração – pobreza, desemprego em massa, miséria, instabilidade –, reapareceram depois de 1973”⁵³.

O ressurgimento agravado de tais problemas históricos do capitalismo nas últimas décadas do séc. XX caracteriza o período conhecido como *pós-modernidade*, termo utilizado, paradoxalmente, por muitos, para se referir a uma nova era do capitalismo, na qual os principais problemas da modernidade social e econômica teriam sido superados ou, pelo menos, atenuados.

1.2 PÓS-MODERNIDADE, NEOLIBERALISMO E GLOBALIZAÇÃO

1.2.1. A pós-modernidade e o “novo” capitalismo multinacional

Outro conceito igualmente necessário para a compreensão do atual cenário de mudanças – além do conceito de modernidade – é o de pós-modernidade, que

⁵² HOBSBAWM, *op. cit.*, p. 262.

⁵³ *Ibidem*, p. 394.

remete ao conjunto de transformações ocorridas nas configurações institucionais contemporâneas que se estendem aos mais diversos âmbitos das relações sociais, dentre elas: o trabalho, a subjetividade, a cultura, a política e etc.

De acordo com Giddens, é possível encontrar uma série de termos que procuram dar conta das transformações ocorridas na passagem entre a modernidade e a pós-modernidade:

(...) uma estonteante variedade de termos tem sido sugerida para esta transição, alguns dos quais se referem positivamente à emergência de um novo tipo de sistema social (tal como a “sociedade de informação” ou a “sociedade de consumo”), mas cuja maioria sugere que, mais que um estado de coisas precedente, está chegando a um encerramento (“pós-modernidade”, “pós-modernismo”, “sociedade pós-industrial”, e assim por diante).⁵⁴

Pela gama de definições identificadas por Giddens, que se refere ao conceito de pós-modernidade, percebe-se que a expressão é revestida de um certo grau de controvérsia, na medida em que os autores se dividem entre os que acreditam na completa ruptura com a época imediatamente anterior, i.e, a modernidade⁵⁵ e os que defendem a permanência das principais características da modernidade, sendo a pós-modernidade muito mais o período de radicalização e universalização das conseqüências da modernidade, como salienta Giddens⁵⁶.

Com o fim de ilustrar o conjunto de profundas transformações promovidas na organização produtiva durante a pós-modernidade, remetemos à descrição realizada por Luis Carlos Fridman:

Na economia das sociedades capitalistas avançadas, vive-se progressivamente sob o impacto da especialização flexível. Na nova organização da produção, a utilização de máquinas reconfiguráveis, que absorvem informação renovada, permite a satisfação do “gosto do freguês” em mercados cada vez mais segmentados em nichos com demandas específicas. Observa-se um certo grau de desintegração das empresas e descentralização das plantas industriais, deixando para trás o modelo de maximização taylorista e fordista e implantando novos poderes na produção. Para isso é necessária uma força de trabalho que se adapte às inovações freqüentes e não encare o trabalho do ponto de vista da estabilidade das carreiras ou de laços contínuos e duradouros com tarefas e companheiros.⁵⁷

É possível perceber na exposição feita por Fridman, mais uma vez, a realização da metáfora idealizada por Marx, de que “tudo o que era sólido se desmancha no ar”, sendo certo que, na pós-modernidade, o objetivo é desmanchar tudo aquilo que

⁵⁴ GIDDENS, *op. cit.*, p. 11.

⁵⁵ Nesse sentido, ver: LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. Lisboa: Gradiva, 1989 e BAUDRILLARD, Jean. *Para uma crítica da economia política do signo*. Rio de Janeiro: Elfos Ed.; Lisboa: Edições 70, 1995.

⁵⁶ GIDDENS, *op. cit.*, p. 13.

⁵⁷ FRIDMAN, Luis Carlos. *Vertigens pós-modernas: configurações institucionais contemporâneas*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000, p. 15-16.

era sólido na modernidade: “classes, indústria, cidades, coletividades, nações-estado e demais configurações institucionais”⁵⁸.

Outro autor que analisa o período correspondente à pós-modernidade, também por meio de uma perspectiva crítica, é Fredric Jameson. O contexto no qual se insere sua teoria é o pós-Segunda Guerra Mundial, momento em que a temática do marxismo ocidental é retomada e discutida em um novo panorama histórico. O grande desafio teórico e prático dessa fase é a 3ª Revolução tecno-científica, que se caracteriza pela emergência de uma nova forma de capitalismo que Jameson denomina “capitalismo multinacional”⁵⁹. É exatamente durante o amadurecimento deste terceiro estágio do capitalismo que se inaugura uma polêmica acerca do paradigma da produção na sociedade industrial. Isso porque o cenário, no qual irá se desenvolver o debate sobre o paradigma da produção, é o de uma não mais atualidade da revolução, uma incerteza quanto ao espaço para a atuação de um sujeito (coletivo) e até mesmo dúvida quanto a quem representaria esse sujeito capaz de promover a transformação concreta e objetiva da realidade, já que a classe operária estava desgastada, humilhada e exaurida, em decorrência das experiências anteriores⁶⁰.

Paralelamente a esse panorama, que parecia ser o “pior dos mundos”, espécie de “*crise das utopias*”, Jameson – que até os anos 80 havia se dedicado basicamente à literatura – é provocado por Lyotard, em 1982, a se manifestar sobre a pós-modernidade ao ser convidado para escrever a introdução de seu livro *Condição pós-moderna*. Nesta obra, Lyotard faz um ataque feroz ao que ele denomina “metanarrativas”⁶¹, incluindo o marxismo, tal como Jameson havia postulado em seu livro *O inconsciente político*, publicado um ano antes do livro de Lyotard.

Diante da provocação feita por Lyotard, Jameson elabora sua “teoria da pós-modernidade”, como observa Perry Anderson:

Quando Lyotard lançou seu ataque, nenhum marxista tinha efetivamente apresentado o marxismo como sendo em essência uma narrativa – era mais comumente entendido como uma análise. Mas dois anos depois, como que por encomenda, Jameson oferece exatamente o que Lyotard tinha suposto. (...) Mas se nesse sentido *A condição pós-moderna* deve ter sido, quando se deparou com a obra, o mais direto desafio a Jameson que se poderia

⁵⁸ *Ibidem*, p. 13.

⁵⁹ JAMESON, Fredric. *Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio*. São Paulo: Ática, 1996, p. 61.

⁶⁰ Estamos nos referindo ao nazismo e ao fascismo, regimes implementados por Hitler e Mussolini, aos quais grande parte da classe operária acaba aderindo no período entre-guerras.

⁶¹ Lyotard nomeia quatro “metanarrativas” que teriam esgotado seu potencial explicativo na contemporaneidade: a dialética do Espírito, a hermenêutica do sentido, a emancipação do sujeito racional ou trabalhador e o desenvolvimento da riqueza. A referência ao marxismo fica evidente na terceira metanarrativa citada. LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. Lisboa: Gradiva, 1989, p. 11.

conceber, um outro lado da argumentação de Lyotard era estranhamente semelhante à dele. Pois a premissa dos dois pensadores – exposta, quando nada, de maneira ainda mais enfática por Lyotard – era que a narrativa é uma instância fundamental da mente humana. A provocação da abordagem da pós-modernidade por Lyotard deve portanto ter em certa medida agido sobre Jameson de forma ambivalente, apressando suas próprias reflexões sobre o assunto. Ele desincumbiu-se com graça e argúcia da difícil tarefa de introduzir uma obra por cuja posição geral pode ter tido pouca simpatia. A argumentação de Lyotard era certamente notável. Mas, com sua concentração nas ciências, pouco dizia acerca das manifestações culturais e políticas ou sua influência nas mudanças socioeconômicas. E foi para esses tópicos que Jameson então se voltou⁶².

A participação de Jameson no debate acerca das profundas transformações operadas dentro do capitalismo a partir dessa época será de grande relevância, principalmente quando se leva em consideração o momento histórico, político e social no qual ela se insere, como mostra Perry Anderson, ao descrever o contexto dos primeiros textos escritos por Jameson sobre essa temática:

Todos estes textos foram escritos na era Reagan e tratam com precisão desse governo. Trata-se de um tempo de explosão especulativa prolongada, ao fundo de um rearmamento em massa para a luta contra o comunismo e de uma vasta redistribuição de renda em benefício dos ricos nos Estados Unidos, mais especificamente no oeste. A euforia doméstica desses anos forma o pano de fundo imediato para o diagnóstico de Jameson sobre a lógica do pós-modernismo. No entanto, quando o mundo chegou aos anos 1990, esse contexto foi abruptamente alterado. Com o colapso do bloco soviético, o triunfo global do capitalismo foi amplamente proclamado como o padrão necessário, a partir de então, para toda a vida econômica e política. Em sua interpretação mais ambiciosa, a eliminação de qualquer alternativa foi lida como um término definitivo: em um sentido categórico, para não dizer cronológico, nada menos do que o fim da história⁶³.

O que Jameson chamou de “*novo momento do capitalismo multinacional*”⁶⁴ desencadeou profundas conseqüências nos mais diversos âmbitos da vida nos países industriais avançados, sobretudo nos ciclos de negócio, nos padrões de emprego, nas relações de classe, nos destinos regionais e nos interesses políticos⁶⁵.

Para ele, a necessidade de periodizarmos historicamente o fenômeno da pós-modernidade se deve ao fato de que ela “*expressa a verdade interior desta ordem social emergente do capitalismo tardio*”⁶⁶, apresentando como principais características: o *pastiche* (em termos de sua produção artístico-cultural) e a *esquizofrenia* (que estrutura a subjetividade, de modo a vivermos em um “eterno presente”). Ambos os

⁶² ANDERSON, Perry. *As origens da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999, p. 65.

⁶³ Prefácio de Perry Anderson à coletânea de artigos de Jameson: *A virada cultural: reflexões sobre o pós-moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p.9-13.

⁶⁴ JAMESON, Fredric. *A virada cultural: reflexões sobre o pós-modernismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 20.

⁶⁵ ANDERSON, *op. cit.*, p. 66.

⁶⁶ JAMESON, *op. cit.*, p. 20.

fenômenos seriam os responsáveis pela especificidade da experiência do espaço e do tempo no período pós-moderno equivalente ao capitalismo tardio⁶⁷.

Um dos aspectos mais importantes do pensamento de Jameson, responsável por aproximá-lo bastante do marxismo ocidental da 1ª geração, consiste no resgate da categoria marxiana da totalidade: ao propor ser necessário analisar o desenvolvimento do capitalismo de maneira a tornar possível o reconhecimento de seus diferentes estágios, ele esclarece as relações entre um fenômeno particular e uma totalidade em movimento. É preciso aprender a “periodizar” para entendermos os fenômenos econômicos, sociais e políticos que a nova configuração do capitalismo oferece, a fim de compreendê-lo em sua totalidade.

Por isso, Jameson propõe o *mapeamento cognitivo*, ou seja, a compreensão do espaço cognitivamente, com o fim de mapeá-lo como método para uma práxis na pós-modernidade. O pleno desenvolvimento do capitalismo e da técnica não foi suficiente para nos levar à emancipação. Para ele, perdemos a oportunidade de atingirmos a totalidade. A antiga fórmula da emancipação pautada na combinação entre recursos teóricos e agentes capazes não mais serve na atualidade. Qualquer práxis agora tem que levar em conta a hipótese de uma modificação geral da própria cultura, no bojo de uma reestruturação do capitalismo tardio como sistema⁶⁸.

A partir desse conjunto, Jameson irá extrair as bases de sua investigação, que a esta altura já estavam dadas. A compreensão de sua investigação, com fundamento na percepção de que na pós-modernidade havia se configurado um novo estágio do capitalismo, toma como referenciais as seguintes questões:

- i) explosão tecnológica da eletrônica e seu novo papel como principal fonte de lucro e inovação; predomínio empresarial das corporações multinacionais, deslocando as operações industriais para países distantes com salários baixos; o imenso crescimento da especulação internacional; e a ascensão dos conglomerados de comunicação com um poder sem precedentes sobre toda a mídia e ultrapassando fronteiras;
- ii) exploração das metástases da psique nessa nova conjuntura (escalonamento de identidades após a “morte do sujeito”);
- iii) ampliação do raio de investigação cultural;

⁶⁷ Jameson adota a periodização proposta por Ernest Mandel (em seu livro: “*O capitalismo tardio*”. São Paulo: Nova Cultural, 1985), segundo a qual o desenvolvimento do capitalismo seguiu diferentes etapas na revolução tecnológica operada no interior do processo produtivo. Para Mandel, existiram três diferentes etapas tecnológicas do desenvolvimento capitalista, a saber: **i) capitalismo mercantil ou concorrencial**, durante a produção mecânica operada por máquinas a vapor (aproximadamente em 1848); **ii) capitalismo monopolista ou imperialista**, com a introdução de motores elétricos e de combustão na produção mecânica (na última década do século XIX); e **iii) capitalismo multinacional, de consumo ou tardio**, com a introdução de processos eletrônicos ou nucleares na produção mecânica de mercadorias (em 1940). Para Jameson, o pós-modernismo corresponde à forma cultural dominante do capitalismo tardio (terceiro estágio do capitalismo, na classificação proposta por Mandel).

⁶⁸ JAMESON, Fredric. *Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio*. São Paulo: Ática, 1996, p. 87.

- iv) investigação sobre as bases sociais e o padrão geopolítico do pós-modernismo; e
- v) proposição de uma crítica autêntica ao pós-modernismo⁶⁹.

Um dos aspectos que mais nos interessa na análise da dinâmica desigual e combinada do capitalismo em sua forma multinacional, se refere à mudança que ele opera nas categorias marxianas de infra-estrutura e superestrutura, ao relativizar a “autonomia” da cultura [superestrutura] em relação à economia [infra-estrutura]. Segundo o autor, o pós-modernismo é a lógica cultural do capitalismo tardio, no qual é impossível fazer a crítica da economia política sem levar em conta a “prodigiosa expansão da cultura por todo o domínio do social, até o ponto em que tudo em nossa vida social – do valor econômico e do poder do Estado às práticas e à própria estrutura da psique – pode ser considerado como cultural”⁷⁰.

Jameson está convencido de que as transformações operadas no interior do capitalismo tardio foram de tal ordem que, agora, este não pode mais se dar ao luxo de manter a dicotomia que, até então, existia entre economia e cultura. Por isso, o autor defende que, na pós-modernidade, estas dimensões encontram-se amalgamadas de tal forma que chega mesmo a ocorrer uma fusão propriamente dita entre as duas dimensões, que passam a desempenhar o papel de uma nova ideologia, totalmente distinta da fórmula clássica de ideologia, na qual havia distinção e uma relativa autonomia entre economia e cultura, base e superestrutura⁷¹.

O processo de fusão entre economia e cultura, que por vezes Jameson chama de “*desdiferenciação*”, significa que

(...) a expressão *capitalismo tardio* traz embutida também a outra metade, a cultural, de meu título; essa expressão é não só uma tradução quase literal da outra expressão, *pós-modernismo*, mas também seu índice temporal parece já chamar a atenção para mudanças nas esferas do cotidiano e da cultura. Dizer que meus dois termos, o *cultural* e o *econômico*, se fundem desse modo um no outro e significam a mesma coisa, eclipsando a distinção entre base e superestrutura, o que em si mesmo sempre pareceu a muitos ser uma característica significativa do pós-moderno, é o mesmo que sugerir que a base, no terceiro estágio do capitalismo, gera sua superestrutura através de um novo tipo de dinâmica. E isso pode bem ser o que preocupa (e com razão) os que não aderiram ao termo; este parece nos obrigar, de antemão, a tratar os fenômenos culturais no mínimo em termos de *business*, se não nos termos da economia política⁷².

Jameson aponta ainda que a nova ideologia que emerge da fusão entre as dimensões do econômico e do cultural somente é possível devido ao fato de que “a cultura não se tornou apenas uma verdadeira segunda natureza como foi transformada

⁶⁹ ANDERSON, *op. cit.*, p. 65-78.

⁷⁰ JAMESON, *op. cit.*, p. 74.

⁷¹ *Ibidem*, p. 282.

⁷² *Ibidem*, p. 25.

numa esfera que foi por completo engolfada pela lógica da mercadoria, apresentando-se como um produto como qualquer outro no mercado⁷³”, como aponta João Emanuel Evangelista. Ressalte-se que este fenômeno vem acompanhado de um movimento inverso, no qual a economia não prescinde da dimensão cultural para a realização de seus objetivos mercantis:

A produção das mercadorias é agora um fenômeno cultural, no qual se compram os produtos tanto por sua imagem quanto por seu uso imediato. Surgiu toda uma indústria para planejar a imagem das mercadorias e as estratégias de venda: a propaganda tornou-se uma mediação fundamental entre a cultura e a economia, e se inclui certamente entre as inúmeras formas da produção estética.⁷⁴

A expansão da cultura para o âmbito da economia e de outras formas cotidianas de vida, apontada por Jameson⁷⁵, nos remete ao importante tema da estetização da política, já abordado por Benjamin na década de 30 do século XX. Em nossa cultura pós-moderna, foi radicalizada a tendência a apresentar os projetos e plataformas políticas como mercadorias / imagens num “mercado de idéias” já previamente moldado pelos interesses corporativos, fechando o espaço ideológico a quaisquer alternativas que coloquem em risco a reprodução do sistema como um todo.

Pelas posições que assumiu no debate sobre a pós-modernidade, Jameson provocou as mais diversas reações e foi objeto de inúmeros ataques. Ana Lúcia Almeida Gazzolla, a partir de Steven Best, sintetiza as críticas formuladas contra Jameson que classificam suas posições, e o marxismo por ele proposto, como “*crimes discursivos*”, uma vez que não passam de

1) humanismo, que acredita em uma essência humana e em um sujeito fundador; 2) geneticismo, que busca origens fundamentais; 3) teleologia, que afirma uma direção, um objetivo racional e fins pré-ordenados na história; 4) historicismo, que adere a uma concepção linear e evolucionista do tempo histórico, e 5) reducionismo, que submete a diferença e a pluralidade a um esquema e centro falsamente unificadores. No caso específico de Jameson, alguns críticos consideram insuficiente sua elaboração do novo estágio do capitalismo multinacional, argumentando que ele não oferece mediações adequadas entre o econômico, o cultural e o político. Termina, assim, por apresentar uma concepção reducionista, mecanicista e com implicações economistas das mudanças históricas e dos fenômenos culturais⁷⁶.

Por outro lado, segundo Maria Elisa Cevalco, justificando o projeto jamesoniano, é possível compreender a ênfase de Jameson no papel da cultura:

⁷³ EVANGELISTA, João Emanuel. *Teoria social pós-moderna: introdução crítica*. Porto Alegre: Sulina, 2007, p. 140.

⁷⁴ JAMESON, Fredric. *A cultura do dinheiro: ensaios sobre globalização*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001, p. 22.

⁷⁵ *Idem*. *Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio*. São Paulo: Ática, 1996, p. 74-75.

⁷⁶ Introdução de Ana Lúcia Almeida Gazzolla In: JAMESON, Fredric. *Espaço e imagem: teorias do pós-moderno e outros ensaios de Fredric Jameson*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995, p.11-12.

(...) Um marxista ortodoxo se referiria de imediato a seu “culturalismo”. Como tantos outros pensadores pós-revolucionários, ele faz parte da tradição do marxismo ocidental e sua atuação se dá no âmbito intelectual, renovando a vocação do marxismo como filosofia do presente histórico. No seu caso, a ênfase na cultura é quase uma imposição: como ele mesmo mostra em seu *Pós-modernismo ou a lógica cultural do capitalismo tardio*, nosso presente histórico é caracterizado precisamente pela fusão entre cultura e economia. A cultura não é mais um domínio onde negamos os efeitos ou nos refugiamos do capital, mas é sua mais evidente expressão. O capitalismo tardio depende para o seu bom funcionamento de uma lógica cultural, de uma sociedade de imagens voltada para o consumo. Por sua vez, os produtos culturais são, para usar uma terminologia tradicional, tanto base como superestrutura, produzindo significados e gerando lucros. A cultura de massa assim como o outro lado da mesma moeda, a alta cultura transformada em grife, são também campos de treinamento onde aprendemos as regras fundamentais do jogo contemporâneo, o jogo do consumo⁷⁷.

Do balanço final formulado por Perry Anderson é possível extrair aquele que será o fundamento último da proposta de Jameson, a crítica imanente da pós-modernidade:

Uma crítica autêntica do pós-modernismo não podia ser uma recusa ideológica dele. Ao contrário, a tarefa dialética era abrir caminho através dele de forma tão completa que nosso entendimento da época emergisse transformado. Uma compreensão totalizante do novo capitalismo ilimitado – teoria adequada à escala global de suas conexões e disjunções – continuava sendo o irrenunciável projeto marxista. Isso vedava respostas maniqueístas ao pós-moderno. Aos críticos de esquerda que tendiam a olhá-lo com suspeita de acomodação, Jameson replicou com equanimidade. O agente coletivo necessário para confrontar essa desordem ainda não existia, mas uma condição para o seu surgimento era a capacidade de compreendê-la por dentro, como um sistema⁷⁸.

Na verdade, ao tematizar, seja o fenômeno do pós-modernismo e da pós-modernidade, seja o tema mais recente da globalização, o objetivo central de Jameson é refletir para além do discurso hegemônico que permite o funcionamento do capitalismo: se a ideologia difundida apregoa que o capitalismo é o estado natural da humanidade, a teoria jamesoniana propõe que, no mínimo, um certo grau de desconfiança deve ser lançado sobre o determinismo tecnológico, sobre a globalização (não como simples desenvolvimento inevitável do mercado), questionando, inclusive, a falácia, segundo a qual o mercado é livre.

Além disso – e aí está mais um dos aspectos surpreendentes de seu pensamento – ele procura mostrar que ainda há espaço e tempo para que todo esse processo possa ser revertido, apesar de não identificar de imediato um “sujeito coletivo” capaz de operar tal transformação na atual conjuntura⁷⁹. Neste sentido, Jameson assume importante papel no contexto atual, uma vez que ele ainda postula a possibilidade de

⁷⁷ Prefácio de Maria Elisa Cevasco In: JAMESON, Fredric. *A cultura do dinheiro: ensaios sobre globalização*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001, p. 8-9.

⁷⁸ ANDERSON, *op. cit.*, p. 78.

⁷⁹ Prefácio de Maria Elisa Cevasco In: JAMESON, Fredric. *A cultura do dinheiro: ensaios sobre globalização*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001, p. 8.

uma práxis emancipatória, apesar de não identificar o sujeito histórico que seja capaz de reverter as tendências econômicas, sociais e políticas atuais.

1.2.2. O neoliberalismo como ideologia

Entretanto, tão relevante quanto o debate acerca da “pós-modernidade”, é a devida atenção que deve ser conferida ao conjunto de profundas mudanças impostas pelo neoliberalismo – enquanto programa político, econômico e social – na dinâmica institucional e nas bases de reprodução do capitalismo contemporâneo.

Isto porque as principais transformações ocorridas no mundo do trabalho, na forma da reestruturação produtiva, da flexibilização, da desregulamentação, da relativização dos direitos dos trabalhadores e, por conseguinte, da precarização das condições e relações de trabalho, ocorreram sob o signo dos ajustes neoliberais. Tais medidas compõem o novo regime do capital, denominado de “acumulação flexível”, “readaptado” ao mundo globalizado, e marcam a passagem do paradigma da sociedade do trabalho para a sociedade neoliberal⁸⁰.

O neoliberalismo, enquanto pensamento específico, teve origem logo após a II Guerra Mundial e se caracterizou por ser “uma reação teórica e política veemente contra o Estado intervencionista e de bem-estar”⁸¹ social. Seu objetivo principal era realizar “um ataque apaixonado contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, denunciadas como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política.”⁸² A real intenção do novo programa econômico, como aponta Perry Anderson, era combater o “keynesianismo e o solidarismo reinantes e preparar as bases para outro tipo de capitalismo, duro e livre de regras para o futuro”⁸³.

Seu surgimento ocorre no contexto daquela que mais tarde ficou amplamente conhecida como a “Era de Ouro”, o que, de certa forma, causou alguma surpresa, tanto no que se refere ao alcance global que suas idéias acabaram atingindo

⁸⁰ Abordaremos a sociedade neoliberal no sentido de sociedade do trabalho sem-trabalho, na medida em que o capital cada vez mais precisa de menos trabalho, como sugere o desemprego estrutural/crônico que marca a atual fase do capitalismo e suas consequências. No entanto, por acreditarmos que a antiga forma “relação de trabalho” ainda se apresenta com certo grau de utilidade ideológica, não desprezamos por completo o modelo de sociedade que se pautou pelo trabalho.

⁸¹ ANDERSON, *op. cit.*, p. 9.

⁸² *Ibidem*, p. 9.

⁸³ *Ibidem*, p. 10.

(aspecto geográfico), como também no que diz respeito ao seu potencial ideológico⁸⁴, por ser este um dos melhores contextos experimentados pela classe trabalhadora (mais especificamente as dos países centrais), sob o ponto-de-vista histórico, econômico, político e social.

Impulsionado pelo projeto neoliberal, emerge o que para alguns seria um “novo capitalismo”, cujo processo de implantação durou décadas, até que foi, finalmente, instituído: i) nos anos 70, no Chile (sob a ditadura de Pinochet⁸⁵), ii) em 1979, na Inglaterra (durante o governo de Thatcher), iii) em 1980, nos EUA (pelo Presidente Reagan), iv) em 1982, na Alemanha (com Kohl) e v) em 1983, na Dinamarca (através de Schluter); sendo poucos⁸⁶ os países de capitalismo avançado que não tinham assistido o triunfo da ideologia neoliberal até o final dos anos 80.

Os principais alvos do neoliberalismo foram as conquistas alcançadas pelas classes trabalhadoras em termos de condições e tutela das relações de trabalho, além das medidas que foram adotadas durante o Estado de Bem-Estar Social, de inspiração keynesiana, como sustenta Anderson, ao analisar a vitória do neoliberalismo, a partir da queda do comunismo na Europa oriental e na União Soviética (de 1989 a 1991):

(...) a vitória do Ocidente na guerra fria, com o colapso do seu adversário comunista, não foi o triunfo de qualquer capitalismo, mas o do tipo específico liderado e simbolizado por Reagan e Thatcher nos anos 80. Os novos arquitetos das economias pós-comunistas no Leste, gente como Balcerovicz na Polônia, Gaidar da Rússia, Klaus, na República Tcheca, eram e são seguidores convictos de Hayek e Friedman, com um menosprezo total pelo keynesianismo e pelo Estado de bem-estar, pela economia mista e, em geral, por todo o modelo dominante do capitalismo ocidental do período pós-guerra. Estas lideranças políticas preconizam e realizam privatizações muito mais amplas e rápidas do que haviam sido feitas no Ocidente. Para sanear suas economias, aceitam quedas de produção infinitamente mais drásticas do que haviam sido aceitas no Ocidente. E promovem graus de desigualdade – sobretudo de empobrecimento da maior parte da população – muito mais brutais do que tínhamos visto nos países do Ocidente⁸⁷.

Cabe destacar que, a não ser pela idéia de implementar “mercados auto-reguláveis”, o neoliberalismo não se confunde com o liberalismo clássico, como mostra

⁸⁴ Nosso objetivo, ao propormos a análise do neoliberalismo enquanto uma ideologia, é enfatizar o seu viés mais nefasto, qual seja o de que se trata da imposição de um conjunto de idéias e valores, amparado por um grupo social relevante, claramente direcionado para a ação política. Em outras palavras, adotaremos o sentido de ideologia enquanto processo de *promoção e legitimação* de determinados interesses do capital em detrimento de outros interesses sociais diversos ou, até mesmo, opostos.

⁸⁵ No caso específico do Chile, houve a supressão da democracia e uma combinação de neoliberalismo com uma das mais cruéis ditaduras militares existentes no pós-guerra, o que evidencia o caráter anti-democrático das idéias neoliberais.

⁸⁶ As únicas exceções deste período foram a Suécia e a Áustria.

⁸⁷ ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. São Paulo: Paz e Terra, 1995, p.17-18

Carcanholo, ao estabelecer alguns pontos de divergência existentes entre ambos os modelos:

- **natureza histórica** - o liberalismo clássico possuía um caráter progressista, pois se opunha à nobreza e ao Estado estamental, defendendo a igualdade (jurídica) entre os indivíduos. Já o neoliberalismo, aparece como um movimento conservador, na medida em que concentra seus esforços no desmonte do Estado de Bem-Estar Social;
- **natureza ideológica** - o liberalismo clássico se colocava como uma doutrina política (tal como era na realidade, uma opção ideológica), enquanto que o neoliberalismo, tenta o tempo todo escamotear o seu caráter ideológico, preferindo se apresentar como “única opção”;
- **natureza teórica** - os fundamentos do liberalismo clássicos eram pautados pela filosofia e pela política, ao passo que o neoliberalismo se fundamenta na teoria econômica, subordinando todas as demais esferas sociais, portanto, aos critérios estritamente econômicos;
- **sob o ponto-de-vista do conceito de “igualdade”** – o liberalismo clássico praticamente equiparava o conceito de “liberdade” ao de “igualdade” (pelo menos no sentido jurídico). Para o neoliberalismo, a “igualdade” deixa de ser um valor propriamente dito, na medida em que ele enfatiza exatamente o contrário, que é o caráter desigual dos seres humanos;
- **com relação à função ideal do Estado** – o liberalismo clássico ficou conhecido por propor o “Estado Mínimo”. Os neoliberais não apregoam exatamente a adoção do mesmo modelo proposto pelos antigos liberais, mas sim um Estado forte o suficiente para garantir o “Estado Mínimo”.⁸⁸

No que se refere aos pontos de divergência existentes entre ambos os modelos, dois merecem especial atenção no âmbito da presente pesquisa. O primeiro, é com relação à adoção do paradigma do Estado Mínimo pelo neoliberalismo. Em nossa opinião, o formato de Estado adotado pelo atual modelo é “*mínimo*” apenas para algumas questões (sociais, trabalhistas, previdenciárias e etc) e, ao mesmo, tempo “*máximo*” para outras⁸⁹, o que, mais uma vez, só evidencia o seu caráter marcadamente desigual.

O segundo aspecto que chama a atenção diz respeito à desigualdade fomentada pelo neoliberalismo, que longe de ser um “efeito colateral” provocado pelas suas medidas, é antes de tudo um fundamento, na medida em que o processo deliberado de promoção de desigualdades, no neoliberalismo, se transforma em novo motor do desenvolvimento, agora, impulsionado pela competição em larga escala entre nações, classes e, até mesmo, entre sub-espécies de trabalhadores instituídas pela especialização cada vez maior da organização do trabalho.

⁸⁸ CARCANHOLO, Marcelo Dias. Neoliberalismo e desenvolvimento em uma economia periférica. In: XAVIER, Clésio (org). *Desenvolvimento Desigual*. Uberlândia: EdUFU, 2004, p. 284-288.

⁸⁹ Estamos nos referindo a dois momentos específicos, quais sejam: quando o Estado presta “socorro imediato” ao mercado, tal como foi possível observar na crise iniciada no fim de 2008 e, também, quando esse mesmo Estado se transforma em Estado Penal, cuja finalidade é “administrar”/“controlar”/“conter” a conflitividade social que possa advir do “enxugamento” das esferas sociais (sobretudo a trabalhista e previdenciária).

O “motor” do neoliberalismo é a competição (entre indivíduos, entre empresas e entre nações), cujo objetivo é o aumento da produtividade. Nesse sentido, as desigualdades acabam assumindo um papel fundamental, na medida em que elas justamente estimulam a tão desejada competição neoliberal. Assim, como mostra Carcanholo:

Não resta dúvida de que os objetivos das propostas do “Consenso” são a drástica redução do Estado e a abertura total e irrestrita dos mercados (Batista, 1994: 26-7; Teixeira, 1996,a: 225), em nome da concorrência que estimule produtividade-competitividade, isto é, em nome da soberania do mercado⁹⁰.

No mesmo sentido, é o pensamento de Comblin, ao analisar a desigualdade neoliberal imposta aos quatro cantos do mundo:

O efeito mais significativo é o aumento progressivo da desigualdade. Os países latino-americanos têm um longo passado de desigualdade. No entanto, depois da crise de 1930 e os diversos regimes populistas ou nacionalistas, havia sido possível reduzir de modo sensível a desigualdade. Ora, nos últimos 20 anos realizou-se uma inversão do processo. A desigualdade aumentou. (...) A desigualdade manifesta-se, por exemplo, na distância entre as rendas dos mais ricos e dos mais pobres. Nos Estados Unidos, a quinta parte mais rica da população recebia 50% do produto nacional em 1995. No início do governo Reagan, recebiam 41% e, no fim, 44%. Na Alemanha ou Itália, 40%; na Holanda, Suécia e Noruega, 37%. No Chile, 62%. Frente a isto, no Chile, os 25% mais pobres recebem 3,5% do produto. (...) Se contemplarmos, a nível internacional, as desigualdades são iguais e até maiores. Uma cifra para sacudir a imaginação: as três pessoas mais ricas dos Estados Unidos possuem mais do que os produtos nacionais brutos de 48 nações juntas, as mais pobres da Terra. Em 1960, os 20% mais ricos da população ganhavam 20 vezes mais do que os 20% mais pobres. Hoje em dia, ganham 82 vezes mais.⁹¹

Por fim, um dos principais problemas do processo histórico gerado pela política neoliberal está em sua dimensão ideológica, isto é, em sua capacidade de apresentar como verdade única a atual forma das relações e condições de trabalho, o que tem impossibilitado inclusive qualquer reação do trabalhador, restando apenas a conformidade com a realidade posta. Assim, o que resta da “*classe trabalhadora*”⁹² acaba sujeitando-se às novas regras exigidas pelo “mercado”, na medida em que é ideologicamente levada a acreditar que essa é a única forma de se manter “ainda no jogo” da exploração pelo trabalho, sendo certo que, do contrário, caso não se submeta

⁹⁰ CARCANHOLO, Marcelo Dias. *Neoliberalismo: a tragédia do nosso tempo*. São Paulo: Cortez, 2002, p. 27.

⁹¹ COMBLIN, José. *O neoliberalismo: ideologia dominante na virada do século*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001, p. 104;105;106.

⁹² Estamos trabalhando com o conceito de classe trabalhadora, em um sentido mais amplo e com forte viés metafórico, para designar as camadas da estrutura social que não detém o monopólio dos meios de produção e de troca, compreendendo tanto o segmento, cuja participação no capitalismo contemporâneo tem se dado de maneira, cada vez mais, precária e limitada, bem como o que ainda participa desta organização social, mas na forma de uma “restrita sociedade salarial”. Por este motivo, a partir desta nota, toda vez que a expressão for utilizada no sentido aqui adotado, ela será apresentada entre aspas e em itálico.

ainda que às piores condições de trabalho, seu destino será a última das exclusões sociais, que é a prisão, como demonstraremos no sexto capítulo.

Essa característica, que marca o mundo do trabalho atual, de inevitabilidade das piores formas de relação e condições de trabalho - se comparadas evidentemente às condições alcançadas ao longo do “breve século XX”, para usar a expressão empregada por Hobsbawm⁹³, para o período das grandes conquistas sociais – deve ser atribuída principalmente ao neoliberalismo, que merece ser considerado como um “movimento ideológico, em escala verdadeiramente mundial, como o capitalismo jamais havia produzido no passado”⁹⁴, como assinala Perry Anderson. Isso explica a “incrível capacidade” que as idéias neoliberais têm de “parecerem” ser a única opção possível na contemporaneidade, como se nunca, em outra época ou em outro lugar, tivessem existido na história alternativas ao capitalismo ou outras formas diferenciadas de capitalismo e, por isso mesmo, somente restasse, na atualidade, a opção de render-se às novas configurações da economia, do trabalho e do Estado.

Seu viés de “aparente inevitabilidade”⁹⁵, como mostra Bourdieu, foi propositalmente construído para que se conclua ser a única e verdadeira saída para um modelo de Estado que, supostamente, vinha apresentando sinais de falência múltipla, ocultando o que verdadeiramente está em jogo na atualidade, que é a manutenção do próprio padrão de acumulação do capital, tal como abordaremos mais adiante.

No mesmo sentido, o balanço do neoliberalismo realizado por Perry Anderson, ao analisar esse programa de medidas econômicas e políticas, demonstra que:

(...) economicamente, o neoliberalismo fracassou, não conseguindo nenhuma revitalização básica do capitalismo avançado. Socialmente, ao contrário, o neoliberalismo conseguiu muitos dos seus objetivos, criando sociedades marcadamente mais desiguais, embora não tão desestatizadas como queria. Política e ideologicamente, todavia, o neoliberalismo alcançou êxito num grau com o qual seus fundadores provavelmente jamais sonharam, disseminando a simples idéia de que não há alternativas para os seus princípios, que todos, seja confessando ou negando, têm de adaptar-se a suas normas.⁹⁶

Diante desse caráter de pretensa “inevitabilidade” alcançado pelo neoliberalismo, é possível fazer uma comparação entre o atual estágio das sociedades atingidas pelas idéias neoliberais e a figura metafórica de um peixe abissal⁹⁷ que só

⁹³ HOBBSAWM, *op. cit.*, 1995.

⁹⁴ ANDERSON, *op. cit.*, p. 22.

⁹⁵ BOURDIEU, Pierre. *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998, p. 44.

⁹⁶ ANDERSON, *op. cit.*, p. 23.

⁹⁷ Não é a primeira vez que se compara um modelo de capitalismo implantado na economia brasileira com um ilustre representante do mundo animal. Há um texto clássico de Francisco de Oliveira, onde o autor reconhece o monstrengo social em que o Brasil se tornou e compara o país a um ornitorrinco: “um

conhece a água. Se um peixe pudesse ter “consciência” do meio em que vive, perceberia a água em contraposição à terra e ao ar. Mas, como ele só conhece a água, sua “concepção” de mundo se reduz à água. O mesmo tem ocorrido com as sociedades imersas no imenso oceano neoliberal, única opção que “parece” ser possível, no contexto de transformações impostas por ele mesmo. Nesse momento em que a aparência se converte em única realidade possível, ela passa a ser a própria essência, o que faz com que os indivíduos pensem somente existir essa via (neoliberal) como possível.

Na realidade, como mostra Perry Anderson, “este fenômeno chama-se hegemonia, ainda que, naturalmente, milhões de pessoas não acreditem em suas receitas e resistam a seus regimes.”⁹⁸ Em outras palavras, o neoliberalismo se tornou onipresente e onipotente, na medida em que a concepção de mundo por ele imposta se apresenta como verdade indiscutível e, até mesmo, necessária.

Com isso, queremos chamar a atenção para o que se pode denominar de “*naturalização do fenômeno neoliberal*” ou de “*ditadura ultraliberal*”, tal como denominado por Viviane Forrester⁹⁹, o período que corresponde a esse novo tipo de civilização, no qual apenas uma pequena parcela da população mundial terá efetivamente funções, pois as idéias neoliberais - ao se apresentarem como sendo a única opção possível - na verdade, ocultam os seus verdadeiros propósitos e conseqüências, sobre os quais não se pode deixar de refletir, ainda mais, quando levado em consideração o fato de que neste estágio só tem sido possível a manutenção das estruturas vigentes, a partir de ações e estratégias (políticas, sociais, econômicas) que resultam em um quadro de verdadeira barbárie, sendo esta realidade a nova ordem burguesa, como acena Marildo Menegat¹⁰⁰.

É justamente nesse cenário de profunda crença no aparente fato de só ter restado a via neoliberal - com os devidos “ajustes necessários” por ela impostos - que os trabalhadores que “ainda estão no jogo” acabam se submetendo a um regime de exploração que só interessa ao capital, que a esta altura já vem apresentando, na

animal improvável na escala da evolução; (...) uma figura magra, esquelética, sustentando uma cabeça enorme, que é o sistema financeiro, mas com pernas esqueléticas e anêmicas, que são a desigualdade social e a pobreza extrema”. Para maiores detalhes, ver: OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista/ O ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003, p.121-150.

⁹⁸ ANDERSON, *op. cit.*, p. 23.

⁹⁹ FORRESTER, Viviane. *Uma estranha ditadura*. São Paulo: Ed. UNESP, 2001.

¹⁰⁰ MENEGAT, Marildo, *O olho da barbárie*. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 11.

realidade, seus sinais de colapso, sobretudo se levarmos em consideração uma análise mais cuidadosa da sua capacidade de produzir valor.

Também é nesse contexto que afirmações como: “*qualquer emprego é melhor do que nenhum*”¹⁰¹ (sentenciada por Bill Clinton, em 1998) ou, então, “*nenhum emprego é tão duro como nenhum*”¹⁰², (utilizada como lema de uma exposição de cartazes realizada pela Divisão de Coordenação Federal da Iniciativa dos Desempregados da Alemanha, em 1998) penetram no imaginário do trabalhador, formando uma nova subjetividade, pautada pela “necessidade” premente de se adaptar ao novo mundo do trabalho precarizado, flexibilizado, globalizado e neoliberal. Isto sob pena, é claro, de ter o mesmo triste fim de milhões de outros trabalhadores, para os quais o sistema reservou seu “*novo programa habitacional dos pobres*”¹⁰³, consistente na configuração de um Estado (neoliberal) Penal, como mostra Nilo Batista a partir de Löic Wacquant, ao traçar a “*história da programação criminalizante no Brasil*”¹⁰⁴; aspecto este a ser desenvolvido de forma mais aprofundada no sexto capítulo.

Quando se vive em uma época na qual qualquer espécie de exploração parece ser “melhor” do que nenhuma, sendo, para isso, necessária a adoção, por parte dos trabalhadores, de um perfil “*poli-multi-vitâmico*” como forma de se adaptar a esse novo mundo do trabalho, se quiserem escapar dos portões da prisão, é inevitável verificar uma sinistra atualidade no lema que foi cinicamente estampado nos horripilantes portões de Auschwitz, segundo o qual “*o trabalho liberta*”.¹⁰⁵

1.2.3. Globalização e reestruturação produtiva

Igualmente importante para a compreensão do novo modelo de Estado e das relações de trabalho contemporâneas será o fenômeno da globalização, sendo possível encontrar diversos conceitos para a apreensão deste novo processo. Uma

¹⁰¹ GRUPO KRISIS. *Manifesto contra o trabalho*. São Paulo: Conrad., 2003, p. 25.

¹⁰² *Ibidem*, p. 25.

¹⁰³ ZAFFARONI, E. Raúl; BATISTA, Nilo, *et al. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal*. Rio de Janeiro, Revan, 2003, p. 488.

¹⁰⁴ *Ibidem*, p. 411.

¹⁰⁵ O Projeto “Começar de Novo”, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, é bem ilustrativo da atualidade dessa afirmativa. Seu lema, “uma cela vazia, um posto de trabalho ocupado”, que também poderia ser interpretado em sentido contrário, revela a lógica imbricada contida na inter-relação trabalho e sistema punitivo. Para que a sociedade e o mercado sejam convencidos da necessidade de absorver a mão-de-obra egressa de uma condenação penal (ou seja, de um trabalhador que foi criminalizado), o CNJ propõe o seguinte lema: “Errar é humano. Ajudar quem errou, é mais humano ainda”, apelando, dessa forma, aos últimos resquícios de solidariedade que ainda possam sustentar a ordem vigente. Para mais detalhes, ver: http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7704&Itemid=740. Acesso em: 21/04/2010.

análise cautelosa das diversas leituras sobre a globalização denota que se trata de um fenômeno heterogêneo, cujo termo passou a ser efetivamente usado a partir dos anos 60 e início dos anos 70¹⁰⁶. O processo de globalização possui dimensões econômicas, sociais, políticas, culturais e jurídicas que se encontram interligadas de modo complexo, devendo ser compreendido, segundo Olea e Flores, primeiramente como o processo segundo o qual se universaliza a intercomunicação entre “economias, sociedades e culturas, de onde se desenvolvem e ampliam as tecnologias da comunicação e da informática, junto com os acordos entre os Estados para facilitar todo tipo de intercâmbios, especialmente de ordem econômica.”¹⁰⁷

Dentre todas as medidas de ordem econômica promovidas pela globalização neoliberal, ainda segundo os mesmos autores, podem ser observadas: “desregulações, eliminação de barreiras alfandegárias e outros impedimentos a uma maior inter-relação econômica entre povos e Estados”,¹⁰⁸ representando, dessa forma, o conceito universal que as ideologias dominantes conferiram ao moderno processo de mundialização capitalista.

Além disso, as diversas interpretações conferidas à globalização permitem concluir que este processo se caracterizou por maior flexibilidade de gerenciamento, descentralização das empresas e sua organização em redes tanto internamente quanto em suas relações com outras empresas; considerável fortalecimento do papel do capital frente ao trabalho, com o declínio concomitante da influência dos movimentos dos trabalhadores; individualização e diversificação cada vez maior das relações de trabalho; intervenção estatal para desregular os mercados de forma seletiva e desmontar o Estado de Bem-Estar Social.¹⁰⁹

Duas problemáticas que giram em torno do fenômeno da globalização se revelam especialmente importantes na esfera de nossa pesquisa. A primeira, diz respeito à sua mais grave conseqüência, qual seja o desenvolvimento de um processo endêmico de desigualdade, como mostram Held e McGrew:

uma vez que um segmento significativo da população mundial não é diretamente afetado pela globalização, ou fica basicamente excluído de seus benefícios, ela é um processo profundamente desagregador e, por isso mesmo, vigorosamente contestado. A

¹⁰⁶ HELD, David;McGREW, Anthony. *Prós e contras da globalização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, p. 7.

¹⁰⁷ OLEA, Victor Flores; FLORES, Abelardo Mariña. *Crítica de la globalidad: dominación y liberación en nuestro tiempo*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000, p. 11.

¹⁰⁸ *Ibidem*, p. 11.

¹⁰⁹ CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. A era da informação: economia, sociedade e cultura. v.1. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p.21-22.

desigualdade da globalização garante que ela fique longe de ser um processo universal, uniformemente experimentado em todo o planeta.¹¹⁰

Convém ainda ressaltar, como os mesmos autores mostram, o fato de não ser nenhuma surpresa que a discussão em torno da globalização tenha se disseminado na mesma época em que “o projeto neoliberal – o consenso washingtoniano sobre desregulamentação, privatização, programas de ajuste estrutural (PAES) e limitação do governo – consolidou sua dominação nas principais capitais do Ocidente e em instituições globais como o FMI”.¹¹¹

Ambos os fenômenos – a globalização e o neoliberalismo - marcarão o fim do século XX e o início do século XXI, inaugurando um processo de reestruturação produtiva global, que será pautado pela crescente globalização da economia capitalista de “acumulação flexível” e o crescente desemprego tecnológico, devendo-se “considerar, portanto, a reestruturação produtiva como a acumulação flexível, antes de tudo, um resultado sócio-histórico da luta de classes, que atingiu seu ponto decisivo, nos países capitalistas centrais - 1973/79.”¹¹²

Nesse momento, surge a segunda problemática sobre a qual iremos nos debruçar, em conjunto com o processo de desigualdade, que é a questão do desemprego estrutural que marca o atual ciclo do padrão capitalista de acumulação. Para tanto, primeiramente, é importante analisarmos o conceito de “acumulação flexível”, ou seja, o regime que se caracteriza pela oposição direta à rigidez do fordismo e que se ampara na flexibilização dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e dos padrões de consumo.

De acordo com Harvey, tais experiências apresentaram seus primeiros sinais em 1973, após o choque do petróleo e externalizaram-se com o “surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional”.¹¹³

As consequências do novo método de acumulação, inaugurado pelos japoneses, podem ser, assim, sintetizadas: maior dificuldade de qualquer ação coletiva e acentuação do individualismo, que é propositalmente construído através do movimento mais flexível do capital, além de acarretar também “níveis relativamente altos de

¹¹⁰ HELD;McGREW, *op. cit.*, p. 13-14.

¹¹¹ *Ibidem*, p. 16.

¹¹² *Ibidem*, p.17.

¹¹³ HARVEY, *op. cit.*, p. 140.

desemprego “estrutural”, rápida destruição e reconstrução de habilidades, ganhos modestos (quando há) de salários reais e o retrocesso do poder sindical – uma das colunas políticas do regime fordista”.¹¹⁴

O que se extrai do novo cenário é que a nova forma organizacional da produção provocou profundas transformações no mundo do trabalho que, de um casamento sólido e duradouro entre o capital e o trabalho (modernidade sólida), em que o divórcio não era sequer cogitado, passou-se a uma nova era em que “capital e trabalho vivem o desengajamento e o enfraquecimento dos laços que os uniam”,¹¹⁵ encontrando-se, agora no “capitalismo flutuante”¹¹⁶ apenas esporadicamente, conforme a conveniência do primeiro, que evidentemente se beneficia da sua leveza e mobilidade, inaugurando, dessa forma, a denominada “modernidade líquida”¹¹⁷, de acordo com Bauman.

A reestruturação produtiva, ou seja, o complexo de medidas garantidoras da implantação do padrão mais flexível de acumulação, envolve uma rede de inovações tecnológico-organizacionais no campo da produção social capitalista, apresentando como características, dentre outras: a implementação de novas formas de gestão (“qualidade total” ou “círculos de controle de qualidade” [CCQs], *just in time/kan-ban*, “auto-ativação”), a racionalização da produção (com o enxugamento das unidades produtivas de grande porte e aumento da produtividade, também conhecida por *lean production*), a descentralização produtiva (concretizada na forma de terceirização, das realocações industriais, que significam o fechamento de fábricas em um determinado local e abertura em outro), bem como a instauração de novas legislações trabalhistas de cunho mais flexível.¹¹⁸

Ainda com relação ao novo processo, é oportuna a percepção de Giovanni Alves de que o processo de reestruturação produtiva apenas expressa “algo que é intrínseco à lei da acumulação capitalista: a precarização da classe dos

¹¹⁴ *Ibidem*, p. 141.

¹¹⁵ BAUMAN, *op. cit.*, p. 171.

¹¹⁶ *Ibidem*, p. 171.

¹¹⁷ Bauman intitula de modernidade líquida a época que se contrapõe ao que ele denomina de modernidade pesada, tal como já assinalamos. Tal expressão (“modernidade líquida”) corresponde ao que outros autores e o próprio Bauman (em outros textos) irão denominar de “pós-modernidade”. (*Ibidem*, p. 15).

¹¹⁸ ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005, p. 18.

trabalhadores assalariados, que atinge não apenas, no sentido objetivo, a sua condição de emprego e salário mas, no sentido subjetivo, a sua consciência de classe”.¹¹⁹

Assim, do ponto de vista objetivo, as transformações se concentram nas dimensões tecnológica e da organização da produção e do trabalho capitalista, com origem no padrão *fordista*¹²⁰ de produção, passando pela técnica *taylorista* (também conhecida por “administração científica”), pelo *toyotismo* (ou modelo japonês ou, ainda, ohnoísmo), pelas novas formas de gestão da força de trabalho (reestruturação produtiva) e alcançando, dessa forma, o regime da “acumulação flexível”.

No entanto, para a análise das conseqüências das mudanças na organização produtiva na vida da “*classe trabalhadora*” ocorridas, principalmente, a partir dos anos 80 (a “*década neoliberal*”¹²¹), é preciso levar em consideração também os aspectos subjetivos das transformações, quais sejam: a aparente ampliação da autonomia da vontade e liberdade do trabalhador e diminuição da capacidade de percepção e reação da “*classe trabalhadora*” ao discurso ideológico da inevitabilidade da reestruturação produtiva.

1.3 CRISE, PROGRESSO E BARBÁRIE

Atualmente, podemos considerar que a ideologia neoliberal foi capaz de alcançar uma posição hegemônica e constituir-se numa espécie de camisa-de-força, em um mundo que praticamente não mais distingue esquerda e direita, capitalismo e socialismo, infra e superestrutura. Assim, o neoliberalismo emerge como sendo a expressão do triunfo da “*sociedade de mercado*” naturalizada e universalizada, assumindo a postura de única alternativa histórica. Diante desse quadro, torna-se inevitável dar razão ao pensamento formulado por Perry Anderson, quando ele sentencia que o neoliberalismo é “*a ideologia política mais bem sucedida da história*”¹²², quer seja no aspecto do alcance geográfico, quer seja no seu potencial de impor-se como “*pensamento único*”.

Acreditamos que, por trás do discurso neoliberal e globalizante que apregoa a crise definitiva do Estado, encontra-se a verdadeira crise, que é a do próprio

¹¹⁹ *Ibidem*, p. 9.

¹²⁰ HARVEY, *op. cit.*, p. 122-124.

¹²¹ ALVES, *op. cit.*, p.18.

¹²² ANDERSON, Perry. Idéias e ação política na mudança da história. In: *Revista Margem Esquerda*, n. 1, jan., São Paulo: Boitempo, 2003, p. 90.

sistema capitalista como totalidade social. Assim, as idéias neoliberais, manifestadas como uma ideologia, colaboram efetivamente no encobrimento da crise radical pela qual passa o sistema do capital na contemporaneidade, garantindo-lhe uma sobrevivência. Resta, porém, sabermos o que poderá suceder tal crise estrutural: a construção de uma alternativa histórica ao capitalismo ou a simples universalização da barbárie. Daí porque também se faz necessária uma reflexão sobre a noção tradicional de progresso e sua possível reversão à barbárie.

1.3.1. A crise do capital

Diante do atual cenário social e econômico, torna-se indispensável uma análise das conseqüências de todo esse processo hegemônico de desmanche das estruturas sólidas, principalmente com relação à sociedade que constituiu a partir do trabalho como modelo ideal de desenvolvimento. Isso porque que esse discurso oculta o aspecto que mais irá nos interessar, consistente no fato da não mais sustentabilidade do próprio padrão de acumulação pautado pelo acúmulo do capital, uma vez que o sistema já vem apresentando há algum tempo os sinais que anunciam uma crise que, agora, parece ser efetivamente estrutural.

Completamente distinta das crises que sempre antecederam seus ciclos de expansão, o capitalismo, na atualidade, enfrenta uma crise que atinge a sua própria lógica, isto é, se o capitalismo somente se sustentava – na sua fase de incessante expansão e ampliação da força de trabalho – cumprindo seu objetivo último de valorizar, cada vez mais, o valor, agora, que ele não mais consegue alcançar seu fim de acumular valor, seja por não mais existirem territórios ou mercados para onde se expandir, ou porque não há mais força de trabalho que ainda não tenha sido explorada. Tal dinâmica revela sua crise atual e atinge sua própria estrutura, ou seja, em nossa época a crise atinge a própria lógica de acumulação, fazendo cessar sua eterna expansão e ampliação, como aponta Mészáros:

A característica definidora fundamental de nossa época, em contraste com as fases anteriores dos desenvolvimentos capitalistas, é vivermos nas perigosas condições *da crise estrutural do sistema do capital como um todo*. Noutras palavras, a crise sistêmica com que sofremos é particularmente grave. Não pode ser medida pelos padrões de crises passadas, pois o significado do sistema capitalista em si (isto é, quando se estende até seus limites estruturais) abrange não somente as formas historicamente conhecidas, identificáveis no passado, desde seus primórdios até o século XX, mas também suas variáveis no futuro, se as houver. Assim, a época da *crise estrutural* do sistema do capital, ao contrário das *crises conjunturais do capitalismo* antes enfrentadas e mais facilmente superadas, traz consigo as conseqüências mais radicais para nosso presente e futuro.¹²³

¹²³ MÉSZÁROS, István. *O poder da ideologia*. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 16.

Mészáros situa, historicamente, a origem da crise estrutural do sistema do capital entre o fim da década de 1960 e início de 1970, a partir de fatos como os levantes de 1968, ocorridos na França e em muitos outros países (incluindo os Estados Unidos), após um longo período de expansão verificado no pós-guerra e de acomodação, tendo em vista a implantação das receitas keynesianas em todo o mundo capitalista¹²⁴, responsáveis pelo desenvolvimento do que preferimos denominar capitalismo “com desconto”.

No entanto, este autor considera o desemprego estrutural ou crônico¹²⁵ como o mais importante dos sintomas da crise que se instalou por volta de 1970, uma vez que

o problema não mais se restringe à difícil situação dos trabalhadores não-qualificados, mas atinge também um grande número de trabalhadores *altamente qualificados*, que agora disputam, somando-se ao estoque anterior de desempregados, os escassos – e cada vez mais raros – empregos disponíveis. Da mesma forma, a tendência da amputação “racionalizadora” não está mais limitada aos “ramos periféricos de uma indústria obsoleta”, mas abarca alguns dos *mais desenvolvidos* e modernizadores setores da produção – da indústria naval e aeronáutica à eletrônica, e da indústria mecânica à tecnologia espacial. Portanto, não estamos mais diante dos subprodutos “normais” e voluntariamente aceitos do “crescimento e do desenvolvimento”, mas de seu movimento em direção a um colapso; nem tampouco diante de problemas periféricos dos “bolsões de sub-desenvolvimento”, mas diante de uma contradição fundamental do modo de produção capitalista como um todo, que transforma até mesmo as últimas conquistas do “desenvolvimento”, da “racionalização” e da “modernização”, em fardos paralisantes de sub-desenvolvimento crônico. E o mais importante de tudo é que quem sofre todas as consequências dessa situação não é mais a multidão socialmente impotente, apática e fragmentada das pessoas “desprivilegiadas”, mas *todas* as categorias de trabalhadores qualificados e não-qualificados: ou seja, objetivamente, a *totalidade da força de trabalho* da sociedade.¹²⁶

Ainda de acordo com Mészáros, “é extremamente irônico que o processo de ‘globalização’, tão tendenciosamente propagandeado, tenha assumido em toda parte a forma devastadora do desemprego crônico, mesmo no ‘Norte’ mais desenvolvido e privilegiado”¹²⁷, sendo o mais grave, o fato de que o “desemprego crônico representa um limite absoluto – no sentido de insuperável – do sistema do capital em si em todas as suas variedades possíveis”¹²⁸.

¹²⁴ *Ibidem*, p. 16-17.

¹²⁵ Desemprego crônico é a expressão utilizada por Mészáros para se referir ao que a maioria dos autores denomina de desemprego estrutural, pois – na visão do autor – o que diferencia efetivamente o desemprego atual do antigo (cíclico) é o fato dele representar um limite absoluto do sistema do capital, restando, portanto, insuperável. (*Ibidem*, p.17).

¹²⁶ *Idem. Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo; Ed. da UNICAMP, 2002, p. 1.005.

¹²⁷ MÉSZÁROS, István. *O poder da ideologia*. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 17.

¹²⁸ *Ibidem*, p. 17.

A partir desse diagnóstico, apresentado por Mészáros, de que o desemprego crônico é irreversível, e corroborado pela percepção de Bauman sobre a “modernidade líquida”, de que no “capitalismo cada vez sobra mais gente”, surge uma outra problemática que também merece ser abordada, que é a questão do progresso, a qual tomaremos através do resgate do fim último da modernidade, ou seja, da *contínua marcha adiante*, movida pela idéia de continuação ininterrupta de novas coisas, na medida em que

no carro do progresso, o número de assentos e de lugares em pé não é, em regra, suficiente para acomodar todos os passageiros potenciais, e a admissão sempre foi seletiva. Talvez por isso o sonho de se juntar a essa viagem fosse tão doce para tantos. O progresso era apregoado sob o *slogan* de mais felicidade para um número *maior* de pessoas. Mas talvez o progresso, marca registrada da era moderna, tivesse a ver, em última instância, com a necessidade de *menos* (e cada vez menos) pessoas para manter o movimento, acelerar e atingir o topo, o que antes exigiria uma massa bem maior para negociar, invadir e conquistar.¹²⁹

1.3.2. A dialética progresso / barbárie

Considerando que o progresso, entendido como desenvolvimento industrial, técnico e econômico foi a grande promessa / ilusão da modernidade, se torna, portanto, necessária uma análise da sua efetividade, agora, na pós-modernidade, uma época que tem representado, como já vimos, o “derretimento de todos os sólidos”.

Para tanto, recorreremos ao pensamento de Walter Benjamin, que em sua rica análise da modernidade, e especialmente em suas teses “Sobre o conceito da história”¹³⁰, formula uma crítica radical do progresso e da noção de desenvolvimento técnico como finalidade última da vida social. Benjamin desempenhou, segundo Michael Löwy, o papel de “crítico revolucionário da filosofia do progresso, um adversário marxista do ‘progressismo’, um nostálgico do passado que sonha com o futuro, um romântico partidário do materialismo”¹³¹, com um profundo desejo de apreender os múltiplos aspectos do fenômeno ambíguo chamado modernidade, o que possibilitou que ele inaugurasse, com isso, a sua filosofia crítica da história.

Nesse sentido, Benjamin resgata a tradição romântica, idealizada como arte, conhecimento e práxis pelo seu aspecto mais interessante, que é o desejo de renovação, para realizar uma crítica romântica à estrutura social e à concepção de história imposta pela modernidade, na medida em que esta promove a mecanização e

¹²⁹ BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 24.

¹³⁰ BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da história. In: *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1996, Obras escolhidas, v. 1, p. 222-232.

¹³¹ LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio: uma leitura das teses “Sobre o conceito de história”*. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 18.

degradação do trabalho e a total submissão dos homens ao mecanismo social em nome da marcha irresistível da evolução e do progresso.¹³²

Como alternativa à noção burguesa de progresso, Benjamin propõe um romantismo revolucionário ou utópico, consistente na recusa à ilusão de retorno às comunidades do passado e, ao mesmo tempo, à reconciliação com o presente capitalista, buscando uma saída na esperança do futuro. Aqui, a nostalgia do passado (das sociedades pré-capitalistas) não desaparece, contudo se transforma em tensão voltada para o futuro pós-capitalista; isto é, a “memoração” como resgate do passado, da qual fala Benjamin, visa “desencantar o futuro”.¹³³

Outro aspecto do pensamento benjaminiano que nos interessa, ocorre quando ele se utiliza do messianismo que está na essência da concepção romântica do tempo e da história, revelando, com isso, o aspecto “metafísico” da temporalidade histórica. Benjamin, dessa forma, se opõe à concepção de um “tempo homogêneo e vazio”, típico da ideologia moderna do progresso, em nome de um tempo saturado de “agoras”¹³⁴.

Posteriormente, Benjamin irá unir o materialismo histórico aos aspectos messiânicos, utópicos e românticos de seu pensamento, utilizando a categoria marxiana da luta de classes para a compreensão do processo histórico.

Ao articular suas intuições “antiprogressistas”, de cunho romântico e messiânico, com o marxismo, Benjamin acaba por assumir uma posição de crítica radical à ideologia do progresso, que o distinguirá profundamente do marxismo “oficial” que preponderava naquele período. A principal distinção entre ele e os demais teóricos do marxismo “oficial” da época (a social-democracia) diz respeito ao fato de Benjamin não conceber a revolução como resultado “natural” e automático do progresso econômico e técnico, ou seja, para ele, não seria da contradição entre as forças e as relações de produção que resultaria a revolução¹³⁵. Esta significava, ao contrário, a interrupção de uma evolução histórica que leva à catástrofe, uma vez que o capitalismo só produz barbárie.

A partir do diagnóstico de que *o capitalismo só produz barbárie* e conjugando os elementos fornecidos pelas três fontes citadas, Benjamin irá assumir uma postura cada vez mais pessimista em relação à modernidade, em radical oposição às

¹³² BENJAMIN, *op. cit.*, p. 229.

¹³³ *Ibidem*, p. 232.

¹³⁴ *Ibidem*, p. 229-230.

¹³⁵ *Ibidem*, p. 229.

ilusões do progresso linear e do futuro garantido, apregoadas tanto pela direita quanto pela esquerda da época. Ao assumir essa posição, ele funda a sua *filosofia pessimista da história*.

Sua crítica feroz e pessimista às ideologias do progresso (aos “*filósofos do vapor e dos fósforos químicos*”, dos quais falava Baudelaire, citado por Benjamin¹³⁶) e à modernidade capitalista traduzia, na verdade, sua perplexidade diante da configuração da sociedade capitalista industrial que, naquele momento, encontrava-se em seu apogeu.

Na oportuna acepção de Kothe, Benjamin antecipa a caracterização da “modernidade”, ao relacionar, no processo de industrialização capitalista, desenvolvimento urbano, técnicas de reprodução e produção literária, além de realizar, também, uma análise do processo de transformação da palavra em mercadoria. Nesse momento, o termo “moderno” é tratado como um substantivo, e não como adjetivo. Benjamin problematizou o conceito de progresso, imanente à modernidade, porém sem propor uma volta ao passado e, nem tampouco, sonhar com o futuro¹³⁷.

Sua filosofia crítica da história tem como proposição fundamental “*escovar a história a contrapelo*”¹³⁸, expressão que segundo Löwy tem um duplo significado:

- a) histórico: trata-se de ir contra a corrente da versão oficial da história, opondo-lhe a tradição dos oprimidos. Desse ponto de vista, entende-se a continuidade histórica das classes dominantes como um único e enorme cortejo triunfal, ocasionalmente interrompido por sublevações das classes subalternas.
- b) político (atual): a redenção/revolução não acontecerá graças ao curso natural das coisas, o ‘sentido da história’, o progresso inevitável. Será necessário lutar contra a corrente. Deixada à própria sorte, ou acariciada no sentido do pêlo, a história somente produzirá novas guerras, novas catástrofes, novas formas de barbárie e de opressão¹³⁹.

O significado de sua recusa ao progresso repousava sobre a crítica à noção linear de desenvolvimento histórico guiado pelo desenvolvimento técnico-econômico, na medida em que este, da forma como vinha sendo utilizado, levava inevitavelmente à catástrofe (barbárie). Daí, também, a importância de criticar todas as ideologias e mitos que apenas olhavam para a História no sentido futuro, levadas pela tempestade chamada progresso.¹⁴⁰

¹³⁶ BENJAMIN, Walter. *Passagens*. Belo Horizonte: Editora UFMG; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2007, p. 343.

¹³⁷ KOTHE, Flávio R. (Org.). *Walter Benjamin*. Sociologia. São Paulo: Ática, 1991, p. 8.

¹³⁸ BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da história. In: *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1996, Obras escolhidas, v. 1, p. 225.

¹³⁹ LÖWY, *op. cit.*, p. 74.

¹⁴⁰ BENJAMIN, *op. cit.*, 226.

Benjamin reconhece o potencial crítico que o conceito de progresso teve em sua origem, contudo, acredita que essa função crítica deixa de existir quando a burguesia conquista posições de poder no século XIX e passa a adotar o progresso apenas como uma ideologia de dominação. Isso explica porque ele considera como indispensável a submissão permanente do progresso à crítica imanente do materialismo histórico, a fim de realizar o resgate dos potenciais não realizados ou ocultos pelo desenvolvimento histórico; lutar, enfim, por “um passado oprimido”.¹⁴¹

Para Benjamin, o progresso está fundado na catástrofe e o inferno não deve ser considerado como aquilo que nos espera em outra vida, mas é “esta vida aqui”¹⁴², *o atual estado de coisas*. Ele não nega o progresso dos conhecimentos e atitudes humanas, decorrentes das descobertas técnicas, do desenvolvimento das forças produtivas e da dominação crescente sobre a natureza. O que ele faz é denunciar a ideologia do desenvolvimento técnico que fundamenta a utilização bélica das novas técnicas e o uso das máquinas que intensificam a exploração do trabalho humano, transformando o trabalhador em “escravo de outros homens”¹⁴³.

Ao assumir essa postura, Benjamin se distanciou completamente do marxismo oficial da época, que enxergava a revolução como o resultado inexorável do progresso técnico e econômico. Para ele, a revolução tinha que ser vista como a interrupção messiânica do curso da história, deveria ser a intervenção redentora capaz de “na última hora, salvar a humanidade da catástrofe sempre iminente” que a ameaça¹⁴⁴.

Outro fato para o qual Benjamin chama a atenção é para o que ele denomina de “*declínio da experiência*” no mundo moderno. Com isso, ele introduz a idéia de que a modernidade produz uma degradação, uma atrofia que destrói a cumplicidade do homem com a natureza, situando o início desse processo no advento da manufatura e da produção de mercadorias. Em seu apogeu, a automação e as novas formas de produção de mercadorias implicam no empobrecimento da experiência na sociedade industrial¹⁴⁵.

¹⁴¹ *Ibidem*, p. 231.

¹⁴² *Idem*. Parque central. In: *Charles Baudelaire um lírico no auge do capitalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1989, Obras escolhidas, v. 3, p. 174.

¹⁴³ *Idem*. Sobre o conceito da história. In: *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1996, Obras escolhidas, v. 1, p. 227.

¹⁴⁴ *Idem*. Parque central. In: *Charles Baudelaire um lírico no auge do capitalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1989, Obras escolhidas, v. 3, p. 178.

¹⁴⁵ LÖWY, Michael. *Romantismo e Messianismo: ensaios sobre Lukács e Benjamin*. São Paulo: Perspectiva ; Editora da USP, 1990, p. 193-194.

No que diz respeito à perda da experiência, Löwy salienta que:

Pelo adestramento para operar a máquina, os trabalhadores são obrigados a ‘adaptar seu movimento ao movimento contínuo e uniforme do autômato’. O operário experimenta uma profunda perda de dignidade e ‘seu trabalho torna-se impermeável à experiência’. A *perda da experiência* está, assim, para Benjamin, estreitamente ligada à *transformação em autômato*: os gestos repetitivos, vazios de sentido e mecânicos dos trabalhadores, às voltas com a máquina, são encontrados nos gestos dos autômatos dos passantes na multidão, descritos por Poe e E.T.A. Hoffman¹⁴⁶.

Para ilustrar a plena atualidade da alegoria do “autômato”, formulada por Benjamin, remetemos ao relato de Sennett após visitar (25 anos depois) a mesma padaria situada em Boston, na qual ele havia realizado uma pesquisa com os trabalhadores:

O que é realmente novo é que, na padaria, percebi um incrível paradoxo. Nesse local de trabalho *high-tech*, flexível, onde tudo é fácil de usar, os empregados se sentem, pessoalmente degradados pela maneira como trabalham. Nesse paraíso do padeiro, tal reação no trabalho é uma coisa que eles próprios não entendem. Operacionalmente, tudo é muito claro; emocionalmente, muito ilegível. A panificação computadorizada mudou profundamente as atividades físicas de balé na padaria. Agora os padeiros não têm contato físico com os materiais ou as bisnagas de pão, monitorando todo o processo por ícones em telas que mostram, por exemplo, imagens da cor do pão, extraídas de dados sobre a temperatura e tempo de cozimento dos fornos; poucos padeiros vêem de fato as bisnagas que fazem. Suas telas de trabalho são organizadas da conhecida maneira do Windows... O pão tornou-se uma representação numa tela. (p.79-80) (...) Para ser contratadas hoje, as pessoas dos fornos têm de provar que entendem de computador. Contudo, não usam muito desse conhecimento no emprego, onde simplesmente apertam botões num programa de Windows projetado por outros. - Padaria, sapataria, gráfica, é só dizer, eu tenho as qualificações – disse uma das mulheres com uma risada, quando olhávamos os tonéis de lixo”¹⁴⁷

Em sua análise da alegoria do autômato (do “homem que perdeu toda a experiência e história”), Benjamin resgata, da combinação entre teologia e materialismo histórico, a noção de *rememoração* (coletiva) que está contida como “quintessência¹⁴⁸” da “concepção teológica de história” entre os judeus, a fim de relacioná-la com os “dois domínios da experiência perdida: o combate das gerações vencidas (as vítimas do progresso) e, mais distante no passado, o ‘Paraíso perdido’ – aquele do qual a tempestade do progresso nos afasta – isto é, a experiência das sociedades sem classes da pré-história”¹⁴⁹.

Para Benjamin, o “*Inferno*” é a figura que melhor sintetiza as características essenciais da modernidade, quer seja pela “catástrofe em

¹⁴⁶ *Ibidem*, p. 194.

¹⁴⁷ SENNETT, Richard. *A corrosão do caráter*. Rio de Janeiro: Record, 2008, p. 79-80, 82.

¹⁴⁸ LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio: uma leitura das teses “Sobre o conceito de história”*. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 117.

¹⁴⁹ *Idem*. *Romantismo e Messianismo: ensaios sobre Lukács e Benjamin*. São Paulo: Perspectiva ; Editora da USP, 1990, p. 196.

permanência”¹⁵⁰, quer seja pela repetição desesperante, uma vez que a essência do mundo capitalista moderno é ser “dominado pela mercadoria, (...) o universo por excelência da *repetição*, do sempre-o-mesmo, disfarçado em novidade, do mito angustiante do eterno retorno”¹⁵¹. Isso explica a sua posição quanto à revolução, não como sendo o resultado “natural” do progresso econômico e técnico (da contradição entre as forças e as relações de produção), mas sim da interrupção¹⁵² de uma evolução histórica que somente nos leva à catástrofe, na medida em que o capitalismo só produz efetivamente a barbárie, na forma do que ele denomina de “estado exceção”¹⁵³.

Nesse sentido, poderíamos trazer para o contexto contemporâneo a afirmação de Benjamin sobre a necessidade histórica do rompimento revolucionário do progresso capitalista: “A experiência de nossa geração: o capitalismo não morrerá de morte natural”.¹⁵⁴

¹⁵⁰ BENJAMIN, *op. cit.*, p. 154.

¹⁵¹ LÖWY, *op. cit.*, p. 198.

¹⁵² BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da história. In: *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1996, Obras escolhidas, v. 1, p. 230.

¹⁵³ *Ibidem*, p. 226.

¹⁵⁴ *Idem*. *Passagens*. Belo Horizonte: Editora UFMG; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2007, p. 708.

2. O IMPACTO POLÍTICO DO NEOLIBERALISMO NO MUNDO DO TRABALHO: O CASO BRASILEIRO

“Quando um processo é denunciado como ‘ideológico por excelência’, pode-se ter certeza de que seu inverso é não menos ideológico.”
(SLAVOJ ZIZEK¹⁵⁵)

2.1. A GUINADA NEOLIBERAL: DE COLLOR À ERA FHC

No cenário brasileiro, as idéias neoliberais se difundem a partir do início dos anos 90, no contexto do fim do Regime Militar implantado pelo golpe de 1964. Era o início do governo de Fernando Affonso Collor de Mello, primeiro presidente eleito pelo voto direto em 1989. Chegava então ao Brasil a onda globalizante e neoliberal, o que fez com que o governo de Fernando Collor de Mello ficasse marcado na história recente do Brasil muito mais por ter introduzido no país uma agenda neoliberal comprometida com a globalização, do que por ter sido o primeiro presidente eleito democraticamente após os “anos de chumbo”.

Collor foi responsável por dar início à implementação das reformas neoliberais, por meio da adoção de uma agressiva pauta de privatizações, bem como de várias medidas destinadas a promover a desregulamentação das relações de trabalho e a abertura econômica. Seu discurso oficial estava calcado em três pilares: a defesa incontestada do “Estado Mínimo”, a “caça aos marajás” e a necessidade de modernização econômica; tudo isso justificado com o objetivo de promover o “ingresso” do país na nova ordem econômica internacional globalizada. Assim, no âmbito econômico, seu governo se caracterizou pela implantação do chamado Plano Collor, pela abertura do mercado às importações e pelo início do Programa Nacional de Desestatização (PND).

Collor, no entanto, foi afastado do poder em setembro de 1992, após passar por um processo de “*impeachment*” que culminou na sua condenação por corrupção e conseqüente perda dos direitos políticos por oito anos. Em seu lugar, o vice-presidente Itamar Franco assumiu o poder, primeiramente, na condição de interino e, depois, como presidente empossado para o período entre fins de 1992 e 1995. Seu governo foi fortemente marcado pela crise econômica e política provocada pelo *impeachment* do seu antecessor e, apesar de ter promovido o arquivamento de parte dos

¹⁵⁵ ZIZEK, SLAVOJ (org.). O espectro da ideologia. In: *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996, p. 9. Também disponível em: http://antivalor.vilabol.uol.com.br/textos/outros/tx_zizek_001.htm. Acesso em: 30/03/2009.

projetos neoliberais (sobretudo a Revisão Constitucional prevista no art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT), Itamar garantiu continuidade ao programa de privatizações, como foi o caso, por exemplo, da CSN, da Cosipa e da Acesita.

Seu sucessor, Fernando Henrique Cardoso, eleito em 1994, foi o responsável por retomar, em ritmo mais acentuado, o conjunto de medidas que compõem a agenda neoliberal (privatização, abertura econômica e desregulamentação), motivo pelo qual podemos ressaltar que suas reformas se inseriram perfeitamente na “articulação do processo de mundialização com a mediação dos interesses da elite econômico-financeira brasileira e do poder do próprio Estado”, como sustenta Faleiros¹⁵⁶. Nessa direção, já no início do seu governo ele promoveu a quebra dos monopólios estatais, o que viabilizou a “desestatização¹⁵⁷” dos serviços públicos e dos bancos nacionais.

Cabe salientar que tais medidas já vinham sendo implementadas, antes mesmo de Fernando Henrique ser eleito presidente, quando assumiu o Ministério da Fazenda no governo de Itamar e deu início à radicalização da abertura econômica inaugurada por Collor¹⁵⁸. Enquanto ministro, foi responsável pelo lançamento do Plano Real¹⁵⁹. Com relação a esse período, Singer assinala que, na véspera da implantação do novo plano econômico, por meio de decreto, o governo liberou a importação de milhares de produtos, o que provocou o acirrado controle inflacionário adotado nos meses seguintes. No entanto, apesar de todas as tentativas de “domar” o mercado, foi possível constatar - menos de um ano depois - que a política de juros altos aliada aos efeitos da abertura econômica foram responsáveis por provocar a elevação das taxas de desemprego e de desindustrialização a novos patamares¹⁶⁰.

¹⁵⁶ FALEIROS, Vicente de Paula. A reforma do Estado no período FHC e as propostas do Governo Lula. In: FALEIROS, Vicente de Paula; NUNES, Selene Peres *et al.* *A Era FHC e o governo Lula: transição?* Brasília: Instituto de Estudos Sócio-econômicos, 2004, p. 37.

¹⁵⁷ FHC incluiu as privatizações no Programa Nacional de Desestatização (PND). Ao utilizar o termo “desestatização”, na realidade, ele operou uma sutil mudança discursiva que tinha por objetivo ocultar o real sentido de suas medidas, na tentativa de escapar de uma associação com o termo pejorativo “privatização”.

¹⁵⁸ Para o aprofundamento do conjunto de medidas adotadas por Collor sugerimos: COSTA FILHO, Carlos. Liberalização do comércio: padrões de interação entre elites burocráticas e atores sociais. In: Eli Diniz (org.). *Reforma do Estado e democracia no Brasil*. Brasília: Editora UNB, 1997, p. 175-212.

¹⁵⁹ Uma excelente abordagem sobre a trajetória do Plano Real pode ser observada em FILGUEIRAS, Luiz Antonio Mattos. *História do Plano Real: fundamentos, impactos e contradições*. São Paulo: Boitempo, 2006.

¹⁶⁰ SINGER, Paul. Um imenso equívoco. In: *Praga – estudos marxistas*. São Paulo: Hucitec, n. 6, setembro de 1998, p. 57-62.

Contudo, no dia de sua posse como presidente (em janeiro de 1995), Fernando Henrique paradoxalmente adota um discurso em tom contrário ao da reforma da moeda que havia empreendido no período em que foi Ministro da Fazenda, como mostra Faleiros:

(...) o presidente Fernando Henrique Cardoso prometia estabilidade, crescimento, geração de empregos, políticas sociais e ainda ‘fazer da solidariedade a mola mestra de um grande mutirão nacional, unindo o governo e a comunidade para varrer do mapa do Brasil a fome e a miséria’, assinalando que o Brasil não era um país subdesenvolvido, mas um país injusto. Esse discurso agradava aos ouvidos do público interno que nele votou acreditando na estabilização da moeda pelo ‘Plano Real’, conduzido por FHC em 1994, depois de um longo período de inflação.¹⁶¹

No que se refere a esse momento daquela que ficou conhecida como “Era FHC”, um dos aspectos que mais chama a atenção com relação às reformas, reside na “aceitação”¹⁶² – por parte da população – do congelamento dos salários e, simultaneamente, da liberação dos preços, que passaram a ser expressos na nova moeda (a Unidade Referencial de Valor – URV); ambas as medidas acrescidas, ainda, da sobrevalorização do câmbio. O que parecia ser apenas um paradoxo, na realidade, ocultava o abismo existente entre o discurso da posse (quando ele anunciou que iria “varrer do mapa do Brasil a fome e a miséria”) e as medidas efetivamente adotadas (congelamento dos salários e, ao mesmo tempo, liberação dos preços). Essa contradição chegou a ser percebida até mesmo por Delfim Netto – ex-ministro da Economia durante o governo militar – que, na época, declarou que o Plano Real “foi uma coisa meio mística”¹⁶³.

Na interpretação de Faleiros, um balanço desse período pode ser assim compreendido:

Esta reforma trouxe menos perdas inflacionárias, mas não diminuiu a desigualdade social¹⁶⁴, embora tenha havido retração da percentagem de pobres de 44% para 33% em 1995. A renda do trabalho, segundo o IBGE, caiu de 40% em 1994 para 36% em 1998, enquanto a renda do capital subiu de 38% para 44%. No Governo FHC, constata-se um

¹⁶¹ FALEIROS, *op. cit.*, p. 37.

¹⁶² O paradoxo constituído pela aceitação subjetiva (ideológica), por parte da classe trabalhadora, de medidas objetivas contrárias a seus interesses foi amplamente estudado pela chamada Teoria Crítica da Escola de Frankfurt, a partir da experiência da ascensão do fascismo na Alemanha. Neste país, a classe operária foi assumindo uma posição claramente conservadora, culminando com o apoio maciço de grande parte do proletariado aos candidatos nacional-socialistas; o que permitiu que, em 1934, Hitler chegasse legalmente ao poder. Segundo os autores frankfurteanos, a defasagem entre as condições de pauperização e o apoio ao programa fascista que redundaria num controle ainda maior da classe trabalhadora só pode ser explicada levando-se em conta os fatores subjetivos, psicológicos e ideológicos que determinavam a consciência dos trabalhadores alemães. Nesse sentido, conferir, por exemplo, FROMM, Erich. *O medo à liberdade*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1960, p.171-196.

¹⁶³ DELFIM NETTO (1998, p. 92) *apud* FALEIROS, *op. cit.*, p. 37.

¹⁶⁴ Segundo Faleiros, “no governo FHC, o Índice de GINI (utiliza uma escala de 0 a 1, em que o máximo de igualdade na distribuição da renda é igual a zero e a desigualdade corresponde a um) se manteve acima de 0,56”. (FALEIROS, *op. cit.*, p. 37.)

aumento nos gastos sociais da ordem de 19,3%, em valores constantes, entre 1994 e 2001, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (CASTRO *et al.*, 2003). Esse aumento, de 21,2% no primeiro mandato, se deveu à grande incorporação de trabalhadores rurais na Previdência Social¹⁶⁵. A dívida pública, por sua vez, incrementou-se de 30% do PIB em 1995 para 63,9% do PIB em 2002, sendo o crescimento do PIB dos mais pífios nos últimos anos, com média de 1,88% entre 1995 e 2002.¹⁶⁶

O que se extrai deste balanço foi que a estabilização econômica alcançada graças à primeira onda de reformas promoveu um período de garantia de um processo de acumulação capitalista fundamentado na política cambial (atrelamento do valor do Real ao dólar), bem como no arrocho dos salários, com o único propósito de proporcionar maior confiança ao capital internacional.

Nesse contexto, teve início a segunda onda de reformas, cuja maior consequência diz respeito à mudança no papel do Estado, que deixou de ser um “promotor” do desenvolvimento interno para desempenhar a função de “agente regulador” da competitividade (novo motor da economia). Como observa Faleiros, o próprio Fernando Henrique¹⁶⁷ assumiu sua clara oposição ao tipo de relação Estado / economia na era desenvolvimentista, ao declarar que:

(...) a missão do Estado de direcionar o desenvolvimento (*steering capacity*) passa a ser muito mais importante do que a tentativa comprovadamente ineficaz de substituir a iniciativa privada na produção de bens e de serviços que não têm natureza essencialmente pública¹⁶⁸.

Faleiros conclui enfatizando as contradições entre o discurso sustentado por Fernando Henrique em sua posse e as medidas adotadas em seu governo, sobretudo aquelas implementadas no bojo da segunda onda de reformas, cujos traços principais serão o “ajuste” da economia e o “desmonte / desmanche”¹⁶⁹ do Estado, ao observar que:

Para FHC, o combate à exclusão passa pela competitividade, mesmo após dizer que a globalização acentua a desigualdade. Ele propôs deliberadamente diminuir o papel do Estado na economia para transformá-lo em agente do mercado internacional, na lógica ‘*market orientad*’. O Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado – PDRE (1994, p.

¹⁶⁵ Faleiros aponta que “a Previdência Social é responsável por 45% dos gastos sociais federais” (FALEIROS, *op. cit.*, p. 38.)

¹⁶⁶ *Ibidem*, p. 37-38.

¹⁶⁷ Faleiros mostra como “O próprio FHC (1998, p. 31) afirma que ‘intimamente vinculada à globalização econômica é a mudança no papel do Estado. A globalização significa que as variáveis externas passam a ter influência acrescida nas agendas domésticas, reduzindo o espaço disponível para as escolhas nacionais’”. (*In: Ibidem*, p. 38.)

¹⁶⁸ CARDOSO (1996, p. 42) *apud* FALEIROS, *op. cit.*, p. 38.

¹⁶⁹ O termo “desmanche”, inicialmente utilizado por Roberto Schwarz, passou a ser amplamente associado às mudanças provocadas pelo neoliberalismo no contexto brasileiro. Para um aprofundamento sobre a crítica ao “desmanche” da sociabilidade verificada no período 1964-1990, fortemente pautada pelas ilusões nacionais de desenvolvimento e superação da dependência econômica e financeira, ver: SCHWARZ, Roberto. Fim de século. *In: Seqüências brasileiras: ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

14) rejeita a idéia de um ‘Estado mínimo’, mas não a orientação de ‘*simplesmente dar o mercado mais espaço*’, pois ‘*um mercado forte precisa de um Estado forte*’. A competitividade, e não a solidariedade assinalada no discurso de posse, foi erigida em valor central do Governo, na lógica de tornar o Estado o suporte do capital.¹⁷⁰

Por fim, ainda com o intuito de alcançar um “Estado mais forte”, Fernando Henrique completou o que pode ser considerado como o tripé do neoliberalismo (privatização, abertura econômica e desregulamentação), ao implementar as principais medidas de desregulamentação, sendo elas: as reformas da previdência e administrativa, a introdução dos contratos “flexíveis” de trabalho e a proposta de alteração da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943), iniciando, com isso, o desmonte dos direitos conquistados / concedidos¹⁷¹ durante a Era Vargas¹⁷².

O aprofundamento do projeto neoliberal no Brasil, realizado pelas mãos de Fernando Henrique Cardoso, também foi observado por Francisco de Oliveira. As principais medidas, quais sejam “desregulamentação do mercado, abertura indiscriminada às importações, perda do controle cambial, financeirização total da dívida interna e da dívida externa¹⁷³” deram origem a uma nova sociabilidade, que será pautada pelo discurso liberal da iniciativa dos indivíduos (no contexto da desregulamentação) e pelo desmanche, sobretudo da esfera política e dos direitos, como mostra o autor

O período de Fernando Henrique Cardoso aprofundou, num grau insuspeitado, o desmanche iniciado. Privatização total das empresas estatais, deslocando o campo de forças no interior da própria burguesia, desmontando o tripé empresas estatais-empresas privadas nacionais-empresas multinacionais, que deslizou para a predominância da última nos principais eixos da acumulação de capital, extrovertendo o centro de decisões e tornando irrelevante um conjunto de associações públicas construídas em torno das empresas estatais, como sindicato de petroleiros e associação de engenheiros da Petrobrás, por exemplo. A relação Estado-burguesias se altera radicalmente, tornando o Estado uma espécie de refém do novo poder econômico centrado nas multinacionais produtivas e

¹⁷⁰ FALEIROS, *op. cit.*, p. 38.

¹⁷¹ Duas análises sobre a tese da “outorga” podem ser observadas em: GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005 e FRENCH, John D. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

¹⁷² A Era Vargas corresponde aos períodos compreendidos entre 1930 e 1945 e, posteriormente, entre 1951 e 1954, em que Getúlio Vargas ficou no poder, caracterizados essencialmente pela transformação do eixo agrário para o industrial (com profundas mudanças na urbanização e industrialização brasileiras), a institucionalização das relações existentes entre capital e trabalho e a tentativa de “conciliar” os mais diversos interesses de distintas camadas sociais em benefício da modernização do país, mediante a adoção de um modelo pautado pelo “populismo”. O conceito de populismo é discutido em detalhes por BOITO JÚNIOR, Armando. *O golpe de 1954: a burguesia contra o populismo*. São Paulo: Brasiliense, 1984 e por FERREIRA, Jorge. (org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

¹⁷³ OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento. In: _____; RIZEK, Cibele Saliba (orgs.). *A era da indeterminação*. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 30.

financeiras. Reforma da carreira dos funcionários públicos, pesado ajuste nos salários, uma às vezes sutil e muitas vezes declarada modificação no estatuto do trabalho, que buscava desregulamentá-lo e deixar ao ‘mercado’ a resolução de litígios e contratos, emoldurado num discurso que apropriava antigos temas das reformas, anulando o dissenso, privatizando a fala e destruindo a esfera política, o período FHC completou o desmanche conforme sua promessa de superar a era Vargas.¹⁷⁴

Assim, outra perfeita caracterização das consequências do período compreendido entre 1990 e 2002, durante o qual foram implantadas as idéias neoliberais no Brasil, nos é fornecida por Francisco de Oliveira, em um artigo publicado em 2003¹⁷⁵. O contexto corresponde ao que ele denomina de “era da indeterminação”, fortemente marcado pela “financeirização” do capitalismo, que se refere à forma específica da mundialização do capital, de acordo com a expressão de François Chesnais¹⁷⁶. Assim, um breve resumo pode nos proporcionar a idéia do cenário:

O trabalho sem-formas inclui mais de 50% da força de trabalho, e o desemprego aberto saltou de 4% no começo dos anos 1990 para 8% em 2002, segundo a metodologia conservadora do IBGE; entre o desemprego aberto e o trabalho sem-formas, transita, entre o azar e a sorte, 60% da força de trabalho brasileira. Na Grande São Paulo, uma em cada cinco pessoas estão (*sic*) sem emprego, e mesmo sem ocupação. O cinturão de pobreza alargou-se para incluir mais de 50% da população, e um terço vive abaixo do que se convencionou chamar de ‘linha de pobreza’. Tal situação deve-se sobretudo ao aumento da produtividade do trabalho, combinado com a privatização e a desnacionalização, sancionados semanticamente pela desqualificação dos atores. É o mesmo mecanismo do trabalho abstrato molecular-digital que extrai valor ao operar sobre formas desorganizadas do trabalho. A desigualdade de renda só piorou, em virtude de que as formas desorganizadas do trabalho não têm como acessar os mecanismos distributivos que no capitalismo estão ligados ao trabalho sob contrato formal.¹⁷⁷

2.2. NEOLIBERALISMO E POPULISMO SEM DIREITOS: O GOVERNO LULA

No mesmo contexto mundial, de financeirização do capitalismo, Luiz Inácio Lula da Silva, sucessor de Fernando Henrique Cardoso, assumiu o poder em janeiro de 2003, permanecendo como presidente da República até os dias atuais, após

¹⁷⁴ *Ibidem*, p. 31.

¹⁷⁵ OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento. In: SILVA, Fernando Teixeira *et al.* *República, Liberalismo, cidadania*. Piracicaba: Unimep, 2003.

¹⁷⁶ Inicialmente, Chesnais analisou o fenômeno da hegemonia do capital financeiro, a partir da mundialização do capital, como um estágio específico do processo de internacionalização e valorização do capital, procurando mostrar o caráter excludente e destrutivo da lógica do capital, bem como o quanto o processo de financeirização ainda se pautava pela subordinação ao capital produtivo. (Ver: CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996). No entanto, em um artigo escrito posteriormente, o autor radicalizou sua posição anterior (no que se refere à submissão da financeirização ao capital produtivo) e passou a analisar o fenômeno da financeirização a partir da autonomização da esfera financeira (e não mais, da dependência). Nesse sentido, ver: CHESNAIS, François. “*La théorie du regime d’accumulation financiarisé: contenu, portée et interrogations*”. Forum de La Régulation, Paris, 2003. (disponível em: http://webu2.upmf-grenoble.fr/regulation/Forum/Forum_2001/Forumpdf/03_CHESNAIS.pdf. Acesso em: 20/02/2008.

¹⁷⁷ OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento. In: _____; RIZEK, Cibele Saliba (orgs.). *A era da indeterminação*. São Paulo: Boitempo, 2007, p.34-35.

ter sido reeleito em 2006. O grande debate político gerado pelo Governo Lula está centrado em caracterizá-lo ou não como sucessor do governo FHC, não só na linha temporal, mas também no aspecto de continuidade do modelo capitalista neoliberal implantado pelo seu antecessor.¹⁷⁸

Partimos da hipótese de que Lula, tanto em seu primeiro mandato quanto no mandato corrente, reproduziu em linhas gerais o modelo herdado de Fernando Henrique Cardoso (sobretudo o FHC da 2ª onda de reformas), introduzindo apenas algumas mudanças na política econômica e social, com o objetivo de construir, se é que isto é possível, um “neoliberalismo de face mais humana”. Acreditamos em tal posicionamento porque, em uma esfera mais ampla, não houve qualquer mudança na dependência econômica e financeira do modelo de economia capitalista adotado no país, bem como não ocorreram, também, quaisquer mudanças significativas nas condições concretas de vida da população como um todo; tendo sido beneficiados, através de políticas assistenciais específicas, apenas alguns segmentos muito pobres¹⁷⁹ dessa população.

Entretanto, no âmbito de aspectos mais específicos da política econômica, uma das características que distingue o Governo Lula do seu antecessor diz respeito à adoção de uma política mais agressiva de exportação, “centrada no agronegócio e nos produtos industriais de baixa densidade tecnológica”, através da implementação de “medidas cambiais, creditícias e outras necessárias para manter essa política”¹⁸⁰, cujo objetivo é estimular a produção voltada para a exportação, como observa Boito Júnior.

¹⁷⁸ Sobre esse aspecto, remetemos para PAULANI, Leda. *Brasil Delivery: servidão financeira e estado de emergência econômico*. São Paulo: Boitempo, 2008 ; PETRAS, James. *Brasil e Lula: ano zero*. Blumenau: Edifurb, 2005 e FILGUEIRAS, Luiz Antonio Mattos; GONÇALVES, Reinaldo. *A economia política do governo Lula*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007.

¹⁷⁹ Ao longo do texto, todas as referências aos pobres são no sentido formulado por Joel Rufino dos Santos, ou seja, o conceito está sendo utilizado para definir que: “pobres são os despossuídos, não de qualquer posse mas de território, de casa, de emprego (embora não de trabalho), de local (embora não de lugar), de família (embora não de nome) e enfim do próprio corpo (no caso dos escravos e servos da Colômbia e Império). São, em suma, um estado nômade vagabundo – e é curioso como ‘se virar’ designa geralmente, para os pobres, o ato de trabalhar. Pobre é quem se vira (já o miserável não tem essa capacidade) e isso demarca um lugar preciso, quantificável, na estrutura social. Pobre é quem só tem amigos pobres. Pobre é quem mora em locais pobres (*os territórios de pobreza*) quase sempre sem água, esgoto e coleta de lixo.” (SANTOS, Joel Rufino dos. *Épuras do social – Como podem os intelectuais trabalhar para os pobres*. São Paulo: Global, 2004, p. 29, grifos do autor).

¹⁸⁰ BOITO JÚNIOR, Armando. *O Governo Lula e a reforma do neoliberalismo*. O artigo foi escrito a partir de duas palestras realizadas a estudantes e ativistas dos movimentos populares no CecAC (do Rio de Janeiro) e no Instituto de Física Teórica da Unesp-SP. Disponível em: http://www.cecac.org.br/mat%E9rias/Armando_Boito_Governo_Lula.htm. Acesso em: 09/05/2009.

No que se refere à política social, apesar de manter a maioria da população trabalhadora nas mesmas condições de vida – motivo pelo qual Boito Júnior considera o seu governo como uma espécie de volta a um “populismo”¹⁸¹ já anteriormente adotado por Vargas¹⁸² – o Governo Lula apresentará algumas diferenciações em relação ao Governo FHC.

Para entendermos estas diferenças e sua possível caracterização como um novo tipo de “populismo”, faz-se necessária uma breve digressão acerca deste conceito e de sua aplicação ao período conhecido como Era Vargas. Nesse sentido, trabalharemos a partir do conceito de populismo tal como proposto por Boito Júnior, considerando-o como

(...) um fenômeno político e ideológico, presente com maior força na periferia do sistema capitalista, que se caracteriza pela expectativa de setores populares menos organizados por uma ação salvadora do Estado capitalista. Os trabalhadores sob o impacto do populismo tendem a permanecer desorganizados ou, quando se organizam, restringem-se à organização e à luta meramente reivindicativa, deixando, em qualquer dos casos, a iniciativa política nas mãos do Estado. Esse organismo é visto por esses trabalhadores, graças às suas instituições formalmente universalistas, como uma força neutra e acima da luta de classes que pode, por iniciativa livre e soberana, acudir os trabalhadores. Lênin, analisando o comportamento político da pequena burguesia, cunhou a expressão ‘fetiche do Estado’ para um fenômeno homólogo. Nós diríamos, seguindo essa indicação, que o populismo é um fetiche do Estado protetor.¹⁸³

O autor elabora seu conceito de populismo a partir das idéias formuladas por Marx, extraídas do texto “O 18 Brumário de Luis Bonaparte”, que relata como os camponeses emprestaram seu apoio a Bonaparte com a expectativa de que ele

¹⁸¹ Como mostra Peter Worsley, o conceito de populismo, em sua trajetória histórica, foi analisado, basicamente, sob três categorias distintas, a saber: **i)** como um fenômeno de origem social; **ii)** como uma forma de governo; ou **iii)** como uma ideologia específica. (WORSLEY, Peter. O conceito de populismo. In: TABAK, Fanny (org.). *Ideologias: populismo*. Rio de Janeiro: Eldorado, 1973, p. 23-67). Além disso, as diversas formas de manifestação são marcadas ainda pela existência de três condições necessárias à ocorrência do fenômeno, de acordo com Francisco Weffort: “1 – ‘massificação’, provocada pela ‘proletarização’ (de fato, mas não consciente) de amplas camadas de uma sociedade em desenvolvimento que desvincula os indivíduos de seus quadros sociais de origem e os reúne na ‘massa’, ‘conglomerado multitudinário de indivíduos, relacionados entre si por uma sociabilidade periférica e mecânica’; 2 – perda da ‘representatividade’ da ‘classe dirigente’ – e, em consequência, de sua ‘exemplaridade’ (*sic*) – que, assim, se transforma em ‘dominante’, parasitária; 3 – aliadas estas duas condições à presença de um líder dotado de carisma de massas, teríamos todas as possibilidades para o populismo se constituir e alcançar ampla significação social.” (WEFFORT, Francisco. *Cadernos do nosso tempo*, n. 2, 1954 *apud* _____. *O populismo na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003, p. 26). Para um aprofundamento sobre os distintos conceitos do populismo, remetemos também para: FERREIRA, Jorge (org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

¹⁸² Nosso objetivo não consiste em esmiuçar a crítica ou a defesa do “populismo de Vargas”, mas comparar os dois períodos (a Era Vargas e a Era Lula), em termos do que foi mais representativo para a ‘classe trabalhadora’. Pelo viés da ‘classe trabalhadora’, estamos trabalhando com o ponto de vista, segundo o qual o melhor que ela obteve, foi Vargas quem deu.

¹⁸³ BOITO JÚNIOR, Armando. Vargas e a herança populista. In: *Revista Política: História e Sociologia*. V.3, nº 1. Vitória da Conquista, BA: 2003, p. 29-30. Disponível em: <http://www.uesb.br/politeia/v3.asp>. Acesso em: 09/05/2009.

reinstaurasse a ordem através do golpe, após as insurreições ocorridas em maio de 1848. Boito classifica esse apoio como sendo uma ação conservadora e aproveita esse aspecto para realizar, como veremos mais adiante, a crítica do atual Governo Lula a partir do resgate de um tipo de populismo já anteriormente adotado no país, o qual, segundo ele, “produziu apenas um arremedo do Estado de bem-estar”^{184 185}, que significa exatamente a política bonapartista analisada por Marx:

Por que não denominar a política atual uma política bonapartista? Expliquemo-nos. O bonapartismo pode ser considerado, seguindo a análise de Karl Marx, uma política que também se apóia, como o populismo, no culto do Estado, mas que valoriza, diferentemente daquele, o Estado enquanto instrumento da ordem e não da promoção do bem-estar. Por isso preferimos manter o conceito de populismo. A motivação dos trabalhadores que apóiam as reformas neoliberais, como a reforma da previdência, da CLT e outras, não é, diferentemente do que ocorre com os idealizadores e promotores dessas reformas, aumentar o lucro do capital, mas viabilizar, segundo acreditam os trabalhadores pauperizados e desorganizados, uma política social que inclua realmente a todos. Nossa hipótese é que eles percebem o discurso contra os pretensos privilégios e a política social focalizada como o início de um processo de ampliação da cidadania social, e não como uma política de liquidação dessa cidadania. É a mesma aspiração de fundo para a qual Getúlio Vargas dera um encaminhamento progressista embora muito limitado. Hoje, essa aspiração de fundo, que interpela o conjunto da esquerda brasileira, é convertida, pelos partidos e governos neoliberais, em base de apoio para uma política reacionária.¹⁸⁶

Boito Júnior se refere ao “*varguismo*” como uma espécie de populismo, qualificado por ele como “*populismo progressista*” ou “*desenvolvimentista*”¹⁸⁷. O autor analisa o processo segundo o qual Vargas, apesar da oposição empreendida por seus adversários, a saber: **i**) a antiga classe dominante (formada pelo grande capital cafeeiro, que se opunha à industrialização brasileira); **ii**) o imperialismo estadunidense (que se beneficiava da antiga divisão internacional do trabalho); e **iii**) a fração superior da classe média (marcada pelo elitismo e, portanto, contrária à ampliação da participação popular), avançou no projeto de implementação de seu grande ideal de “industrialização capitalista brasileira”, buscando, para tanto, apoio ideológico junto aos trabalhadores urbanos e à burguesia industrial emergente:

Getúlio Vargas arrastou esses três adversários e procurou apoiar-se, ao mesmo tempo, nos trabalhadores urbanos e na burguesia industrial. Para os primeiros, ‘ofereceu’ a CLT, diploma que contém, de um lado, a legislação trabalhista que até hoje atormenta os neoliberais, mas, de outro lado, a estrutura sindical corporativa de Estado que burocratizou

¹⁸⁴ *Ibidem*, p.31.

¹⁸⁵ Outra análise igualmente relevante do modelo de “Estado de bem-estar” que começou a ser implantado no Brasil de forma mais acentuada na Era Vargas, pode ser obtida a partir de OLIVEIRA, Francisco de. O surgimento do antivalor. In: *Novos Estudos – CEBRAP*, nº 22, outubro de 1988, p. 8-28. Disponível em: http://novosestudos.uol.com.br/acervo/acervo_artigo.asp?idMateria=300. Acesso em: 20/02/2008. Segundo análise do autor, nosso modelo pode ser caracterizado como um “Estado de mal-estar” social.

¹⁸⁶ BOITO JÚNIOR, Armando. Vargas e a herança populista. In: *Revista Politéia: História e Sociologia*. V.3, nº 1. Vitória da Conquista, BA: 2003, p. 36. Disponível em: <http://www.uesb.br/politeia/v3.asp>. Acesso em: 09/05/2009.

¹⁸⁷ *Ibidem*, p. 31.

precocemente o movimento sindical brasileiro. Getúlio Vargas utilizou essa estrutura sindical para manter o controle do Estado capitalista sobre o movimento sindical e impedir a unificação da luta política dos comunistas com a luta reivindicativa dos trabalhadores. Para a burguesia industrial, oferecia a política de industrialização e gozava de seu apoio um tanto hesitante. Nos momentos de crise, tinha de procurar conciliar os trabalhadores urbanos com os industriais de modo a romper o cerco do imperialismo e da velha classe dominante à política de industrialização.¹⁸⁸

O importante na caracterização acima descrita é o quanto Vargas conseguiu se manter no poder (até o golpe de Estado de 24 de agosto de 1954) manejando interesses tão contraditórios, graças ao apoio das classes trabalhadoras e aos conflitos existentes no interior da própria burguesia. Em outras palavras, Boito considera que, graças ao tipo de populismo implementado por ele, Vargas obteve sucesso em sua estratégia de poder, manipulando forças conflitantes em benefício de seu projeto de industrialização e chama a atenção para o fato de que:

O governo Getúlio Vargas não representava os trabalhadores e tampouco representava, em sentido estrito, a burguesia industrial, embora essa fração da classe dominante tenha sido a grande beneficiária de sua política. Era um governo controlado diretamente pela burocracia do Estado brasileiro que sustentava um projeto de industrialização capitalista com a criação de um mínimo de direitos trabalhistas e sociais.¹⁸⁹

O mesmo paradoxo foi percebido por French a partir de Loewenstein, ao analisar a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, revelando o quanto, por isso, Vargas foi considerado, ao mesmo tempo, a “mãe dos ricos” e o grande “pai dos pobres”:

Acostumado à irônica forma dos brasileiros de falar a verdade, Loewenstein formulou um julgamento sumário do regime de Vargas a que posteriormente fariam eco muitos observadores. O regime, ele notou, tinha o apoio dos ricos, o que não era difícil conseguir, desde que seus privilégios fossem defendidos. Porém, o especial talento do governo de Vargas era ter sido bem-sucedido simultaneamente na sua ‘mais árdua tarefa [...] de ganhar a simpatia das massas trabalhadoras anônimas’.¹⁹⁰

No entanto, o mesmo conceito de “populismo” que se mostra útil para explicar a política desenvolvimentista empreendida nos anos 40, 50 e 60 do século passado, pode nos auxiliar – e muito – na compreensão da política pautada pelo novo modelo neoliberal que se desenvolveu a partir das décadas de 1990 e 2000; apesar do fato deste modelo representar, historicamente, um “desmonte” do modelo de desenvolvimentismo anteriormente construído, como observa Boito Júnior:

No Brasil de hoje, o mesmo fetiche do Estado protetor, que Getúlio Vargas utilizou para tocar adiante a industrialização e a ampliação dos direitos dos trabalhadores, esse mesmo fetiche é reanimado pelo imperialismo e pela grande burguesia financeira para

¹⁸⁸ *Ibidem*, p.32.

¹⁸⁹ *Ibidem*, p.33.

¹⁹⁰ FRENCH, John D. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001, p. 8.

desindustrializar o país e suprimir direitos conquistados. O feitiço do populismo voltou-se contra os trabalhadores enfeitados.¹⁹¹

É importante ressaltar que o “*novo populismo*” atribuído ao Governo Lula não é uma inovação original deste. Na realidade, quem assume o papel de resgatar tal estratégia imobilizante é Fernando Collor de Melo, responsável pela implantação das primeiras medidas econômicas e políticas de cunho neoliberal. Ao conchamar os “descamisados” na sua luta contra os “marajás”, ele já coloca em ação a típica estratégia populista de manipular em proveito próprio os possíveis conflitos entre os diversos segmentos sociais; neste caso, os totalmente pauperizados e destituídos de direitos contra os que os possuíam por estarem inseridos no mercado de trabalho formal. Devemos destacar que, quando de sua eleição em 1989, Collor obteve o apoio exatamente dos trabalhadores mais pobres e desorganizados, apesar de sua plataforma eleitoral neoliberal; seu sucesso político, de alguma forma, promoveu o ressurgimento desse novo populismo que, no contexto histórico atual, parece ter sido herdado por Lula.

Podemos considerar uma grande ironia da história o fato de justamente o Partido dos Trabalhadores (PT), que desde suas origens sindicais se colocava como crítico do “antigo populismo”, adotar agora uma estratégia populista de poder, evidentemente adaptada às presentes condições econômicas e sociais. Mas apenas tal conceito de populismo, considerado em abstrato, não daria conta de compreender o fenômeno como um todo, motivo pelo qual devemos nos debruçar sobre as especificidades de cada modelo de populismo, como sugere Boito Júnior:

(...) o populismo varguista não implantou um Estado de bem-estar social no Brasil. Ao contrário, deixou grande parte dos trabalhadores à margem. Durante as décadas de 1930, 1940 e 1950 os trabalhadores rurais foram excluídos dos direitos trabalhistas e sociais. Nas décadas de 1960 e de 1970, quando os direitos sociais começaram a chegar no campo nas figuras da sindicalização rural, do Estatuto do Trabalhador Rural e do Funrural, o trabalhador do campo estava se convertendo em trabalhador urbano sem carteira assinada e, portanto, permanecendo sem direitos. Os direitos sociais nunca se universalizaram no Brasil. Nossa hipótese é que se acumulou uma revolta difusa contra essa exclusão. A esquerda socialista, comunista ou petista, por razões diversas (...) não logrou organizar amplamente essa revolta. Quando o imperialismo e os setores mais reacionários da burguesia iniciaram a ofensiva neoliberal, essa massa insatisfeita, excluída da cidadania social e legitimamente revoltada, encontrava-se politicamente disponível e foi convertida em classe-apoio da ofensiva neoliberal.

De fato, o que se constata é que os quatro últimos governos do Brasil, de 1990 até os dias atuais, e em gradações ligeiramente diferentes, foram neoliberais em

¹⁹¹ BOITO JÚNIOR, Armando. Vargas e a herança populista. In: *Revista Política: História e Sociologia*. V.3, nº 1. Vitória da Conquista, BA: 2003, p. 33-34. Disponível em: <http://www.uesb.br/politeia/v3.asp>. Acesso em: 09/05/2009.

suas políticas econômicas e / ou sociais. Por outro lado, e isto talvez seja o mais preocupante, desde o governo Collor até o governo Lula, passando por Itamar Franco e pelo governo de Fernando Henrique Cardoso, verifica-se o apoio das massas às medidas neoliberais. Caracterizamos aqui o governo Lula no âmbito do projeto neoliberal em virtude de que, apesar de suas promessas de campanha terem sido pautadas no aumento do emprego, maior acesso à terra, moradia, melhores salários e condições de vida, não podemos nos descuidar do fato de que ele, ainda na campanha, já assumia um discurso neoliberal. Este discurso pode ser extraído de uma leitura mais detalhada de sua “Carta aos brasileiros”¹⁹², divulgada em 22 de junho de 2002, poucos meses antes de sua eleição para o primeiro mandato. Destinada a aplacar os receios da elite ligada ao capital financeiro e das classes médias conservadoras, ela garantia que o novo governo respeitaria e continuaria em suas linhas mestras o modelo econômico implantado na Era FHC. Por tudo isso, Boito revela estar convencido de que “os neoliberais cercaram a esquerda pela retaguarda”¹⁹³, ou seja, de que eles avançaram na direção das massas que a esquerda não aglutinou e não organizou politicamente.

Podemos afirmar que a principal diferença existente entre o “*populismo desenvolvimentista*” de Vargas e o “*novo populismo*”, iniciado por Collor e continuado por Lula, reside no que Boito, ao analisar o impacto das medidas da política neoliberal para os trabalhadores, denomina de “*hegemonia regressiva*”:

No que concerne à grande maioria dos trabalhadores, a situação criada por tal política é desfavorável e complexa. Desfavorável porque reduz o emprego e o salário, deteriora as condições de trabalho, os serviços públicos e reduz a proteção legal ao trabalhador. Complexa porque a política e a ideologia neoliberais obtiveram uma relativa aceitação junto a setores populares. Verifica-se, no Brasil, uma situação intrigante, caracterizada pela aceitação popular de uma ideologia antipopular – ainda que essa aceitação seja parcial e passiva. Assistimos à formação de uma espécie de *hegemonia regressiva*, na qual as idéias das classes dominantes são aceitas pelas classes dominadas sem que as primeiras tenham de fazer concessões materiais às segundas.¹⁹⁴

Boito está se referindo ao que podemos denominar como uma espécie de “política do circo sem pão” presente nos últimos governos, uma vez que as políticas compensatórias do “novo populismo conservador”, consistentes nas medidas de amparo assistencial, não são extensíveis à totalidade dos trabalhadores, não

¹⁹² Disponível em: http://www.iisg.nl/collections/carta_ao_povo_brasileiro.pdf. Acesso em: 10/05/2008.

¹⁹³ BOITO JÚNIOR, Armando. Vargas e a herança populista. In: *Revista Politéia: História e Sociologia*. V.3, nº 1. Vitória da Conquista, BA: 2003, p. 35. Disponível em: <http://www.uesb.br/politeia/v3.asp>. Acesso em: 09/05/2009.

¹⁹⁴ *Idem*. Neoliberalismo e corporativismo de Estado no Brasil. In: ARAÚJO, Ângela (org.). *Do corporativismo ao neoliberalismo: Estado e trabalhadores no Brasil e na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2002, p. 65.

proporcionando, portanto, mudanças substantivas nas condições de vida dos trabalhadores em geral:

Fernando Henrique Cardoso multiplicou as bolsas e ajudas efêmeras, incertas e insuficientes que vinham sendo implementada [sic] desde o Governo Sarney: auxílio gás, auxílio leite, bolsa escola, renda de emergência etc. O Governo Lula unificou tudo isso numa bolsa família e aumentou um pouco a dotação orçamentária para esse fim. Não são direitos, são sobras de caixa que dependem do humor de Antonio Palocci, isto é, do humor do capital financeiro. Ademais, o Governo Lula está sabendo explorar simbolicamente essa iniciativa: faz solenidades para distribuir bolsas, faz publicidade na rádio e na TV etc. Os ministros da área social simulam resolver no varejo a desgraça que os ministros da área econômica promovem no atacado. Não se trata de uma proposta de organização política dos trabalhadores pauperizados pelo capitalismo neoliberal para fazer deles uma força pela mudança do modelo econômico. O Governo Lula mantém essa população pobre desorganizada e desinformada, explora-a politicamente – para ser mais preciso, explora-a eleitoralmente – porque sabe que a organização do povo poderia criar uma situação que o obrigaria a substituir a oferta de bolsas pela consolidação de direitos. Todos se mobilizam para apresentar a pessoa de Lula como o pai dos pobres – personagem que ele assumiu com gosto e persistência apresentando-se, a todo momento, como o pai da “família Brasil”.¹⁹⁵

Uma perfeita caracterização do “novo populismo” brasileiro e do seu mecanismo político e ideológico - que vigora desde 1990 até os dias atuais - pautado no discurso consistente em “jogar” uma parcela da massa de trabalhadores contra a outra, pode ser assim compreendida:

Collor apelava aos descamisados contra os ‘marajás’ e prometia acabar com a inflação. Fernando Henrique Cardoso, além do Plano Real, tinha o programa Comunidade Solidária e apresentava os funcionários públicos e aposentados como ‘vagabundos’. Lula tem o programa Fome Zero e, com a criação do Bolsa Família, que elevou cerca de 40% o valor médio de benefícios variados criados pelo Governo FHC e aumentou o número de famílias contempladas, parece ter iniciado uma trajetória que mantém e amplia o rumo do governo anterior e pode nos levar a pensar em uma política ‘social-liberal’. Lula tampouco deixa de atizar os pobres contra os remediados, como fez em discurso na cidade de Pelotas, comparando o trabalhador rural com o professor universitário para apresentar o último como privilegiado. Chegou a chamar de privilegiados, em discurso proferido em São Bernardo do Campo, os operários do ABC pelo fato de eles pagarem imposto de renda. O novo populismo atiza os pobres contra os remediados para tocar adiante a política do capital financeiro.¹⁹⁶

Podemos dizer que o grande projeto econômico, social e político que tem orientado os governos brasileiros desde o início da década de 1990 atende pelo nome de neoliberalismo. Este foi detidamente analisado em sua trajetória histórica e em seu processo de expansão mundial em nosso primeiro capítulo. No caso do Brasil, entretanto, o sucesso ideológico do neoliberalismo está associado com um novo tipo de populismo hegemônico que tem garantido um apoio popular passivo às principais

¹⁹⁵ *Idem. O Governo Lula e a reforma do neoliberalismo.* O artigo foi escrito a partir de duas palestras realizadas a estudantes e ativistas dos movimentos populares no CecAC (do Rio de Janeiro) e no Instituto de Física Teórica da Unesp-SP. Disponível em: http://www.cecac.org.br/mat%E9rias/Armando_Boito_Governo_Lula.htm. Acesso em: 09/05/2009.

¹⁹⁶ *Idem. Vargas e a herança populista. In: Revista Politéia: História e Sociologia.* V.3, nº 1. Vitória da Conquista, BA: 2003, p. 35. Disponível em: <http://www.uesb.br/politeia/v3.asp>. Acesso em: 09/05/2009.

medidas adotadas. Este “novo populismo” tem sido utilizado, tanto por governos abertamente neoliberais (PSDB) quanto pela esquerda emergente da ditadura militar, representada pelo Partido dos Trabalhadores (PT). Entendê-lo em sua especificidade é essencial quando se busca explicar sua hegemonia sobre a consciência das massas, principalmente daqueles setores sociais que em nada têm se beneficiado com tal ideologia.

Segundo Boito, a principal diferença entre o “novo populismo” e o “populismo progressista” de Vargas reside exatamente no fato de que o modelo atual alcança um relativo convencimento das massas pauperizadas sem que sejam realizadas “concessões” econômicas substanciais, mantendo-as no mesmo grau de dependência econômica que legitima a concessão de pequenas medidas assistencialistas e compensatórias. Trata-se de uma relação de dependência que não terá fim, pelo menos, enquanto na esfera macro-econômica persistirem as mesmas medidas políticas e econômicas que promovem a pauperização de grandes setores da população brasileira. Dessa forma, verifica-se que:

Há semelhanças entre esse novo populismo e [o] antigo populismo de Getúlio Vargas, mas há diferenças importantes também. Vargas apelava aos trabalhadores para levar de vencida ou contornar a resistência das oligarquias e do imperialismo à industrialização do Brasil, enquanto o Governo Lula, dando seqüência a um novo filão descoberto por Fernando Collor, apela aos descamisados para jogá-los contra os trabalhadores organizados de modo a fazer passar a política do capital financeiro nacional e internacional.¹⁹⁷

Assim, um grande sucesso do governo Lula – característica também presente no governo Vargas – reside em “conciliar” interesses distintos. Em seu primeiro mandato, Lula pode contar com o apoio de uma *fração superior da classe média brasileira* (a alta classe média), que aderiu às idéias neoliberais, emparelhando-se, nos interesses, à grande burguesia, ainda que sem obter as mesmas conquistas desta última. Estamos nos referindo ao fato de que a política de privatizações serviu para aumentar o patrimônio das grandes empresas monopolistas, nos mais variados setores (construção civil, comercial, financeiro, industrial etc), sem beneficiar a todos de igual forma e, ao mesmo tempo, onerou o custo de vida da alta classe média, que preferiu

¹⁹⁷ *Idem. O Governo Lula e a reforma do neoliberalismo.* O artigo foi escrito a partir de duas palestras realizadas a estudantes e ativistas dos movimentos populares no CecAC (do Rio de Janeiro) e no Instituto de Física Teórica da Unesp-SP. Disponível em: http://www.cecac.org.br/mat%E9rias/Armando_Boito_Governo_Lula.htm. Acesso em: 09/05/2009.

suportar esse ônus a ter que arcar com os custos da efetiva implantação de um Estado de bem-estar social.¹⁹⁸

Portanto, para a compreensão sobre o fenômeno da adesão da alta classe média, que historicamente votou contra o PT, passando em 2002 a apoiá-lo, é preciso resgatar algumas reflexões sobre o Estado de bem-estar social, como nos sugere Boito

O Estado de bem-estar social, principalmente em suas versões mais avançadas, não interessa à alta classe média. Quanto mais generalizados e igualitários forem os direitos sociais e o usufruto dos serviços públicos, mais eles aparecem a tal setor social como perda de renda, devido aos impostos que o Estado de bem-estar faz incidir sobre as famílias abastadas, e como declínio social, devido à redução da desigualdade econômica e social provocada pelo Estado de bem-estar. Embora no Brasil não tenha sido implantado, (...) , um Estado de bem-estar no sentido rigoroso do termo, a crítica neoliberal aos direitos sociais atraiu a alta classe média.¹⁹⁹

O maior problema no ataque feroz que a alta classe média intenta contra a consolidação de um Estado de bem-estar social - o que justifica o seu apoio às políticas que provocam um rigoroso ajuste econômico aliado ao desmonte do nosso inacabado projeto de Estado de bem-estar social - se refere ao fato de que o neoliberalismo, ao provocar a privatização dos serviços públicos, está consolidando uma espécie de cidadania dual, de acordo com o autor:

O neoliberalismo propõe uma espécie de cidadania dual e a alta classe média avalia que os seus interesses são mais bem atendidos por essa proposta que pela expansão – custosa e desnecessária para ela – dos serviços públicos e dos direitos sociais. A alta classe média tem razões econômicas para ver com bons olhos essa nova cidadania, que cria uma dualidade, em áreas como saúde, educação e previdência, entre, de um lado, um ramo público decadente, voltado para os trabalhadores de baixa renda, e, de outro lado, um ramo privado em expansão, voltado para a burguesia e demais setores de alto rendimento. Essa cidadania dual reproduz a posição privilegiada ocupada pela alta classe média, assegurando-lhe, por exemplo, melhor formação escolar e uma espécie de reserva de mercado dos postos de trabalho mais bem remunerados. É por isso que não existe movimento ou ações dessa fração da classe média contra os preços cada vez mais elevados da escola privada e das empresas de saúde. Apesar de tais preços pesarem cada vez mais em seus orçamentos domésticos, esse setor social continua avaliando que esse é um custo que deve ser suportado para manter a sua posição econômica e social.²⁰⁰

Com relação à burguesia brasileira, o neoliberalismo provocou um fracionamento que fez surgir quatro grandes grupos de interesses e beneficiamentos bem distintos, a saber: **i)** uma *nova burguesia de serviços*, que se beneficiou bastante das medidas neoliberais, com efetivo aumento na taxa de lucro, cuja atuação é direcionada para o comércio de educação, saúde e previdência; **ii)** uma *burguesia*

¹⁹⁸ *Idem*. Hegemonia neoliberal no governo Lula. In: *CEMARX – Crítica Marxista*. n.17. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 12. Disponível em: <http://www.unicamp.br/cemarx/criticamarxista/critical7-A-boito.pdf>. Acesso em: 30/06/2008 e _____. Neoliberalismo e corporativismo de Estado no Brasil. In: ARAÚJO, Ângela (org.). *Do corporativismo ao neoliberalismo*: Estado e trabalhadores no Brasil e na Inglaterra. São Paulo: Boitempo, 2002, p. 64.

¹⁹⁹ *Ibidem*, p. 12.

²⁰⁰ *Ibidem*, p. 12.

nacional de Estado, ligada ao setor da burocracia pública civil e militar que exercia o controle das empresas estatais, que não foi tão beneficiada quanto à primeira, uma vez que a política de privatizações atingiu bastante seus interesses; **iii)** uma *grande burguesia interna*, relacionada à produção industrial, especialmente representada pelo segmento paulista ligado à FIESP, que também foi atingida pelas políticas de abertura comercial e de desregulamentação financeira e de juros altos, mas que no neoliberalismo continuou a ser beneficiada pelas políticas de desregulamentação do mercado de trabalho e de privatização; e **iv)** uma *média burguesia industrial*, que continuou se beneficiando do neoliberalismo, através da desregulamentação do mercado de trabalho, sem, contudo, ter acesso aos leilões de privatizações.²⁰¹

No que diz respeito às classes trabalhadoras, Boito propõe a análise a partir de dois segmentos bem distintos, sendo eles: **i)** o *núcleo duro do novo sindicalismo* e **ii)** uma *classe-apoio formada por setores pauperizados e desorganizados*.²⁰²

O primeiro segmento é representado por uma parcela dos “trabalhadores assalariados que usufrui [de] condições de trabalho e de remuneração superiores aos da grande massa operária e popular e que dispõe de grande capacidade de organização e de luta sindical”²⁰³, formada por operários das montadoras de veículos e de outras grandes empresas multinacionais. Seu apoio se deve ao fato de que seus integrantes acreditam terem “chegado ao poder, ou, pelo menos, estar[em] participando dele, e esperam do presidente sindicalista, não uma ruptura com o modelo capitalista neoliberal, mas um neoliberalismo com crescimento econômico e expansão do emprego.”²⁰⁴ Representam, portanto, um segmento

da classe operária que, graças a muita luta, conquistou melhores condições de trabalho e um nível de vida remediado, quando comparado com a grande massa do operariado brasileiro. Ademais, esse é um dos setores com maior poder de pressão do sindicalismo brasileiro. Os trabalhadores das montadoras, os petroleiros e os bancários estão representados no cenário sindical pela corrente Articulação Sindical, que é a corrente hegemônica da CUT, e estão vinculados também à corrente política que controla o PT.²⁰⁵

²⁰¹ *Idem*. Neoliberalismo e corporativismo de Estado no Brasil. In: ARAÚJO, Ângela (org.). *Do corporativismo ao neoliberalismo: Estado e trabalhadores no Brasil e na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2002, p. 64-65.

²⁰² *Idem*. Hegemonia neoliberal no governo Lula. In: *CEMARX – Crítica Marxista*. n.17. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 14 e 23. Disponível em: <http://www.unicamp.br/cemarx/criticamarxista/critical7-A-boito.pdf>. Acesso em: 30/06/2008

²⁰³ *Ibidem*, p. 14.

²⁰⁴ *Ibidem*, p. 16.

²⁰⁵ *Ibidem*, p. 15.

Para a perfeita compreensão do apoio dessa parcela do sindicalismo ao governo Lula, é importante resgatarmos um pouco o percurso e algumas características do “*novo sindicalismo*”, como mostra o autor:

É importante recuperar, nos dias de hoje, a fase inicial da história desse sindicalismo, que foi relegada, não por acaso, ao esquecimento. No final da década de 1970, o sindicalismo dos metalúrgicos do ABC, que sempre foi um sindicalismo controlado pelo operariado das montadoras de veículos e, particularmente, pelo setor mais qualificado desse operariado, apresentava uma concepção economicista e corporativa da ação sindical. Economicista, na medida em que recusava a ação política dos trabalhadores, e corporativista, não no sentido de corporativismo de Estado, que era e é o corporativismo típico da estrutura sindical brasileira, mas um corporativismo de novo tipo, caracterizado pelo insulamento de um pequeno setor das classes trabalhadoras no terreno da organização e da luta política ou sindical – o egoísmo de fração, do qual falava Gramsci. A ação e os discursos dos dirigentes desse sindicalismo traduziam basicamente a aspiração elementar pela elevação do consumo individual no mercado, apostando, para tanto, na livre negociação salarial, e rejeitando o envolvimento do sindicalismo com a política. Lula, então dirigente sindical, não se cansava de repetir que os problemas dos trabalhadores seriam resolvidos com a livre negociação e rejeitava a participação do sindicalismo na luta contra a ditadura e pela Constituinte pois, como gostava de lembrar, o Brasil já tivera “cinco ou seis constituições” e nenhuma delas resolvera o problema dos trabalhadores.²⁰⁶

Um exemplo emblemático do seu apoio ao atual modelo está em como esse setor do movimento sindical se posiciona com relação ao desemprego verificado na atual fase do capitalismo (neoliberal), provocado pelo baixo crescimento econômico, pela inovação tecnológica e pelos novos métodos introduzidos na produção, sobretudo nas indústrias montadoras de veículos e no setor bancário, nos últimos 20 anos. Nesse aspecto, os integrantes do novo sindicalismo protestam contra o neoliberalismo continuado do governo Lula, principalmente, no que se refere à estagnação econômica e ao desemprego. No entanto, no campo dos direitos sociais, acabaram por assumir uma postura mais flexível, como se extrai do apoio concedido pela Articulação Sindical à reforma da previdência, assim como de sua participação na reforma trabalhista, que resultou na flexibilização de diversos direitos previstos na Constituição Federal e na CLT²⁰⁷, conforme abordaremos de forma detalhada mais adiante.

Ainda no campo das classes trabalhadoras, de acordo com Boito, um segundo segmento seria formado por uma parcela da “*classe trabalhadora*” pauperizada e desorganizada, que se converteu em classe-apoio, garantindo continuidade ao modelo econômico do governo Lula. Cabe ressaltar que, dessa parcela, devem ser excluídos os movimentos populares, que estão se organizando e procurando enfrentar o capitalismo neoliberal, aos quais o autor denomina de “movimento de

²⁰⁶ *Ibidem*, p. 16.

²⁰⁷ *Ibidem*, p. 21.

urgência”, ou seja, “os movimentos de trabalhadores que tiveram, devido à perda da terra, do emprego ou da moradia, a sua sobrevivência física imediata posta em cheque pelo capitalismo neoliberal”, podendo ser citados, por exemplo, o MST – Movimento dos Sem-Terra, o MLST – Movimento de Libertação dos Sem-Terra, MTST – Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto, o MTST – Movimento de Moradia no Centro (MMC) de São Paulo, dentre outras organizações que participam pela luta pela reforma agrária, pela moradia.²⁰⁸

Outro ponto que merece destaque é o fato de que a parcela dos setores pauperizados que se converteu em classe-apoio da burguesia brasileira (sobretudo a financeira) mantinha uma revolta legítima contra os motivos que as transformavam na condição de classe pauperizada. No entanto, aquela que era uma revolta legítima contra a desigualdade social, foi “confiscada” e “convertida em apoio difuso da proposta neoliberal de implantação do Estado mínimo”, contra o Estado, contra a intervenção estatal na economia e contra o funcionalismo público (setor “privilegiado” por excelência), que são apresentados como os três grandes “inimigos” do povo, que justificam o pacote de medidas neoliberais de ajuste e desmonte, contra os quais deve ser direcionada toda a insatisfação popular, desde que no campo macro-econômico seja garantida a política de ajuste. Assim, resta claro que

O objetivo político real é, cortando direitos e reduzindo os serviços públicos, tocar adiante a política de ajuste fiscal, que viabiliza a remuneração do capital financeiro, e abrir novas áreas para a acumulação capitalista. Perseguindo esses objetivos, o capital financeiro e seus representantes políticos apelam para os setores populares pauperizados e politicamente desorganizados, embrulhando a política de ajuste fiscal num discurso farsesco sobre a justiça social.²⁰⁹

Como já demonstramos anteriormente, atizar uma camada da população contra a outra não foi uma inovação do governo Lula. Fernando Collor de Mello foi o primeiro a adotar esse discurso, ao apelar aos “descamisados” contra os “marajás” (os servidores públicos). Posteriormente, Fernando Henrique Cardoso manteve o mesmo discurso, ao criticar os privilégios do funcionalismo público e dos aposentados e implantou algumas medidas compensatórias. Lula assumiu o mesmo discurso e vem colocando os miseráveis contra os pobres e os pobres contra os remediados, assim como fez os seus antecessores.²¹⁰ Por fim, o que se observa é que o sucesso de seu assistencialismo reside em oferecer, em escala maior em números absolutos, alguma

²⁰⁸ *Ibidem*, p. 23-24.

²⁰⁹ *Ibidem*, p. 24-25.

²¹⁰ *Ibidem*, p. 25.

espécie de “conforto” para aqueles que sua política econômica vitimiza e mantém sob forte dependência. Daí porque considerarmos como “populistas” suas medidas compensatórias - tal como afirma Boito Júnior – uma vez que intencionam possibilitar um lustre “humanista” ao capitalismo em sua fase neoliberal, garantindo apenas vitaliciedade à reprodução desse sistema, ao passo que os direitos sociais e o Estado, parafraseando o próprio Presidente, estes são desmontados “como nunca antes na história desse país” tínhamos assistido.

No mesmo sentido de Boito Júnior, ou seja, na consideração de que o governo Lula deu continuidade ao projeto neoliberal, é a interpretação da economista Leda Paulani, ao analisar os dois mandatos do presidente Lula, o qual a autora considera “sua mais completa encarnação”²¹¹. A autora observa como o atual presidente vem promovendo e garantindo aquele que é o nosso produto mais importante e comercializado, nos dias atuais, ou seja, os ativos financeiros de alta rentabilidade e chega à conclusão de que o país assumiu a forma de um verdadeiro “*Brasil delivery*”, no qual, de um lado, ainda sobrevive uma sociedade inspirada por antigas ilusões nacionais (de crescimento econômico e de desenvolvimento) e, de outro, uma sociedade fortemente marcada pela lógica *delivery*, garantida pelo sistema da dívida pública que remunera o capital, fazendo com que o país, na divisão internacional dos trabalhos de acumulação mundial, assumam um lugar de destaque como plataforma de valorização financeira internacional.²¹²

Paulani afirma a continuidade do projeto neoliberal no governo Lula a partir de três pressupostos que - segundo ela - podem revelar muito mais do que a simples ortodoxia na condução da política na esfera macroeconômica. O primeiro pressuposto diz respeito à adesão do governo Lula (sem restrições) ao processo de transformação do país em plataforma de valorização financeira internacional, representado pela soma de diversos fatores, sendo eles: **i)** uma política ortodoxa (amparada pela credibilidade adquirida junto aos mercados internacionais); **ii)** uma elevada²¹³ taxa real de juros mantida pela nossa economia; **iii)** as mudanças introduzidas na política cambial (que facilitaram a remessa de recursos ao exterior); **iv)** a nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/2005, que confere privilégio aos créditos

²¹¹ PAULANI, Leda. *Brasil Delivery: servidão financeira e estado de emergência econômico*. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 10.

²¹² *Ibidem*, p. 35-51.

²¹³ A autora revela que a nossa taxa real de juros é a maior do mundo, seguida, em segundo lugar, pela Turquia, que apresenta uma taxa cujo patamar atinge menos da metade na nossa. (*Ibidem*, p. 70)

financeiros em detrimento dos créditos trabalhistas); e v) a autonomia operacional do Banco Central.²¹⁴

O segundo pressuposto da análise da autora decorre do discurso assumido pelo governo Lula, segundo o qual “só há uma política macroeconômica correta e cientificamente comprovada: a política de matiz ortodoxo”²¹⁵. Tal discurso foi posto em prática pela equipe econômica do governo desde o início do primeiro mandato e pode ser, assim, resumido:

Como do ponto de vista macro (leia-se de manipulação das variáveis da demanda agregada) não há escolha, sustenta-se que o crescimento virá do rearranjo das condições de oferta (leia-se da política microeconômica), que consiste em ‘melhorar o ambiente de negócios’. Essa melhora não passa apenas pela defesa dos direitos dos credores, que a nova Lei de Falências consagra (e que a Lei de Responsabilidade Fiscal já apontava como inescapável), e pela desregulamentação do mercado de trabalho (leia-se perda de direitos), que a nova lei trabalhista deve provocar; passa também pela abertura de novas e promissoras oportunidades de negócios, como aquelas que serão trazidas pelas PPP’s (parcerias público-privadas) e pela privatização do Instituto de Resseguros do Brasil e aquelas já trazidas pelo crescimento do mercado privado de aposentadorias e pensões decorrente da reforma da Previdência – isso tudo sem contar a pressão para que o setor financeiro privado possa, também ele, negociar com a parte gorda do mercado de créditos dirigidos.²¹⁶

Por fim, o terceiro elemento que serviu de base para a análise proposta por Leda Paulani se refere à “política social” do governo Lula, cuja matriz central são as “políticas compensatórias de renda”. Isto porque, como revela a autora, as medidas de cunho assistencialista apenas servem para “encobrir” as fraturas sociais, ao invés de promoverem a efetiva inclusão. Dessa forma, “fazer de projetos como o Fome Zero a base e o fundamento da política social do governo é uma espécie de admissão de que, naquilo que importa, ou seja, na condução efetiva da vida material do país, a questão social está em último lugar.”²¹⁷

Como pode ser observado na análise de Leda Paulani realizada a partir dos três elementos emblemáticos do atual governo acima descritos - já explicitados desde o seu primeiro mandato iniciado em 2003 -, não pairam dúvidas sobre o continuísmo de Lula na condução da economia brasileira no que se refere à adoção do modelo neoliberal, garantida pelo apoio decorrente da adoção de programas como o Fome Zero, ao mesmo tempo em que promove o desmantelamento dos direitos dos trabalhadores com a finalidade de facilitar os negócios, acaba com o solidarismo e com a universalização dos bens públicos, tudo isso para transformar o país em um “grande

²¹⁴ *Ibidem*, p. 69-70.

²¹⁵ *Ibidem*, p. 70.

²¹⁶ *Ibidem*, p. 70.

²¹⁷ *Ibidem*, p. 71.

investimento”, o que revela a lógica segundo a qual ele acabou assumindo a forma de um “*Brasil delivery*”²¹⁸.

Além das críticas formuladas por Boito Júnior e por Leda Paulani à condução da “questão social” brasileira por meio da adoção de medidas compensatórias, outra não menos importante contribuição é fornecida por Francisco de Oliveira, ao analisar os votos obtidos por Lula na eleição para o seu segundo mandato, em 2006. Isto porque, no primeiro turno, seu principal adversário nas eleições, Geraldo Alckmin, chegou a alcançar 40% dos votos. No entanto, já no segundo turno, Lula pode contar com uma maciça votação decorrente dos setores mais pauperizados da sociedade ao ponto de no Nordeste (não por acaso a região que concentra a maior parte da população beneficiada pelo Bolsa-Família) obter um pouco mais de 70% dos votos em quase todos os municípios.

A partir dessa constatação, o autor irá propor uma reflexão sobre o fenômeno do apoio popular a um governo que mantém essa mesma população sob forte dependência. O objetivo da análise de Francisco de Oliveira é superar a simples interpretação dominante na época, segundo a qual o resultado das eleições apenas revelam o quanto o Brasil havia se dividido eleitoralmente entre “pobres” e “ricos”. Assim, o autor analisa o cenário a partir do que ele denomina de “hegemonia às avessas” e propõe que

A perspectiva para o futuro requer uma reflexão gramsciana. Talvez estejamos assistindo à construção de uma “hegemonia às avessas”, típica da era da globalização. A África do Sul, provavelmente, anunciou essa hegemonia às avessas: enquanto as classes dominadas tomam a “direção moral” da sociedade, a dominação burguesa se faz mais descarada. As classes dominadas na África do Sul, que se confundem com a população negra, derrotaram o *apartheid*, um dos regimes mais nefastos do século XX, mesmo se levando em conta que o século passado conheceu o nazi-fascismo e o arquipélago Gulag. E o governo sul-africano oriundo da queda do *apartheid*, no entanto, se rendeu ao neoliberalismo. As favelas de Johannesburgo não deixam lugar a dúvidas²¹⁹. (...) Assim, a liquidação do *apartheid* mantém o mito da capacidade popular para vencer seu temível adversário, enquanto legitima a desenfreada exploração pelo capitalismo mais impiedoso.²²⁰

A consequência mais grave que se extrai do uso das políticas assistencialistas como mecanismo ideológico de dominação, como mostra Francisco de Oliveira, está no que ele denominou de “despolitização” da questão da pobreza e da desigualdade. Isso porque tais questões, no atual contexto, passaram a ser tratadas

²¹⁸ *Ibidem*, p. 71.

²¹⁹ Nesse sentido, ver: DAVIS, Mike. *Planeta favela*. São Paulo: Boitempo, 2006.

²²⁰ OLIVEIRA, Francisco. Hegemonia às avessas. *Revista Piauí*. n.7, Jan, 2007. Disponível em: http://www.revistapiaui.com.br/edicao_4/artigo_295/Hegemonia_as_avessas.aspx. Acesso em: 10/03/2008. E, ainda, na entrevista concedida à Lydia Medeiros para o Globo. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/chicooliveira040207.pdf>. Acesso em: 10/03/2008.

como um problema administrativo, ao invés de serem tratadas como um problema econômico e de classes, o que tem permitido a produção continuada de novos pobres, como se verifica no capitalismo neoliberal atualmente hegemônico, na medida em que essa pobreza passa a ter uma função específica, qual seja, a de garantir continuidade ao projeto neoliberal, em sua tentativa de adquirir uma “face mais humana”, ao mesmo tempo em que continua implementando a mesma política econômica:

Algo assim pode estar em curso no Brasil. A longa "era da invenção" (...) forneceu a direção moral da sociedade brasileira na resistência à ditadura e alçou a questão da pobreza e da desigualdade ao primeiro plano da política. Chegando ao poder, o PT e Lula criaram o Bolsa-Família, que é uma espécie de derrota do apartheid. Mais ainda: ao elegermos Lula, parecia ter sido borrado para sempre o preconceito de classe, e destruídas as barreiras da desigualdade. Ao elevar-se à condição de condottiere e de mito, como as recentes eleições parecem comprovar, Lula despolariza a questão da pobreza e da desigualdade. Ele as transforma em problemas de administração, derrota o suposto representante das burguesias - o PSDB, o que é inteiramente falso - e funcionaliza a pobreza. A pobreza, assim, poderia ser trabalhada no capitalismo contemporâneo como uma questão administrativa.²²¹

Por isso, de acordo com Francisco de Oliveira, devemos lançar, no mínimo, um olhar de desconfiança sobre as medidas compensatórias e o apoio popular por parte dos setores da sociedade que são beneficiados por essa política social, tal como verificado na última eleição. Isto porque podemos estar diante de um dos mais perigosos mecanismos de dominação já adotados na história do país:

Caso o programa Bolsa-Família experimente uma grande ampliação, o que será possível simplesmente com uma redução de 0,1% do superávit primário, os fundamentos da "hegemonia às avessas" estarão se consolidando. Trata-se de um fenômeno novo, que está a exigir novas reflexões. Ele não é nada parecido com qualquer das práticas de dominação exercidas ao longo da existência do Brasil. Suponho, também, que ela não se parece com o que o Ocidente conheceu como política e dominação. Não é o patrimonialismo, pois o que os administradores dos fundos de pensão estatais gerem é capital-dinheiro. Não é o patriarcalismo brasileiro de Casa-grande & senzala, de Gilberto Freyre, porque não é nenhum patriarca quem exerce o mando, nem a economia é "doméstica" (no sentido do *domus* romano), embora na cultura brasileira o chefe político possa se confundir, às vezes, com o "pai" - Getúlio Vargas foi apelidado de pai dos pobres e Lula pensa tomar-lhe o lugar; mas o que ele gere, com sua classe, é capital.²²²

Esse importante instrumento de dominação foi analisado pelos três autores abordados anteriormente (Armando Boito Júnior, Leda Paulani e Francisco de Oliveira). No entanto, cabe ressaltar uma significativa distinção nas interpretações fornecidas por Boito Júnior (por meio da alegoria da “hegemonia regressiva”) e por Francisco de Oliveira (através da expressão “hegemonia às avessas”). Isto porque, diferentemente da posição defendida por Boito Júnior (que classifica as medidas assistencialistas como sendo um “populismo conservador”), Francisco de Oliveira nega

²²¹ *Ibidem.*

²²² *Ibidem,*

que isso possa ser associado a qualquer espécie de populismo na atualidade, na medida em que

o populismo foi uma forma autoritária de dominação na transição da economia agrária para a urbano-industrial. E o populismo foi - de forma autoritária, enfatize-se - a inclusão *sui generis* da novel classe operária, desbalanceando a velha estrutura de poder no Brasil, deslocando fortemente os latifundiários da base da dominação. Nada disso está presente na nova dominação.²²³

Como vimos, por não considerar a condução da questão social a partir de políticas compensatórias como sendo suficiente para promover a inclusão social, tal como ocorreu com o populismo de outrora, Francisco de Oliveira não associa a política empreendida pelo governo Lula ao caráter populista defendido por Boito Júnior. Nesse sentido, entende ser necessário um amplo movimento de reflexão sobre a atual forma de dominação dos setores mais pauperizados, principalmente, porque esta se diferencia totalmente de todas as práticas de dominação empregadas ao longo da nossa história.

De fato, como assinala Francisco de Oliveira, é preciso refletir sobre o mecanismo ideológico que nos leva, atualmente, ao que parece ser uma “hegemonia às avessas”. Um bom indício pode estar na análise da base de apoio ao candidato Lula nas eleições de 2006, realizadas após o seu primeiro mandato.

Para tanto, recorreremos à pesquisa realizada por André Singer, que – ao contrário de Francisco de Oliveira – apóia a interpretação de que o país se dividiu entre “ricos” e “pobres”, ao traçar o percurso realizado pela classe média e pelo subproletariado²²⁴, nas eleições de 2006. O autor mostra que a classe média, que prestou seu apoio ao governo Lula no primeiro mandato (em 2002), acabou se distanciando dele no segundo. No entanto, o subproletariado, que historicamente procurou se manter distante de Lula, nas eleições de 2006, aderiu em bloco à sua candidatura. A explicação deste apoio eleitoral do subproletariado a Lula pode ser extraída de uma nova configuração ideológica na esfera política, resultado de uma combinação de elementos de esquerda e de direita, representados pelo discurso e pela prática, que apregoam, de um lado, a manutenção da estabilidade e, de outro, uma ação distributiva do Estado, ambos fortemente presentes nos dois governos de Lula,

²²³ *Ibidem*,

²²⁴ Para entender o conceito de subproletariado adotado por André Singer é preciso recorrer à definição proposta anteriormente por Paul Singer, segundo a qual os subproletários correspondem àqueles que “oferecem a sua força de trabalho no mercado sem encontrar quem esteja disposto a adquiri-la por um preço que assegure sua reprodução em condições normais”, ou seja, são os “empregados domésticos, assalariados de pequenos produtores diretos e trabalhadores destituídos das condições mínimas de participação na luta de classes”. (SINGER, Paul. *Dominação e desigualdade*. São Paulo: Paz e Terra, 1981, p. 22;83).

resultando no que Singer denominou de “lulismo”²²⁵. O autor trabalha com a hipótese de que a

emergência do lulismo expressa um fenômeno de representação de uma fração de classe que, embora majoritária, não consegue construir desde baixo as suas próprias formas de organização. Por isso, aos esforços despendidos até aqui para analisar a natureza do lulismo, achamos conveniente acrescentar a combinação de idéias que, a nosso ver, caracteriza a fração de classe que por ele seria representada: a expectativa de um Estado o suficientemente forte para diminuir a desigualdade, mas sem ameaçar a ordem estabelecida. Diante desse arranjo ideológico, uma possível nova hegemonia não seria “às avessas”, como sugeriu Francisco de Oliveira, ainda que, ao juntar elementos de esquerda e de direita, cause a impressão de subverter a lógica dos argumentos.²²⁶

O panorama que serve de base para a análise de André Singer revela que, entre o primeiro e o segundo turnos da eleição 2006, há um aumento considerável no apoio, tanto por parte de uma parcela mais pobre da população (que recebe até dois salários mínimos) ao então candidato Lula, assim como há, também, um significativo acréscimo, entre o segmento da população que recebe mais de dez salários mínimos (alta classe média), ao seu adversário, Geraldo Alckmin. Tal movimento pode ser observado nas duas tabelas abaixo, confeccionadas a partir da intenção de votos nos dois turnos de 2006, em pesquisa de amostragem. Elas fornecem fortes indícios de que, nas eleições daquele ano, teríamos assistido de fato uma disputa que foi socialmente polarizada entre “ricos” e “pobres”:

TABELA 3
Intenção de voto por renda no 1º turno de 2006

	Até 2 SM	+ de 2 a 5 SM	+ de 5 a 10 SM	+ de 10 SM	Total
Lula	55%	41%	30%	29%	45%
Alckmin	28%	38%	45%	44%	34%
Heloísa Helena	6%	9%	14%	11%	9%
Cristovam	1%	3%	4%	5%	2%
Outros	1%	1%	0,3%	2%	1%
BR/Nulo/Indecisos	8%	9%	7%	9%	9%
Total	100%	100%	100%	100%	100%

FONTE: IBOPE. Pesquisa com amostra nacional de 3010 eleitores, realizada entre 28 e 30 de setembro de 2006²²⁷.

TABELA 4
Intenção de voto por renda no 2º turno de 2006

	Até 2 SM	+ de 2 a 5 SM	+ de 5 a 10 SM	+ de 10 SM	Total
Lula	64%	56%	44%	36%	57%
Alckmin	25%	35%	46%	54%	33%
BR/Nulo/Indecisos	10%	9%	11%	10%	10%
Total	100%	100%	100%	100%	100%

FONTE: IBOPE. Pesquisa com amostra nacional de 8680 eleitores, realizada entre 26 e 28 de outubro de 2006²²⁸.

²²⁵ SINGER, André. *Raízes sociais e ideológicas do lulismo*. In: Novos Estudos CEBRAP. n.º 85. Nov, 2009, p. 83. Disponível em: http://novosestudos.uol.com.br/acervo/acervo_artigo.asp?idMateria=1356. Acesso em: 08/12/2009.

²²⁶ *Ibidem*, p. 84.

²²⁷ *Ibidem*, p. 85.

Os dados mostram que Lula - depois de sucessivas derrotas nas urnas (mais precisamente, em 1989, 1994 e 1998) - finalmente consegue alcançar o apoio de uma parcela da população de baixíssima renda (até dois salários mínimos), que se mostrava efetivamente favorável à redução da desigualdade, através da intervenção direta do Estado. Mas que, ao mesmo tempo, possuía profunda rejeição aos movimentos sociais e políticos que pudessem desestabilizar a ordem, tais como, por exemplo, a onda de greves, iniciada em 1978 e que perdurou até as vésperas da primeira eleição direta para presidente, cujo maior símbolo era o próprio Lula.²²⁹

Já nas eleições de 1989, que se transformariam em um pleito histórico, Lula tinha consciência de que havia uma rejeição dos mais pobres a suas idéias. Isso fica claro em entrevista concedida logo após aquelas eleições, na qual ele analisa a formação econômica e social de seus eleitores:

A verdade nua e crua é que quem nos derrotou, além dos meios de comunicação, foram os setores menos esclarecidos e mais desfavorecidos da sociedade (...). Nós temos amplos setores da classe média com a gente — uma parcela muito grande do funcionalismo público, dos intelectuais, dos estudantes, do pessoal organizado em sindicatos, do chamado setor médio da classe trabalhadora.²³⁰

Igualmente tinha consciência de que precisava “conquistar” o apoio dos “mais desfavorecidos”, cujo peso eleitoral foi revelado pelo segundo turno das eleições de 2006, sendo o mais preocupante, a forma como Lula pretende alcançar tal apoio:

A minha briga é sempre esta: atingir o segmento da sociedade que ganha salário mínimo. Tem uma parcela da sociedade que é ideologicamente contra nós, e não há porque perder tempo com ela: não adianta tentar convencer um empresário que é contra o Lula a ficar do lado do trabalhador. Nós temos que ir para a periferia, onde estão milhões de pessoas que se deixam seduzir pela promessa fácil de casa e comida.²³¹

Singer, ao analisar os dois governos de Lula - principalmente no que se refere ao primeiro mandato - discorda de Francisco de Oliveira no aspecto da “hegemonia às avessas” e defende uma posição, segundo a qual

O pulo do gato de Lula foi, sobre o pano de fundo da ortodoxia econômica, construir uma substantiva política de promoção do mercado interno voltado aos menos favorecidos, a qual, somada à manutenção da estabilidade, corresponde nada mais nada menos que à realização de um completo programa de classe.²³²

²²⁸ *Ibidem*, p. 85.

²²⁹ *Ibidem*, p. 87.

²³⁰ SINGER, André. *Lula: sem Medo de Ser Feliz Cenas de Campanha*. São Paulo: Scritta, 1990, p. 98-99 *apud* SINGER, André. *op. cit.*, p. 87.

²³¹ *Ibidem*, p. 87.

²³² SINGER, André. Raízes sociais e ideológicas do lulismo. In: *Novos Estudos CEBRAP*. nº 85. Nov, 2009, p. 98. Disponível em: http://novosestudos.uol.com.br/acervo/acervo_artigo.asp?idMateria=1356. Acesso em: 08/12/2009.

Nossa opinião é no sentido de que Singer se prendeu à análise de ambos os governos de Lula a partir de pequenas melhorias (não substanciais) proporcionadas, em grande parte, pelas medidas assistencialistas, deixando de observar, com a devida atenção que o tema merece, o principal problema que é a questão do uso ideológico de tais medidas, ou seja, sua utilização como instrumento de dominação, tal como analisado por Francisco de Oliveira. Além disso, Singer também deixou de observar que, ao mesmo tempo em que ocorre a prática de medidas assistencialistas, no âmbito da política econômica o que continua a ser reproduzido é o modelo de acumulação que foi responsável pela existência dessa massa pauperizada econômica e socialmente, dependente dos programas do governo, tal como já demonstramos a partir de Boito Júnior e de Leda Paulani. Isto sim, parece revelar aquele que representa um dos aspectos mais preocupantes do governo Lula.

Outro bom indício do uso ideológico das medidas assistencialistas pode ser extraído da simples comparação entre a avaliação dos governos de FHC e de Lula. Pois, apesar do atual presidente ter garantido continuidade ao projeto neoliberal concretizado no governo de seu antecessor, Lula ainda se mantém com um expressivo apoio popular, como pode ser observado abaixo:

TABELA 5

**Avaliação do presidente Fernando Henrique Cardoso (dados agregados).
Período 1999-2002 (Variação: %)**

Avaliação da gestão	Jan.	Dez.	Jan.	Dez.	Jan.	Dez.	Jan.
Avaliação positiva	27	12	16	23	25,4	22,9	29,8
Avaliação regular	37	26	40	34,5	40,4	38	39,8
Avaliação negativa	33	59	43	38	30,6	35,2	26

Fonte: CNT/Sensus (2002)²³³. Elaboração própria.

TABELA 6

**Avaliação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva
Período 1999-2002 (Variação: %)**

	Jun. 2003	Dez. 2003	Mar. 2004	Dez. 2004	Jun. 2005	Dez. 2005	Mai. 2006	Dez. 2006	Mar. 2007	Nov. 2007	Mar. 2008	Dez. 2008	Mar. 2009	Dez. 2009	Mar. 2010	Jul. 2010
Ótimo/bom	42	42	38	45	36	28	39	52	48	50	55	70	65	72	76	78
Regular	43	41	43	40	44	41	37	34	37	35	33	23	27	21	20	17
Ruim/Péssimo	11	15	17	13	19	29	22	14	14	14	11	7	8	6	4	4
Não sabe	4	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0

FONTE: Datafolha (30/06 e 01/07/2010)²³⁴. Elaboração própria.

²³³ PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NACIONAL. 53ª RODADA, ago. 2002 *apud*: PEREIRA, José Matias. Economia Brasileira: governabilidade e políticas de austeridade, dimensões macroeconômicas, desigualdades sócio-econômicas. São Paulo: Atlas, 2003, p.121.

O índice de aprovação do governo Lula subiu para cerca de 70% apesar de, na mesma época, o país ter sido atingido por uma das piores crises (senão a pior) que o capitalismo já produziu, desde o *crash* da Bolsa de 1929, com um aumento significativo do desemprego. Cabe lembrar que, no final 2008, teve origem, nos Estados Unidos (EUA), uma forte crise econômica após a quebra, em setembro daquele ano, do banco de investimentos americano *Lehman Brothers*. A crise se alastrou para a Europa e para diversos outros países (incluindo o Brasil) e foi responsável pela implosão de várias economias, cujos efeitos podem ser observados até os dias atuais.²³⁵ Na ocasião, mesmo com o cenário internacional prometendo forte turbulência, Lula, em um primeiro momento, sustentou que o país estava blindado e declarou que “lá (nos EUA), ela (a crise) é um tsunami. Aqui, se chegar, vai ser uma marolinha que não dá nem para esquiar²³⁶”.

Ao longo do tempo, quando o Brasil passou a sentir os primeiros sintomas da crise (aumento do desemprego, queda do Produto Interno Bruto – PIB, enfim, os primeiros sinais de recessão), o presidente comparou o papel do governo diante da crise ao de um médico perante um paciente e disparou: "Ou você diria ao paciente: 'Sifu'? Se você chega dizendo a gravidade da doença, acaba matando o paciente²³⁷". Naquele momento, o PIB já apresentava queda de 6,09 (em 2007) para 5,14 (em 2008). O ano de 2009 foi iniciado registrando uma queda ainda mais acentuada. Em janeiro de 2009, o PIB ficou em -0,19. Consequentemente, no mesmo período, houve um aumento significativo das demissões, tendo o número de trabalhadores demitidos, que eram contratados sob o regime da CLT, chegado a 1.542.245 contra 887.299 trabalhadores contratados, sob idêntico regime, no mês de

²³⁴ DATAFOLHA. Avaliação do presidente Lula. Pesquisa realizada entre os dias 30/06 e 01/07/2010. Disponível em: http://datafolha.folha.uol.com.br/folha/datafolha/tabs/aval_pres_02072010.pdf. Acesso em: 02/07/2010.

²³⁵ Mais informações sobre as crises, podem ser obtidas em: MÉSZÁROS, István. *A crise estrutural do capital*. São Paulo: Boitempo, 2009; PINASSI, Maria Orlanda. *Da miséria ideológica à crise do capital: uma reconciliação histórica*. São Paulo: Boitempo, 2009 e ANTUNES, Ricardo. *O trabalho de luto*. Folha de São Paulo, 01/02/2009. Disponível em: <http://www.ecodebate.com.br/2009/02/02/trabalho-de-luto-artigo-de-ricardo-antunes/>. Acesso em: 25/05/2009.

²³⁶ Declaração de Lula, em São Bernardo do Campo (SP), no dia 04/10/2008, após participar de uma carreata ao lado do então candidato a prefeito, o ex-ministro Luiz Marinho. In: SIMÃO, Edna. As três fases do discurso de Lula. *Correio Braziliense*, 14/04/2009. Disponível em: http://www.linearclipping.com.br/UNB/m_sca_detalhe_noticia.asp?cd_sistema=102&cd_noticia=700067. Acesso em: 20/05/2009.

²³⁷ Declaração de Lula, durante a cerimônia realizada no Rio de Janeiro, em 04/12/2008, para artistas e intelectuais, de criação do Fundo Setorial Audiovisual. In: SIMÃO, *op.cit.*

referência (dezembro/2008).²³⁸ Ou seja, o saldo de desempregados (só com CTPS assinada) foi de 654.946 trabalhadores.

Posteriormente, em 14 e 15 de abril de 2009, Lula assumiu o discurso do “pior já passou”, ao declarar que: “às vezes chego a pensar que 50% do resultado da crise é um pouco de pânico que tomou conta da sociedade²³⁹.” E mais: “O Brasil, que entrou por último na crise, vai sair primeiro e mais fortalecido²⁴⁰”. Cabe registrar que, em março de 2010, foram contratados 1.820.045 trabalhadores sob o regime celetista, contra 1.553.630 demitidos²⁴¹. Deste modo, é possível perceber que ainda era pequena a retomada do emprego formal naquele período e, mesmo assim, o presidente registrava mais de 70% de aprovação popular.

Uma boa interpretação do papel do presidente Lula durante a crise nos parece ter sido apresentada pelo professor Antonio Celso Alves Pereira, ao considerar que:

O presidente Lula é um homem de enorme sensibilidade política, o que foi surpresa para os correligionários e para a oposição. Tem a capacidade de entender a alma e o espírito das massas, dos desassistidos, que estavam à margem do desenvolvimento e fora do mercado consumidor. Ele não está falando com os intelectuais, que têm sido hostis, mas com um grupo, o maior do país, que dará condições para manter elevados índices de popularidade.²⁴²

De fato, o maior saldo da crise foi mesmo o desemprego, que atingiu não só o Brasil, como também diversos outros países. Neste sentido, corrobora Ricardo Antunes, ao lembrar que a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em relatório divulgado em fevereiro de 2009, projetou novos 50 milhões de desempregados para o ano de 2009²⁴³. O mesmo autor faz ainda uma importante observação com relação às condições de trabalho, diante das conseqüências da forte crise:

²³⁸ Ministério do Trabalho e Emprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (MTE/CAGED). Disponível em: http://ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=20643916&Tick=1279701539687&VAR_FUNC_AO=Ser_Temas%28127%29&Mod=M. Acesso em: 20/05/2009.

²³⁹ Declaração de Lula, em 14/04/2009, na comemoração dos 110 anos na Klabin, em Telêmaco Borba (MG). In: SIMÃO, *op.cit.*

²⁴⁰ Declaração de Lula, em 15/04/2009, durante a abertura do Fórum Econômico Mundial na América Latina, evento realizado no Rio de Janeiro. In: SIMÃO, *op.cit.*

²⁴¹ Ministério do Trabalho e Emprego. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (MTE/CAGED). Disponível em: http://ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=20643916&Tick=1279701539687&VAR_FUNC_AO=Ser_Temas%28127%29&Mod=M. Acesso em: 20/05/2009.

²⁴² Declaração do professor de ciência política da UFRJ e UERJ, Antonio Celso Alves Pereira, ao comentar o fato de o presidente Lula ter se mantido com mais de 70% de aprovação apesar da crise econômica de dezembro de 2008. In: SIMÃO, *op.cit.*

²⁴³ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Relatório mundial sobre salários 2008/2009*, fev. 2009. Disponível em: http://oitbrasil.org.br/download/global_wage_report_ang_indd.pdf.

Ou seja, o que se conquistou em migalhas, a crise derreteu no último trimestre de 2008. Se, no centro do sistema, têm-se as maiores taxas de desemprego das últimas décadas, no continente latino-americano esse quadro se agudiza. Na maioria dos países houve retração salarial; as mulheres trabalhadoras têm sido mais afetadas, com taxa de desemprego 1,6 vez maior que os homens, e o desemprego juvenil, em 2008, em nove países, foi 2,2 vezes maior do que a taxa de desemprego total. A informalidade, que era exceção no passado, torna-se a regra. No Brasil, a “marolinha” já desempregou milhares de trabalhadores na indústria, nos serviços e na agroindústria (atingindo até o etanol do trabalho semiescravo). O país, que o governo Lula afirmou ter uma economia estável e refratária à crise, está vendo a cada dia a corrosão dos níveis de emprego. O empresariado pressiona mais uma vez para aumentar a “flexibilidade” da legislação trabalhista, com a falácia de que assim se preservam empregos. Nos EUA, na Inglaterra, na Espanha e na Argentina, entre tantos outros exemplos, flexibilizou-se muito. Fica a indagação: por que então o desemprego vem se ampliando tanto nesses países? Para concluir, vale adicionar mais uma contradição vital em que o mundo mergulhou, quando o olhar vai além do cenário televisivo oferecido pelo contagiante “big brother” global: quando se reduzem as taxas de emprego, aumentam os níveis de degradação e barbárie em amplitude global.²⁴⁴

Portanto, só podemos concluir no sentido de que o fato de frações mais pobres da “*classe trabalhadora*” apoiarem eleitoralmente o governo Lula não significa que tal governo esteja efetivamente representando os reais interesses desta classe, uma vez que não se pode confundir – como observa incisivamente Lukács²⁴⁵ – a “consciência empírica” (psicológica) destes trabalhadores com a sua eventual “consciência adjudicada” (possível). Esta implicaria uma ampliação da visão política dos trabalhadores, que lhes permitiria uma compreensão mais profunda da contradição entre seus reais interesses e a política econômica adotada pelo governo Lula. Nos parece, entretanto, que são justamente a política econômica adotada e sua prática assistencialista complementar, que inviabilizam o surgimento desta “consciência possível”, tornando ideologicamente “invisíveis” as contradições do governo Lula e promovendo o apoio político-eleitoral das classes pauperizadas a este governo.

apud ANTUNES, Ricardo, na introdução ao livro “*A crise estrutural do capital*” (MÉSZÁROS, István. São Paulo: Boitempo, 2009, p. 13).

²⁴⁴ ANTUNES, Ricardo. “O trabalho de luto”. *Folha de São Paulo*, 01/02/2009. Disponível em: <http://www.ecodebate.com.br/2009/02/02/trabalho-de-luto-artigo-de-ricardo-antunes/>. Acesso em: 25/05/2009.

²⁴⁵ Por “consciência empírica” estamos compreendendo a forma como, de fato, o trabalhador vê concretamente a sua situação sem relacioná-la à totalidade das relações sociais. No que se refere à “consciência adjudicada”, entendemos por ela a consciência possível que os homens teriam de sua situação na vida, se fossem capazes de compreender esta situação e seus interesses em sua relação com a totalidade social. Ver a esse respeito: LUKÁCS, Georg. *História e consciência de classe: estudos sobre a dialética marxista*. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 140-143.

3. A IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO BRASIL: DA REPRESSÃO POLICIAL À CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS

*“Façamos a revolução [pelo voto]
antes que o povo a faça [pela violência]”.*
(ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA²⁴⁶)

Pelas razões expostas no capítulo anterior, vimos que o neoliberalismo – no contexto brasileiro – vem realizando um verdadeiro ataque aos direitos conquistados / concedidos principalmente durante a Era Vargas. Tal processo resulta no que podemos considerar como o desmonte de uma estrutura legal que durante muitos anos serviu para minimamente garantir os “direitos sociais (trabalhistas, previdenciários e sindicais)” no Brasil. No entanto, antes de abordar as conquistas da era Vargas, sua permanência nas décadas seguintes e seu desmonte na atual ofensiva neoliberal, acreditamos ser necessário retomar o movimento histórico através do qual a “questão social” foi entendida desde a Primeira República, com sua ênfase na repressão policial e na quase total negligência em relação aos problemas da classe trabalhadora.

3.1. PRIMEIRA REPÚBLICA: UM “CASO DE POLÍCIA”

É possível afirmar que até a Revolução de 30 a “questão social” era comumente tratada como “um caso de polícia”²⁴⁷, conforme se extrai da célebre frase atribuída a Washington Luís, presidente do Brasil entre 1926-1930, deposto por um movimento armado liderado por civis e militares. Washington Luís, durante sua candidatura em 1925, sustentava que a “questão social” brasileira não era um problema de ordem pública e que, por isso, cabia à polícia resolvê-lo. Para ele, “(...) a questão social não era um problema da sociedade brasileira, porque ela era provocada por alguns operários vindos de outros climas (...)”²⁴⁸. Em outras palavras, ele até chegava a reconhecer a agitação operária, mas defendia que ela deveria ser resolvida com a polícia, ou seja, o problema trabalhista não era visto como problema de ordem econômica ou social, mas tão somente como um problema de higiene e moral, na medida em que era tratado em conjunto com as demais questões que envolviam instrução e saúde públicas e nunca como um problema de natureza econômica²⁴⁹.

²⁴⁶ Célebre frase de Antonio Carlos (presidente de Minas Gerais) declarada em um discurso em 1929. *apud* WEFFORT, Francisco. *O populismo na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003, p. 13.

²⁴⁷ MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1981, p. 9.

²⁴⁸ GOMES, Ângela Maria de Castro. *Burguesia e trabalho*. Política e legislação social no Brasil 1917-1937. Rio de Janeiro: Campus. 1979, p. 101.

²⁴⁹ *Ibidem*, p. 101.

Convém ressaltar que a “negligência” com relação à “questão social” – verificada até 1930 – significa que a temática foi intencionalmente ignorada pelo discurso dominante, não pelo fato dela não existir, mas porque suas reivindicações não foram reconhecidas de forma efetiva como questão no pensamento dominante. Isso porque as oligarquias agrárias (classe dominante até 1930) detinham o monopólio do poder político e, ao mesmo tempo, o monopólio das questões políticas legítimas, isto é, o monopólio das questões que deveriam organizar o funcionamento da sociedade. Assim, a “questão social”, durante este período, ficou restrita aos aparelhos repressivos do Estado, sendo, portanto, “um caso de polícia”, considerada tão somente como ilegal, ilegítima e subversiva²⁵⁰.

Na compreensão de Gisálio Cerqueira Filho, a Primeira República brasileira, no âmbito político-ideológico, foi realmente marcada por um profundo negligenciamento por parte dos liberais. Isto porque historicamente eles assumiram uma postura irreal, completamente dissociada da formação social brasileira, revelando, dessa forma, um liberalismo que era só de “fachada”. Tal fato explica a “questão social” ter sido tratada apenas como uma questão em tese e nunca como uma questão real²⁵¹.

O paradoxo existente entre a vigência de instituições liberais e as características que marcaram o desenvolvimento da sociedade brasileira foi objeto de vários estudos, de acordo com as diversas classificações adotadas, a saber: por Oliveira Vianna (que adota o paradigma de *sociedade clânica*), Gilberto Freire (*sociedade patriarcal*), Sérgio Buarque de Holanda (*sociedade oligárquica e caudilhesca*) e Raymundo Faoro (*sociedade patrimonialista*)²⁵².

Porém, como observa o historiador francês René Remond, um acontecimento histórico iria mudar os rumos da política social em diversas partes do mundo capitalista. Trata-se da revolução soviética de outubro de 1917, considerada um verdadeiro marco, na medida em que suas consequências passaram a influenciar um movimento histórico que alcançou diversos países, incluindo o Brasil. O autor destaca que, na esfera internacional, havia sido criada a III Internacional acompanhada de uma Internacional sindical revolucionária. O Komintern²⁵³ representou a instância suprema

²⁵⁰ *Ibidem*, p. 157.

²⁵¹ CERQUEIRA FILHO, Gisálio. *A “questão social” no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982, p. 82.

²⁵² BRESCIANI, Maria S. Brasil: liberalismo, republicanismo e cidadania. In: Silva, Fernando T. et al. (Org). *República, liberalismo, cidadania*. Piracicaba: Editora Unimep, 2003, p.19.

²⁵³ Comintern ou Komintern (do alemão Kommunistische Internationale) consiste no termo utilizado para designar a Terceira Internacional ou Internacional Comunista (1919-1943), ou seja, a organização

para a expansão das consequências da revolução. No entanto, apesar da forte influência da organização, foi possível perceber uma cisão no movimento operário, que passou a se manifestar em duas vertentes: a política e a sindical. Assim, os partidos socialistas, os sindicatos operários se dividiram entre aqueles que se alinharam a Moscou e os que permaneceram fiéis ao velho ideal da Segunda Internacional ou da Federação sindical internacional²⁵⁴.

Além da revolução russa, “que grande repercussão teve entre nós, principalmente nos centros de maior densidade proletária, como Rio e S. Paulo”, como observa Evaristo de Moraes Filho, outros dois aspectos históricos influenciaram a mudança no tratamento dado à “questão social”, sendo eles: **i**) a assinatura do Tratado de Versalhes pelo governo brasileiro, em 1919 (na medida em que este se obrigava a cumprir determinadas recomendações em favor da classe trabalhadora no Brasil) e **ii**) o fato de o Brasil ter entrado “numa nova fase de seu desenvolvimento”, verificada por um “maior vulto que começou a tomar a nossa indústria com o decorrer da guerra, com o correspondente crescimento das áreas urbanas e da população propriamente operária”²⁵⁵, ensejando, assim, uma legislação que pudesse impor alguns limites à exploração pelo capital e, o mesmo tempo, proteger os trabalhadores das difíceis condições de trabalho. A importância da assinatura do Tratado de Versalhes também é destacada por Luiz Werneck Vianna²⁵⁶.

Entretanto, se de um lado, o cenário político inspirava mudanças, de outro, foi possível perceber que as repercussões em nossa legislação trabalhista foram bastante lentas nesse período. O governo de Artur Bernardes, presidente entre os anos de 1922 e 1926, antecessor de Washington Luís, também reprimiu violentamente os movimentos operários, ao assumir um discurso que incorporava velhos argumentos da

internacional fundada por Vladimir Lênin e pelo PCUS (bolchevique), em março de 1919, que aglutinou os partidos comunistas de diferentes países. Seus objetivos podem ser assim resumidos: lutar pela superação do capitalismo, o estabelecimento da ditadura do proletariado e da República Internacional dos Soviotes, a completa abolição das classes e a realização do socialismo, como uma transição para a sociedade comunista, com a completa abolição do Estado, utilizando-se de todos os meios disponíveis, inclusive armados, para derrubar a burguesia internacional. Na realidade, sua fundação decorre, originalmente, de uma cisão da extrema esquerda da Segunda internacional como forma de retaliação ao apoio que os partidos socialistas europeus realizaram à votação de créditos de guerra e às mobilizações organizadas por parte de seus governos burgueses nacionais (durante o início da Primeira Guerra Mundial), considerada pela ala esquerda do movimento socialista como uma guerra civil que atendia apenas aos interesses das burguesias nacionais dos países envolvidos.

²⁵⁴ REMOND, René. *O Século XX: de 1914 aos nossos dias – introdução à história de nosso tempo*. São Paulo: Cultrix, 1999, p. 85-86.

²⁵⁵ MORAES FILHO, Evaristo. *O problema do sindicato único no Brasil: seus fundamentos sociológicos*. São Paulo: Alfa-ômega, 1978, p. 197.

²⁵⁶ VIANNA, Luiz Werneck. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999, p. 92.

luta de classes como um fenômeno importado, desprovido de raízes no contexto brasileiro, sendo somente fruto de agitadores estrangeiros. O presidente estava se referindo aos anarquistas, rotulados como agitadores profissionais estrangeiros e, até mesmo, desequilibrados sociais, como aponta Ângela de Castro Gomes²⁵⁷. De acordo com esta autora, os anarquistas foram responsabilizados, pelos políticos e empresários, pela agitação da classe operária, encobrendo-se, dessa forma, a existência de uma “questão social” no Brasil, assim como a necessidade de intervenção estatal e da elaboração de uma legislação social²⁵⁸.

De fato, os anos 20 foram caracterizados por uma maior repressão ao movimento anarquista e operário, revelando que o interesse político da classe dominante se afastava cada vez mais da busca por uma solução para o conflito entre trabalho e capital. A partir da edição do Decreto nº 4.247 (de 06-01-1921), conhecido como “lei de expulsão aos estrangeiros”, a repressão se acentuou ainda mais. A consequência é que os anos 20 acabaram significando um influxo para o movimento operário, como mostra Jorge E. Silva

Os anos 20 seriam desastrosos para o movimento operário. Por um lado, intensificou-se a repressão, que foi constante no governo Artur Bernardes. Além de decretar o estado de sítio, deportou para os campos de concentração de Oiapoque, no extremo norte do país, centenas de opositores e militantes operários, tendo muitos deles aí morrido. Por outro lado, as articulações para a criação de um Partido Comunista, vinculado à Internacional Comunista, provocou profundas e definitivas divisões no movimento operário do Brasil.²⁵⁹

Em 1923 foi editado o Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro, mais conhecido como Lei Eloy Chaves (autor do projeto), determinando a criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões (CAP) para os empregados de cada empresa ferroviária. O referido decreto é considerado um marco na legislação previdenciária brasileira e representou uma das maiores conquistas da classe trabalhadora no período que antecede a Revolução de 30, tendo por objetivo a garantia de quatro benefícios básicos, a saber: ajuda médica, aposentadoria, pensões para dependentes e auxílio funeral.

De certa forma, a lei Eloy Chaves impôs, ainda, uma estabilidade mínima, ao determinar que, após dez anos de serviço em uma empresa, o empregado só poderia ser demitido por falta grave. A lei, ao mesmo tempo em que tentava evitar choques violentos entre as classes envolvidas (patronal e operária), protegia os

²⁵⁷ GOMES, op. cit., p. 73.

²⁵⁸ *Ibidem*, p. 73.

²⁵⁹ SILVA, Jorge E. *O nascimento da organização sindical no Brasil e as primeiras lutas operárias (1890-1935)*. Disponível em: <http://www.nodo50.org>. Acesso em: 23/11/2008.

trabalhadores das penosas condições de trabalho. Além disso, ela acabou assumindo um papel fundamental nas relações entre patrões e empregados, na medida em que determinou que os fundos das CAP's fossem administrados por um conselho formado por representantes das empresas e dos empregados. No entanto, a lei em sua fase inicial somente beneficiou os trabalhadores ferroviários. Apenas três anos mais tarde é que foram incorporados os trabalhadores das empresas portuárias e marítimas no regime inaugurado pelo decreto.

Outros benefícios também foram alcançados em 1923, como, por exemplo, a instituição do Conselho Nacional do Trabalho, apesar de o Departamento Nacional do Trabalho já existir como órgão do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio²⁶⁰, cuja atribuição consistia em fiscalizar e analisar a criação de uma legislação trabalhista.

O que caracterizou o processo de criação do Conselho foi, na verdade, o abandono do Departamento. Apesar disso, o Conselho funcionou apenas como órgão consultivo, não assumindo efetivamente a função de instituição planejadora de uma legislação social, tendo apenas competência para amenizar os conflitos de trabalho. Assim, de acordo com Ângela Maria de Castro Gomes, “(...) mantinha-se a característica de um órgão em que patrões e operários teriam representação”²⁶¹, porém sem nenhuma eficácia concreta em relação às questões trabalhistas e sociais mais prementes.

No mesmo ano foi criado o Conselho Superior do Comércio e da Indústria, também atrelado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, no qual participavam parlamentares, altos funcionários públicos e pessoas do comércio e indústria apenas. Dessa forma, por meio da criação dos dois Conselhos é possível perceber, no âmbito do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, uma relativa institucionalização das questões que envolviam o trabalho, a indústria e o comércio.

Também no ano de 1923, foi formulada a proposta de um código de trabalho, que culminou no surgimento de duas polêmicas leis: a lei de férias de 1925 e o código de menores de 1927. Até que ambas as leis fossem aprovadas houve muita discussão e uma sucessão de reformas, ou seja, a “questão social” continuava sendo

²⁶⁰ O Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio foi criado em 1906, em substituição à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Porém, desde de 1891, as atribuições da Secretaria já haviam sido delegadas para o Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas.

²⁶¹ GOMES, *op. cit.*, p. 97.

relegada ao segundo plano no debate político, configurando-se como “algo” pelo qual a classe trabalhadora brasileira ainda deveria “lutar”.

Dessa forma, “(...) os anos que vão de 1927-1929 registram a mobilização política do proletariado, como participante legítimo do processo eleitoral em torno do então Bloco Operário”²⁶², que teve origem no Partido Comunista e contou com o apoio do deputado Azevedo Lima, responsável pela maior parte das denúncias de violências e arbitrariedades policiais cometidas contra os operários. O deputado era um árduo defensor da greve e um crítico feroz dos órgãos criados para implementar a legislação social, que reduziam suas funções a assuntos meramente “burocráticos”, como observa Ângela Maria de Castro Gomes, ao comentar as críticas de Azevedo:

Desta forma, denuncia a não-aplicação da lei de férias e aponta como uma de suas razões, a falta de fiscalização do Conselho Nacional do Trabalho (CNT), que se encontraria em mãos dos interesses empresariais, sendo um órgão essencialmente burocrático. O CNT é então, sistematicamente, apontado como um verdadeiro instrumento patronal, sendo, por tal razão ineficaz. Azevedo Lima critica também a própria Comissão de Legislação Social da Câmara que após tantos anos, não conseguia aprovar um código de trabalho.²⁶³

A turbulência provocada pela ausência de uma legislação trabalhista que conferisse proteção efetiva ao trabalhador nesse período também foi observada por Rosa Maria B. de Araújo:

A legislação social existente é incapaz de atender às inúmeras reivindicações dos trabalhadores. Os setores mais importantes reclamam seus direitos junto ao Estado, não só encaminhando projetos de lei ao Congresso, como também denunciando ao Conselho Nacional do Trabalho o não concedimento de férias e a ocorrência de demissões injustas. O próprio Conselho reconhece que a lei não é cumprida. A fiscalização de férias nos estados não é generalizada, não se sabe como são julgadas as denúncias. Além disso, a fiscalização das Caixas de Aposentadoria e Pensões é inoperante. Os poucos funcionários do Conselho Nacional do Trabalho não dão conta de classificar e registrar as queixas de empregados e ouvir as reclamações de patrões sobre a lei. Os conflitos de ordem social são reprimidos incondicionalmente pela Polícia, não sendo mais possível ignorar a existência de problemas dos trabalhadores nas cidades.²⁶⁴

O panorama econômico, político e social que marca o fim dos anos 20 é bem caracterizado por Luiz Werneck Vianna, ao sustentar que

Os anos 20 se encerram sob o impacto de uma crise que se reveste de pelo menos três grandes dimensões: econômica, marcada pela lenta e gradual decadência dos negócios da agroexportação do café, que a crise cíclica do capitalismo em 29 acelerará; política, pelo acirramento das dissidências intra-oligárquicas e pelo levantamento em armas da juventude militar contra o sistema da ordem prevalecente; social, com o início da organização político-ideológica das classes subalternas, especialmente do proletariado, que passam a postular uma estruturação alternativa para a sociedade (...)²⁶⁵.

²⁶² *Ibidem*, p. 99.

²⁶³ *Ibidem*, p. 100.

²⁶⁴ ARAÚJO, Rosa Maria Barboza de. *O batismo do trabalho: a experiência de Lindolfo Collor*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981, p. 44.

²⁶⁵ VIANNA, Luiz Werneck. *op.cit.*, p. 123.

3.2. A ERA VARGAS: O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS

Somente com o governo de Getúlio Vargas a “questão social” entrou de forma mais efetiva no debate político e passou a ser tratada como tal. Por isso, o período compreendido entre 1930 e 1945, apesar de todas as turbulências (no campo político) e de todo autoritarismo do governo de Getúlio Vargas, é considerado como a “era dos direitos sociais”, como destaca José Murilo de Carvalho²⁶⁶. Após o movimento de 30, conhecido como a Revolução de 30²⁶⁷, que marcou o fim da Primeira República (1889-1930) e foi associada - em termos simbólicos - à ruptura com o domínio, sobretudo político e econômico, das oligarquias agrárias regionais, não foi verificado um grande avanço dos direitos políticos. No entanto, do ponto de vista dos direitos sociais, a situação foi bem distinta, na medida em que uma ampla legislação foi produzida durante o referido período, que resultou na promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943.

Uma boa caracterização do cenário brasileiro verificado após o movimento de 30, sobretudo nos aspectos social e político, é realizada por José Murilo de Carvalho:

O ano de 1930 foi um divisor de águas na história do país. A partir dessa data, houve aceleração das mudanças sociais e políticas, a história começou a andar mais rápido. No campo que aqui nos interessa, a mudança mais espetacular verificou-se no avanço dos direitos sociais. Uma das primeiras medidas do governo revolucionário foi criar um Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. A seguir, veio vasta legislação trabalhista e previdenciária, completada em 1943 com a Consolidação das Leis do Trabalho. A partir desse forte impulso, a legislação social não parou de ampliar seu alcance, apesar dos grandes problemas financeiros e gerenciais que até hoje afligem sua implementação. Os direitos políticos tiveram evolução mais complexa. O país entrou em fase de instabilidade, alternando-se ditaduras e regimes democráticos. A fase propriamente revolucionária durou até 1934, quando a assembleia constituinte votou nova Constituição e elegeu Vargas presidente. Em 1937, o golpe de Vargas, apoiado pelos militares, inaugurou um período ditatorial que durou até 1945.²⁶⁸

²⁶⁶ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 123.

²⁶⁷ De acordo com José Murilo de Carvalho, não há consenso quanto ao emprego da palavra revolução para descrever os acontecimentos históricos e políticos que cercaram o movimento de 30. Isso porque “(...) certamente não se tratou de uma revolução, se compararmos o episódio com o que se passou na França em 1789, na Rússia em 1917 ou mesmo no México em 1910. Mas foi sem dúvida o acontecimento mais marcante da história política do Brasil desde a independência”. (*Ibidem*, p. 89) O autor está se referindo ao fato de ter sido mantido o sistema econômico vigente, tendo apenas ocorrido a substituição da classe dominante, antes representada pelas oligarquias agrárias. Com a Revolução de 30 e o posterior nacionalismo econômico de Vargas, pautado na siderurgia e no petróleo, o domínio político passou a ser exercido muito mais pelos industriais. Boas análises da Revolução de 30 podem ser encontradas em: FAUSTO, Boris. *A revolução de 30: historiografia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008 e TROCA, Ítalo. *Revolução de 1930: a dominação oculta*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

²⁶⁸ *Ibidem*, p. 87.

Vargas, já em seu discurso de campanha eleitoral, explicitou na Plataforma da Aliança o novo tratamento que seria dado à “questão social”. De certa forma, houve o reconhecimento explícito da “questão social” e, simultaneamente, o reconhecimento implícito da classe operária, como aponta Rosa Maria B. de Araújo

(...) enquanto que na plataforma de Júlio Prestes, a política social ocupa três parágrafos com o título “O operariado”, a plataforma de Getúlio Vargas dedica um grande espaço para o problema (12 parágrafos), chamando-o de questão social.²⁶⁹

Assim, a “questão social”, ou seja, o conjunto de reflexões sobre os problemas sociais que atingem as sociedades decorrentes do processo de acumulação, entra no debate – como tal – pela primeira vez no contexto brasileiro. A partir desse momento a expressão passou a ser utilizada para designar os problemas sociais, que eram e são conseqüentes da contradição que se consolida com o desenvolvimento da sociedade capitalista verificada entre o trabalho *versus* o capital. No mesmo sentido, Carvalho e Ianamoto salientam que

A questão social não é senão as expressões (*sic*) do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.²⁷⁰

Na opinião de Leôncio Martins Rodrigues, corroborou para a mudança no paradigma do tratamento dado à “questão social” o fato de a legislação trabalhista, previdenciária e sindical ter passado a ser vista como um instrumento indispensável não só para a estabilidade política, como também para o crescimento econômico e político do país. De acordo com o autor, empresariado e governo convergiram no mesmo sentido, ao reconhecerem que a legislação do trabalho atendia à justa reivindicação da classe trabalhadora e, simultaneamente, era capaz de assegurar a paz social²⁷¹ e um desenvolvimento econômico seguro. Caracteriza, ainda, esse período a influência de dois dos principais ideólogos da legislação social, Oliveira Vianna²⁷² e Alceu Amoroso

²⁶⁹ ARAÚJO, *op. cit.*, p. 45.

²⁷⁰ CARVALHO, Raul; IAMAMOTO, Marilda Vilela. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo, Cortez, 1983, p. 77.

²⁷¹ Neste aspecto, convém ressaltar a posição de Francisco de Oliveira, crítico radical de todas as medidas adotadas com o propósito de garantir a “harmonia social”, incluindo as que remontam à Era Vargas, por considerar que elas, na realidade, representam uma “grande operação de silêncio, de roubo da fala, (...) o signo da anulação da política”. (OLIVEIRA, Francisco de. Privatização do público, destituição da fala e anulação da política: o totalitarismo neoliberal, p. 61. In: _____; PAOLI, Maria Célia. *Os sentidos da democracia: políticas do dissenso e hegemonia global*. 2. ed. São Paulo: Vozes, 2000. p. 55-81).

²⁷² Sobre a influência, em especial, de Oliveira Vianna verificada neste período, remetemos para: ARRUDA, Hélio Mário de e MENDONÇA, Carlos Vinicius Costa da. Oliveira Vianna: ideologia social autoritária. *Revista Ágora*, Vitória, n° 3, 2006, p. 1-21. Disponível em:

Lima, na medida em que ambos eram vinculados à defesa de um regime autoritário e ao fortalecimento do papel interventor do Estado. Assim, o Corporativismo português e a Doutrina Social da Igreja acabaram servindo de inspiração para os dois autores.²⁷³

Ainda com relação à “questão social”, Oliveira Vianna, um dos ideólogos da política social posteriormente implementada por Getúlio Vargas, assim descreveu a importância da temática:

Coube à Revolução o mérito insigne de elevar a questão social – até então relegada à jurisdição da polícia nas correrias da praça pública – à dignidade de um problema fundamental do Estado e dar-lhe – como solução – um conjunto de leis, em cujos preceitos domina, com um profundo senso de justiça social, um alto espírito de harmonia e colaboração. Toda essa legislação social, de que este livro nos dá uma lúcida síntese, tem sido orientada neste sentido superior. É verdade que há, aqui, uma grande maioria de espíritos, que julgam que o problema social no nosso país não existe e para os quais todo o nosso esforço no sentido de resolvê-lo não tem tido outro efeito senão o de criar uma série de questões puramente artificiais, porque inteiramente incompatíveis com a nossa estrutura econômica, ainda pouco evoluída. Há, porém, um grande equívoco nesta afirmação. O problema social não é um problema exclusivo aos povos capitalistas e ultra-industrializados. É um problema universal. Existe aqui, como existe em qualquer povo civilizado, cristão ou não. Não podemos afastá-lo sob a frívola alegação de que as questões, que ele encerra, são estranhas ao espírito do nosso povo e à nossa organização econômica.²⁷⁴

Por isso, ele assume uma posição, segundo a qual “nossa legislação social havia sido uma ‘outorga generosa dos dirigentes políticos e não uma conquista realizada pelas nossas massas de trabalhadores’, as quais seriam, até então, ‘inexpressivas’ e ‘desorganizadas’ política e ideologicamente”²⁷⁵. Oliveira Vianna, ao defender este argumento, acabou inaugurando o debate em torno da tese da outorga dos direitos sociais, se tornando o principal expoente dessa posição.

Em sentido oposto neste debate, Evaristo de Moraes Filho sustenta que a partir da República - momento que praticamente coincide com a sua proclamação – a classe trabalhadora sempre procurou se organizar e lutar contra o regime capitalista, seja para derrubá-lo ou para, simplesmente, reformá-lo. De certa forma, todas as idéias acabaram sendo expostas, sob o viés ideológico do anarquismo, anarco-sindicalismo, sindicalismo, comunismo, socialismo, cooperativismo. O autor salienta que todas as manifestações foram expostas, gritadas e espalhadas em jornais, revistas e panfletos, repercutindo nos intelectuais, nos parlamentares e, por conseguinte, nos representantes

http://www.ufes.br/ppghis/agora/Documentos/Revista_3_PDFs/H%C3%A9lio%20M%C3%A1rio%20de%20Arruda%20-%20C3%81gora_3.pdf . Acesso em: 15/02/2008.

²⁷³ RODRIGUES, Leôncio Martins. *Partidos e sindicatos*. São Paulo: Ática. 1990, p. 50-51.

²⁷⁴ VIANNA, Francisco José Oliveira. *Direito do trabalho e democracia social*. O problema da incorporação do trabalhador no Estado. Rio de Janeiro: José Olympio. 1951, p. 11.

²⁷⁵ *Ibidem*, p. 11.

das próprias classes dominantes²⁷⁶, refutando, dessa forma, o mito da outorga sustentado por Oliveira Vianna. O autor está se referindo aos direitos alcançados pelos trabalhadores decorrentes da legislação editada entre o período de 1919-1930, com relação à qual, aliás, ele é bastante enfático:

Daí considerarmos erro histórico, além de mera propaganda eleitoral, a frase feita de que o Brasil nada possuía nesse terreno antes daquela última data. É uma injustiça que se comete com a classe operária; aos grandes idealistas e lutadores que a defenderam e orientaram; aos parlamentares, principalmente, aos membros da Comissão de Legislação Social; e, finalmente, a alguns homens de governo. Deve-se, em parte, esta afirmação enganosa de perspectiva histórica ao regime ditatorial que o Brasil viveu de 1937 a 1945. (...) Segundo os arautos de tal regime nada fora imaginado, concebido, pensado, tentado, nem realizado por ninguém, antes de o haver feito o Chefe Nacional.²⁷⁷

Evaristo de Moraes Filho, ao assumir uma postura, cada vez mais expressiva, de crítico socialista antigetulista, em 1952, chega a rebater de forma bastante retórica a tese da outorga, como aponta John D. French:

(...) não houve outorga nenhuma, como quem dá esmola a um débil mental. As massas operárias lutaram durante um triênio – e ainda lutam hoje e continuarão a lutar – pelo advento de leis que lhes melhorassem as condições de vida. Houve greves, lutas, sangue, desespero, prisões, morte. Como falar-se em pobres-diabos, sem líderes, sem idéias, sem inspirações que receberam tudo que se lhes queria dar como favores espontâneos e unilaterais?²⁷⁸

No mesmo sentido de Evaristo de Moraes Filho se manifesta Ângela de Castro Gomes, que contrapõe argumentos contrários à tese da outorga defendida por Oliveira Vianna, sustentando que a posição crucial da temática e o tipo de encaminhamento que a “questão social” passou a receber nos anos 30 devem ser atribuídos muito mais ao processo anterior de debates políticos e às pressões sociais do que, simplesmente, às características que marcavam a personalidade, em especial, de Oliveira Vianna, de anti-liberal e anti-comunista, estreitamente vinculado à doutrina social da Igreja e ao corporativismo que objetivava o fortalecimento do poder estatal. Nesse sentido, a autora salienta que

(...) o período da República Velha é sumamente significativo para contextualizar e dimensionar a evolução legislativa do pós-30. Assim, importa relembrar a ocorrência de fortes demandas por parte do movimento operário, abarcando a quase totalidade das medidas de proteção ao trabalho na área da legislação social. Do mesmo modo, convém recordar a existência de iniciativas na área da legislação social que já indicavam um rompimento com a orientação liberal de um mercado de trabalho regulado apenas pela mão invisível da oferta e da procura.²⁷⁹

²⁷⁶ MORAES FILHO, Evaristo de. *O Problema do sindicato único no Brasil: seus fundamentos sociológicos*. São Paulo: Alfa-ômega, 1978, p. 326.

²⁷⁷ *Ibidem*, p. 210.

²⁷⁸ FRENCH, *op. cit.*, p. 84.

²⁷⁹ GOMES, Ângela Maria de Castro. *Empresariado e legislação social na década de 30*. In: *Seminário Internacional sobre a Revolução de 30*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983, p. 277.

Mas, afinal, como foi configurada a legislação que serviu de base à garantia dos direitos sociais no Brasil e que agora – no contexto neoliberal – tem sido objeto de inúmeros ataques, fazendo com que seus destinatários passem a ser vistos como “privilegiados”? Um panorama sintético dos principais direitos trabalhistas, previdenciários e sindicais, que marcaram a Era Vargas, pode ser assim compreendido:

- **No campo dos direitos trabalhistas:**

TABELA 7
Evolução dos direitos trabalhistas na Era Vargas

1930	Decreto nº 19.433, de 26-11-1930	Criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (que, além de ter atuação junto à indústria e ao comércio, ainda atuava nas esferas trabalhista, previdenciária e sindical).
1930	Decreto nº 19.482, de 12-12-1930	Estabeleceu um mínimo de 2/3 de trabalhadores nacionais no conjunto de trabalhadores de cada empresa.
1931	Decreto nº 19.671, de 04-02-1931	Criação do Departamento Nacional do Trabalho.
1931	Decreto nº 19.808, de 28-03-1931	Instituiu novas modalidades de concessão de férias.
1932	Decreto nº 21.175, de 21-03-1932	Criação da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS).
1932	Decreto nº 21.186, de 22-03-1932	Fixou a jornada de trabalho em 8 horas para os comerciários.
1932	Decreto nº 21.364, de 04-05-1932	Fixou a jornada de trabalho em 8 horas para os industriários.
1932	Decreto nº 21.471, de 17-05-1932	Regulamentação do trabalho feminino nas indústrias e no comércio.
1932	Decreto nº 21.690, de 1º-08-1932	Criação das Inspetorias Regionais do Trabalho
1932	Decreto nº 21.761, de 23-08-1932	Instituiu a Convenção Coletiva do Trabalho.
1932	Decreto nº 22.042, de 03-11-1932	Regulamentação do trabalho de menores na indústria.
1932	Decreto nº 22.132, de 25-11-1932	Criação das Comissões e Juntas de Conciliação e Julgamento.
1933-1934	14 Decretos (no total).	Regulamentação do direito de férias para comerciários, bancários e industriários.
1934	Constituição Federal, de 16-07-1934	Promulgada (pela primeira vez na história do país, é conferido <i>status</i> constitucional às normas que se dedicam à ordem econômica e social). O art. 122 instituiu a Justiça do Trabalho.
1937	Constituição Federal, de 10-11-1937	Outorgada (o trabalho é compreendido no texto constitucional como dever social, sendo, portanto, assegurado a todos o direito de subsistir por meio do trabalho. Assim, o trabalho honesto passa a ser um bem que o Estado deve proteger).
1939	Decreto-Lei nº 1.237, de 02-05-1939	Regulamentação da Justiça do Trabalho (que só passou a integrar o Poder Judiciário após a Constituição Federal de 1946).
1940	Decreto-Lei nº 162, de 1º-05-1940	Criação do Salário Mínimo.
1940	Decreto-Lei nº 308, de 16/06/1940	Fixou a duração legal do trabalho em 8 horas.
1943	Decreto-Lei nº 5.452, de 1º-05-1943	Instituiu a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

FONTE: Elaboração própria a partir da legislação.

- **No campo dos direitos previdenciários:**

TABELA 8
Evolução dos direitos previdenciários na Era Vargas

1930	Decreto nº 19.433, de 26-11-1930	Criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (que, além de ter atuação junto à indústria e ao comércio, ainda atuava nas esferas trabalhista, previdenciária e sindical).
1931	Decreto nº 20.465, de 1º-10-1931	Estendeu-se o regime da Lei Eloy Chaves (que determinava a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões – CAP's) aos empregados dos demais serviços públicos concedidos ou explorados pelo Poder Público; bem como consolidou a legislação referente às Caixas de Aposentadorias e Pensões, por meio da criação do primeiro sistema amplo de seguros sociais (com cobertura para os riscos da invalidez, velhice e morte; concedendo ainda o auxílio-funeral, a assistência médico-hospitalar e a aposentadoria ordinária - por tempo de serviço e idade do segurado);
1931	Decreto nº 20.459, de 30-09-1931	Consolidação da legislação referente às Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAP's).
1933	Decreto nº 22.872, de 29-06-1933	Criação do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Marítimos (IAPM).
1934	Decreto nº 24.273, de 22-05-1934	Criação do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciantes (IAPC).
1934	Decreto nº 24.615, de 09-07-1934	Criação do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Bancários (IAPB).
1934	Constituição Federal, de 16-07-1934	Promulgada (Introduz o direito à previdência).
1936	Lei nº 367, de 31-12-1936	Criação do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Industriários (IAPI).
1937	Constituição Federal, de 10-11-1937	Outorgada (determinou que a legislação do trabalho deveria observar a instituição de seguros de velhice, de invalidez, de vida e para os casos de acidentes do trabalho).
1938	Decreto-Lei nº 288, de 23-02-1938	Criação do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado (IPASE).
1938	Decreto-Lei nº 1.355, de 16-06-1938	Criação do Instituto de Aposentadoria e Pensão da Estiva (IAPE).
1938	Decreto nº 651, de 26-08-1938	Criação do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETEC).

FONTE: Elaboração própria a partir da legislação.

- **No campo dos direitos sindicais:**

TABELA 9
Evolução dos direitos sindicais na Era Vargas

1930	Decreto nº 19.433, de 26-11-1930	Criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (que, além de ter atuação junto à indústria e ao comércio, ainda atuava nas esferas trabalhista, previdenciária e sindical).
1931	Decreto nº 19.770, de 19-03-1931	Primeiro decreto sobre sindicalização (Lei de Sindicalização).
1934	Decreto nº 24.694, de 12-07-1934	Manteve a definição do sindicato como “órgão de colaboração com o Estado” (art. 2º, alínea “c”).
1934	Constituição Federal, de 16-07-1934	Promulgada (promoveu o reconhecimento dos sindicatos e das associações).
1937	Constituição Federal, de 10-11-1937	Outorgada (introduz a unicidade sindical, por meio da qual somente é permitida uma entidade sindical por categoria econômica ou profissional dentro da mesma base territorial; impõe a contribuição sindical e dispõe como anti-sociais, nocivos ao capital e ao trabalho e incompatíveis com os superiores interesses da produção nacional: a greve e o lock-out - greve do empregador).
1939	Decreto-Lei nº 1.402, de 05-07-1939	Regulamentação da associação em sindicato.
1940	Decreto-Lei nº 2.377, de 07-1940	Criação do Imposto Sindical.

FONTE: Elaboração própria a partir da legislação.

Conforme se extrai das tabelas acima, o primeiro passo importante rumo ao estabelecimento de uma legislação social foi a criação, ainda em 1930, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cuja atuação foi mais visível na área do trabalho e da legislação social, apesar de abranger também a indústria e o comércio. De acordo com José Murilo Carvalho, o primeiro ministro a ser nomeado, Lindolfo Collor, “referia-se ele com frequência simplesmente como Ministério do Trabalho e dizia ser ele por excelência o ‘Ministério da Revolução’”²⁸⁰. O ministro pôde contar com a colaboração de vários intelectuais que já defendiam a necessidade de uma legislação social e trabalhista, dos quais se destacaram: Evaristo de Moraes e Joaquim Pimenta. A partir desse momento, foi editada a vasta legislação (acima descrita) nas esferas trabalhista, previdenciária e sindical.

No âmbito trabalhista, ainda em 1931 foi criado o Departamento Nacional do Trabalho. Em 1932 destacam-se: **i)** a instituição da carteira de trabalho como documento de identidade do trabalhador (instrumento que passou a ser utilizado como prova nas disputas judiciais envolvendo patrões e empregados); **ii)** a fixação da

²⁸⁰ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 112.

jornada de 8 horas no comércio e na indústria; **iii**) a regulamentação do trabalho feminino (com a proibição do trabalho noturno para mulheres e o estabelecimento da paridade salarial entre homens e mulheres); **iv**) a efetiva regulamentação do trabalho de menores (embora já houvesse uma legislação nesse sentido anterior a 1930); e **v**) a criação das Comissões e Juntas de Conciliação e Julgamento (que serviram como um esboço para a implantação, posteriormente, da Justiça do Trabalho). As Comissões representaram uma inovação, em termos de contrato de trabalho, na medida em que passaram a reconhecer as convenções coletivas de trabalho, em contraposição à tradição jurídica liberal, que só admitia contratos individuais de trabalho.

Do período compreendido entre 1933-1934, duas legislações merecem destaque: **i**) a regulamentação efetiva do direito de férias para os comerciários, bancários e industriários, tendo sido editados 14 decretos, no total; e **ii**) a promulgação da Constituição de 1934 (que consagrou a competência do governo federal para regular as relações de trabalho, confirmou a jornada de oito horas de trabalho e determinou a instituição de um salário mínimo que fosse capaz de atender às necessidades mínimas vitais de um trabalhador, chefe de família). A Justiça do Trabalho foi regulamentada em 1939, passando a funcionar plenamente em 1941. Em 1940, foi finalmente instituído o salário mínimo. Por fim, em 1943, foi editada a Consolidação das Leis do Trabalho, que representou a codificação de todas as leis trabalhistas e sindicais editadas até aquele período, ou seja, a reunião da maior parte da legislação social de proteção ao trabalhador. Porém, sua criação é objeto de inúmeras análises até a atualidade. As razões da controvérsia que gira em torno da CLT são bem ilustradas por José Murilo de Carvalho:

A CLT, introduzida em pleno Estado Novo, teve longa duração: resistiu à democratização de 1945 e ainda permanece até hoje em vigor com poucas modificações de fundo. O período de 1930 a 1945 foi o grande momento da legislação social. Mas foi uma legislação introduzida em ambiente de baixa ou nula participação política e de precária vigência dos direitos civis. Este pecado de origem e a maneira como foram distribuídos os benefícios sociais tornaram duvidosa sua definição como conquista democrática e comprometeram em parte sua contribuição para o desenvolvimento de uma cidadania ativa.²⁸¹

As controvérsias que marcam o delineamento das relações de trabalho na Era Vargas, sobretudo após a edição da CLT, assim como o surgimento da Justiça do Trabalho, que acabou exercendo o papel de controlar o cumprimento da legislação trabalhista introduzida pela CLT, também foram analisadas por Regina Lúcia M. Morel e Elina G. da Fonte Pessanha:

²⁸¹ *Ibidem*, p. 110.

Assim, de um lado, é possível caracterizar o modelo varguista de relações de trabalho, considerando que ele não só respondia a demandas sociais já existentes, mas também estava referido ao que pode ser entendido como um “consenso antiliberal”, apoiado numa verdadeira concordância entre as correntes: socialistas, católicos e corporativistas, todos comprometidos, embora com objetivos e estratégias diferenciados, com a correção das desigualdades sociais da ordem capitalista por meio da ação do Estado. De outro lado, tem-se a forte reação liberal à proposta apresentada, de que é exemplar a atuação, como relator, do renomado advogado civilista paulista Waldemar Ferreira na Comissão de Constituição e Justiça do Congresso Nacional. Os liberais não queriam uma justiça federal – tão distante e acima dos interesses locais bem sedimentados.²⁸²

Ainda com relação aos verdadeiros propósitos presentes no pensamento adotado pelos liberais nessa época, as mesmas autoras ressaltam que eles

Não queriam também que os sindicatos funcionassem como pessoas jurídicas públicas, alegando que a vontade individual dos trabalhadores deveria prevalecer. Não aceitavam, na verdade, a existência de sujeitos e direitos coletivos, e não queriam uma Justiça do Trabalho com o que consideravam o poder de legislar: eram frontalmente contra o poder normativo. Somente após 1937, já no Estado Novo de Vargas, o conflito foi decidido, e com isso implantou-se o modelo de relações de trabalho que, embora com algumas e profundas alterações, está aí até hoje, e que tem na Justiça do Trabalho um de seus pontos de sustentação fundamentais.²⁸³

No que diz respeito ao “consenso antiliberal”, ao qual Regina Lúcia M. Morel e Elina G. da Fonte Pessanha se referem, que resultou na instituição da Justiça do Trabalho, pela Constituição de 1934 (artigo 122), com competência “para dirimir questões entre empregadores e empregados, regidas pela legislação social”, as mesmas autoras assim o descrevem

Para a Igreja católica, a questão social era assunto de compromisso cristão para com os pobres. A encíclica *Quadragesimo Anno*, de Pio XI, de 1931, reforçando os princípios da *Rerum Novarum*, de Leão XIII (1891), recomendava: ao capital, tratar os pobres de forma humanitária; aos trabalhadores, serem moderados; e ao Estado, promover a intervenção sob estatuto ético-moral e jurídico. Para os socialistas, a intervenção estatal era central para as reformas sociais, contra a dominação dos patrões sobre os trabalhadores e suas associações. Quanto aos corporativistas, que lideravam o processo, argumentavam que os conflitos entre empregadores e empregados não eram meramente de interesse privado “como no velho e morto liberalismo, mas que o Estado devia intervir neles, sob uma constituição onde a ordem econômica seja submetida à disciplina do Estado”.²⁸⁴

Regina Lúcia M. Morel e Elina G. da Fonte Pessanha analisam, ainda, o fortalecimento do papel da Justiça do Trabalho, consistente no controle do cumprimento do regime instituído pela CLT, após a entrada em vigor da Constituição outorgada por Vargas, em 1937, já no regime estado-novista:

²⁸² MOREL, Regina Lúcia Moraes ; PESSANHA, Elina G. da Fonte. A Justiça do Trabalho. In: *Revista Tempo Social*, vol.19 no.2 São Paulo Nov. 2007, p. 89-90. Disponível em: <http://www.flch.usp.br/sociologia/temposocial/site/images/stories/edicoes/v192/v19n2a03.pdf>. Acesso em: 20/08/2008.

²⁸³ *Ibidem*, p. 89-90.

²⁸⁴ MOREL, Regina L. Moraes;PESSANHA, Elina G. da Fonte. Magistrados do trabalho no Brasil: entre a tradição e a mudança. *Estudos Históricos*, 31, jan.-jun., 2006, Rio de Janeiro, CPDOC/FGV. *apud Ibidem*, p. 89-90.

A Constituição de 1937 mantém a Justiça do Trabalho, mas introduz mecanismos de enrijecimento da estrutura sindical e de seu controle, como a unicidade, o imposto compulsório, o enquadramento sindical. Regulada em 1939 e regulamentada em 1940, a Justiça do Trabalho inaugura-se finalmente em 1941. (...) É essa justiça, ainda com sua natureza jurídica pouco definida, que irá controlar, a partir de 1943, o cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT. Apenas na Constituição de 1946 a Justiça do Trabalho torna-se efetivamente parte do Poder Judiciário, autônoma em relação ao Poder Executivo em todos os níveis, com competência específica, poder normativo e Ministério Público correspondente junto ao Ministério Público da União.²⁸⁵

Na esfera previdenciária, o primeiro aspecto que merece destaque foi a edição, em 1931, do decreto que estendia o regime da Lei Eloy Chaves aos trabalhadores dos serviços públicos concedidos ou explorados pelo Poder Público, ampliando, assim, o contingente de beneficiados. O decreto consolidou a legislação referente às Caixas de Aposentadorias e Pensões - CAPs (anteriormente instituídas pela Lei Eloy Chaves), por meio da criação do primeiro sistema amplo de seguros sociais, com cobertura para os riscos da invalidez, velhice e morte e concedeu ainda o auxílio-funeral, a assistência médico-hospitalar e a aposentadoria ordinária (por tempo de serviço e idade do segurado).

Assim, a partir de 1933, com a criação do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Marítimos – IAPM, as mudanças passaram a ser mais visíveis. De fato, foi o referido decreto que inaugurou o processo de transformação e ampliação das CAPs criadas nos anos 20. As principais inovações foram analisadas por José Murilo de Carvalho:

No ano anterior, havia cerca de 140 CAPs, com perto de 200 mil segurados. Os institutos (IAPs) inovaram em dois sentidos. Não eram baseados em empresas, como as CAPs, mas em categorias profissionais amplas, como marítimos, comerciários, bancários etc. Além disso, a administração dos IAPs não ficava a cargo de empregados e patrões, como no caso das CAPs. O governo era agora parte integrante do sistema. O presidente da República nomeava o presidente de cada IAP, que contava com um Conselho de Administração formado de maneira paritária por representantes das organizações sindicais de patrões e empregados. A criação dos IAPs prosseguiu ao longo da década, ampliando continuamente a rede de beneficiados. Ao IAPM seguiram-se o instituto dos bancários (IAPB) e o dos comerciários (IAPC), em 1934, o dos industriários (IAPI), em 1936, o dos empregados em transportes e cargas (IAPETEC) e o da estiva (IAPE), em 1938. Neste último ano foi também criado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE). Desse modo, em cinco anos a previdência social foi estendida a quase todos os trabalhadores urbanos. Foi rapidamente atendida uma velha reivindicação dos trabalhadores.²⁸⁶

Para tanto, foram ainda de extrema importância: **i)** a promulgação da Constituição de 1934, que incluiu em seu texto o direito à previdência e **ii)** a Constituição outorgada em 1937 (durante o Estado Novo), ao determinar que a

²⁸⁵ *Ibidem*, p. 90.

²⁸⁶ CARVALHO, *op. cit.*, p. 113-114.

legislação do trabalho, na área previdenciária, deveria observar a instituição de seguros de velhice, de invalidez, de vida, bem como deveria abranger, também, os casos de acidente de trabalho.

Outra característica inovadora, que também marcou o surgimento dos IAPs, consistiu na origem dos recursos, na medida em que tais recursos passaram a ser compostos por meio de contribuições do governo, dos patrões e dos trabalhadores. No que se refere aos benefícios concedidos pelos diversos IAPs que foram criados, é possível perceber que havia grande variação de acordo com cada IAP, como revela José Murilo de Carvalho:

Todos concediam aposentadoria por invalidez e pensão para dependentes. Os IAPs mais ricos, como o dos bancários, forneciam ainda aposentadoria por tempo de trabalho, auxílio médico-hospitalar, auxílio para caso de doença, de morte, de parto. Salientou-se entre os IAPs o dos industriários, o maior de todos. Criado em 1936, regulamentado em 1937, o IAPI já contava em 1938 com mais de 1 milhão de inscritos.²⁸⁷

Ao mesmo tempo, resta evidenciado o quanto o recém-criado sistema previdenciário era bastante desigual, na medida em que seus benefícios não estavam à disposição dos trabalhadores de forma igual. Além disso, como observa o mesmo autor, que acompanha Wanderley Guilherme dos Santos, a maior desigualdade consistia no fato de o regime de previdência não ter sido estendido à totalidade dos trabalhadores, excluindo categorias inteiras, o que resultou na configuração de uma espécie de “cidadania regulada”:

Ao lado do grande avanço que a legislação significava, havia também aspectos negativos. O sistema excluía categorias importantes de trabalhadores. No meio urbano, ficavam de fora todos os autônomos e todos os trabalhadores (na grande maioria, trabalhadoras) domésticos. Estes não eram sindicalizados nem se beneficiavam da política de previdência. Ficavam ainda de fora todos os trabalhadores rurais, que na época ainda eram maioria. Tratava-se, portanto, de uma concepção da política social como privilégio e não como direito. Se ela fosse concebida como direito, deveria beneficiar a todos e da mesma maneira. Do modo como foram introduzidos, os benefícios atingiam aqueles a quem o governo decidia favorecer, de modo particular aqueles que se enquadravam na estrutura sindical corporativa montada pelo Estado. Por esta razão, a política social foi bem caracterizada por Wanderley G. dos Santos como ‘cidadania regulada’, isto é, uma cidadania limitada por restrições políticas.²⁸⁸

De acordo com Wanderley Guilherme dos Santos, esta cidadania deve ser considerada como “regulada”²⁸⁹, uma vez que suas

²⁸⁷ *Ibidem*, p. 114.

²⁸⁸ *Ibidem*, p. 114-115.

²⁸⁹ Wanderley Guilherme dos Santos ressalta ainda que, em 1932, foi instituída a carteira de trabalho (CTPS), que permitia o acesso a todos os direitos trabalhistas, além de fixar a profissão do trabalhador. Neste sentido, os “três parâmetros no interior dos quais passa a definir-se a cidadania” foram: a regulamentação das profissões, a carteira profissional e o sindicato público. (SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e justiça*. Rio de Janeiro: Campus, 1979, p. 76).

(...) raízes encontram-se, não em códigos de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações *reconhecidas e definidas* em lei. A extensão da cidadania se faz, pois, via regulamentação de novas profissões e/ou ocupações, em primeiro lugar, e mediante ampliação do escopo dos direitos associados a essas profissões, antes que por expansão dos valores inerentes ao conceito de membro da comunidade. A cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei.²⁹⁰

Por isso, a compreensão do fenômeno da “cidadania regulada” necessariamente passa pela análise da atuação do governo, só que agora no âmbito sindical, como mostra José Murilo de Carvalho:

Do ponto de vista político, essa atuação constituiu o cerne da estratégia do governo. O primeiro decreto sobre sindicalização veio em 1931. Nele estava embutida a filosofia do governo em relação ao assunto. Ela se parecia com a visão dos positivistas do início do século e também com a doutrina social da Igreja Católica. As relações entre capital e trabalho deveriam ser harmônicas, e cabia ao Estado garantir a harmonia, exercendo papel de regulação e arbitramento. A organização sindical deveria ser o instrumento da harmonia. O sindicato não deveria ser um órgão de representação dos interesses de operários e patrões, mas de cooperação entre as duas classes e o Estado. Os reformistas de 1930 foram, no entanto, muito além do que desejavam os positivistas no que se refere ao controle do Estado. O sistema evoluiu na direção de um corporativismo de Estado, a exemplo do que se passava na Itália.²⁹¹

Com relação à grande influência exercida pelos positivistas na legislação social editada a partir de 1930, o autor salienta que:

A corrente mais forte do positivismo brasileiro, chamada de ortodoxa, manteve-se fiel ao pensamento de Augusto Comte. No que se refere à questão social, Comte dizia que o principal objetivo da política moderna era incorporar o proletariado à sociedade por meio de medidas de proteção ao trabalhador e a sua família. O positivismo afastava-se das correntes socialistas ao enfatizar a cooperação entre trabalhadores e patrões e ao buscar a solução pacífica dos conflitos. Ambos deveriam agir de acordo com o interesse da sociedade, que era superior aos seus. Os operários deviam respeitar os patrões, os patrões deviam tratar bem os operários. Os positivistas ortodoxos brasileiros seguiram ao pé da letra essa orientação.²⁹²

No novo contexto, e sob o viés de uma possível “harmonia”, foi editado o primeiro decreto²⁹³ sobre sindicalização, introduzindo uma série de mudanças na área sindical, até então regulada pelo Decreto nº 979, de 06-01-1903 (Lei da Sindicalização Rural) e pela Lei nº 1.637, de 05-06-1907 (Lei da Sindicalização Urbana). As principais transformações podem ser assim compreendidas: o sindicato passava a ter personalidade jurídica pública (ao invés de ser um órgão com personalidade jurídica privada); passava a ser “órgão consultivo e técnico” do governo (em vez de ser um órgão de representação

²⁹⁰ *Ibidem*, p. 75.

²⁹¹ CARVALHO, *op. cit.*, p. 115.

²⁹² *Ibidem*, p. 111.

²⁹³ Decreto nº 19.770, de 19-03-1931 (“Lei da Sindicalização”).

dos interesses das classes trabalhadoras); foi instituída a unicidade sindical, o que resultou na extinção da possibilidade de existir mais de um sindicato por categoria profissional, ou seja, foi proibida a pluralidade sindical.

Ainda com relação ao Decreto nº 19.770, de 19-03-1931, outro aspecto que merece destaque consiste na mudança de paradigma quanto ao tratamento dado pelo governo ao imigrante estrangeiro, na medida em que, agora, a lei de sindicalização obrigava as empresas a contratarem um mínimo de dois terços de trabalhadores nacionais, confirmando a reserva de mercado instituída pelo Decreto nº 19.482, de 12-12-1930. Entretanto, o “protecionismo” contido na nova lei ocultava o verdadeiro propósito do governo, como revela José Murilo de Carvalho:

O governo mudara sua posição em relação ao imigrante estrangeiro. Durante o século XIX e até a Primeira Guerra Mundial, o imigrante era bem-vindo e subsidiado. Havia necessidade de substituir os escravos e abastecer de mão-de-obra as lavouras de café. Depois da guerra, o estrangeiro passou a ser visto como agitador, corruptor do operário nacional. O governo tentou criar animosidade entre o operariado nacional e o de origem estrangeira, acusando o último de privar o primeiro de seus empregos.²⁹⁴

Posteriormente, não só o decreto de 1931, assim como os demais decretos direcionados à regulação das relações sindicais, introduziram outras mudanças, que auxiliam e muito para a compreensão da filosofia adotada pelo Estado. A primeira delas foi o fato de o governo ter passado a manter delegados com atuação no interior dos sindicatos. Tais delegados podiam assistir às reuniões, ter acesso à situação financeira dos sindicatos e deviam, a cada três meses, encaminhar relatórios das atividades ao governo. Com isso, o governo mantinha os sindicatos submetidos a sua permanente fiscalização e ainda gozava da prerrogativa de intervir, em caso de suspeita de alguma irregularidade.

Outra medida não menos esclarecedora consistiu em uma espécie de “incentivo” à sindicalização realizado pelo governo, por meio da concessão de determinadas vantagens apenas para os operários que se filiassem aos sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, apesar da sindicalização não ser obrigatória naquele período. Assim, podemos citar, a título exemplificativo, as seguintes vantagens reservadas apenas para os sindicalizados: i) proteção do governo caso sofresse alguma perseguição por parte dos empregadores; ii) direito de recorrer às Comissões e Juntas de Conciliação e Julgamento; iii) direito a férias; iv) gozar dos benefícios da legislação previdenciária, entre outros.

²⁹⁴ CARVALHO, *op. cit.*, p. 119.

A nova Constituição Federal, promulgada em 1934, estabeleceu a “completa autonomia dos sindicatos”; acabou com a unicidade sindical, ao possibilitar que novos sindicatos fossem criados, dentro do mesmo município, a partir da reunião de operários que representassem um terço da categoria profissional; bem como aboliu também os delegados do governo que atuavam dentro dos sindicatos. No entanto, o Decreto nº 24.694, de 12-07-1934, editado apenas quatro dias antes da promulgação da Constituição Federal de 34, manteve em seu art. 2º, alínea “c”, a definição do sindicato como “*órgão de colaboração com o Estado*”, além de ter mantido também a exigência do reconhecimento do sindicato pelo Ministério do Trabalho, após a análise dos estatutos e da relação de associados. O decreto continha ainda normas sobre o funcionamento interno dos sindicatos. Mas, ao mesmo tempo, ampliava as garantias dos operários sindicalizados contra eventuais perseguições por parte dos empregadores, em especial, para os ocupantes dos cargos de direção do órgão.

Desse contexto emergiu o dilema que passou a ser imposto à classe trabalhadora, agora regida não só por uma legislação trabalhista, como também por uma forte legislação que organizava/engessava as lutas sindicais; dilema que podemos considerar como existente até os dias atuais, e que foi analisado José Murilo de Carvalho:

A proteção do Estado ao trabalhador sindicalizado modificava a situação de confronto direto existente anteriormente [a 1930] e aumentava o poder relativo dos operários. (...) a situação apresentava um dilema de difícil solução. De um lado, a entrada do Estado como mediador das relações de trabalho equilibrava um pouco a situação de desigualdade de forças e era favorável aos operários. Não por acaso a legislação de 1931 foi redigida por advogados havia muito envolvidos na defesa de direitos trabalhistas e sociais. Eles sabiam que sem legislação protetora a luta era desigual. Insistiam na unicidade sindical, sob o argumento de que a pluralidade enfraquecia a classe na luta contra os empregadores. O inimigo a ser combatido era o liberalismo das velhas oligarquias e dos patrões. Mas a interferência do Estado era uma faca de dois gumes. Se protegia com a legislação trabalhista, constringia com a legislação sindical. Ao proteger, interferia na liberdade das organizações operárias, colocava-as na dependência do Ministério do Trabalho. Se os operários eram fracos para se defender dos patrões, eles também o eram para se defender do Estado.²⁹⁵

Em outras palavras, o movimento operário passou a ter que direcionar a luta contra dois grandes adversários: seus patrões (historicamente habituados a levar vantagem no confronto de forças e forte o suficiente para proteger seus interesses perante o governo) e o Estado (que passou a interferir e de forma direta na organização sindical, instituindo a sindicalização oficial). De acordo com José Murilo de Carvalho, tal fato justifica a forte reação da classe trabalhadora às medidas editadas pelo governo,

²⁹⁵ *Ibidem*, p. 117-118.

durante o período compreendido entre 1931 e 1939, sobretudo no Rio de Janeiro e em São Paulo, onde os operários tinham mais tradição de luta:

(...) quando uma legislação sindical mais rígida foi introduzida, o movimento operário viveu com mais intensidade o dilema: liberdade sem proteção ou proteção sem liberdade. O ponto central era o desequilíbrio de forças entre operariado e patronato. Onde o desequilíbrio era menor, como no Rio e em São Paulo, os custos do liberalismo eram mais baixos e as vantagens do protecionismo eram também menores, acontecendo o oposto onde era fraco o movimento operário. Daí também maior resistência à estrutura oficial nas duas maiores cidades e a maior aceitação nas outras. Para um operário de Belo Horizonte, por exemplo, com menor tradição de luta e de organização, o apoio do Estado e os privilégios do sindicalismo oficial ofereciam um atrativo difícil de recusar²⁹⁶.

Outro aspecto que merece destaque é que a luta dos trabalhadores nesse momento se dava no período da era Vargas que ficou conhecido como Estado Novo, vigente entre 1937 e 1945, responsável por impor novos desafios ao operariado e que, de acordo com José Murilo de Carvalho, pode ser assim compreendido:

O Estado Novo não queria saber de povo nas ruas. Era um regime mais próximo do salazarismo português, que misturava repressão com paternalismo, sem buscar interferir exageradamente na vida privada das pessoas. Era um regime autoritário, não totalitário ao estilo do fascismo, do nazismo, ou do comunismo. (...) Um dos aspectos do autoritarismo estado-novista revelou-se no esforço de organizar patrões e operários por meio de uma versão local do corporativismo. Empregados e patrões eram obrigados a filiar-se a sindicatos colocados sob o controle do governo. Tudo se passava dentro de uma visão que rejeitava o conflito social e insistia na cooperação entre trabalhadores e patrões, supervisionada pelo Estado. Complementando este arranjo, o governo criou órgãos técnicos para substituir o Congresso. Desses órgãos participavam representantes dos empresários e especialistas do próprio governo. A política era eliminada, tudo se discutia como se se tratasse de assunto puramente técnico, a ser decidido por especialistas.²⁹⁷

Assim, ainda no âmbito da legislação sindical instituída na era Vargas, outra medida adotada, que também causa bastante polêmica até os dias atuais, consiste na instituição, em 1940, do imposto sindical de caráter compulsório, que foi analisada pelo mesmo autor:

A despeito das vantagens concedidas aos sindicatos oficiais, muitos deles tinham dificuldade em sobreviver, por falta de recursos. O imposto sindical veio dar-lhes o dinheiro sem exigir esforço algum de sua parte. A solução foi muito simples: de todos os trabalhadores, sindicalizados ou não, era descontado anualmente, na folha de pagamento, o salário de um dia de trabalho. Os empregadores também contribuía. (...) É fácil perceber as conseqüências desse imposto. Todos os sindicatos passaram a dispor de recursos para manter a burocracia. Os mais ricos tinham dinheiro para oferecer benefícios adicionais aos sócios, tais como assistência jurídica, médica, dentária etc. Não era necessário fazer campanha pela sindicalização, pois o imposto era cobrado compulsoriamente de todos, embora beneficiasse apenas alguns. Se o imposto não incentivava a sindicalização, incentivava a formação de sindicatos, pois era a maneira mais simples de conseguir recursos sem fazer força. Houve proliferação de pequenos sindicatos.²⁹⁸

²⁹⁶ *Ibidem*, p. 118.

²⁹⁷ *Ibidem*, p. 109-110.

²⁹⁸ *Ibidem*, p. 121-122.

Ângela de Castro Gomes segue na mesma direção de José Murilo de Carvalho e assume uma postura bastante crítica, ao responsabilizar o imposto sindical pelo processo de burocratização dos sindicatos configurado desde essa época, destacando, ainda, o forte assistencialismo promovido pelos sindicatos nesse período, que só foi possível graças ao financiamento garantido pelo referido imposto. A autora salienta que

Se a intenção de seus formuladores foi ‘dar vida’ aos sindicatos enchendo-os de associados, seu efeito foi inverso e perverso, pois se a arrecadação de recursos estava garantida, tornou-se desnecessário ampliar o número de filiados para obtê-los. Além disso, quanto mais filiados, maior a competição por recursos/serviços oferecidos, sem falar na competição política pelos cargos de direção, cada vez mais atraentes. O resultado é que o imposto sindical tornou-se o principal responsável por um processo de burocratização dos sindicatos e também por seu forte assistencialismo, mesmo que se reconheça o valor de tais serviços, em termos materiais e simbólicos.²⁹⁹

Outros dois aspectos merecem destaque e também dizem respeito às consequências do caráter obrigatório da contribuição do imposto sindical, como bem observa Ângela de Castro Gomes:

Alguns desdobramentos dessa cobrança ficaram muito conhecidos. Entre eles, o fortalecimento e a perpetuação de dirigentes sindicais, durante décadas no controle das associações, transitando com desenvoltura pela burocracia dos governos de estados e da União. Mais do que interlocutores no debate de projetos que afetam os interesses de seus representados, essas figuras criaram evidentes oligarquias nos cargos de direção dos sindicatos, quer de trabalhadores, quer de patrões. São os chamados ‘pelegos’ – dirigentes que se aproveitam dos amplos recursos a que têm acesso para defender interesses pessoais. (...) Outra consequência foi a multiplicação dos ‘sindicatos de carimbo’, associações que se formam com a intenção explícita de ter acesso aos recursos do imposto ou da ‘contribuição’ sindical – nome recebido durante o regime militar, depois das reformas do governo do general Castelo Branco. A proliferação desse tipo de sindicato, ao lado da figura do pelego, só é compreensível se entendermos que a fiscalização do uso dos recursos no imposto, prevista na CLT, na prática nunca existiu, ou nunca foi rigorosa. O que deu margem a escândalos sucessivos, e não esclarecidos, ao longo do tempo.³⁰⁰

Dessa forma, da análise da evolução da legislação social em suas diversas esferas, ou seja, do ponto de vista trabalhista, previdenciário e sindical duas conclusões podem ser assinaladas. A primeira delas é que o período compreendido entre 1930 e 1945 foi, de fato, a era dos direitos sociais no Brasil, embora a maior parte desses direitos tenha sido instituída de modo “autoritário”, uma vez que sua criação, na maioria das vezes, se deu por decreto.

A segunda, e mais importante conclusão, diz respeito às categorias excluídas da proteção social durante todo o período da era Vargas, sendo elas: os trabalhadores rurais, os trabalhadores domésticos e os trabalhadores autônomos. Cada

²⁹⁹ GOMES, Ângela de Castro. A chave do tamanho. In: *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Ano 3. n° 32. Maio de 2008, p. 62.

³⁰⁰ *Ibidem*, p. 62-63.

uma destas categorias foi negligenciada por motivos distintos, como aponta José Murilo de Carvalho:

Em toda essa legislação houve um grande ausente: o trabalhador rural. Embora não fossem explicitamente excluídos, exigia-se lei especial para sua sindicalização, que só foi introduzida em 1963. A extensão da legislação social ao campo teve que esperar os governos militares para ser implementada. Esse grande vazio na legislação indica com clareza o peso que ainda possuíam os proprietários rurais. O governo não ousava interferir em seus domínios levando até eles a legislação protetora dos direitos dos trabalhadores. O receio de atingir a classe média urbana também pode ter influenciado o esquecimento dos trabalhadores domésticos. Quanto aos autônomos, talvez não apresentassem naquele momento problemas políticos nem econômicos que justificassem preocupação do governo em cooptá-los e controlá-los.³⁰¹

A exclusão dos trabalhadores rurais também foi analisada por John D. French, a partir da pesquisa realizada por José Norberto Macedo, no sertão do São Francisco (em Petrolina, Pernambuco), no fim dos anos 40, que narra ter encontrado um

Poeta sertanejo [que] deu, através dos versos, um cunho impressionante de compreensão sobre o injusto desnível que existe entre o trabalhador da cidade, amparado pelas leis, e o trabalhador rural, sem nenhuma prerrogativa. Começam, assim, os vaqueiros a ter melhor noção deste estado de coisas [e] começam a entender que existe um governo e que as leis e os decretos deverão ser distribuídos com equidade [...] Assim cantam eles:

Depois que as leis do traiaio
Duou dois dias de impaio
Um de folga a cada quem
Os Governos Brasilêro
Se esqueceram dos vaquero
Que são fios de Deus, também

Dero ao traiaio da cidade
Segureza, livridade
E ganho dentro da lei.
P'ros home bruto do mato
Sem gruvata e sem sapato
Nenhuma vantage veio.³⁰²

A exclusão de categorias inteiras da proteção instituída pela vasta legislação editada durante esse período merece destaque porque, além de tal fato configurar um dos aspectos negativos da era dos direitos sociais, foi ainda responsável por configurar, no contexto brasileiro, o fenômeno da “cidadania regulada”, já demonstrado anteriormente na visão de Wanderley Guilherme dos Santos, corroborada por José Murilo de Carvalho.

Isso porque o manto protetor da CLT passou a desempenhar o papel de agente garantidor da cidadania, ao promover a inclusão dos trabalhadores, na rede de proteção social, como observa John D. French:

³⁰¹ CARVALHO, *op. cit.*, p. 123.

³⁰² FRENCH, *op. cit.*, p. 55.

Desde 1943, o mundo dos trabalhadores e profissionais liberais brasileiros, bem como daqueles que os empregam, tem sido governado por um ‘código de trabalho altamente estruturado e minuciosamente regulado’ que há tempos tem sido caracterizado como ‘a mais avançada legislação social do mundo’. Surgida durante as turbulências legais e políticas dos anos 30 sob o governo de Getúlio Vargas, a legislação social e trabalhista brasileira foi sistematizada em 1943 na famosa Consolidação das Leis do Trabalho (ou CLT, como é conhecida) durante a ditadura varguista do Estado Novo. Como José Albertino Rodrigues notou em 1968, a CLT não era apenas ‘o mais amplamente divulgado documento legal no Brasil’, mas também seu texto era de longe ‘mais conhecido do que a Constituição Federal’ promulgada em 1946. A carteira profissional, como bem observou Wanderley Guilherme dos Santos, tornou-se ‘em realidade, mais do que uma evidência trabalhista, uma certidão de nascimento cívico’.³⁰³

Um exemplo emblemático de tal fenômeno se extrai do texto impresso nas carteiras de trabalho confeccionadas nesse período, de autoria de Alexandre Marcondes Filho, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no governo de Vargas, durante o período de 1941 a 1945, como destaca Ângela de Castro Gomes, ao analisar o trabalhismo no contexto brasileiro:

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.³⁰⁴

De fato, o que se observa com relação ao marco regulatório propiciado principalmente pela CLT, independentemente da adesão à tese da outorga/luta dos direitos, é que a submissão dos trabalhadores ao manto protetor da legislação do trabalho, ao mesmo tempo, criou uma situação dual (de inclusão/exclusão) e passou a “garantir” não só os direitos nela elencados, como também o exercício da efetiva cidadania por parte de numerosos setores sociais.

No entanto, outro aspecto - não menos importante - e que, por isso, merece destaque é que o regime introduzido em grande medida pela CLT, em 1943, permanece ainda vigente até os dias atuais, o que parece revelar um alto grau de

³⁰³ *Ibidem*, p. 7.

³⁰⁴ GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 1988, p. 255.

adaptabilidade do sistema corporativo de relações de trabalho às grandes e profundas mudanças operadas, sobretudo na base econômica e na estrutura social do país³⁰⁵.

Em outras palavras, o sistema de proteção e organização (corporativa) dos trabalhadores, instituído há mais de seis décadas, foi capaz de sobreviver a diversos regimes políticos e econômicos desde sua criação, sobrevivendo até mesmo ao golpe militar de 1964 e chegando ao início dos anos 1990 praticamente intacto³⁰⁶.

No entanto, com a chegada ao poder dos governos neoliberais no Brasil, no início dos anos 1990, verifica-se, pela primeira vez na história recente do país, que algumas mudanças substanciais conseguiram ser introduzidas, principalmente no segmento da legislação que sempre protegeu e assegurou os direitos aos trabalhadores.

Como vimos anteriormente, a submissão ao regime de proteção dos direitos trabalhistas foi capaz, durante muito tempo, de garantir um lugar no exercício da cidadania. Na atualidade, com as principais alterações introduzidas na era neoliberal, torna-se, portanto, necessária uma reflexão sobre os impactos de tais mudanças no papel que essa legislação historicamente cumpriu, de “agente garantidor” da inclusão, sobretudo em termos de cidadania. Contudo, antes de focalizarmos esse tema, veremos as principais tentativas de modificação e as efetivas modificações realizadas no conjunto de leis de proteção aos direitos do trabalhador.

No período compreendido entre 1930-1989, é possível identificarmos três importantes momentos em que o “sistema corporativo de relações de trabalho³⁰⁷”, materializado, em 1943, na CLT, chegou a ser questionado, de acordo com o economista Marcio Pochmann.

O primeiro momento foi durante o período compreendido entre 1944-1947 e decorreu da forte oposição ao Estado Novo (1937-1944), como mostra o autor:

³⁰⁵ No mesmo sentido: POCHMANN, Marcio. Adeus à CLT? O ‘eterno’ sistema corporativo de relações de trabalho no Brasil. In: *Novos Estudos - CEBRAP*, nº 50, Março de 1998, p. 149-166. Disponível em: http://novosestudos.uol.com.br/acervo/acervo_artigo.asp?idMateria=807. Acesso em: 20/01/2008.

³⁰⁶ Duas excelentes análises realizadas sobre a sobrevivência do sistema de organização e proteção, respectivamente, das relações de trabalho no Brasil, podem ser encontradas em: BOITO JÚNIOR, Armando. Neoliberalismo e corporativismo de Estado no Brasil. In: ARAÚJO, Ângela (org.). *Do corporativismo ao neoliberalismo: Estado e trabalhadores no Brasil e na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2002, p. 59-87 (para um estudo sobre a sobrevivência da estrutura sindical) e POCHMANN, Marcio. Adeus à CLT? O ‘eterno’ sistema corporativo de relações de trabalho no Brasil. In: *Novos Estudos - CEBRAP*, nº 50, Março de 1998, p. 149-166. Disponível em: http://novosestudos.uol.com.br/acervo/acervo_artigo.asp?idMateria=807. Acesso em: 20/01/2008 (para uma análise sobre a situação da legislação trabalhista até o início da era neoliberal).

³⁰⁷ Pochmann adota a expressão “sistema de relações de trabalho” para designar o “conjunto de normas (formais ou informais, gerais ou específicas) que registram o emprego assalariado, sendo definidas por atores coletivos ou individuais”, a partir das considerações de CELLA, G. e TREU, T. *Relazioni industriali*. Bologna: II Mulino, 1988 e, também, de HYMAN, Richard. *Industrial relations: A marketing introduction*. London: Macmillan, 1975. (In: POCHMANN, *op. cit.*, p. 150).

Com o término da II Guerra Mundial, assistiu-se no Brasil a um significativo movimento de pressão social pela redemocratização das instituições políticas. Com a atuação sindical grevista articulada por organizações paralelas à estrutura corporativa, atingiram-se elevados graus de contestação ao sistema corporativo de relações de trabalho. Na maior parte das vezes, os dirigentes sindicais envolvidos com o movimento grevista possuíam alguma ligação com o Partido Comunista. A reivindicação de um padrão democrático de relações de trabalho, com a contratação coletiva e novos mecanismos de representação de interesses dos assalariados, como centrais sindicais e comissões de fábrica, obteve grande apelo entre os sindicatos do Centro-Sul (Maranhão, 1979; Telles, 1962; Rodrigues, 1991).³⁰⁸

Apesar da contestação dos trabalhadores, os anos de 1930-1948 acabaram representando um momento de consolidação do sistema corporativo de relações de trabalho, tendo, portanto, fracassado a primeira tentativa, ocorrida durante o período de 1944-1947.

Posteriormente, o período de 1949-1964 será marcado por uma espécie de “acomodação forçada”, de acordo com a denominação empregada por Pochmann, para designar os anos que ficaram marcados, inicialmente, pela forte repressão do governo Dutra ao movimento sindical emergente e, depois, ao fim do período, pela regressão provocada pelo golpe militar³⁰⁹. Isso porque

A relutância patronal em aceitar novas formas democráticas de relacionamento entre capital e trabalho terminou contando com o apoio do governo Dutra, que dois anos após eleito utilizou-se do poder repressivo para colocar em refluxo o então emergente sindicalismo. Teve início um período de acomodação à estrutura corporativa de representação de interesses, sustentado pela forte repressão imposta pela ação governamental e com apoio empresarial no meio urbano. A redução na quantidade de greves e na sindicalização, o desaparecimento das instituições paralelas e a congregação das ações em torno do Ministério do Trabalho possibilitaram o retorno ao sistema corporativo de relações de trabalho. Somente na década de 50, com o segundo governo de Vargas, os sindicatos voltaram a recuperar o seu papel na agenda política nacional.³¹⁰

Inobstante a repressão, a partir do final dos anos 50, após o segundo governo Vargas, o movimento sindical pode voltar a se manifestar, contestando, pela segunda vez, o sistema corporativo de relações de trabalho, como descreve Pochmann:

Agora em fase populista, os sindicatos atuavam dentro da estrutura oficial, com momentos de fortes conflitos, como nos anos de 1953-54 e 1957 (Moisés, 1978; Weffort, 1972; Rodrigues, 1968). Esse segundo período de contestação à estrutura corporativa ocorreu a partir do final dos anos 50, quando o ambiente de conflito alcançou níveis expressivos e foram surgindo novas formas de articulação de interesses, em parte distantes da estrutura sindical oficial. Sem controle estatal, as organizações paralelas criadas, a exemplo do que ocorrera nos anos 1944-48, passaram a envolver várias parcelas da sociedade com mobilizações em torno das bandeiras centradas na questão nacional (reformas de base) e na alteração da estrutura corporativa (Delgado, 1986; Leite, 1983; Neves, 1981; Loyola, 1980). A defesa da negociação e contratação coletiva de trabalho e da ampla liberdade

³⁰⁸ *Ibidem*, p. 152.

³⁰⁹ *Ibidem*, p. 152.

³¹⁰ *Ibidem*, p. 152.

sindical, que ocorreu a partir da instalação das grandes empresas privadas durante o Plano de Metas, constituiu um leque de propostas que visava à democratização do sistema de relações de trabalho, projeto que seria frustrado pela regressão autoritária iniciada em 1964.³¹¹

No entanto, apesar da ação sindical ter recuperado sua justa pauta de reivindicações e, antes mesmo de conseguir alcançar alguma conquista no que se refere à contestação do sistema vigente, tal movimento foi novamente reprimido com o advento do golpe militar de 1964.

Dessa forma, o período seguinte, ou seja, os anos compreendidos entre 1965-1989 serão o cenário no qual ocorrerá a terceira tentativa de rompimento do sistema corporativo, que marca os anos 80. Antes, porém, é preciso compreender a abertura política que possibilitou o terceiro momento de questionamento do sistema vigente, por parte da ação sindical, proporcionada, em grande medida, pelo contexto social e econômico, que pode ser assim caracterizado, de acordo com Pochmann:

O golpe militar de 1964 impôs o fim das organizações paralelas, com intervenções em sindicatos combativos e prisão de lideranças sindicais expressivas, como forma autoritária de reenquadrar a ação sindical ao marco da legislação trabalhista vigente. Por meio de forte repressão, o regime militar pôde conter, por longo tempo, as tentativas de articulação sindical, como as experiências das greves de Osasco e Contagem em 1968 (Weffort, 1972). Novamente, a resistência à mudança na estrutura corporativa mostrou ser mais forte que a onda democratizante. Nos anos 70, o regime autoritário possibilitou a combinação de uma fase de taxas significativas de expansão da economia nacional com a exclusão de grande parte dos trabalhadores da distribuição dos frutos do crescimento econômico. A disseminação de diversas organizações sociais (associações de moradores contra a carestia, comunidades eclesiais de base, entre outras) e de algumas formas de articulação de empregados nos locais de trabalho, sobretudo no principal centro industrial do país, expressava sinais de descontentamento (Sader, 1988; Moisés, 1982).³¹²

Conforme salienta o autor, o movimento sindical nesse período contou com o apoio de grande parte da classe trabalhadora, que assistiu à expansão da economia brasileira sem que houvesse a inclusão significativa dos trabalhadores na participação nos “ganhos nacionais”. Além disso, o próprio movimento sindical se expandiu, ao passar a contar com novas bases de ação, proporcionadas pelo surgimento de novas formas de organização social. Assim,

O aparecimento destas novas formas de organização social, ainda na década de 70, impulsionou o ressurgimento da ação sindical, inicialmente no principal setor dinâmico da economia nacional e, depois, nos demais setores de atividade (Sader, 1988; Moisés, 1982). Apesar da repressão policial praticada pelo regime militar e da intransigência patronal, a retomada das atividades sindicais foi potencializada sob novas bases de atuação. O sucesso do processo de industrialização até o final dos anos 70 havia levado ao desenvolvimento de segmentos produtivos modernos, responsáveis pela concentração regional de ampla parcela de assalariados.³¹³

³¹¹ *Ibidem*, p. 152-153.

³¹² *Ibidem*, p. 153.

³¹³ *Ibidem*, p. 153.

Será, portanto, em um cenário marcado pela combinação entre descontentamento social e ampliação da ação sindical, que, os anos 80, servirão de palco para a terceira tentativa de questionamento do sistema corporativo de relações de trabalho. Isso porque

Neste terceiro período de ascensão dos conflitos trabalhistas, novamente emergiram alguns sinais de rompimento com a estrutura corporativa. Com fortes atritos no ambiente de trabalho e crescentes taxas de sindicalização, o padrão de regulação do trabalho fundado na negação dos conflitos trabalhistas, na ampla mediação do Estado e na colaboração de classes parecia ter perdido cada vez mais a sua vitalidade. A explosão das greves, a ampliação das negociações coletivas e a maior presença dos sindicatos na agenda política nacional marcaram os anos 80.³¹⁴

Ainda com relação aos anos 80, o autor descreve as principais transformações na estrutura sindical, introduzidas nessa época, decorrentes da promulgação da nova Constituição Federal:

Com a Constituição de 1988 ocorreram algumas alterações importantes nas formas tradicionais de atuação sindical, tais como a aceitação de centrais sindicais (pluralismo na cúpula sindical, unicidade sindical e estrutura confederativa), a livre criação de sindicatos sem prévia autorização do Estado e sem qualquer interferência no seu funcionamento, a liberdade de filiação e de definição de contribuição confederativa descontada em folha (mantido o imposto sindical) e o delegado sindical. Além disso, a nova Constituição, sem ter autorizado e nem mesmo proibido a realização de contratos coletivos de trabalho, confirmou a função do sindicato direcionada à centralização dos interesses coletivos da categoria e à defesa dos direitos dos trabalhadores. Permaneceu, contudo, a maior parte dos direitos trabalhistas definida por ampla e minuciosa legislação, cabendo aos acordos e convenções coletivas de trabalho incorporar, quando possível, situações que escapassem às estabelecidas por lei.³¹⁵

A pauta de reivindicações dos trabalhadores, que culminou nas mudanças promovidas pela Constituição Federal de 1988, também foi analisada por Eduardo Noronha e Karen Artur e pode ser assim sintetizada:

A conjunção do declínio do crescimento econômico a partir de meados da década de 70, do crescimento inflacionário, da democratização e da formação de nova liderança sindical definiu a agenda trabalhista e sindical dos anos 80. Seus tópicos centrais incluíam: (1) a recuperação do poder de representar os trabalhadores nos acordos coletivos e particularmente nas negociações salariais; (2) demandas por respeito à legislação do trabalho e aos acordos coletivos³¹⁶; (3) a recuperação do direito de greve, que havia sido inviabilizada tanto através de normas federais, como por ações francamente arbitrárias; (4) a reforma da legislação sindical – na verdade esse tema foi timidamente introduzido dada a postura dúbia dos sindicalistas³¹⁷; (5) por fim, havia um conjunto de pressões sociais, não

³¹⁴ *Ibidem*, p. 153.

³¹⁵ *Ibidem*, p. 153-154.

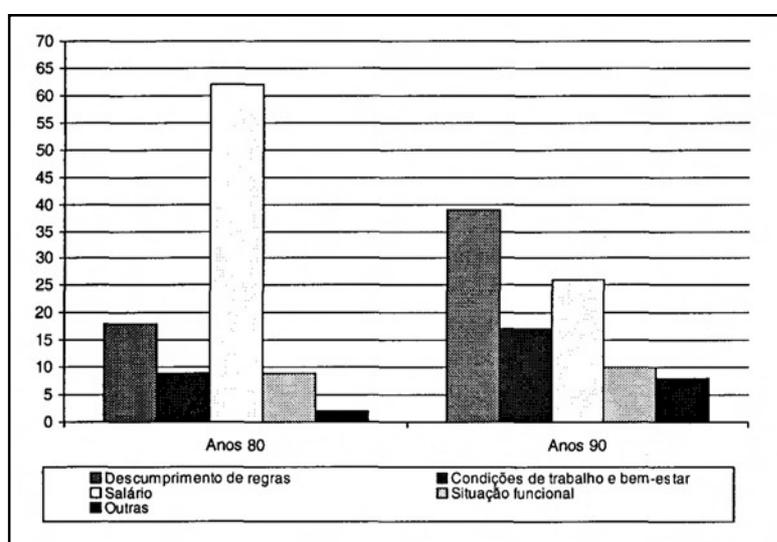
³¹⁶ Eduardo Noronha e Karen Artur, acompanham LANG, e salientam que “nos indicadores dos motivos da deflagração de greves na década de 80 há várias evidências do amplo desrespeito a ambos e, mais do que isso, de que este tema era central, se não no debate público, no dia-a-dia das relações de trabalho”. (LANG, Sílvia Ingrid. “Negociações Coletivas – parte III”. Cebrap. São Paulo: maio, 1986 *apud* NORONHA; ARTUR. *op. cit.*, p. 184).

³¹⁷ De acordo com os autores, “o Novo Sindicalismo freqüentemente criticou o corporativismo da legislação brasileira em encontros e congressos, mas devido às suas divisões internas não propagandeou e

exclusivamente sindicais, mas comandadas por elas, que iam desde aumentos salariais à noção, quase consensual no debate político, da necessidade de diminuição das desigualdades sociais através da ampliação de direitos sociais e do trabalho.³¹⁸

Dos itens acima mencionados, podemos considerar que duas temáticas (aumento salarial e respeito à legislação trabalhista) permaneceram constantes na agenda do movimento sindical, não só nos anos 80 como também nos anos 90 (mesmo após o advento da nova Constituição Federal), como mostra Pochmann:

Gráfico 1
Motivos dos conflitos grevistas (total = 100%)
Brasil, anos 80 e 90



FONTE: POCHMANN (1998)³¹⁹.

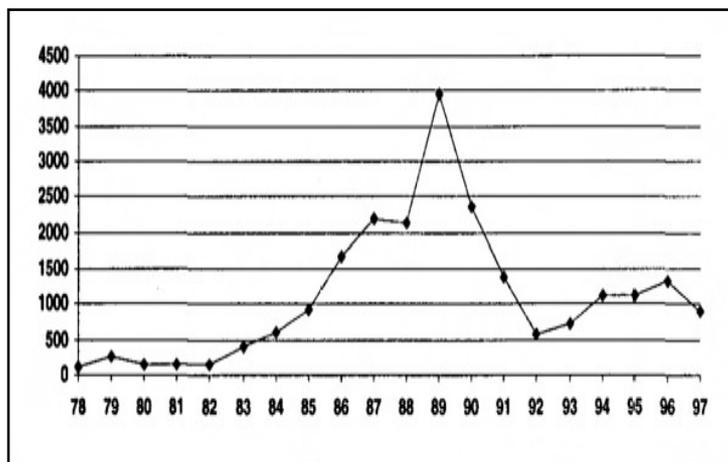
Em outro gráfico, também elaborado por Pochmann, é possível perceber, pela quantidade de greves realizadas no período compreendido entre 1978 e 1997, o quanto aqueles anos foram bastante agitados do ponto de vista político; bem como as forças que estavam em disputa, e aquelas que posteriormente prevaleceram no texto constitucional:

não agiu consistentemente no sentido de mudá-lo.” (MINISTÉRIO DO TRABALHO. O movimento trabalhista recente. In: C.S. (coord.). *Mercado de trabalho brasileiro – Estrutura e conjuntura*. Brasília: Ministério do Trabalho, Instituto de Economia Industrial/UFRJ. O movimento trabalhista recente, 1987, p. 171-184 e RODRIGUES, Leôncio Martins. *Conflito industrial e sindicalismo no Brasil*. São Paulo: Difel, 1966 *apud* NORONHA; ARTUR. *op. cit.*, p. 184).

³¹⁸ NORONHA; ARTUR. *op. cit.*, p. 184-185.

³¹⁹ POCHMANN, *op. cit.*, p. 160.

Gráfico 2
Número estimado de greves
Brasil, 1978-97



FONTE: POCHMANN (1998)³²⁰.

Quanto aos demais temas, sobretudo, aqueles mais relacionados à questão sindical foram, em sua maioria, negociados durante o período de transição política e, posteriormente, incorporados na ordem jurídica instituída pela nova Constituição Federal. A questão sindical desse período foi analisada por Eduardo Noronha e Karen Artur:

O poder de representação sindical foi reconquistado pelas greves iniciadas em 1978 e referendadas pelo direito de greve garantido constitucionalmente. A Constituição anulou os dispositivos autoritários antes definidos na CLT, mas manteve dois traços corporativistas, isto é, o monopólio da representação com a unicidade e a contribuição sindical obrigatória [imposto sindical]. O aumento da liberdade sindical foi garantido pela ampliação do direito de greve (art. 9º), liberdade de organização e de não intervenção estatal. Entretanto, representações empresariais e sindicais pressionaram pela manutenção da unicidade (art. 8º, incisos I e II) e da contribuição sindical obrigatória – cf. Leôncio Rodrigues (1988). Foi a Constituição de 1988 que encerrou a agenda sindical, destituindo o sistema brasileiro de relações de trabalho dos seus principais elementos corporativo-autoritários. Aquilo que a prática sindical dos anos 80 já havia mudado, em grande parte foi consolidado com a Constituição.³²¹

Os mesmos autores também analisaram a ampliação dos direitos do trabalho promovida pela nova Constituição, bem como suas repercussões visíveis até os dias atuais:

Além do aumento das liberdades sindicais, o mais expressivo ganho trabalhista foi a ampliação dos direitos do trabalho. Os sindicalistas, prevendo ou intuindo a pauta desregulacionista do emprego dos anos 90, introduziram um conjunto de proteções no corpo constitucional. Ao mesmo tempo que a Constituição desmantelou os traços corporativos do modelo de relações de trabalho, ela ampliou e selou o modelo legislado de relações de trabalho.³²²

³²⁰ *Ibidem*, p. 161.

³²¹ NORONHA; ARTUR, *op. cit.*, p. 185.

³²² *Ibidem*, p. 185-186.

De acordo com Eduardo Noronha e Karen Artur, as principais mudanças promovidas pela nova Constituição, agora no âmbito dos direitos trabalhistas, que resultaram no aumento da proteção legal social e do trabalho, foram implementadas por meio:

(a) da manutenção dos direitos do trabalho garantidos nas constituições anteriores; (b) da introdução de normas procedimentais que aumentaram o poder dos sindicatos ou dos trabalhadores frente às empresas; (c) da elevação do status de alguns direitos para o nível constitucional; (d) e da introdução de novos direitos sociais substantivos. Entre os direitos mantidos estão o FGTS, o salário mínimo, o décimo terceiro salário, o adicional por trabalho noturno, e garantias contra a discriminação racial, de sexo, idade, e estado civil. Como exemplos de normas procedimentais introduzidas podemos citar a definição do prazo prescricional de dois anos (após a extinção do contrato) para a reclamação de créditos resultantes das relações de trabalho (art 7º inciso XXIX) e o artigo 11º que assegura, nas empresas de mais de 200 empregados, a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores. Ganham status constitucional o limite máximo da jornada de trabalho semanal e o direito a piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho (inciso V, art. 7º). Finalmente, foram introduzidos ou ampliados vários direitos como o bônus de 1/3 sobre o salário mensal nas férias de 30 dias (que já fazia parte dos direitos constitucionais), a licença gestante de 120 dias e a licença paternidade.³²³

Além do aumento das liberdades sindicais e da ampliação dos direitos do trabalho, os autores ainda chamam a atenção para o fato da proteção do emprego também ter alcançado, com a nova Constituição, o status de matéria constitucional. Isso porque

Uma parte substantiva dos novos dispositivos constitucionais visava, direta ou indiretamente, à proteção do emprego: (1) No inciso primeiro do Art. 7º ficou estabelecida a *relação de emprego protegida contra a despedida arbitrária ou sem justa causa*. (2) O máximo de horas semanais foi reduzido de 48 para 44 horas, o que tem como impacto potencial aumentar a oferta de postos de trabalho. Apesar dos desacordos teóricos e empíricos sobre os efeitos da redução da jornada de trabalho³²⁴, a intenção declarada no debate constitucional era a criação de empregos. (3) Houve aumento do percentual da multa sobre o FGTS em caso de dispensa imotivada de 10% para 40%. (4) Definiu-se uma ampliação potencial, deixada à lei ordinária, do aviso prévio – o inciso XXI define: *aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 dias, nos termos da lei*. (5) Como novo princípio, estabeleceu-se a *proteção em face da automação, na forma da lei* (inciso XXVII). (6) A Constituição estabeleceu ainda outros direitos que podem ser entendidos (e assim foram percebidos por alguns parlamentares) como favoráveis à criação ou proteção do emprego, tais como a jornada de 6 horas em plantas de turno contínuo (Constituição Federal Art. 7, XIV).³²⁵

³²³ *Ibidem*, p. 185-186.

³²⁴ Eduardo Noronha e Karen Artur ressaltam que: “Economistas neoclássicos tendem a argumentar que a redução da jornada de trabalho representa aumento de custo do trabalho, gerando inflação, que por sua vez reduz salários reais ou, se o salário é rígido, gerando desemprego. Amadeo e Camargo (1996) argumentam que a redução da jornada de trabalho elevou a produtividade mais do que criou emprego. O equilíbrio se deu, portanto, através do aumento da produtividade e não do aumento da inflação ou do desemprego”. (AMADEO, Edward e _____. *Instituições e o mercado de trabalho no Brasil*. In: CAMARGO, José Márcio (Org.). *Flexibilização do mercado de trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996 p. 47-94 *apud* NORONHA; ARTUR, *op. cit.*, p. 186).

³²⁵ NORONHA; ARTUR, *op. cit.*, p. 185-186.

Dessa forma, uma precisa caracterização do que representou a nova Constituição pode ser assim compreendida:

A introdução de novos direitos e a elevação do status de direitos sociais para o nível constitucional foi a forma como os constituintes responderam à agenda da transição e mantiveram o padrão legislado das questões do trabalho. Mais que isso, através da Constituição, tornaram-se mais difíceis de serem revogados³²⁶. O corporativismo foi em grande parte minado com a Nova Constituição. Mas não naquilo que antecede o próprio corporativismo Varguista, isto é, a preponderância da lei sobre os contratos. O modelo tornou-se mais legislado do que era e menos corporativista. Migrou-se do legislado-corporativo para legislado-‘pluralista’, já que houve forte redução do controle estatal sobre os sindicatos como as Centrais Sindicais assumiram papel de destaque nas negociações num sistema livre e pluralista.³²⁷

³²⁶ Os autores destacam que “o deputado Paulo Paim do PT e Antonio Augusto de Queiroz do DIAP [Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar] foram claros em afirmar que a estratégia deliberada dos sindicalistas era introduzir o máximo de matérias no corpo constitucional para evitar sua revogação futura. Entrevistas realizadas respectivamente em 11/4/97 e 28/11/97.” (In: *Ibidem*, p. 187.)

³²⁷ *Ibidem*, p. 187.

4. A LEGISLAÇÃO DO TRABALHO NA OFENSIVA NEOLIBERAL: A DESCONSTRUÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

“Tudo o que era sólido se desmancha no ar...”
(KARL MARX³²⁸)

4.1 AS SUCESSIVAS REFORMAS

4.1.1. Primeira onda de reformas: a chegada do modelo neoliberal

A década de 1990 se inicia com a tentativa do governo Collor de reformar a nova Constituição de 1988 a partir de uma agenda neoliberal; tentativa só interrompida pelo *impeachment* do presidente em 1992. Seu sucessor, Itamar Franco, tendo em vista a instabilidade econômica e política, não conseguiu realizar a revisão constitucional prevista no art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que poderia ter antecipado a “era das reformas”, que começou no início dos anos 90. Assim, as principais modificações nos direitos sindicais e trabalhistas foram introduzidas por Fernando Henrique Cardoso.

Apesar disso, é possível perceber - já desde o início do governo Collor - que o sistema de proteção implantado em 1988 não era compatível, de forma alguma, com as idéias neoliberais. Isto porque, em 1991, o Executivo enviou ao Congresso Nacional a primeira tentativa de reforma, por meio do Projeto de Lei nº 821/91, cujos propósitos eram

promover o controle dos sindicatos (proibido pela Constituição Federal), pulverizar as negociações coletivas exclusivamente por locais de trabalho, e, em consequência, as representações de trabalhadores, as organizações sindicais, e, por fim, as próprias negociações coletivas.³²⁹

Tal projeto foi desmembrado pelo Executivo nos Projetos 1.231/91 e 1.232/91, que tratavam, respectivamente, da organização sindical e da negociação coletiva. Ainda de acordo com Siqueira Neto, a Comissão de Trabalho rejeitou as propostas do governo e apresentou substitutivos contrários, ao realizar uma “formulação defensiva, mantendo a estrutura atual com o acréscimo de algumas garantias”³³⁰.

Ainda durante o governo Collor, em junho de 1992, foi criada a Comissão de “Modernização da Legislação do Trabalho”, com o intuito de restabelecer

³²⁸ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto comunista. In: *O manifesto comunista 150 anos depois*: Karl Marx, Friedrich Engels. COUTINHO, Carlos Nelson et. al. Daniel Aarão Reis Filho (org.) Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 11.

³²⁹ SIQUEIRA NETO, José Francisco. Contrato Coletivo de Trabalho no Brasil: diferentes propostas, objetivos e finalidades. In: OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de; MATTOSO, Jorge Eduardo Levi; _____.; et al (org.). *O Mundo do Trabalho: crise e mudança no final do século*. São Paulo: Scritta, 1994, p. 154.

³³⁰ *Ibidem*, p. 154-155.

o sentido original das propostas. Porém, os trabalhos da Comissão foram concluídos somente em novembro de 1992, ou seja, após o *impeachment* do presidente. Assim, as sugestões apresentadas pela Comissão foram incorporadas aos Projetos de Lei nº 3.747/93 e 3.748/93³³¹, que tramitaram já durante o governo de Itamar.

As principais mudanças propostas pelos denominados “Projetos de Lei Campista” foram sistematizadas por Marco Antonio de Oliveira:

a liberdade sindical de empregados e empregadores para a promoção e defesa de interesses profissionais, econômicos e sociais; a extinção da contribuição sindical obrigatória, mantendo-se apenas a contribuição para custeio do sistema confederativo e proibindo-se a superposição de contribuições da mesma natureza; a cessação imediata de ato anti-sindical desde que configurada a violação da liberdade sindical diante da Justiça do Trabalho; o reconhecimento do contrato coletivo em âmbito nacional para estabelecer normas gerais para as negociações nos demais níveis, podendo abranger um ou mais setores econômicos e profissionais; a possibilidade de prevalência do acordo coletivo sobre a convenção coletiva quando concomitantemente aplicável às mesmas partes; o recurso à mediação e à arbitragem para a composição de conflitos; a regulamentação da representação dos trabalhadores na empresa; e a definição da abusividade do direito de greve no caso de paralisação após acordo coletivo, entrega de laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho.³³²

O mesmo autor analisou ainda as mudanças propostas no âmbito das relações individuais de trabalho, para as quais os projetos previam ainda que:

As obrigações resultantes de iniciativa do empregador ou de negociação coletiva seriam interpretadas estritamente; teriam efeito de coisa julgada o acordo e a transição celebrados, por escrito, com especificação dos motivos e direitos neles compreendidos, realizados com a assistência do Ministério do Trabalho, do sindicato de classe ou do representante por este credenciado; na falta de disposição legal, instrumento normativo do contrato individual de trabalho, as autoridades judicial e administrativa decidiriam, de acordo com a jurisprudência, os usos e costumes e os princípios de direito do trabalho, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe prevalecesse sobre o interesse público; e a prescrição seria regulada até para reclamações objetivando prestações sucessivas.³³³

Entretanto, Oliveira chama a atenção para dois fatores que contribuíram para a interrupção das reformas liberalizantes, que começaram a ser propostas no governo Collor e que pretendiam atingir também a esfera das relações de trabalho. O primeiro deles, se refere à presença majoritária, na Comissão de Trabalho, de parlamentares ligados a partidos de esquerda e/ou provenientes do movimento sindical, cuja atuação foi fundamental para bloquear as reformas apresentadas pelo governo Collor.³³⁴

³³¹ Ambos os projetos tiveram como autor o deputado federal Carlos Alberto Campista (do PTB).

³³² OLIVEIRA, Marco Antonio. *Política Trabalhista e Relações de Trabalho no Brasil*. Da era Vargas ao Governo FHC. Tese de Doutorado. Instituto de Economia. Unicamp, 2002, p. 299. Disponível em: <http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000249027> . Acesso em: 20/02/2008.

³³³ *Ibidem*, p. 299.

³³⁴ A partir de um levantamento realizado por Simone Diniz, o autor esclarece que: “entre 1989 e 1993, foram encaminhados à Comissão de Trabalho 1.144 projetos de leis, sendo 1.126 projetos de leis ordinárias e 18 projetos de leis complementares. Do total, 1.098 foram apresentados pelo legislativo,

O segundo fator consistiu no *impeachment* do presidente Collor, que teve como principal consequência a suspensão, ainda que por um breve espaço de tempo, da implantação das reformas liberalizantes que àquela altura já estavam em curso no âmbito das relações de trabalho.

Assim, de acordo com Oliveira, o impacto político provocado pelo *impeachment* do presidente acabou assumindo um papel fundamental, na medida em que

Com isso, houve um esvaziamento dos projetos de lei que estavam em tramitação no Poder Legislativo e um breve fortalecimento do diálogo entre empresários, trabalhadores e poderes públicos sobre a possibilidade de mudanças nas normas jurídicas sobre negociação coletiva e relações de trabalho, envolvendo a participação das entidades mais interessadas em uma solução negociada para a reforma trabalhista.³³⁵

A adoção de um paradigma mais pautado pela negociação fica evidenciado em dois momentos seguintes, quais sejam: no Fórum Capital/Trabalho³³⁶ (realizado em São Paulo, durante o período compreendido entre dezembro de 1991 e junho de 1992, cuja iniciativa coube à Universidade Estadual de São Paulo) e no Fórum Nacional³³⁷ sobre Contrato Coletivo e Relações de Trabalho no Brasil (realizado em diversas regiões do país, entre setembro e dezembro de 1993, coordenado pelo Ministério do Trabalho).

O Fórum Capital/Trabalho não chegou a ter uma abrangência significativa. Isto se deve ao fato dele ter tido como partes envolvidas basicamente

sendo 1.037 sobre direitos trabalhistas e 61 sobre legislação sindical. (DINIZ, Simone. Processo legislativo e sistema de Comissões. *Revista do Legislativo*, 26: p. 69, abr.-dez, 1999 *apud* OLIVEIRA, *op. cit.*, p. 299-300.

³³⁵ OLIVEIRA, *op. cit.*, p. 299-300.

³³⁶ Participaram do Fórum: 16 docentes e vários representantes entidades patronais e de trabalhadores, localizadas, em sua maioria, em São Paulo. No total, foram realizadas 10 reuniões da Coordenação Geral e 40 reuniões de Grupos Temáticos (GTs). O Fórum foi subdividido em diversos grupos, a saber: Reforma do Estado, Reforma Fiscal e Revisão Constitucional; Política de Educação, Ciência e Tecnologia; Política Industrial, Agrícola e de Comércio; Políticas de Rendas e de Modernização das Relações de Trabalho. (FÓRUM CAPITAL/TRABALHO. *Conclusões e Recomendações: memória dos grupos temáticos*. São Paulo: IEA/USP, 1992) Verifica-se que o Fórum teve como contexto político a revisão constitucional prevista para ocorrer cinco anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Por este motivo, sua temática não ficou restrita à discussão da “modernização das relações de trabalho”, promovendo também a discussão em torno de diversas outras questões mais relacionadas à reforma do Estado e às políticas públicas.

³³⁷ O Fórum Nacional contou com a participação de 11 representantes de entidades empresariais, 11 de entidades de trabalhadores e 11 de diferentes órgãos do Estado e da sociedade civil. O Fórum teve sessões semanais, durante os dias 22 de setembro e 10 de dezembro de 1993, nas quais foram realizados diversos debates entre os representantes das partes envolvidas. Tais debates eram transmitidos, simultaneamente, para os auditórios da Embratel, localizados em 55 cidades brasileiras. O documento final apresentado pelo Fórum Nacional consistiu na união dos trabalhos realizados no Rio de Janeiro e em cinco Fóruns Regionais, realizados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, sob a coordenação das Delegacias Regionais do Trabalho – DRTs. (MINISTÉRIO DO TRABALHO. *Fórum Nacional sobre contrato coletivo e relações de trabalho no Brasil*. Brasília: Ministério do Trabalho, 1994, p. 415-437)

entidades localizadas em São Paulo. Pelas mesmas razões, a repercussão de suas recomendações finais acabou sendo pouco significativa.

Já o Fórum Nacional, realizado durante o governo interino de Itamar Franco, por ter alcançado diversas regiões brasileiras, mostrou-se mais representativo. Além disso, apesar de seu documento final não ter provocado nenhuma consequência concreta, ele acabou sendo mais objetivo no sentido de obrigar as entidades envolvidas (patronais e de trabalhadores) a explicitarem suas posições sobre a reforma. Suas principais discussões giraram em torno de dois grandes temas: o contrato coletivo e as relações de trabalho. No entanto, a partir da leitura do documento final apresentado, que explicita qual foi o consenso alcançado, resta claro que a participação do Ministério do Trabalho, como agente mediador do Estado, teve por objetivo fomentar a negociação da reforma trabalhista. Dessa forma, os principais pontos apresentados como resultado final foram:

a necessidade de negociação entre as partes sem a interferência compulsória de terceiros, inclusive no setor público; a necessidade de espaços para o exercício na negociação de formas alternativas e aplicação de normas sem a desregulamentação do direito; a necessidade da manutenção da competência da Justiça do Trabalho para julgamento dos dissídios coletivos de natureza jurídica; a necessidade de que os conflitos e dissídios coletivos de natureza econômica somente sejam examinados pela Justiça do Trabalho mediante provocação das partes de comum acordo, sendo a decisão proferida de caráter irrecurável; a necessidade de que as normas coletivas permaneçam em vigor até que as posteriores as renovem, alterem ou suprimam; a necessidade de que a competência da Justiça do Trabalho no julgamento de conflitos de natureza jurídica também se estenda ao setor público; a necessidade de adoção dos princípios de plena liberdade sindical e direito de representação dos trabalhadores no local de trabalho; a necessidade de adoção de normas eficazes de cumprimento das regras acordadas entre as partes com o necessário aparelhamento do Ministério do Trabalho, no sentido de estimular e sustentar o efeito da livre negociação e o conseqüente compromisso com a aplicação do objetivo negociado; a necessidade de um período de transição entre o sistema atual e o modelo moderno e democrático de relações de trabalho que se pretende construir.³³⁸

Pelas diretrizes apresentadas no referido documento é possível perceber que o texto final foi fruto muito mais de um conjunto de pressões do que o resultado de um acordo político realizado entre as partes envolvidas. A divergência de interesses também foi observada por Oliveira, ao mostrar que

(...) as propostas reveladas nesses fóruns encerravam objetivos muito distintos e visavam ora a adoção de novos instrumentos de representação coletiva e de contratação articulada, ora a desregulamentação e o aumento da flexibilidade das relações de trabalho, ora a simples preservação do sistema de relações de trabalho. Os adeptos da reforma global³³⁹

³³⁸ *Ibidem*, p. 318-319

³³⁹ A Central Única dos Trabalhadores (CUT), a Força Sindical e o Pensamento Nacional das Bases Empresariais (PNBE) convergiam quanto à necessidade de promover a democratização das relações de trabalho, pautada pela adoção de um regime de liberdade e autonomia sindical, tendo como base uma legislação que amparasse a organização sindical e a negociação coletiva, editada a partir das convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), objetivando primordialmente redefinir o

investiam na contratação coletiva articulada como meio de ampliar o poder dos sindicatos na regulação do trabalho; os defensores da desregulamentação³⁴⁰ enfatizavam que as mudanças deveriam ser pautadas por novos imperativos de produtividade e competitividade, voltando-se para o interior da empresa e priorizando a redução dos custos do trabalho; e os defensores da reforma parcial³⁴¹ limitavam-se a resistir a qualquer mudança que pusesse em risco o sistema vigente, considerado uma salvaguarda diante da ofensiva neoliberal que já estava em curso.³⁴²

Do governo de Itamar Franco, uma medida que merece destaque foi a regulamentação da Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, mais conhecida como PL ou PLR, realizada por meio da Medida Provisória nº 794. Na realidade, algo parecido com a referida participação já havia sido previsto na Lei Complementar nº 7, de 07/09/70, mas até aquele momento, não havia sido regulamentada. Em dezembro de 1994, Itamar edita a MP e institui a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas.

4.1.2. Segunda onda de reformas: a consolidação do modelo neoliberal

Tendo em vista as divergências existentes entre os atores sociais, coube a Fernando Henrique Cardoso implementar o pacote de medidas de cunho mais liberalizante que interessavam ao neoliberalismo. No entanto, para que este objetivo pudesse ser alcançado, FHC muda radicalmente de estratégia e passa a assumir uma postura bem distinta dos seus antecessores, como revela Oliveira, ao sustentar que

O governo FHC abandonou, porém, o caminho do diálogo institucional na área trabalhista e restabeleceu a prática das medidas unilaterais e das conversações em separado com seus interlocutores preferenciais. O novo governo passou, então, a atuar pelas linhas de menor resistência e adotou uma série de iniciativas pontuais de alteração da legislação trabalhista, recorrendo na maioria das vezes às medidas provisórias, decretos e portarias. Tais iniciativas não chegaram a alterar de maneira significativa os fundamentos da organização

papel desempenhado pelo Estado nas relações de trabalho. As principais propostas desta corrente foram a necessidade de novas formas de regulação e a confecção de um novo Código do Trabalho (em substituição à “obsoleta” CLT).

³⁴⁰ Até a realização do Fórum Nacional, faziam parte desta corrente: a Federação da Indústria do Estado de São Paulo (FIESP), a Confederação Nacional da Indústria (CNI), a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), a Confederação Nacional do Comércio (CNC), a Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH) e a Federação Nacional dos Bancos (FEBRABAN), que convergiam no sentido da necessidade de fomentar a liberdade sindical e a negociação coletiva sem que houvesse qualquer legislação delimitando as regras, bem como quanto à alterar o modelo de relações de trabalho (estimulando a livre negociação por empresa) e quanto à assegurar a prevalência do “negociado” sobre o “legislado”. Posteriormente, o PNBE e a Força Sindical também passaram a assumir posições mais favoráveis à desregulamentação de direitos sociais e à flexibilização das relações de trabalho.

³⁴¹ A Central Geral dos Trabalhadores (CGT-Central), a Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT-Confederação), a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI), a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio (CNTC), a Confederação Nacional dos Transportes (CNT) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) foram as principais representantes desta corrente, que basicamente defendia a permanência do atual sistema de relações de trabalho, pautado pela manutenção da unicidade sindical, da continuidade da contribuição compulsória, do poder normativo da Justiça do Trabalho, da permanência dos juízes classistas, do sistema confederativo e do conjunto de leis que regulavam as relações de trabalho (na esfera constitucional e infraconstitucional).

³⁴² *Ibidem*, p. 306.

sindical, da negociação coletiva ou da Justiça do Trabalho, mas revelaram uma clara tendência à desregulamentação de direitos sociais e ao aumento da flexibilidade das relações de trabalho.³⁴³

Nesse contexto, foi apresentada uma nova proposta de reforma trabalhista, ainda no final da década de 90, cuja autoria coube à Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN). A referida proposta consistiu em basicamente conciliar o princípio da prevalência do “negociado” sobre o “legislado”, por meio da adoção de novos instrumentos de representação e negociação coletivas pautados pela liberdade sindical. Mas, na realidade, ela pouco se diferenciava das diretrizes propostas pela classe empresarial no Fórum Nacional. Assim, na nova proposta, apenas a maior ênfase conferida aos instrumentos de autocomposição dos conflitos e de descentralização da negociação coletiva era o aspecto que a diferenciava da reforma anteriormente proposta, no Fórum Nacional. Isto porque

Segundo a Firjan, não seria necessário alterar o artigo 7º da Constituição Federal para promover a flexibilização das relações de trabalho, pois o inciso XXVI já prevê o reconhecimento das convenções e acordos coletivos e os incisos XIII e XIV permitiriam a flexibilização da jornada e do salário. Assim, os direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais poderiam ser objeto de livre negociação, sendo intocáveis apenas os direitos como seguro-desemprego e salário mínimo. Apenas nos casos em que não houvesse representação sindical com poder de negociação coletiva, prevaleceriam os direitos previstos na CLT.³⁴⁴

De fato, constata-se que o artigo 7º da Constituição Federal, ao dispor sobre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, não permite a diminuição e nem tampouco a supressão dos direitos por meio de negociação coletiva. Mas, o mesmo dispositivo legal, desde sua redação original, excetuou da vedação a redução e/ou compensação da jornada de trabalho, bem como a redução salarial, tornando possível uma negociação coletiva que envolva estes dois aspectos. Apenas os demais direitos seriam irrenunciáveis, isto é, proibidos de serem objeto de eventual negociação coletiva.

Cabe ressaltar que FHC, ao tomar posse, em 1994, anunciou o “fim da era Vargas”. Assim, torna-se inevitável perceber uma certa similitude entre o pensamento do então presidente e o discurso já sustentado, anteriormente, pelos militares, como mostra Marieta de Moraes Ferreira, a partir de um artigo assinado pelo cientista político Bolívar Lamounier naquele mesmo ano:

‘A era Vargas acabou’. O mote, que reverbera o discurso dos militares do golpe de 1964, ressurgiu no início dos anos 1990. Era o momento de questionar o modelo de desenvolvimento econômico inaugurado por ele. Em 1994, analistas defendiam que a

³⁴³ *Ibidem*, p. 307-308.

³⁴⁴ FIRJAN. *Proposta para a democratização das relações de trabalho*. Rio de Janeiro: FIRJAN/CIRJ, 1999 *apud* OLIVEIRA, *op. cit.*, p. 308.

tendência mundial de abertura das economias, de privatização das empresas estatais, redução da ação do Estado, controle das contas públicas e ajuste fiscal resultaria, para o Brasil, na ‘terceira morte de Vargas’.³⁴⁵

As principais medidas implementadas por FHC no sentido de promover a “terceira morte Vargas” podem ser observadas no quadro sintético abaixo, elaborado apenas para ilustrar o conjunto de medidas adotadas, sobre as quais, no entanto, não nos estenderemos, uma vez que nosso objetivo consiste muito mais em analisar as conseqüências, no contexto brasileiro, do processo de desmanche da Era Vargas, promovido pelos governos neoliberais, do que a análise minuciosa de cada uma das alterações promovidas:

TABELA 10
Legislação trabalhista implantada durante o governo FHC

1994	Medida Provisória nº 794/94 (*)	Dispõe sobre a não incorporação da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) aos rendimentos do trabalho para efeito de cálculo dos direitos trabalhistas.
1994	Lei nº 8.949/94 (**)	Apresentada pelo PT. Torna possível que um grupo de trabalhadores se organize para a prestação de serviços e execute o trabalho em uma empresa sem que isso caracterize vínculo empregatício. Na prática, foi interpretada como uma forma de eximir a cooperativa e seus tomadores de serviços de qualquer encargo trabalhista.
1995	Medida Provisória nº 1.053/95 (*)	Dispõe que os salários e as demais condições referentes ao trabalho devem ser fixados e revistos por meio de negociação coletiva.
1995	Portaria nº 865/95 (****)	Prevê que, em caso de incompatibilidade entre a legislação e as cláusulas sobre condições de trabalho pactuadas em convenção ou acordo coletivo, o fiscal do trabalho deve comunicar o fato à sua chefia imediata, que o submeterá à consideração da autoridade regional, cabendo à esta encaminhar a denúncia à Procuradoria Regional do Trabalho.
1996	Lei nº 9.300/96 (*)	Apresentada pelo deputado Odelmo Leão, prevê que as verbas recebidas como salário <i>in natura</i> (como, por exemplo, casa e alimentação) não sejam incorporadas ao salário para efeito de cálculo das verbas rescisórias, ou seja, para efeito de indenização na hora da dispensa.
1996	Decreto nº 2.100/96 (**)	Denúncia da Convenção nº 158 da OIT, que estabelece normas que limitam a dispensa imotivada, de maneira que tanto a despedida individual quanto a coletiva devem obedecer a certos procedimentos para que sejam consideradas juridicamente regulares.
1996	Decretos nºs. 908/93 e 2.098/96	Prevê que os acordos coletivos nas empresas estatais precisam passar pelo Comitê de Controle das Empresas Estatais e condiciona a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração à prévia e suficiente dotação orçamentária e de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como ao prévio parecer dos Ministérios da Fazenda, Planejamento e Orçamento.
1996	Decreto nº 2.066/96 (**)	Limita o número de dirigentes sindicais no setor público e estabelece punições para servidores grevistas.

³⁴⁵ FERREIRA, Marieta de Moraes. Mal ou bem, só falam dele. In: *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Ano 3, nº 35, Agosto de 2008, p. 18.

1996	Portaria nº 2/96 (**)	Amplia as possibilidades do trabalho temporário.
1997	Medida Provisória nº 1.572/97 (*)	Dispõe que o reajuste do salário mínimo não deve ter vínculo com qualquer índice de reposição da inflação.
1998	Medida Provisória nº 1.675/98 (*)	Abranda as cláusulas relativas à mediação e à produtividade, constantes da Medida Provisória nº 1053/95.
1998	Sucessivas Medidas Provisórias (*)	Posteriormente consolidadas na Lei nº 10.101/2000, a qual determina que uma comissão escolhida pelas partes, integrada também por um representante indicado pelo sindicato da respectiva categoria profissional, ou por meio de convenção ou acordo coletivo, deveria estabelecer as cláusulas da PLR.
1998	Medida Provisória nº 1.620/98 (*)	Revoga diversos dispositivos da Lei nº 8.542/92, a qual estabelecia que as cláusulas de um acordo ou convenção continuariam em vigor até que fossem explicitamente alteradas ou suprimidas por negociação coletiva, segundo o princípio da anualidade da data-base. Com a revogação dos parágrafos, os acordos deixam de vigorar se não forem renovados na data-base anual.
1998	Lei nº 9.601/98 e Decreto nº 2.490/98 (**)/ (***)	Estabelecem e regulamentam o contrato por prazo determinado, inclusive instituindo medidas de estímulo a esse tipo de contratação por meio da redução de encargos trabalhistas.
1998	Medida Provisória nº 1.709/98 (**)/ (***)	A Lei nº 9.601/98 estabeleceu o banco de horas, tornando possível que a jornada ultrapasse as 44 horas semanais sem que o trabalhador receba o pagamento das horas extras, desde que haja compensação destas horas ao longo de um período de 4 meses. Esta MP amplia o prazo de compensação da jornada para um ano.
1998	Medida Provisória nº 1.709/98 (**)/ (***)	Regulamenta o trabalho em tempo parcial, ou seja, admite uma jornada de até 25 horas semanais, com salário e férias proporcionais.
1998	Medida Provisória nº 1.726/98 (**)	Possibilita a suspensão do contrato de trabalho, por um período de dois a cinco meses, vinculada a um processo de qualificação profissional.
1998	Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98	Altera os princípios e normas da Administração Pública, servidores [acumulação de cargos] e agentes políticos (EC nº 19/98) e modifica o sistema de previdência social (EC nº 20/98) – REFORMA DA PREVIDÊNCIA.
1999	Medida Provisória nº 1.878-64/99 (***)	Regulamenta o trabalho aos domingos no comércio varejista em geral.
1999	Lei nº 9.801/99 e Lei Complementar nº 96/99 (**)	Disciplina os limites das despesas com pessoal e estabelece o prazo de dois anos para a exoneração de servidores públicos estáveis por excesso de pessoal.
1999	Emenda Constitucional nº 24/99 (***)	Extingue os vogais da Justiça do Trabalho. Com essa emenda, as Juntas de Conciliação e Julgamento foram transformadas em Varas do Trabalho.
1999	Medida Provisória nº 2.164/99 (**)	Amplia as hipóteses de utilização do estágio, desvinculada da formação acadêmica e profissionalizante.
1999	Portaria nº 1.964/99 (**)	Normatiza o condomínio de empregadores rurais.
2000	Lei nº 9.957/00 (***)	Institui o procedimento sumaríssimo, ao qual está submetido todo dissídio individual cujo valor não exceda a 40 salários mínimos na data de ajuizamento da reclamação trabalhista, excluídas as demandas em que seja parte a Administração Pública Direta, as autarquias e as fundações.
2000	Lei nº 9.958/00 (***)	Instaura as Comissões de Conciliação Prévia (CCPs), com representantes de empregados e empregadores, para tentar conciliar os conflitos individuais de trabalho. Essas comissões podem ser instituídas por grupos de empresas ou ter caráter sindical. Os acordos realizados nestas Comissões não poderiam ser submetidos à Justiça do Trabalho.
2000	Emenda Constitucional nº 28/00	Instituiu o prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho, para a cobrança

		dos créditos resultantes das relações de trabalho.
2000	Lei nº 9.962/00 (**)	Cria a figura do empregado público, submetido ao regime previsto na CLT. Os empregados públicos contribuem para o Regime Geral de Previdência Social (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) e não podem receber aposentadorias maiores que o teto previsto para o Regime Geral.
2000	Lei nº 10.097/00 (**)	Permite a intermediação da mão de obra por meio do aprendiz.
2001	Lei nº 10.101/01 (*)	Regulamenta a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas (PL ou PLR).
2001	Lei nº 10.218/01	Dispõe que o valor das horas extraordinárias habituais integra o aviso prévio indenizado. O reajustamento coletivo, determinado no curso do aviso prévio, beneficia o empregado pré-avisado da despedida, mesmo que tenha recebido antecipadamente o salário correspondente ao período do aviso, que integra seu tempo de serviço para todos os efeitos legais.
2001	Lei nº 10.243/01 (***)	Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução.
2001	Lei nº 10.244/01 (***)	Revoga a art. 376 da CLT para permitir a realização de horas-extras por mulheres.
2001	Lei nº 10.270/01	Prevista pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), proíbe anotações desabonadoras na Carteira de Trabalho e Previdência Social. O descumprimento por parte do empregador impõe o dever de pagar multa.
2001	Lei nº 10.272/01	Altera a redação do art. 467 da CLT. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento.
2001	Medida Provisória nº 2.164-41/01 (**)/(***)	Acrescenta dois artigos ao texto da CLT: art 58-A (define o regime de trabalho em tempo parcial, com salário e férias proporcionais) e art. 476-A (prevê a suspensão do contrato de trabalho, de dois a cinco meses, para participação do trabalhador em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador).
2001	Medida Provisória nº 2.180-35/01 (*)	Inclui o § único art. 467 da CLT, para excluir a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações públicas do pagamento da multa prevista no art. 467, <i>caput</i> , da CLT.
2002	Lei nº 10.421/02 (**)	Altera o prazo para que a trabalhadora gestante ingresse na licença-maternidade (art. 392 da CLT).
2002	Lei nº 10.537/02	Estabelece a cobrança de custas relativas ao processo trabalhista (nos dissídios coletivos do trabalho, nas ações e procedimentos de competência da Justiça do Trabalho – art. 789 da CLT)

Notas:

(*) Flexibilização da remuneração

(**) Flexibilização da alocação do trabalho

(***) Flexibilização do tempo de trabalho

(****) Modificação das formas de resolução dos conflitos (com amplo incentivo à solução direta)

Fonte: OLIVEIRA (2002)³⁴⁶, KREIN (2003)³⁴⁷, NORONHA e ARTUR, (2005)³⁴⁸ e pesquisa complementar.

³⁴⁶ OLIVEIRA, *op. cit.*, p. 308-335.

Igualmente merecem destaque, as outras medidas, ainda mais radicais, propostas durante o governo FHC, embora o governo não tenha obtido êxito quanto à sua implementação. Um panorama dos principais projetos que não chegaram a se transformar em leis, ou seja, que não promoveram as mudanças práticas desejadas por FHC pode ser observado a seguir:

TABELA 11
Projetos enviados ao Congresso durante o governo FHC

1996	Projeto de Lei nº 1.802/96	Pelo projeto, os sindicatos seriam integralmente responsabilizados pela greve, inclusive com relação ao pagamento de multa, em caso de descumprimento de ordem judicial.
1997	Projeto de Lei nº 3.003/97	Tratava da contribuição negocial para custeio do sistema confederativo.
1998	Proposta de Emenda Constitucional nº 623/98	Era a proposta mais radical, prevendo o fim da unicidade sindical, restrição do exercício do direito de greve, substituição da contribuição sindical obrigatória pela contribuição negocial, revisão do poder normativo da Justiça do Trabalho e estímulo à negociação direta entre trabalhadores e patrões. Além disso, estabelecia que apenas se frustrada a negociação coletiva os respectivos sindicatos poderiam “em comum acordo” ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho, “em caráter excepcional”, estabelecer normas e condições de acordo com a lei e as disposições constitucionais.
1998	Projeto de Lei nº 4.302/98	Estende a atuação da empresa de trabalho temporário ao campo, aumenta a duração e o prazo de prorrogação do trabalho temporário e amplia as possibilidades de terceirização ³⁴⁹ para todas as atividades da empresa (ou seja, tanto as atividades-meio quanto as atividades-fim).
2001	Projeto de Lei nº 5.483/01	De autoria do, então, Ministro do Trabalho, Francisco Dornelles, o projeto tinha por objetivo alterar o artigo 618 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), impondo a chamada prevalência do negociado sobre o legislado. Assim, previa que “as condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo prevalecem sobre o disposto em lei, desde que não contrariem a Constituição Federal e as normas de segurança do Trabalho”. A medida não teria nenhum impacto direto sobre os direitos previstos na CLT e na Constituição Federal. Porém, tornaria possível a negociação do exercício desses direitos, possibilitando, por exemplo, o parcelamento do décimo terceiro salário.

³⁴⁷ KREIN, José Dari. Balanço da reforma trabalhista do governo FHC. PRONI, Marcelo; HENRIQUES, Wilnês (orgs.). *Trabalho, mercado e sociedade: o Brasil nos anos 90*. São Paulo: Editora UNESP; Campinas, SP: Instituto de Economia da UNICAMP, 2003, p. 279-322. Disponível em: http://www.escolanet.com.br/teleduc/arquivos/8/apoio/27/Bal_Ref_Trab.doc. Acesso em: 26/02/2008

³⁴⁸ NORONHA; ARTUR. *op. cit.*, p. 203-204.

³⁴⁹ Convém salientar que as principais modalidades de terceirização são: i) a sub-contratação (realizada por meio de agência de emprego, geralmente, na forma de emprego temporário), ii) a contratação de autônomos e prestadores de serviço (sejam empresas, cooperativas ou indivíduos, que tanto podem constituir empresas formadas por uma só pessoa, como também podem efetuar trabalho em domicílio). Ou seja, ela “abarca todo o processo de externalização de atividades para outras empresas ou pessoas, [movimento] que se intensificou a partir dos anos 90 com as mudanças econômicas e o processo de reestruturação produtiva” (KREIN, José Dari. *Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil*. Tese de Doutorado em Economia Aplicada. Campinas, Unicamp, 2007, p. 179. Disponível em: <http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000430974>. Acesso em: 20/08/2008.).

2002	Projeto de Lei Complementar nº 6.032/02	Disciplina o exercício de greve dos servidores públicos nos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no art. 37, inciso VII, da Constituição Federal. Prevê, dentre outras medidas, o corte do ponto dos trabalhadores grevistas, com o, conseqüente, desconto de salário.
------	---	---

Fonte: NORONHA e ARTUR (2005)³⁵⁰ e pesquisa complementar.

Uma breve análise das reformas realizadas durante o governo FHC revela que o seu receituário neoliberal promoveu muito mais uma agenda de flexibilização do que de desregulamentação de direitos trabalhistas, como sustenta José Dari Krein. De acordo com o autor, FHC assumiu muito mais a agenda de flexibilização do que de desregulamentação, o que se percebe, ao analisar o conjunto das iniciativas implantadas pelo seu governo, introduzindo uma série de medidas que ampliaram o caráter mais flexível das relações de trabalho no Brasil. Deste modo, medidas foram introduzidas, tais como: o Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), o banco de horas, novas formas de contratação, as Comissões de Conciliação Prévia e etc. Enfim, tudo isso significou mais e não menos lei. Daí porque não ser possível afirmar que ele cumpriu uma agenda de desregulamentação. Pelo significado substantivo da nova legislação, é possível perceber o caráter mais flexível imposto às relações de trabalho.

Isto não quer dizer que não tenha havido desregulamentação alguma. Houve desregulamentação, na forma de supressão de direitos, sobretudo na reforma da Previdência Social e na reforma administrativa (com impacto sobre os servidores públicos).³⁵¹ A mesma posição é assumida por Andréia Galvão³⁵².

De acordo com José Dari Krein, acompanhado por Andréia Galvão, podemos considerar que as principais medidas do governo FHC provocaram a flexibilização:

- 1) **as formas de contratação:** foram introduzidas formas consideradas atípicas ou, melhor dizendo, precárias de contratação, como a extensão do contrato de trabalho por prazo determinado para qualquer setor ou ramo de atividade (modalidade de contratação que, findo o contrato, não proporciona ao trabalhador o pagamento de verbas rescisórias), o contrato em tempo parcial (máximo de 25 horas semanais, com correspondente redução de salário, encargos e direitos), a suspensão do contrato de trabalho por um período de 2 a 5 meses (estratégia que retira o trabalhador com contrato suspenso das estatísticas de desemprego, mas que não lhe assegura o retorno ao trabalho ao término da suspensão, uma vez que pode ser demitido).
- 2) **as formas de resolução de conflitos:** a introdução das comissões de conciliação prévia atribui a uma instância privada (pois constituída no âmbito da empresa ou do sindicato) o

³⁵⁰ NORONHA; ARTUR, *op. cit.*, p. 196-199.

³⁵¹ KREIN, *op. cit.*, p. 179.

³⁵² Remetemos para: GALVÃO, Andréia. *Neoliberalismo e reforma Trabalhista no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2007, p. 101.

poder de dirimir conflitos entre empregado e empregador³⁵³, e de celebrar acordos que só são passíveis de reclamação na Justiça do Trabalho caso haja ressalvas explícitas quanto a itens não acordados, o que vem ensejando denúncias relativas a direitos lesados (Galvão, 2003, p. 253).

3) **o tempo de trabalho**: a introdução do banco de horas possibilita a anualização da jornada. As horas excedentes de trabalho não são remuneradas como hora extra, mas sim depositadas numa conta e compensadas com redução da jornada em períodos de baixa atividade ou com folga ao longo do ano, conforme cronograma estabelecido pela empresa. A abertura do comércio aos domingos é outra medida que vem desorganizar a vida do trabalhador, uma vez que ele não tem controle sobre sua escala de trabalho.³⁵⁴

Cabe salientar que a flexibilização das formas de remuneração não foi incluída por José Dari Krein e por Andréia Galvão neste estágio das reformas, uma vez que tais medidas já haviam sido implantadas no governo Itamar, por meio da introdução da PLR (participação nos lucros e/ou nos resultados), isto é, espécie de remuneração variável, apurada em conformidade com os lucros e/ou com os resultados da empresa, que não repercute nos encargos sociais e não pode ser incorporada ao salário para efeito de cálculos trabalhistas.

Ainda com relação às principais espécies de flexibilização, convém registrarmos uma observação que diz respeito a uma forma de flexibilização que sempre esteve presente no cotidiano dos trabalhadores e, conseqüentemente, incluída na pauta de reivindicações da classe trabalhadora desde a era Vargas, como pode ser observado no Gráfico 1. Trata-se do processo denominado por Adalberto Cardoso Moreira de “*flexibilização à frio*”³⁵⁵, expressão utilizada para designar o processo de burla à legislação, prática bastante comum entre o empresariado brasileiro. Posteriormente, o mesmo autor, em pesquisa conjunta realizada com Telma Lage, defendeu que o Brasil tem um sistema de regulação do trabalho “muito detalhado e rígido em termos formais,

³⁵³ No que diz respeito ao “espírito conciliatório” presente neste estágio das reformas, a autora resgata a oportuna observação realizada por João José Sady, ao sustentar que: “a tal conciliação consiste em dar as mãos generosa e efusivamente a aquele que violou o seu direito e renunciar a parte do que lhe é devido, porque o Estado é incapaz de punir o ofensor de forma eficaz”. (In: SADY, João José. A respeito do “Dia Nacional da Conciliação”. Disponível em: www.diap.org.br. Acesso em: 15/12/2006 *apud* GALVÃO, Andréia. *As reformas sindical e trabalhista em perspectiva comparada: uma análise dos governos FHC e Lula*. 31º Encontro Anual da ANPOCS – ST 34 Trabalho e Sindicato na Sociedade Contemporânea. Caxambu, 2007, p. 6).

³⁵⁴ KREIN, José Dari. Balanço da reforma trabalhista do governo FHC. In: PRONI, Marcelo; HENRIQUES, Wilnês (orgs.). *Trabalho, mercado e sociedade: o Brasil nos anos 90*. São Paulo: Editora UNESP; Campinas, SP: Instituto de Economia da UNICAMP, 2003, p. 279-322. Disponível em: http://www.escolanet.com.br/teleduc/arquivos/8/apoio/27/Bal_Ref_Trab.doc. Acesso em: 26/02/2008 e GALVÃO, Andréia. *As reformas sindical e trabalhista em perspectiva comparada: uma análise dos governos FHC e Lula*. 31º Encontro Anual da ANPOCS – ST 34 Trabalho e Sindicato na Sociedade Contemporânea. Caxambu, 2007, p. 5-6.

³⁵⁵ CARDOSO, Adalberto Moreira. Direito do trabalho e relações de classe no Brasil: revisitando problemas e interpretações. In: *A década neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2003, p. 186.

mas muito flexível na prática, simplesmente porque os empregadores podem escolher não cumprir o que a lei prescreve”³⁵⁶.

Os autores resgatam o conceito de “*flexibilização à frio*” (processo de burla à norma jurídica trabalhista) e sustentam que, por meio dele, é possível identificar que

há um *continuum* de intensidade na relação de capital e trabalho com o Direito, com pólos na relação de trabalho inteiramente extrínseca à regulação estatal, de um lado, e na adesão sem mais à norma por parte de empresários (digamos) kantianos, de outro. Em algum lugar entre estes pólos encontraremos o capitalista médio e o trabalhador médio, expressões ou personificações de seu lugar na distribuição de recursos materiais e de poder, ambos atuando para fazer valer a norma em seu favor, ou, no caso dos capitalistas, para que a norma não seja aplicada. A diferença entre ambos é que, para evadir-se da norma, basta ao capitalista não assinar a carteira de trabalho de um ou mais de seus funcionários, e este será um ato administrativo imediato, cujos custos podem ou não lhe ser cobrados num futuro indeterminado. Os trabalhadores, para fazer valer a norma burlada, isto é, para cobrar do capitalista esses custos, dependem de três coisas: sua capacidade de ação coletiva; a ação do órgão fiscal do Estado; do Ministério Público do Trabalho; ou a Justiça do Trabalho.³⁵⁷

Na realidade, Adalberto C. Moreira e Telma Lage chegam a essa conclusão após pesquisarem de forma detalhada o sistema de inspeção do trabalho no Brasil e sinalizam os limites do regime delineado no contexto brasileiro segundo os padrões definidos em 1947 pela OIT. De lá para cá, é possível perceber alguns avanços, tais como: melhorias nas instituições de apoio, adoção de um sistema informatizado de controle e produção de informação, melhorias no fluxo dos trâmites burocráticos e adoção de um treinamento regular dos fiscais do trabalho. Quando a pesquisa foi realizada, a estrutura de inspeção contava com um total de 27 delegacias regionais do trabalho (DRT’s) e um pouco mais de dois mil auditores-fiscais.³⁵⁸

Porém, mesmo considerando os diversos avanços, os autores mostram o quanto o atual sistema apresenta limites bastante visíveis, a saber: **i)** a inspeção do trabalho atinge uma proporção muito pequena dos potenciais destinatários (isto porque apenas 80% do mercado formal do país é efetivamente fiscalizado a cada ano, chegando, portanto, a alcançar cerca de apenas 50% do mercado assalariado como um todo, incluídos os trabalhadores com e sem carteira de trabalho assinada); **ii)** há um número deficiente de fiscais (uma vez que os pouco mais de dois mil fiscais têm que fiscalizar um universo anual de dois a três milhões de empresas formalmente

³⁵⁶ _____.; LAGE, Telma. *A inspeção do trabalho no Brasil*. Dados, Jul/Set. 2005, vol. 48, n. 3, p. 452. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v48n3/a01v48n3.pdf>. Acesso em: 02/03/2008.

³⁵⁷ *Idem*. *As normas e os fatos: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGC, 2007, p.23.

³⁵⁸ *Idem*. *A inspeção do trabalho no Brasil*. Dados, Jul/Set. 2005, vol. 48, n. 3, p. 480. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v48n3/a01v48n3.pdf>. Acesso em: 02/03/2008.

estabelecidas, o que representa uma média de 1.000 a 1.500 empresas potencialmente visitáveis por ano por fiscal ou ainda uma média de cinco a sete empresas a serem fiscalizadas por dia útil por fiscal, reduzindo-se bastante a possibilidade de uma empresa vir a sofrer inspeção); e **iii**) é baixa a taxa de regularização de vínculos empregatícios por parte das grandes empresas (na medida em que estas têm possibilidades materiais para retardar a solução das irregularidades encontradas por um prazo bem superior aos 60 dias legais concedidos no curso do processo administrativo, o que fazem por meio de recursos judiciais que suspendem os prazos).³⁵⁹

Entretanto, conforme se observa na Tabela nº 9 (acima), é inegável a constatação segundo a qual, durante a era FHC, é possível perceber um profundo alargamento das hipóteses de flexibilização dos direitos trabalhistas, para além dos casos previstos no art. 7º, incisos XIII e XIV, da CRFB (que já permitiam a flexibilização da jornada e do salário, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho).

Dessa forma, podemos considerar que o grande legado da era FHC – em termos de legislação – foi a substituição da lei (legislado) pela contratação (negociado), a criação de contratos precários e o estímulo à negociação de direitos. Estes propósitos ficam evidenciados nos dois expressivos projetos de lei encaminhados ao Congresso, a saber: **i**) o PL nº 4.302/1998, que estendia a atuação da contratação por prazo determinado (trabalho temporário) ao campo, aumentava a duração e o prazo de prorrogação do trabalho temporário, bem como ampliava as hipóteses de terceirização para todas as atividades da empresa (inclusive no que se refere às atividades-fim); e **ii**) o PL nº 5.483/2001, que estabelecia claramente a prevalência do negociado sobre o legislado, responsável – se aprovado – pelas mudanças explicitadas na Tabela 10 acima.

No âmbito da organização sindical, ao contrário, FHC não conseguiu realizar a tão desejada reforma sindical. O próprio governo, diante da forte oposição imposta por parte dos sindicatos de trabalhadores e de organizações patronais, foi obrigado a requerer o arquivamento da PEC nº 623/1998, sua única tentativa de abolir o princípio da unicidade sindical e de extinguir as contribuições compulsórias.

Ao arquivar a reforma sindical, FHC sinalizou que a referida reforma, na realidade, era considerada pelos neoliberais como menos emergencial do que a reforma trabalhista. Além disso, a “necessária” reforma trabalhista se apresentava como uma

³⁵⁹ *Ibidem*, p. 480-483.

espécie de consenso para os atores envolvidos, o que de certo modo garantia um desenvolvimento menos conturbado às discussões sobre os temas. Uma boa explicação para este fato nos é dada por Andréia Galvão, ao sustentar que:

Enquanto a reforma sindical divide os diferentes agentes sociais (Galvão, 2003), a reforma trabalhista unifica vários deles, posto que é parte integrante do programa neoliberal. Tal reforma é implementada por diferentes governos, sob intensa pressão patronal – de olho nos ganhos decorrentes da redução dos direitos trabalhistas – e sob o estímulo de parte do movimento sindical, iludido com a promessa de que a flexibilização aumentaria o nível de emprego. A esse respeito, cumpre notar que o banco de horas foi fruto de uma iniciativa do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, filiado à CUT, e a ampliação do contrato por tempo determinado foi inspirada num acordo negociado pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, filiado à Força Sindical (Noronha, 1999; Martins e Jácome Rodrigues, 2000; Jácome Rodrigues, 2001; Tropic, 2002).³⁶⁰

Os interesses conflitantes que permeiam toda e qualquer discussão acerca da reforma sindical, responsáveis por dividir os atores, tal como Andréia Galvão mencionou acima, podem ser observados na tabela abaixo, que sistematiza a posição assumida por cada Central Sindical pesquisada, no que diz respeito aos principais pontos a serem alterados:

TABELA 12
Posição das Centrais Sindicais sobre alguns aspectos da reforma sindical

	CUT	FORÇA SINDICAL	SOCIAL DEMOCRACIA SINDICAL (SDS)
Fim do imposto sindical	A favor da extinção gradual	Contra em princípio, mas aceita discutir uma fonte de renda substitutiva	A favor de sua extinção num prazo de cinco anos
Fim da unicidade sindical	A favor da pluralidade	Defende a manutenção da unicidade	Defende a manutenção da unicidade, mas o fim do monopólio da representação
Organização no local de trabalho	A favor	A favor	A favor
Legalização das Centrais	A favor	A favor	A favor
Contrato Coletivo	A favor, no âmbito nacional	A favor, por ramo de produção	A favor, desde que se respeite as características regionais da economia

Fonte: IBGE e Folha de São Paulo³⁶¹

³⁶⁰ GALVÃO, Andréia. *As reformas sindical e trabalhista em perspectiva comparada: uma análise dos governos FHC e Lula*. 31º Encontro Anual da ANPOCS – ST 34 Trabalho e Sindicato na Sociedade Contemporânea. Caxambu, 2007, p. 7.

³⁶¹ BARBOSA, Mariana. No caminho de Lula, a velha estrutura sindical. *Folha de S. Paulo*, 24 dez. 2002. Disponível em: http://www.romildo.com/sindicalismo/sindical_artigo_jor012.htm. Acesso em: 26/02/2008.

4.1.3. Terceira onda de reformas: o continuísmo do modelo neoliberal

Por isso, coube a Lula garantir prosseguimento à agenda de reformas neoliberais, sobretudo no que diz respeito à reforma sindical, anteriormente arquivada pelo seu antecessor, tendo em vista as reações contrárias ao tema.

Assim, em que pese o governo ter suspenso a tramitação dos dois projetos acima mencionados (ambos herdados de seu antecessor), além de ter revogado a Portaria nº 865/1995 (responsável por inibir de forma significativa, após sua edição, a atuação de fiscais do trabalho, na medida em que os impedia de aplicar multas às empresas que descumprissem acordos e convenções coletivas e de denunciar acordos que representassem ofensa à legislação trabalhista vigente), o que parecia revelar um aspecto de reversão ao processo de flexibilização trabalhista iniciado durante a era FHC, na realidade, ocultava o verdadeiro sentido, posteriormente, assumido pelo seu governo, evidenciado na manutenção de tal processo.

Cabe ressaltar que, para compreender a postura assumida por Lula, não é necessário recorrer àquela antiga sugestão herdada de Marx e Engels, que - ao descreverem o processo de determinação da consciência pela vida – nos propõem levarmos em consideração não o que os homens dizem; mas sim, o que eles fazem:

Ao contrário da filosofia alemã, que desce do céu para a terra, aqui é da terra que se sobe ao céu. Em outras palavras, não partimos do que os homens dizem, imaginam e representam, tampouco do que eles são nas palavras, no pensamento, na imaginação e na representação dos outros, para depois se chegar aos homens de carne e osso; mas partimos dos homens em sua atividade real, é a partir de seu processo de vida real que representamos também o desenvolvimento dos reflexos e das repercussões ideológicas desse processo vital.³⁶²

A fim de compreender o processo segundo o qual Lula, uma vez presidente e, mesmo com todo o seu passado histórico como integrante do movimento sindical e de luta por direitos dos trabalhadores, passou a assumir uma postura favorável às reformas (tanto sindical, quanto trabalhista) não é necessário nos atermos apenas à sua conduta, como sugeriram Marx e Engels anteriormente, a fim de encontrarmos o real propósito, normalmente, ocultado pelo discurso. Na verdade, desde os tempos do movimento sindical, Lula já havia empreendido críticas ao arcabouço jurídico de proteção aos trabalhadores, chegando até mesmo a declarar que “A CLT é o AI-5 da classe trabalhadora”, como bem lembrou French³⁶³, ao mencionar a citação em que Lula compara a CLT ao Ato Institucional nº 5 (promulgado em 1968 pelo regime militar).

³⁶² MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. *A Ideologia alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 1998, p. 19.

³⁶³ FRENCH, *op. cit.*, p. 71.

Cabe ressaltar que o referido Ato fechou o Congresso, extinguiu o habeas-corpus e foi o responsável pela fase mais radicalmente repressiva da ditadura militar após 1964.

Deste modo, não causa nenhum espanto o fato de que décadas mais tarde, ao assumir a Presidência da República, Lula tenha dado continuidade ao aprofundamento das reformas neoliberais, sobretudo a sindical e a trabalhista, uma vez que verifica-se ter sido realizado o casamento perfeito entre as críticas empreendidas à CLT pelo movimento que ficou conhecido como “novo sindicalismo” e os desejos liberalizantes manifestados pelos neoliberais com relação às reformas.

A única inovação operada por Lula com relação ao seu antecessor, diz respeito ao fato de que ele optou por iniciar a discussão pela reforma sindical, instaurando, para tanto, um órgão tripartite, no qual os termos das transformações pudessem ser “negociados”, que foi o Fórum Nacional do Trabalho – FNT. Na verdade, a discussão teve início no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES)³⁶⁴, que elaborou o relatório final enviado ao Fórum Nacional do Trabalho (FNT), instância tripartite instituída pelo governo, responsável por promover as discussões temáticas sobre os eixos das reformas, contendo os pontos que o governo identificava como sendo de consenso, bem como suas recomendações e sugestões relativas às reformas.

No âmbito do CEDES, a discussão sobre as reformas foi realizada em três subgrupos temáticos, que discutiram a mesma pauta de trabalho, em reuniões realizadas nos dias 18 de março, 24 de abril e 20 e 21 de maio de 2003. Em 12 de

³⁶⁴ Os Conselhos são órgãos de consulta e assessoramento imediato da Presidência da República, que atuam em setores considerados estratégicos. No presente caso, coube ao CDES iniciar a discussão sobre as reformas. Segundo o site da Presidência da República, “o CDES é um órgão de assessoramento imediato da Presidência da República, criado com o objetivo de cumprir o papel de articulador entre governo e sociedade, para viabilização do processo de Concertação Nacional. Implantado em 13 de fevereiro de 2003, auxilia na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social, produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento. Os membros do Conselho apreciam propostas de políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Presidente da República, com vistas à articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e no concerto entre os diversos setores da sociedade nele representados. Sob o comando do Presidente da República é integrado pelos: Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que será o seu Secretário Executivo; pelos Ministros de Estado Chefes da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional; pelos Ministros de Estado da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Assistência Social; do Trabalho e Emprego; do Meio Ambiente; e das Relações Exteriores; e [ainda] por noventa cidadãos brasileiros, e respectivos suplentes, maiores de idade, de ílibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, todos designados pelo Presidente da República para mandatos de dois anos, facultada a recondução”. (Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/conselhos/desenvolvimento1. Acesso em: 25/02/2008).

junho de 2003, o Pleno do CDES aprovou o relatório final, cujo objetivo era apresentar os resultados da discussão realizada no âmbito do CDES sobre as reformas, tendo sido as propostas agrupadas de acordo com o maior ou menor grau de convergência entre os atores envolvidos.³⁶⁵

Deste modo, os itens discutidos pelos subgrupos foram classificados no relatório de acordo com o grau de representatividade dos encaminhamentos, isto é, foram divididos em: **i)** pontos de convergência (consenso); **ii)** maior grau de aferição (recomendação), e **iii)** menor grau de aferição (sugestão).³⁶⁶

Com relação aos pontos de convergência que revelavam o “consenso” existente entre os atores sociais, foram identificados sete itens pelo Governo, a saber:

1. O sistema brasileiro de relações trabalhistas está superado, sendo por isto necessário rediscutir o atual marco normativo constitucional e infraconstitucional.
2. Há a necessidade de se promover a adoção de mecanismos de autocomposição de conflitos, de caráter extrajudicial, sem prejuízo do recurso à Justiça.
3. É preciso garantir a revisão ou o aprimoramento do papel da Justiça do Trabalho e da legislação processual do trabalho.
4. Deve ser efetivo o reconhecimento da personalidade sindical às Centrais, de maneira que venha a ser consignada, na sua integralidade, a capacidade jurídica dessas entidades para firmar convenções e acordos coletivos.
5. Deve-se reservar às micro e pequenas empresas um tratamento diferenciado, que não comprometa o exercício de direitos indisponíveis dos trabalhadores e que privilegie a adoção de mecanismos de compensação.
6. É necessária a revisão da legislação processual do trabalho, de maneira a reduzir expressivamente o custo e o tempo da solução de conflitos trabalhistas e a aumentar a eficácia da prestação jurisdicional.
7. A questão do trabalho informal também deve ser tratada no âmbito da reforma trabalhista, de maneira a incorporar os setores informais com base em critérios de cidadania, e não apenas de tributação.³⁶⁷

Já os itens que inspiravam um maior grau de discussão, segundo a percepção do governo, representaram os pontos de recomendação, sendo eles:

1. Adotar um regime de liberdade e autonomia sindical, com base nas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), principalmente em sua convenção 87.
2. Garantir a liberdade de organização sindical e de representação dos trabalhadores a partir dos locais de trabalho, assegurada a proteção contra atos anti-sindicais e a vigência de mecanismos de autodefesa. Devem ser considerados os princípios da OIT sobre garantias sindicais, em particular aqueles contidos nas convenções 87 e 135.
3. Buscar a extinção da contribuição sindical obrigatória, bem como o fim da contribuição confederativa e da taxa assistencial. A sustentação financeira do sindicato deve se basear na taxa associativa, na prestação de serviços aos filiados e na contribuição negocial extensiva aos beneficiados por acordo coletivo.

³⁶⁵ SECRETARIA ESPECIAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES. *Reforma sindical e trabalhista. Relatório do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social*. Brasília. Junho de 2003, p. 2. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fnt/Reforma_Sindical_e_Trabalhista_relatorio_final_do_CDES.pdf. Acesso em: 25/02/2008.

³⁶⁶ *Ibidem*, p.2.

³⁶⁷ *Ibidem*, p.3.

4. Preservar uma sintonia das regras de transição relativas ao custeio da atividade sindical com a implementação de um novo modelo de organização sindical referenciado nos preceitos da liberdade e autonomia.
5. O prazo de vigência e de eficácia das normas fixadas nos acordos coletivos deve ser estabelecido pelas partes por meio de negociação.
6. Quanto à abrangência da negociação coletiva, os acordos coletivos devem ser extensivos a todos os trabalhadores.
7. Assegurar o mais amplo espaço de negociação coletiva, com a possibilidade de acordos nacionais, regionais, estaduais e locais, resguardando-se, porém, as singularidades de cada ramo, categoria, setor de atividade e tipo de empresa.
8. O marco normativo das leis do trabalho atualmente em vigor deve ser revisto e adaptado às novas configurações do mundo do trabalho, privilegiando a adoção de mecanismos voluntários de composição de interesses.
9. A legislação constitucional e infraconstitucional deve fixar direitos mínimos, de caráter indisponível e extensivo a todos os trabalhadores.
10. A reforma das leis do trabalho deve ser precedida pela reforma sindical, mas se deve garantir, por meio de disposição transitória, a negociação de uma nova legislação do trabalho compatível com os princípios da liberdade e autonomia sindical.
11. Por meio de negociação coletiva, pode-se estabelecer formas de aplicação dos direitos que levem em conta a vontade das partes e as peculiaridades de cada setor de atividade econômica ou profissional.
12. Fortalecer o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério Público do Trabalho no sentido de assegurar o cumprimento e aumentar a eficácia da legislação do trabalho.³⁶⁸

Por fim, foram indicados seis itens como sugestão do governo, na categoria que apresentava um menor grau de discussão, tendo em vista as temáticas envolvidas, a saber:

1. Revogar o parágrafo único do artigo 442 da CLT, relativo às cooperativas de trabalho, no sentido de vedar a intermediação ilícita de mão-de-obra que caracterize fraude na relação de emprego. E regulamentar, por meio de legislação específica, os limites e critérios da terceirização.
2. Eliminar a contribuição sindical, gradualmente, em 5 anos: no 1º ano, os 20% do MTE; no 2º ano, os 5% das Confederações e os 15% das Federações; nos 3º, 4º e 5º anos, 20% ao ano, respectivamente, dos sindicatos, perfazendo ao final do período o total de 60%. Durante o período de transição, a Contribuição Sindical será distribuída da seguinte forma: a parcela relativa aos trabalhadores associados será destinada à respectiva entidade sindical à qual é vinculado; a parcela relativa aos trabalhadores não associados será rateada proporcionalmente entre os sindicatos da base, de acordo com a sua representatividade (número de associados de cada um).
3. Constituir um Fundo de Garantia da Ação Sindical, para custeio da atividade sindical, sem definição prévia de seu caráter, público ou privado.
4. Criar um Conselho Nacional de Registro Sindical, de composição tripartite e paritária ou apenas bipartite, para dirimir os conflitos referentes à representação sindical.
5. Adotar a estrutura sindical com base na unicidade, na democracia e na liberdade sindical, bem como na manutenção da contribuição compulsória.
6. Deve ser elaborado um Código Processual do Trabalho.³⁶⁹

Conforme facilmente é possível observa, todas as bases das reformas idealizadas pelo governo foram reunidas no relatório final do CDES. Assim, em 30 de julho de 2003, Lula deu continuidade à agenda de reformas, instituindo - por meio do

³⁶⁸ *Ibidem*, p.3-4.

³⁶⁹ *Ibidem*, p.4-5.

Decreto 4.796 - o Fórum Nacional do Trabalho (FNT)³⁷⁰, órgão tripartite que serviu como palco político para a “discussão” acerca da “modernização” das regras de organização sindical e dos direitos trabalhistas.

Tudo isso nos permite ressaltar que não pairavam dúvidas quanto à continuidade do processo de flexibilização das regras de proteção aos trabalhadores e de organização sindical. Aliás, este propósito ficou bastante explícito no discurso do presidente, proferido na inauguração dos trabalhos do FNT, em 2003. Como bem observou Andréia Galvão, naquela ocasião, Lula declarou que era

(...) preciso adequar tanto a estrutura sindical, quanto a própria legislação trabalhista ao momento que nós vivemos [...] a solução dos problemas da sociedade brasileira passa pelo fato de vocês [sindicalistas] se entenderem. Para discutir, desde a geração de postos de trabalho a direitos, que têm que ser mantidos. Outros têm que ser reformulados. Há tratamentos diferenciados entre empresas, em função dos seus tamanhos.³⁷¹

Como demonstra a autora, a partir de duas matérias publicadas na Folha de São Paulo, não só Lula assumiu o discurso pró-reformas, como também vários de seus ministros se declararam favoráveis à manutenção do processo de flexibilização trabalhista, como foi o caso do então ministro do Trabalho e Emprego, Jacques Wagner, que admitiu ser necessário rever vários direitos, dentre os quais, a multa de 40% sobre o saldo depositado a título de FGTS aplicada em caso de demissão sem justa causa, chegando a chamar, na época, os direitos de “penduricalhos”:

Entendo que existe um pacote de direitos que não necessariamente deva ser diminuído, mas pode ser rearranjado. Por exemplo, existem países em que você tem um contrato anual de trabalho, com remuneração anual para o trabalhador. Numa negociação como essa, muitos desses ‘penduricalhos’ acabam atrapalhando a relação capital-trabalho.³⁷²

³⁷⁰ O Fórum Nacional do Trabalho conta com uma estrutura básica formada por: **i)** uma Plenária (composta por 72 membros, sendo que 21 são representantes dos trabalhadores, 21 representantes dos empregadores, 21 representantes do governo e 9 representantes de micro e pequenas empresas, cooperativas e outras formas de trabalho; **ii)** 8 Grupos Temáticos (compostos, cada um, por 18 membros, sendo 6 representantes dos trabalhadores, 6 representantes dos empregadores e 6 representantes do governo, que discutem os temas relacionados à agenda de reformas); **iii)** uma Comissão de Sistematização (que recebe o relatório final de cada grupo temático, integrada por 21 membros, sendo 6 representantes dos trabalhadores, 6 representantes dos empregadores, 6 representantes do governo e 3 representantes de outros setores econômicos; e **iv)** a Comissão Nacional de Direito e Relações do Trabalho – CNDRT (que atua como órgão auxiliar, cujo objetivo consiste em subsidiar o Ministério do Trabalho e Emprego em assuntos ligados ao direito do trabalho e às relações trabalhistas, sendo composta por juristas e especialistas em questões trabalhistas e por membros de entidades da área de relações do trabalho). MINISTÉRIO DO TRABALHO. *Fórum Nacional do Trabalho – FNT*. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/fnt/estrutura.asp>. Acesso em: 25/02/2008.

³⁷¹ GALVÃO, *op. cit.*, p. 8.

³⁷² Michel, Andréia. Ministro critica uso da multa de 40% do FGTS na demissão. *Folha de S. Paulo*, 06 jan. 2003 e Sofia, Julianna. Wagner quer negociar direitos trabalhistas. *Folha de S. Paulo*, 24 dez. 2002 *apud* GALVÃO, *op. cit.*, p. 8.

De fato, segundo a posição assumida por Lula, naquela época, “a única coisa inegociável são as férias de 30 dias”³⁷³. Por isso, é possível compreender que, posteriormente, em 2004, ele também tenha se manifestado de forma favorável à revisão da multa de 40% sobre o saldo do FGTS nas demissões sem justa causa, admitindo, inclusive, rever o pagamento do 13º salário, no sentido de adotar o pagamento parcelado do referido direito.

Por outro lado, ao optar por negociar as reformas em uma instância tripartite, resta claro que, na realidade, Lula procurou imprimir um cunho menos autoritário e mais democrático às reformas sindical e trabalhista e, ao mesmo tempo, “garantindo” que os projetos legislativos enviados pelo Executivo ao Congresso Nacional representassem o fruto de um “consenso” alcançado pelas partes envolvidas, possibilitado por meio da mediação do governo nos debates temáticos. Neste contexto, aliás, deve ser compreendida a função tripartite do Fórum Nacional do Trabalho:

(...) composto de forma tripartite, conforme procedimentos adotados pela Organização Internacional do Trabalho - OIT. Trabalhadores e empregadores, por meio de suas entidades representativas nacionais, escolheram suas respectivas bancadas, com base em critérios que respeitam a legitimidade e representatividade das partes, sua importância no cenário nacional, seu grau de institucionalização pública e a cobertura de todos os setores de atividade econômica. Os representantes do Governo Federal atuam de maneira ativa e mediadora e a dinâmica do Fórum é pautada pela busca permanente do diálogo e do consenso entre as partes envolvidas na negociação.³⁷⁴

Além disso, os principais objetivos do FNT também revelam o ideal de “modernização” da CLT assumido pelo governo Lula, no sentido de:

(...) promover a democratização das relações de trabalho por meio da adoção de um modelo de organização sindical baseado em liberdade e autonomia. Atualizar a legislação do trabalho e torná-la mais compatível com as novas exigências do desenvolvimento nacional, de maneira a criar um ambiente propício à geração de emprego e renda. O FNT pretende, ainda, modernizar as instituições de regulação do trabalho, especialmente a Justiça do Trabalho e o Ministério do Trabalho e Emprego; Estimular o diálogo e o tripartismo e assegurar a justiça social no âmbito das leis trabalhistas, da solução de conflitos e das garantias sindicais.³⁷⁵

O ideário de “modernização” das relações de trabalho também fica evidenciado por meio das quatro diretrizes propostas pelo governo para orientar as reformas sindical e trabalhista, a saber:

1. Democratizar as relações de trabalho por adoção de novas regras de organização sindical, negociação coletiva e solução de conflitos;
2. Atualizar a legislação trabalhista em face das novas exigências do desenvolvimento nacional e da realidade do mundo do trabalho;

³⁷³ CANTANHÊDE, Eliane; ALENCAR, Kennedy. Lula quer flexibilização da CLT em 2005. *Folha de S. Paulo*, 13 fev. 2004, p. A9. <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u58116.shtml>. Acesso em: 25/02/2008.

³⁷⁴ MINISTÉRIO DO TRABALHO. Fórum Nacional do Trabalho – FNT. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/fnt/representacao.asp>. Acesso em: 25/02/2008.

³⁷⁵ *Ibidem*.

3. Modernizar as instituições de regulação do trabalho, especialmente o Ministério do Trabalho e Emprego e a Justiça do Trabalho;
4. Fomentar o diálogo social e o tripartismo como base para a consolidação de um novo padrão de relacionamento trabalhista.³⁷⁶

Tendo por objetivo seguir as diretrizes acima expostas, o Fórum Nacional do Trabalho organizou as discussões acerca das reformas (sindical e trabalhista), a partir de oito³⁷⁷ grupos temáticos de trabalho (GT's), formados segundo representação tripartite. Cada GT era composto por 18 membros, sendo 6 representantes dos trabalhadores, 6 representantes dos empregadores e 6 representantes do governo, sendo que suas atividades giraram em torno dos seguintes assuntos:

TABELA 13
Grupos de Trabalho do Fórum Nacional do Trabalho por assunto

	GRUPO DE TRABALHO	ASSUNTOS
1	Organização sindical	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Modelo de organização sindical ✓ Representação e representatividade ✓ Garantias sindicais ✓ Sustentação financeira
2	Negociação coletiva	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estrutura e níveis de negociação ✓ Atores e instrumentos ✓ Conteúdos da negociação ✓ Relação com as normas jurídicas
3	Sistema de composição de conflitos individuais e coletivos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Solução de conflitos individuais e coletivos ✓ Instrumentos de conciliação, mediação e arbitragem ✓ Papel do MTE e da Justiça do Trabalho
4	Legislação do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Normas constitucionais e infraconstitucionais ✓ Normas sobre inspeção do trabalho ✓ Normas sobre saúde e segurança no trabalho
5	Organização Administrativa e Judiciária	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Papel e atribuições do Ministério do Trabalho e Emprego ✓ Papel e atribuições da Justiça do Trabalho
6	Normas Administrativas sobre condições de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Saúde e segurança no trabalho ✓ Inspeção do trabalho ✓ Meio ambiente no trabalho
7	Qualificação e Certificação Profissional	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema de qualificação ✓ Normas e procedimentos sobre certificação profissional ✓ Gestão democrática e tripartismo
8	Micro e Pequenas Empresas, Autogestão e Informalidade	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cooperativismo e Empreendedorismo ✓ Informalidade e trabalho atípico ✓ Especificidades da microempresa

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego³⁷⁸

³⁷⁶ MINISTÉRIO DO TRABALHO. *Fórum Nacional do Trabalho – FNT*. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fnt/PRINCIPAIS_PONTOS_DO_ANTEPROJETO_DE_LEI_DE_RELACOES_S_INDICAIS.pdf. Acesso em: 25/02/2008.

³⁷⁷ Posteriormente, foi criado mais um GT para discutir questões relacionadas à autogestão e informalidade, passando o FNT a contar com um total de nove GT's.

³⁷⁸ MINISTÉRIO DO TRABALHO. *Fórum Nacional do Trabalho – FNT*. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/fnt/temas.asp>. Acesso em: 25/02/2008.

Os objetivos específicos da reforma sindical também foram explicitados pelo governo e foram seguidos pelos atores envolvidos no processo de discussão acerca dos termos da reforma, sendo eles:

1. Fortalecer a representação sindical, de trabalhadores e de empregadores, em todos os níveis e âmbitos de representação;
2. Definir critérios de representatividade, organização sindical e ampla participação dos representados;
3. Prever garantias eficazes de proteção à liberdade sindical e de prevenção de condutas antisindicalistas;
4. Promover a negociação coletiva como base fundamental do diálogo entre trabalhadores e empregadores;
5. Extinguir recursos de natureza parafiscal para custeio de entidades sindicais e a instituição da contribuição de negociação coletiva;
6. Estimular a adoção de meios de composição voluntária de conflitos do trabalho, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário;
7. Caracterizar a boa-fé como fundamento da negociação coletiva e da solução de conflitos;
8. Democratizar a gestão das políticas públicas na área de relações de trabalho por meio da institucionalização do diálogo social;
9. Adequar o direito de greve a uma ampla legislação sindical indutora da negociação coletiva;
10. Criar mecanismos processuais voltados à eficácia dos direitos materiais, da ação coletiva e da solução jurisdicional da Justiça do Trabalho;
11. Estabelecer regras claras de transição para que as entidades sindicais preexistentes possam se adaptar às novas regras.³⁷⁹

O texto final representativo do “consenso” acerca da reforma sindical, por onde Lula optou por começar, levou quase dois anos até ficar pronto, sendo o fruto de intensos debates, como mostra Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, mediadora e relatora (*ad hoc*) integrante do GT 4 (sobre Legislação do Trabalho):

Durante agosto e dezembro de 2003, o debate se espalhou pelas diversas regiões do país, com a realização de 27 Conferências Estaduais do Trabalho - CET. Outros cinco meses foram necessários para as negociações efetivas entre as bancadas de trabalhadores, empregadores e governo, até a aprovação e divulgação do relatório final sobre a reforma sindical do Fórum Nacional do Trabalho. Nesses oito meses e nove dias, foram realizadas centenas de reuniões, nas diversas CET, 36 reuniões oficiais nos grupos temáticos envolvidos na reforma sindical, outras tantas entre apenas duas das bancadas presentes no Fórum. A magnitude dos números e do processo de negociação é uma pequena amostra da estratégia governamental de buscar o consenso como condição para aprovação parlamentar, ao mesmo tempo em que procurou exercer uma "ativa liderança" nos debates do FNT (Horn, 2005b). A negociação de consensos políticos levou 230 dias. E para negociar a redação dos 238 artigos do Anteprojeto foram necessários exatos 335 dias, trabalho concluído com a apresentação da versão final, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 14 de fevereiro de 2005.³⁸⁰

³⁷⁹ MINISTÉRIO DO TRABALHO. *Fórum Nacional do Trabalho – FNT*. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fnt/PRINCIPAIS_PONTOS_DO_ANTEPROJETO_DE_LEI_DE_RELACOES_SINDICAIS.pdf. Acesso em: 25/02/2008.

³⁸⁰ SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da. *A reforma sindical negociada no âmbito do Fórum Nacional do Trabalho: deslocamentos normativos e impactos sobre os atores coletivos do trabalho*. XXIX Encontro Anual da ANPOCS. GT – Trabalho e Sindicato na Sociedade Contemporânea. Caxambu, MG, outubro de 2005, p. 3. Disponível em: http://www.machadosilva.com.br/app_themes/default/Arquivos/A%20reforma%20sindical%20negociada

Ao fim dos trabalhos, o governo finalmente chegou ao tão desejado “consenso” e encaminhou ao Congresso uma proposta de emenda constitucional (a PEC nº 369/2005) e um anteprojeto de Lei de Relações Sindicais (ALRS), cuja tramitação era diretamente condicionada à aprovação da PEC. Além disso, tramita em apenso à proposta de emenda constitucional, a PEC nº 426/2005 que tem por objetivo alterar o art. 114 da Constituição Federal, para substituir a expressão "dissídio coletivo" por "ação normativa", que poderá ser ajuizada por sindicatos ou entidades sindicais de grau superior.

O projeto de emenda constitucional apresentado ao Congresso propôs profundas mudanças na forma de organização sindical brasileira, tendo representado uma verdadeira ruptura com relação ao modelo ainda vigente. Assim, as principais modificações seriam: a revogação do inciso II do artigo 8º da CRFB (afastando-se o modelo pautado pela unicidade sindical) e alterações nos incisos I, III, IV, VI e VII do mesmo dispositivo legal, além de modificar também os artigos 11, 37 e 114, todos da CRFB. Os principais pontos da PEC nº 369/2005 foram sistematizados pelo próprio governo, como pode ser observado abaixo:

- Altera a redação do artigo 8º para amparar as mudanças na organização sindical, negociação coletiva, contribuições sindicais e substituição processual, previstas no anteprojeto de lei de relações sindicais;
- Altera a atual redação do artigo 11 para adequá-lo à regulamentação da representação dos trabalhadores nos locais de trabalho, prevista no anteprojeto de lei.
- Altera a atual redação do artigo 37 para garantir o direito à negociação coletiva dos servidores públicos, que deverá ser disciplinado por meio de legislação específica;
- Altera a redação do artigo 114, resultante da Emenda Constitucional no. 45, para prever a possibilidade de solução jurisdicional voluntária da Justiça do Trabalho.³⁸¹

Como informado anteriormente, o projeto de emenda constitucional é acompanhado do anteprojeto de Lei de Relações Sindicais (ALRS). O referido anteprojeto, na realidade, regulamenta o novo sistema de organização sindical proposto pela PEC nº 369/2005. Daí a importância de sistematizarmos as alterações pontuais contidas no anteprojeto, pois somente desta forma é possível perceber a extensão da reforma sindical proposta:

[%20no%20%C3%A2mbito%20do%20F%C3%B3rum%20Nacional%20do%20Trabalho.pdf](#). Acesso em: 26/02/2008.

³⁸¹ MINISTÉRIO DO TRABALHO. *Fórum Nacional do Trabalho – FNT*. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fnt/PRINCIPAIS_PONTOS_DO_ANTEPROJETO_DE_LEI_DE_RELACOES_SINDICAIS.pdf. Acesso em: 25/02/2008.

TABELA 14**Principais pontos do anteprojeto de Lei de Relações Sindicais (ALRS)**

Organização sindical	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações, centrais) em todos os níveis e âmbitos de representação, tendo o município como base territorial mínima. ✓ Organização sindical por setor econômico ou ramo de atividade preponderante da empresa; ✓ Constituição de entidades sindicais com base em critérios de representatividade comprovada ou derivada; ✓ Exclusividade de representação apenas para os sindicatos que já possuem registro no MTE e que cumpram os novos critérios de representatividade comprovada; ✓ Extinção gradual do Imposto Sindical e extinção imediata da Contribuição Confederativa e da Contribuição Assistencial; ✓ Contribuição de Negociação Coletiva, extensiva a todos os abrangidos por negociação coletiva, para custeio de entidades sindicais de trabalhadores e empregadores. ✓ Caracterização dos atos ou condutas anti-sindicais, com base nos princípios inscritos na Convenção 135 da OIT. ✓ Regulamentação da representação dos trabalhadores nos locais de trabalho, para a solução de conflitos na empresa.
Negociação Coletiva	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Valorização da negociação coletiva em todos os níveis e âmbitos de representação, preservados os direitos definidos em lei como inegociáveis; ✓ Contratos de nível superior devem indicar as cláusulas que não poderão ser alteradas pelos contratos de nível inferior; ✓ Prazo de vigência do contrato coletivo de até três anos, salvo acordo entre as partes em sentido contrário; ✓ Período de validade definida no contrato coletivo, podendo existir diferentes períodos de negociação para diferentes cláusulas de um mesmo contrato coletivo; ✓ Constituição de mesa única de negociação no caso de existir mais de uma entidade sindical reconhecida; ✓ Amplo processo de consulta aos representados, por meio de assembléia geral, para assinatura de contrato coletivo em qualquer nível ou âmbito de representação; ✓ Centrais Sindicais não poderão negociar diretamente, devendo apenas articular a representação do conjunto dos trabalhadores e atuar no âmbito político-institucional; ✓ Em caso de vencimento de contrato coletivo sem renovação, haverá prorrogação por pelo menos 90 dias e as partes poderão, de comum acordo, nomear árbitro;
Solução de Conflitos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Valorização da composição voluntária de conflitos do trabalho, por meio de conciliação, mediação e arbitragem, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário; ✓ Possibilidade de recurso à arbitragem privada ou a arbitragem pública para a solução de conflitos coletivos de interesses; ✓ Arbitragem pública será prerrogativa exclusiva da Justiça do Trabalho, sob a forma de solução jurisdicional voluntária; ✓ Arbitragem privada será disciplina pela Lei Geral de Arbitragem, devendo o MTE constituir um cadastro de árbitros e instituições de arbitragem; ✓ Conflitos de natureza jurídica, individuais ou coletivos, continuarão a ser julgados pela Justiça do Trabalho; ✓ A conciliação de conflitos individuais de interesses será exercida pela representação dos trabalhadores no local de trabalho, extinguindo-se a CCP. ✓ Regulamentação da substituição processual para a defesa coletiva dos direitos decorrentes das relações de trabalho; ✓ Direito de greve com pré-aviso de 72 horas, comunicado à população em 48 horas nos serviços essenciais, garantia de serviços mínimos e recurso à arbitragem.
Diálogo Social e Tripartismo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Criação do Conselho Nacional de Relações do Trabalho (CNRT), com participação tripartite e paritária de representantes de governo, trabalhadores e empregadores; ✓ CNRT deverá priorizar a implementação da reforma sindical, com a proposição de critério de organização por setor econômico e ramo de atividade; ✓ CNRT terá competência para propor diretrizes de políticas públicas na área de relações de trabalho; ✓ Câmaras Bipartites do CNRT tratarão, em separado, dos interesses específicos das representações de trabalhadores e de empregadores.

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego³⁸²

³⁸² *Ibidem.*

Atualmente, a implantação da reforma sindical encontra-se paralisada³⁸³, dependendo, desde 09/03/2005, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara Federal, cuja relatoria foi atribuída ao Deputado Maurício Rands, do PT-PE, que irá se manifestar sobre as alterações³⁸⁴ propostas no sentido de instituir a contribuição de negociação coletiva, a representação sindical nos locais de trabalho e a negociação coletiva para os servidores da Administração Pública, acabar com a unicidade sindical, incentivar a arbitragem para solução dos conflitos trabalhistas e ampliar o alcance da substituição processual, a fim de possibilitar que os sindicatos defendam em juízo os direitos individuais homogêneos. Em 05/03/2008 foi apresentado, pelo Deputado Professor Setimo (do PMDB-MA), o Requerimento de nº 2380/2008, com o objetivo de submeter a tramitação da PEC ao regime de urgência. No entanto, em 31/03/2008, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados deixou de dar seguimento ao pedido e arquivou o requerimento, por entender ser inadmissível o regime de urgência para a apreciação das propostas de emenda à Constituição.

No que se refere à reforma trabalhista, adiada para uma etapa posterior, não podemos deixar de mencionar o fato de o governo Lula também ter garantido continuidade ao processo (neo)liberalizante iniciado por seu antecessor neste aspecto, promovendo, dessa forma, não uma grande reforma (tal como proposto com relação à reforma sindical, que culminou inclusive no encaminhamento de uma PEC ao Congresso); mas sim, uma reforma pontual, que vem sendo realizada por leis esparsas, adotando, portanto, a mesma lógica do governo de FHC. Deste modo, as principais alterações ou propostas de mudanças, no âmbito da legislação trabalhista, podem ser observadas a partir da tabela abaixo:

³⁸³ O acompanhamento da tramitação pode ser realizado por meio do site da Câmara Federal, disponível em: http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=277153. Acesso em: 18/01/2010.

³⁸⁴ O impacto das transformações propostas pela reforma sindical, por meio da PEC nº 369/2005 já foi objeto de análise por parte de diversos autores. Por isso, remetemos para: SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da. *A reforma sindical negociada no âmbito do Fórum Nacional do Trabalho: deslocamentos normativos e impactos sobre os atores coletivos do trabalho*. XXIX Encontro Anual da ANPOCS. GT – Trabalho e Sindicato na Sociedade Contemporânea. Caxambu, MG, outubro de 2005, p. 3. Disponível em: http://www.machadosilva.com.br/app_themes/default/Arquivos/A%20reforma%20sindical%20negociada%20no%20%C3%A2mbito%20do%20F%C3%B3rum%20Nacional%20do%20Trabalho.pdf. Acesso em: 26/02/2008; INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. Reforma sindical e trabalhista em debate. In: *Revista IHU On-Line*, edição nº 138. São Leopoldo, 25 de abril de 2005, p. 2-18. Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_edicoes&Itemid=18. Acesso em: 15/02/2008; ALEMÃO, Ivan. *As reformas do modelo de relações de trabalho e o controle do sindicalismo*. XXVIII Encontro Anual da ANPOCS. ST26 - Trabalho, sindicato e os desafios do desenvolvimento. Caxambu, MG, outubro de 2004. Disponível em: http://www.uff.br/direito/images/stories/ARQUIVOS_PARA_DOWNLOAD/artigos_em_pdf/trabalho_sindicato_e_os_desafios_do_desenvolvimento.pdf. Acesso em: 20/01/2010.

TABELA 15**Legislação trabalhista proposta/implantada durante o governo Lula**

2003	Emenda Constitucional nº 41/03	Modifica o regime de previdência social - REFORMA DA PREVIDÊNCIA.
2003	Projeto de Lei Complementar nº 08/03 (**)	Regulamenta o inciso I do art. 7º da Constituição Federal, que protege a relação de emprego contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. Define o justo motivo objetivo autorizativo e o justo motivo subjetivo autorizativo para despedida do empregado, sendo o primeiro por dificuldade econômica do empregador e o segundo por indisciplina ou insuficiência no desempenho do empregado.
2003	Projeto de Lei nº 241/03 (**)	Altera a redação do art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho. Dá aos acordos e convenções coletivas de trabalho liberdade para determinar condições e prazos para o cumprimento da legislação trabalhista.
2003	Projeto de Lei nº 333/03 (**)	Altera a redação dos arts. 76 e 77 da Consolidação das Leis do Trabalho, criando incentivo para o acesso do menor, como aprendiz ou praticante, ao mercado de trabalho.
2003	Projeto de Lei nº 424/03 (**)	Altera dispositivos da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989 (Lei de Greve). Estabelece normas e critérios para as relações obrigacionais durante o período de greve; define as situações que constituem abuso do direito de greve, possibilita a despedida por justa causa; aplicando essa lei aos servidores públicos civis.
2003	Projeto de Lei nº 427/03 (**)	Altera a redação do parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho. Normatiza a prestação de serviço por parte de cooperativa, sociedade e associações de trabalhadores, formal ou informalmente constituída, para trabalhar por conta própria.
2003	Projeto de Lei nº 439/03 (**)	Dispõe sobre cooperativa e associação de trabalhadores para prestação dos próprios serviços.
2003	Projeto de Lei nº 564/03	Institui incentivo fiscal com base no Imposto sobre a Renda às empresas que ofereçam vagas para estágio a estudantes na faixa dos 15 a 24 anos.
2003	Projeto de Lei nº 692/03 (**)	Dispõe sobre a política de incentivo ao primeiro emprego.
2003	Projeto de Lei nº 813/03 (**)	Concede redução progressiva dos encargos sociais na contratação de jovens entre 18 e 25 anos de idade para o primeiro emprego.
2003	Projeto de Lei nº 814/03	Concede benefício tributário às empresas que admitem jovens em primeiro emprego.
2003	Projeto de Lei nº 917/03	Determina cotas de empresas para o primeiro emprego.
2003	Projeto de Lei nº 1.099/03 (**)	Dispõe sobre emprego para treinamento e aquisição de experiência no trabalho.
2003	Projeto de Lei nº 1.394/03 (**)	Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. Autoriza a União conceder auxílio financeiro ao prestador de serviço voluntário com idade de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro anos) integrante de família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo.
2003	Projeto de Lei nº 1.418/03 (**)	Altera o art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que "Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências". Inclui como serviço ou atividade essencial o atendimento ao segurado da Previdência Social e da Assistência Social.
2003	Projetos de Emenda Constitucional nºs 29/09 e 108/03 (****)	Institui a liberdade sindical, alterando a redação do art. 8º da Constituição Federal. Dá nova redação aos incisos II e IV do art. 8º da Constituição Federal, a fim de dispor sobre a liberdade sindical.
2003	Projeto de Emenda Constitucional nº 121/03 (****)	Dá nova redação aos incisos II e IV do art. 8º da Constituição Federal, a fim de dispor sobre a liberdade sindical.
2003	Projeto de Emenda Constitucional nº 125/03 (**)	Dá nova redação ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a fim de permitir o trabalho a partir de quatorze anos para o caso de o adolescente necessitar custear seus estudos.
2003	Projeto de Emenda Constitucional nº 139/03 (****)	Altera o art. 114 e dá nova redação ao seu § 2º, da Constituição Federal, para retirar da competência da Justiça do Trabalho o julgamento de processos de dissídios coletivos de natureza econômica.
2003	Projeto de Emenda	Dá nova redação ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

	Constitucional nº 152/03 (**)	Federal, a fim de permitir o trabalho a partir de quatorze anos para o caso de o adolescente necessitar custear seus estudos.
2003	Lei nº 10.748/03 (**)	Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE.
2003	Decreto nº 4.796/03 (****)	Institui o Fórum Nacional do Trabalho.
2004	Projeto de Lei Complementar nº 210/04 (**)	Institui regime tributário, previdenciário e trabalhista especial à microempresa com receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e dá outras providências. Estabelece normas para inclusão previdenciária do empresário que trabalha por conta própria e de seu empregado (contribuinte individual e facultativo); concede o benefício do regime tributário simplificado e a desoneração de obrigações trabalhistas, visa incentivar o emprego formal regido pela CLT, no âmbito do pequeno empreendimento. Projeto chamado de "Reforma da CLT".
2004	Lei nº 10.887/04	Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41/03 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA.
2004	Lei nº 10.940/04 (**)	Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE e à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário, e dá outras providências.
2004	Medida Provisória nº 186/04 (**)	Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE.
2004	Portaria nº 540/04	Criar, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo.
2004	Projeto de Lei nº 3.879/04 (**)	Altera a Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que "dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências", para incluir a Previdência e a Assistência Social entre os serviços e atividades essenciais.
2004	Emenda Constitucional nº 45/04 (****)	Reforma do Judiciário.
2004	Proposta de Emenda Constitucional nº 314/04 (****)	Dispõe sobre a Organização Sindical e dá outras providências. Altera os artigos 7º, 8º, 9º, 11, 37, 103 e 114 da Constituição Federal de 1988.
2005	Emenda Constitucional nº 47/05	Modifica as normas de previdência social – REFORMA DA PREVIDÊNCIA.
2005	Lei nº 11.101/05 (*)/(**)	Institui a nova lei de falências, na qual o salário deixa de ser crédito privilegiado (apenas as dívidas trabalhistas no valor de até 150 salários mínimos serão consideradas prioritárias em caso de falência da empresa). Além disso, não há garantia de estabilidade no emprego enquanto durar o processo de recuperação da empresa.
2005	Lei nº 11.196/05 (**)	Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica.
2005	Decreto nº 5.598/05 (**)	Regulamenta a contratação de aprendizes.
2005	Proposta de Emenda Constitucional nº 369/05 (****)	Dá nova redação aos arts. 8º, 11, 37 e 114 da Constituição. Institui a contribuição de negociação coletiva, a representação sindical nos locais de trabalho e a negociação coletiva para os servidores da Administração Pública; acaba com a unicidade sindical; incentiva a arbitragem para solução dos conflitos trabalhistas e amplia o alcance da substituição processual, podem os sindicatos defender em juízo os direitos individuais homogêneos. Proposta da Reforma Sindical.
2005	Proposta de Emenda Constitucional nº 426/05 (****)	Altera o art. 114 da Constituição Federal. Altera o nome do "dissídio coletivo" para "ação normativa" que será ajuizada por sindicatos ou entidades sindicais de grau superior; altera a Constituição Federal de 1988.
2006	Lei Complementar nº 123/06	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
2006	Medida Provisória nº 293/06 (****)	Dispõe sobre o reconhecimento das centrais sindicais para os fins que especifica.
2006	Medida Provisória nº	Cria o Conselho Nacional de Relações do Trabalho – CNRT.

	294/06 (****)	
2006	Projeto de Lei nº 7.350/06 (**)	Acrescenta inciso ao art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, a fim de incluir entre os serviços ou atividades essenciais a educação.
2007	Lei nº 11.457/07	Dispõe sobre a Administração Tributária Federal.
2007	Lei nº 11.603/07 (***)	Autoriza, no âmbito do comércio em geral, o trabalho aos domingos (estabelecendo que o repouso semanal remunerado deverá coincidir, pelo menos uma vez no período máximo de 3 semanas, com o domingo; bem como nos feriados).
2007	Lei Complementar nº 92/07 (**)	Estabelece a possibilidade de que sejam instituídas fundações para desempenho de atividades estatais “não exclusivas do Estado”, por meio da contratação sob o regime celetista para as seguintes áreas: saúde, educação, assistência social, cultura, desporto, ciência e tecnologia, meio-ambiente, previdência complementar do servidor público, comunicação social e promoção do turismo nacional.
2007	Projeto de Lei nº 536/07	Estabelece procedimentos para descon sideração de atos ou negócios jurídicos, para fins tributários, conforme previsto no parágrafo único do art. 116 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).
2007	Projeto de Lei nº 1.321/07 (****)	Altera os artigos 511, 512, 513, 514, 516, 517, 518, 519, 522 e revoga os artigos 515, 520, 521, 525, 527, todos da Consolidação das Leis do Trabalho. Estabelece normas para a criação e o funcionamento dos sindicatos.
2007	Projeto de Lei nº 2.085/07 (**)	Modifica a redação do art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Exige a autorização individual dos empregados para descontar em folha de pagamento o valor da contribuição sindical.
2007	Projeto de Lei nº 2.260/07 (**)	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para tornar facultada a contribuição sindical. Condiciona o recolhimento da contribuição sindical (imposto sindical) à previa autorização individual do trabalhador e do empregador.
2007	Projeto de Lei nº 2.419/07 (**)	Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2007	Projeto de Lei nº 2.513/07 (**)	Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal. Prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade, estabelecendo que as importâncias recebidas a título de prorrogação da licença não integrarão o salário de contribuição.
2008	Proposta de Emenda Constitucional nº 268/08 (**)	Dá nova redação ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Permite que o adolescente possa trabalhar a partir dos quatorze anos e seja aprendiz a partir dos doze anos.
2008	Lei nº 11.648/08 (****)	Dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2008	Lei nº 11.770/08 (**)	Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal.
2008	Lei nº 11.788/08 (**)	Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2008	Projeto de Lei nº 4.059/08 (**)	Acrescenta dispositivo ao Código Civil, a fim de permitir a prestação de serviços na atividade-fim da empresa.
2008	Projeto de Lei nº 4.430/08 (****)	Dispõe sobre a organização sindical, o custeio das entidades sindicais e a representação dos trabalhadores nos locais de trabalho, e altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre o diálogo social, a negociação coletiva e as convenções e acordos coletivos de trabalho.
2008	Decreto nº 6.841/08	Regulamenta os artigos 3o, alínea “d”, e 4o da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000.
2008	Lei Complementar nº 128/08	Regulamenta o Microempreendedor Individual – MEI (“Pequeno Empreendedor”).
2009	Decreto nº 6.856, de 25.5.2009	Regulamenta o art. 206-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Regime Jurídico Único, dispendo sobre os exames médicos

		periódicos de servidores.
2009	Decreto nº 7.003 de 9.11.2009	Regulamenta a licença para tratamento de saúde, de que tratam os arts. 202 a 205 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências.
2009	Decreto nº 7.052 de 23.12.2009	Regulamenta a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade, no tocante a empregadas de pessoas jurídicas.
2009	Lei nº 11.901/09	Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil.
2009	Lei nº 11.959/09	Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras.
2009	Lei nº 12.009/09	Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta, altera a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete – estabelecendo regras gerais para a regulação deste serviço.
2009	Lei nº 12.023/09	Dispõe sobre as atividades de movimentação de mercadorias em geral e sobre o trabalho avulso.
2010	Lei nº 12.275/10	Altera a redação do inciso I do § 5º do art. 897 e acresce § 7º ao art. 899, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, modificando os requisitos do recurso de agravo na Justiça do Trabalho.
2010	Projeto de Lei Complementar nº 554/10	Regulamenta o inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial ao servidor público titular de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
2010	Projeto de Lei Complementar nº 555/10	Regulamenta o inciso III do § 4º do art. 40 da Constituição, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial ao servidor público titular de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
2010	Emenda Constitucional nº 64/10	Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social.

Notas:

(*) Flexibilização da remuneração

(**) Flexibilização da alocação do trabalho

(***) Flexibilização do tempo de trabalho

(****) Modificação das formas de resolução dos conflitos (com amplo incentivo à solução direta)

FONTE: GALVÃO³⁸⁵ e pesquisa complementar.

Além das alterações já abordadas, algumas outras medidas merecem destaque, como é o caso da Emenda Constitucional nº 45/2004, que realizou a Reforma do Judiciário. No âmbito da Justiça do Trabalho, foi alterada a redação do art. 114, da CRFB. Com isso, a Justiça do Trabalho passou a ter competência para “processar e julgar [todas] as ações oriundas da relação de trabalho”, tendo portanto ampliado a atuação da atividade jurisdicional trabalhista. No entanto, e ao mesmo tempo, a referida emenda constitucional limitou o poder normativo da Justiça do Trabalho (art. 114, §2º, CRFB), ao condicionar o ajuizamento de dissídios coletivos de natureza econômica (ou seja, aqueles que envolvem a criação, a modificação ou extinção de normas ou condições de trabalho em geral, que normalmente contêm cláusulas econômicas e sociais) ao “comum acordo” entre as partes (patrões e empregados).

³⁸⁵ GALVÃO, *op. cit.*, p. 9-16.

Não obstante, houve ainda modificação do direito de greve, uma vez que passou a ser permitida a interferência do Ministério Público do Trabalho, que agora pode requerer o julgamento de greves em atividades consideradas essenciais, por meio do ajuizamento de dissídio coletivo, sempre que houver “possibilidade de lesão do interesse público” (art. 144, §3º, CRFB). Convém salientar que tais mudanças já haviam sido propostas durante o governo de FHC, que propôs a PEC nº 623/08, sem obter qualquer êxito nas transformações que pretendia realizar na organização sindical e na Justiça do Trabalho. Na época, foi até mesmo discutida a possibilidade de extinção do poder normativo, bem como também da própria Justiça do Trabalho. Mais uma vez, coube a Lula dar continuidade à Reforma do Judiciário e efetivamente realizá-la, tal como se verificou na prática.

As mudanças propostas durante a Era FHC e efetivamente implantadas durante o governo Lula na Justiça do Trabalho, que foi assumindo cada vez mais o papel de “agente controlador” do cumprimento da legislação trabalhista, revelam o quanto a atuação deste órgão inibe o projeto neoliberal de relações trabalhistas. Neste sentido, aliás, é oportuna a observação realizada por Boito Júnior, ao analisar a tentativa de reforma do governo FHC:

Em primeiro lugar, é necessário lembrar que seria tecnicamente possível, caso o governo o desejasse, elaborar uma proposta de emenda constitucional que, em vez de apenas abrir a possibilidade de eliminar (sic) da legislação ordinária as normas que regulamentam a estrutura sindical, fosse mais além, tornando nula, desde a sua aprovação ou em um prazo que se quisesse determinar, a atual legislação sindical. O governo FHC não optou por esse caminho, preferindo, por alguma razão que caberia investigar, deixar em suspenso a sobrevivência da estrutura sindical. É evidente o contraste entre essa parte do projeto e a que trata especificamente da Justiça do Trabalho. No tocante à organização sindical, tudo fica em aberto, deixando o campo livre para a negociação com os sindicalistas. No tocante à Justiça do Trabalho, o texto é afirmativo e detalhado, não deixando dúvida sobre a restrição do acesso do trabalhador ao judiciário trabalhista e a redução do poder normativo desse ramo do judiciário. Essa é a parte da proposta que pode, sem dúvida, ser levada a sério: a Justiça do Trabalho é um obstáculo à política desregulamentadora dos governos neoliberais.³⁸⁶

O fato de a Justiça do Trabalho, no cenário brasileiro, ser um espaço de lutas e, por este motivo, alvo de disputa travada entre distintos modelos de sociedade e formas de institucionalização da relação capital-trabalho também foi observado por Regina Lúcia M. Morel e Elina G. da Fonte Pessanha, que pesquisaram as perspectivas e os principais desafios enfrentados pelos magistrados do trabalho no contexto atual³⁸⁷, após a reforma realizada durante o governo Lula. A constatação realizada por Boito

³⁸⁶ BOITO JÚNIOR, *op. cit.*, p. 65.

³⁸⁷ Os resultados podem ser vistos em: MOREL; PESSANHA, *op. cit.*, p. 89-90.

Júnior, no sentido de que a Justiça do Trabalho é um obstáculo à política neoliberal, também aparece nos resultados demonstrados pelas autoras, por meio dos quais é possível perceber que os juízes divergem com relação às posições assumidas quando os temas são as reformas trabalhista e sindical, mas que suas posições se aproximam quando se trata de defender a legislação e o papel da Justiça do Trabalho.

A análise do conjunto de transformações nos permite concluir, como sugere José Dari Krein, que a flexibilização também pode se dar por meio da redução do papel da Justiça do Trabalho, quer seja com a criação de mecanismos de conciliação e mediação extrajudiciais (como foi o caso das Comissões de Conciliação Prévia, instituídas após a edição da Lei nº 9.958/00 – Tabela 8)³⁸⁸, quer seja, pela adoção de formas de controle sobre os magistrados de primeira instância ou, ainda, pela redução da fiscalização (no que se refere ao número de fiscais, orçamento e conjunto de atribuições)³⁸⁹.

Com relação às demais alterações na legislação trabalhista e sindical, descritas na Tabela 13 (acima), cabe ainda mencionar os argumentos que vêm sendo sustentados por José Pastore, sociólogo e professor da FEA/USP, claro defensor das reformas realizadas desde a época do governo FHC. O autor justifica a necessidade de “modernização” (reforma) da legislação trabalhista como uma medida que visa promover a justiça social, tendo como alvo (beneficiário imediato) o setor informal de trabalhadores. De acordo com Pastore, as reformas são necessárias a fim de universalizar os direitos, sustentando que não se trata de “retirar direitos de quem tem”, mas sim de “assegurar direitos a quem não tem”³⁹⁰. Neste sentido, a lógica deste argumento é clara: dividindo os direitos (entre os trabalhadores formais e os informais), haveria um pouco de direitos para todos.

Ao comentar a tentativa de reforma trabalhista realizada, ainda durante a Era FHC, quando foi proposta a inclusão da expressão “salvo negociação coletiva” no rol dos direitos dos trabalhadores previsto no art. 7º, da CRFB (para que passasse a constar “salvo negociação coletiva, são direitos dos trabalhadores...”, submetendo claramente a aquisição de tais direitos ao processo de negociação coletiva), Pastore -

³⁸⁸ KREIN, José Dari. *Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil*. Tese de Doutorado em Economia Aplicada. Campinas, Unicamp, 2007, p. 80. Disponível em: <http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000430974>. Acesso em: 20/08/2008

³⁸⁹ *Ibidem*, p. 91.

³⁹⁰ Pastore, José. *O futuro das relações de trabalho: para onde o Brasil quer ir?* Texto apresentado no Fórum de Relações de Trabalho, Salvador, 08 jun. 2006, p. 8. Disponível em: www.josepastore.com.br. Acesso em: 15/02/2008.

diante da forte oposição do movimento sindical - declarou reconhecer que “ela gera insegurança na população que não quer sair de uma situação de direitos garantidos a poucas pessoas (os incluídos) para uma situação de direitos negociados para muitas pessoas (os excluídos)”³⁹¹ e, ainda, que a reação contrária se devia ao fato de que o “lobby dos incluídos é muito mais forte do que o descontentamento dos excluídos”³⁹².

Percebendo a dificuldade da reforma via Constituição Federal, Pastore muda de estratégia e passa a apoiar a reforma do modo como ela está sendo realizada, ou seja, via legislação infra-constitucional, como já demonstramos nas Tabelas 8 e 13. Na realidade, os argumentos de Pastore procuram justificar o propósito neoliberal de flexibilização da CLT e são efetivados, não por ironia da história, pelas transformações realizadas durante o governo Lula.

As medidas adotadas por Lula e os demais membros que compõem seu governo (sobretudo o Ministro do Trabalho e Emprego), ao criar categorias distintas de contrato de trabalho (com gradações distintas de direitos) acabaram por flexibilizar a CLT. Foi o casamento perfeito entre a vontade do governo Lula de imprimir um cunho mais flexível à CLT (e conseqüentemente às relações de trabalho) e o histórico desejo neoliberal de que esta fosse, efetivamente, flexibilizada.

Este fato também foi percebido por Andréia Galvão, que observou a estrita relação que se estabeleceu entre o discurso sustentado pelo ideólogo das reformas, José Pastore, no sentido de universalizar os direitos trabalhistas (dividindo-os entre os que têm e os que não têm) e as posições assumidas por Lula, manifestadas a favor da flexibilização da CLT, a fim de garantir direitos para todos:

(...) Lula afirmou não pretender “tirar direitos, mas flexibilizar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1943, garantindo contratos especiais a um ‘exército’ de jovens entre 15 e 24 anos. ‘Ora, meu Deus do céu, longe de mim querer tirar direito de trabalhador [...] Mas não é possível que as coisas feitas em 1943 não precisem de mudanças em 2007, 2008. São 50 anos. O mundo do trabalho mudou [...] Lula relatou que os sindicalistas dizem que um contrato especial de trabalho tornará mais precário o sistema e criará um ‘trabalhador diferente’. ‘Tudo bem, trabalhador diferente ele já é, quando está na rua, sem trabalhar’”. (Nossa, Leonencio. Lula afirma que CLT precisa ser flexibilizada. *O Estado de S. Paulo*, 18 maio 2007). A flexibilização da CLT se daria mediante a diferenciação de direitos, ou melhor, “a criação de regimes especiais para categorias específicas” (DE Leve 1. *Folha de S. Paulo*, 27 maio 2007, p. A 4). O ministro do Trabalho, Carlos Lupi, que assumiu se dizendo contrário a “qualquer retirada de direitos e a favor da ampliação. Nossa luta tem que ser pela inclusão de 46 milhões de trabalhadores que vivem no mercado informal sem a garantia de direitos sociais” (Carrion, Ana Paula. Ampliação de direitos trabalhistas ‘Sou contra qualquer retirada de direitos’, diz Ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi. In: Portal do Mundo do Trabalho. www.cut.org.br, 25 abr. 2007), não contradiz a posição de Lula. Isto porque a forma encontrada para promover essa inclusão, a diferenciação de direitos, não parece ser considerada como perda de direitos.

³⁹¹ *Ibidem*, p. 6.

³⁹² *Ibidem*, p. 7.

Isso permite que o próprio ministro apresente essa medida de forma singela, como um simples “ajuste” na relação entre capital e trabalho (De Leve 2. *Folha de S. Paulo*, 27 maio 2007, p. A 4).³⁹³

Andréia Galvão também critica a posição sustentada por Pastore, na medida em que por trás de um discurso que aparentemente procura universalizar direitos, na realidade, encontra-se o verdadeiro propósito do projeto neoliberal, consistente no ataque aos direitos universais e revela o caráter perverso da lógica pragmática que é imposta aos trabalhadores, como resultado da categorização dos trabalhadores, a partir dos seus direitos

A justificativa de Pastore, apesar da aparência socialmente progressista, na verdade oculta o caráter perverso e regressivo da proposta em pauta. Essa proposta é fundada numa concepção claramente neoliberal: o combate aos direitos universais. Ao invés de direitos amplos e abrangentes, propõe-se a distinção de direitos, criando-se uma diferenciação entre cidadãos de primeira, segunda, terceira classe... Ademais, essa proposta traz implícita a tese de que a culpa pela desigualdade social, pelo desemprego, pela informalidade, é dos trabalhadores protegidos pela legislação. Assim, o autor contribui para jogar os trabalhadores uns contra os outros, minando sua solidariedade e enfraquecendo a resistência ao desmonte e ao rebaixamento de direitos. Desse modo, abre-se o caminho para a difusão da lógica do “menos pior”: é “menos pior” abrir mão de direitos, de reajustes salariais, do que perder o emprego. É até “menos pior” aceitar aumento da jornada e redução salarial do que ficar desempregado. O retrocesso é grande, pois a lógica do “menos pior” vai impregnando trabalhadores, sindicalistas, parlamentares...³⁹⁴

A categorização dos trabalhadores, que passaram a contar com gradações diferenciadas de direitos, fica bastante evidenciada nas transformações realizadas na legislação trabalhista, sobretudo nos dois últimos governos neoliberais, implantadas na tentativa de elevar a produtividade do capitalismo por meio de uma nova regulação do mercado de trabalho.

Os principais prejudicados pela adoção da lógica do “menos pior” são os próprios trabalhadores que se vêem obrigados a sujeitarem-se a qualquer forma e condição de trabalho, na medida em que “qualquer trabalho” tem se mostrado melhor do que nenhum. A mesma lógica revela o quanto tem sido difícil ingressar pela primeira vez no mercado de trabalho, o que nos permite concluir no sentido de que a situação é mais grave quando se trata de trabalhadores jovens. Por este motivo, deixamos a análise acerca das ações do governo Lula com relação aos jovens (sistematizadas na Tabela 13), para o próximo capítulo, a fim de situá-las no contexto do desemprego neoliberal.

Por fim, visando melhor analisar a repercussão das mudanças realizadas na legislação trabalhista durante os governos neoliberais, acreditamos ser necessário

³⁹³ GALVÃO, *op. cit.*, p. 9-16.

³⁹⁴ *Ibidem.*, p. 12.

um balanço crítico das reformas, cujo objetivo será apontar os impactos de tais medidas, bem como os novos desafios que passaram a ser impostos à “*classe trabalhadora*” e ao movimento sindical, em geral, além dos já mencionados.

4.2 UM BALANÇO CRÍTICO DAS REFORMAS

Conforme se depreende dos itens anteriores, é possível perceber que, no contexto neoliberal das duas últimas décadas, foram inúmeras e sucessivas as reformas impostas à legislação trabalhista herdada da Era Vargas, que havia “sobrevivido” por décadas a diversos regimes políticos e econômicos desde sua implantação.

Essas diversas reformas parecem revelar, como nos sugere Andréia Galvão, que os direitos sociais e trabalhistas foram e continuam sendo os principais alvos do neoliberalismo. Deste modo, os direitos trabalhistas passaram a ser

“combatidos em nome de um Estado mínimo e do livre mercado, o que justifica a privatização de empresas e serviços públicos, bem como as mudanças nas políticas sociais – dentre as quais os programas de previdência pública –, levando à mercantilização crescente das necessidades sociais”.³⁹⁵

Ou seja, aquele “arcabouço” jurídico que cumpria o papel de agente garantidor de direitos, no novo cenário (neoliberal), passa a ser considerado como

A legislação trabalhista – que nos interessa mais de perto aqui – é considerada uma excrescência, um anacronismo que “engessa” o mercado de trabalho porque impõe limites à livre contratação de trabalhadores. Nessa perspectiva, a intervenção do Estado criaria duas “classes” de trabalhadores: os protegidos pela legislação trabalhista e os relegados à informalidade. O aumento do desemprego e do setor informal, tal como verificado na década de 1990 no Brasil, é creditado ao “excesso” de leis e de normas que diferenciam aqueles que têm direitos daqueles que não têm.³⁹⁶

Cabe mencionar o levantamento realizado por Eduardo G. Noronha no que se refere à quantidade de projetos de lei encaminhados, capaz de revelar que o neoliberalismo, desde o início de sua implantação no cenário brasileiro, sempre teve como principal propósito “modernizar” a legislação trabalhista (de forte cunho fordista), a fim de adaptá-la ao padrão mais flexível de acumulação (implantado no contexto neoliberal), tornando as relações trabalhistas igualmente mais flexíveis e, permitindo com isso, a manutenção do sistema capitalista de produção como um todo, sem que este

³⁹⁵ GALVÃO, Andréia. *Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil*. Tese de Doutorado em Ciências Sociais. Campinas, Unicamp, 2003 apud GALVÃO, Andréia. *As reformas sindical e trabalhista em perspectiva comparada: uma análise dos governos FHC e Lula*. 31º Encontro Anual da ANPOCS – ST 34 Trabalho e Sindicato na Sociedade Contemporânea. Caxambu, 2007, p. 2-3. A referida tese foi publicada sob o título “*Neoliberalismo e reforma Trabalhista no Brasil*”, pela Editora Revan (Rio de Janeiro: 2007).

³⁹⁶ *Ibidem*, p. 3.

se torne o alvo principal da oposição dos principais prejudicados com todo esse processo, isto é, os próprios trabalhadores. Deste modo,

somente no período compreendido entre 1989 e 1997, a Comissão de Trabalho de Administração e de Serviço Público (CTASP) apreciou, no total, 1.206 projetos, dos quais: 378, eram relativos à Administração Pública e 828, referentes a temas ligados à questões sindicais ou trabalhistas. Ao todo, 105 foram transformados em lei.³⁹⁷

Mas, além dos direitos trabalhistas, o neoliberalismo possui ainda outro grande obstáculo, que igualmente não deixou de ser atacado, qual seja a intervenção estatal nas relações de trabalho. Por isso, o discurso neoliberal, ao mesmo tempo em que critica a intervenção estatal,

também opera uma inversão semântica, ressignificando vários termos do debate político e ideológico: direitos são convertidos em “privilégios” e as conquistas trabalhistas obtidas ao longo do século XX são consideradas “custos” dos quais as empresas devem imperiosamente se desfazer a fim de manter sua competitividade no mercado internacional.³⁹⁸

No novo contexto (neoliberal), não por acaso, um conjunto de novas expressões passa a fazer parte do cotidiano dos trabalhadores, que em vez de direcionarem todo o seu potencial reivindicatório contra a lógica que os mantém na dependência (do Estado) e na dominação (pelo trabalho), acabam iniciando uma verdadeira odisséia na luta pela manutenção de alguns direitos, garantindo apenas a continuidade do próprio sistema por meio exatamente da dependência e da dominação que os escravizam e atomizam. Assim, é possível perceber que as novas expressões representam muito mais do que simples palavras e são responsáveis exatamente por “aprisionar” os trabalhadores a condições e contratos de trabalho muito mais precários. Tais trabalhadores, se quiserem ainda permanecer empregados, devem aceitar as novas regras do jogo, com a conseqüente redução de direitos³⁹⁹, como mostra Andréia Galvão:

Termos novos passam a fazer parte do vocabulário trabalhista e sindical: desregulamentação, palavra imprecisa pois não necessariamente significa a supressão de regulamentos e leis, podendo, ao contrário, traduzir-se em novas leis que visam reconhecer juridicamente diferentes tipos de contrato e permitir a derrogação dos dispositivos anteriormente definidos, consagrando a perda de direitos; flexibilização, neologismo cuja função ideológica é clara: fazer com que os trabalhadores aceitem a redução de direitos,

³⁹⁷ NORONHA, Eduardo G. *Entre a lei e a arbitrariedade: mercados e relações de trabalho no Brasil*. São Paulo: LTr, 2000 *apud* NORONHA; ARTUR. *op. cit.*, p. 199.

³⁹⁸ GALVÃO, *op. cit.*, p. 3.

³⁹⁹ O movimento das classes trabalhadores frente a redução de direitos (que já percorre os quatro cantos do mundo), sobretudo no que diz respeito aos direitos trabalhistas, tem levado alguns autores a assumir uma posição mais conservadora no que se refere à tutela dos direitos no contexto das transformações, tal como foi o caso de Norberto Bobbio, ao afirmar que “o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se [portanto] de um problema não filosófico, mas político. (BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992, p. 24).

uma vez que não há restrições que impeçam os direitos inscritos na lei de serem ampliados via negociação coletiva.⁴⁰⁰

Todas essas mudanças no paradigma legal de proteção social provocaram impactos profundos no contexto social, político e econômico do país, contribuindo apenas para o aprofundamento do desemprego, da desigualdade social, da pobreza, da exclusão social⁴⁰¹, todos em nível estrutural. Nesse sentido, é oportuna a constatação de Márcio Túlio Viana, ao analisar o novo cenário, segundo a qual é possível perceber que “o capital derruba fronteiras. Aumenta o desemprego, renasce o subemprego e o sindicato se enfraquece. As leis que protegem o trabalhador já parecem um campo minado: a cada passo podem explodir a seus pés”.⁴⁰²

Aliado a tudo isso, a inserção, cada vez mais precária, dos trabalhadores no mercado de trabalho, como por exemplo, na forma do emprego temporário (contrato por prazo determinado) e da terceirização, além de contribuir para a segmentação da “*classe trabalhadora*” e para a precarização das condições de existência dos trabalhadores ainda acarreta a redução da organização dos trabalhadores e a fragilização dos sindicatos, motivo pelo qual torna-se difícil qualquer reação mais efetiva de sua parte às reformas em curso. Diante de tais desafios, verifica-se que a “*classe trabalhadora*” está perplexa, atomizada, zumbificada e, portanto, bem mais distante de qualquer emancipação e rompimento com relação à lógica atual.

Portanto, poderíamos afirmar, seguindo a mesma lógica adotada por Perry Anderson - ao propor um balanço do neoliberalismo (abordado no item 1.2.2) - que se tivéssemos que ter em mente um balanço das sucessivas reformas trabalhistas, poderíamos considerar que economicamente, as reformas impostas à legislação social fracassaram, não conseguindo nenhuma revitalização básica do mercado de trabalho, na medida em que não chegaram a realizar a ampla inclusão de trabalhadores como prometiam. Socialmente, ao contrário, as reformas conseguiram realizar muitos dos seus objetivos, instituindo relações e contratos de trabalho mais desiguais, com a categorização dos trabalhadores em distintas gradações de direitos, embora não tenham

⁴⁰⁰ GALVÃO, Andréia. “As reformas 2007”, p. 3.

⁴⁰¹ Estamos trabalhando com a concepção de exclusão social em seu sentido dual / ambivalente, isto é, com a exclusão incluyente, na medida em que “o ‘excluído’ não está, de forma alguma, fora da sociedade. Sua ‘exclusão’ quer dizer inclusão como pobre, explorado, discriminado, “*desejo sobranante*”, como ressaltava Joel Rufino dos Santos (SANTOS, Joel Rufino dos. *Épuras do social* – Como podem os intelectuais trabalhar para os pobres. São Paulo: Global, 2004, p. 30, grifos do autor).

⁴⁰² VIANA, Márcio Túlio. A proteção social do trabalhador no mundo globalizado – O Direito do Trabalho no Limiar do Século XXI. In: *Revista LTr*. Volume 63, n. 07. São Paulo: LTr, julho de 1999, pp. 885-896.

conseguido desestatizar totalmente as relações de trabalho como queriam. Política e ideologicamente, todavia, as reformas alcançaram um incrível êxito, disseminando a simples idéia de que não há alternativas quanto à necessária redução de direitos, devendo todos os trabalhadores, portanto, adaptarem-se às novas regras do jogo, se quiserem continuar inseridos no mercado formal de trabalho, que vale lembrar é a instância suprema de obtenção da cidadania no contexto brasileiro.

De fato, chama a atenção o êxito das reformas dos pontos de vista social, político e ideológico, apesar de economicamente elas representarem um fracasso, tendo servido apenas para submeter a “*classe trabalhadora*” a uma situação ainda mais precária, além de também servir para desviar a atenção daquela que é a causa principal de todo este processo, isto é, da exploração como eixo das relações sociais e econômicas capitalistas. Deste modo, o sucesso das reformas parece revelar que podemos estar diante de novas formas de controle e dominação da “*classe trabalhadora*”, tal como sugere Joaquim Leonel de Rezende Alvim, ao se debruçar sobre o mesmo cenário para analisar o processo em curso de transformação do direito como modo de regulação das sociedades contemporâneas.

Para demonstrar os novos mecanismos de controle e dominação, o autor faz uma inversão e nos propõe analisar as mudanças a partir de um outro ângulo. Isso porque

A especificidade desta transformação estaria muito mais no próprio modo de construção, de emergência, de elaboração do direito do que nas possíveis (e existentes) novidades do seu conteúdo. A transformação atingiria, dessa forma, a própria ‘fabricação’ do direito compreendido como um modo, dentre outros, de produção da normatividade social.⁴⁰³

De acordo com Joaquim Leonel de R. Alvim, é possível identificarmos duas posturas ou correntes metodológicas distintas quando se trata de analisar este período de transformação. A primeira, concentra suas análises nas características que estão em declínio na configuração contemporânea do direito e se manifesta, normalmente, contrapondo, por exemplo, os binômios: direito legislado x direito negociado, regulamentação x desregulamentação, rigidez x flexibilização, o que revela a importância das construções binárias para os seguidores desta corrente. Para o autor, esta postura carrega consigo um certo cunho saudosista, na medida em que reivindica que o direito seja mantido na sua configuração anterior. Já a segunda corrente, procura analisar as mudanças em curso a partir das possíveis novidades, invenções e construções

⁴⁰³ ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. *O paradigma procedural do direito: traduções da teoria para o direito do trabalho e jurisprudência trabalhista*. São Paulo: LTr, 2006, p.13.

próprias relacionando-as a uma certa reconfiguração do direito nas sociedades contemporâneas e, por isso, ela também pode proporcionar contribuições importantes para a compreensão do processo de transformação em curso.⁴⁰⁴

O autor chama a atenção para o fato de que, ao delimitar a análise do atual contexto a partir das duas correntes metodológicas descritas, isso não quer dizer que elas estejam em contradição entre si, mas sim que a segunda postura, além de retratar o processo de mudanças, ainda “questiona as possíveis armadilhas teóricas que podem obscurecer as análises das transformações atuais do direito se ficarmos presas a uma certa visão saudosista de uma determinada concepção e representação do direito”⁴⁰⁵.

Portanto, o ponto de partida proposto por Joaquim Leonel de R. Alvim será a análise da reconfiguração do direito nas sociedades contemporâneas, uma vez que ele

Pode nos indicar a emergência de um novo paradigma do direito que surgiria na relativização e no enfraquecimento dos paradigmas do direito formal próprio ao Estado liberal do século XIX e do direito material próprio ao Estado-Providência do século XX como formas explicativas das atuais tendências, práticas e concepções do direito neste início do século XXI. [assim] A força explicativa destes dois paradigmas é colocada em cheque em função dos processos de desformalização e desmaterialização do direito contemporâneo. Não obstante a forte imbricação entre estes dois processos nas sociedades contemporâneas, eles podem aqui ser analiticamente diferenciados.⁴⁰⁶

Para compreender a tese sobre a qual se sustenta a perspectiva sugerida por Joaquim Leonel de R. Alvim, primeiramente, é preciso levar em consideração alguns aspectos que são próprios do direito moderno, na medida em que

A referência fundadora de um tipo específico de direito levada a cabo pelo processo de racionalização próprio à modernidade foi o direito formalista. Tal direito estabelece duas modalidades de fabricação do direito de relação à norma: o contrato e a lei. Do ponto de vista formal, ambos possuem certas características normativas estruturantes que se encontram atualmente relativizadas. Para fins de compreensão do processo de desformalização do direito contemporâneo nos limitaremos aqui a duas destas características. Em primeiro lugar, a concepção formal da lei e do contrato pressupõe que ambos funcionam como uma referência normativa pronta e acabada que guia a ação social de maneira eficaz e coerente pois pode prever todas (ou quase todas) as situações possíveis antes mesmo da realização desta ação. Em segundo lugar, tal concepção supõe um funcionamento hierarquizado da lei e do contrato no sentido de que não exige (nem pressupõe) qualquer tipo de mecanismo, de recepção, de tradução reflexiva da parte dos atores sociais, ou seja, dos destinatários da norma. Dito de outra forma: a norma aplica-se aos destinatários do (e pelo) exterior e possui mecanismos próprios de controle, de legalidade etc) suficientemente fortes para garantir tal aplicação.⁴⁰⁷

⁴⁰⁴ *Ibidem*, p.13-14.

⁴⁰⁵ *Ibidem*, p.14.

⁴⁰⁶ *Ibidem*, p.14.

⁴⁰⁷ *Ibidem*, p.14-15.

Para explicar este processo histórico⁴⁰⁸, por meio do qual estaríamos assistindo a uma adaptação progressiva e gradual das características formalistas do direito ao processo de instrumentalização da norma jurídica, o autor se apóia em Jean de Munck, pois

(...) se o direito é historicamente construído, ele pode ser reformado... A questão central torna-se a dimensão dos objetivos econômicos e sociais permitindo transformar um real social insatisfatório... O cálculo das consequências torna-se o teste primordial que deve permitir o julgamento da validade das normas, muito mais do que a busca da coerência com outras normas ou decisões anteriores. Neste trabalho de elucidação, o recurso às ciências naturais e sociais é fundamental. O legislador, o funcionário ou o juiz devem observar o contexto social no qual opera a norma, e ajustar o tiro em consequência. O parecer dos *experts* é consequentemente necessário para decidir pelo melhor política possível. Nós assistimos aqui o nascimento da tecnocracia... As instituições sociais do Estado Social se caracterizam pelas suas inscrições num programa de reformas sociais esclarecido pela ciência. Daí o novo papel dado às administrações (as *Agencies* americanas) chamadas a tomar a liderança desse movimento de autotransformação da sociedade; daí também, o reconhecimento de um papel ativo do juiz, colocado na posição de *Social Engineer*⁴⁰⁹.

Na posição assumida por Joaquim Leonel de R. Alvim⁴¹⁰, mais uma vez amparado em Jean de Munck, o atual processo vem se delineando não a partir da completa oposição entre duas concepções distintas do direito (a formal e a material), mas sim, pela existência de uma certa imbricação/acoplamento da norma substancial com relação à norma formal, o que acaba resultando também em uma maior participação do juiz, que passa a atuar como uma espécie de engenheiro social⁴¹¹. Deste modo, podemos considerar que

(...) os processos de desformalização e desmaterialização do direito contemporâneo vão de par, num percurso perpassado por similitudes e diferenças que podem ser conflituais ou complementares. Por exemplo, eles são diferentes no tocante a existência de um conjunto de regras abstratas (direito formal) ou de uma ação concreta da administração ou do juiz

⁴⁰⁸ Esse aspecto de historicidade contido no delineamento dos direitos também foi observado por Norberto Bobbio, ao sustentar: "(...) que os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas". (BOBBIO, *op. cit.*, p. 5).

⁴⁰⁹ DE MUNCK, Jean. "Normes et procédures: les coordonnées d'un débat". In: DE MUNCK, Jean et VERHOEVEN, Marie (dir.). *Les mutations du rapport à la norme: un changement des la modernité?* Paris, Bruxelles: De Boeck & Larcier, 1997, p. 34-36 *apud* ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. *O paradigma* 2006, p.15.

⁴¹⁰ *Ibidem*, p.16.

⁴¹¹ Para uma análise sobre a caracterização do juiz como um engenheiro social na atualidade, não só no âmbito trabalhista, como também nos demais ramos do direito, remetemos para o debate sobre a "politização das decisões judiciais", que pode ser observado a partir de: FERRÃO, Brisa Lopez de Mello e RIBEIRO, Ivan César. *Os juízes brasileiros favorecem a parte mais fraca?* In: Latin American and Caribbean Law and Economics Association (ALACDE). Annual Papers. University of California, Berkeley, 2006, paper nº 26. Disponível em: <http://repositories.cdlib.org/bple/alacde/26>. Acesso em: 05/02/2007 e de RIBEIRO, Ivan César. *Robin Hood versus King John: como os juízes locais decidem casos no Brasil?* Disponível em: http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/ipea_caixa/2006/IpeaCaixa2006_Profissional_01lugar_tema01.pdf. Acesso em: 05/02/2007.

(direito material) como fato primordial de organização, concepção e prática do direito. Entretanto, ambos são similares no tocante a uma visão de existência prévia de um real que pode ser apreendido pela norma ou pela capacidade de sua tradução inteligível e justa pelo expert ou pelo juiz enquanto engenheiro social. A normatividade se traduz por uma existência prévia que pode ser revelada independentemente do seu contexto de aplicação.⁴¹²

Logo, a problemática atual se situa no quanto esta idéia principal vem conseguindo, e cada vez menos, se manter como referência normativa de orientação da ação dos atores sociais, na medida em que

É exatamente neste sentido que novas formas (arbitragem, mediação, procedimentos etc) surgem de maneira que incorpore uma visão normativa do justo ou do injusto, do possível ou do impossível, do razoável ou não razoável no interior de uma discussão/deliberação continuada dos próprios atores sociais. É neste processo de redefinição da elaboração/aplicação da norma que podemos constatar uma transformação significativa da forma de construção do direito que aqui qualificamos como um novo paradigma procedural-discursivo do direito.⁴¹³

Para chegar a esta constatação, a pesquisa realizada por Joaquim Leonel de R. Alvim, foi estruturada em três fases, a saber: **i)** primeiramente, na análise do processo de construção, pela Teoria do Direito, da percepção teórica pautada pelo novo paradigma procedural-discursivo; **ii)** em seguida, na análise das influências do paradigma do direito procedural emergente na Teoria do Direito (com foco na Teoria do Direito do Trabalho, uma vez que as conseqüências do novo paradigma são distintas em cada subcampo da Teoria); e, por fim, **iii)** na análise dos dispositivos institucionais da aplicação destas transformações normativas da sociedade contemporânea após realizar um cruzamento entre as bases deste paradigma procedural-discursivo emergente e a sua efetiva implementação como nova técnica de regulação jurídica das relações de trabalho.⁴¹⁴

Merece destaque a terceira fase da pesquisa, na medida em que ela explicita de forma bastante clara a emergência de um novo paradigma procedural do direito do trabalho. De acordo com o autor, as referências, temas e vocabulário que permeiam a emergência de um novo paradigma procedural do direito do trabalho, com as conseqüentes mudanças da organização do trabalho e das normas trabalhistas não representam uma novidade para os juristas (ao contrário do que ocorre para a maioria dos trabalhadores), sendo fruto de reformulações e de um processo de intensificação que

⁴¹² ALVIM, *op. cit.*, p.16.

⁴¹³ *Ibidem*, p.16-17.

⁴¹⁴ *Ibidem*, p. 1-198.

tem por objetivo legitimar novas formas de implicação no trabalho e de controle pelo direito do trabalho.⁴¹⁵

Para compreender as transformações funcionais da norma trabalhista, Joaquim Leonel de R. Alvim utiliza como fonte de pesquisa a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST) com foco em cinco palavras-força da Teoria do Direito e da Teoria do Direito do Trabalho, por considerar que tais expressões indicam as referências, temas e vocabulário próprios ao paradigma procedural do trabalho, a saber: autocomposição, autonomia, auto-regulamentação, diálogo e flexibilização. Assim, as emergências, reformulações e intensificações das palavras-força são importantes, uma vez que fornecem considerável aporte para um novo modo de compreender o direito⁴¹⁶.

Cabe ainda ressaltar que a escolha pela jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho como objeto de análise, por parte de Joaquim Leonel de R. Alvim, se deve à sugestão anteriormente realizada por José Eduardo Faria, segundo a qual “nas instâncias superiores, parece ser grande a receptividade das propostas em favor da ‘flexibilização’ do Direito do Trabalho”⁴¹⁷.

Foi encontrado um total de 895 acórdãos de processos na base de dados disponível no sítio do Tribunal Superior do Trabalho até a data de realização da pesquisa (dia 20 de fevereiro de 2004), sendo que 29,7% dos acórdãos encontrados são referentes a decisões proferidas em 2003⁴¹⁸, assim distribuídos:

TABELA 16
Jurisprudências encontradas com as palavras-força do novo paradigma procedural do Direito do Trabalho

	PALAVRAS-FORÇA ou VARIACÕES	Nº DE ACÓRDÃOS
1	AUTOCOMPOSIÇÃO	9
2	VARIACÕES DA EXPRESSÃO AUTOCOMPOSIÇÃO	136
3	AUTONOMIA	482
4	AUTO-REGULAMENTAÇÃO	5
5	DIÁLOGO	56
6	FLEXIBILIZAÇÃO	207
	TOTAL DE ACÓRDÃOS	895

FONTE: ALVIM a partir de pesquisa realizada junto à base de dados do TST⁴¹⁹.

⁴¹⁵ *Ibidem*, p.123.

⁴¹⁶ *Ibidem*, p.123.

⁴¹⁷ FARIA, José Eduardo. *Os novos desafios da Justiça do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1995, p. 147 *apud* ALVIM, *op. cit.*, p.123.

⁴¹⁸ ALVIM, *op. cit.*, p.123-124.

⁴¹⁹ *Ibidem*, p.123-124.

Assim, como pode ser observado na tabela acima, a quantidade de ocorrências em que as expressões (palavras-força) aparecem nos entendimentos jurisprudenciais do TST referentes ao período pesquisado, que se situa já no contexto de transformações neoliberais, é capaz de revelar “uma certa lógica de funcionamento, de representação e de legitimação ilustrativa de um novo paradigma emergente do direito do trabalho”, ou seja, uma intensificação do uso de tais expressões como referência (paradigma) do próprio direito do trabalho, tal como proposto por Joaquim Leonel de R. Alvim⁴²⁰.

Portanto, o aspecto que mais chama a atenção não é o fato de expressões, como por exemplo, a “flexibilização” começarem a fazer parte do vocabulário do judiciário trabalhista, na medida em que, como já demonstramos anteriormente e Joaquim Leonel de R. Alvim também ressalta, a flexibilização está no próprio texto constitucional⁴²¹ desde sua promulgação (em 1988), mas sim, o quanto sua ocorrência foi intensificada. Por isso, o autor assinala que

No contexto brasileiro, este paradigma vem se desenhando desde a Constituição de 1988 que (...) permitiu a flexibilização de alguns direitos trabalhistas e reforçou aspectos de negociação e autonomia no âmbito das relações de trabalho. Entretanto, não obstante o marco inicial deste paradigma poder ser datado em 1988, a intensificação do uso de referências (palavras-força) do paradigma é um fenômeno bem mais recente.⁴²²

A conclusão apresentada por Joaquim Leonel de R. Alvim após a análise do atual processo, segundo o qual estaria ocorrendo uma imbricação/acoplamento da norma substancial à norma formal no direito trabalhista brasileiro é surpreendente e pode auxiliar e muito na redefinição das ações dos atores sociais, que passa pela necessária compreensão da totalidade das transformações em curso, ou seja, pelos aspectos econômicos, políticos, sociais e, principalmente, ideológicos do processo como um todo. Deste modo, estamos

(...) diante de novos mecanismos de controle e dominação. Entendemos que o modelo formal de subordinação pura e simples ao conteúdo da regra vem sendo relativizado em proveito de regras procedurais visando o enquadramento discursivo da discussão e da negociação. Não podemos esquecer que a emergência, transformação, reconfiguração e uso social das normas trabalhistas é fruto de uma verdadeira luta de classes e a transformação de um modelo de direito do trabalho é um aspecto indicador (entre outros) de novas formas de regulação social. Neste sentido, a codificação do direito do trabalho não estaria desaparecendo em proveito de uma mera recontractualização civil deste ramo do direito, mas estaria transformando-se no âmbito da organização social capitalista

⁴²⁰ *Ibidem*, p.124.

⁴²¹ Estamos nos referindo ao art. 7º, da Constituição Federal, que em seu inciso XXVI, prevê o reconhecimento das convenções e acordos coletivos, bem como nos incisos XIII e XIV, nos quais a flexibilização da jornada e do salário é permitida mediante acordo ou convenção coletiva, conforme redação original do texto constitucional promulgado em 1988.

⁴²² *Ibidem*., p.124.

contemporânea. Lembrando novamente o questionamento feito pelo movimento crítico do direito⁴²³ a um certo tempo: o direito do trabalho pode ser uma outra coisa do que um direito capitalista do trabalho?⁴²⁴

A conclusão apontada pelo autor nos remete imediatamente para três aspectos inerentes ao direito do trabalho que não podem ser abandonados, sobretudo pelos trabalhadores. O primeiro, diz respeito ao quanto a legislação trabalhista carrega consigo uma ambigüidade intrínseca que lhe é bastante peculiar, pois é preciso considerar que simultaneamente ela serve como instrumento da burguesia e de seu Estado para dominar o proletariado e, ao mesmo tempo, representa um direito de classe essencialmente protetor/garantidor da classe operária e de seus interesses.

Nesse contexto, o aumento da autonomia do direito do trabalho e sua, conseqüente, desvinculação do direito formal, tal como se extrai do contexto de sucessivas reformas impostas à legislação trabalhista nas últimas duas décadas, também se revela como um processo que possui um aspecto bastante contraditório. Isto porque “(...) o direito do trabalho expressa e legaliza a exploração da força de trabalho e a repressão da ação operária, ao mesmo tempo em que expressa e legaliza esta luta e as vantagens que esta permite obter”.⁴²⁵

É o que se extrai do conteúdo próprio da legislação que, sob a égide da proteção, acaba fixando as regras do jogo, ou seja, do uso da força de trabalho a serviço do capital. Podemos citar, por exemplo, as regras previstas na legislação brasileira relativas ao salário mínimo, à participação nos lucros, o RSR, o 13º salário, as férias, os dias de descanso, a duração da jornada de trabalho, ao banco de horas e etc.

⁴²³ O movimento conhecido como “*critique du droit*” surge na França, na metade da década de 70, em um primeiro momento, como o reflexo da recepção da teoria elaborada por Karl Marx sobre o direito e, no segundo momento, a partir da publicação dos escritos de diversos autores que fizeram uma leitura da teoria geral do direito com base no marxismo. Contudo, deve-se pontuar que todo o desenvolvimento da teoria crítica do direito será pautado por fundamentos e pressupostos da teoria marxista, através da absorção de diversas categorias econômicas, sociais e políticas desenvolvidas por Marx, a fim de realizar uma “leitura do direito fundada no materialismo histórico dialético de forma a inserir o direito em uma teoria da produção da vida social”, como descrito por ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende e FRAGALE, Roberto. (In: O movimento “*critique du droit*” e seu impacto no Brasil. Revista Direito GV, São Paulo, v. 3, nº. 2, Jul/Dez, 2007, p. 139-164, p. 146). Os principais representantes do “*mouvement critique du droit*” na França foram: Michel Miaille, Antoine Jemaud e André-Jean Arnaud. No Brasil, o movimento crítico do direito foi recepcionado, principalmente, por: Luís Alberto Warat, Carlos Alberto Plastino, José Ribas Vieira e José Afonso do Nascimento. Para um aprofundamento da análise do direito do trabalho a partir da visão proposta pelo movimento crítico do direito, ver: JEAMMAUD, Antoine *et all. Le droit capitaliste du travail*. Grenoble: Ed. PUG, 1980.

⁴²⁴ *Ibidem*, p.124.

⁴²⁵ LYON-CAEN, Gerard. “*Les fondements historiques et rationnels du droit du travail*”. In: Le Droit Ouvrier, França, 1951, p.55. Disponível em: <http://docs.google.com/viewer?a=v&pid=sites&srcid=ZGVmYXVsdGRvbWFpbm9pdG91dnJpZXJ8Z3g6MmM4OTY3ZGI0ODE0MjBm&pli=1>. Acesso em: 20/02/2008

A mesma contradição quanto à natureza do direito do trabalho foi apontada por Antoine Jeammaud, ao sustentar que, no campo prático, o direito do trabalho se ocupa da regulação dos conflitos capital-trabalho, mas que, no campo ideológico, ele acaba servindo para envolver tais conflitos no manto da justiça.⁴²⁶

Além do seu caráter contraditório, um segundo aspecto igualmente merece destaque, como mostra Gerard Lyon-Caen, e se refere à necessária percepção do quanto, embora o direito do trabalho procure se configurar como mecanismo de consenso e de controle, ele tem seus limites, porque por mais numerosas e radicais que sejam as vantagens garantidas pelas leis de proteção ao trabalhador, elas nunca chegarão a destruir os fundamentos do sistema capitalista de produção. Isso porque, qualquer modificação das condições objetivas e concretas de vida do trabalhador, por meio da legislação trabalhista, não chega a afetar a reprodução das relações de produção vigentes⁴²⁷.

Por fim, o terceiro aspecto consiste no fato de que o reconhecimento dos direitos dos trabalhadores, por meio da legislação, acaba resultando em sua “legalização”/“normatização” e ao seu enquadramento nos mandamentos da ordem jurídica vigente, obrigando a classe trabalhadora a falar um idioma que não é o seu, ou seja, a utilizar o direito como espaço de luta, conforme demonstra Bernard Edelman⁴²⁸.

Podemos concluir no sentido de que estes três aspectos inerentes à legislação trabalhista contribuem, e muito, para a compreensão da sobrevivência da legislação trabalhista que, no cenário brasileiro, se consolidou a partir de 1943, a diversos regimes políticos e econômicos, bem como também a necessidade atual que o neoliberalismo tem de torná-la mais flexível, a fim de garantir continuidade ao processo de exploração do homem pelo homem, na medida em que o direito do trabalho atua como um instrumento de dominação complexa e eficaz, capaz de garantir a manutenção da ordem social em sua totalidade (econômica, política e social), dotado, para isso, de um cunho altamente ideológico, como revela sua natureza contraditória.

⁴²⁶ JEAMMAUD, Antoine. Propositions pour une compréhension matérialiste du droit du travail. In: *Droit Social*, nº 11, França, 1978, p. 340.

⁴²⁷ LYON-CAEN *op. cit.*, 1951, p. 1.

⁴²⁸ EDELMAN, Bernard. *La législation de la classe ouvrière*, Christian Bourgois éditeur, 1978, p. 30.

5. OS “NOVOS” DESAFIOS IMPOSTOS À “CLASSE TRABALHADORA” NO CONTEXTO NEOLIBERAL

*“O Iluminismo está morto,
o Marxismo está morto,
o movimento da classe trabalhadora está morto ...
e o autor não se sente muito bem.”
(Neil Smith⁴²⁹)*

Nos capítulos anteriores, foram demonstradas as principais transformações decorrentes da implantação do modelo neoliberal, sob diversos ângulos: cultural, econômico, político, social e jurídico-legal. Estas mudanças repercutiram diretamente na vida individual e coletiva, sobretudo, dos trabalhadores, tornando, portanto, necessária uma reflexão sobre os “novos” e “principais” desafios impostos à “*classe trabalhadora*”, com ênfase no caso brasileiro, após o impacto decorrente de ofensiva neoliberal.

Serão analisados, em especial, os seguintes aspectos: **i)** a formação de um excedente de mão-de-obra inútil ao processo de acumulação capitalista em sua fase neoliberal, **ii)** a intensificação do processo de exploração daqueles que ainda mantêm a condição de exploráveis, **iii)** o projeto de cidadania enfatizado a partir da integração social pelo trabalho ainda sustentado política e economicamente (porém, impassível de ser concretizado, no campo substantivo) e, por fim, se diante do conjunto de mudanças, **iv)** estaríamos diante da emergência de uma possível “nova questão social”.

Contudo, antes de ingressarmos no exame mais detido de cada um dos desafios apontados, faz-se necessário esclarecer qual a concepção teórica adotada para designar a atividade humana do trabalho, cujo propósito é permitir uma perfeita compreensão da crítica.

A palavra “trabalho”, ao longo da história, apresentou vários significados. A partir do desenvolvimento das relações produtivas capitalistas, mais especificamente na modernidade, a expressão passou a ser utilizada muito mais no sentido de emprego regular e pago, sendo, por isso, associada ao trabalho assalariado. Entretanto, nem sempre foi assim, como mostra Raymond Williams, ao descrever os vários processos de representação, pelos quais se desenvolveu a evolução histórica dos diversos sentidos do trabalho:

Há uma interessante relação entre **trabalho** [*work*] e *LABOUR*. Este último tinha forte sentido medieval de dor e faina [*toil*]; anteriormente, **trabalho** [*work*] também fazia referência, entre alguns de seus sentidos, ao de faina. O próprio termo *toil* derivou de uma p.r. latina que significa mexer e esmagar, e surgiu primeiramente como sinônimo de transtorno e tumulto antes de adquirir o sentido de trabalho árduo, no S14. *Labour* e *toil*

⁴²⁹ Neil Smith *apud* HARVEY, *op. cit.*, p.291.

são palavras ainda mais duras que *work*, mas no S13 os trabalhadores manuais receberam a designação de *labourers* [trabalhadores, operários], e a oferta desse tipo de trabalho generalizou-se como mão-de-obra [*labour*] desde o S17. **Trabalho** adquiriu então um sentido mais geral de atividade. (...) A especialização de **trabalho** como emprego remunerado é o resultado do desenvolvimento das relações produtivas capitalistas. Estar empregado [to be **in work**] ou desemprego [to be **out of work**] era estabelecer uma relação definida com a pessoa que controlava os meios do esforço produtivo. Então, **trabalho** deslocou-se, em parte, do próprio esforço produtivo para a relação social predominante. (...) O desenvolvimento de *emprego* [*job*] talvez seja ainda mais significativo. Suas origens são obscuras, mas sempre foi uma palavra predominantemente coloquial. Há usos como *lump* [massa uniforme, monte, grande quantidade] ou *piece* [pedaço, parte, bocado] desde o S14 e como *cartload* [carroçada] desde o S16. Em 1557, temos “certas quantidades de trabalho” [*certen jobbes of woorke*]. O sentido de uma quantidade de trabalho surgiu com vigor no S17 e *jobbing* [trabalho de empreitada] e *jobber* [trabalhador de empreitada], em sentidos ainda vigentes, passaram a significar a execução de pequenos trabalhos ocasionais. (...) Contudo, apesar de todos esses sentidos, *job* também surgiu como o termo hoje primeiro e praticamente universal para referir-se ao emprego normal.⁴³⁰

Pela trajetória histórico-social da expressão trabalho (acima descrita), é possível perceber o quanto o processo de desenvolvimento das relações produtivas capitalistas provocou o distanciamento da atividade de auto-produção humana do seu verdadeiro sentido (considerado como o aspecto/sentido positivo do trabalho) e, mais, o quanto neste processo, o trabalho foi se configurando apenas como um mero instrumento de controle e dominação a serviço da exploração do homem pelo homem (que podemos considerar como o aspecto/sentido negativo do trabalho).

Daí a importância de compreendermos este processo, a fim de analisá-lo, em seguida, já no contexto neoliberal, no qual se verifica que um excedente cada vez maior de trabalhadores é expulso da lógica de reprodução do capital, resultando no desemprego que marca o período, não mais considerado como cíclico, mas estrutural, bem como nos demais desafios impostos à “*classe trabalhadora*”.

A partir da análise elaborada por Marx, é possível alcançarmos a essência do trabalho, naquele que poderia ser considerado como seu sentido positivo, caracterizado como auto-produção humana, valor do trabalho para os indivíduos e para a vida em sociedade. Marx, ao partir do fato de que, primeiramente, o trabalho “é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza,”⁴³¹ demonstra que foi por meio do trabalho que os indivíduos distinguiram-se dos animais e que sem o qual a vida cotidiana não se reproduziria. Com isso ele quis

⁴³⁰ WILLIAMS, Raymond. *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 396-399.

⁴³¹ MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política: livro I*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p. 211-212.

dizer que somente com a apropriação dos recursos naturais transformados em úteis à vida humana, através do trabalho, é possível ao homem modificar, não só a natureza externa, como também a sua própria natureza, configurando, portanto, o trabalho como auto-produção humana.

É necessário esclarecer que o autor, evidentemente, estava analisando o trabalho como atividade de auto-produção humana “em si”, sem contextualizá-la no bojo das relações capitalistas de produção, uma vez que, nestas, o trabalho apenas se manifesta em seu sentido negativo, isto é, trabalho opressor e empobrecedor. Isso fica claro quando ele - ao abordar a divisão do trabalho (típica da sociedade capitalista) e como seria o trabalho na sociedade comunista (após a supressão do trabalho como atividade empobrecedora e opressora) - nos propõe um sentido de trabalho que, de forma alguma, pode ser alcançado no contexto capitalista:

Enfim, a divisão do trabalho nos oferece imediatamente o primeiro exemplo do seguinte fato: enquanto os homens permanecerem na sociedade natural, portanto, enquanto há cisão entre o interesse particular e o interesse comum, enquanto portanto também a atividade não é dividida voluntariamente, mas sim naturalmente, a própria ação do homem se transforma para ele em força estranha, que a ele se opõe e o subjuga, em vez de ser por ele dominada. Com efeito, a partir do instante em que o trabalho começa a ser dividido, cada um tem uma esfera de atividade exclusiva e determinada, que lhe é imposta e da qual ele não pode fugir; ele é caçador, pescador, pastor ou crítico, e deverá permanecer assim se não quiser perder seus meios de sobrevivência; ao passo que, na sociedade comunista, em que cada um não tem uma esfera de atividade exclusiva, mas pode se aperfeiçoar no ramo que lhe agrada, a sociedade regulamenta a produção geral, o que cria para mim a possibilidade de hoje fazer uma coisa, amanhã outra, caçar de manhã, pescar na parte da tarde, cuidar do gado ao anoitecer, fazer crítica após as refeições, a meu bel-prazer, sem nunca me tornar caçador, pescador ou crítico. Essa fixação da atividade social, essa consolidação do nosso próprio produto pessoal em uma força objetiva que nos domina, escapando ao nosso controle, contrariando nossas expectativas, reduzindo a nada nossos cálculos, é até hoje um dos momentos capitais do desenvolvimento histórico.⁴³²

Como pode ser facilmente observado, este tipo de relação do homem com a natureza, da qual emerge o trabalho em seu sentido positivo, tal como proposto por Marx, não pode se desenvolver no curso das relações pautadas pelo sistema capitalista de produção, uma vez que, nestas, o trabalho apenas aparece - e de forma cada vez mais intensa - em seu sentido negativo.

O aspecto negativo do trabalho, típico das relações capitalistas de produção, apenas reduz a atividade de auto-produção humana a trabalho alienado⁴³³,

⁴³² MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 2007, p. 28-29.

⁴³³ Estamos trabalhando com o conceito de alienação, no sentido de estranhamento, tal como proposto por Marx, que analisa o processo de exteriorização do homem no mundo objetivo a partir do contexto das relações capitalistas de produção. A importância de pontuarmos este conceito reside na necessária distinção que deve ser realizada do conceito de alienação em Marx, cuja conotação é claramente negativa, de seu emprego por Hegel, que dá a este conceito um caráter positivo, de auto-realização do espírito, sustentando que é exatamente por meio do processo de exteriorização que o espírito adquire sua auto-

concebido como disciplinamento, posto a serviço da lógica da valorização (expansão e extração do valor). Isto porque no capitalismo, o trabalho se torna o instrumento por excelência de valorização do capital, por meio da subordinação do trabalho concreto (trabalho útil, criador de valor de uso) ao trabalho abstrato (quando o trabalho é reduzido apenas à condição de trabalho em geral, valor de troca).

Para explicar a dinâmica que leva o trabalhador à alienação, no sistema capitalista de produção, por meio da própria atividade do trabalho, Marx parte da alienação econômica e seu duplo caráter. Este duplo caráter deve ser levado em consideração, na medida em que ele é responsável pela formação das regras sociais da ordem capitalista, a saber: **a)** primeiro, sob o ângulo da relação do trabalhador com o produto do trabalho, ele é alienado dos produtos do seu trabalho, cuja propriedade (que é privada) cabe aos donos dos meios de produção (portanto, à burguesia); **b)** segundo, sob o ângulo da relação do trabalho com o ato da produção no interior do indivíduo, na medida em que já de posse dos produtos do trabalho alheio, os proprietários vendem os produtos no mercado por um determinado valor de troca e retém os ganhos provenientes das vendas. Ou seja, além de se tornarem os detentores da propriedade das mercadorias produzidas pelos trabalhadores, os proprietários ainda controlam o processo de trabalho no qual o trabalhador está inserido.

Para fechar este primeiro ciclo do processo de alienação, temos ainda o fato de o trabalhador não participar dos ganhos alcançados com a venda dos produtos produzidos como seu trabalho, na medida em que este apenas recebe um salário, que é pago como forma de “retribuir” sua humanidade perdida.⁴³⁴

Na seqüência, o complexo processo de alienação/estranhamento da atividade humana prática atinge sua concretude, pois a partir da alienação econômica, outras esferas da vida do trabalhador (enquanto ser social) também passam a ser atingidas, por meio do: **i)** estranhamento com relação à natureza (em si mesma, ou seja, com relação ao mundo no qual ele vive); **ii)** estranhamento com relação à sua própria atividade enquanto produtor (ou seja, com relação à sua capacidade de produzir); **iii)** estranhamento com relação ao objeto (produto do seu trabalho); e **iv)** estranhamento

consciência, Neste sentido, remetemos para: MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2008 e HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Fenomenologia do espírito*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

⁴³⁴ MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 83.

com relação à espécie (o homem deixa de se enxergar como ser genérico, “ser universal” da natureza).⁴³⁵

Ainda de acordo com Marx, todo esse processo precisa ser compreendido também sob a ótica do não-trabalhador, isto é, do proprietário privado dos meios de produção, na medida em que

Através do trabalho *estranhado*, *exteriorizado*, o trabalhador engendra, portanto, a relação de alguém estranho ao trabalho – do homem situado fora dele – com este trabalho. A relação do trabalhador com o trabalho engendra a relação do capitalista (ou como se queira nomear o senhor do trabalho) com o trabalho. A *propriedade privada* é, portanto, o produto, o resultado, a consequência necessária do *trabalho exteriorizado*, da relação externa (*äusserlichen*) do trabalhador com a natureza e consigo mesmo. A *propriedade privada* resulta portanto, por análise, do conceito de *trabalho exteriorizado*, isto é, de *homem exteriorizado*, de trabalho estranhado, de vida estranhada, de homem estranhado.⁴³⁶

E mais, ele irá apontar que o desenvolvimento da propriedade privada é responsável pelo surgimento de alguns conflitos – ao que nos parece - até agora impossíveis de serem solucionados, tais como:

1) A economia nacional parte do trabalho como [sendo] propriamente a alma da produção, e, apesar disso, nada concede ao trabalho e tudo à propriedade privada. Proudhon, a partir desta contradição, concluiu em favor do trabalho [e] contra a propriedade privada. Nós reconhecemos, porém, que esta aparente contradição é a contradição do *trabalho estranhado* consigo mesmo, e que a economia nacional apenas enunciou as leis do trabalho estranhado. (...) 2) Da relação do trabalho estranhado com a propriedade privada depreende-se, além do mais, que a emancipação da sociedade da propriedade privada etc., da servidão, se manifesta na forma *política da emancipação dos trabalhadores*, não como se dissesse respeito somente à emancipação deles, mas porque na sua emancipação está encerrada a [emancipação] humana universal. Mas esta [última] está aí encerrada porque a opressão humana inteira está envolvida na relação do trabalhador com a produção, e todas as relações de servidão são apenas modificações e consequências dessa relação.⁴³⁷

Nesse sentido, adverte Marx, podemos alcançar a mesma lógica que leva o trabalhador à alienação e o conseqüente surgimento da propriedade privada, com relação às demais categorias do modo de produção capitalista, pois, tal como foi desenvolvido

a partir do conceito de trabalho *estranhado*, *exteriorizado*, o conceito de *propriedade privada*, assim podem, com a ajuda destes dois fatores, ser desenvolvidas todas as *categorias* nacional-econômicas, e haveremos de reencontrar em cada categoria, como por

⁴³⁵ *Ibidem*, p. 83-86.

⁴³⁶ *Ibidem*, p. 87. (grifos do autor)

⁴³⁷ *Ibidem*, p. 88. (grifos do autor)

exemplo do regateio, da concorrência, do capital, do dinheiro, apenas uma *expressão determinada e desenvolvida* desses primeiros fundamentos.⁴³⁸

Para entender completamente o processo de alienação do trabalhador, deve, ainda, ser acrescentado mais um elemento, qual seja a capacidade que a classe dominante possui de impor, universalizar seus pensamentos, garantindo, dessa forma, a reprodução do sistema a partir dos ditames de uma ordem social burguesa, pois

Os pensamentos da classe dominante são também, em todas as épocas, os pensamentos dominantes; em outras palavras, a classe que é o poder *material* dominante numa determinada sociedade é também o poder *espiritual* dominante. A classe que dispõe dos meios da produção material dispõe também dos meios da produção intelectual, de tal modo que o pensamento daqueles aos quais são negados os meios de produção intelectual está submetido também à classe dominante. Os pensamentos dominantes nada mais são do que a expressão ideal das relações materiais dominantes consideradas sob a forma de idéias, portanto a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante; em outras palavras, são as idéias de sua dominação.⁴³⁹

Podemos afirmar que o capitalismo contemporâneo parece estar atravessado por uma contradição aparentemente insolúvel: por um lado, o sistema econômico e produtivo tem reduzido sua necessidade de utilização do trabalho vivo e, conseqüentemente, tem gerado um excedente de mão-de-obra permanente; por outro, tem reforçado o aspecto ideológico da importância do trabalho como condição essencial para a cidadania e para a fruição dos direitos sociais remanescentes. Tal contradição nos leva à necessidade de refletir mais detidamente sobre a questão do desemprego estrutural e crônico e suas repercussões sociais, políticas e ideológicas, na medida em que, no novo cenário, a “*classe trabalhadora*” tem sido forçada a lutar pela manutenção de seus empregos (mais até do que por seus direitos), sem sequer questionar a verdadeira lógica de controle e dominação que a mantém sendo explorada.

Entendemos, pois, que somente levando em consideração todos os aspectos do tão complexo processo de alienação do trabalho, é possível compreender a lógica da exploração em sua totalidade. Isto porque, como já foi possível observar, a “*classe trabalhadora*” foi “convencida” a acreditar no mito da modernização, a partir do qual alcançou alguns direitos (mantendo-se, contudo, ainda sob forte exploração), o que, de certa forma, a fez lutar pela sua integração social através do trabalho. Diante desta crença, todos seus esforços foram empreendidos rumo ao progresso. No entanto, o neoliberalismo, ao provocar um desemprego inaudito, uma maior exploração do residual

⁴³⁸ *Ibidem*, p. 88-89. (grifos do autor)

⁴³⁹ MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 2007, p. 48.

exército industrial de reserva, bem como gerar um enorme contingente de inempregáveis e, ao mesmo tempo, retirar direitos historicamente conquistados (que, de certa forma, permitiam uma “conciliação” com o capital) acaba impondo a necessidade de que a “*classe trabalhadora*” reavalie qual deve ser o verdadeiro alvo de suas lutas, sobretudo neste novo contexto.

5.1 O DESEMPREGO NEOLIBERAL: O “CHÃO DE FÁBRICA” SEM FÁBRICA

Durante boa parte do século XX, especialmente a partir da década de 30, o sistema econômico e político capitalista, no contexto brasileiro, esteve calcado no binômio crescimento econômico é igual a desenvolvimento; que, por sua vez, resultaria na inclusão social dos trabalhadores, via mercado de trabalho. Marca ainda esse período a forte intervenção estatal, manifestada na forma de regulamentação, não só da economia, como também da relação capital-trabalho, por meio do sistema de regulação e proteção do trabalhador, instituído, principalmente, pela CLT.

O capitalismo, em sua fase neoliberal, apresenta como uma de suas principais características exatamente contrariar esta tese, sendo possível perceber que, nele, crescimento econômico e desenvolvimento, na maioria das vezes, caminham em descompasso, bem como que, conseqüentemente, a promessa integradora via mercado de trabalho ficou, de vez, no passado. O mercado, agora, exige relações e trabalhadores mais flexíveis, exigindo, para tanto, uma legislação trabalhista também mais flexível, que já foi colocada em prática, a fim de permitir a rápida adaptação da exploração da mão-de-obra às necessidades mais flexíveis do mercado.

Isto significa dizer que, no atual cenário, as promessas de “pleno emprego” já não mais se sustentam e a tão sonhada incorporação dos trabalhadores – pela via do mercado de trabalho - não passa de mais uma das ideologias utilizadas apenas para o convencimento, o controle e a dominação da “*classe trabalhadora*” rumo ao “progresso” ou, melhor dizendo, ao colapso, como sugerem István Mészáros e Robert Kurz.⁴⁴⁰

Pelo contrário, a principal marca do neoliberalismo consiste em produzir um contingente enorme de trabalhadores desempregados, que - apesar de continuarem

⁴⁴⁰ Remetemos para: MÉSZÁROS, István. *O poder da ideologia*. São Paulo: Boitempo, 2004 e KURZ, Robert. *O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

mantendo sua força de trabalho disponível à exploração - não mais são absorvidos pelo sistema de produção, razão pela qual o desemprego passa a ser considerado como estrutural ou, até mesmo, crônico, se considerarmos a posição assumida por Mészáros, ao propor que esta forma atual de desemprego revela que estamos diante de um limite absoluto do sistema do capital, limite, este, que cada vez mais se revela insuperável.⁴⁴¹

Assim, podemos considerar que outra característica, igualmente relevante e presente em todos os períodos da acumulação, diz respeito à existência de um exército industrial de reserva de trabalhadores. Ou seja, de um contingente de mão-de-obra disponível para o capital, que eventualmente era recrutado conforme os ciclos de retração ou expansão do capital, que possibilitava a classificação do desemprego verificado durante estas épocas como um desemprego cíclico, na medida em que oscilava conforme a conveniência do capital, ou seja, de acordo com as crises econômicas (retração) ou seus períodos mais favoráveis (expansão).

Marx, ao observar esta lógica, chamou nossa atenção para o fato de que o exército industrial de reserva não representava uma consequência ou efeito colateral do sistema econômico, mas sim, um produto necessário que marcou a fase de acumulação/desenvolvimento da riqueza no sistema capitalista de produção, configurando-se como a “alavanca da acumulação capitalista” e, portanto, condição necessária à existência do próprio modo de produção capitalista.⁴⁴²

Ao refletirmos sobre o contexto atual, devemos, pois, nos impor dois questionamentos. Se o sistema de produção capitalista, durante longos anos, utilizou-se de um permanente exército industrial de reserva - sempre a postos, pronto para ser explorado, que atuou como alavanca para seu desenvolvimento – qual seria a função, hoje, de uma enorme massa de trabalhadores que não serve nem para exército industrial de reserva e que se configura como um excedente? Além disso, se houve de fato, uma evolução em termos de tecnologia e conhecimento, que permitiu o amadurecimento do capitalismo, por que os trabalhadores que ainda formam - o que podemos considerar como - um reduzido exército industrial de reserva ainda se encontram em condições tão ou mais precárias de exploração?

⁴⁴¹ MÉSZÁROS, István. *O poder da ideologia*. São Paulo: Boitempo, 2004, p.17.

⁴⁴² MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política: livro I*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p. 735.

A resposta, mais uma vez, pode estar na posição de Marx, se resgatarmos, primeiramente, a função que a existência de um exército industrial de reserva cumpre na lógica do sistema, pois

Quanto maiores a riqueza social, o capital em função, a dimensão e energia de seu crescimento e, conseqüentemente, a magnitude absoluta do proletariado e da força produtiva de seu trabalho, tanto maior o exército industrial de reserva. A força de trabalho disponível é ampliada pelas mesmas causas que aumentam a força expansiva do capital. A magnitude relativa do exército industrial de reserva cresce, portanto, com as potências da riqueza, mas, quando maior esse exército de reserva em relação ao exército ativo, tanto maior a massa da superpopulação consolidada, cuja miséria está na razão inversa do suplício de seu trabalho. *E, ainda, quanto maiores essa camada de lázaros da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior, usando-se a terminologia oficial, o pauperismo. Esta é a lei geral, absoluta, da acumulação capitalista.* Como todas as outras leis, é modificada em seu funcionamento por muitas circunstâncias que não nos cabe analisar aqui. Patenteia-se a insanidade da sabedoria do economista que prega aos trabalhadores adaptarem seu número às necessidades de expansão do capital. O mecanismo da produção capitalista e da acumulação adapta continuamente esse número a essas necessidades. O começo desse ajustamento é a criação de uma superpopulação relativa ou de um exército industrial de reserva, e o fim, a miséria das camadas cada vez maiores do exército ativo e o peso morto do pauperismo. Graças ao progresso da produtividade do trabalho social, quantidade sempre crescente de meios de produção pode ser mobilizada com um dispêndio progressivamente menor de força humana. Este enunciado é uma lei na sociedade capitalista, onde o instrumental de trabalho emprega o trabalhador, e não este o instrumental. Esta lei se transmuta na seguinte: quanto maior a produtividade do trabalho, tanto maior a pressão dos trabalhadores sobre os meios de emprego, tanto mais precária, portanto, sua condição de existência, a saber, a venda da própria força para aumentar a riqueza alheia ou a expansão do capital. *O crescimento dos meios de produção e da produtividade do trabalho, mais rápido que o crescimento da população produtiva, expressa-se, de maneira inversa, na sociedade capitalista. Nesta, a população trabalhadora aumenta sempre mais rapidamente do que as condições em que o capital pode empregar os acréscimos dessa população para expandir-se.*⁴⁴³

Três aspectos importantes podem ser extraídos da lógica da acumulação capitalista descrita por Marx e auxiliam na compreensão dos questionamentos acima formulados, na medida em que revelam as contradições do próprio sistema de acumulação.

O primeiro, diz respeito ao fato de não ser possível o aumento da produtividade sem que, paralelamente, seja provocada a pauperização do trabalhador. Isto porque, “*o capital tem pois o instinto imanente e a tendência permanente de aumentar a força produtiva do trabalho para diminuir o preço das mercadorias e em consequência o do próprio operário*”⁴⁴⁴. Esta relação, como se vê, é diretamente

⁴⁴³ *Ibidem*, p. 748-749. (grifos nossos).

⁴⁴⁴ MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*: Rio de Janeiro: Zahar, 1967, p. 56. (grifos no original).

proporcional e fruto do fenômeno da mais-valia⁴⁴⁵. Logo, quanto mais o trabalhador produz, mais pauperizado ele se torna. A pauperização se constitui, portanto, como elemento necessário à reprodução do próprio processo de reprodução do capital.

Dáí resulta o segundo aspecto, não menos importante, consistente na impossibilidade de identificarmos, neste sistema de produção, qualquer tendência de cunho mais social, na medida em que isso contraria sua própria lógica de reprodução, pautada justamente na pauperização constante dos trabalhadores e nas desigualdades sociais, que levam à necessária competição. Neste sentido, qualquer discurso baseado na idéia de “pleno emprego”, com ou sem influência saudosista keynesiana, torna-se uma falácia, na medida em que pretende “solucionar” a contradição intrínseca à própria lógica da acumulação capitalista (de sempre produzir uma massa pauperizada, um excedente e uma “camada de lázaros”), a partir da adoção do paradigma das necessidades dos trabalhadores (de inclusão social) e não das necessidades do capital (de exploração). Por isso, em qualquer fase do capitalismo, qualquer que tenha sido o grau de incorporação do trabalhador ao mercado de trabalho, podemos considerar que tal integração foi apenas um meio necessário à realização da acumulação, e não, a sua razão principal.

O terceiro aspecto presente no pensamento de Marx, se refere a um fenômeno que já existia, mas que se intensificou, qual seja a evolução mais rápida dos meios de produção e da produtividade. Assim, a incessante evolução tecnológica, que levou à introdução de novas formas de automação, ao enxugamento das fábricas, enfim, à adoção de novos paradigmas de produção (já demonstrados no capítulo 1), foi capaz de provocar conseqüências nunca antes vistas na trajetória de desenvolvimento do capitalismo. Podemos considerar que a relação existente entre a mão-de-obra disponível e a força de trabalho necessária à produção, que já era inversamente proporcional, chegou ao seu limite máximo.

Neste novo panorama, as contradições supremas do capitalismo, exteriorizadas nos três aspectos mencionados, são levadas às últimas conseqüências. O saldo desta conta, evidentemente, não pode ser positivo. Assim, restam como novos fenômenos: **i)** um excedente de mão-de-obra inutilizado cada vez mais expressivo; **ii)**

⁴⁴⁵ De acordo com Marx, “ a mais-valia é produzida pelo emprego da força de trabalho. O capital compra a força de trabalho e paga, em troca, o salário. Trabalhando, o operário produz um novo valor, que não lhe pertence, e sim ao capitalista. É preciso que ele trabalhe um certo tempo para restituir unicamente o valor do salário. Mas isso feito, ele não pára, mas trabalha ainda mais algumas horas por dia. O novo valor que ele produza agora, e que passa então ao montante do salário, se chama mais-valia”. (*Ibidem*, p. 54)

uma acentuação do processo de exploração daqueles que ainda se mantêm na condição de “exploráveis”; e **iii**) a necessidade de implantação de formas de dominação e controle mais intensas, a fim de administrar, isto é, neutralizar uma possível conflitividade social que possa advir de todo o processo.

No que diz respeito a este último fenômeno, estamos nos referindo ao controle social exercido sob a forma de criminalização, manifestado por meio do poder punitivo do Estado, que sempre esteve articulado com as formas das relações sociais de exploração e de dominação, remontando principalmente à fase da acumulação primitiva, no final da Idade Média (no século XV)⁴⁴⁶, mas que no neoliberalismo passa a se apresentar de forma mais acentuada, tendo em vista as repercussões da terceira revolução industrial e a adoção de um padrão mais flexível de produção. Esta questão será melhor analisada em nosso capítulo 6.

A suposta contradição que emerge da relação existente entre aumento da produção e aumento da exploração da classe trabalhadora já havia sido apontada por Herbert Marcuse em 1979, ao sustentar em uma entrevista⁴⁴⁷, que o progresso técnico – em vez de libertar os seres humanos – só intensificou o processo de submissão ao trabalho daqueles que têm uma ocupação remunerada:

Em primeiro lugar, o progresso técnico serve em grande parte para continuar e intensificar a submissão do homem ao trabalho. Segundo, a elevação do nível de vida foi alcançada com a ampliação e a intensificação do trabalho alienado. Deve-se e precisa-se comprar as infundáveis quantidades de mercadorias que são oferecidas. Mas para poder fazer isso é preciso trabalhar sempre mais do que antes. Temos então, por um lado, a imagem de uma riqueza inesgotável que poderia tornar realmente impossível o trabalho alienado ou, em todo caso, reduzi-lo muito, mas, por outro lado, a pressão para continuar e aumentar o trabalho alienado. Terceiro, podemos ainda acrescentar, esta sociedade na sua estrutura é talvez em grande medida um sistema de dominação, como foram formas sociais passadas. Pois a dominação é, num grau inaudito, também interiorizada, de tal modo que muitos homens sentem como suas necessidades e como seus próprios fins aquilo que de fora é impregnado neles pelo aparato de dominação.⁴⁴⁸

Na realidade, Marcuse procura analisar o processo de intensificação da exploração a partir de sua forte imbricação com a formação de uma sociedade voltada para o consumo, isto é, para a absorção de uma gama cada vez maior de falsas necessidades criadas a partir dos produtos e mercadorias proporcionados pelas novas tecnologias. Esta análise, além de fornecer os aportes necessários para a compreensão

⁴⁴⁶ RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e Estrutura Social*. Coleção Pensamento Criminológico, nº 3. Rio de Janeiro: Revan, 2004. p. 17.

⁴⁴⁷ LOUREIRO, Isabel (org.). *Herbert Marcuse: a grande recusa hoje*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999, p. 11-25.

⁴⁴⁸ *Ibidem*, p. 15-16.

do fenômeno da maior exploração, apesar do progresso tecnológico, também nos conduz à necessária reflexão sobre o conceito de alienação. Isto porque

Defrontamos novamente com um dos aspectos mais perturbadores da civilização industrial desenvolvida: o caráter racional de sua irracionalidade. Sua produtividade e eficiência, sua capacidade para aumentar e disseminar comodidades, para transformar o resíduo em necessidade e a destruição em construção, o grau com que essa civilização transforma o mundo objetivo numa extensão da mente e do corpo humanos tornam questionável a própria noção de alienação. As criaturas se reconhecem em suas mercadorias; encontram sua alma em seu automóvel, *hi-fi*, casa em patamares, utensílios de cozinha. O próprio mecanismo que ata o indivíduo à sua sociedade mudou, e o controle social está ancorado nas novas necessidades que ela produziu.⁴⁴⁹

Disso resulta também a importância de perceber o quanto as próprias formas utilizadas para o controle social, são

(...) tecnológicas num novo sentido. Na verdade, a estrutura e eficiência técnicas do aparato produtivo e destrutivo foram um meio importante de sujeitar a população à divisão social do trabalho estabelecida, durante todo o período moderno. Mais ainda, tal integração sempre foi acompanhada de formas de compulsão mais óbvias: perda dos meios de sustento, a distribuição da justiça, a polícia, as forças armadas. Mas, no período contemporâneo, os controles tecnológicos parece serem a própria personificação da Razão para o bem de todos os grupos e interesses sociais – a tal ponto que toda contradição parece irracional e toda ação contrária parece impossível.⁴⁵⁰

No mesmo sentido de Marcuse se insere a posição de Robert Kurz, ao apontar os limites da sociedade mercantilizada, cuja racionalidade teve por base a mercantilização das relações de trabalho e das relações entre pessoas:

Há uma concepção ingênua, porém sensata, sobre a produtividade: quanto mais ela cresce, assim pensa o bom raciocínio humano, mais alívio traz à vida em comum. A maior produtividade permite fabricar mais bens com menos trabalho. Não é maravilhoso? Em nossa época, no entanto, parece que o aumento da produtividade, além de criar uma quantidade exagerada de bens, resultou numa avalanche de desemprego e de miséria. Desde o final dos anos 70, os sociólogos costumam falar de um desemprego tecnológico ou “estrutural”. Isso significa que o desemprego desenvolve-se com independência dos movimentos conjunturais da economia e cresce até mesmo em períodos de surto financeiro. Nos anos 80 e 90, a base desse desemprego estrutural, de ciclo para ciclo, tornou-se cada vez maior em quase todos os países; em 1995, segundo números da Organização Internacional do Trabalho, 30% da população economicamente ativa de todo o mundo não possuía emprego estável.⁴⁵¹

Seguindo a lógica apontada pelos dois autores, podemos perceber que a realidade que se extrai dos índices de desemprego, que marcam a era neoliberal, apenas

⁴⁴⁹ MARCUSE, Herbert. *A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978, p. 29-30.

⁴⁵⁰ *Ibidem*, p. 30.

⁴⁵¹ KURZ, Robert. *Os últimos combates*. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1997, p. 159.

reflete a dinâmica atual de maior acumulação com o menor gasto possível. E ainda que o residual exército industrial de reserva, bem como a massa de excedentes (inúteis ao capitalismo) apenas são utilizados com a função ideológica bem clara de impor à “*classe trabalhadora*” remanescente as piores condições e relações de trabalho, aceitas por um salário mais baixo.

Tudo isso parece revelar o quanto, de fato, estamos mesmo assistindo a uma crise do trabalho ou da sociedade salarial, que pautou o apogeu do capitalismo na modernidade, mas que, agora, não consegue mais se configurar como o alicerce para a acumulação, como sugere Robert Kurz:

A causa mais profunda da crise remonta a mais de 20 anos atrás. Ela está relacionada com o início da terceira revolução industrial, isto é, com o início da revolução microeletrônica, diferenciando-se qualitativamente das duas revoluções industriais anteriores. A primeira foi a revolução industrial original e a segunda foi a fordista, taylorista, da esteira rolante etc. E agora temos a terceira, a revolução microeletrônica, que acredito ser diferente qualitativamente, na medida em que, pela primeira vez na história capitalista, o potencial de automação e racionalização avança mais rapidamente que a expansão dos mercados. Ou seja, os produtos estão ficando realmente cada vez mais baratos, de modo que, como no caso dos computadores, quanto mais baratos eles forem, mais pessoas os comprarão. Mas, apesar disso, a racionalização eliminadora da força de trabalho é mais veloz, isto é, não serão criadas novas ofertas de emprego. Nem poderá se repetir o caso do passado, em que o capital pôde explorar trabalho novo e em que, por exemplo, as inovações da indústria automobilística e da produção em linha de montagem criaram muitos postos novos de trabalho. Isto não está ocorrendo na terceira revolução industrial. Pela primeira vez, a proporção foi invertida. Pela primeira vez, a automatização é mais rápida que a expansão dos mercados. Nos anos 80 e na primeira metade dos anos 90, parecia que o capitalismo seria capaz de digerir este problema, ou simplesmente engoli-lo, como se esta crise fosse apenas social, reduzindo-se somente ao problema dos desempregados. Mas é preciso levar em conta que o capitalismo realmente é a exploração da força de trabalho, a utilização do trabalho abstrato, e que capital não consegue se acumular sem trabalho. O trabalho abstrato é, como diz Marx, a substância do capital. Portanto é realmente lógico que a crise do trabalho também seja, mais cedo ou mais tarde, a crise do capital.⁴⁵²

Na verdade, Kurz parte da terceira revolução industrial (a revolução microeletrônica) para analisar o novo contexto como um todo, ou seja, como um processo global e complexo, no qual é possível perceber não só a crise da sociedade do trabalho, como também um cenário marcado por crises financeiras, cada vez mais frequentes, produzidas pela ilusão em que se constitui o mercado financeiro:

⁴⁵² KURZ, Robert. A crise vai continuar. América Latina é a próxima região a entrar em bancarrota. Entrevista concedida à *Revista ADUSP*. Jorge Grespan. Dez, 1998. Disponível em: <http://obeco.planetaclix.pt/rkurzentrevistas7.htm>. Acesso em: 02/02/2010.

Nos últimos 15 anos, houve um adiamento da crise, pois houve uma expansão dos mercados financeiros, isto é, daquilo que Marx chamou de "capital fictício". O capital se acumulou simuladamente, por assim dizer. Em outras palavras, antes se verificava a famosa fórmula de Marx, (D-M-D' (dinheiro - mercadoria - mais dinheiro), numa relação de troca, em que há produção de mais-valia através da produção de mercadorias. Entretanto, o que se verificou nos últimos 15 anos foi D-D', ou seja, produção de mais-valia aparentemente sem produção direta de mercadorias: o dinheiro pode produzir mais dinheiro a partir apenas de si mesmo. E isto é, em última análise, naturalmente uma ilusão. Há, é claro, razões para que isto tenha ido tão longe. Por exemplo, o lastro-ouro das moedas européias foi suprimido já na Primeira Guerra Mundial, e depois também o dólar perdeu o lastro-ouro, em 1971; mais tarde, nos anos 80, veio a regulamentação dos mercados financeiros e também o surgimento dos mercados monetários europeus. Assim, dólares ou marcos, por exemplo, podiam circular fora dos limites nacionais, unindo economias sem o controle dos Bancos Centrais. Tudo isso permitiu que o mercado financeiro subisse a alturas estratosféricas, fazendo parecer que os capitais podiam se acumular sem o trabalho. Acredito que, com a crise da Ásia, a do Japão e a das bolsas de valores neste ano, alcançamos a fase na qual os próprios mercados financeiros estão entrando em crise. Mas tudo isso deve ser considerado em conjunto, como um todo articulado. Acredito que se deva ver o processo dos últimos 20 anos, da terceira revolução industrial, da crise do trabalho e agora da crise financeira como parte de um processo global e complexo.⁴⁵³

No contexto brasileiro, a realidade não se revela diferente. Pelo contrário, o saldo resultante da adoção do modelo econômico e político neoliberal é ainda mais dramático e se deve, principalmente, ao fato de ter sido implantado um sistema que associa estagnação econômica, aprofundamento das desigualdades sociais e acentuação das formas de controle e dominação social. Assim, os efeitos dessa combinação só podem ser nefastos.

Nossa análise parte de uma das primeiras falácias do neoliberalismo, consistente no fato de que ele iria resolver o problema da ausência de crescimento econômico verificada nos anos 80, tidos como a “década perdida”⁴⁵⁴. Como facilmente se observa na tabela abaixo, que sintetiza a variação real anual do Produto Interno Bruto – PIB⁴⁵⁵ do país, nos períodos 1990-2000 (correspondente à “década neoliberal”) e 2000-2009, é inequívoca a constatação de que o Brasil apresentou taxas insignificantes de crescimento da produção, se comparadas as taxas dos dois períodos aos períodos anteriores (1930-1980).

⁴⁵³ *Ibidem*.

⁴⁵⁴ ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil: um balanço crítico da ‘década neoliberal’ (1990-2000). *Revista Sociologia e Política*, nº 19, Curitiba, nov. 2002, p. 71. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n19/14624.pdf>. Acesso em: 05/02/2008.

⁴⁵⁵ De acordo com a definição utilizada pelo IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) representa o volume de produção do país, a partir de três grupos principais, a saber: **i**) a *agropecuária* (formada por Agricultura, Extrativa Vegetal e Pecuária); **ii**) a *indústria* (que engloba Extrativa Mineral, Transformação, Serviços Industriais de Utilidade Pública e Construção Civil); e **iii**) os *serviços* (que incluem Comércio, Transporte, Comunicação, Serviços da Administração Pública e outros serviços). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/ibgeteen/duvidas/pib.html>. Acesso em: 16/03/2010.

TABELA 17**Evolução do Produto Interno Bruto (PIB): variação real anual (1930-2009)**

PERÍODO	% a.a.	MEDIA	PERÍODO	% a.a.	MEDIA
1930	-2,10	(1930-1939) 4,37	1970	10,4	(1970-1979) 8,79
1931	-3,30		1971	11,34	
1932	4,30		1972	11,94	
1933	8,90		1973	13,97	
1934	9,20		1974	8,15	
1935	3,00		1975	5,17	
1936	12,10		1976	10,26	
1937	4,60		1977	4,93	
1938	4,50		1978	4,97	
1939	2,50		1979	6,76	
1940	-1,00	(1940-1949) 5,19	1980	9,2	(1980-1989) 3,02
1941	4,90		1981	-4,25	
1942	-2,70		1982	0,83	
1943	8,50		1983	-2,93	
1944	7,60		1984	5,4	
1945	3,20		1985	7,85	
1946	11,60		1986	7,49	
1947	2,40		1987	3,53	
1948	9,70		1988	-0,06	
1949	7,70		1989	3,16	
1950	6,80	(1950-1959) 7,15	1990	4,35	(1990-1999) 2,52
1951	4,90		1991	1,03	
1952	7,30		1992	-0,47	
1953	4,70		1993	4,67	
1954	7,80		1994	5,33	
1955	8,80		1995	4,42	
1956	2,90		1996	2,15	
1957	7,70		1997	3,38	
1958	10,80		1998	0,04	
1959	9,80		1999	0,25	
1960	9,40	(1960-1969) 6,12	2000	4,31	(2000-2009) 3,33
1961	8,60		2001	1,31	
1962	6,60		2002	2,66	
1963	0,60		2003	1,15	
1964	3,40		2004	5,71	
1965	2,40		2005	3,16	
1966	6,70		2006	3,96	
1967	4,20		2007	6,09	
1968	9,80		2008	5,14	
1969	9,50		2009 (até JAN.)	-0,19	

FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Sistema de Contas Nacionais Referência 2000 (IBGE/SCN 2000 Anual).⁴⁵⁶

Deste modo, partimos de uma primeira premissa, que nos direciona para a inevitável constatação de que, do ponto de vista econômico, “a ‘década neoliberal’ se apresenta, portanto, como uma ‘década mais que perdida’. É a década da inserção subalterna do Brasil na mundialização do capital por meio de políticas neoliberais que acentuaram a lógica destrutiva do capital no país”⁴⁵⁷, tal como sustenta Giovanni Alves.

⁴⁵⁶ Os índices foram obtidos junto ao IBGE e representam a variação real anual do Produto Interno Bruto (PIB) durante o período 1970-2009. Os dados foram atualizados em 11/03/2010. Disponível em: http://ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=504299753&Tick=1279391856281&VAR_FUNC=AO=Ser_MUso%28%29&Mod=M. Acesso em: 07/03/2010.

⁴⁵⁷ ALVES, *op. cit.*, p. 71.

O período compreendido entre os anos 1980-2000 também foi analisado por Marcio Pochmann, cuja pesquisa teve como foco o problema do (des)emprego no contexto de globalização neoliberal. De acordo com o autor, é possível perceber que

Nas duas últimas décadas do século XX, tem ocorrido um reforço considerável no movimento mais geral de concentração da pobreza, do desemprego e dos postos de trabalho mais simples e mal remunerados nos países pobres. A integração das economias transformou-se no caminho mais simples de potencialização do império norte-americano e das finanças internacionais no comando do processo de acumulação mundial do capital que rebaixa o padrão de uso e remuneração da força de trabalho. Ganha importância cada vez maior a consolidação de grandes oligopólios mundiais. Por meio de freqüentes fusões de empresas, passa a ter destaque o papel das corporações transnacionais na redefinição da produção e do emprego no mundo.⁴⁵⁸

Na realidade, Pochmann parte da mesma divisão internacional do trabalho adotada por Giovanni Arrighi e sustenta que o mundo hoje se divide entre os países executores (países periféricos ou semi-periféricos, reduzidos à função de montadores de produtos industriais) e os países responsáveis por todo o processo de concepção (países desenvolvidos, novo núcleo estratégico da economia global)⁴⁵⁹. Diante de tal cenário, o autor situa sua crítica, consistente no fato de os países que representam as economias não-desenvolvidas (periféricos ou semi-periféricos) terem se transformado “em uma grande feira mundial de concorrência pelos menores custos de trabalho possíveis, a ser visitada pelos compradores de força de trabalho que representam as grandes corporações transnacionais”⁴⁶⁰.

Com relação à posição dos governos dos países cujas economias não são desenvolvidas, frente à divisão internacional do trabalho, as críticas de Pochmann denunciam o paradoxo existente nas medidas neoliberais:

De um lado, são colocados em marcha os programas macroeconômicos de integração subordinada e passiva, por meio da adoção de políticas neoliberais de liberalização comercial sem critério, de desregulamentação financeira, de enxugamento do Estado (desvios de funções e dilapidação do patrimônio), de desnacionalização econômica e de especialização produtiva. (...) De outro lado, são reformuladas as políticas sociais e trabalhistas, com vistas ao rebaixamento ainda maior do padrão de uso e remuneração do trabalho. A descentralização e a focalização do gasto social são medidas utilizadas, em geral, como forma de ajuste fiscal (contenção de recursos públicos), assim como a desregulação do mercado de trabalho serve de caminho para a flexibilização dos contratos, redução do poder sindical, retirada de direitos, corte de salários e substituição de custos empresariais por benefícios públicos na qualificação de mão-de-obra. Tudo isso tem levado à geração de um excedente de mão-de-obra mundial, como parte da manifestação da subutilização da força de trabalho, que redundava na estratégia de sobrevivência, responsável, na maioria das vezes, pelo disfarce do próprio emprego nacional.⁴⁶¹

⁴⁵⁸ POCHMANN, Marcio. *O emprego na globalização: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu*. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 8.

⁴⁵⁹ *Idem*. *Atlas da exclusão social: a exclusão no mundo*. v. 4. São Paulo: Cortez, 2004, p. 39.

⁴⁶⁰ *Idem*. *O emprego na globalização: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu*. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 8.

⁴⁶¹ *Ibidem*, p. 8.

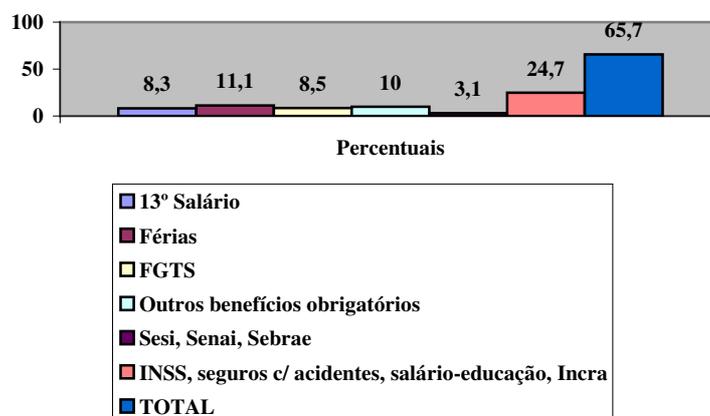
Pochmann identifica este paradoxo existente na lógica do neoliberalismo. Contudo, não o contextualiza como sendo parte integrante do desenvolvimento desigual e combinado, descrito por Fredric Jameson⁴⁶². Assim, o autor deixa de perceber que esta sempre foi uma dinâmica necessária à manutenção e reprodução do sistema de acumulação capitalista na ordem internacional. Deste modo, as contradições entre os países, bem como no interior destes, se revelam intransponíveis, dado o grau de sua funcionalidade, sendo, por isso, difícil superá-las sem que haja a supressão do próprio sistema que só produz o desenvolvimento na forma desigual e combinada.

A partir daí, é possível chegarmos à segunda falácia, sobre a qual ainda se sustenta o capitalismo neoliberal, qual seja: que o desemprego no Brasil se deve aos elevados custos que os trabalhadores representam para as empresas. Convém lembrar que este argumento, como já foi demonstrado, amparou todo o processo de flexibilização de vários direitos trabalhistas, bem como a introdução de novas modalidades de contratos e sub-contratos.

No entanto, os resultados de uma interessante pesquisa realizada por Adalberto Moreira Cardoso e Telma Lage (Gráfico 3) revelam que, ao contrário do que apregoa o discurso oficial, amparado, por exemplo, na pesquisa realizada por José Pastore (Tabela 16), os custos do trabalhador para uma empresa são bem mais baixos do que os normalmente apresentados. Além disso, devemos notar ainda que o Brasil se apresenta, entre os países pesquisados da América Latina, como um dos países com o custo mais baixo de demissão (Gráficos 4 e 5).

⁴⁶² JAMESON, Fredric. *Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio*. São Paulo: Ática, 1996, p. 68.

GRÁFICO 3
- Composição dos custos do trabalho para o empregador -
(Posição de Adalberto M. Cardoso e Telma Lage)
- em % -



FONTE: CARDOSO, Adalberto Moreira e LAGE, Telma (2007).⁴⁶³

TABELA 18
Composição dos custos do trabalho para o empregador - Posição de José Pastore

	Percentual do salário contratual
Previdência Social	20
FGTS	8,5
Salário-Educação	2,5
Acidentes de trabalho	2
Sistema S	3,1
Incra	0,2
Repouso Semanal Remunerado	18,91
Férias	9,45
Abono de Férias	3,64
Feriados	4,36
Aviso Prévio	1,32
Auxílio-enfermidade	0,55
13º Salário	10,91
Despesa de rescisão contratual	3,21
Incidência de encargos s/ férias, abonos e RSR	13,88
Incidência de FGTS s/ 13º Salário	0,93
TOTAL	103,46%

FONTE: PASTORE, José (2005)⁴⁶⁴.

É possível perceber que os autores se debruçaram sobre os custos do trabalhador para as empresas e alcançaram resultados bem divergentes. A diferença de metodologia levou os autores a assumirem duas posições bem distintas, sobretudo porque o resultado apontado por José Pastore (103,46%) já computa as despesas que a

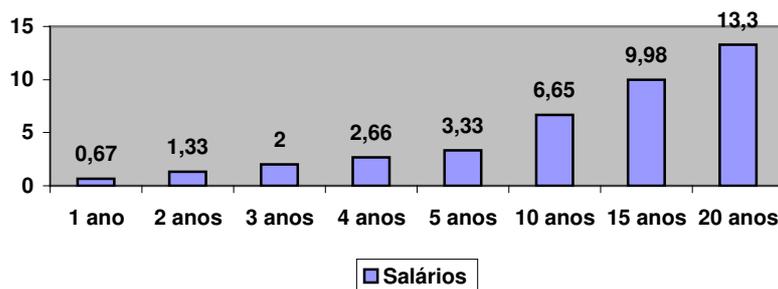
⁴⁶³ CARDOSO, Adalberto Moreira e LAGE, Telma. *As normas e os fatos: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGC, 2007, p.56.

⁴⁶⁴ PASTORE, José. *A modernização das instituições do trabalho*. São Paulo: LTr, 2005, p. 16-17.

empresa pode vir a ter com a eventual demissão do trabalhador e a conseqüente rescisão do contrato de trabalho, além de incluir também outras despesas anuais, como por exemplo, encargos sobre férias, abonos e RSR, bem como despesa com FGTS sobre 13º salário. Por esta metodologia, os custos mensais foram acrescidos dos custos anuais e eventuais.

Por outro lado, a pesquisa realizada por Adalberto M. Cardoso e Telma Lage se concentrou nos custos mensais do trabalhador, sem levar em consideração as outras despesas de caráter anual ou eventual e, por isso, parece se aproximar mais da realidade, pois os pesquisadores preferem apresentar, por exemplo, os custos da demissão de forma apartada dos custos mensais do trabalhador, uma vez que nem sempre o trabalhador é demitido. Deste modo, o resultado, no que se refere à eventual demissão do trabalhador, pode ser observado no gráfico abaixo.

GRÁFICO 4
- Custo total de demissão (como múltiplos do salário mensal) -
Em todos os casos deve ser acrescido um salário a título de aviso prévio

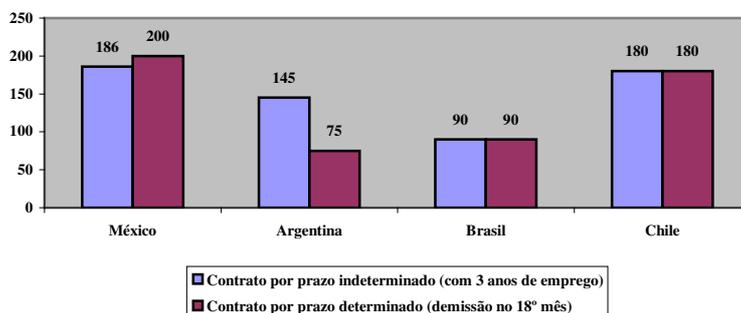


FONTE: CARDOSO, Adalberto Moreira e LAGE, Telma (2007)⁴⁶⁵.

Os mesmos autores ressaltam ainda o fato de o Brasil apresentar um dos mais baixos custos de demissão, quando se compara o resultado apresentado pelo país com os resultados apresentados pelos outros países da América Latina pesquisados:

⁴⁶⁵ CARDOSO; LAGE, *op. cit.*, p.57.

GRÁFICO 5
- Custos de demissão em países selecionados da América Latina -
(dias de salários pagos)



FONTE: CARDOSO, Adalberto Moreira e LAGE, Telma (2007)⁴⁶⁶.

Ainda com relação ao desemprego, a fim de contextualizá-lo no bojo da crise da sociedade salarial, torna-se necessária uma reflexão sobre os impactos da terceira revolução industrial, no contexto brasileiro, sobretudo se levado em consideração o fato de ter havido aumento considerável do número de pessoas que se colocaram à disposição do mercado de trabalho nos últimos anos.

Nossa pesquisa se amparou em dados estatísticos disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, coletados por meio da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), bem como nos dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos - DIEESE, obtidos com a Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED. Por fim, também foram utilizados os registros do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), apresentados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que refletem a realidade dos trabalhadores com empregos formais, a fim de cotejar todos os resultados obtidos nas pesquisas mencionadas. É importante ressaltar que, no contexto de nosso trabalho, os dados estatísticos apresentados terão apenas por função permitir uma discussão sobre as bases conceituais que têm norteado as pesquisas sobre emprego / desemprego em nosso país.

A Pesquisa Mensal de Emprego – PME⁴⁶⁷ é realizada pelo IBGE desde 1980 e abrange seis Regiões Metropolitanas, a saber: Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre. Em 2001, o Instituto passou a utilizar uma nova metodologia, com o objetivo de captar, de forma mais abrangente, as características de trabalho e as formas de inserção de mão-de-obra no mercado de

⁴⁶⁶ *Ibidem*, p.58.

⁴⁶⁷ Os dados relativos à Pesquisa Mensal de Emprego (PME) são disponibilizados no sítio eletrônico do IBGE: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/pesquisas/pme/default.asp?o=18&i=P>. Acesso em: 07/05/2010.

trabalho. De acordo com o IBGE, dessa forma, também foi possível atualizar os temas pesquisados, bem como adequar a pesquisa às recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Assim, as principais alterações metodológicas referem-se à:

“implementação de mudanças conceituais no tema trabalho; ampliação da investigação com vistas ao melhor conhecimento da população ocupada e da população à procura de trabalho, entendendo-se como tal a tomada de providências efetivas para consegui-lo, tais como: contato estabelecido com empregadores, prestação de concurso, inscrição em concurso, consulta a agência de emprego, sindicato ou órgão similar, entre outras; além de alterações nos instrumentos e nos procedimentos de coleta, ressaltando-se, neste caso, a introdução da coleta eletrônica, bem como alterações no processo de expansão da amostra.”⁴⁶⁸

Pela antiga metodologia, os dados eram obtidos de uma amostra probabilística de, aproximadamente, 38.500 domicílios situados nas regiões metropolitanas abrangidas pela pesquisa, tendo por base o Censo Demográfico de 1991.⁴⁶⁹ Atualmente, a quantidade de domicílios é calculada com base no Censo Demográfico de 2000. Deste modo, o número de unidades domiciliares foi aumentado para cerca de 74.400 domicílios e segue contínua expansão e rotação, a fim de alcançar as

(...) variâncias de estimativas de diferença mês a mês, devido ao fato de três quartos da amostra se repetirem em meses consecutivos; e variâncias de estimativas de diferença ano a ano, pois metade da amostra se repete no mesmo mês em anos consecutivos. Por este esquema de rotação da amostra, têm-se, em qualquer mês, unidades domiciliares sendo entrevistadas desde a primeira até a oitava vez.⁴⁷⁰

Entretanto, o aspecto que mais nos interessa com relação à PME diz respeito exatamente às mudanças conceituais, uma vez que os resultados apresentados, tanto pelo antiga quanto pela nova metodologia refletem uma realidade de população ocupada que chama atenção até mesmo dos mais distraídos. Por isso, antes de ingressarmos na análise propriamente dita dos novos conceitos, recorreremos aos conceitos utilizados pela antiga metodologia (adotada em 1982, após uma revisão completa), assim sintetizados:

(...) os procedimentos metodológicos visam separar os indivíduos que trabalham daqueles que não trabalham (os que procuram trabalho e os inativos). O conceito fundamental é o

⁴⁶⁸ IBGE. Introdução à Pesquisa Mensal de Emprego (PME). Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/default.shtm. Acesso em: 25/05/2008.

⁴⁶⁹ A antiga metodologia ainda encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico do IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme/pmemet2.shtm>. Acesso em: 25/05/2008.

⁴⁷⁰ IBGE. Série Relatórios Metodológicos. Volume 23. Rio de Janeiro: IBGE, 2007, p. 33. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/srmpme_2ed.pdf. Acesso em: 25/05/2008.

de trabalho: significa a ocupação econômica remunerada em dinheiro, produtos ou outras formas não monetárias, ou a ocupação econômica sem remuneração, exercida pelo menos durante 15 horas na semana, em ajuda a membro da unidade domiciliar em sua atividade econômica, ou a instituições religiosas beneficentes ou em cooperativismo ou, ainda, como aprendiz ou estagiário. Para os indivíduos que trabalham investiga-se a ocupação, o ramo de atividade, a posição na ocupação, a existência de mais de um trabalho, o rendimento efetivamente recebido no mês anterior, o número de horas efetivamente trabalhadas, etc. Para os indivíduos que procuram trabalho investiga-se a providência tomada, o tempo de procura, se trabalharam antes com ou sem remuneração, a ocupação, o ramo de atividade e a posição na ocupação do último trabalho. Para os inativos, se procuraram trabalho no período de referência de 30 ou 60 dias.⁴⁷¹

A população em idade ativa era considerada como sendo a soma da População Economicamente Ativa (PEA) com a População Não Economicamente Ativa (PNEA). Deste modo, a População Economicamente Ativa, pela antiga metodologia,

Compreende o potencial de mão-de-obra com que pode contar o setor produtivo, isto é, a *população ocupada* e a *população desocupada*, assim definidas: população ocupada - aquelas pessoas que, num determinado período de referência, trabalharam ou tinham trabalho mas não trabalharam (por exemplo, pessoas em férias).

• *As pessoas ocupadas* são classificadas em:

a. *Empregados* - aquelas pessoas que trabalham para um empregador ou ou mais, cumprindo uma jornada de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração em Dinheiro ou outra forma de pagamento (moradia, alimentação, vestuário, etc.).

Incluem-se, entre as pessoas empregadas, aquelas que prestam serviço militar obrigatório e os clérigos.

Os *empregados* são classificados segundo a existência ou não de carteira de trabalho assinada.

b. *Conta Própria* - aquelas pessoas que exploram uma atividade econômica ou exercem uma profissão ou ofício, sem empregados.

c. *Empregadores* - aquelas pessoas que exploram uma atividade econômica ou exercem uma profissão ou ofício, com auxílio de um ou mais empregados.

d. *Não Remunerados* - aquelas pessoas que exercem uma ocupação econômica, sem remuneração, pelo menos 15 horas na semana, em ajuda a membro da unidade domiciliar em sua atividade econômica, ou em ajuda a instituições religiosas, beneficentes ou de cooperativismo, ou, ainda, como aprendiz ou estagiário.

• *População Desocupada* - aquelas pessoas que não tinham trabalho, num determinado período de referência, mas estavam dispostas a trabalhar, e que, para isso, tomaram alguma providência efetiva (consultando pessoas, jornais, etc.).⁴⁷²

Por exclusão, era possível alcançar a População Não Economicamente Ativa (PNEA), ou seja, as pessoas que não eram classificadas nem como ocupadas e nem como desocupadas⁴⁷³, conforme as definições acima descritas.

O mais surpreendente da PME era o seu conceito de desemprego, utilizado para compor a Taxa de Desemprego, na medida em que

⁴⁷¹ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Antiga metodologia. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme/pmemet2.shtm>. Acesso em: 25/05/2008.

⁴⁷² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Antiga metodologia. em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme/pmemet2.shtm>. Acesso em: 25/05/2008. (grifos nossos).

⁴⁷³ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Antiga metodologia. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme/pmemet2.shtm>. Acesso em: 25/05/2008.

A partir dos dados levantados pela pesquisa, são gerados mensalmente vários indicadores, como: Taxa de Desemprego Aberto - relação entre o número de pessoas desocupadas (*procurando trabalho*) e o número de pessoas economicamente ativas num determinado período de referência.

a. *Taxa de Desemprego Aberto* - pessoas que nunca trabalharam - relação entre o número de pessoas desocupadas que nunca trabalharam e o número de pessoas economicamente ativas, num determinado período de referência.

b. *Taxa de Desemprego Aberto* - pessoas que já trabalharam - relação entre o número de pessoas desocupadas que trabalharam e o número de pessoas economicamente ativas, num determinado período de referência.

c. *Taxa de Desemprego Aberto por Setor de Atividade* - relação entre o número de pessoas desocupadas cujo último trabalho foi num determinado setor (indústria de transformação, comércio, construção civil, serviços ou outras atividades) e o número de pessoas economicamente ativas no respectivo setor, num determinado período de referência.⁴⁷⁴

Como facilmente se extrai dos conceitos apresentados, por essa metodologia, eram consideradas como desempregadas apenas aquelas pessoas que ainda procuravam por algum trabalho⁴⁷⁵. Assim, a camada da “*classe trabalhadora*” sem lugar no “carro do progresso”, figura alegórica criada por Bauman⁴⁷⁶, engrossava as estatísticas como População Não Economicamente Ativa (PNEA), uma vez que sequer era considerada desempregada. Por esta classificação apresentada pelo IBGE, é possível compreender o fato das taxas de desemprego não captarem a informalidade e as formas precárias de ocupação, que historicamente caracterizaram as relações de trabalho no contexto brasileiro. Por esta razão, entendemos que o fenômeno do desemprego aberto, apresentado abaixo com relação ao período de 1995-2002 apenas a título ilustrativo, não serve como categoria analítica suficiente para refletir a delicada realidade brasileira.

⁴⁷⁴ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Antiga metodologia. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme/pmemet2.shtm>. Acesso em: 25/05/2008. (grifos nossos).

⁴⁷⁵ O mesmo “fenômeno” foi percebido por Marildo Menegat, ao mostrar que a: “(...) Pesquisa Mensal de Empregos do IBGE, (...) omite os que já desistiram de procurar um emprego. Se estes que desistiram voltassem a procurar emprego, o índice de desemprego subiria para 20% nas principais regiões metropolitanas do país. Uma das razões que levam às pessoas a pararem de procurar empregos é a falta de dinheiro para transporte. Jornal O Globo, 6 de agosto de 2006, p. 35.” (In: MENEGAT, Marildo. Sem lenço nem aceno de adeus: formação de massas em tempo de barbárie: como a esquerda social pode enfrentar esta questão? In: *Política Social e Serviço Social: elementos históricos e debate atual. Revista Praia Vermelha: estudos de política e teoria social*. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós Graduação em Serviço Social, vol. 1. nº. 1, 1997, p. 175. Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social, p. 146-177).

⁴⁷⁶ BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 24.

Tabela 19
Desemprego Aberto –
Período 1995-2002

Mês de referência: abril de cada ano

ANO	MÉDIA (%)
1983	7,17
1984	7,71
1985	6,08
1986	4,17
1987	3,39
1988	4,08
1989	3,94
1990	4,77
1991	5,76
1992	5,86
1993	6,12
1994	5,37
1995	4,35
1996	6,03
1997	5,75
1998	7,74
1999	8,02
2000 (anual)	7,1
2001 (anual)	6,2
2002 (*)	7,3

FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2002 (*) Taxa média no primeiro trimestre de 2002⁴⁷⁷.

Ao modificar a metodologia em 2001, o IBGE passou a trabalhar com novos conceitos, sob a alegação de tornar possível um “*melhor conhecimento da população ocupada e da população à procura de trabalho*”⁴⁷⁸. Deste modo, as recentes categorias conceituais, que procuram acompanhar o atual desenho do mercado de trabalho, passaram a ser assim compreendidas:

Tabela 20
Categorias conceituais utilizadas na Pesquisa Mensal de Emprego (PME/IBGE)
(nova metodologia)

CATEGORIA	CONCEITO
Trabalho	<p>Para a finalidade da pesquisa, considera-se como trabalho em atividade econômica o exercício de:</p> <p>a) ocupação remunerada em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento, etc.) na produção de bens e serviços;</p> <p>b) ocupação remunerada em dinheiro ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, etc.) no serviço doméstico; ou</p> <p>c) ocupação sem remuneração na produção de bens e serviços, em ajuda na atividade econômica de membro da unidade domiciliar.</p> <ul style="list-style-type: none"> • No conceito de trabalho caracterizam-se as condições de: <ul style="list-style-type: none"> - trabalho remunerado; e - trabalho sem remuneração. <p>Obs: Não se inclui no conceito de trabalho o exercício de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ocupação sem remuneração desenvolvida em ajuda a instituição religiosa, beneficente ou de cooperativismo; e

⁴⁷⁷ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Desemprego Aberto. Antiga metodologia. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Mensal_de_Emprego/fasciculo_indicadores_ibge/. Acesso em: 25/05/2009.

⁴⁷⁸ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Introdução à PME. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/default.shtm. Acesso em: 25/05/2008. (grifos nossos)

	- ocupação na produção para o próprio consumo ou uso de membro(s) da unidade domiciliar.
Procura de trabalho	Define-se como procura de trabalho a tomada de alguma providência efetiva para conseguir trabalho, ou seja, o contato estabelecido com empregadores; a prestação de concurso; a inscrição em concurso; a consulta à agência de emprego, sindicato ou órgão similar; a resposta a anúncio de emprego; a solicitação de trabalho a parente, amigo, colega ou por meio de anúncio; a tomada de medida para iniciar negócio, etc.
Pessoas em idade ativa	Define-se como em idade ativa as pessoas de 10 anos ou mais de idade na data de referência.
Condição de ocupação	As pessoas em idade ativa são classificadas, quanto à condição de ocupação na semana de referência, em ocupadas e desocupadas.
Pessoas ocupadas na semana de referência	São classificadas como ocupadas na semana de referência as pessoas que exerceram trabalho, remunerado ou sem remuneração, durante pelo menos uma hora completa na semana de referência, ou que tinham trabalho remunerado do qual estavam temporariamente afastadas nessa semana. Considera-se como ocupada temporariamente afastada de trabalho remunerado a pessoa que não trabalhou durante pelo menos uma hora completa na semana de referência por motivo de férias, greve, suspensão temporária do contrato de trabalho, licença remunerada pelo empregador, más condições do tempo ou outros fatores ocasionais. Assim, também, foi considerada a pessoa que, na data de referência, estava afastada: por motivo de licença remunerada por instituto de previdência por período não superior a 24 meses; do próprio empreendimento por motivo de gestação, doença ou acidente, sem ser licenciada por instituto de previdência, por período não superior a três meses; por falta voluntária ou outro motivo, por período não superior a 30 dias.
Pessoas desocupadas na semana de referência	São classificadas como desocupadas na semana de referência as pessoas sem trabalho na semana de referência, mas que estavam disponíveis para assumir um trabalho nessa semana e que tomaram alguma providência efetiva para conseguir trabalho no período de referência de 30 dias, sem terem tido qualquer trabalho ou após terem saído do último trabalho que tiveram nesse período.
Pessoas ocupadas na semana de referência que procuraram trabalho no período de referência de 30 dias	São classificadas como ocupadas na semana de referência que procuraram trabalho no período de referência de 30 dias as pessoas ocupadas na semana de referência, que estavam disponíveis para assumir um outro trabalho ou trabalho adicional nessa semana e, no período de referência de 30 dias, tomaram alguma providência efetiva para conseguir trabalho distinto do(s) que tinha um nesse período.
Tempo de procura ininterrupta de trabalho	Define-se como tempo de procura ininterrupta de trabalho o tempo que a pessoa vinha tomando medidas para conseguir trabalho sem segui-lo e sem interromper mais de duas semanas seguidas, contado até a data da última providência ocorrida no período de referência de 365 dias. Portanto, se a pessoa conseguiu algum trabalho, ainda que só o tenha exercido durante um curto período de tempo, considera-se que houve interrupção na procura.
Condição de atividade	As pessoas foram classificadas, quanto à condição de atividade na semana de referência, em economicamente ativas e não-economicamente ativas.
Pessoas economicamente ativas na semana de referência	As pessoas economicamente ativas na semana de referência compreendem as pessoas ocupadas e desocupadas nessa semana.
Pessoas não-economicamente ativas na semana de referência	As pessoas não-economicamente ativas na semana de referência compreendem as pessoas não classificadas como ocupadas nem como desocupadas nessa semana.
Indicadores de condição de atividade e de ocupação na semana de referência	Taxa de atividade na semana de referência - é o percentual de pessoas economicamente ativas na semana de referência em relação às pessoas em idade ativa. Nível da ocupação na semana de referência - é o percentual de pessoas ocupadas na semana de referência em relação às pessoas de 10 anos ou mais de idade. Nível da desocupação na semana de referência - é o percentual de pessoas desocupadas na semana de referência em relação às pessoas de 10 anos ou mais de idade. Taxa de ocupação na semana de referência - é o percentual de pessoas ocupadas na semana de referência em relação às pessoas economicamente ativas nessa semana. Taxa de desocupação na semana de referência - é o percentual de pessoas desocupadas na semana de referência em relação às pessoas economicamente ativas nessa semana.
Pessoas marginalmente ligadas à população economicamente ativa na semana de referência	São definidas como marginalmente ligadas à população economicamente ativa na semana de referência as pessoas não-economicamente ativas na semana de referência que trabalharam ou procuraram trabalho no período de referência de 365 dias e estavam disponíveis para assumir um trabalho na semana de referência.
Pessoas desalentadas	São definidas como desalentadas as pessoas marginalmente ligadas à população economicamente ativa na semana de referência da pesquisa que procuraram trabalho ininterruptamente durante pelo menos seis meses, contados até a data da última providência tomada para conseguir trabalho no período de referência de 365 dias, tendo desistido por não encontrar qualquer tipo de trabalho, trabalho com remuneração adequada ou trabalho de acordo com as suas qualificações.
Empreendimento	Entende-se por empreendimento a empresa, a instituição, a entidade, a firma, o negócio, etc., ou, ainda, o trabalho sem estabelecimento desenvolvido individualmente ou com a ajuda de outras pessoas (empregados, sócios, trabalhadores não-remunerados de membro da unidade domiciliar). Um empreendimento pode ser constituído por um ou mais estabelecimentos ou não ter estabelecimento.
Trabalho principal	Define-se como trabalho principal da semana de referência o único trabalho que a pessoa teve nessa semana. Para a pessoa com mais de um trabalho na semana de referência, isto é, ocupada em mais de um empreendimento, define-se como principal aquele em que a pessoa trabalhou, efetivamente, maior número de horas na semana de referência. Havendo igualdade no número de horas efetivamente trabalhadas na semana de

	referência nos trabalhos que a pessoa tinha, define-se como principal aquele em que tinha mais tempo de permanência no empreendimento, contado até o final da semana de referência. Havendo igualdade, também, no tempo de permanência no empreendimento, define-se como trabalho principal aquele que lhe proporcionava habitualmente maior rendimento mensal.
Ocupação	Define-se ocupação como sendo o cargo, profissão ou ofício exercido pela pessoa.
Atividade	A classificação da atividade do empreendimento é obtida por meio da finalidade ou ramo de negócio da organização ou entidade para a qual a pessoa trabalhava. Para os trabalhadores por conta própria a classificação é feita de acordo com a ocupação exercida.
Posição na ocupação	Entende-se por posição na ocupação a relação de trabalho existente entre a pessoa e o empreendimento em que trabalha. Segundo a posição na ocupação, a pessoa é classificada em: empregado, conta própria, empregador e trabalhador não-remunerado de membro da unidade domiciliar que era conta própria ou empregador. Empregado - pessoa que trabalha para um empregador (pessoa física ou jurídica), geralmente obrigando-se ao cumprimento de uma jornada de trabalho e recebendo em contrapartida uma remuneração em dinheiro, mercadorias, produtos ou benefícios (moradia, comida, roupas, treinamento, etc.). Nesta categoria inclui-se a pessoa que presta serviço militar obrigatório, o clérigo (sacerdote, ministro de igreja, pastor, rabino, frade, freira e outros) e, também, o aprendiz ou estagiário que recebe somente aprendizado ou treinamento como pagamento. Classifica-se, também, como empregado: • Trabalhador doméstico - pessoa que trabalha prestando serviço doméstico remunerado em dinheiro ou benefícios, em uma ou mais unidades domiciliares; • Trabalhador não-remunerado de membro da unidade domiciliar que era empregado - pessoa que trabalha, em ajuda ao membro da unidade domiciliar, com quem o empregador estabelecia o contrato ou acordo de trabalho e que recebe a remuneração pelo trabalho do grupo de membros da unidade domiciliar que organiza, dirige ou é responsável; Conta própria - pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado e contando, ou não, com ajuda de trabalhador não-remunerado de membro da unidade domiciliar; Empregador - pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento, tendo pelo menos um empregado e contando, ou não, com ajuda de trabalhador não remunerado de membro da unidade domiciliar; Trabalhador não-remunerado de membro da unidade domiciliar que era conta própria ou empregador - pessoa que trabalha sem remuneração em empreendimento de membro da unidade domiciliar que é conta própria ou empregador.
Categoria do emprego	Os empregados, quanto à categoria do emprego, são classificados em: • com carteira de trabalho assinada; • militares e funcionários públicos estatutários; e • sem carteira de trabalho assinada. A categoria dos militares e funcionários públicos estatutários é constituída pelos militares do Exército, Marinha ou Aeronáutica, inclusive as pessoas que estão prestando o serviço militar obrigatório, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros, e pelos empregados sob o Regime Jurídico Único dos funcionários públicos (federais, estaduais e municipais ou de autarquias). O subgrupo dos empregados, constituído pelos trabalhadores domésticos, quanto à categoria do emprego, é classificado em: com carteira de trabalho assinada e sem carteira de trabalho assinada.
Tipo de contrato de trabalho	O tipo de contrato de trabalho de trabalho dos empregados (exceto militares e funcionários públicos estatutários e trabalhadores não-remunerados de membro da unidade domiciliar que era empregado) é classificado em: • Por prazo determinado - quando a duração do contrato ou acordo de trabalho, verbal ou escrito, tem um término estabelecido, ainda que possa ser renovado; ou • Por prazo indeterminado - quando a duração do contrato ou acordo de trabalho, verbal ou escrito, não tem um término estabelecido.

FONTE: IBGE (2007)⁴⁷⁹.

É possível perceber que a nova metodologia do IBGE, ao passar a trabalhar com os novos conceitos descritos na tabela acima, por um lado, incorporou uma parcela das mudanças provocadas nas formas de relações de trabalho brasileiras após as sucessivas reformas neoliberais, implantadas sobretudo pelos dois últimos governos (apontadas no capítulo 4 – Tabelas 10[FHC] e 15 [Lula]). Neste sentido, podemos citar, como exemplos: o contrato de trabalho por prazo determinado (L. 9.601/98), o trabalho em tempo parcial (MP 1.709/98), as cooperativas formadas por pessoas que trabalham por conta própria (PL 427/03), o trabalho do menor (na condição

⁴⁷⁹ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Série Relatórios Metodológicos. Volume 23. Rio de Janeiro: IBGE, 2007, p. 19-23. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/srmpme_2ed.pdf. Acesso em: 25/05/2008.

de “aprendiz” - PL 333/303 e Dec. 5. 598/05), a suspensão temporária do contrato de trabalho para fins de especialização ou qualificação (MP 1.726/98 e MP 2.164-41/01), o trabalho do estagiário (MP 2.164/99, PL 564/03, PL 2.419/07 e L. 11.788/08), o Pequeno Empreendedor (LC 128/08). Agora, todas estas atuais características das relações de trabalho aparecem nos resultados demonstrados pela PME.

Por outro lado, a análise mais detida das categorias conceituais, resulta em algumas conclusões bastante interessantes. A primeira delas, é no sentido de que todas e quaisquer formas de exploração continuaram sendo consideradas como “*trabalho*” ou “*ocupação*”, inclusive aquelas sem remuneração, nas quais estão compreendidos: o trabalho precário, o sub-emprego, o trabalho escravo, o trabalho formal e o informal. A categoria “*emprego*”, com todas as suas conotações de estabilidade e direitos, parece estranhamente ausente nas variadas abordagens do conceito de trabalho / ocupação. Neste aspecto, a maior alteração ficou a cargo do número de horas trabalhadas. Pela nova metodologia, basta que uma pessoa “*tenha trabalhado uma hora completa na semana de referência*” e ela já será considerada como “*ocupada*” (e não, como desempregada). Pela antiga metodologia, cabe registrar, o trabalho era considerado como ocupação econômica remunerada exercida durante pelo menos 15 horas por semana.

Além disso, a categoria “*peças em idade ativa*” revela que estão aptas para o trabalho todas as pessoas (na verdade, adolescentes e, até mesmo, crianças) com mais de 10 anos de idade (pela antiga metodologia, eram consideradas as pessoas com mais de 15 anos de idade). E pelo jeito o trabalho do menor (seja ele criança ou adolescente) irá mesmo se tornar cada vez mais a regra (e não, a exceção), conclusão à qual se chega se lembrarmos, por exemplo, do Projeto de Emenda Constitucional nº 125/03, que teve o objetivo de dar nova redação ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a fim de permitir o trabalho a partir de quatorze anos para o caso de o adolescente “necessitar” custear seus estudos; o que na prática já ocorre, sob a rubrica de trabalhador na condição de “aprendiz”, isto é, quando o trabalho é exercido pelo menor que tem entre quatorze e dezesseis anos de idade. Convém ressaltar que o referido projeto apenas não chegou a tramitar no Congresso por conter um vício formal na quantidade de assinaturas necessárias à sua tramitação.

Os desempregados crônicos, isto é, os *inempregáveis* que estejam “conformados” com o fato de terem sido alijados do mercado de trabalho não são computados nem como “*peças desocupadas*”, uma vez que essa última categoria se

destina apenas àquelas pessoas que ainda tomaram alguma providência efetiva para conseguir algum trabalho (formal) no período de referência de 30 dias. Antes, porém, de ficarem sem categoria alguma, tais indivíduos gravitam, por um tempo, na ordem social, na condição de “*pessoas desalentadas*” (isto é, que procuraram trabalho ininterruptamente durante pelo menos seis meses) e depois como “*pessoas marginalmente ligadas à população economicamente ativa na semana de referência*” (ou seja, que procuraram trabalho no período de referência de 365 dias).

Neste sentido, fica evidenciado o intuito de apenas conhecer a parcela da população ocupada e/ou que esteja à procura de trabalho. Neste momento, surge a seguinte questão: quais as razões que tornam indiferente / desnecessário o interesse pelo “conhecimento” da realidade daqueles que não estão relacionados nas categorias acima citadas, que servem de parâmetro para as pesquisas da taxa de desemprego?

O “Pequeno Empreendedor” e seu igualmente pequeno negócio comercial, instituído por meio da LC nº 128/08, solução encontrada pelo governo Lula para “formalizar” alguns trabalhadores informais, passou a ser considerado “*trabalhador por conta própria*” (quando não tiver feito uso da faculdade que a lei lhe atribuiu de contratar um empregado) ou “*empregador*” (caso haja a contratação de um empregado).

Por fim, não poderíamos deixar de pontuar que a definição adotada para designar a figura do “*trabalhador*” é, na realidade, um conceito que, de tão amplo, acaba neutralizando as distintas condições de trabalho concretamente experimentadas pelo conjunto da “*classe trabalhadora*”.

Por entendermos que as categorias pesquisadas continuam não sendo suficientes para demonstrar, no contexto neoliberal brasileiro, o real desenho das relações de trabalho, iremos apontar apenas os dados referentes a algumas dessas categorias, em especial, os que se referem às “*pessoas ocupadas na semana de referência*”, às “*pessoas desocupadas na semana de referência*”, à “*taxa de desocupação*”, às “*pessoas economicamente ativas na semana de referência*”, às “*pessoas não-economicamente ativas na semana de referência*” e às “*pessoas marginalmente ligadas à população economicamente ativa na semana de referência*” (que inclui a categoria de “*pessoas desalentadas*”).

TABELA 21
Pessoas ocupadas na semana de referência
Mês de referência: Junho de cada ano

Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência por sexo									
Total das áreas									
Variável = Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência (Mil pessoas)									
Sexo	Mês								
	junho 2002	junho 2003	junho 2004	junho 2005	junho 2006	junho 2007	junho 2008	junho 2009	junho 2010
Total	17.548	18.405	18.983	19.561	19.795	20.349	21.171	21.148	21.878
Homem	10.072	10.394	10.698	10.981	11.057	11.335	11.710	11.616	11.959
Mulher	7.477	8.011	8.285	8.580	8.739	9.014	9.461	9.532	9.919

FONTE: IBGE/PME – Elaborada a partir do Banco SIDRA⁴⁸⁰.

TABELA 22
Pessoas desocupadas na semana de referência
Mês de referência: Junho de cada ano

Pessoas de 10 anos ou mais de idade, desocupadas na semana de referência por sexo									
Total das áreas									
Variável = Pessoas de 10 anos ou mais de idade, desocupadas na semana de referência (Mil pessoas)									
Sexo	Mês								
	junho 2002	junho 2003	junho 2004	junho 2005	junho 2006	junho 2007	junho 2008	junho 2009	junho 2010
Total	2.298	2.750	2.524	2.029	2.306	2.187	1.807	1.867	1.647
Homens	1.120	1.255	1.107	869	1.040	956	762	842	668
Mulheres	1.178	1.495	1.416	1.160	1.266	1.230	1.045	1.025	980

FONTE: IBGE/PME – Elaborada a partir do Banco SIDRA⁴⁸¹.

TABELA 23
Taxa de desocupação
Mês de referência: Junho de cada ano

Taxa de desocupação na semana de referência, das pessoas de 10 anos ou mais de idade por sexo									
Total das áreas									
Variável = Taxa de desocupação na semana de referência, das pessoas de 10 anos ou mais de idade (Percentual)									
Sexo	Mês								
	junho 2002	junho 2003	junho 2004	junho 2005	junho 2006	junho 2007	junho 2008	junho 2009	junho 2010
Total	11,6	13,0	11,7	9,4	10,4	9,7	7,9	8,1	7,0
Homens	10,0	10,8	9,4	7,3	8,6	7,8	6,1	6,8	5,3
Mulheres	13,6	15,7	14,6	11,9	12,7	12,0	9,9	9,7	9,0

FONTE: IBGE/PME – Elaborada a partir do Banco SIDRA⁴⁸².

⁴⁸⁰ BANCO SIDRA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Pessoas ocupadas na semana de referência. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=2050&z=p&o=18&i=P>. Acesso em: 10/07/2010.

⁴⁸¹ BANCO SIDRA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Pessoas desocupadas na semana de referência. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=2168&z=p&o=18&i=P>.

Acesso em: 10/07/2010.

⁴⁸² BANCO SIDRA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Taxa de desocupação. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=2176&z=p&o=18&i=P>. Acesso em: 10/07/2010.

TABELA 24
Pessoas Economicamente Ativas - PEA
Mês de referência: Junho de cada ano

Pessoas de 10 anos ou mais de idade, total, economicamente ativas na semana de referência por sexo									
Total das áreas									
Variável = Pessoas de 10 anos ou mais de idade, economicamente ativas na semana de referência (Mil pessoas)									
Sexo	Mês								
	junho 2002	junho 2003	junho 2004	junho 2005	junho 2006	junho 2007	junho 2008	junho 2009	junho 2010
Total	19.846	21.156	21.507	21.590	22.101	22.536	22.978	23.015	23.526
Homem	11.192	11.649	11.805	11.851	12.097	12.291	12.472	12.458	12.627
Mulher	8.655	9.507	9.701	9.739	10.004	10.245	10.506	10.556	10.899

FONTE: IBGE/PME – Elaborada a partir do Banco SIDRA⁴⁸³.

TABELA 25
Pessoas Não-Economicamente Ativas - PNEA
Mês de referência: Junho de cada ano

Pessoas de 10 anos ou mais de idade, total, não economicamente ativas na semana de referência por sexo									
Total das áreas									
Variável = Pessoas de 10 anos ou mais de idade, não economicamente ativas na semana de referência (Mil pessoas)									
Sexo	Mês								
	junho 2002	junho 2003	junho 2004	junho 2005	junho 2006	junho 2007	junho 2008	junho 2009	junho 2010
Total	16.431	15.751	16.158	16.667	16.793	17.131	17.312	17.757	17.799
Homem	5.817	5.562	5.826	5.910	6.023	6.157	6.165	6.394	6.456
Mulher	10.615	10.189	10.333	10.756	10.770	10.974	11.146	11.363	11.343

FONTE: IBGE/PME – Elaborada a partir do Banco SIDRA⁴⁸⁴.

TABELA 26
Pessoas marginalmente ligadas à população economicamente ativa na semana de referência
Mês de referência: Junho de cada ano

Pessoas de 10 anos ou mais de idade, marginalmente ligadas às pessoas economicamente ativas na semana de referência, total e em relação ao total de pessoas não economicamente ativas na semana de referência									
Total das áreas									
Variável = Pessoas de 10 anos ou mais de idade, marginalmente ligadas às pessoas economicamente ativas na semana de referência (Mil pessoas)									
Mês									
junho 2002	junho 2003	junho 2004	junho 2005	junho 2006	junho 2007	junho 2008	junho 2009	junho 2010	junho 2010
1.124	934	1.051	1.150	1.025	947	789	856	755	

FONTE: IBGE/PME – Elaborada a partir do Banco SIDRA⁴⁸⁵.

Várias fragilidades da pesquisa realizada pelo IBGE procuram ser suplantadas pela Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED, realizada mensalmente pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos – DIEESE, desde 1984, e que abrange o Distrito Federal, bem como as regiões metropolitanas de

⁴⁸³ BANCO SIDRA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Pessoas Economicamente Ativas – PEA. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=2040&z=p&o=18&i=P>. Acesso em: 10/07/2010.

⁴⁸⁴ BANCO SIDRA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Pessoas Não-Economicamente Ativas – PNEA. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=2040&z=p&o=18&i=P>. Acesso em: 10/07/2010.

⁴⁸⁵ *Ibidem*.

Porto Alegre, Recife, Salvador, Belo Horizonte e São Paulo, além de Belém (região onde a pesquisa está para ser retomada). Em São Paulo, a pesquisa é realizada por meio de convênio com a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE.

Os instrumentos de coleta de dados utilizados pela PED, de acordo com o DIEESE, têm por objetivo exatamente superar as deficiências normalmente contidas nas pesquisas estatísticas que buscam refletir a realidade do mercado de trabalho brasileiro (como, por exemplo, as apresentadas pela PME, realizada pelo IBGE). Deste modo, sua metodologia tem por intuito captar as diversas características de um mercado de trabalho que é “pouco estruturado, com grande disponibilidade de mão-de-obra e dinamizado por uma estrutura produtiva marcada por grandes diferenças entre as empresas (tamanho, tecnologia, participação no mercado, etc.)”⁴⁸⁶. Diante de tal cenário, os principais comportamentos do mercado de trabalho apontados e que devem ser levados em consideração são os seguintes:

- apenas cerca de metade dos trabalhadores é contratada segundo as regras vigentes, tendo acesso às garantias oferecidas pela legislação do trabalho; no entanto, a grande maioria está submetida a alta rotatividade, baixos salários e jornadas de trabalho extensas;
- o assalariamento *sem carteira de trabalho assinada* e o *trabalho autônomo* constituem parte expressiva do conjunto de *ocupados*, cuja precariedade de inserção decorre da falta de acesso ao contrato de trabalho padrão, da descontinuidade da relação de trabalho e da instabilidade de rendimentos;
- os mecanismos de proteção aos desempregados são muito limitados, em termos de duração e valor do benefício recebido; ademais, a proporção de trabalhadores que pode requerer o seguro desemprego é relativamente pequena;
- os parâmetros que orientam os contratos de trabalho foram definidos em função do trabalhador individual, inexistindo regras que, referidas ao contrato coletivo, permitissem aos sindicatos negociar contratação e demissão de mão-de-obra.⁴⁸⁷

Ainda de acordo com o DIEESE, as especificidades que caracterizam o conjunto de relações de trabalho no Brasil acabam não sendo captadas pela maior parte das pesquisas que são realizadas, pois

(...) como conseqüência dessas características, a dinâmica desse mercado de trabalho não é suficientemente captada se adotadas as noções usuais de emprego - exercício de qualquer atividade por no mínimo uma hora na semana da entrevista - e desemprego - ausência de trabalho combinada à procura e disponibilidade para trabalhar. Ou seja, a dicotomia emprego/desemprego aberto é insuficiente para descrevê-lo. Frente às limitações impostas às análises sobre o mercado de trabalho brasileiro pelo uso dos conceitos mais tradicionais, o propósito básico da PED foi construir indicadores mais adequados à situação nacional, preservando a possibilidade de obter os indicadores freqüentemente adotados em diferentes países. Diante do movimento de precarização do mercado de trabalho brasileiro observado no período recente, a maior amplitude metodológica da PED tem se mostrado bastante adequada à captação das mudanças em curso. Ademais, as agências que analisam

⁴⁸⁶ DIEESE. *Metodologia básica. Principais conceitos da Pesquisa de Emprego e Desemprego*.(PED). Disponível em: <http://www.dieese.org.br/ped/pedmet.xml>. Acesso em: 25/05/2010.

⁴⁸⁷ *Ibidem*.

o mercado de trabalho de outros países têm sugerido a reformulação das pesquisas sobre o tema, demandando alterações em muitos casos similares às promovidas pela PED.⁴⁸⁸

Deste modo, para se aproximar o máximo possível do atual desenho do mercado de trabalho brasileiro, o DIEESE adota, ao elaborar a Pesquisa Mensal de Emprego – PED, os seguintes conceitos:

Tabela 27
Categorias conceituais utilizadas na Pesquisa Mensal de Emprego (PED/DIEESE)

CATEGORIA	CONCEITO
População Economicamente Ativa- PEA	Corresponde à parcela da População em Idade Ativa (PIA) que está ocupada ou desempregada.
Desempregados	São indivíduos que se encontram numa situação involuntária de não-trabalho, por falta de oportunidade de trabalho, ou que exercem trabalhos irregulares com desejo de mudança. Essas pessoas são desagregadas em três tipos de desemprego: <ul style="list-style-type: none"> ✓ <i>desemprego aberto</i>: pessoas que procuraram trabalho de maneira efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceram nenhum trabalho nos sete últimos dias; ✓ <i>desemprego oculto pelo trabalho precário</i>: pessoas que realizam trabalhos precários - algum trabalho remunerado ocasional de auto-ocupação - ou pessoas que realizam trabalho não-remunerado em ajuda a negócios de parentes e que procuraram mudar de trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que, não tendo procurado neste período, o fizeram sem êxito até 12 meses atrás; ✓ <i>desemprego oculto pelo desalento</i>: pessoas que não possuem trabalho e nem procuraram nos últimos 30 dias anteriores ao da entrevista, por desestímulos do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses.
Ocupados	São os indivíduos que, nos sete dias anteriores ao da entrevista, possuem trabalho remunerado exercido regularmente, com ou sem procura de trabalho; ou que, neste período, possuem trabalho remunerado exercido de forma irregular, desde que não tenham procurado trabalho diferente do atual; ou possuem trabalho não-remunerado de ajuda em negócios de parentes, ou remunerado em espécie/benefício, sem procura de trabalho. Excluem-se as pessoas que nos últimos sete dias realizaram algum trabalho de forma excepcional.
Inativos (de 10 anos e mais)	Parcela da PIA que não está ocupada ou desempregada. Incluem-se as pessoas sem procura de trabalho que, nos últimos 30 dias, realizaram algum trabalho de forma excepcional porque lhes sobrou tempo de seus afazeres principais.
Procura de trabalho	Corresponde à busca de um trabalho remunerado, expressa na realização, pelo indivíduo, de alguma ação ou providência concreta. A procura de trabalho inclui não apenas a busca por um trabalho assalariado como também de outros trabalhos, como a tomada de providências para abrir um negócio ou empresa e a procura por mais clientes por parte do trabalhador autônomo.
Situação de Trabalho	A situação de trabalho é definida como aquela em que o indivíduo tem um trabalho remunerado ou não-remunerado no período de referência, excetuando o trabalho excepcional.
Taxa de desemprego	Indica a proporção da PEA que se encontra na situação de desemprego total (aberto mais oculto). A taxa de desemprego específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PEA desse segmento que se encontra na situação de desemprego.
Taxa de participação	Indica a proporção na PIA incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada. A taxa de participação específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PIA desse segmento incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada.
Jornada de trabalho	Refere-se às horas efetivamente trabalhadas pelos ocupados na semana anterior à da entrevista no trabalho principal. Incluem-se, além da jornada normal de trabalho, as horas extras trabalhadas e também o tempo gasto para a realização de trabalhos, tais como preparo de aulas e correção de provas, no caso de professores, horas despendidas na compra de suas mercadorias, no caso de feirantes. São excluídas as horas que o indivíduo deixou de trabalhar devido a circunstâncias várias, como feriado, greve, motivo de doenças, etc.
Rendimentos do trabalho	Rendimento monetário bruto (sem descontos de imposto de renda e previdência social) efetivamente recebido pelo ocupado, referente ao trabalho realizado no mês imediatamente anterior ao da entrevista. Esta remuneração pode ser resultante do trabalho principal, de trabalhos adicionais ou de pensão/aposentadoria, paga por uma só fonte, por várias delas ou de todas ao mesmo tempo. Para os assalariados são considerados descontos por falta, etc., ou acréscimos devido a horas extras, gratificações, etc. O décimo-terceiro salário e os benefícios indiretos não são computados nesta situação. Para os empregadores, contas-próprias e demais é considerada a retirada mensal, não incluindo os lucros do trabalho, da empresa ou do negócio. Quando o empregado assalariado começou a trabalhar recentemente e, por isso, ainda não recebeu a remuneração correspondente ao mês de referência é registrada sua remuneração contratual. Se o trabalhador iniciou seu

⁴⁸⁸ *Ibidem.*

⁴⁸⁸ *Ibidem.*

	trabalho atual no mês da pesquisa sua remuneração é igual a "zero".
Esclarecimentos adicionais	<p>Para construir indicadores compatíveis com a realidade do mercado de trabalho brasileiro, a PED ampliou alguns dos conceitos usualmente adotados em pesquisas domiciliares sobre o tema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a PIA incorpora as crianças de 10 a 14 anos, segmento com idade inferior à legalmente estipulada como mínima para trabalhar no país. Embora tenha pouco efeito quantitativo sobre os indicadores globais, a inclusão deste segmento decorre da consideração que a presença dessa parcela populacional no mercado de trabalho é resultado da própria realidade social do país; - a definição de trabalho prescinde de limites temporais mínimos para a jornada semanal, tomando como critério a noção de continuidade e regularidade do exercício do trabalho, considerando serem estas características fundamentais para qualificar uma relação de trabalho; - adota-se como período de procura atual por trabalho os trinta dias anteriores à data da entrevista. A ampliação de sete para trinta dias do período de referência para a procura justifica-se pelas interrupções que podem ocorrer nas tentativas individuais de obter novo posto de trabalho, por espera de resposta para uma busca anterior de trabalho, doença ou falta de recursos; a procura no período de trinta dias também é utilizado pelos Estados Unidos, Alemanha, França, Itália, etc; no México e Chile, adota-se dois meses e, na Costa Rica, cinco semanas como período de referência; - a definição de desemprego não se baseia exclusivamente na combinação simultânea dos três critérios - ausência de trabalho, procura e disponibilidade para trabalhar: <ul style="list-style-type: none"> a) o primeiro critério (ausência de trabalho) foi revisto admitindo que, inexistindo mecanismos amplos de apoio aos desempregados, parte das pessoas nesta situação, para obter algum rendimento, realizariam atividades irregulares e descontínuas, sem perspectiva de duração, enquanto procuram trabalho; b) a revisão do segundo critério (procura de trabalho) justifica-se pela possibilidade de alguns desempregados não realizarem, nos trinta dias anteriores à entrevista, procura efetiva por acreditarem não haver oportunidades de trabalho para eles.

FONTE: DIEESE⁴⁸⁹.

Como pode ser observado na exposição das categorias conceituais utilizadas para elaboração da PED, apesar da metodologia adotada pelo DIEESE/SEADE procurar refletir a realidade do mercado brasileiro de trabalho, ao também incorporar as transformações impostas pelo neoliberalismo ao mundo do trabalho nas últimas décadas, tal como realizado pelo IBGE (na PME), ela também não consegue dar conta do atual cenário de relações de trabalho em sua totalidade, deixando de captar parcela significativa da população na contemporaneidade, que são os inempregáveis, excluídos do progresso (e pelo que se vê, igualmente das estatísticas), que não conseguem desenvolver sequer alguma auto-ocupação ou atividade informal.

Tal fenômeno pode ser explicado pelo fato de as categorias adotadas para definir os desempregados, no máximo, alcançarem o “*desemprego oculto pelo trabalho precário*” (trabalhadores que exerceram alguma atividade de auto-ocupação ou que procuraram trabalho nos últimos 12 meses) e o “*desemprego oculto por desalento*”⁴⁹⁰ (dos trabalhadores que não possuíam trabalho e nem procuraram nos últimos 30 dias anteriores ao da entrevista, por desestímulos do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas⁴⁹¹, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses). Logo, é possível chegar à seguinte constatação: *aqueles trabalhadores que já*

⁴⁸⁹ *Ibidem*.

⁴⁹⁰ Curiosamente, não podemos deixar de perceber que o termo “desalentado” remete a um estado de espírito (subjetivo), o que parece deixar completamente obscura a realidade objetiva que pode tornar um indivíduo tomado por tal estado de ânimo.

⁴⁹¹ Não restam cientificamente delimitadas, nas notas metodológicas apresentadas pela pesquisa em questão, em que consistiria o caráter “fortuito” de tais circunstâncias. Por este motivo, deixamos de analisá-las mais detidamente.

desistiram de encontrar algum trabalho ou ocupação há mais de 12 (doze) meses não são captados por nenhuma das categorias da pesquisa.

Este “problema” presente nas categorias conceituais utilizadas pela maioria dos órgãos e institutos oficiais de pesquisa também foi notado por Marcio Pochmann, que descreve o conceito de desemprego aberto e suas limitações:

Cada nação possui um contingente de pessoas em condições de participar das atividades de produção social conhecido por População Economicamente Ativa (PEA). Embora a PEA seja expressão do potencial de produção social, apenas uma parte dela, geralmente a maior, termina sendo envolvida diretamente pelas atividades de produção social, em conformidade com as necessidades e exigências do processo de acumulação de capital. Assim, o segmento da população ativa que supera as necessidades e exigências do processo de acumulação de capital conforma um conjunto de mão-de-obra excedente em cada país. A parte mais visível deste excedente é identificada pelo desemprego aberto, enquanto a parte menos visível é representada pelas mais diversas formas primitivas de organização da produção e de sobrevivência da população ativa. Em síntese, o desemprego aberto, que corresponde aos trabalhadores que procuram ativamente por uma ocupação, estando em condições de exercê-la imediatamente e sem desenvolver qualquer atividade laboral, indica o grau de concorrência no interior do mercado de trabalho em torno no acesso às vagas existentes.⁴⁹²

Por este motivo, apenas em caráter ilustrativo, apresentaremos os dados referentes às seguintes realidades: “*População Economicamente Ativa –PEA*”, “*Desempregados*” (em suas três graduações, pois os dados não são disponibilizados de forma separada), “*Ocupados*”, “*Taxa de desemprego*” e “*Taxa de participação*”, que podem ser observados nas tabelas abaixo.

Tabela 28
Estimativa de População Economicamente Ativa
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 1998/2010
(em 1.000 pessoas)

PERÍODO	Belo Horizonte	Distrito Federal	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
1998	1.928	919	1.576	1.429	1.394	8.711
1999	1.967	953	1.665	1.463	1.437	8.985
2000	2.036	994	1.722	1.477	1.497	9.214
2001	2.108	1.034	1.740	1.497	1.549	9.395
2002	2.167	1.090	1.736	1.523	1.613	9.613
2003	2.273	1.126	1.771	1.539	1.673	9.759
2004	2.329	1.163	1.807	1.550	1.695	9.925
2005	2.343	1.203	1.835	1.536	1.720	10.017
2006	2.406	1.245	1.855	1.593	1.752	10.052
2007	2.466	1.282	1.898	1.620	1.817	10.168
2008	2.494	1.341	1.992	1.707	1.834	10.467
2009	2.503	1.378	2.016	1.760	1.835	10.507
Jan./2010	2.538	1.397	2.011	1.791	1.849	10.477
Fev./2010	2.516	1.397	2.026	1.801	1.866	10.573
Mar./2010	2.515	1.397	2.022	1.805	1.867	10.584
Abr./2010	2.505	1.395	2.022	1.790	1.871	10.731

⁴⁹² POCHMANN, *op. cit.*, p. 78.

Maio/2010	2.487	1.406	1.998	1.797	1.853	10.692
-----------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

Fonte: Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego⁴⁹³.

Tabela 29
Estimativa dos desempregados
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 1998/2010
(em 1.000 pessoas)

PERÍODO	Belo Horizonte	Distrito Federal	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
1998	307	181	251	309	347	1.585
1999	352	210	316	323	398	1.734
2000	362	201	286	306	398	1.622
2001	386	212	259	316	426	1.654
2002	392	226	266	309	440	1.826
2003	455	257	296	357	468	1.942
2004	449	243	287	358	432	1.856
2005	391	228	266	343	420	1.693
2006	332	234	265	339	413	1.588
2007	301	226	245	319	394	1.505
2008	244	222	223	335	372	1.403
2009	258	218	224	338	356	1.450
Jan./2010	244	205	195	321	327	1.236
Fev./2010	244	197	194	342	351	1.290
Mar./2010	257	205	198	348	372	1.387
Abr./2010	248	198	194	337	355	1.427
Maio/2010	239	201	192	329	337	1.422

Fonte: Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego⁴⁹⁴.

Tabela 30
Taxa de desemprego total
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 1998/2010
(em %)

PERÍODO	Belo Horizonte	Distrito Federal	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
1998	15,9	19,7	15,9	21,6	24,9	18,2
1999	17,9	22,1	19,0	22,1	25,2	19,3
2000	17,8	20,2	16,6	20,7	23,9	17,6
2001	18,3	20,5	14,9	21,1	25,3	17,6
2002	18,1	20,7	15,3	20,3	23,6	19,0
2003	20,0	22,9	16,7	23,2	27,0	19,9
2004	19,3	20,9	15,9	23,1	26,5	18,7
2005	16,7	19,0	14,5	22,3	26,0	16,9
2006	13,8	18,8	14,3	21,3	24,8	15,8
2007	12,2	17,7	12,9	19,7	23,1	14,8
2008	9,8	16,6	11,2	19,6	22,9	13,4
2009	10,3	15,8	11,1	19,2	19,4	13,8
Jan./2010	9,6	14,7	9,7	17,9	17,7	11,8
Fev./2010	9,7	14,1	9,6	19,0	18,8	12,2

⁴⁹³ DIEESE/SEADE, Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Estimativa de População Economicamente Ativa. Disponível: <http://turandot.dieese.org/244.br/icv/Tab195elaPed?tabela=1>. Acesso em: 25/05/2010.

⁴⁹⁴ DIEESE/SEADE, Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Estimativa dos desempregados. Disponível: <http://turandot.dieese.org/br/icv/TabelaPed?tabela=4>. Acesso em: 25/05/2010.

Mar./2010	10,2	14,7	9,8	19,3	19,9	13,1
Abr./2010	9,9	14,2	9,6	18,8	19,0	13,3
Mai/2010	9,6	14,32	9,6	18,3	18,2	13,3

Fonte: Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego⁴⁹⁵.

Tabela 31
Taxa de Desemprego Aberto
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 1998/2010
(em %)

PERÍODO	Belo Horizonte	Distrito Federal	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
1998	10,3	12,3	11,2	11,8	14,2	11,7
1999	11,8	14,4	12,1	11,8	15,6	12,1
2000	11,5	13,3	10,5	11,3	15,0	11,0
2001	11,4	13,1	9,6	12,0	16,4	11,3
2002	11,5	12,9	10,0	11,2	16,3	12,1
2003	12,5	14,7	11,1	13,8	17,0	12,8
2004	12,6	13,0	10,7	14,3	14,9	11,6
2005	10,7	12,4	10,3	14,0	14,2	10,5
2006	9,7	11,2	10,2	13,5	15,0	10,4
2007	8,8	11,5	9,7	12,3	13,8	10,1
2008	7,5	10,8	8,3	11,9	12,1	9,2
2009	8,0	10,6	8,6	11,6	12,1	9,9
Jan./2010	7,8	9,7	7,3	10,6	11,1	8,0
Fev./2010	7,8	9,6	7,3	11,5	11,6	8,5
Mar./2010	8,3	10,1	7,7	11,5	12,4	9,6
Abr./2010	8,0	10,1	7,8	11,5	12,2	9,8
Mai/2010	7,9	10,1	7,7	11,2	12,3	9,7

Fonte: Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego⁴⁹⁶.

Tabela 32
Taxa de Desemprego Oculto
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 1998/2010
(em %)

PERÍODO	Belo Horizonte	Distrito Federal	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
1998	5,6	7,3	4,7	9,8	10,7	6,5
1999	6,1	7,6	6,9	10,3	12,1	7,2
2000	6,3	6,9	6,1	9,4	11,6	6,6
2001	6,9	7,4	5,3	9,1	11,1	6,3
2002	6,6	7,9	5,3	9,1	11,0	6,9
2003	7,5	8,1	5,6	9,4	11,0	7,1
2004	6,7	7,9	5,2	8,8	10,6	7,1
2005	6,0	6,5	4,2	8,3	10,2	6,4
2006	4,1	7,6	4,1	7,8	8,6	5,5
2007	3,4	6,1	3,2	7,4	8,0	4,7
2008	2,3	5,7	2,9	7,7	8,2	4,2
2009	2,3	5,3	2,5	7,6	7,3	3,9
Jan./2010	1,8	5,0	2,4	7,3	6,6	3,8
Fev./2010	1,9	4,5	2,3	7,5	7,2	3,7

⁴⁹⁵ DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Taxa de desemprego total. Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=5>. Acesso em: 25/05/2010.

⁴⁹⁶ DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Taxa de Desemprego Aberto. Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=6>. Acesso em: 25/05/2010.

Mar./2010	1,9	4,5	2,1	7,8	7,5	3,5
Abr./2010	1,9	4,1	1,8	7,3	6,8	3,5
Mai/2010	1,7	4,2	1,9	7,1	6,0	3,6

Fonte: Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego⁴⁹⁷.

Tabela 33
Estimativa dos Ocupados
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 1998/2010
(em 1.000 pessoas)

PERÍODO	Belo Horizonte	Distrito Federal	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
1998	1.621	739	1.325	1.120	1.047	7.126
1999	1.615	742	1.349	1.140	1.039	7.251
2000	1.674	793	1.436	1.171	1.099	7.592
2001	1.722	822	1.481	1.181	1.123	7.741
2002	1.775	864	1.470	1.214	1.173	7.787
2003	1.818	869	1.475	1.182	1.205	7.817
2004	1.880	920	1.520	1.192	1.263	8.069
2005	1.952	975	1.569	1.193	1.300	8.324
2006	2.074	1.011	1.590	1.254	1.339	8.464
2007	2.165	1.055	1.653	1.301	1.423	8.663
2008	2.250	1.119	1.769	1.372	1.462	9.064
2009	2.245	1.160	1.792	1.422	1.479	9.057
Jan./2010	2.294	1.192	1.816	1.470	1.522	9.241
Fev./2010	2.272	1.199	1.832	1.459	1.515	9.283
Mar./2010	2.258	1.192	1.824	1.457	1.495	9.197
Abr./2010	2.257	1.197	1.828	1.453	1.516	9.304
Mai/2010	2.248	1.205	1.806	1.468	1.516	9.270

Fonte: Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego⁴⁹⁸.

Tabela 34
Proporção de assalariados no total de ocupados
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 1998/2010
(em %)

PERÍODO	Belo Horizonte	Distrito Federal	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
1998	62,1	65,6	63,5	55,4	58,1	62,2
1999	61,4	66,8	63,2	54,8	58,5	61,4
2000	61,9	67,9	62,5	55,4	59,8	62,0
2001	62,7	68,8	64,5	55,7	61,1	63,0
2002	63,7	67,1	65,5	56,3	59,9	62,4
2003	62,8	67,4	64,4	57,6	60,7	62,1
2004	63,2	67,3	66,3	58,2	59,9	62,5
2005	64,4	67,9	67,1	59,2	61,8	63,4
2006	65,3	67,2	67,8	60,0	62,9	65,4
2007	65,3	67,0	67,8	59,7	64,1	66,2
2008	67,1	68,0	67,6	60,8	64,0	68,1
2009	67,5	69,0	68,3	60,8	65,6	67,8
Jan./2010	68,1	69,3	69,2	62,0	66,3	68,5

⁴⁹⁷ DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Taxa de Desemprego Oculto. Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=7>. Acesso em: 25/05/2010.

⁴⁹⁸ DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Estimativa dos Ocupados. Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=10>. Acesso em: 25/05/2010.

Fev./2010	68,5	69,3	68,6	62,3	67,0	69,1
Mar./2010	68,1	69,8	69,3	63,4	66,9	69,7
Abr./2010	68,8	69,6	68,7	63,1	66,7	69,4
Mai/2010	69,3	69,7	69,0	63,4	67,0	68,9

Fonte: Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego⁴⁹⁹.

Tabela 35
Tempo médio despendido na procura de trabalho
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 1998/2010
(em meses)

PERÍODO	Belo Horizonte	Distrito Federal	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
1998	9	12	10	(*)	10	8
1999	11	15	11	(*)	12	10
2000	13	16	10	(*)	14	11
2001	13	14	10	(*)	13	11
2002	14	15	10	(*)	14	12
2003	15	15	10	(*)	14	12
2004	15	17	10	(*)	16	13
2005	15	16	9	(*)	16	12
2006	13	16	9	(*)	15	12
2007	12	14	8	(*)	16	11
2008	11	14	8	(*)	16	10
2009	10	13	7	(*)	17	9
Jan./2010	10	13	7	(*)	17	9
Fev./2010	10	12	7	(*)	16	9
Mar./2010	9	12	7	(*)	16	8
Abr./2010	9	11	6	(*)	15	8
Mai/2010	10	11	6	(*)	15	8

(*) Dados não disponíveis.

Fonte: Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego⁵⁰⁰.

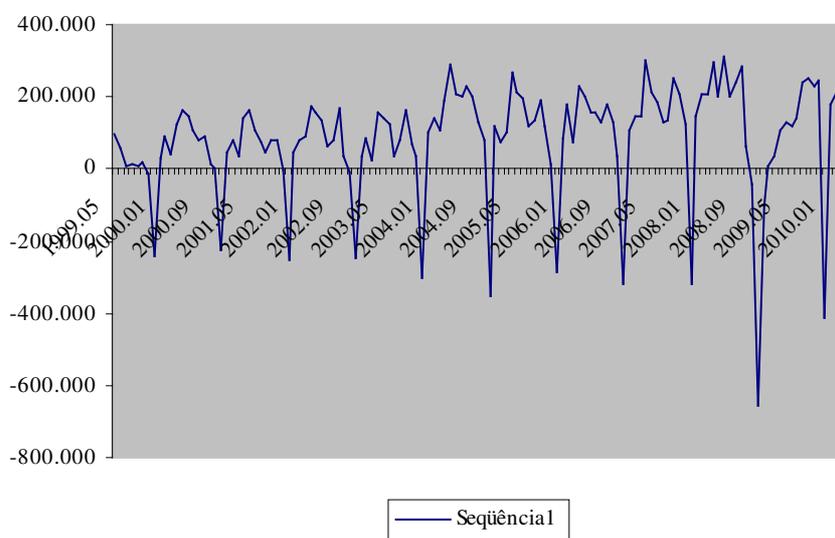
Outro aspecto relevante pode ser extraído do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na medida em que o referido cadastro aponta o saldo total de admissões e dispensa de trabalhadores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Pelos dados obtidos por meio do CAGED, demonstrados no gráfico abaixo (período de maio/99 a março/2010), é possível perceber que a instabilidade que caracteriza o mercado de trabalho, sobretudo no contexto neoliberal, atinge em cheio o trabalho formal. Isto significa afirmar que mesmo os trabalhadores formais não gozam de garantia alguma de sua situação de trabalho. Pelo contrário, em momentos de crise, a exemplo da que ocorreu no final de 2008, a força de trabalho - que até então havia

⁴⁹⁹ DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Proporção de assalariados no total de ocupados. Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=12>. Acesso em: 25/05/2010.

⁵⁰⁰ DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Tempo médio despendido na procura de trabalho. Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=1>. Acesso em: 25/05/2010.

servido à exploração - è reduzida à categoria de “custos” e, como tal, os custos são “cortados”. Cabe mencionar que nos meses que sucederam a crise de 2008 houve uma significativa elevação do número de demissões de trabalhadores formais. Em dezembro de 2008, 1.542.245 trabalhadores formais foram demitidos e apenas 887.299 foram contratados no mesmo período. Em janeiro de 2009, foram demitidos 1.318.298 e 1.216.550 foram contratados. Assim, o saldo total de trabalhadores formais demitidos em dezembro de 2008 foi de 654.946 e em janeiro de 2009, 101.748⁵⁰¹.

GRÁFICO 6
Empregados – Regime da CLT
(Período: 05/1999 – 03/2010)
Periodicidade: mensal
Unidade: pessoa



Fonte: (MTE/CAGED)⁵⁰².

Diante do cenário revelado pelos dados das três pesquisas apresentadas, torna-se inevitável a constatação de que os resultados apenas demonstram que o que sobra como saldo das medidas neoliberais, que causaram um profundo impacto nas relações de trabalho, é que o atual saldo da conta não guarda qualquer relação com o binômio que existia entre crescimento econômico e elevação das taxas de emprego funcional até a década de 1980.

No contexto contemporâneo, o que resta da equação é, de um lado, um residual exército industrial de reserva formado por trabalhadores que se encontram nas

⁵⁰¹ Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED. Disponível em: http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=766315201&Tick=1279835283290&VAR_FUNCAO=Ser_TemasFonte%28131%2C131968735%29&Mod=M. Acesso em: 20/05/2010.

⁵⁰² *Ibidem*.

mais diversas formas de exploração (emprego formal, trabalho informal, auto-ocupação, sub-emprego, trabalho a tempo parcial, ou seja, em ocupações marginais) e, de outro, um excedente de mão-de-obra que nunca será absorvido pela lógica da acumulação (ou seja, a camada de “lázaros” descrita por Marx), que “escapa” até mesmo das estatísticas do desemprego.

No que diz respeito à questão do desemprego propriamente dito, verifica-se que apesar das pesquisas não conseguirem captar todas as formas de exclusão do mercado de trabalho atualmente existentes, ainda assim, os índices de desemprego (tanto o aberto, quanto o oculto, assim como o mais oculto ainda) ainda são bastante elevados, o que justifica sua caracterização - no neoliberalismo - como desemprego crônico.

Também é possível concluir, e isto não é nenhuma novidade, que as camadas mais pobres da população são as que mais sofrem as conseqüências da combinação entre acumulação e crise, que resulta em desemprego, intensificação das formas precárias de trabalho e aumento da rotatividade da mão-de-obra. Aliás, neste sentido, é oportuna a análise realizada por Marcio Pochmann, com relação ao saldo que restou da conta, após a crise de dezembro de 2008:

De outubro de 2008 a março de 2009, por exemplo, a taxa de desemprego entre a população pobre aumentou 18,5%, enquanto, para a população não pobre, a taxa de desemprego cresceu 24,8%. Mesmo com diferenças na evolução recente do desemprego, permanecem diferenças abissais em relação às taxas de desemprego por nível de renda. Nas principais regiões metropolitanas, a taxa de desemprego para a população pobre chega a 24,8%, ao passo que para a população não pobre a taxa de desemprego alcança somente 5,2% do total.⁵⁰³

Além disso, devemos considerar que a realidade revelada pelos dados apenas comprovam o quanto o emprego formal vem sendo dissolvido. Tão dissolvido que até mesmo os órgãos de pesquisa acabaram adotando como referência metodológica o trabalho de qualquer espécie, ou seja, sob qualquer forma de ocupação e, conseqüentemente, de exploração. Deste modo, eles acabaram por se mostrar não só incapazes de, com suas pesquisas, captar a totalidade de trabalhadores absorvidos pelas mais diversas formas de relações de trabalho hoje encontradas no mercado de trabalho brasileiro, como ainda legitimaram/institucionalizaram, de certa forma, a ocultação de uma parcela da população, cada vez mais crescente, de inempregáveis, inúteis ao capitalismo, invisíveis aos olhos das estatísticas.

⁵⁰³ POCHMANN, Marcio. O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais. In: *Estudos Avançados*. vol. 23, n. 66, São Paulo, 2009, p. 44. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v23n66/a04v2366.pdf>. Acesso em: 22/08/2009.

Por fim, não podemos deixar de pontuar que mesmo o trabalho formal, bastante sensível às variações de humor do capital, também se mostra bastante precarizado. A baixa qualidade dos empregos também atinge os formais. Boa parte dos empregos é gerada no setor de serviços, que se mostra mais próspero, não por acaso onde os trabalhadores passaram a conviver, e de forma também bastante intensa, com o fenômeno da precarização, conforme se observa, por exemplo, nas atividades de telemarketing, construção civil e dos comerciários em geral⁵⁰⁴.

5.2 A CIDADANIA (IN)FORMAL

No Brasil, o projeto de cidadania foi bastante enfatizado a partir da integração social pelo trabalho, apesar de ter sido pouco verificável na prática. Este projeto esteve relacionado diretamente com os direitos (trabalhistas, sindicais e previdenciários) instituídos durante a Era Vargas e bastante flexibilizados durante o neoliberalismo. Tais direitos concedidos/conquistados conferiam ao trabalhador formal um efetivo sentimento de conquista da cidadania.

Contudo, é no período da redemocratização pós-ditadura que a expressão cidadania atinge seu apogeu, como mostra José Murilo de Carvalho:

O esforço de reconstrução, melhor dito, de construção da democracia no Brasil ganhou ímpeto após o fim da ditadura militar, em 1985. Uma das marcas desse esforço é a voga que assumiu a palavra cidadania. Políticos, jornalistas, intelectuais, líderes sindicais, dirigentes de associações, simples cidadãos, todos a adotaram. A cidadania, literalmente, caiu na boca do povo. Mais ainda, ela substituiu o próprio povo na retórica política. Não se diz mais ‘o povo quer isto ou aquilo’, diz-se ‘a cidadania quer’. Cidadania virou gente. No auge do entusiasmo cívico, chamamos a Constituição de 1988 de Constituição Cidadã.⁵⁰⁵

A Constituição Federal, em seu artigo 1º (incisos II e IV) colaborou para que a relação existente entre cidadania e mercado ficasse ainda mais estreita, ao erigir como dois fundamentos da República Federativa do Brasil (que deveria se constituir em “Estado Democrático de Direito”), exatamente: *a cidadania e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa*. Com isso, ela simplesmente reuniu três elementos que trazem entre si uma contradição que nos parece insuperável, sendo eles: cidadania, trabalho e capitalismo. Para completar, a “Constituição Cidadã”, em seu artigo 6º, ainda elegeu o trabalho como um dos direitos sociais, além da educação, saúde, moradia,

⁵⁰⁴ No que se refere especificamente à categoria dos comerciários em geral, cabe lembrar que, a partir da edição da Lei nº 11.603/2007, eles passaram a ter que trabalhar, inclusive, aos domingos e feriados, tendo sido facultada ao empregador a concessão do repouso semanal remunerado de forma que coincida apenas uma vez no período máximo de 3 semanas, com o domingo.

⁵⁰⁵ CARVALHO, *op. cit.*, p. 7.

lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados e o mais recente direito social à alimentação, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010. Vale lembrar que o trabalho garantido como direito social pela Constituição é aquele que possui um significado bem específico, como exposto nas páginas iniciais do presente capítulo, uma vez que se insere no contexto das relações capitalistas de produção, também alçadas ao *status* de matéria constitucional, na forma abstrata de “livre iniciativa”.

Por este motivo, levando em consideração ainda as principais consequências do capitalismo em sua fase neoliberal (tais como: desemprego crônico, precarização das relações e condições de trabalho, flexibilização de direitos, informalidade, enxugamento das redes de proteção do Estado, entre outras), torna-se necessária uma reflexão sobre o projeto de cidadania e sua imbricação com o mercado, contextualizando-o no cenário atual, pois, apesar de o trabalho se configurar cada vez mais como um “direito” de poucos, o discurso oficial ainda sustenta ser possível conjugar estes dois elementos tão paradoxais, que são: o mercado e a cidadania.

Antes, porém, de ingressarmos na contextualização da cidadania, no atual cenário de capitalismo neoliberal, é preciso analisar como o projeto de cidadania foi historicamente delineado. Neste sentido, Jock Young afirma a necessidade de lembrarmos que o projeto modernista adotado no último século, teve como principal característica a busca da incorporação crescente da população à plena cidadania. Evidentemente, qualquer contrato social inspirado por tal objetivo deve pautar-se por uma noção de cidadania que não seja apenas formal, mas sobretudo substancial.⁵⁰⁶ Portanto, qualquer abordagem sobre a questão da cidadania deve ter como um de seus principais alvos, a avaliação do projeto, em termos de realização efetiva.

Também é preciso lembrar, como mostra José Murilo de Carvalho, que foi comum desdobrar a cidadania em três dimensões de direitos, que passaram a existir de forma seqüencial, como um fenômeno histórico: direitos civis, direitos políticos e direitos sociais. E mais, que “o cidadão pleno seria aquele que fosse titular dos três direitos. Cidadãos incompletos seriam os que possuíssem apenas alguns direitos. Os que não se beneficiassem de nenhum dos direitos seriam não-cidadãos”⁵⁰⁷.

⁵⁰⁶ YOUNG, Jock. *A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro: Revan, 2002, p. 19.

⁵⁰⁷ CARVALHO, *op. cit.*, p. 9.

O mesmo autor esclarece os conceitos de cada um dos direitos, a começar pelos direitos civis, que correspondem aos

direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei. Eles se desdobram na garantia de ir e vir, de escolher o trabalho, de manifestar o pensamento, de organizar-se, de ter respeitada a inviolabilidade do lar e da correspondência, de não ser preso a não ser pela autoridade competente e de acordo com as leis, de não ser condenado sem processo legal regular. São direitos cuja garantia se baseia na existência de uma justiça independente, eficiente, barata e acessível a todos. São eles que garantem as relações civilizadas entre as pessoas e a própria existência da sociedade civil surgida com o desenvolvimento do capitalismo. Sua pedra de toque é a liberdade individual.⁵⁰⁸

Sobre a relação entre os direitos civis e políticos e à própria noção de direitos políticos, José Murilo de Carvalho assinala que

É possível haver direitos civis sem direitos políticos. Estes se referem à participação do cidadão no governo da sociedade. Seu exercício é limitado a parcela da população e consiste na capacidade de fazer demonstrações políticas, de organizar partidos, de votar, de ser votado. Em geral, quando se fala de direitos políticos, é do direito do voto que se está falando. Se pode haver direitos civis sem direitos políticos, o contrário não é viável. Sem os direitos civis, sobretudo a liberdade de opinião e organização, os direitos políticos, sobretudo o voto, podem existir formalmente mas ficam esvaziados de conteúdo e servem antes para justificar governos do que para representar cidadãos. Os direitos políticos têm como instituição principal os partidos e um parlamento livre e representativo. São eles que conferem legitimidade à organização política da sociedade. Sua essência é a idéia de autogoverno.⁵⁰⁹

Por último, para completar a tríade de cidadania, há de se ter ainda a presença dos direitos sociais, como define José Murilo de Carvalho, na medida em que

Se os direitos civis garantem a vida em sociedade, se os direitos políticos garantem a participação no governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva. Eles incluem o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria. A garantia de sua vigência depende da existência de uma eficiente máquina administrativa do Poder Executivo. Em tese eles podem existir sem os direitos civis e certamente sem os direitos políticos. Podem mesmo ser usados em substituição aos direitos políticos. Mas, na ausência de direitos civis e políticos, seu conteúdo e alcance tendem a ser arbitrários. Os direitos sociais permitem às sociedades politicamente organizadas reduzir os excessos de desigualdade produzidos pelo capitalismo e garantir um mínimo de bem-estar para todos. A idéia central em que se baseiam é a da justiça social.⁵¹⁰

Também deve ser levada em consideração, mais uma característica, não menos importante, que igualmente norteia a noção de cidadania, pois

Outro aspecto importante, derivado da natureza histórica da cidadania, é que ela se desenvolveu dentro do fenômeno, também histórico, a que chamamos de Estado-nação e que data da Revolução Francesa, de 1789. A luta pelos direitos, todos eles, sempre se deu dentro das fronteiras geográficas e políticas do Estado-nação. Era uma luta política nacional, e o cidadão que dela surgia era também nacional. Isto quer dizer que a construção da cidadania tem a ver com a relação das pessoas com o Estado e com a nação. As pessoas se tornavam cidadãs à medida em que passavam a se sentir parte de uma nação e de um Estado. Da cidadania como a conhecemos fazem parte então a lealdade a um

⁵⁰⁸ *Ibidem*, p. 9.

⁵⁰⁹ *Ibidem*, p. 9-10.

⁵¹⁰ *Ibidem*, p. 10.

Estado e a identificação com uma nação. As duas coisas também nem sempre aparecem juntas. A identificação à nação pode ser mais forte do que a lealdade ao Estado, e vice-versa. Em geral, a identidade nacional se deve a fatores como religião, língua e, sobretudo, lutas e guerras contra inimigos comuns. A lealdade ao Estado depende do grau de participação na vida política. A maneira como se formaram os Estados-nação condiciona assim a construção da cidadania. Em alguns países, o Estado teve mais importância e o processo de difusão dos direitos se deu principalmente a partir da ação estatal. Em outros, ela se deveu mais à ação dos próprios indivíduos.⁵¹¹

Assim, a partir das considerações apresentadas pelos dois autores (Jock Young e José Murilo de Carvalho), é possível perceber, portanto, duas problemáticas atuais, no que concerne à questão da cidadania prometida. A primeira diz respeito ao déficit de concretude dos direitos sociais (incluído o direito do trabalho). A segunda se relaciona com o papel do Estado como “agente promotor” do desenvolvimento e, conseqüentemente, “garantidor da cidadania” e sua redefinição no contexto neoliberal.

Para tanto, recorremos à análise⁵¹² da imbricada relação existente entre trabalho e cidadania, realizada por Roberto Fragale Filho e Joaquim Leonel de Rezende Alvim, na medida em que ela oferece importantes aportes, sobretudo por ter sido realizada durante o governo de FHC, isto é, no contexto neoliberal.

O primeiro aspecto da análise dos autores a ser levado em consideração, diz respeito a uma observação contida no pensamento de Alain Supiot, que é capaz de revelar a lógica deste processo, pois

Em um cenário marcado, por conseguinte, pela regulação do trabalho subordinado por meio de um contrato de duração indeterminada, o direito do trabalho faz emergir o trabalhador e o empregador como duas identidades coletivas, as quais irão definir as possibilidades individuais de integração social. Ou seja, a partir de um processo de inserção no mundo do trabalho e, particularmente, no mundo jurídico do direito do trabalho, dá-se um processo, simultâneo, de inclusão e de exclusão: quanto mais o trabalhador aproxima-se da ordem formal, do contrato paradigmático de duração indeterminada, maiores são suas possibilidades de integração social, ao passo que os riscos de exclusão social intensificam-se na proporção direta em que aquele se afasta da ordem formal.⁵¹³

A partir desta constatação, os autores corroboram para o debate, ao proporem uma análise do paradigma da cidadania conferida pelo trabalho em conjunto com a característica que sempre esteve presente no mercado de trabalho brasileiro, qual seja: a informalidade. Tal reflexão torna-se relevante, pois, dessa forma, é possível perceber a validade do fenômeno contrário ao da inclusão, consistente, portanto, na

⁵¹¹ *Ibidem*, p. 12.

⁵¹² FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. Trabalho informal e cidadania: uma proporcionalidade necessariamente inversa? In: JEAMMAUD, Antoine. FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. *Trabalho, cidadania & magistratura*. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 2000, p. 94.

⁵¹³ SUPIOT, Alain. *Critique du droit du travail*. Paris: PUF, 1994, p. 88-90 *apud* FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. “Trabalho 2000, p. 94.

exclusão pelo trabalho, que se mostra expandida no contexto neoliberal, repercutindo diretamente na esfera da cidadania.⁵¹⁴

Roberto Fragale Filho e Joaquim Leonel de Rezende Alvim assinalam que “este quadro de exclusão encontra-se fortemente presente nas sociedades latino-americanas, onde a informalidade sempre alcançou patamares extremamente elevados.”⁵¹⁵ Daí porque a crítica à valorização da inserção informal no mercado de trabalho, tal como realizada pelo governo FHC. O argumento dos autores pode ser observado na tabela abaixo, que se refere ao grau de informalidade no Brasil, apurado com relação ao período 1992-2007, quando a pesquisa desta categoria específica deixou de ser realizada pelo Disoc/Ipea:

Tabela 36
Grau de Informalidade – Definição I⁵¹⁶
Regiões Metropolitanas – 1992/2007
Periodicidade: anual
Referência: %

ANO	%
1992	54,3
1993	55,0
1994	(*)
1995	55,2
1996	54,9
1997	55,2
1998	55,6
1999	56,2
2000	(*)
2001	55,1
2002	55,2
2003	54,3
2004	53,7
2005	52,9
2006	52,0
2007	50,7

FONTE: Disoc/Ipea (a partir da PNUD/IBGE)⁵¹⁷
(*) Sem dados.

Conforme se observa nos índices acima, mais da metade dos trabalhadores brasileiros transita na informalidade. Porém, no contexto neoliberal, a exclusão social se torna ainda mais perversa, na medida em que a informalidade, como forma tradicional de exclusão, é ainda complementada pelo subemprego e pelos baixos rendimentos, como destacam os mesmo autores a partir da classificação adotada por

⁵¹⁴ FRAGALE FILHO ; ALVIM, *op. cit.*, p. 94.

⁵¹⁵ *Ibidem*, p. 94.

⁵¹⁶ A Taxa de Informalidade é obtida com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do IBGE e corresponde ao resultado da seguinte divisão: (empregados sem carteira + trabalhadores por conta própria) / (trabalhadores protegidos + empregados sem carteira + trabalhadores por conta própria). Disponível em:

http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=1490354590&Tick=1280065533046&VAR_FUNCAO=Ser_Temas%282060023838%29&Mod=S. Acesso em: 10/07/2010.

⁵¹⁷ *Ibidem*.

Pochmann⁵¹⁸. Além disso, mesmo esta forma tradicional de exclusão social acabou expandindo-se, tendo sido possível verificar o surgimento de novas formas de exclusão, como se extrai do desemprego aberto, do aparecimento de ocupações atípicas e da constante precarização das condições e relações de trabalho⁵¹⁹, que passaram a fazer parte do cotidiano dos trabalhadores neste período. Complementando a posição dos autores, acreditamos que podem ser acrescentados, ainda, na conta da exclusão social: os desempregados das demais categorias (oculto e “mais oculto ainda”⁵²⁰). Diante de todos estes elementos,

Verifica-se, assim, um quadro de exclusão perversa pelo trabalho (ou pela ausência do mesmo), que não se restringe ao âmbito do mercado de trabalho, mas alcança também o político, já que tal quadro acaba por proporcionar uma efetiva redução das capacidades de cidadania por parte dos desempregados e dos trabalhadores informais.⁵²¹

Na realidade, a pesquisa realizada por Roberto Fragale Filho e Joaquim Leonel de Rezende Alvim se situa em um contexto, no qual o governo, por um lado, “tentava domar” o desemprego (implantando um projeto político e econômico que resultava em uma redefinição do papel do Estado) e, pelo outro lado, ele acabava contribuindo para o alargamento do setor informal, sendo possível perceber que a presença de trabalhadores informais se revelava ainda de forma mais acentuada justamente nas atividades nas quais a regra era a prevalência estatal⁵²². Logo, é a partir deste aparente paradoxo que se estrutura a pesquisa dos autores,

(...) cujo objetivo consiste em elaborar um esboço das consequências da expansão do mundo informal na esfera da cidadania. Assim, em um primeiro momento, procura-se evidenciar a expansão do trabalho informal em detrimento da atuação estatal, analisando-se práticas recorrentes das áreas de segurança e de transporte público, para, em um segundo momento, enfocar-se as relações entre trabalho formal, informal e cidadania.⁵²³

Como o nosso intuito é analisar, no contexto neoliberal, a relação entre mercado e cidadania, será utilizado em especial o segundo momento da pesquisa dos autores, que se relaciona de forma mais específica à nossa temática.

⁵¹⁸ POCHMANN, Marcio. Ajustes macroeconômicos e novas formas de exclusão social: a situação recente na periferia do capitalismo. In: VIGEGANI, Túlio e LORENZETTI, Jorge (orgs.). *Globalização e Integração Regional: atitudes sindicais e impactos sociais*. São Paulo: LTr, 1998 *apud*: FRAGALE FILHO.; ALVIM, *op. cit.*, p. 94.

⁵¹⁹ *Ibidem*, p. 94-95.

⁵²⁰ Expressão que utilizamos no item 5.1 para designar os inempregáveis, inúteis ao neoliberalismo, invisíveis nas estatísticas oficiais.

⁵²¹ FRAGALE FILHO.; ALVIM, *op. cit.*, p. 95.

⁵²² *Ibidem*, p. 95.

⁵²³ *Ibidem*, p. 95.

A fim de discutir a integração cidadã pelo trabalho, os autores partem da clássica concepção adotada por Marshall⁵²⁴ de desenvolvimento da cidadania, por meio do surgimento seqüencial dos direitos civis, seguidos dos direitos políticos e dos direitos sociais, nos séculos XVIII, XIX e XX, respectivamente, salientando que

A clássica concepção de Marshall, esquematizando um percurso histórico de direitos diferenciados ligados à cidadania, é um modelo de referência central e paradigmática para a compreensão da cidadania moderna. O processo acumulativo de direitos civis, políticos e sociais, correspondendo à construção histórica do Estado Liberal (século XVIII), do Estado Democrático (século XIX) e do Estado do Bem-Estar Social (século XX), indica uma cidadania plena cujo último estágio tem como elemento central a participação na sociedade do trabalho.⁵²⁵

Apesar das inúmeras críticas⁵²⁶ formuladas à aplicabilidade da teoria que tratou das dimensões da cidadania, Roberto Fragale Filho e Joaquim Leonel de Rezende Alvim ressaltam sua importância, por acreditarem que ela pode nos auxiliar na compreensão do fenômeno, verificado no mundo moderno, consistente na cidadania plena, conferida a partir da inserção e da posição do trabalhador no mundo do trabalho e de acordo com o assento na estrutura social e na divisão do trabalho.⁵²⁷

Entretanto, ao aplicarem esta teoria ao contexto brasileiro, os autores procuram contrastar o processo verificado no Brasil consistente na integração cidadã pelo trabalho (que remete aos direitos concedidos/conquistados durante o governo de Vargas) com a ampliação do trabalho informal (durante o governo de FHC, já no contexto neoliberal), acrescentando, ainda, um novo elemento para a análise da cidadania, qual seja: o da participação. Isso porque

Temos aqui um aspecto propriamente estatutário de incorporação de direitos que, no Brasil, remonta ao período Vargas. Portanto, quanto mais próximo do mundo formal do trabalho, quanto mais envolto no manto protetor da CLT, maior o percentual de inclusão na dimensão estatutária da cidadania, o que delimita, ao mesmo tempo, o seu exterior, ou seja, a exclusão dessa dimensão. Esta perspectiva demonstra uma incorporação do proletariado à sociedade moderna em termos, é verdade, de uma cidadania restrita. A cidadania, como possibilidade de influenciar a vida da cidade e, conseqüentemente, como possibilidade de influir no nosso destino, tanto individual como coletivo, certamente não pode ser resumida a este aspecto estatutário, demandando uma análise em termos de participação.⁵²⁸

⁵²⁴ Os autores estão se referindo à teoria formulada por Thomas Humphrey Marshall, publicada no livro intitulado: *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

⁵²⁵ FRAGALE FILHO,; ALVIM, *op. cit.*, p. 104.

⁵²⁶ As principais críticas foram elencadas pelos autores e dizem respeito aos aspectos: “a) da limitação do quadro teórico à história da Inglaterra e dos Estados Unidos; b) do quadro exclusivamente institucional da análise e c) do caráter evolutivo e linear da abordagem”. (*Ibidem*, p. 104.)

⁵²⁷ *Ibidem*, p. 105.

⁵²⁸ *Ibidem*, p. 104. No que se refere mais especificamente à questão da cidadania restrita, este tema foi abordado anteriormente por Roberto Fragale Filho em: *A aventura política positivista: um projeto republicano de tutela*. São Paulo: LTr, 1998.

Ao acrescentarem esse novo elemento, Fragale e Alvim abordam aquele que é um dos maiores problemas existentes na atualidade, no que diz respeito à categorização do trabalho e sua estreita relação com a cidadania, principalmente porque a representação que imediatamente surge, ao refletirmos sobre a questão do trabalho, é a imagem do trabalho formal, ou seja, aquele registrado na Carteira de Trabalho, no sentido de emprego regular e pago. Dessa forma, eles ressaltam que a proposta

(...) centra-se, portanto, em uma análise em termos estatutários que se liga com a participação na cidade. Constatamos, nos dias atuais, a fragmentação da dimensão estatutária da cidadania, mostrando o deslocamento da antiga fronteira que sobrepunha o binômio inclusão/exclusão ao tema da formalidade/informalidade. Novas formas de exclusão mais perversas são responsáveis por um redimensionamento da questão da cidadania e da informalidade, mostrando a necessidade de alargar a concepção jurídica estrita do trabalho para além do trabalho formal.⁵²⁹

Em seu percurso, o primeiro movimento adotado pelos autores é explicar dois conceitos, a saber: o conceito de cidadania e o de trabalho formal para, em um segundo momento, formularem a crítica do modelo baseado apenas na “sociedade salarial”⁵³⁰, uma vez que ele é insuficiente para a análise da relação cidadania-trabalho no contexto brasileiro, por desconsiderar o trabalho informal. Portanto, de acordo com Fragale e Alvim:

A cidadania engloba vários fatores concretos que dizem respeito aos direitos civis, políticos e socioeconômicos, aparecendo, estatutariamente, o exercício do direito de voto como um direito político por excelência. Entretanto, a possibilidade de participação na vida da cidade vai muito além do mero exercício de tal direito, não podendo esta última resumir-se a ter ou não direitos políticos. (...) Neste sentido, a possibilidade de participação no destino coletivo da cidade não é consequência dos direitos políticos. Tal possibilidade estruturou-se, muito mais, em função de uma participação no mundo do trabalho e nas representações da vida da cidade que decorrem da inserção no referido mundo do labor. Com efeito, o trabalho funcionou, historicamente, como elemento central de construção de identidade e, conseqüentemente, como fator central na orientação das ações de participação na vida da cidade e da comunidade política. A forma histórica deste trabalho, na modernidade, é a forma do emprego assalariado.⁵³¹

E explicitam aquela que representa a maior consequência da adoção dessa forma histórica de trabalho para a configuração da cidadania, ao defenderem que

A existência de condições de acesso a uma profissão ou atividade econômica constitui-se na única via de inserção no mundo da cidade. Sem estas condições, afastamo-nos da cidade e da ‘pólis’ por ela constituída. Todos teriam um direito de obter e exercer um emprego. Quanto mais próximos do trabalho formal caracterizado pelo trabalho assalariado, cuja roupagem jurídica é dada no contrato de trabalho por tempo

⁵²⁹ *Ibidem*, p. 106.

⁵³⁰ Os autores empregam a expressão “sociedade salarial”, a partir de Robert Castel, que a utiliza para descrever o modelo de sociedade que se configurou na Europa Central, principalmente, a partir do pós-Segunda Guerra Mundial. Nesse sentido, ver: CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 1998.

⁵³¹ FRAGALE FILHO; ALVIM, *op. cit.*, p. 94.

indeterminado, mais integrados estaríamos na vida da cidade e mais possibilidade teríamos de exercer nossa cidadania. Cidadania e trabalho formal imbricam-se, portanto, de maneira a criar clivagens e diferenciações na forma e conteúdo das ações cidadãs dos atores sociais.⁵³²

De acordo com os autores, a existência de tais interseções resulta não somente na passagem do paradigma de uma cidadania política e abstrata para uma cidadania socioeconômica, como também ainda demonstra uma centralidade da categoria social do trabalho para a efetivação da cidadania⁵³³ (porém, em sua forma de “sociedade salarial”, ou seja, como “sociedade do trabalho assalariado formal”, tal como proposto por Robert Castel⁵³⁴).⁵³⁵

Dessa forma, Fragale e Alvim, ao analisarem os modelos teóricos propostos por Robert Castel (“sociedade salarial”), André Gorz (“fim da sociedade salarial”) e Claus Offe (“perda da centralidade do trabalho”)⁵³⁶, apontam para a necessidade de complementar tais modelos com a exclusão social específica que sempre caracterizou a realidade social brasileira, isto é, a histórica coexistência do trabalho formal com o informal. Assim,

Tal modelização é parcialmente válida para o Brasil, pois demonstra uma parcela que certamente tornou-se cada vez mais significativa na estruturação da sociedade brasileira (sociedade salarial, ou seja, nos termos de Castel: sociedade do trabalho assalariado formal), mas que, certamente, comporta uma outra parcela cuja precariedade nunca foi debelada de nossa estrutura social: o trabalho informal que não pode ser reduzido à clássica relação salarial. Portanto, a forma como a questão tão debatida sobre o ‘fim da sociedade salarial’ e sobre a perda da ‘centralidade do trabalho’ na estruturação das sociedades contemporâneas está sendo conduzida nos países da Europa Ocidental ganha outra dimensão em sociedades que mantiveram uma forma específica de exclusão social: o trabalho informal.⁵³⁷

A outra dimensão, à qual os autores estão se referindo, diz respeito ao discurso utilizado por FHC para legitimar a flexibilização das normas e das relações trabalhistas, pois em nome de garantir uma sobrevivência ao projeto político e econômico, seu governo passou a valorizar os benefícios da inserção informal no mercado de trabalho brasileiro, isto é, daquela forma de trabalho que se revela capaz de

⁵³² *Ibidem*, p. 106-107.

⁵³³ *Ibidem*, p. 107.

⁵³⁴ CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

⁵³⁵ FRAGALE FILHO; ALVIM, *op. cit.*, p.107-108.

⁵³⁶ Ver dos autores citados, as seguintes obras: CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998; GORZ, André. *Misérias do presente, riqueza do possível*. São Paulo: Annablume, 2004.; OFFE, Claus. Trabalho como categoria sociológica fundamental? In: OFFE, Claus. *Trabalho e Sociedade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

⁵³⁷ FRAGALE FILHO; ALVIM, *op. cit.*, p. 108.

gerar a pauperização e a exclusão social maior ainda do que as já provocadas pelo trabalho no capitalismo.

O uso ideológico da valorização da inserção informal no mercado de trabalho, denunciado por Fragale e Alvim, chegou a ser assumido publicamente não só por FHC, como também pelo então Ministro do Trabalho, Edward Amadeo. De acordo com os autores, naquela época, o ministro declarou, em entrevista, que “quem vende uma mercadoria no sinal não tem um emprego convencional, mas tem um trabalho e, portanto, uma renda. Não estou dizendo que isso é o ideal, mas quero deixar claro que o Brasil tem essa capacidade de se adaptar a coisas novas.”⁵³⁸ Já o presidente FHC, foi um pouco mais ousado e chegou a assumir que: “informal não quer dizer pior, do ponto de vista econômico. Os dados mostram que onde a renda mais cresceu foi no setor informal”⁵³⁹.

Deste modo, podemos afirmar que quando o neoliberalismo “dissolveu” os empregos formais, ele acabou igualmente diluindo as condições concretas do exercício da cidadania (mais ainda se a considerarmos como uma “cidadania socioeconômica”, como proposto por Fragale e Leonel) e mesmo levando-se em conta os limites inerentes a tal exercício no âmbito de uma sociedade capitalista.

Neste sentido, aquela cidadania que já se restringia apenas aos trabalhadores formais, que podiam gozar dos direitos previstos na CLT – que por este motivo era considerada como uma “cidadania restrita” - tornou-se ainda mais limitada, no quadro atual de redução do trabalho formal e dos direitos a ele inerentes.

Quanto aos trabalhadores informais, como também foi observado pelos mesmos autores, é impossível falar em inserção cidadã desta categoria, uma vez que a atuação de tais trabalhadores no mercado informal de trabalho é extremamente caracterizada pela precariedade e pela ausência de qualquer bem-estar social e, portanto, bem distante dos parâmetros que convencionalmente garantiram a cidadania em qualquer grau.⁵⁴⁰

Não por acaso, nesta época é acentuado o uso da expressão “empregabilidade”, termo utilizado para designar o trabalhador “empregável”. Trata-se de uma palavra de uso recente na língua portuguesa, que segundo o dicionário UNESP

⁵³⁸ Edward Amadeo, em entrevista concedida à revista *Veja*, em 15/04/1998 *apud*: FRAGALE FILHO; ALVIM, *op. cit.*, p. 109.

⁵³⁹ Entrevista de FHC, concedida à revista *Veja*, em 10/09/1997 *apud*: FRAGALE FILHO; ALVIM, *op. cit.*, p.110.

⁵⁴⁰ FRAGALE FILHO; ALVIM, *op. cit.*, p.110.

significa “s.f. *capacidade de conseguir ou manter emprego; possibilidade de emprego*”⁵⁴¹. O surgimento do termo remonta aos anos 1990, quando foram intensificadas todas as transformações no mundo do trabalho. De lá para cá, cada vez mais, a expressão “empregabilidade” passou a fazer parte do cotidiano dos trabalhadores. Na realidade, trata-se de um termo utilizado para deslocar para o indivíduo a responsabilidade pela condição de manter-se empregado ou empregável no atual contexto neoliberal. Em outras palavras, agora compete ao trabalhador qualificar-se, a fim de manter sua empregabilidade.⁵⁴² Assim, por outro lado, “empregável” quer dizer: “*adj. 1. que é passível de ter emprego (...). S2 pessoa que tem capacidade para conseguir emprego*”⁵⁴³.

Podemos considerar que o referido termo cumpre hoje um papel determinante, isto é, ele expressa a linha divisória entre o efetivo exercício da cidadania (inclusão) e seu oposto, a não cidadania (exclusão), tornando ainda mais perversa o processo de configuração da cidadania por meio da integração social pelo trabalho. Isto porque, no atual cenário, a responsabilidade por ser (ou, na melhor das hipóteses, continuar sendo) um cidadão ou não cidadão foi transferida para cada um dos trabalhadores, de modo que se estes quiserem permanecer cidadãos *devem* fazer a sua parte, ou seja, submeter-se a qualquer espécie e condição de trabalho, aceitar salários mais baixos, a redução e flexibilização dos seus direitos, qualificar-se incessantemente, aceitar qualquer jornada de trabalho etc.

Deste modo, torna-se necessário reforçar nosso argumento inicial, no sentido de ser impossível combinar cidadania, direitos sociais e capitalismo. Por isso, não pode ser considerada nenhuma surpresa o fato de o neoliberalismo restringir ainda mais os direitos sociais e, conseqüentemente, o exercício da cidadania. O contrário só seria possível caso houvesse uma submissão do mercado às necessidades dos trabalhadores, o que se mostra ainda mais difícil de ser verificável em qualquer fase do

⁵⁴¹ BORBA, Francisco S. *Dicionário UNESP do português contemporâneo*. São Paulo: UNESP, 2004, p. 480.

⁵⁴² Remetemos para: CHAUI, Marilena. *O que é ideologia*. São Paulo: Brasiliense, 2006. (Coleção primeiros passos; 13) ; GOMES, Maria Soledad Etcheverry. *Empregabilidade nos tempos de reestruturação e flexibilização: trajetórias de trabalho e narrativas de ex-empregados do setor elétrico brasileiro*. Rio de Janeiro, 2002. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, UFRJ, 2002; GENTILI, Pablo. Três teses sobre a relação trabalho e educação em tempos neoliberais. In: LOMBARDI, José C, SAVIANI, Dermeval, SANFELICE, José L. (Orgs.). *Capitalismo, trabalho e educação*. Campinas, SP: Autores Associados; HISTEBR, 2002; KUENZER, A. Z. Exclusão incluyente e inclusão excluyente: a nova forma de dualidade estrutural que objetiva as novas relações entre educação e trabalho. In: LOMBARDI, José C, SAVIANI, Dermeval, SANFELICE, José L. (Orgs.). *Capitalismo, trabalho e educação*. Campinas: Autores Associados; HISTEBR, 2002.

⁵⁴³ BORBA, *op. cit.*, p. 481.

capitalismo e, sobretudo, no contexto atual. Neste sentido, aliás, como mostra Pedro Demo, só podemos concluir no sentido de que “um capitalismo no qual a cidadania fosse mais decisiva que o mercado, já não seria mais capitalista”⁵⁴⁴.

Outro aspecto também embutido nesta constatação, que pode auxiliar na compreensão da ausência de concretude dos próprios direitos sociais que seriam capazes de garantir a cidadania e que se destinam a proteger os trabalhadores durante o processo de acumulação, foi descrito por Maria Stella M. Bresciani, pois

Objeto de solicitude, de piedade e de escárnio, às vezes até de temor, os pobres não estão em condições de pertencer como membros de pleno direito de uma comunidade moral, o que, vale a pena lembrar, não os livra de estarem submetidos a ela e às suas leis. Estão na sociedade moral, civil, mas dela só participam com o trabalho.⁵⁴⁵

Por isso, salientamos que a intensificação da promessa de cidadania via inserção no mercado de trabalho, mesmo que em bases infundadas, também não representa nenhuma surpresa, pois entendemos que este sistema acentua seu uso ideológico justamente para ocultar sua não disposição para garantir a efetiva cidadania, bem como também os direitos sociais, entre eles o do próprio trabalho.

Este uso ideológico também tem sido verificado no discurso do atual governo que, diante da impossibilidade de garantir a cidadania pela via do trabalho, sustenta que a cidadania agora se dará em novas bases, a saber: políticas sociais, trabalho e previdência social. Numa espécie de prestação de contas, foi realizado o lançamento da coleção “2003-2010 O Brasil em Transformação”, pela Fundação Perseu Abramo (criada pelo PT em 1996), a pedido do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. O volume 2, intitulado “*As novas bases da cidadania: políticas sociais, trabalho e previdência social*”⁵⁴⁶ esclarece as metas do governo no que se refere à

⁵⁴⁴ DEMO, Pedro. *Charme da exclusão social*: Campinas, SP: Autores Associados, 2002, p. 13. (Coleção polêmicas do nosso tempo: 61).

⁵⁴⁵ BRESCIANI, Maria Stella M. *Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza*. São Paulo: Brasiliense, p. 88. (Coleção Tudo é história, vol.52).

⁵⁴⁶ Os textos procuram contextualizar as três novas bases da cidadania, sendo eles: “*As novas bases da cidadania*”, apresentação de Juarez Guimarães e Regina Camargos. “*O desafio de integrar as políticas sociais*”, de Patrus Ananias; “*Territórios da cidadania: uma nova metodologia de políticas sociais*”, de Guilherme Cassel e “*O desafio da universalização*”, de Aldaíza Sposati tematizam a questão das políticas sociais (uma das bases da cidadania). As duas outras bases da cidadania – trabalho e previdência social – são abordadas nos demais artigos: “*A superação das políticas neoliberais na Previdência e no Trabalho*”, de Ricardo Berzoini; “*As grandes conquistas dos trabalhadores no governo Lula*”, de Luiz Marinho; “*Em 2009, doze milhões de empregos formais a mais do que em 2003*”, de Carlos Lupi; “*A força crescente da economia solidária*”, de Paul Singer; “*Trabalho decente e reestruturação do mercado de trabalho*”, de Laís Abramo; “*Balanco do mercado de trabalho de 2003 a 2008 e perspectivas*”, de Sérgio Mendonça e Ademir Figueiredo; “*O resgate do salário mínimo: instrumento ético, político e econômico*”, de Frederico Barbosa de Melo; “*A Previdência Social vive um novo tempo*”, de José Pimentel; “*Os novos fundamentos da política de bem-estar social*”, de José Prata Araújo e “*Sabemos trabalhar e sabemos governar melhor do que eles*”, entrevista de José Lopes Feijóo (vice-presidente da CUT). In: GUIMARÃES, Juarez (org.).

questão da cidadania. Não iremos nos deter na análise de cada um dos textos apresentados, mas apenas a alguns aspectos, que entendemos mais relevantes.

No que se refere à Previdência Social, Ricardo Berzoini, ministro da Previdência entre 2003-2004, narra que, ao assumir o ministério, a situação podia ser assim resumida: uma mulher grávida, para conseguir seu benefício, tinha que ficar até dez ou doze horas na fila; havia um profundo esgotamento da capacidade tecnológica da Previdência (que estava comprometida por um contrato sem licitação com uma multinacional, o que dificultava a fiscalização e expansão do sistema); faltavam servidores, entre outros. Além disso, havia a “necessidade” de ser realizada a Reforma da Previdência, que realmente foi feita, mas apenas com relação aos Servidores Públicos, para “dar um sentido mais redistributivo e mais equilibrado ao sistema dos servidores”,⁵⁴⁷. O balanço da reforma é descrito pelo próprio Berzoini:

Foram mais de 30 reuniões com bancadas, com a oposição, com o PSDB e com o então PFL, na Câmara e no Senado. Foi um processo muito trabalhoso a construção da proposta de Emenda Constitucional que alterou o desenho do sistema de previdência do servidor público. Não foi a proposta ideal – que seria um sistema único para todos, setor público e setor privado e inclusive para os militares -, mas chegamos naquilo que era possível no momento, dada a correlação de forças para fazer as duas mudanças no começo do governo. Era preciso escolher um sistema para fazer a reforma e escolhemos o sistema da previdência dos servidores. Entendíamos que o INSS, o Regime Geral de Previdência Social, tem uma característica muito mais distributiva do que o sistema dos servidores, com várias regras que permitem que as pessoas acessem benefícios sem serem contribuintes plenos.⁵⁴⁸

A Reforma da Previdência, realizada por meio da Emenda Constitucional nº 41/2003, de fato provocou profundas mudanças no regime de previdência dos servidores públicos, principalmente no que se refere à idade mínima para aposentadoria, aos requisitos a serem preenchidos para o alcance deste direito e à imposição de contribuição sobre os proventos de aposentadorias dos inativos e pensões.

Quanto ao Regime Geral de Previdência Social, considerado “mais distributivo do que o sistema dos servidores”, dois aspectos merecem especial atenção. O primeiro, se refere à reestruturação que foi realizada, de acordo com Berzoini, para “melhor” garantir o acesso aos benefícios,

A gente vê matéria no jornal que diz: ‘Existe um rombo na Previdência de 40 bilhões de reais’. É um discurso ideológico, porque não existe rombo na Previdência, existe uma necessidade de financiamento fora da contribuição direta do trabalhador e da empresa, que

As novas bases da cidadania: políticas sociais, trabalho e previdência social. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010.

⁵⁴⁷ BERZOINI, Ricardo. A superação das políticas neoliberais na Previdência e no Trabalho. In: GUIMARÃES, Juarez (org.). *As novas bases da cidadania: políticas sociais, trabalho e previdência social.* São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010, p. 46.

⁵⁴⁸ *Ibidem*, p. 47.

deve ser coberta pela Confins e pela CSLL. Isso norteou a nossa ação no sentido de assegurar que o sistema Previdência Social, em vez de restritivo, passasse a ser um sistema capaz de facilitar o acesso a direitos do segurado, *obviamente com os devidos cuidados para evitar abusos e excessos*. Ainda no primeiro ano de governo, constituímos grupos de trabalho no Ministério, com participação do movimento social, do movimento sindical e de empresários, para reestruturar as instruções normativas relativas aos benefícios de risco – acidente de trabalho, auxílio doença e outros benefícios relativos. Editamos duas instruções normativas, no final de 2003, *justamente para melhorar a condição da apuração da necessidade* de aposentadoria por invalidez, da pensão por morte e também dos benefícios por incapacidade, que o movimento sindical reconheceu como um *grande avanço*. Isso nos permitiu, inclusive, retomar toda uma discussão com a perícia média, que também estava fragmentada, sucateada e terceirizada e depois passou a ser valorizada, reestruturada e desterceirizada, não apenas na minha gestão, mas na gestão dos ministros que me sucederam.⁵⁴⁹

Na realidade, por trás do discurso de “evitar abusos e excessos”, as duas instruções normativas editadas passaram a dificultar ainda mais o acesso aos benefícios do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez. Tendo em vista os novos parâmetros para a concessão dos benefícios e as dificuldades encontradas pelos segurados, os peritos médicos, responsáveis pela confecção dos laudos que autorizam o recebimento de tais benefícios, começaram a ser considerados como os responsáveis diretos por esta política do governo. Deste modo,

Somente este ano [2007], segundo dados da Associação Nacional dos Médicos Peritos (ANMP), 60 médicos foram agredidos em agências do INSS. Em pesquisa realizada pela ANMP, com 1.186 profissionais, constatou que 4% já foram agredidos fisicamente, dois terços receberam ataques verbais no local de trabalho e quatro de cada dez sofreram ameaças.⁵⁵⁰

Diante das constantes agressões e, até mesmo, homicídios de médicos peritos do INSS, o ministro da Previdência (entre 2007-2008), Luiz Marinho, em vez de rever as duas instruções normativas anteriormente editadas, adotou "medidas drásticas" para garantir a segurança dos funcionários do INSS, tais como: instalação de portas detectoras de metal, portas giratórias, seguranças armados, campainhas de emergência e uma rota de fuga para os médicos, nas 1,4 mil agências do INSS em todo o país.

O segundo aspecto, ainda com relação à Previdência, diz respeito às medidas adotadas no que se refere ao auxílio-reclusão, pois, por determinação do governo Lula, em 25/08/2009, foi firmado um termo de cooperação técnica com o Poder Judiciário (Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça e Tribunais de Justiça), a fim de facilitar o acesso ao referido benefício. A explicação do novo

⁵⁴⁹ *Ibidem*, p. 47 (grifos nossos).

⁵⁵⁰ NUNES, Ana Lucia. A política anti-trabalhista do INSS cria medidas ‘contra a violência’. In: *Jornal A Nova Democracia*. Ano VI. nº 37, outubro de 2007. Disponível em: http://www.anovademocracia.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=148&Itemid=105. Acesso em: 25/05/2010.

procedimento de concessão do referido benefício após o acordo é surpreendente, como pode ser observado na declaração do atual ministro da Previdência (desde 2008), Sr. José Barroso Pimentel, ao salientar que o termo de cooperação é:

(...) baseado em duas grandes idéias-força. A primeira é que, na hora em que o juiz da ação penal instruir a ação, ele identificará quem são os dependentes do condenado. Feito isso, o juiz comunica à Previdência, mediante certificação digital, em tempo real, para que possamos conceder o auxílio-reclusão. Esse benefício, geralmente, é concedido à mulher do detento, que é a responsável pelo cuidado com a família. O valor máximo do benefício chega a dois salários mínimos. *Por que o governo está fazendo isso? Para evitar que a família do detento fique desprotegida e que seus filhos caiam na marginalidade.*⁵⁵¹

Cabe ressaltar que o Brasil acumulava, até dezembro de 2009, 473.626 pessoas presas (no Sistema Penitenciário e na polícia), segundo dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen⁵⁵² (Departamento Penitenciário Nacional - Ministério da Justiça). Atualmente, o auxílio-reclusão, de acordo com o ministro, “é pago a cerca de 31 mil famílias de detentos.”⁵⁵³

Ou seja, como se extrai dos dois aspectos descritos, chama a atenção o tratamento dado à questão previdenciária, restando claro no discurso que o problema da realidade brasileira é apenas de *gestão*, e não, de *política*. Neste sentido, recorreremos à oportuna constatação de Francisco de Oliveira, ao declarar que:

Lula despolitiza a questão da pobreza e da desigualdade. Ele as transforma em problemas de administração, derrota o suposto representante das burguesias - o PSDB, o que é inteiramente falso - e funcionaliza a pobreza. A pobreza, assim, poderia ser trabalhada no capitalismo contemporâneo como uma questão administrativa.⁵⁵⁴

As ações do governo para garantir cidadania pela via do trabalho também merecem algumas ponderações, sendo duas em especial. A primeira, diz respeito à Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, editada durante o governo Lula, que “criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um

⁵⁵¹ PIMENTEL, José Barroso. A Previdência Social vive um novo tempo. In: GUIMARÃES, Juarez (org.). *As novas bases da cidadania: políticas sociais, trabalho e previdência social*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010, p. 116 (grifos nossos).

⁵⁵² Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen (Departamento Penitenciário Nacional - Ministério da Justiça). Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm>. Acesso em: 26/05/2010.

⁵⁵³ PIMENTEL, *op. cit.*, p. 116.

⁵⁵⁴ OLIVEIRA, Francisco. Hegemonia às avessas. *Revista Piauí*. n.7, Jan, 2007. Disponível em: http://www.revistapiaui.com.br/edicao_4/artigo_295/Hegemonia_as_avessas.aspx. Acesso em: 10/03/2008. E, ainda, na entrevista concedida à Lydia Medeiros para o Globo. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/chicooliveira040207.pdf>. Acesso em: 10/03/2008.

Empreendedor Individual legalizado”⁵⁵⁵, figura jurídica que passou a existir a partir de 1º de julho de 2009.

Na prática, o trabalhador informal que exerça uma das atividades⁵⁵⁶ previstas na Resolução nº 58, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), realiza o seu registro, passa a contribuir com “apenas o valor fixo mensal de R\$ 57,10 (comércio ou indústria) ou R\$ 62,10 (prestação de serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS”⁵⁵⁷, se torna um Micro-empendedor Individual (MEI), também conhecido como “Pequeno Empreendedor” e já pode contar com “registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilitará a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais”, como esclarece o Portal do Empreendedor. Além destas “vantagens”, ele “será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL)”. A lei também “garante” seu acesso a diversos benefícios, como por exemplo, auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros.

No entanto, três aspectos embutidos neste processo de formalização se destacam e, por isso, merecem atenção especial. O primeiro, se refere à possibilidade do “Pequeno Empreendedor” poder “registrar até 1 empregado, com baixo custo - 3% Previdência e 8% FGTS do salário mínimo por mês, valor total de R\$ 56,10. O empregado contribui com 8% do seu salário para a Previdência. Esse benefício permite ao Empreendedor admitir até um empregado a baixo custo, possibilitando desenvolver melhor o seu negócio e crescer.”⁵⁵⁸ Em outras palavras, agora ele pode, inclusive, “formalmente” explorar a força de trabalho de um outro trabalhador (a um baixo custo) e, informalmente, utilizar-se de quantos forem necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

Já o segundo aspecto, relaciona-se à natureza das atividades descritas na lei que possibilitam o registro do trabalhador informal como empreendedor.

⁵⁵⁵ PORTAL DO EMPREENDEDOR. “Empreendedor individual: entenda o que é”. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/entenda/oque.php>. Acesso em: 25/05/2010.

⁵⁵⁶ Entre as atividades, destacamos: alfaiate, amolador, artesão, astrólogo, barraqueiro, bordadeira, caminhoneiro, carpinteiro, cartazeiro, chaveiro, churrasqueiro ambulante, costureira, digitador, eletricitista, encanador, engraxate, jardineiro, lavadeira de roupas, lavador de carro, marceneiro, motoboy, passadeira, pedreiro, pintor, pipoqueiro, professor particular, serralheiro, taxista, verdureiro, entre outros. A lista completa das atividades está disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/perguntas/index.htm>. Acesso em: 25/05/2010.

⁵⁵⁷ PORTAL DO EMPREENDEDOR, *op. cit.*.

⁵⁵⁸ PORTAL DO EMPREENDEDOR. “Benefícios”. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/entenda/oque.php>. Acesso em: 25/05/2010. (grifos nossos).

Entendemos que a lei - ao incluir atividades como digitador, eletricitista, encanador, costureira, lavadeira de roupas, caminhoneiro, entre outras – pode resultar em uma espécie de estímulo à terceirização, permitindo a subcontratação destas categorias, agora, por meio do Microempreendedor Individual.

Cabe ressaltar que esta tendência já se manifestava no início dos anos 1990, quando passou a ser comum “a transferência das atividades produtivas de grandes empresas para empresas subcontratadas, terceirizadas, diretamente subordinadas às primeiras”⁵⁵⁹, processo que resulta na integração do setor informal às grandes empresas (tanto prestadoras de serviços, quanto industriais ou comerciais) em um duplo movimento: as grandes empresas, por um lado, fornecem matérias-primas e mercadorias às empresas menores e, pelo outro, se aproveitam de um serviço mais barato que pode ser subcontratado justamente por meio destas empresas menores, como mostram Maria Aparecida Alves e Maria Augusta Tavares⁵⁶⁰.

Portanto, somados estes dois aspectos, podemos concluir com as mesmas autoras, pois

Ainda sobre os vínculos entre a pequena empresa e o acúmulo de capital, devemos considerar que ela está inserida em um ambiente competitivo, que é estimulado pela grande empresa e pelas leis do mercado. A sua pequena produção converte-se em produção para a comercialização, submetendo-as às exigências do grande capital, em que a acumulação é engendrada pela própria competição. Dessa forma, o pequeno proprietário busca acumular para se reproduzir, mas, como está subordinado às determinações das grandes empresas, são elas que acumulam e, em muitos casos, a ele cabe a retirada de uma renda para sua sobrevivência e manutenção de sua atividade. Como a maior parte das pequenas empresas não dispõe da mesma tecnologia das grandes empresas, optam por intensificar a exploração sobre seus trabalhadores, que, em sua maioria, são informais, pagando salários mais baixos, contratando sem registro em carteira e diminuindo os benefícios sociais. [Por isso] O estudo das atividades informais deve ser articulado ao processo dinâmico e contraditório de acumulação do capital, que envolve desde os trabalhadores informais tradicionais até os pequenos proprietários por conta própria que atuam em várias áreas da economia. Essas atividades não apenas ocupam os interstícios deixados pelo grande capital, mas também estão inseridas nas formas de exploração do modo de acumulação capitalista, especialmente por sua capacidade de adaptar-se às várias modalidades de exploração criadas pelo capital.

Além disso, Maria Aparecida Alves e Maria Augusta Tavares ainda chamam a atenção para o fato de que

como a proteção individual deixou de ser central, criam-se mecanismos legais que imprimem ao trabalho uma falsa autonomia, marcada pelo ‘desassalariamento’, pela precariedade e pela ausência de comando explícito, como se tais condições fossem suficientes para transformar trabalhadores em proprietários⁵⁶¹.

⁵⁵⁹ ALVES, Maria Aparecida e TAVARES, Maria Augusta. A dupla face da informalidade do trabalho: ‘autonomia’ ou ‘precarização’. In: ANTUNES, Ricardo (org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 433.

⁵⁶⁰ *Ibidem*, p. 431-432.

⁵⁶¹ *Ibidem*, p. 437.

A partir daí, alcançamos o terceiro e mais importante aspecto, que diz respeito ao “resgate do sentimento de cidadania”, apresentado como mais um dos benefícios alcançados pelo trabalhador ao se tornar um “Pequeno Empreendedor”, pois

“a cidadania não tem preço e ela começa com o direito à dignidade que se traduz na condição humana de autorrealização pessoal, profissional e social. Ser um empreendedor formalizado significa andar de cabeça erguida e poder dizer eu sou cidadão, eu exerço minha profissão de acordo com as leis do meu País. Ser formal é também ser cidadão.”⁵⁶²

Neste sentido, é preciso destacar que há uma “razão cínica” posta em prática, mais uma vez, neste discurso, que é obscurecida pelas benesses da “formalização”, sendo a principal delas, a promessa de conquista efetiva da cidadania. Ou seja, por trás da nova condição de “empreendedor”, em nome da autonomia, do acesso aos benefícios concedidos pelo INSS, da possibilidade de até mesmo “melhorar seu negócio e crescer”, justamente sua exploração é ocultada, na medida em que

O indivíduo que se auto-emprega, mesmo que a sua atividade não seja interior à produção capitalista, não é nem autônomo nem capitalista. Tal qual um assalariado, o produto de seu trabalho será enlaçado pela lógica do capital. O mercado é o ponto para o qual todos convergem e no qual todas as pseudo-autonomias se dissolvem. Por mais independente que o indivíduo imagine ser, o produto do seu trabalho terá, em algum momento, de se confrontar com outros, no mercado, onde cada troca imprime a presença da mais-valia, expressando, portanto, a oposição do capital à capacidade viva de trabalho.⁵⁶³

É inegável, enfim, a constatação de que as soluções que o governo tem adotado para “formalizar” os informais são soluções muito precárias, que resultam em uma cidadania que não tem o condão de ser nem formal e nem substancial e, por isso, só pode mesmo ser considerada igualmente informal. Neste aspecto, portanto, consideramos que elas representam apenas a continuidade de uma longa história de sub-cidadania.

A segunda medida com relação ao trabalho que merece atenção se refere ao Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE), instituído por meio da Lei nº 10.748/2003, tendo por objetivo promover o ingresso dos jovens no mercado de trabalho, inclusive, por meio de subsídio às empresas que admitirem trabalhadores jovens, na forma de redução de encargos.

Os problemas relacionados a este tipo de atuação do governo começam nas armadilhas que tais medidas podem conter e se estendem até os efeitos de sua eficácia. Quanto às armadilhas, estas foram demonstradas por Pochmann, uma vez que

⁵⁶² PORTAL DO EMPREENDEDOR. *op. cit.*.

⁵⁶³ ALVES; TAVARES, *op. cit.*, p. 437.

“subsidiar emprego para o jovem pode levar à substituição de pessoas de mais idade por pessoas mais jovens, só pelo fato de que o custo é mais barato para o contratante”⁵⁶⁴.

As limitações do Programa, que resultaram em sua quase completa ineficácia, foram apresentadas por Ricardo Berzoini, ao declarar que

O Programa Nacional do Primeiro Emprego, por exemplo, encontrou limitações na promoção de parcerias incentivadas com os empresários para a contratação dos jovens. Ela se mostrou pouco eficaz, porque a maioria dos empresários acabou interpretando esse tipo de incentivo como uma forma de controle do Estado sobre a sua atividade, no âmbito das relações de trabalho. Percebemos que havia medo do empresariado de que isso aumentasse a fiscalização sobre as empresas. Então, muitas vezes, o empresário preferia aderir ao programa sem o subsídio, sem o incentivo, preocupado com a possibilidade de que o incentivo fosse uma forma de direcionar a fiscalização. Com isso, não conseguimos atingir as ambiciosas metas: cerca de 250 mil novos empregos no primeiro ano. Ficamos muito longe disso.⁵⁶⁵

Por isso, entendemos que uma análise da condição dos jovens diante do desafio de ingressar no mercado de trabalho passa necessariamente por algumas considerações importantes. De acordo com Pochmann, a real situação dos jovens no Brasil precisa ser avaliada sob dois aspectos: as perspectivas de trabalho e de classe social, principalmente porque “o trabalho, para os filhos dos ricos, é algo que se coloca para depois dos 25, 26 anos de idade. Terão condições de ser financiados para concluir o ensino médio, a universidade e a pós-graduação e entrar no mercado mais tardiamente e mais preparados”⁵⁶⁶.

A dinâmica de inserção dos jovens no mercado brasileiro de trabalho não parece ser de forma alguma tão simples como pretende o governo e, por isso, deve ser assim compreendida, como assinala o autor:

Em pleno limiar do século XXI, a participação relativa do segmento etário de 15 a 24 anos no total da população economicamente ativa é de 25%, embora o jovem responda por 50% do desemprego nacional. Ao passo que a taxa de desemprego aberto dos jovens gira em torno dos 18%, a taxa média nacional esteve em 9,4% do total da força de trabalho, segundo o IBGE (PNAD) no ano de 2001. Além disso, nota-se também que, do total de 33,5 milhões de jovens, apenas 38% (12,6 milhões) eram inativos, ao passo que 51% (16,8 milhões) possuíam algum vínculo empregatício e 11% (3,7 milhões) estavam desempregados. Somente a metade do total da população juvenil estudava, sendo a maior parte fora da série escolar correspondente à faixa etária. A maior parte dos que não estudavam era composta de jovens que trabalhavam. Isto é, 10,6 milhões de jovens trabalhavam, porém não estudavam. Da mesma forma, percebe-se que entre os jovens inativos havia 35,3% que não estudavam, equivalendo a 4,5 milhões de brasileiros (13,6% de todos os jovens no país) que não trabalhavam, não estudavam nem procuravam emprego. Tal conjuntura refere-se possivelmente a uma situação de inatividade forçada, que se associa à emergência da nova exclusão no Brasil. Isso se expressa, em grande medida, com relação à escolaridade, posto que, do total dos jovens que estudam, 43,2%

⁵⁶⁴ Entrevista de Marcio Pochmann, publicada em 1º/06/2004. *Desemprego entre jovens atinge mais os pobres*. Revista Novo Olhar. Disponível em: http://www.novolhar.com.br/noticia_print.php?id=111. Acesso em: 27/08/2008.

⁵⁶⁵ BERZOINI, *op. cit.*, p. 50.

⁵⁶⁶ Entrevista de Marcio Pochmann, *op. cit.*.

estavam no ensino fundamental, 43,5% estavam cursando o ensino médio e apenas 13,3% estavam no ensino superior.⁵⁶⁷

A necessidade de também levar em consideração a classe social, a fim de melhor compreender as dificuldades encontradas pelos jovens, sobretudo pobres, decorre do seguinte cenário:

Em contrapartida, quando se levam em consideração os níveis de renda diferenciados, podem ser identificadas enormes desigualdades nas oportunidades de educação e trabalho entre os jovens. Consta-se que, na ocupação, são os jovens pertencentes às famílias de maior renda aqueles com maior acesso aos trabalhos assalariados (77,1%), sendo que 49,0% dos jovens ricos que trabalham possuem contrato formal. Para os jovens pertencentes às famílias de baixa renda, somente 41,4% possuem empregos assalariados, sendo ainda bem menor o contingente de ocupados assalariados com contrato formal (25,7%). Sem acesso ao assalariamento e, sobretudo, ao contrato formal, há inequivocamente maior exclusão dos benefícios da legislação social e trabalhista para os jovens de baixa renda no Brasil.⁵⁶⁸

Por fim, a desigualdade entre jovens ricos e pobres se revela ainda mais perversa, se considerarmos o nível de desemprego, como descreve Pochmann:

No caso das categorias ocupacionais, observa-se também uma forte desigualdade entre jovens ricos e pobres. A presença de jovens de maior renda no trabalho doméstico é residual (7,9%), sendo que apenas 7% percebem algum rendimento desse trabalho. No caso dos jovens de baixa renda, a participação no trabalho doméstico é de quase a metade (46,2%), com mais de 26,8% remunerados. Ainda com relação ao funcionamento do mercado de trabalho, verifica-se que o desemprego de jovens de baixa renda é bem maior (26,2%) que o desemprego dos jovens de renda elevada (11,6%). Por fim, cabe ainda destacar a relação entre o nível de renda e a educação, uma vez que, entre os jovens pobres, apenas 38,1% estudavam, ao passo que, entre os jovens ricos inativos, 80% estudavam. Para parcela significativa de jovens filhos de pais pertencentes às classes de renda média e alta tem havido uma pressão considerável para o abandono do país em busca de melhores perspectivas ocupacionais e de renda, ao passo que aos jovens filhos de pais pobres a violência tem emergido em meio à falta de um horizonte de ocupação e renda decente.⁵⁶⁹

E o mais grave: a educação, normalmente apontada como solução para o problema do emprego, no neoliberalismo, pode se tornar até mesmo um obstáculo, como sugere Pochmann mais uma vez:

O que acontece com o segmento jovem da sociedade brasileira é apenas a face mais visível do drama social de um país estagnado economicamente nos últimos 24 anos. Isso porque a dinâmica excludente do mercado de trabalho brasileiro vem deteriorando as vantagens potencialmente oferecidas pela educação, além de aumentar as desigualdades de renda para os mesmos níveis educacionais. Quanto à questão da escolaridade, percebe-se que as taxas de desemprego se elevaram a um ritmo mais rápido justamente para os níveis de maior escolaridade entre 1992 e 2002. Para os segmentos com 14 anos de estudo, a desocupação cresceu 76,9%, 3 vezes a mais que o ritmo de crescimento do desemprego

⁵⁶⁷ POCHMANN, Marcio. Educação e trabalho: como desenvolver uma relação virtuosa? In: *Educação & Sociedade – Revista de Ciência da Educação*. Centro de Estudos Educação e Sociedade - Cedes: Campinas, vol. 25, n. 87, p. 383-399, maio/ago. 2004, p. 385-386. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br> e em <http://www.scielo.br/pdf/es/v25n87/21462.pdf>. Acesso em: 27/08/2008.

⁵⁶⁸ *Ibidem*, p. 386.

⁵⁶⁹ *Ibidem*, p. 386-387.

para os segmentos educacionais com até 3 anos de estudo. Contrariando a teoria do capital humano, a elevação dos níveis de escolaridade – num quadro de estagnação econômica, baixo investimento em tecnologia e precarização do mercado de trabalho – acaba se mostrando insuficiente para potencializar a geração de trabalho. Apesar disso, prosseguem as vertentes daqueles que acreditam no papel independente e autônomo da educação com relação à mobilidade social ascendente.⁵⁷⁰

Deste modo, não por acaso, destacamos que a medida adotada pelo governo, para promover a inserção dos jovens no mercado de trabalho, apresentada como tendo obtido melhor resultado, foi justamente com relação aos jovens com menor grau de qualificação, como se extrai do balanço realizado por Berzoini, com relação às ações direcionadas para os jovens, adotadas durante o governo Lula:

Mas houve uma iniciativa extremamente bem-sucedida, que o governo deveria aprofundar e ampliar na medida das possibilidades orçamentárias, os consórcios sociais da juventude, implementados em grandes capitais - na Favela da Maré, no Rio de Janeiro; em São Paulo, em várias regiões periféricas; em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, em Brasília e no Nordeste. Nessas experiências, a ação combinada de educação para o trabalho, educação para a cidadania e articulação com o empresariado possibilitou a entrada de milhares de jovens no mercado de trabalho. Jovens com baixíssima educação formal, que viviam em ambiente de risco social, tiveram uma oportunidade de ir para um ambiente de agregação, de educação, de formação, de preparação para o mercado de trabalho.⁵⁷¹

A última base na qual se sustenta a cidadania é representada pelas políticas sociais, com relação às quais já tivemos a oportunidade, no decorrer do trabalho, de analisar o seu uso ideológico. No que se refere especificamente a sua abrangência, reconhecemos que “nunca antes na história deste país” - utilizando a expressão do próprio presidente Lula – foram colocadas em prática tantas medidas voltadas para a assistência social. É possível perceber a extensão de tais políticas no balanço apresentado por Pochmann, ao analisar o poder de compra das camadas mais pobres da população, no contexto da crise econômica do final de 2008, pois:

(...) a base da pirâmide social brasileira conta atualmente com uma rede de garantia de poder de compra originária nos programas de transferências condicionadas de renda. O Programa Bolsa Família destaca-se pelo universo de beneficiados em todo o país. Somadas as parcelas com benefícios previdenciários e assistenciais, o Brasil conta atualmente com 34,1% da população, sobretudo a de menor rendimento protegida com algum mecanismo de garantia de renda, o que constitui algo inédito em relação aos outros períodos de forte desaceleração econômica no país.⁵⁷²

Contudo e apesar delas, ainda há a manutenção de uma perversa desigualdade social, pois o Brasil continua apresentando índices absurdos de desproporção na distribuição de renda. De acordo com a Síntese dos Indicadores Sociais

⁵⁷⁰ *Ibidem*, p. 387.

⁵⁷¹ BERZOINI, *op. cit.*, p. 50.

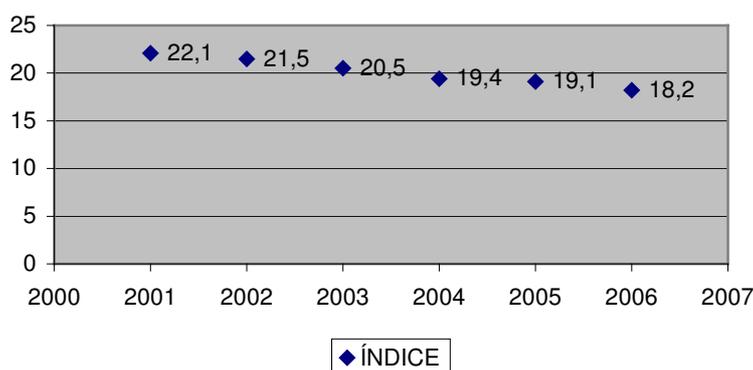
⁵⁷² POCHMANN, Marcio. O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais. In: *Estudos Avançados*. vol.23, n.66, São Paulo, 2009, p. 44. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v23n66/a04v2366.pdf>. Acesso em: 22/08/2009.

coletados pelo IBGE, que compara os dados relativos aos anos de 1996 e 2006, por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (2006), é possível perceber que, apesar das fragilidades da pesquisa, ainda é muito alta a diferença de renda, em termos de salários mínimos, existente entre os 10% mais ricos e os 40% mais pobres, pois

O valor médio do rendimento familiar *per capita*, segundo os dados da PNAD 2006, ficou em torno de R\$ 596,00, contudo, em metade das famílias, o rendimento ficou abaixo de R\$ 350,00. No caso do rendimento das famílias situadas nos quatro primeiros décimos da distribuição de renda, o valor médio era R\$ 147,00, o que correspondia a pouco menos de ½ salário mínimo daquele ano. No último décimo, o rendimento alcançou quase R\$ 2.678,00, ou seja, 18 vezes mais. Considerando o conjunto de cerca de 565 mil famílias correspondente ao 1% mais rico, o rendimento médio era de R\$ 7.688,00 *per capita*.⁵⁷³

Isto significa dizer que, em 1996, os 10% mais ricos possuíam 23,4 vezes mais renda do que os 40% mais pobres. Em 2006, a renda dos mais pobres apresenta um ligeiro acréscimo, pois na comparação com o ano de 1996, o índice subiu de 0,33 para 0,42/sal. min., enquanto que a renda dos 10% mais ricos decresceu de 7,72 para 7,65/sal. min. Assim, o ano de 2006 apresenta uma tendência de redução da desigualdade, na medida em que a diferença teria passado a ser de 18,2 vezes (contra 23,4 vezes, em 1996), como também pode ser observado no gráfico abaixo.

GRÁFICO 7
Relação entre rendimento médio mensal familiar per capita dos arranjos familiares dos 10% mais ricos em relação aos arranjos familiares dos 40% mais pobres
- Brasil - 2001-2006



Fonte: IBGE/PNAD (1996-2006)⁵⁷⁴.

⁵⁷³ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. *Síntese dos indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2007*. Rio de Janeiro: IBGE, 2007, p. 87. Disponível em: http://www.ibge.com.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicais2007/indic_sociais2007.pdf. Acesso em: 05/03/2009.

⁵⁷⁴ *Ibidem*, p. 88.

Porém, dois aspectos merecem destaque. O primeiro, diz respeito ao fato de que essa pequena melhora, não chega nem perto de solucionar a desigualdade de renda que historicamente marca a realidade concreta de vida dos mais pobres, principalmente, porque, como já vimos nos capítulos anteriores, paralelamente, houve uma expressiva precarização do mercado de trabalho, cujos contornos políticos e jurídico-legais foram apresentados nos capítulos anteriores.

Com relação ao segundo e mais importante aspecto, é preciso ressaltar que este tipo de pesquisa utiliza dados de renda pessoal. No caso dos trabalhadores, normalmente os 40% mais pobres a que se refere a pesquisa, a renda pessoal é a renda do salário ou da remuneração. Porém, o grande problema gira em torno dos 10% mais ricos, na medida em que no que tange à renda do capital, a metodologia não é capaz de captar os exatos ganhos do capital. Deste modo, não podemos considerar que tais dados estejam, de fato, traduzindo a realidade, que se mostra bastante distinta.

No mesmo sentido, adverte Francisco de Oliveira – em uma entrevista – ao ser perguntado sobre a suposta diminuição da desigualdade no país (uma vez que a classe C foi a que mais cresceu nos últimos anos), bem como analisar o discurso do presidente Lula de que seu governo teria atenuado o abismo que caracteriza a desigualdade social brasileira:

Não concordo. Não acho que houve nenhuma redução da desigualdade. Por quê? Como a gente mede a desigualdade no Brasil? Há uma mensuração em que são realizadas pesquisas de renda pessoal, que captam os rendimentos do trabalho, mas não do capital. Os rendimentos do capital são incaptáveis. Como se calcula a repartição da renda no Brasil? Por dedução. É possível saber os rendimentos do trabalho, mas não os rendimentos do capital.(...) A renda nacional é a soma de rendimentos do trabalho e do capital. Os rendimentos do trabalho são fáceis de calcular. É isso que se calcula, na maior parte dos casos, de forma direta, pelos registros estatísticos. Resta uma segunda parte, que é a parte dos rendimentos do capital para a qual os registros estatísticos são falhos e insuficientes. A soma dos rendimentos do capital, na verdade, é uma espécie de dedução, daí ela ser imperfeita. Então, quem estiver afirmando que houve redução da desigualdade ou está falando de má-fé ou é um tolo. No caso do governo Lula, são as duas coisas: má-fé e tolice.⁵⁷⁵

⁵⁷⁵ Entrevista de Francisco de Oliveira concedida a Ruy Braga e Wilker Sousa. O compromisso da crítica. *Revista Cult.* Maio/2010, nº 146, São Paulo, Ano 13, p. 16. A crítica ao governo Lula neste aspecto, é combatida por José Lopes Feijóo, vice-presidente da CUT, na entrevista concedida à Elói Pietá, ao comentar o fato do número de empregos formais ter chegado a 1.000.000 e quase ter se igualado ao número de empregos informais, assim como as benfeitorias do atual governo: crédito consignado, queda da taxa de juros (com aumento do poder de compra a prazo dos trabalhadores), o programa “Luz para Todos”. Ao ser questionado se haveria alguma continuidade entre o governo Lula e o seu antecessor, Feijóo respondeu que: “quem fica dizendo que há uma continuidade entre a política do governo Lula e a do governo FHC, no mínimo não sabe do que está falando e, no máximo, age de má-fé e é mentiroso. Porque há um brutal distanciamento entre eles. Demos uma lição nessa elite, pois nós não sabemos só trabalhar, sabemos trabalhar e planejar, sabemos governar melhor do que eles. É a nossa história de vida é melhor do que a deles. Isso é o desespero dessa elite.” (_____. *As novas bases da cidadania: políticas sociais, trabalho e previdência social.* São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010, 146).

A análise mais detida das medidas adotadas a fim de garantir a cidadania, ainda que em novas bases, nos leva ao necessário reconhecimento de que persiste a ausência de concretude dos direitos sociais que conduziriam à cidadania. A manutenção, cada vez mais acentuada, dos trabalhadores em verdadeiros guetos de miséria e de pobreza, só conduz a uma conclusão, no sentido de que, em primeiro lugar: persiste o *déficit* histórico de cidadania que se acumulou no contexto brasileiro, ao longo de séculos e séculos. Diante deste fato, em segundo lugar, devemos levar em conta que essa “incapacidade” histórica, dentro do atual sistema, está tão longe de acabar quanto de se configurar um efeito colateral (não desejado) de sua reprodução, apesar de todo o discurso oficial acreditar ser possível compatibilizar mercado e cidadania.

Neste sentido, nos parece haver uma relação entre o social-desenvolvimentismo colocado em prática nos âmbitos das políticas sociais, do trabalho e da previdência social e o “socialismo burguês” criticado por Marx e Engels, em seu Manifesto Comunista, pois:

Uma segunda forma desse tipo de socialismo, menos sistemática porém mais prática, tenta tirar da classe operária o gosto por todo movimento revolucionário, afirmando que o que lhe pode ser útil não é tal ou qual mudança política, mas somente uma mudança das condições materiais de vida, das condições econômicas. Por mudança das condições materiais de vida, esse socialismo não entende, de modo algum, a abolição das relações burguesas de produção, só possível por via revolucionária, mas melhoras administrativas a serem realizadas no âmbito das mesmas relações de produção; que, portanto, não mudam nada na relação entre capital e trabalho assalariado e, quando muito, diminuem os custos da dominação para a burguesia e simplificam o trabalho administrativo de seu Estado.⁵⁷⁶

Deste modo, quanto ao papel do Estado, também podemos concluir no sentido de que as mesmas medidas parecem revelar que, no contexto neoliberal, o discurso que sustenta a atualidade do Estado como “agente promotor” do desenvolvimento e última instância de garantia da cidadania só pode ser considerado como falacioso e, igualmente, ideológico, pois não podemos nos descuidar do fato de que este Estado, como revela Robert Kurz, já

(...) não é mais o capitalista que zelava em tempo integral pelo estoque de capital nacional e podia concentrar e representar a vontade capitalista como um todo. No próprio Ocidente, o Estado começa a perder o controle sobre os processos sociais concernentes à sua população e ao seu território e se torna dependente de uma “localização privilegiada”. Só de maneira limitada, ele pode garantir condições capitalistas básicas, na medida em que marginaliza uma parcela de sua população que não é mais passível de financiamento. Se, por um lado, são desmontadas estruturas de produção, fornecimento e serviços que haviam durado décadas e desconectadas regiões inteiras, que correm o risco de se transformarem

⁵⁷⁶ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto comunista. In: *O manifesto comunista 150 anos depois*: Karl Marx, Friedrich Engels. COUTINHO, Carlos Nelson *et. al.*; Daniel Aarão Reis Filho (org.) Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 36.

em desertos, por outro, a favelização, a disseminação da barbárie e o domínio de máfias coloca em xeque as funções do Estado.⁵⁷⁷

5.3 A (NOVA) “QUESTÃO SOCIAL” NA ERA NEOLIBERAL

Tivemos a oportunidade de demonstrar (no item 3.2) que, no cenário brasileiro, os conflitos decorrentes da relação capital-trabalho só entraram no debate político e foram elevados ao status de “questão social” a partir da Era Vargas, uma vez que, até então, eram tratados apenas como um caso de polícia. Também restou claro o fato de que, desse momento em diante, passa a fazer parte do cotidiano dos trabalhadores uma pauta de reivindicações que será marcada tanto pela conquista de novos direitos (sobretudo trabalhistas), como também pela exigência do cumprimento de tais direitos já tutelados pelo Estado, como explicitado nos gráficos 1 e 2 (apresentados no item 3.2).

No entanto, o surgimento da “questão social” propriamente dita, isto é, as contradições decorrentes do processo de acumulação capitalista, são concomitantes ao seu desenvolvimento e, portanto, remontam ao surgimento da própria sociedade capitalista, como pode ser observado na análise do período, conhecido como a Era do Capital, realizada por Hobsbawm:

É suficiente lembrar que esta sociedade já havia complementado seu aparecimento histórico tanto na frente econômica como na frente política-ideológica sessenta anos antes de 1848. Os anos de 1789 a 1848 (...) foram dominados por uma dupla revolução: a Revolução Industrial, iniciada e largamente confinada à Inglaterra, e a transformação política associada e largamente confinada à França. Ambas implicaram o triunfo de uma nova sociedade, mas se ela deveria ser a sociedade do capitalismo liberal triunfante, ou aquilo que um historiador francês chamou ‘os burgueses conquistadores’, pareceu sempre mais incerto para os contemporâneos do que para nós. Atrás dos ideólogos políticos burgueses estavam as massas, prontas para transformar revoluções moderadamente liberais em revoluções sociais. Por baixo e em volta dos empresários capitalistas, os ‘pobres proletários’, descontentes e sem lugar, que agitavam e se insurgiam. Os anos de 1830 e 1840 foram uma era de crises, cuja saída apenas os otimistas ousavam predizer. Portanto o dualismo da revolução de 1789 a 1848 dá à história deste período unidade e simetria. (...) Com a revolução de 1848 (...) a antiga simetria quebrou-se, a forma modificou-se. A revolução política recuou, a revolução industrial avançou.⁵⁷⁸

As consequências da revolução industrial e o avanço de suas repercussões configuram-se no objeto da “questão social”, caracterizada por Robert Castel como sendo:

⁵⁷⁷ KURZ, *op. cit.*, p. 70.

⁵⁷⁸ HOBSBAWM, Eric J. *A era do capital*. São Paulo: Paz e Terra, 1982, p. 21-22.

(...) uma aporia fundamental, na qual uma sociedade experimenta o enigma da sua coesão e trata de conjurar o risco de sua fratura. É um desafio que interroga, põe de novo em questão a capacidade de uma sociedade (o que em termos políticos se denomina uma nação) para existir como um conjunto vinculado por relações de interdependência. Essa questão foi explicitamente nomeada como tal, pela primeira vez, nos anos 1830. Foi então suscitada pela tomada de consciência das condições de existência das populações que são, ao mesmo tempo, os agentes e as vítimas da revolução industrial. É a questão do pauperismo. Momento essencial aquele em que pareceu ser quase total o divórcio entre uma ordem jurídico-política, fundada sobre o reconhecimento dos direitos dos cidadãos, e uma ordem econômica que acarreta uma miséria e uma desmoralização de massa.⁵⁷⁹

A mesma contextualização histórica é adotada por José Paulo Netto, ao sustentar que a expressão “questão social” começa a ser utilizada na terceira década do século XIX:

(...) para dar conta do fenômeno mais evidente da história da Europa Ocidental que experimentava os impactos da primeira onda industrializante, iniciada na Inglaterra no último quartel do século XVII: trata-se do fenômeno do *pauperismo*. (...) [Porém,] a partir da segunda metade do século XIX, a expressão ‘questão social’ deixa de ser usada indistintivamente por críticos sociais de diferenciados lugares do espectro ídeo-político – *ela desliza, lenta mas nitidamente, para o vocabulário do pensamento conservador*.⁵⁸⁰

O mesmo autor denuncia que o uso indiscriminado da expressão fez com que a “questão social” adquirisse diversas conotações e atribuições distintas, embora em todas elas fosse possível encontrar um elemento comum, na medida em que todas se debruçaram sobre a análise do pauperismo absoluto dos trabalhadores assalariados.⁵⁸¹ O pauperismo, ou seja, “a pauperização (neste caso, *absoluta*) massiva da população trabalhadora constituiu o aspecto mais imediato da instauração do *capitalismo* em seu estágio industrial-concorrencial e não por acaso engendrou uma copiosa documentação”⁵⁸².

Sobre a “questão social” expressa no pauperismo do trabalhador destaca-se a abordagem realizada por Friedrich Engels nesta época, sistematizada na obra “A situação da classe trabalhadora na Inglaterra”, cujo contexto foi muito bem caracterizado por José Paulo Netto:

Entre os anos trinta e cinquenta do século XIX, o brutal *pauperismo* das camadas trabalhadoras urbanas, derivado diretamente da produção capitalista, impactou a consciência social européia e deu origem a uma larga e copiosa documentação. Intelectuais dos mais diversos matizes – reacionários e conservadores, liberais e democratas,

⁵⁷⁹ CASTEL, *op. cit.*, p. 30.

⁵⁸⁰ NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da ‘questão social’. In: _____. *Capitalismo monopolista e serviço social*. São Paulo: Cortez, 2009, p. 153;154 (grifos no original).

⁵⁸¹ Apresentação de José Paulo Netto. ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 30.

⁵⁸² NETTO, *op. cit.*, p. 153 (grifos no original).

reformadores e revolucionários – ocuparam-se do que então era designado por todos como ‘questão social’. Isto posto, *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra* (como vimos, escrita entre o último trimestre de 1844 e março de 1845, e publicada em maio deste ano, em Leipzig) se inscreve no marco de uma literatura que não é o ponto de partida e nem o signo terminal; trata-se, antes, de uma obra que está encharcada do *esprit du temps* – o jovem Engels, nesse sentido, tão-somente se insere no debate social mais significativo daqueles anos.⁵⁸³

A principal contribuição desta obra para a reflexão do pauperismo reside em três aspectos em especial, como mostra José Paulo Netto:

A radical originalidade do trabalho juvenil de Engels, que torna *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra* uma obra absolutamente inovadora, pode ser sinalizada se se considerar que, na literatura européia de que é parte integrante, é nela que, *pela primeira vez*: a) a *revolução industrial* ganha a centralidade que de fato lhe cabe para a compreensão de como o capital passa a controlar a produção de mercadorias (...); b) a solução da ‘questão social’ deixa de estar hipotecada à filantropia, à moralização da sociedade ou à realização de receitas utópicas idealizadas por mentes generosas; porque compreendida como implicação necessária do padrão societário embasado na propriedade privada dos meios de produção fundamentais, sua resolutibilidade é posta como função da supressão desse mesmo padrão societário; c) o proletariado não comparece como massa indiferenciada, sofredora e passiva, tal como o visualizavam os socialistas contemporâneos do jovem Engels; este foi capaz de apanhar, na situação proletária, a dinâmica criativa que, saturando a rebeldia e o protesto operários, põe o proletário, o trabalhador urbano-industrial, enquanto *classe*, como *sujeito revolucionário*, qualificado para promover a sua *autoliberação*.⁵⁸⁴

Assim, Engels, em sua pesquisa sobre a situação da classe trabalhadora inglesa⁵⁸⁵, descreve com riqueza de detalhes aquele que pode ser considerado como o objeto da “questão social”, quando analisada sob o ponto de vista do pauperismo:

Essa é a situação do proletariado industrial inglês. Para onde quer que nos voltemos, defrontamo-nos com miséria – permanente ou intermitente -, doenças provocadas pelas condições de vida ou de trabalho, degradação moral; por todos os lados, o que vemos é a liquidação, a lenta – mas segura – destruição física e espiritual da natureza humana. Será esta uma situação duradoura? Não, essa situação não pode e não vai perdurar. Os operários, a grande maioria do povo, não a querem (...).⁵⁸⁶

A “questão social” também se faz presente no Manifesto Comunista, escrito entre dezembro de 1847 e janeiro de 1848, por Engels e Marx, quando os autores

⁵⁸³ Apresentação de José Paulo Netto . In: ENGELS, *op. cit.*, p. 30. (grifos no original)

⁵⁸⁴ *Ibidem*, p. 31-32. (grifos no original)

⁵⁸⁵ Devemos, contudo, advertir que qualquer semelhança com o atual contexto vivido pela “*classe trabalhadora*” no Brasil não é mera coincidência. Neste sentido, remetemos para o processo de pauperização do trabalhador descrito nas primeiras páginas do presente capítulo, que é inerente à própria exploração da força de trabalho no curso do processo de acumulação.

⁵⁸⁶ ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 244-245.

descrevem o processo de pauperização do trabalhador, que é concomitante ao progresso tecnológico:

Todas as sociedades até agora se apoiaram (...) no antagonismo entre classes dominantes e dominadas. Mas, para que uma classe possa ser oprimida, é necessário garantir-lhe as condições que lhe permitam, pelo menos, sobreviver em sua existência servil. O servo evoluiu, no interior da própria servidão, até tornar-se membro da comuna, assim como o pequeno-burguês, sob o jugo do absolutismo feudal, elevou-se à categoria de burguês. O operário moderno, ao contrário (*sic*), ao invés de ascender com o progresso da indústria, afunda-se cada vez mais abaixo das condições de sua própria classe. O trabalhador se torna um pobre, e a pobreza se expande ainda mais rapidamente que a população e a riqueza.⁵⁸⁷

Para Virgínia Fontes, a reflexão de Marx e Engels sobre a “questão social”, presente no Manifesto Comunista, se destaca, sobretudo, sob o ponto de vista da reflexão histórica, na medida em que ele

aborda diretamente a questão social, encarada ao mesmo tempo como problema prático, reflexão teórica e questão histórica. Não procura expor um instantâneo fixo e congelado da sociedade, mas um processo social em constante movimento, um processo que contém em si mesmo as forças capazes de levar adiante transformações mais profundas.⁵⁸⁸

Robert Kurz, em um registro diferente, mas que vale destacar, analisa aquela que é a maior expressão da “questão social”, ou seja, as lutas de classe, que levaram os trabalhadores a acreditarem em uma convivência mais pacífica com o capital. Assim, não podemos deixar de perceber que elas carregam consigo um significado específico que também deve ser levado em consideração em qualquer reflexão acerca da “questão social”, como mostra este autor, ao realizar uma interessante análise sobre a luta de classe, o seu papel no curso do desenvolvimento da sociedade capitalista e o pensamento de Marx e Engels exposto no Manifesto Comunista:

A luta de classes pode ser compreendida de maneira totalmente diversa: como estava longe de contribuir para a queda do capitalismo, ela se constituiu antes o motor interno de desdobramento do próprio sistema capitalista. O movimento operário, sempre restrito à forma fetichista de seus interesses, representou como que o progresso do modo de produção capitalista, contra o conservadorismo irrefletido das respectivas elites capitalistas. Ele impôs a elevação de salários, redução da jornada de trabalho, liberdade de

⁵⁸⁷ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto comunista. In: *O manifesto comunista 150 anos depois*: Karl Marx, Friedrich Engels. COUTINHO, Carlos Nelson et. al. Daniel Aarão Reis Filho (org.) Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 18.

⁵⁸⁸ FONTES, Virgínia. O Manifesto Comunista e o pensamento histórico. In: *O manifesto comunista 150 anos depois*: Karl Marx, Friedrich Engels. COUTINHO, Carlos Nelson et. al. Daniel Aarão Reis Filho (org.) Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 159-160.

associação, sufrágio universal, intervenção estatal, política industrial, e de mercado de trabalho etc., como pressupostos do desenvolvimento e da expansão do capitalismo industrial. E o ‘Manifesto Comunista’ foi o facho a iluminar esse movimento histórico, dentro do invólucro fetichista. Se hoje esse movimento encontra-se inerte, isso se dá porque o próprio sistema capitalista não possui mais um horizonte de desenvolvimento.⁵⁸⁹

Nos escritos de Marx e Engels, posteriores a 1848, a expressão “questão social” deixa de ser utilizada, e os autores passam a se referir aos problemas sociais a partir do enfoque operário. Isto porque “(...) o pensamento revolucionário passou a identificar na expressão ‘questão social’ uma tergiversação conservadora e a só empregá-la indicando este traço mistificador⁵⁹⁰”, como avalia José Paulo Netto⁵⁹¹. Assim, a “questão social” aparece nos textos seguintes, publicados após o período 1850/1860, como expressa sob a forma de “questão operária”, categoria que traduz a exploração do trabalho assalariado, as lutas de classe entre proprietários e não-proprietários (bastante acirradas neste período) e, sobretudo, as formas de exploração, opressão e dominação utilizadas pelo capital.

Mais do que isso, como lembra José Paulo Netto, ao analisar a mudança de foco realizada por Marx, o que estava em jogo era a própria compreensão da “questão operária”, na medida em que somente com o conhecimento rigoroso da totalidade do ‘processo de produção do capital’ era possível alcançar a compreensão da dinâmica complexa que gerava os conflitos relativos à “questão social”, sendo, portanto, necessário um conjunto de reflexões muito maior do que aquele que apenas reduzia a “questão social” à sua manifestação imediata representada pelo pauperismo.⁵⁹²

Marx e Engels acreditavam que a combinação entre a exploração do trabalho assalariado pelo capital (com todos seus elementos e conseqüentes efeitos) e a resistência política dos trabalhadores a esta exploração levaria ao fim do sistema que produzia a “questão social/operária”, na medida em que

A condição essencial para a existência e a dominação da classe burguesa é a concentração de riqueza nas mãos de particulares, a formação e a multiplicação do capital; a condição de existência do capital é o trabalho assalariado. Este se baseia na concorrência entre os trabalhadores. O progresso da indústria, de que a burguesia é o agente passivo e inconsciente, substitui o isolamento dos trabalhadores, decorrente da concorrência, pela

⁵⁸⁹ KURZ, Robert. O manifesto invisível. *Folha de São Paulo*, em 1º/02/98. Disponível em: <http://o-beco-pt.blogspot.com/>, sob o título “O duplo Marx”. Acesso em: 20/02/2009.

⁵⁹⁰ NETTO, *op. cit.* p. 156.

⁵⁹¹ José Paulo Netto esclarece que por este motivo, ao se referir à expressão “questão social”, ele sempre a emprega entre aspas. (*Ibidem*, p. 156). Manifestamos nossa concordância com este ponto de vista do autor e, por isso, também adotaremos o uso das aspas.

⁵⁹² *Ibidem*, p. 156-157.

sua união revolucionária, através da associação. Com o desenvolvimento da grande indústria, portanto, a base sobre a qual a burguesia assentou seu regime de produção e apropriação dos produtos é solapada. A burguesia produz, antes de mais nada, seus próprios coveiros. Seu declínio e a vitória do proletariado são igualmente inevitáveis.⁵⁹³

Porém, ao contrário do imaginário presente no pensamento de Marx e Engels, o sistema que se pautava pela exploração do trabalho assalariado não sucumbiu em meio às suas próprias contradições, permanecendo vivo e hegemônico até os dias atuais e o pior, produzindo formas de exploração, opressão e dominação muito mais sofisticadas do que as que inspiraram os autores.

Por este motivo, a “questão social” ainda permanece latente na atualidade. Ela acompanhou todo o desenvolvimento da sociedade industrial e encontra-se profundamente imbricada no modo capitalista de produção, exatamente pelo fato de ser o reflexo das contradições decorrentes da relação capital-trabalho.

A diversidade de conteúdos e atribuições conferidos à expressão “questão social”, descrita por José Paulo Netto⁵⁹⁴, permaneceu no cerne da teoria social dos séculos posteriores, assim como também o próprio pauperismo dos trabalhadores, sendo possível identificar interpretações que se estendem desde a naturalização da produção (historicizando as leis da distribuição) dos economistas políticos clássicos até o surgimento de uma nova “questão social”, passando pelo paradigma da pobreza, o das desigualdades sociais, do processo de inclusão/exclusão social e pelos debates contemporâneos sobre as melhores formas de desenvolver políticas sociais, sendo poucas as interpretações que se dedicam a realizar uma análise da “questão social” a partir do paradigma de exploração do trabalho (de onde decorrem todos os conflitos sociais que constituem o objeto da “questão social”) ou que direcionem o debate para a lógica que produz uma “questão social”.

A primeira interpretação a ser destacada refere-se ao pensamento que era comum aos economistas políticos clássicos, que naturalizavam o processo de produção e historicizavam as leis de distribuição, enfatizando esta última. Em outras palavras, a “solução” da “questão social” era centrada sobre as leis de distribuição da riqueza produzida pelo capitalismo; e não, sobre o processo de produção. Neste sentido, David Ricardo inclusive chega a colocar o objeto próprio da economia política, ao sustentar que:

⁵⁹³ MARX, ENGELS, op. cit., p. 20.

⁵⁹⁴ Apresentação de José Paulo Netto. In: ENGELS, op. cit., p. 30.

(...) determinar as leis que regulam essa distribuição é a principal questão da Economia Política: embora esta ciência tenha progredido muito com as obras de Turgot, Stuart, Smith, Say, Sismondi e outros, eles trouxeram muito pouca informação satisfatória a respeito da trajetória natural da renda, do lucro e do salário.⁵⁹⁵

A ênfase nas leis de distribuição também aparece no pensamento de John Stuart Mill, como observou Eleutério Prado

Segundo [Mill], os fenômenos da produção estão subordinados às leis naturais, caracterizadas por um determinismo que não pode ser modificado pelo homem. A repartição, entretanto, pode ser objeto da legislação humana e esta pode promover uma melhor conciliação do interesse geral com os interesses privados. A essência do capitalismo não aparece nesta visão política como exploração, mas como má-repartição da renda e da riqueza, como diferença que o reformismo pode modificar.⁵⁹⁶

No campo de análise da “questão social” a partir dos paradigmas da pobreza, das desigualdades sociais e do processo de inclusão/exclusão social, no cenário internacional contemporâneo (sobretudo europeu), destacam-se diversos⁵⁹⁷ autores, cujas principais contribuições foram reunidas no livro intitulado “*L’exclusion – l’état des savoirs*”⁵⁹⁸. Nesta coletânea, a “questão social” é abordada sob os mais diversos enfoques, considerando, principalmente, os seguintes aspectos: declínio do Estado Providência, crise da sociedade do trabalho (sociedade salarial), exclusão social associada à desagregação social e à solidão e esvaziamento das políticas sociais.

No cenário brasileiro, destacam-se as interpretações de Marcio Pochmann sobre a “questão social”, abordada sob os ângulos da pobreza, das desigualdades sociais e do processo de inclusão/exclusão social. Neste sentido, cabe mencionar os resultados apontados pela pesquisa organizada pelo autor, realizada em 2002 e publicada em 2003. A partir da experiência obtida em pesquisas anteriores, de igual teor e com base nos Censos Demográficos de 1960, 1980 e 2000 (do IBGE), Marcio Pochmann elaborou o “Atlas da Exclusão Social no Brasil”, utilizando-se de um

⁵⁹⁵ RICARDO, David. *Princípios de economia política e tributação*. São Paulo: Nova Cultura, 1996, p. 18.

⁵⁹⁶ PRADO, Eleutério. *Desmedida do valor: crítica da pós-grande indústria*. São Paulo: Xamã, 2005, p. 130. (Coleção Labirintos do Trabalho)

⁵⁹⁷ Entre os quais, destacamos: as interpretações de: Serge Paugam, Claude Dubar, Daniel Lenoir, Didier Fassin, Dominique Schnapper, François Dubet, Denis Bouget, Henry Noguès, Jacques Donzelot, Thierry Godefroy, François-André Isambert, François-Xavier Merrien, Sylvie Morel, Giovanna Procacci, Graham Room, Diana Robbins, Franz Schultheis, Lóic Wacquant e Robert Castel.

⁵⁹⁸ PAUGAM, Serge (org.). *L’exclusion – l’état des savoirs*. Paris: Édition la Découverte, 1996.

método de construção similar ao do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)⁵⁹⁹, criado no âmbito do Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento (PNUD/ONU). O principal objetivo da pesquisa foi o de

identificar, dentro da fragmentação geográfica que caracteriza as várias realidades do país, as regiões que ficaram relativamente à margem do avanço brasileiro. E, assim, fazendo, ele também pretende influir na concepção e implementação de políticas públicas, capazes talvez de reduzir as distâncias entre os cidadãos (das áreas incluídas) e os “não-cidadãos” (daquelas excluídas), abrindo espaço para um Brasil melhor no limiar do século XXI.⁶⁰⁰

Para a construção do Índice de Exclusão (IE), que varia entre 0 (pior condição) e 1 (melhor condição), o pesquisador esclarece as dimensões da vida econômica e social que embasaram a pesquisa:

Uma primeira dimensão, denominada de Vida Digna, esteve preocupada em averiguar o bem-estar material da população e incluiu um indicador de pobreza (porcentagem de chefes de família com insuficiência de rendimentos em cada cidade), um indicador de emprego (percentual da população em idade ativa – 10 anos ou mais de idade – empregada com carteira assinada) e um indicador de desigualdade (proporção entre os chefes de família com rendimentos acima de dez salários mínimos e aqueles com rendimentos até este montante). Uma segunda dimensão, definida como Conhecimento, esteve direcionada para a mensuração do acúmulo simbólico e cultural da população e incorporou um indicador de alfabetização (porcentagem de cidadãos com 5 ou mais anos de idade que sabem ler e escrever) e um indicado de estudo dos chefes de família (número médio de anos de estudo). Uma terceira dimensão, denominada Vulnerabilidade Juvenil, esteve voltada para a avaliação da exposição da população jovem a situações caracterizadas pela violência e incluiu um indicador de presença juvenil (percentual da população com até 19 anos de idade) e outro indicador de mortes violentas (proporção de homicídios por 100.000 cidadãos).⁶⁰¹

Os dados obtidos pela pesquisa são assustadores, na medida em que revelam uma realidade social muito distante do discurso oficial que sustenta a possibilidade de ser alcançada a efetiva concretização da cidadania, bem como a possibilidade de uma solução para a perversa desigualdade de renda (tal como pretenderam todos os projetos “desenvolvimentistas” de inclusão social sustentados nos últimos anos), como pode ser observado abaixo:

⁵⁹⁹ Para a elaboração do IDH é realizada uma combinação entre três índices parciais, a saber: esperança de vida ao nascer, alfabetização/escolaridade e renda *per capita*. Os critérios utilizados tem como base o “desenvolvimento humano” e, por este motivo, a fim de verificar o avanço de uma determinada população localizada em um determinado território, por meio da qualidade de vida no local, não são utilizados apenas critérios econômicos, mas também, sociais, culturais e políticos. (POCHMANN, Marcio (org.). *Atlas da exclusão social no Mundo* - v.4 – A exclusão no mundo. São Paulo: Cortez, 2004, p. 16).

⁶⁰⁰ POCHMANN, Marcio (org.). *Atlas da exclusão social no Brasil* - v.2 - Dinâmica e Manifestação Territorial. São Paulo: Cortez, 2003, p. 26..

⁶⁰¹ *Ibidem*, p. 18.

TABELA 37
ÍNDICE DE EXCLUSÃO SOCIAL – IES
ATLAS DA EXCLUSÃO SOCIAL NO BRASIL
(Pobreza – Emprego - Desigualdade)
Período: 1960/1980/2000

Região	Unidade Federativa	Índice de Pobreza			Índice de Emprego			Índice de Desigualdade			Índice de Exclusão		
		1960	1980	2000	1960	1980	2000	1960	1980	2000	1960	1980	2000
N	Acre	0,462	0,661	0,475	0,762	0,206	0,342	0,089	0,160	0,077	0,250	0,319	0,321
NE	Alagoas	0,056	0,164	0,082	0,217	0,226	0,211	0,085	0,093	0,047	0,250	0,205	0,220
N	Amapá	0,623	0,695	0,623	0,446	0,446	0,393	0,585	0,260	0,183	0,448	0,471	0,377
N	Amazonas	0,360	0,784	0,414	0,256	0,410	0,244	0,118	0,331	0,120	0,311	0,445	0,332
NE	Bahia	0,144	0,379	0,119	0,232	0,229	0,218	0,132	0,207	0,057	0,316	0,355	0,328
NE	Ceará	0,080	0,153	0,117	0,201	0,218	0,181	0,121	0,128	0,064	0,267	0,274	0,289
CO	Distrito Federal*	-	-	0,998	-	-	0,999	-	-	0,994	-	-	0,850
SE	Espírito Santo	0,289	0,686	0,712	0,276	0,450	0,547	0,175	0,401	0,228	0,327	0,521	0,505
CO	Goiás*	0,458	0,705	0,683	0,295	0,477	0,519	0,338	0,506	0,175	0,429	0,546	0,549
NE	Maranhão	0,010	0,135	0,001	0,070	0,024	0,001	0,037	0,039	0,003	0,219	0,226	0,197
CO	Mato Grosso**	0,462	0,739	0,748	0,298	0,323	0,468	0,327	0,371	0,194	0,425	0,480	0,472
CO	Mato Grosso do Sul**	-	-	0,731	-	-	0,582	-	-	0,201	-	-	0,535
SE	Minas Gerais	0,287	0,623	0,609	0,359	0,470	0,596	0,237	0,403	0,188	0,405	0,554	0,588
N	Pará	0,282	0,657	0,415	0,337	0,253	0,137	0,182	0,258	0,084	0,359	0,408	0,328
NE	Paraíba	0,067	0,086	0,129	0,172	0,180	0,216	0,092	0,086	0,049	0,276	0,231	0,312
S	Paraná	0,628	0,761	0,796	0,290	0,470	0,656	0,300	0,433	0,254	0,480	0,562	0,639
NE	Pernambuco	0,130	0,315	0,234	0,336	0,317	0,258	0,152	0,191	0,094	0,323	0,299	0,257
NE	Piauí	0,002	0,002	0,045	0,129	0,106	0,067	0,053	0,045	0,019	0,191	0,213	0,247
SE	Rio de Janeiro***	0,998	0,948	0,842	0,938	0,879	0,690	0,921	0,850	0,403	0,945	0,785	0,649
NE	Rio Grande do Norte	0,144	0,193	0,229	0,216	0,294	0,309	0,132	0,138	0,097	0,289	0,316	0,386
S	Rio Grande do Sul	0,656	0,828	0,855	0,452	0,732	0,717	0,376	0,573	0,277	0,597	0,770	0,709
N	Rondônia	0,360	0,778	0,676	0,429	0,214	0,321	0,213	0,289	0,153	0,366	0,311	0,404
N	Roraima	0,355	0,873	0,671	0,169	0,422	0,466	0,207	0,463	0,161	0,290	0,505	0,381
S	Santa Catarina	0,477	0,862	0,951	0,375	0,675	0,805	0,162	0,442	0,264	0,425	0,686	0,739
SE	São Paulo	0,841	0,999	0,958	0,772	0,959	0,811	0,655	0,984	0,451	0,798	0,875	0,700
NE	Sergipe	0,046	0,283	0,187	0,250	0,300	0,296	0,084	0,161	0,074	0,280	0,314	0,309
N	Tocantins*	-	-	0,306	-	-	0,257	-	-	0,068	-	-	0,339
	Média Brasil****	0,459	0,659	0,606	0,443	0,548	0,525	0,352	0,503	0,242	0,507	0,574	0,527
* Em 1960 e 1980, os dados do DF e TO estavam incluídos nos dados de GO													
** Em 1960 e 1980, os dados do MS estavam incluídos nos dados do MT													
*** Em 1960, os dados do RJ incluíam os dados da GB													
**** Média Aritmética Ponderada pela População													

Fonte: POCHMANN (2003)⁶⁰².

⁶⁰² *Ibidem.*

TABELA 38
ÍNDICE DE EXCLUSÃO SOCIAL – IES
ATLAS DA EXCLUSÃO SOCIAL NO BRASIL
(Alfabetização – Escolaridade – Juventude - Violência)
Período: 1960/1980/2000

RG	UF	Índice de Alfabetização			Índice de Escolaridade			Índice de Juventude			Índice de Violência			Índice de Exclusão		
		1960	1980	2000	1960	1980	2000	1960	1980	2000	1960	1980	2000	1960	1980	2000
N	Acre	0,167	0,121	0,275	0,049	0,062	0,267	0,059	0,116	0,066	0,010	0,734	0,750	0,250	0,319	0,321
NE	Alagoas	0,085	0,015	0,016	0,032	0,029	0,166	0,293	0,252	0,294	0,873	0,502	0,620	0,250	0,205	0,220
N	Amapá	0,470	0,597	0,653	0,303	0,476	0,505	0,156	0,035	0,033	0,526	0,928	0,486	0,448	0,471	0,377
N	Amazonas	0,399	0,438	0,512	0,223	0,306	0,424	0,151	0,129	0,068	0,748	0,692	0,737	0,311	0,445	0,332
NE	Bahia	0,268	0,222	0,384	0,124	0,098	0,222	0,309	0,290	0,439	0,986	0,953	0,933	0,316	0,355	0,328
NE	Ceará	0,199	0,192	0,265	0,080	0,111	0,201	0,362	0,321	0,411	0,781	0,742	0,797	0,267	0,274	0,289
CO	Distrito Federal*	-	-	0,972	-	-	0,854	-	-	0,699	-	-	0,471	-	-	0,850
SE	Espírito Santo	0,536	0,689	0,790	0,315	0,577	0,482	0,205	0,510	0,700	0,667	0,460	0,226	0,327	0,521	0,505
CO	Goiás*	0,458	0,647	0,801	0,219	0,547	0,428	0,286	0,428	0,682	0,960	0,583	0,700	0,429	0,546	0,549
NE	Maranhão	0,142	0,090	0,172	0,037	0,010	0,142	0,223	0,227	0,121	0,992	0,983	0,996	0,219	0,226	0,197
CO	Mato Grosso**	0,643	0,588	0,760	0,375	0,368	0,423	0,275	0,370	0,519	0,765	0,658	0,355	0,425	0,480	0,472
CO	Mato Grosso do Sul**	-	-	0,806	-	-	0,463	-	-	0,604	-	-	0,514	-	-	0,535
SE	Minas Gerais	0,541	0,681	0,790	0,349	0,515	0,423	0,339	0,547	0,733	0,849	0,730	0,889	0,405	0,554	0,588
N	Pará	0,577	0,497	0,479	0,333	0,306	0,302	0,261	0,223	0,168	0,722	0,721	0,865	0,359	0,408	0,328
NE	Paraíba	0,195	0,112	0,209	0,095	0,114	0,186	0,388	0,333	0,514	0,882	0,637	0,832	0,276	0,231	0,312
S	Paraná	0,652	0,781	0,877	0,369	0,521	0,522	0,312	0,474	0,741	0,943	0,637	0,758	0,480	0,562	0,639
NE	Pernambuco	0,276	0,240	0,343	0,183	0,274	0,301	0,428	0,383	0,543	0,724	0,329	0,077	0,323	0,299	0,257
NE	Piauí	0,025	0,096	0,135	0,010	0,016	0,124	0,134	0,181	0,349	0,896	0,990	0,960	0,191	0,213	0,247
SE	Rio de Janeiro***	0,979	0,954	0,956	0,990	0,990	0,692	0,916	0,954	0,983	0,904	0,010	0,136	0,945	0,785	0,649
NE	Rio Grande do Norte	0,298	0,244	0,316	0,169	0,205	0,277	0,398	0,369	0,516	0,677	0,734	0,937	0,289	0,316	0,386
S	Rio Grande do Sul	0,942	0,971	0,952	0,734	0,824	0,574	0,545	0,855	0,914	0,765	0,755	0,801	0,597	0,770	0,709
N	Rondônia	0,423	0,448	0,718	0,325	0,189	0,347	0,156	0,197	0,342	0,721	0,085	0,466	0,366	0,311	0,404
N	Roraima	0,371	0,598	0,670	0,229	0,410	0,464	0,156	0,287	0,106	0,612	0,511	0,345	0,290	0,505	0,381
S	Santa Catarina	0,864	0,943	0,967	0,509	0,717	0,578	0,184	0,541	0,768	0,761	0,818	0,963	0,425	0,686	0,739
SE	São Paulo	0,915	0,956	0,946	0,722	0,850	0,642	0,826	0,868	0,881	0,926	0,515	0,306	0,798	0,875	0,700
NE	Sergipe	0,234	0,180	0,312	0,096	0,127	0,244	0,253	0,256	0,398	0,990	0,793	0,675	0,280	0,314	0,309
N	Tocantins*	-	-	0,503	-	-	0,269	-	-	0,287	-	-	0,828	-	-	0,339
	Média Brasil****	0,592	0,637	0,696	0,430	0,530	0,455	0,480	0,570	0,657	0,865	0,605	0,602	0,507	0,574	0,527

* Em 1960 e 1980, os dados do DF e TO estavam incluídos nos dados de GO

Fonte: POCHMANN (2003)⁶⁰³.

O resultado da pesquisa realizada por Pochmann indica claramente que houve uma involução em termos de redução da desigualdade social, bem como que foram poucos os avanços no que se refere à escolaridade. Tais manifestações da “questão social” passaram a conviver ainda com altas taxas de violência. Assim, de uma forma geral, é possível perceber que, em relação às condições concretas e objetivas de bem-estar social, a realidade social brasileira verificada no ano 2000, em alguns aspectos e em alguns Estados, chega a ser pior do que a de 1960. Além disso, percebe-se ainda que o antigo problema da exclusão social brasileira praticamente permaneceu intacto, apesar de 40 anos separarem um período do outro.

⁶⁰³ *Ibidem*.

Assim, a participação de Pochmann no debate social também se insere com relação ao paradigma das políticas sociais de inclusão social, ao sustentar que “o projeto de sociedade atualmente existente dificilmente pode ser universalizado, salvo na forma do subdesenvolvimento que gera o mito de permitir a absorção de alguns segmentos sociais simultaneamente à exclusão da maior parte da sociedade”⁶⁰⁴. Esta interpretação é pautada por algumas constatações, como por exemplo, a de que:

A transição socioeconômica atual é sistêmica e estrutural. Por atingir a estrutura básica do edifício sobre o qual se encontra erigido o edifício da sociedade capitalista no Brasil, pode-se perceber que o conjunto ofertado de medidas até agora pelo *keynesianismo* bastardo serve tão somente de remendo, meia-sola, como diria um bom sapateiro, mesmo que ainda necessário para atenuar emergencialmente a sangria desatada pelo retrocesso neoliberal proveniente dos anos anteriores. (...) Em resumo, trata-se da disseminação do que se assemelharia ao *neodarwinismo social* voltado à emulação do individualismo competitivo. Tudo isso, é claro, à margem da regulação pública ou estatal, porém compatível com campanhas supranacionais de caráter assistencial e mercadológico envoltas com a lógica da responsabilidade social e de estímulos voluntários e assistenciais isolacionistas.⁶⁰⁵

Pochmann acredita que a adoção de novas perspectivas na condução das políticas sociais pode resultar na reversão do quadro dramático de exclusão social. Assim, de acordo com o autor:

Nos dias de hoje, uma nova agenda civilizatória permite ser defendida a partir da construção de uma maioria política travestida pela coalizão interclasses sociais, capaz de compreender – no plano nacional – a reunião desde as famílias de maior renda plenamente incluídas no atual padrão de produção e consumo até os segmentos extremamente miseráveis da população, geralmente pouco incluídos pelas políticas sociais tradicionais. A emergência desse novo tipo de aliança política poderia fortalecer o conjunto dos estratos sociais de baixa renda e de nível médio de organização, geralmente, integrados por alguma forma de organização e que expressem resistências à condução neoliberal do projeto de sociedade dos ricos e poderosos. (...) Também se deve apontar a defesa da sustentação das atividades produtivas com redistribuição da renda e riqueza acompanhada da democratização das estruturas de poder, produção e consumo. Mesmo que a convergência entre segmentos tão heterogêneos seja de difícil viabilidade política, isso não significa, necessariamente, a sua impossibilidade prática num ambiente tão hostil à organização regulada do capital produtivo e à estruturação de políticas universais de proteção social.⁶⁰⁶

E mais, Pochmann – com certo excesso de otimismo - chega a afirmar já ser possível localizar, na atualidade e no cenário brasileiro, políticas sociais com vistas à emancipação dos indivíduos em diversas esferas da vida social, ao sustentar que:

Uma nova maioria política com esses propósitos parece estar em construção, já presente em algumas escalas localizadas, especialmente quando se trata de observar evidências factíveis e viáveis de políticas públicas compromissadas com a emancipação social, política e econômica no Brasil. A ênfase na construção de uma nova agenda civilizatória deve ser perseguida, pois é ela que pode permitir a reconstrução da sociabilidade perdida, bem como liberar o homem do trabalho heterônomo no contexto das exigências da sociedade pós-industrial. Ou seja, o ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos, a

⁶⁰⁴ POCHMANN, Marcio. *Desenvolvimento e perspectivas novas para o Brasil*. São Paulo: Cortez, 2010, p. 119.

⁶⁰⁵ *Ibidem*, p. 120 (grifos no original).

⁶⁰⁶ *Ibidem*, p. 121-122.

educação para o longo da vida, as 12 horas semanais no local de trabalho e a expansão de atividades ocupacionais socialmente úteis à sociabilidade, como cuidadores sociais, entretenimento e outras. A base material necessária à sustentação desse novo patamar civilizatório global já existe, tendo em vista o crescente ganho de produtividade (física e imaterial) oriundo do capitalismo pós-industrial deste começo do século 21. Lembra-se que para cada dólar derivado da produção material há, simultaneamente, outros 10 oriundos do conjunto das atividades imateriais (não produtoras de bens, mas de mercadorias intangíveis).⁶⁰⁷

As pesquisas realizadas por Pochmann, por um lado, se revelam importantes instrumentos para *verificação* da realidade social brasileira, refletindo em detalhes alguns aspectos que compõem nossa “questão social”. No entanto, por outro lado, entendemos que o autor reduz os problemas crônicos que permeiam a discussão brasileira sobre a “questão social” às deficiências dos modelos adotados (o “keynesianismo bastardo” e o neoliberalismo), deixando de observar que, em qualquer um dos casos, não é possível haver uma integração efetiva de todas as parcelas que formam a estrutura social, na medida em que esta exclusão é necessária e faz parte da lógica de reprodução do próprio sistema, como descrito por Joel Rufino dos Santos⁶⁰⁸, ao ressaltar a funcionalidade do caráter ambivalente (exclusão/inclusão) da exclusão social.

Deste modo, acreditamos que qualquer reflexão sobre a exclusão social deve ser contextualizada a partir deste aspecto que compõe a própria lógica que a produz. É preciso, pois, direcionar a crítica ao próprio sistema que só funciona por meio da geração de exclusão social. Pois, do contrário, a barreira que mantém as críticas apenas às formas como a questão da exclusão social é tratada ou produzida não é ultrapassada, tal como se verifica nas formulações de Pochmann.

Uma outra interpretação sobre a “questão social” tem sido realizada por meio do paradigma que aponta para o surgimento de uma “nova questão social” a ser analisada no contexto atual. Deste modo, após o advento das principais mudanças⁶⁰⁹ operadas no interior do capitalismo contemporâneo, em especial, as que aconteceram após os anos 1970, bem como de suas consequências⁶¹⁰, diversos autores⁶¹¹ passaram a

⁶⁰⁷ *Ibidem*, p. 123.

⁶⁰⁸ SANTOS, *op. cit.*, 2004, p. 30.

⁶⁰⁹ As principais transformações deste período foram apresentadas no Capítulo 1 e podem ser assim resumidas: terceira revolução industrial (revolução microeletrônica), adoção de um novo projeto político e econômico como base para o capitalismo (pautado por uma agenda neoliberal), desmonte do Estado de Bem-estar Social, financeirização da riqueza (como forma dominante de produção e realização do valor), reestruturação produtiva, crise/fim do fordismo, acumulação flexível etc.

⁶¹⁰ Tivemos a oportunidade de abordar as principais consequências nos Capítulos 2, 3, 4 e 5 (itens 5.1 e 5.2). Em especial, destacamos: crise da sociedade salarial, desemprego crônico, manutenção da pobreza e

questionar os antigos debates sobre a “questão social”, por entenderem que tais transformações representam uma ruptura com o capitalismo industrial, bem como com a “questão social” que emergiu em 1830, após o surgimento do acentuado pauperismo das camadas trabalhadoras urbanas (derivado diretamente do modo de produção capitalista), na Europa Ocidental.

As principais diferenças entre a antiga “questão social” e a “nova questão social” estão situadas em seu objeto de análise, uma vez que a primeira apresentava como principais elementos: o capital, a exploração do trabalho assalariado e as lutas de classes dos trabalhadores (contra as formas de exploração, opressão e dominação do capital), ao passo que a “nova questão social” procura analisar os problemas sociais a partir de suas novas expressões, isto é, a partir de novas formas de: desemprego, exclusão, pobreza, desigualdades sociais, relações de trabalho etc, que estariam sendo experimentadas por novos atores sociais.

A fim de cotejá-las, abordaremos duas interpretações, de representantes de cada um dos paradigmas da “questão social”, o que será realizado por meio da apresentação de alguns aspectos do pensamento de Robert Castel (que sustenta a existência de uma “nova questão social”) e de José Paulo Netto (que mantém a reflexão nos termos propostos pela [antiga] “questão social”).

Robert Castel, seguidor do paradigma da “nova questão social”, parte das características essenciais decorrentes da crise da década de 1970, em especial, o desemprego estrutural e a precarização das relações sociais no mercado de trabalho, para analisar as consequências sociais deste período, tais como: desestabilização dos empregados estáveis, o processo de desfiliação de grandes contingentes de cidadãos (trabalhadores) da sociedade salarial (que o autor denomina de “inúteis para o

da miséria (e, conseqüentemente, das desigualdades sociais), flexibilização do trabalho (e dos direitos a ele inerentes), precarização das relações de trabalho e informalidade.

⁶¹¹ Entre os autores que analisam os problemas sociais a partir do paradigma da emergência de uma “nova questão social”, destacam-se: Serge Paugam, Pierre Rosanvallon e Robert Castel. Para um aprofundamento sobre a “nova questão social”, remetemos para: PAUGAM, Serge. (org.). *L'exclusion – l'état des savoirs*. Paris: Édition la Découverte, 1996; ROSANVALLON, Pierre. *La révolution du “droit à l'insertion”*. Debats – Les Exclus, 54. Paris, 1995; ROSANVALLON, Pierre. *A crise do Estado-providência*. Goiânia: UFG, 1997; ROSANVALLON, Pierre. *A nova questão social*. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1998. (Coleção Pensamento Social-Democrata); CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998; CASTEL, Robert. *As transformações da questão social*. In: BELFIORE-WANDERLEY, Mariângela. (org.) *Desigualdades e questão social*. São Paulo: EDUC, 1997; CASTEL, Robert. *A insegurança social: o que é ser protegido?* Petrópolis, RJ: Vozes, 2005 e CASTEL, Robert. *A discriminação negativa: cidadãos ou autóctones?* Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

mundo”⁶¹²). O autor ainda demonstra que o ergarçamento do tecido social, após o rompimento dos laços que tradicionalmente uniam os indivíduos, provocado pelas transformações postas em prática após a crise, estaria exigindo a repactuação de novos contratos sociais, a fim de restabelecer os vínculos de solidariedade e comunidade que foram corrompidos.⁶¹³

Para Castel, a antiga “questão social”, cujo surgimento remonta à primeira metade do século XIX, dizia respeito ao pauperismo da classe trabalhadora, sendo caracterizadora de uma época em que as condições do trabalho assalariado e o próprio trabalho assalariado formavam um conjunto que ameaçava a ordem capitalista já estabelecida. De acordo com o autor, daí também decorria a necessidade de desenvolver mecanismos que promovessem a integração social dos trabalhadores que ainda não tivessem sido absorvidos pela sociedade industrial, pois

O hiato entre a organização política e o sistema econômico permite assinalar, pela primeira vez com clareza, o lugar do ‘social’: desdobrar-se nesse entre-dois, restaurar ou estabelecer laços que não obedecem nem a uma lógica estritamente econômica nem a uma jurisdição estritamente política. O ‘social’ consiste em sistemas de regulações não mercantis, instituídas para tentar preencher esse espaço. Em tal contexto, a questão social torna-se a questão do lugar que as franjas mais dessocializadas dos trabalhadores podem ocupar na sociedade industrial. A resposta para ela será o conjunto dos dispositivos montados para promover sua integração.⁶¹⁴

A promoção da integração social via trabalho resultou naquela que o autor caracterizou como ”sociedade salarial”, ou seja:

Não somente uma sociedade na qual a maioria da população é assalariada, ainda que seja verdade. (...) uma sociedade salarial é sobretudo uma sociedade na qual a maioria dos sujeitos sociais tem sua inserção social relacionada ao lugar que ocupam no salariado, ou seja, não somente sua renda mas, também, seu status, sua proteção, sua identidade. Poder-se-ia dizer que a sociedade salarial inventou um novo tipo de seguridade ligada ao trabalho, e não somente à propriedade, ao patrimônio. Porque, antes do estabelecimento dessa sociedade salarial ser protegido era ter bens; (...) O salariado se consolidou e se dignificou, se ousou dizer, e passou mesmo a ter um papel de atração, em torno do qual o conjunto da sociedade moderna se organizou. Aliás, é o que se vê, por exemplo, na posição de trabalhadores independentes que durante muito tempo desprezaram o salariado, e acabaram invejando-o, imitando-o, querendo beneficiar-se das mesmas vantagens sociais.⁶¹⁵

De acordo com Castel, o cenário atual, decorrente das principais transformações e consequências provocadas pela crise de 1970, impõe uma nova realidade (e, conseqüentemente, uma nova reflexão),:

⁶¹² CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998, p. 32.

⁶¹³ *Ibidem*, p. 30-37; 495-591.

⁶¹⁴ *Ibidem*, p. 31.

⁶¹⁵ *Idem*. As transformações da questão social. In: BELFIORE-WANDERLEY, Mariângela (Orgs). *Desigualdades e Questão Social*. São Paulo, EDUC, 1997, p. 170-171.

Tudo se passa como se redescobrissemos com angústia uma realidade que, habituados com o crescimento econômico, com o quase-pleno-emprego, com os progressos da integração e com a generalização das proteções sociais, acreditávamos esconjurada: a existência, novamente, de ‘inúteis para o mundo’, pessoas e grupos que se tornaram supranumerários diante da atualização das competências econômicas e sociais.⁶¹⁶

Essa nova realidade, como mostra o autor, indica a necessidade de alterar a reflexão sobre a “questão social”, na medida em que o problema representado pelos atuais “inúteis para o mundo”:

(...) é, de fato, completamente distinto daquele que ocupavam até mesmo os mais desfavorecidos na versão precedente da questão social. Assim, o trabalhador braçal ou operário especializado das últimas grandes lutas operárias, explorado sem dúvida, não lhe era menos indispensável. Em outros termos, ele continuava vinculado ao conjunto das trocas sociais. Fazia parte, ainda que ocupando o último lugar, da sociedade entendida, segundo o modelo durkheimiano, como um conjunto de elementos interdependentes. Disso resultava que sua subordinação podia ser pensada dentro do quadro de uma problemática da integração. Isto é: em sua versão ‘reformista’, em termos de redução das desigualdades, de política de salários, de promoção de oportunidades sociais e de meios de participação cultural; em sua versão ‘revolucionária’, em termos de transformação total da estrutura social para garantir a todos uma real igualdade de condição.⁶¹⁷

Castel sustenta que somente uma “nova questão social” pode lidar com este novo desafio imposto à teoria social, uma vez que

(...) os supranumerários nem sequer são explorados, pois para isso, é preciso possuir competências conversíveis em valores sociais. São supérfluos. Também é difícil ver como poderiam representar uma força de pressão, um potencial de luta, se não atuam diretamente sobre nenhum setor nevrálgico da vida social. Assim, inauguram sem dúvida uma problemática teórica e prática nova. Se, no sentido próprio do termo, não são mais atores porque não *fazem* nada de socialmente útil, como poderiam *existir* socialmente? No sentido, é claro, de que existir socialmente equivaleria a ter, efetivamente, um lugar na sociedade. Porque, ao mesmo tempo, eles estão bem presentes – e isso é o problema, pois são numerosos demais. Nisso há uma profunda ‘metamorfose’ relativa à questão anterior que era saber como um ator social subordinado e dependente poderia tornar-se um sujeito social pleno. A questão, agora, sobretudo, é amenizar essa presença, torná-la discreta a ponto de apagá-la (esse é [...] todo o esforço das políticas de inserção em pensar no espaço de um refluxo das políticas de integração). Nova problemática, pois, *mas não outra problematização*.⁶¹⁸

Castel considera que os “inúteis para o mundo”/“supérfluos” fazem parte de uma nova lógica capitalista, havendo, portanto, um *déficit de lugares*, que conduz à *vulnerabilidade social* das massas, posta em prática por meio da exclusão maciça dos indivíduos dos processos de trabalho (que antes cumpriam a função de integrar os seres humanos socialmente) e que, por isso, essa lógica se mostra diferente das antigas formas de exploração adotadas pelo capitalismo de outrora, em especial as que fizeram emergir o pauperismo do século XIX. Ademais, a *instalação na*

⁶¹⁶ *Idem. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998, p. 32.

⁶¹⁷ *Ibidem*, p. 32-33.

⁶¹⁸ *Ibidem*, p. 33.

precariedade dos trabalhadores e a *desestabilização dos estáveis*, cada vez mais comuns entre aqueles que ainda não se encontram no estágio de “supérfluos”, também contribuem para a *vulnerabilidade social*, bem como para o processo de desfiliação. Tudo isso resulta em um *déficit de integração* que deve ser considerado como atual objeto de reflexão da “*nova questão social*”.⁶¹⁹

Tais problemáticas, portanto, caracterizam - o que o autor considera - como uma ruptura com a “antiga questão social” e revelam não só ter havido uma *metamorfose* da “*questão social*” propriamente dita, como também das formas de regulação social desempenhadas pelo Estado, pois

A questão apresentada desse modo é também a questão do Estado, do papel que o Estado pode ser chamado a desempenhar nessa conjuntura. O Estado social (darei, porque evito falar de ‘Estado providência’) constituiu-se na intersecção do mercado e do trabalho. Foi cada vez mais forte à medida que eram fortes as dinâmicas que regulava: o crescimento econômico e a estruturação da condição salarial. Se a economia se reautonomiza e se a condição salarial se desagrega, o Estado social perde seu poder integrador. Mas aqui também pode se tratar de uma metamorfose mais do que de uma retração. Quando alguém se dá o trabalho de reconstruir as peripécias que ele atravessou, evidencia-se que não está inscrita no céu das idéias uma única forma de Estado. A conjuntura após a Segunda Guerra Mundial pôde dar, sobre a articulação do econômico e do social então elaborada, uma versão satisfatória o bastante para ter tido a tentação de se pensar como quase definitiva. Todos sabem que hoje não estamos mais na era dos compromissos sociais permitidos pelo crescimento. Mas o que isto quer dizer? Estamos, sem dúvida, diante de uma bifurcação: aceitar uma sociedade inteiramente submetida às exigências da economia ou construir uma figura do Estado social à altura dos novos desafios. A aceitação da primeira parte da alternativa não pode ser excluída. Mas poderia custar o desmoronamento da sociedade salarial, isto é, desta montagem inédita de trabalho e de proteções que teve tanta dificuldade para se impor.⁶²⁰

A “*figura do Estado social à altura dos novos desafios*” proposta por Castel como solução, corresponde ao que ele denominou de “*Estado estrategista*”, isto é, um Estado que

(...) estenda amplamente suas intervenções para acompanhar esse processo de individualização, desarmar seus pontos de tensão, evitar suas rupturas e reconciliar os que caíam aquém da linha de flutuação. Um Estado até mesmo protetor porque, numa sociedade hiperdiversificada e corroída pelo individualismo negativo, não há coesão social sem proteção social. Mas esse Estado deveria ajustar o melhor possível suas intervenções, acompanhando as nervuras do processo de individualização. (...) [Pois], em meio às incertezas que hoje são muito numerosas, pelo menos uma coisa é clara: ninguém pode substituir o Estado em sua função fundamental que é comandar a manobra e evitar o naufrágio.⁶²¹

Entendemos, em primeiro lugar, que a contraposição realizada por Castel entre a “antiga” e a “nova” “*questão social*” conduz a uma falsa idéia de que a “antiga questão social” teria sido superada pela “nova questão social”. No entanto, não nos

⁶¹⁹ *Ibidem*, p. 513-537.

⁶²⁰ *Ibidem*, p. 34-35.

⁶²¹ *Ibidem*, p. 610-611.

parece que os conflitos sociais que deram origem à “antiga questão social” tenham sido “resolvidos”, na medida em que a exploração, a opressão e a dominação do capitalismo, mesmo que em novas bases, ainda se fazem presentes, inclusive, com relação aos “supérfluos”, que pela função (ideológica) que desempenham, revelam-se até mesmo necessários à reprodução do sistema, sobretudo, em sua atual fase neoliberal, motivo pelo qual acreditamos que a “questão social” não tenha sido totalmente transformada, mantendo consigo a referência a alguns “velhos” problemas. No mesmo sentido, corrobora Alejandra Pastorini, ao sustentar que:

A “questão social” contemporânea nas sociedades capitalistas mantém a característica de ser uma expressão concreta das contradições e antagonismos presentes nas relações entre classes, e entre estas e o Estado. As relações capital-trabalho, no entanto, não são invariáveis, como tampouco o é a forma de organização do capital e do trabalho: por isso, concordamos com a idéia de que existem novidades nas manifestações imediatas da “questão social”, o que é bem diferente de afirmar que a “questão social” é outra, já que isso pressuporia afirmar que a “questão social” anterior foi resolvida e/ou superada.⁶²²

Em segundo lugar, acreditamos serem necessárias duas observações quanto ao modelo de integração adotado como paradigmático pelo autor, pautado pela sociedade salarial. A primeira, diz respeito ao fato do sistema do trabalho assalariado se constituir como “*um sistema de escravidão*”, como bem observou Rosdolsky, ao analisar *O capital*, de Karl Marx, na medida em que

A teoria econômica do próprio Marx desembocava na descoberta de que o sistema do trabalho assalariado era, no fundo, ‘um sistema de escravidão, uma escravidão que se torna mais dura na medida em que se desenvolvem as forças produtivas sociais do trabalho, sem que tenha importância se o trabalhador recebe pagamento melhor ou pior’ [Marx em *Crítica ao Programa de Gotha*]. Os vícios desse sistema só podem ser eliminados suprimindo-se o próprio trabalho assalariado.⁶²³

Além disso, a luta pelo direito ao trabalho, dentro do capitalismo, como adverte Marx, só pode ser entendida como:

Um contra-senso, um desejo piedoso e infeliz [uma vez que] por trás do trabalho está o poder sobre o capital, e por trás do poder sobre o capital, a apropriação dos meios de produção, sua submissão à classe operária associada e, por conseguinte, a abolição tanto do trabalho assalariado como do capital e das suas relações mútuas. Por trás do ‘direito ao trabalho’ estava a insurreição de junho.⁶²⁴

A segunda observação, diz respeito à necessária contextualização do pensamento do autor, como pontuado por Fragale e Leonel⁶²⁵, ao analisarem este

⁶²² PASTORINI, Alejandra. *A categoria ‘questão social’ em debate*. São Paulo: Cortez, 2007, p. 14-15. (Coleção questões da nossa época; v. 109).

⁶²³ ROSDOLSKY, Roman. *Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx*. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 2001, p. 247.

⁶²⁴ MARX, Karl. As lutas de classes na França de 1848 a 1850. In: MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. *Obras Escolhidas*. Vol. 1. São Paulo: Alfa-Omega, s.d., p. 138-139.

⁶²⁵ FRAGALE; ALVIM, *op. cit.*, p. 108.

modelo de integração e o fracasso de sua realização na realidade brasileira, tendo em vista o grau de informalidade histórico verificado no mercado de trabalho, tal como já tivemos a oportunidade de demonstrar no item 5.2, em termos de uma cidadania, que no Brasil, se revela apenas restrita e (in)formal.

Em terceiro lugar, acreditamos que o “Estado estrategista” proposto por Castel apenas cumpre a função de administrar a “catástrofe social”, revelando-se, inclusive, contraditório com a lógica neoliberal, uma vez que dentro da ortodoxia do pensamento social e econômico neoliberal há uma limitação brutal dos gastos e das intervenções do Estado nas questões sociais. Portanto, o modelo de Estado proposto pelo autor se revela absolutamente inviável, sobretudo nos países onde as medidas neoliberais foram implantadas de forma mais intensa (como foi o caso do Brasil).

Devemos pontuar ainda o fato de ser possível identificar uma certa semelhança entre a proposta de Estado apresentada por Castel e o pensamento sustentado pela corrente político-ideológica que propõe uma Terceira Via como ponto de equilíbrio, ou seja, uma alternativa à relação não harmônica existente entre Estado e mercado, cujo principal teórico é o sociólogo Anthony Giddens⁶²⁶. A Terceira Via⁶²⁷ se insere em um contexto no qual não parece ser possível nenhum retorno aos antigos modelos de Estado de Bem-estar Social, mas que, ao mesmo tempo, se verifica a presença de inúmeras conseqüências nefastas provocadas pela hegemonia absoluta do mercado. Assim, emerge a Terceira Via, defendendo um Estado mais Social que se contraponha, em certa medida, ao mercado, equalizando os desequilíbrios por ele provocados. Na realidade, a Terceira Via propõe um Estado Social que aceita o mercado hegemônico, mas que também atua realizando intervenções sociais, sem, contudo, questionar as estruturas fundamentais da lógica de mercado.

A antiga dualidade existente entre capitalismo e socialismo, após a ascensão do pensamento neoliberal, foi substituída pela atual contraposição entre Estado e mercado. O modelo de Estado que se pautou pelo Bem-estar social, cujas ações eram direcionadas à intervenção econômica e social, era considerado pelo mercado como

⁶²⁶ Um aprofundamento pode ser realizado a partir de: GIDDENS, Anthony. *A terceira via: reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia*. Rio de Janeiro: Record, 2005 e em GIDDENS, Anthony. A Terceira Via em Cinco Dimensões, publicado na *Folha de São Paulo*, em 21 de fevereiro de 1999.

⁶²⁷ Duas excelentes críticas à Terceira Via foram formuladas por: CHAUI, Marilena. "Fantasia da Terceira Via Reuters.", publicado na *Folha de São Paulo*, em 30 de novembro de 1999 e em ANTUNES, Ricardo. "A 'terceira via' de 'Tony' Blair: a outra face do neoliberalismo inglês". Ambos disponíveis em: www.race.nuca.ie.ufrj.br/journal/c/chai3.doc e http://www.revistaoutubro.com.br/edicoes/03/out3_04.pdf, respectivamente. Acesso em: 25/02/2009.

autoritário, homogeneizador, burocrático e ineficiente, apresentando uma estrutura que se amparava na burocracia e na hierarquia e que, por isso, engessava a sociedade. O mercado, por sua vez, propõe um modelo de Estado que seja mais eficiente em sua estrutura e funcionamento, mais dinâmico e flexível. Neste sentido, não é por acaso que a Terceira Via alcança maior expressão após a ascensão do pensamento neoliberal, propondo um Estado Social que seja capaz de conjurar os efeitos colaterais provocados pelo mercado por meio de algumas intervenções sociais, deixando o mercado e a sociedade civil com a incumbência de realizar as intervenções de cunho econômico.

Assim, mesmo que certas estratégias sociais sejam aplicadas, seus efeitos seriam são apenas locais e temporários, como têm revelado, por exemplo, as medidas assistencialistas/compensatórias adotadas pelo governo Lula, no contexto brasileiro, como também já demonstramos anteriormente, sem, contudo, terem o condão de transformar a ordem (burguesa) vigente. Pelo contrário, elas conferem garantia à reprodução do sistema, para que ele possa continuar realizando sua exploração e dominação, apenas garantindo a ordem e evitando o caos social, o que tem sido realizado na atualidade, quando verifica-se até mesmo uma regressão histórica, com o retorno do tratamento dado à “questão social” na forma de “um caso de polícia”, problema que se coloca novamente no cerne do debate político e que, por isso, será analisado no próximo capítulo.

As limitações das ações do Estado e o resgate de seu papel apenas como agente garantidor da ordem estabelecida também foram observados por Alejandra Pastorini, ao ressaltar que:

(...) as ações estatais, como as políticas sociais, têm como meta primordial o enfrentamento daquelas situações que possam colocar em xeque a ordem burguesa. Mas, evidentemente, esse atendimento não vai dirigido à raiz do problema; pelo contrário, é orientado para enfrentar algumas das manifestações da “questão social” como problemáticas particulares, fragmentando, estilhaçando e atomizando as demandas sociais como uma forma de reprimir, acalmar e calar qualquer voz que atente contra a coesão e a ordem socialmente estabelecida”.⁶²⁸

Em quarto lugar, devemos salientar, mais uma vez, que a produção de um excedente de mão-de-obra - tal como já sustentamos nas primeiras páginas do presente capítulo - não configura nenhuma inovação do capitalismo. Neste sentido, aliás, corrobora Martin Nicolaus, ao analisar o pensamento de Marx, presente no Grundrisse, uma vez que

⁶²⁸ PASTORINI, *op. cit.*, p. 110.

A grande função histórica do capital é a criação de trabalho excedente, de trabalho que é supérfluo do ponto de vista do mero valor de uso, da mera subsistência. Sua função histórica termina de cumprir-se quando [de um lado] o volume de necessidades aumentou até o grau em que o trabalho excedente, somado ao trabalho necessário à subsistência, converteu-se em uma necessidade geral que se reflete nas necessidades individuais, e [por outro lado] quando a estrita disciplina do capital educou na indústria gerações sucessivas, e essa qualidade converteu-se em sua propriedade geral; [por último,] quando o desenvolvimento das forças produtivas do trabalho, que é o capital, com seu impulso ilimitado para acumular e realizar, amadureceu até o ponto em que a posse e a manutenção da riqueza social requerem apenas uma quantidade reduzida de tempo de trabalho, onde a sociedade trabalhadora se relaciona de modo científico com o processo de sua reprodução progressiva e de uma reprodução em constante aumento; isto é, onde cessou o trabalho humano, já que ele pode ser substituído pelo trabalho das coisas.⁶²⁹

No entanto, é possível perceber uma diferença entre o excedente de mão-de-obra atual e o excedente verificado nos estágios anteriores do capitalismo, sendo este o aspecto mais significativo do pensamento de Castel, na medida em que ele não só percebe que esta força de trabalho, mesmo disponível, se tornou “inútil”, como ainda se dedica a analisar as repercussões advindas da expulsão de um contingente cada vez maior de trabalhadores, que não mais se encontram na condição de “reserva”, principalmente no que se refere à dissolução dos vínculos de solidariedade. Este é, sem dúvida, o aspecto mais interessante das formulações do autor. Mas, cabe ressaltar que só este fato não nos direciona, necessariamente, para uma nova questão social, na medida em que o problema da integração na sociedade salarial, ainda que em menor grau, também foi uma constante em todo o desenvolvimento do capitalismo. Os dois únicos elementos novos que se impõem são, então, representados pelo surgimento do processo de dessolidarização em larga escala e as repercussões que a insegurança social produzem na sociabilidade contemporânea. Ambos os aspectos serão retomados em nosso item 6.3.

Em último lugar, não podemos deixar de pontuar que a crítica de Castel se insere em um contexto de desmonte de um Estado de Bem-estar Social que, na Europa, se mostrou bastante eficiente na tarefa de promover uma “conciliação”, ou seja, uma espécie de “trégua” entre a exploração e o trabalho. Mas que, durante o neoliberalismo, vem sendo gradativamente desmontado, também nos países, ditos de capitalismo avançado ou central⁶³⁰, introduzindo, dessa forma, a experiência da quebra

⁶²⁹ NICOLAUS, Martin (2003). Marx e o desconhecido. In: *Marx e o socialismo*. César Benjamin (org.). São Paulo: Expressão Popular, p. 129-130.

⁶³⁰ Este processo (e suas repercussões) é muito bem analisado por Robert Kurz, em seu artigo intitulado “*O homem flexível: O novo caráter social da sociedade de crise global*”. Disponível em: <http://obeco.planetaclix.pt/rkurz11.htm>. Acesso em: 10/02/2008.

do princípio de solidariedade (cooperação), aspecto também relevante no pensamento do autor.

Ao refletirmos sobre essa questão com relação ao Brasil, é preciso contextualizá-la em termos de um “mal-estar social”⁶³¹, como proposto por Francisco de Oliveira, uma vez que aqui não houve a completa implantação do Estado de Bem-estar Social e nem tampouco sua consolidação, o que nos permite constatar que o princípio de solidariedade não se fez tão presente entre nós quanto nos países que puderam experimentar, de fato, o maior grau de cooperação que dele decorre.

Assim, nossa realidade parece revelar que “velhos” problemas sociais são agora agravados e passam a conviver com “novos” problemas decorrentes da adoção do modelo neoliberal, resultando em uma “questão social” que se mostra permanente em nossa trajetória política, econômica e social, que deve, portanto, ser interpretada à luz de velhos e novos problemas sociais que se acumulam, sem que o modelo econômico vigente tenha qualquer pretensão de “solucioná-la”. Pelo contrário, verifica-se que a “questão social” brasileira, no neoliberalismo, passa a ser tratada como um problema de “gestão”, tema que já analisamos no item 5.2, ao abordarmos a cidadania (in)formal e que ainda será retomado no capítulo 6, no âmbito de suas repercussões na criminalização do excedente de mão-de-obra.

Por tudo isso, acreditamos que a contribuição de José Paulo Netto pode fornecer importantes aportes na compreensão da “questão social”, na medida em que o autor ainda adota o paradigma da exploração, a fim de analisar os conflitos sociais que fizeram emergir uma “questão social”, bem como que permearam todo o desenvolvimento do capitalismo, ressignificando, no entanto, a discussão em um novo contexto.

José Paulo Netto pauta sua interpretação sobre a “questão social” em alguns aspectos que o autor considera relevantes para a compreensão da totalidade do fenômeno. O primeiro aspecto destacado pelo autor diz respeito à contextualização histórica que ele faz da expressão “questão social”, sustentando que a referida expressão tem emprego recente, mais especificamente no mesmo período em que surgiu a palavra socialismo.

⁶³¹ OLIVEIRA, Francisco de. O surgimento do antivalor. *In: Novos Estudos – CEBRAP*, nº 22, outubro de 1988, p. 8-28. Disponível em: http://novosestudios.uol.com.br/acervo/acervo_artigo.asp?idMateria=300. Acesso em: 20/02/2008.

Além disso, o autor ainda destaca que, nesta época, a expressão “questão social” tinha por objetivo explicar o pauperismo, fenômeno decorrente da primeira onda industrializante do século XVIII, que foi caracterizado como consequência do capitalismo em seu estágio industrial-concorrencial. Em resumo, a “questão social” surge como expressão das contradições sócio-políticas daquele estágio do capitalismo, no qual os pauperizados protestavam contra suas condições e, ao mesmo tempo, ameaçavam as instituições sociais e a ordem estabelecida.⁶³²

O segundo aspecto contido na reflexão de Netto acerca da “questão social” se refere à apropriação (ideológica) realizada pelo pensamento conservador que transforma a “questão social” no objeto de uma ação moralizadora, tendo por intuito preservar a propriedade privada dos meios de produção. Esta apropriação durou até 1848, quando o movimento dos trabalhadores desmistificou essa perspectiva, ao perceber que a “questão social” só poderia ser superada com a supressão da sociedade burguesa.⁶³³

O terceiro elemento destacado pelo autor remete para a compreensão teórico-metodológica da gênese da “questão social” explicitada, anteriormente, por Marx (em sua obra *O Capital*), pois a dinâmica da “questão social” só pôde ser compreendida em sua essência, a partir da análise rigorosa “do processo de produção do capital”⁶³⁴. Por isso, José Paulo Netto defende

que a ‘questão social’ está elementarmente determinada pelo traço próprio e peculiar da relação capital/trabalho – a exploração. A exploração, todavia, apenas remete à determinação molecular da ‘questão social’; na sua intercorrência de componentes históricos, políticos, culturais etc. Sem ferir de morte os dispositivos exploradores do regime do capital, toda luta contra as suas manifestações sócio-políticas e humanas (precisamente o que se designa por ‘questão social’) está condenada a enfrentar sintomas, consequências e efeitos.⁶³⁵

Ao incorporar este aspecto em sua reflexão, José Paulo Netto assume uma posição que se diferencia bastante do pensamento formulado por Robert Castel (que sustenta a existência de uma “nova questão social”), na medida em que irá considerar que a “questão social” é determinada por um traço específico e permanente durante a histórica relação entre capital e trabalho, qual seja: a exploração. Mas, ressalta que a exploração, agora, “*se efetiva num marco de contradições e antagonismos que a*

⁶³² NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da ‘questão social’. In: _____. *Capitalismo monopolista e serviço social*. São Paulo: Cortez, 2009, p. 152-153 (grifos no original).

⁶³³ *Ibidem*, p. 156.

⁶³⁴ *Ibidem*, p. 157.

⁶³⁵ *Ibidem*, p. 157.

tornam”⁶³⁶, devendo, por isso, ser interpretada dialeticamente e em conformidade com os aspectos históricos, políticos, econômicos e sociais nos quais ela se desenvolve. Isto porque

Nas sociedades anteriores á ordem burguesa, as desigualdades, as provações etc. decorriam de uma *escassez* que o baixo nível de desenvolvimento das forças produtivas não podia suprimir (e a que era correlato um componente ideal que legitimava as desigualdades, as privações etc); na ordem burguesa constituída, decorrem de uma escassez produzida socialmente, de uma escassez que resulta necessariamente da contradição entre as forças produtivas (crescentemente socializadas) e as relações de produção (que garantem a apropriação privada do excedente e a decisão privada de sua destinação). A “questão social”, nesta perspectiva teórico-analítica, não tem nada a ver com o desdobramento de *problemas sociais* que a ordem burguesa herdou ou com *traços invariáveis da sociedade humana*; tem a ver, exclusivamente, com a sociabilidade erguida sob o comando do capital.⁶³⁷

Esta formulação permite enxergar que a “questão social”, se analisada como resultado do processo de exploração capitalista, mostra-se presente tal como ela se manifestou durante todo o desenvolvimento do capitalismo, devendo, contudo, ser contextualizada à luz dos elementos nos quais ela se insere. Assim, o autor considera que a “questão social” inicial ainda permanece viva. No entanto, admite ter havido uma metamorfose, pois considera que diferentes estágios do capitalismo foram responsáveis por produzir distintas manifestações da “questão social”, sendo cada uma delas o reflexo dos diferentes graus de exploração. Nesse contexto, é interessante notar que ela não se coloca como algo estático,⁶³⁸ sendo o resultado final da relação de exploração verificada em um dado momento histórico.

O último aspecto que merece destaque consiste na impossibilidade de superar a “questão social” sem que haja a supressão da ordem do capital, como sustenta Netto, na medida em que a cada novo estágio do desenvolvimento do capitalismo só foi possível perceber expressões, cada vez mais complexas, de intensificação da exploração. Assim, “o problema teórico consiste em determinar concretamente a relação entre as expressões emergentes e as modalidades imperantes de exploração⁶³⁹”, a fim de tornar possível a derrocada do capitalismo, o que, contudo, não implica em afirmar que deixem de existir mais problemas que possam levar a novas indagações.⁶⁴⁰

Estes dois últimos aspectos apontados por José Paulo Netto sobre a “questão social” são os que mais auxiliam na reflexão sobre o tema principal de nosso

⁶³⁶ *Ibidem*, p. 157-158. (grifos no original)

⁶³⁷ *Ibidem*, p. 158. (grifos no original)

⁶³⁸ *Ibidem*, p. 156-158.

⁶³⁹ *Ibidem*, p. 160-161.

⁶⁴⁰ *Ibidem*, p. 158-162.

trabalho. Deste modo, se contextualizado o tratamento dado aos conflitos e conseqüências sociais decorrentes do atual estágio de exploração capitalista - que combina super-exploração com formação de excedente de mão-de-obra - a partir da crise estrutural do capital e do esvaziamento da esfera política, é possível verificar que a “questão social” volta a ser tratada como um caso de polícia. Assim, no atual contexto, qualquer tentativa de sua superação não pode se desenvolver sem que seja realizado um rompimento radical com a ordem vigente do capital. Isto porque suas duas únicas formas de sobrevivência, na contemporaneidade, são: **i)** a intensificação, sob novas formas, da exploração (para aqueles que ainda dispõem de algum lugar no capitalismo atual) ou **ii)** a criminalização, o encarceramento e o extermínio em massa (única ferramenta que restou ao Estado para tratar da “questão social”, em tempos de crise estrutural).

6. DAS FÁBRICAS AOS CÁRCERES: A QUESTÃO CRIMINAL NA ERA NEOLIBERAL

*“Quando perdemos a capacidade de nos indignarmos
ante atrocidades sofridas por outros,
perdemos também o direito
de nos considerarmos seres humanos civilizados.”
(VLADMIR HERZOG⁶⁴¹)*

6.1 A PRISÃO A SERVIÇO DO CAPITAL: ATÉ QUE A MORTE OS SEPARE

O presente item tem o propósito de realizar um breve resgate do pensamento de alguns autores que se dedicaram à análise da relação entre punição e relações sociais. Assim, nosso intuito será o de caracterizar a estreita afinidade existente entre pena e formas sociais de exploração, opressão e dominação para, posteriormente, contextualizarmos esta relação no cenário atual, marcado pelo neoliberalismo e pelo aprofundamento de suas consequências, sobretudo no que se refere ao excedente da força de trabalho, o que será realizado ao abordarmos o processo de criminalização, bem como suas repercussões atuais.

O percurso proposto se ampara na constatação de que somente é possível “entender a questão criminal a partir da história, do ‘curso dos discursos sobre a questão criminal’. A história da configuração do poder punitivo para a neutralização da conflitividade social estaria associada à formação do Estado e ao processo de acumulação de capital,”⁶⁴² como propõe Vera Malaguti Batista, a partir de Raúl Zaffaroni.

Em outras palavras, para a compreensão do problema, em sua totalidade, é preciso perceber qual a demanda por ordem que irá provocar rupturas e permanências nesses discursos que se acumularam sobre a “questão criminal”. Não obstante, esclarecemos que nosso objetivo não consiste em realizar uma completa reconstrução de todo o curso dos discursos⁶⁴³ que se acumularam sobre a “questão criminal”, mas, apenas buscar os aportes que podem auxiliar na compreensão dos dois objetos deste capítulo, quais sejam: **i)** a relação entre as mudanças operadas no mercado de trabalho e

⁶⁴¹ COELHO, NELLY NOVAES. *Dicionário crítico de escritoras brasileiras*. São Paulo: Escrituras Editora, 2002, p. 628.

⁶⁴² BATISTA, Vera Malaguti. A questão criminal no Brasil contemporâneo. *In: Revista Margem Esquerda - Ensaios marxistas*, n. 8. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 37.

⁶⁴³ Um aprofundamento pode ser realizado a partir de: BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*: introdução à sociologia do direito penal. Coleção Pensamento Criminológico, nº 1. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002 e de ANITUA, Gabriel Ignácio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Coleção Pensamento Criminológico, nº 15. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2008.

sua repercussão na configuração de distintos sistemas penais; e **ii**) a consequência deste processo para as parcelas criminalizadas da sociedade, consistente na instituição de mecanismos seletivos de criminalização, que se pautam – ao mesmo tempo - pela estrutura social e pelo desenvolvimento econômico e social. Por isso, nossa opção teórica se deu pelo paradigma de reflexão proposto pela criminologia crítica, na medida em que acreditamos que ela, ao entender que a realidade social é previamente construída pelo sistema punitivo, por meio de definições e reações sociais, bem como se dedicar à compreensão da seletividade verificada em todas as fases do processo de criminalização (em vez de apenas descrever o fenômeno) e à crítica das estruturas que o compõem, oferece os subsídios necessários à compreensão dos nossos objetos.

Para tanto, utilizaremos, em especial, as formulações de George Rusche e Otto Kirchheimer, em “*Punição e Estrutura Social*”⁶⁴⁴, de Michel Foucault, em “*Vigiar e Punir*” e de Dario Melossi e Massimo Pavarini, em “*Cárcere e Fábrica: As origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX)*”⁶⁴⁵. Acreditamos que, por meio destes autores e de suas obras, será possível alcançarmos a compreensão das mudanças sociais, políticas e econômicas que acompanharam o desenvolvimento do capitalismo e suas formas de “contenção” da “questão social”, bem como reconstruir uma parcela importante da trajetória dos discursos sobre a “questão criminal”.

George Rusche e Otto Kirchheimer, ao analisarem o nascimento das prisões, o surgimento do conceito de disciplina e as transformações impostas à forma de organização capitalista do trabalho, acabaram por delinear os fundamentos de uma complexa relação existente entre relações de produção e sistemas punitivos, que será a marca registrada de todo o desenvolvimento do capitalismo, desde o seu surgimento até os dias atuais. A pesquisa realizada pelos autores é repleta de detalhes e de estatísticas que não reproduziremos aqui. Nos interessa, portanto, apreender de suas formulações, dois aspectos em especial. O primeiro, a reflexão sobre o poder punitivo e suas

⁶⁴⁴ A tese principal exposta no livro, qual seja a inter-relação entre punição e mercado de trabalho, é de autoria de Georg Rusche, que em 1933, a publicou no artigo intitulado “Mercado de trabalho e execução penal”, na revista do Instituto de Pesquisas Sociais (mais tarde conhecido como *Escola de Frankfurt*). Em 1939, foi publicada uma edição do referido artigo, em uma versão que foi ampliada por Otto Kirchheimer, agora já sob a forma de “Punição e estrutura social”. (Georg RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e Estrutura Social*. Coleção Pensamento Criminológico, nº 3. Rio de Janeiro: Revan, 2004).

⁶⁴⁵ MELOSSI, Dario e PAVARINI, Massimo. *Cárcere e Fábrica: As origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX)*. Coleção Pensamento Criminológico, nº 11. Rio de Janeiro: Revan, 2006. A obra é dividida em duas seções, contendo dois ensaios. Melossi escreveu o primeira ensaio, que trata das origens do cárcere entre o século XVI e a primeira metade do século XIX (na Europa). Coube a Pavarini escrever a segunda parte, que traz uma investigação sobre a emergência do modelo punitivo pautado pela penitenciária nos Estados Unidos (na primeira metade do século XIX).

correlatas manifestações de acordo com a evolução das formas de relações sociais de exploração, opressão e dominação em momentos determinados. O segundo aspecto se refere à perspectiva histórica que os autores imprimem à evolução dos sistemas punitivos, que variavam de acordo com a escassez ou o excesso de oferta de mão-de-obra, gerando ou destruindo a força de trabalho. Mas, sempre em conformidade com as necessidades do sistema econômico.

O ponto de partida da investigação realizada por Rusche e Kirchheimer tem como foco dois interessantes questionamentos: “Por que métodos de punição são adotados ou rejeitados numa dada situação? Qual a extensão da determinação das relações sociais no desenvolvimento dos métodos de punição?”⁶⁴⁶ A trajetória do pensamento dos autores na busca pelas respostas às duas questões propostas resultou na primeira formulação teórica capaz de conjugar punição e relações sociais.

Rusche e Kirchheimer rejeitaram as teorias penais formuladas até então, por acreditarem que elas não eram suficientes para dar conta dos questionamentos propostos. Primeiro, porque concebiam a punição como algo estático (“*eterno e imutável*”), desconsiderando o caráter histórico dos sistemas de punição, o que dificultava sua investigação histórica. Em segundo lugar, porque tais teorias, mesmo quando utilizavam um enfoque histórico, apenas o faziam na tentativa de legitimar ideologicamente as instituições punitivas, por meio do “*progresso da teoria penal*”. Dessa forma, os autores apresentaram duas novas formas de abordar a questão, consistentes na: **i)** adoção de uma *perspectiva dinâmica* para a análise da organização capitalista do trabalho (em suas diversas fases) e seus métodos correlatos de punição; **ii)** bem como na adoção de um *paradigma sociológico* que fosse capaz de analisar a pena de forma apartada tanto do seu caráter ideológico quanto do seu estatuto jurídico⁶⁴⁷, o que fica evidenciado na exposição abaixo:

Para adotar uma abordagem mais profícua para a sociologia dos sistemas penais, é necessário despir a instituição social da pena de seu viés ideológico e de seu escopo jurídico e, por fim, trabalhá-la a partir de suas verdadeiras relações. A afinidade, mais ou menos transparente, que se supõe existir entre delito e pena impede qualquer indagação sobre o significado independente da história dos sistemas penais. Isto tudo tem que acabar. A pena não é nem uma simples consequência do delito, nem o reverso dele, nem tampouco um mero meio determinado pelo fim a ser atingido. A pena precisa ser entendida como um fenômeno independente, seja de sua concepção jurídica, seja de seus fins sociais. Nós não negamos que a pena tenha fins específicos, mas negamos que ela possa ser entendida tão somente a partir de seus fins.⁶⁴⁸

⁶⁴⁶ RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e Estrutura Social*. Coleção Pensamento Criminológico, nº 3. Rio de Janeiro: Revan, 2004, p. 17.

⁶⁴⁷ *Ibidem*, p. 18-19.

⁶⁴⁸ *Ibidem*, p. 19.

Ao isolarem o fenômeno da pena (em si) de sua intrínseca carga ideológica, assim como do estatuto jurídico que lhe confere o *status* da legalidade, os autores se aproximaram bastante das respostas aos questionamentos inicialmente formulados, propondo que:

A pena como tal não existe; existem somente sistemas de punição concretos e práticas penais específicas. O objeto de nossa investigação, portanto, é a pena em suas manifestações específicas, as causas de sua mudança e de seu desenvolvimento, as bases para a escolha de métodos penais específicos em períodos históricos também específicos. A transformação em sistemas penais não pode ser explicada somente pela mudança das demandas da luta contra o crime, embora esta luta faça parte do jogo.⁶⁴⁹

Torna-se necessário, portanto, levar em consideração que “todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção”⁶⁵⁰. Por conseguinte, temos que “formas específicas de punição correspondem a um dado estágio de desenvolvimento econômico”⁶⁵¹. A esta constatação acrescenta-se, ainda, mais um elemento analítico utilizado pelos autores, cuja relevância e validade se mostram presentes até os dias atuais, que consiste na interpretação da relação sistema punitivo-mercado de trabalho, por meio do pressuposto que emana do princípio do *less eligibility*, segundo o qual as condições materiais do cárcere e as medidas assistencialistas deviam ser piores do que as condições de trabalho dos mais baixos extratos da “*classe trabalhadora*”, de forma que os indivíduos “preferissem” o trabalho a permanecerem presos ou assistidos por alguma instituição⁶⁵².

Deste modo, a combinação entre os elementos de análise permitiu que os autores constatassem o quanto a relação desenvolvimento econômico-mercado de trabalho-pena era determinada, ora pela escassez de mão-de-obra, ora pelo excesso, pois

(...) Somente um desenvolvimento específico das forças produtivas permite a introdução ou a rejeição de penalidades correspondentes. Porém, antes que métodos potenciais sejam introduzidos, a sociedade precisa estar em condições de incorporá-los como parte de todo o sistema social e econômico. Portanto, se numa economia escravista verifica-se uma situação de escassez de oferta de escravos com a respectiva pressão da demanda, será difícil ignorar a escravidão como método punitivo. No feudalismo, por outro lado, não apenas esta forma de punição cai em desuso como não se descobriu nenhum outro método para o uso da força de trabalho do condenado. Foi então necessário o retorno a antigos métodos, como os da pena capital ou corporal, uma vez que a introdução da pena pecuniária para todas as classes era impossível em termos econômicos. A casa de correção foi o ponto alto do mercantilismo e possibilitou o incremento de um novo modo de produção. A importância econômica da casa de correção desapareceu, entretanto, com o surgimento do sistema fabril. (...) Um [dos] (...) objetivos é mostrar que, na transição para

⁶⁴⁹ *Ibidem*, p. 19-20.

⁶⁵⁰ *Ibidem*, p. 20.

⁶⁵¹ *Ibidem*, p. 20.

⁶⁵² *Ibidem*, p. 14.

a moderna sociedade industrial, que requer o trabalho livre como condição necessária para o emprego da força de trabalho, o papel do condenado foi reduzido ao mínimo.⁶⁵³

A evolução dos métodos punitivos analisados pelos autores tem início na Idade Média, quando as principais penas eram a indenização, a fiança e os castigos corporais (que eram aplicados contra aqueles que não pudessem arcar com as penas pecuniárias) e com o propósito de manter a hierarquia social.⁶⁵⁴ Posteriormente, o agravamento dos conflitos sociais decorrentes da transição ao capitalismo, entre os séculos XIV e XV, bem como o descontentamento dos pobres da cidade e do campo (com os baixos salários, impostos pelo desenvolvimento do capitalismo e com a opressão) implicaram na criação de leis criminais mais rígidas, que foram impostas às classes subalternas, como forma de proteger a propriedade privada. Marca ainda este período o confisco do delito pelo Estado, ou seja, o Estado agora ocupava o lugar do ofendido e passava a exigir punição. Deste modo, Rusche e Kirchheimer mostram que a partir deste momento a pena de morte e a mutilação passam a ser as penas mais comuns e direcionadas a uma camada específica da população, na medida em que

(...) quanto mais empobrecidas ficavam as massas, mais duros eram os castigos, para fins de dissuadi-las do crime. O castigo físico começou a crescer consideravelmente (...), até que finalmente tornou-se não apenas suplementar, mas a forma regular de punição. Execução, mutilação e açoites não foram introduzidos através de uma mudança revolucionária repentina, mas gradualmente se converteram em regra no interior de uma situação que se transformava.

Mas, os autores observam que, no final do século XVI, há uma mudança no paradigma da punição. Assim, a exploração do trabalho de prisioneiros se transforma na principal medida punitiva, tornada possível graças à adoção da escravidão nas galés, deportação e servidão penal por meio de trabalhos forçados. Por vezes, tais penas coexistiam com as tradicionais penas de fiança, de morte e corporal. De acordo com Rusche e Kirchheimer, esta transformação remonta a meados do século XVI, quando é verificada uma queda no crescimento demográfico. Tendo em vista o descompasso entre a demanda de mão-de-obra e a oferta, houve uma elevação nos salários e no poder de barganha dos trabalhadores por melhores condições de trabalho. Assim, os capitalistas do período mercantilista (séculos XVII e XVIII) se viram obrigados a apelar ao Estado, a fim de promover a redução dos salários e garantir a produtividade do capital. A partir deste momento, várias medidas são adotadas no intuito de preservar a quantidade de mão-de-obra, tais como: restrição das liberdades individuais, incentivo ao aumento da

⁶⁵³ *Ibidem*, p. 21.

⁶⁵⁴ *Ibidem*, p. 23;24.

natalidade, proibição da emigração (com incentivo à imigração), incentivo do trabalho infantil, da educação para o trabalho industrial, proibição da organização dos trabalhadores e criminalização da mendicância (aplicada com relação aos que fossem considerados aptos para o trabalho)⁶⁵⁵. A forma como era tratada a questão da mendicância revelava que

Era, portanto, a situação econômica, a deterioração geral das condições de vida, refletida no enorme aumento da mendicância, que obrigou as cidades a estabelecerem novas regras no começo do século XVI. O tratamento dos mendigos como criminosos é uma das indicações da impotência das autoridades de sustentar esses recursos humanos supérfluos, resultando na adoção de medidas duras. Na Inglaterra, o estatuto de 1547 previa que todos os vagabundos que se recusassem a trabalhar ou que fugissem seriam entregues a senhores como escravos por dois anos; reincidentes pela segunda vez seriam sentenciados à escravidão pelo resto da vida, e condenados à morte se reincidissem por uma terceira vez.⁶⁵⁶

Entretanto, apesar das medidas, ainda persistia o problema da escassez de mão-de-obra, o que resultou na adoção de um novo programa com intuito de combater a mendicância, desta vez, com intuítos mais econômicos. O referido programa “procurava impedir que os pobres recusassem a oferecer seu potencial de trabalho, preferindo mendigar a trabalhar por baixos salários”⁶⁵⁷ e resultou na instituição da casa de correção que, ao mesmo tempo, confinava e obrigava ao trabalho, constituindo-se, portanto, na solução encontrada pelo Estado para a questão da escassez de força de trabalho. A nova solução foi a tendência que marcou o século XVII, representada pela substituição da pena corporal pelo confinamento e pelo trabalho forçado. Uma perfeita caracterização da casa de correção é realizada por Rusche e Kirchheimer, devendo ser assim compreendida:

A essência da casa de correção era uma combinação de princípios das casas de assistência aos pobres (*poorhouse*), oficinas de trabalho (*workhouse*) e instituições penais. Seu objetivo principal era transformar a força de trabalho dos indesejáveis, tornando-a socialmente útil. Através do trabalho forçado dentro da instituição, os prisioneiros adquiririam hábitos industriais e, ao mesmo tempo, receberiam um treinamento profissional. Uma vez em liberdade, esperava-se, eles procurariam o mercado de trabalho voluntariamente.⁶⁵⁸

Os mesmos autores apontam ainda aqueles que representavam os destinatários da casa de correção, uma vez que

O segmento visado era constituído por mendigos aptos, vagabundos, desempregados, prostitutas e ladrões. Primeiramente, somente os que haviam cometido pequenos delitos eram admitidos; posteriormente, os flagelados, marginalizados e sentenciados com penas

⁶⁵⁵ *Ibidem*, p. 43-65.

⁶⁵⁶ *Ibidem*, p. 65.

⁶⁵⁷ *Ibidem*, p. 67.

⁶⁵⁸ *Ibidem*, p. 69.

longas. [Porém] Como a reputação da instituição tornou-se firmemente estabelecida, cidadãos começaram a internar nelas suas crianças rebeldes e dependentes dispendiosos.⁶⁵⁹

O modelo de punição representado pela casa de correção permaneceu como paradigmático no início do século XVIII, sendo comum a coexistência de seus mais diversos destinatários nestas instituições, sem que fosse realizada qualquer distinção. A única novidade consistiu no fato de a casa de correção passar a abrigar também os loucos, surdos, mudos e cegos.⁶⁶⁰

De acordo com Rusche e Kirchheimer, “até o começo do século XX, a relação entre a proteção dos fundamentos materiais da sociedade burguesa e uma aparente igualdade e humanidade na administração da justiça penal para todas as classes sociais”⁶⁶¹ ainda não havia sido diretamente atacada, tendo havido apenas o surgimento de alguns princípios como o da reserva legal (segundo o qual, não há crime sem lei anterior que o preveja), o da proporcionalidade das penas (gradação de penas), o da intervenção mínima (que prevê que o direito penal somente seja aplicado em última instância) e de algumas garantias processuais, em grande parte, em decorrência da influência de Cesare Beccaria e Voltaire no âmbito da questão da proporcionalidade.⁶⁶²

Com a Revolução Industrial e sua conseqüente repercussão nas formas de produção, verificadas após o surgimento da máquina, o modelo pautado nas casas de correção entrou em declínio, pois a máquina passou a desempenhar o trabalho de vários homens, dificultando a manutenção do trabalho dos internos (aptos) em um patamar que pudesse ser considerado como lucrativo.⁶⁶³ Neste contexto, “o cárcere tornou-se a principal forma de punição no mundo ocidental no exato momento em que o fundamento econômico da casa de correção foi destruído pelas mudanças industriais”⁶⁶⁴ Caracteriza ainda esta época o fato de o trabalho na prisão ter passado a ser utilizado como instrumento de tortura, sendo comum os prisioneiros carregarem pedras de um canto a outro ou mover moinhos que não apresentavam utilidade alguma durante horas, além das péssimas condições da prisão às quais os presos era submetidos.⁶⁶⁵

⁶⁵⁹ *Ibidem*, p. 69.

⁶⁶⁰ *Ibidem*, p. 98.

⁶⁶¹ *Ibidem*, p. 110.

⁶⁶² *Ibidem*, p. 110-120.

⁶⁶³ *Ibidem*, p. 132.

⁶⁶⁴ *Ibidem*, p. 146.

⁶⁶⁵ *Ibidem*, p. 158-159.

Uma análise mais detida desta etapa do percurso histórico dos sistemas punitivos nos permite compreender alguns motivos, pelos quais Marx direciona toda sua crítica à Economia Política tradicional, como bem observou Mészáros:

Marx foi apaixonadamente contra a Economia Política tradicional, que não considera o trabalhador ‘quando ele não está trabalhando, como um ser humano; deixa essa consideração ao direito criminal, aos doutores, à religião, aos quadros estatísticos, à política, e ao capataz’⁶⁶⁶.

Na realidade, esta percepção revela o quanto Marx estava atento às condições que eram impostas aos trabalhadores. Por isso, ao analisar a reprodução do custo da força de trabalho como um elemento determinante na fixação dos salários, ele observa que a economia política tradicional (por ele denominada de “economia nacional”) apenas considera o trabalhador a partir de sua capacidade como trabalhador, na medida em que

A economia nacional não conhece, por conseguinte, o trabalhador desocupado, o homem que trabalha (*Arbeitsmenschen*) [excluído do processo de produção], na medida em que ele se encontra fora da relação de trabalho. O homem que trabalha (*Arbeitsmenschen*), o ladrão, o vigarista, o mendigo, o desempregado, o faminto, o miserável e o criminoso, são *figuras (Gestalten)* que não existem *para ela*, mas só para outros olhos, para os do médico, do juiz, do cozeiro, do administrador da miséria, fantasmas [situados] fora de seu domínio.⁶⁶⁷

Também é possível perceber o quanto esta constatação influenciou Rusche e Kirchheimer, em sua pesquisa sobre a relação entre criminalização e mercado de trabalho, que acabou resultando em uma formulação teórica capaz de fornecer os subsídios necessários para a compreensão acerca da pena e sua imbricação com as formas sociais de exploração, opressão e dominação. Isto permitiu que os autores finalizassem suas investigações, apontando três conclusões importantes. A primeira, no sentido de que “a taxa de criminalidade não é afetada pela política penal, mas está intimamente dependente do desenvolvimento econômico”⁶⁶⁸. A segunda, diz respeito à constatação de que

O sistema penal de uma dada sociedade não é um fenômeno isolado sujeito apenas às suas leis especiais. É parte de todo o sistema social, e compartilha suas aspirações e seus defeitos. A taxa de criminalidade pode de fato ser influenciada somente se a sociedade está numa posição de oferecer a seus membros um certo grau de segurança e de garantir um nível de vida razoável.⁶⁶⁹

⁶⁶⁶ MÉSZÁROS, István. *Marx: a teoria da alienação*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981, p. 130.

⁶⁶⁷ MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 91-92. (grifos no original)

⁶⁶⁸ RUSCHE, KIRCHHEIMER, *op. cit.*, p. 273.

⁶⁶⁹ *Ibidem*, p. 282.

A terceira conclusão é a que se revela ainda mais importante, na medida em que os autores mostram que:

A futilidade da punição severa e o tratamento cruel podem ser testados mais de mil vezes, mas enquanto a sociedade não estiver apta a resolver seus problemas sociais, a repressão, o caminho aparentemente mais fácil, será sempre bem aceita. Ela possibilita a ilusão de segurança encobrendo os sintomas de doença social com um sistema legal e julgamentos de valor moral.⁶⁷⁰

Assim, se, por um lado, Rusche e Kirchheimer auxiliaram na compreensão histórica das relações existentes entre condições sociais, mercado de trabalho e sistemas penais, por um outro lado, consideramos também importante resgatar as formulações de Michel Foucault, expostas em “*Vigiar e Punir*”, em especial, no que se refere à microfísica do poder disciplinar, surgido nos séculos XVIII e XIX, que, segundo o autor, cria através de “*práticas divisoras*” um sujeito dividido em seu interior e em relação aos outros, como por exemplo, o louco, o doente e o criminoso.⁶⁷¹ Esta última forma do sujeito, é aquela que nos interessa no espaço de nosso trabalho.

Michel Foucault parte dos escritos de Rusche e Kirchheimer, apreendendo alguns elementos da análise realizada anteriormente pelos dois autores, porém se concentra mais na análise das funções jurídico-políticas da pena no absolutismo do que no processo de recomposição da trajetória marcada pelo desenvolvimento das relações sociais, econômicas e políticas em conjunto com os sistemas punitivos (tal como realizado pelos dois autores) e, por isso, ele se insere na reflexão sobre os sistemas punitivos com contribuições inovadoras, que repercutem diretamente na compreensão do objetivo da pena. Também por este motivo, consideramos que ambas as interpretações se complementam.

Inicialmente, Foucault se dedica a revelar como as penas físicas aplicadas sob a forma de suplícios e os rituais organizados do século XVIII representavam, na realidade, mais do que meras relações de justiça, pois

O suplício repousa na arte quantitativa do sofrimento. Mas não é só: esta produção é regulada. O suplício faz correlacionar o tipo de ferimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social de suas vítimas. Há um código jurídico da dor; a pena, quando é suplicante, não se abate sobre o corpo ao acaso ou em bloco; ela é calculada de acordo com regras detalhadas: número de golpes de açoite, localização do ferrete em brasa, tempo de agonia na fogueira ou na roda (o tribunal decide se é o caso de estrangular o paciente imediatamente, em vez de deixá-lo morrer, e ao fim de quanto tempo esse gesto de piedade deve intervir), tipo de mutilação a impor (mão decepada, lábios ou língua furados). Todos

⁶⁷⁰ *Ibidem*, p. 282.

⁶⁷¹ FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, Hubert e RABINOW, Paul. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 231.

esses diversos elementos multiplicam as penas e se combinam de acordo com os tribunais e os crimes.⁶⁷²

De acordo com a descrição realizada pelo autor, é possível perceber o quanto as relações de força entre o soberano e o povo se mostravam presentes desde a condenação até a execução do condenado ao suplício:

Além disso, o suplício faz parte de um ritual. É um elemento na liturgia punitiva, e que obedece a duas exigências. Em relação à vítima, ele deve ser marcante: destina-se, ou pela cicatriz que deixa no corpo, ou pela ostentação de que se acompanha, a tornar infame aquele que é sua vítima; o suplício, mesmo se tem como função ‘purgar’ o crime, não reconcilia; traça em torno, ou melhor, sobre o próprio corpo do condenado sinais que não devem se apagar; a memória dos homens, em todo caso, guardará a lembrança da exposição, da roda, da tortura ou do sofrimento devidamente constatados. E pelo lado da justiça que os impõe, o suplício deve ser ostentoso, deve ser constatado por todos, um pouco como seu triunfo. (...) O suplício penal não corresponde a qualquer punição corporal: é uma produção diferenciada de sofrimentos, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune: não é absolutamente a exasperação de uma justiça que, esquecendo seus princípios, perdesse todo o controle. Nos ‘excessos’ dos suplícios, se investe toda a economia do poder.⁶⁷³

Foucault revela que a partir da segunda metade do século XVIII, passou a ser cada vez mais comum a resistência de certos supliciados (mostrando-se como “uma força que nenhum poder conseguia dobrar”⁶⁷⁴), a revolta contra o suplício e, por vezes, a transformação dos supliciados em heróis. Enfim, a multidão começava a se identificar com o supliciado. Tais manifestações repercutiram de tal forma que os reformadores do século XVIII passaram a temer mais a “solidariedade” existente entre o povo e os supliciados do que a própria atrocidade representada pelos suplícios.⁶⁷⁵ Deste modo,

O protesto contra os suplícios é encontrado em toda parte na segunda metade do século XVIII: entre os filósofos e teóricos do direito; entre juristas, magistrados, parlamentares; nos *chairs de doléances*⁶⁷⁶ e entre os legisladores das assembleias. É preciso punir de outro modo: eliminar essa confrontação física entre soberano e condenado; esse conflito frontal entre a vingança do príncipe e a cólera contida do povo, por intermédio do supliciado e do carrasco. O suplício tornou-se rapidamente intolerável.⁶⁷⁷

O autor descreve a transição do sistema de punição pautado pelo suplício para o encarceramento, na qual houve a supressão do “espetáculo punitivo” com a emergência de um novo paradigma punitivo, qual seja: a necessidade de tornar a punição “mais velada”. Assim,

No fim do século XVIII e começo do XIX, a despeito de algumas grandes fogueiras, a melancólica festa de punição vai-se extinguindo. Nessa transformação, misturaram-se dois processos. Não tiveram nem a mesma cronologia nem as mesmas razões de ser. De um

⁶⁷² *Idem. Vigiar e punir. Nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 31.*

⁶⁷³ *Ibidem*, p. 31-32.

⁶⁷⁴ *Ibidem*, p. 55.

⁶⁷⁵ *Ibidem*, p. 50-53.

⁶⁷⁶ Os “*chairs de doléances*” consistem nos “cadernos dos delegados aos Estados Gerais de 1789 em que se registravam seus pedidos”. (*Ibidem*., p. 109).

⁶⁷⁷ *Ibidem*, p. 63.

lado, a supressão do espetáculo punitivo. O cerimonial da pena vai sendo obliterado e passa a ser apenas um novo ato de procedimento ou de administração. (...) A punição pouco a pouco deixou de ser uma cena. E tudo o que pudesse implicar de espetáculo desde então terá um cunho negativo.⁶⁷⁸

O desaparecimento dos suplícios parecia revelar ter havido uma “humanização da pena”. Mas, é exatamente desta suposta “humanização” que Foucault irá desconfiar. Assim, ele passa a se dedicar à análise das transformações institucionais que foram simultâneas ao surgimento das prisões, tais como:

De qualquer forma, qual é sua importância, comparando-o às grandes transformações institucionais, com códigos explícitos e gerais, com regras unificadas de procedimento; o júri adotado quase em toda parte, a definição do caráter essencialmente corretivo da pena, e essa tendência que se vem acentuando sempre mais desde o século XIX a modular os castigos segundo os indivíduos culpados? Punições menos diretamente físicas, uma certa discrição na arte de fazer sofrer, um arranjo de sofrimentos mais sutis, mais velados e despojados de ostentação, merecerá tudo isso acaso um tratamento à parte, sendo apenas o efeito sem dúvida de novos arranjos com maior profundidade?⁶⁷⁹

Na realidade, por trás de um processo que indicava uma forma mais moderna e “humanizada” de punir estava uma nova configuração, muito mais sofisticada, de controle e de disciplina, pois

Não tocar mais no corpo, ou o mínimo possível, e para atingir nele algo que não é o corpo propriamente. Dir-se-á: a prisão, a reclusão, os trabalhos forçados, a servidão de forçados, a interdição de domicílio, a deportação - que parte tão importante tiveram nos sistemas penais modernos - são penas "físicas": com exceção da multa, se referem diretamente ao corpo. Mas a relação castigo-corpo não é idêntica ao que ela era nos suplícios. O corpo encontra-se aí em posição de instrumento ou de intermediário; qualquer intervenção sobre ele pelo enclausuramento, pelo trabalho obrigatório visa privar o indivíduo de sua liberdade considerada ao mesmo tempo como um direito e como um bem. Segundo essa penalidade, o corpo é colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições. O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos. Se a justiça ainda tiver que manipular e tocar o corpo dos justicáveis, tal se fará à distância, propriamente, segundo regras rígidas e visando a um objetivo bem mais "elevado".⁶⁸⁰

Outro aspecto obscurecido pela reforma, se refere ao seu alvo específico: “de modo que a criminalidade se fundamentava numa ilegalidade mais vasta, à qual as camadas populares estavam ligadas como a condições de existência; e inversamente, essa ilegalidade era um fator perpétuo de aumento da criminalidade⁶⁸¹”. Ou seja, a reforma tinha o claro propósito de punir as massas empobrecidas (a classe operária), quem de fato se encontrava no limite entre a ilegalidade necessária e o crime. Assim, o

⁶⁷⁸ *Ibidem*, p. 12.

⁶⁷⁹ *Ibidem*, p. 12.

⁶⁸⁰ *Ibidem*, p. 14.

⁶⁸¹ *Ibidem*, p. 71.

local a partir do qual o crime podia surgir foi deslocado para a camada correspondente à classe operária. O autor mostra que:

(...) Nessas condições seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às classes mais numerosas e menos esclarecidas; que, ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, sua aplicação não se reflete a todos da mesma forma, que nos tribunais não é a sociedade inteira que julga um de seus membros, mas uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra fadada à desordem.⁶⁸²

O deslocamento da classe operária para o lugar de onde o crime poderia surgir passa também pela resignificação da própria ilegalidade, tendo em vista as novas formas de acumulação, como revela Foucault, pois

Com as novas formas de acumulação de capital, de relações de produção e de estatuto jurídico da propriedade, todas as práticas populares que se classificavam, seja numa forma silenciosa, cotidiana, tolerada, seja numa forma violenta, na ilegalidade dos direitos, são desviadas à força para a ilegalidade dos bens. O roubo tende a tornar-se a primeira das grandes escapatórias à legalidade, nesse movimento que vai de uma sociedade da apropriação jurídico-política a uma sociedade da apropriação dos meios e produtos do trabalho.⁶⁸³

Além disso, o autor ressalta ainda que a “nova ilegalidade” passava a “exigir”, portanto, uma maior repressão. Assim, com o

A ilegalidade dos direitos, que muitas vezes assegurava a sobrevivência dos mais despojados, tende, com o novo estatuto da propriedade, a tornar-se uma ilegalidade de bens. Será então necessário puni-la. E essa ilegalidade, se é mal suportada pela burguesia na propriedade imobiliária, é intolerável na propriedade comercial e industrial: o desenvolvimento dos portos, o aparecimento de grandes armazéns onde se acumulam mercadorias, a organização de oficinas de grandes dimensões (com uma massa considerável de matéria-prima, de ferramentas, de objetos fabricados, que pertencem ao empresário e são difíceis de vigiar) exigem também uma repressão rigorosa da ilegalidade. A maneira pela qual a riqueza tende a investir, segundo escalas quantitativas totalmente novas, nas mercadorias e nas máquinas supõe uma intolerância sistemática e armada à ilegalidade. O fenômeno é evidentemente muito sensível onde o desenvolvimento é mais intenso..⁶⁸⁴

Neste contexto, portanto, surgem as prisões, para impor uma qualificação aos indivíduos e para disciplinar “*sua alma*”, de modo que “não se destinam a sancionar a infração, mas a controlar o indivíduo, a neutralizar sua periculosidade, a modificar suas disposições criminosas, a cessar somente após obtenção de tais modificações”⁶⁸⁵ e, por isso, elas se tornam o paradigma da disciplina, pautadas agora pela “penalidade do incorporal”, como descreve o autor:

⁶⁸² *Ibidem*, p. 229.

⁶⁸³ *Ibidem*, p. 73

⁶⁸⁴ *Ibidem*, p. 72.

⁶⁸⁵ *Ibidem*, p. 20.

Permanece (...) um fundo "suplicante" nos modernos mecanismos da justiça criminal - fundo que não está inteiramente sob controle, mas envolvido, cada vez mais amplamente, por uma penalidade do corporal. O afrouxamento da severidade penal no decorrer dos últimos séculos é um fenômeno bem conhecido dos historiadores do direito. Entretanto, foi visto, durante muito tempo, de forma geral, como se fosse fenômeno quantitativo: menos sofrimento, mais suavidade, mais respeito e "humanidade". Na verdade, tais modificações se fazem concomitantes ao deslocamento do objeto da ação punitiva. Redução de intensidade? Talvez. Mudança de objetivo, certamente. Se não é mais ao corpo que se dirige a punição, em suas formas mais duras, sobre o que, então, se exerce? A resposta dos teóricos - daqueles que abriram, por volta de 1780, o período que ainda não se encerrou - é simples, quase evidente. Dir-se-ia inscrita na própria indagação. Pois não é mais o corpo, é a alma.⁶⁸⁶

A partir dessa constatação, Foucault nos fornece três elementos fundamentais para a compreensão do novo sistema punitivo (a prisão) e suas principais implicações. O primeiro aspecto, diz respeito ao surgimento de uma série de "técnicas" que complementarão a pena, garantindo, assim, a repressão dos indivíduos:

Por efeito dessa nova retenção, um exército inteiro de técnicos veio substituir o carrasco, anatomista imediato do sofrimento: os guardas, os médicos, os capelães, os psiquiatras, os psicólogos, os educadores; por sua simples presença ao lado do condenado, eles cantam à justiça o louvor de que ela precisa: eles lhe garantem que o corpo e a dor não são os objetos últimos de sua ação punitiva.⁶⁸⁷

No entanto, este processo não é tão simples de ser apreendido. É preciso perceber que a punição e a repressão passam a exercer um papel regular de dominação. Ambas, em conjunto com as demais "disciplinas", passarão a representar uma meticulosa tecnologia, pautada, principalmente, no processo de sujeição e de controle dos corpos, a fim de transformá-los em "*corpos dóceis*", como descreve Foucault:

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõe. Uma "anatomia política", que é também igualmente uma "mecânica do poder", está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. *A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos "dóceis"*. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por um lado uma "aptidão", uma "capacidade" que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita. Se a exploração econômica separa a força e o produto do trabalho, digamos que a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada.⁶⁸⁸

⁶⁸⁶ *Ibidem*, p. 16.

⁶⁸⁷ *Ibidem*, p. 14.

⁶⁸⁸ *Ibidem*, p. 119. (grifos nossos)

Para compreender a coerção disciplinar que irá moldar os “corpos dóceis”, aumentando as potencialidades (aptidões) do corpo e, ao mesmo tempo, servindo como instrumento de dominação, Foucault observa não só as prisões, como também as fábricas, e percebe que a vigilância “torna-se um operador econômico decisivo, na medida em que é ao mesmo tempo uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar”⁶⁸⁹. Este poder disciplinar é representado por um conjunto de “*disciplinas*”, que são definidas por Foucault:

Muitas coisas entretanto são novas nessas técnicas. A escala, em primeiro lugar, do controle: não se trata de cuidar do corpo, em massa, grosso modo, como se fosse uma unidade indissociável mas de trabalhá-lo detalhadamente; de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao nível mesmo da mecânica — movimentos, gestos, atitude, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo. O objeto, em seguida, do controle: não, ou não mais, os elementos significativos do comportamento ou a linguagem do corpo, mas a economia, a eficácia dos movimentos, sua organização interna; a coação se faz mais sobre as forças que sobre os sinais; a única cerimônia que realmente importa é a do exercício. A modalidade enfim: implica numa coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos. *Esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as "disciplinas"*. Muitos processos disciplinares existiam há muito tempo: nos conventos, nos exércitos, nas oficinas também. Mas as disciplinas se tornaram no decorrer dos séculos XVII e XVIII fórmulas gerais de dominação. Diferentes da escravidão, pois não se fundamentam numa relação de apropriação dos corpos; é até a elegância da disciplina dispensar essa relação custosa e violenta obtendo efeitos de utilidade pelo menos igualmente grandes.⁶⁹⁰

O segundo aspecto que merece destaque se refere ao delineamento de um processo, denominado pelo autor de “*economia política do poder de punir*”. Pois, a reforma do sistema punitivo (que culminou no surgimento das prisões), como forma de imprimir uma punição mais moderna e humanizada, na realidade, também ocultava o propósito de “homogeneizar”, isto é, universalizar a pena, bem como de diminuir seu custo econômico e político. Assim,

O verdadeiro objetivo da reforma, e isso desde suas formulações mais gerais, não é tanto fundar um novo direito de punir a partir de princípios mais equitativos; mas estabelecer uma nova “*economia*” do poder de castigar, assegurar uma melhor distribuição dele, fazer com que não fique concentrado demais em alguns pontos privilegiados, nem partilhado demais entre instâncias que se opõem; que seja repartido em circuitos homogêneos que possam ser exercidos em toda parte, de maneira contínua e até o mais fino grão do corpo social. A reforma do direito criminal deve ser lida como uma estratégia para o remanejamento do poder de punir, de acordo com modalidades que o tornam mais regular, mais eficaz, mais constante e mais bem detalhado em seus efeitos; enfim, que aumentem os efeitos diminuindo o custo econômico (ou seja, dissociando-o do sistema da propriedade, das compras e vendas, da venalidade tanto dos ofícios quanto das próprias decisões) e seu custo político (dissociando-o do arbitrário do poder monárquico). A nova

⁶⁸⁹ *Ibidem*, p. 147.

⁶⁹⁰ *Ibidem*, p. 118. (grifos nossos)

teoria jurídica da penalidade engloba na realidade uma nova "*economia política*" do poder de punir.⁶⁹¹

Por fim, o terceiro aspecto que entendemos ser relevante diz respeito ao discurso oficial que amparou a reforma, qual seja o de que a prisão não representa uma forma de *punir menos*; mas sim, *de punir melhor*⁶⁹², capaz de revelar que

Durante todo o século XVIII, dentro e fora do sistema judiciário, na prática penal cotidiana como na crítica das instituições, vemos formar-se uma nova estratégia para o exercício do poder de castigar. E a "reforma" propriamente dita, tal como ela se formula nas teorias de direito ou que se esquematiza nos projetos, é a retomada política ou filosófica dessa estratégia, com seus objetivos primeiros: fazer da punição e da repressão das ilegalidades uma função regular, coextensiva à sociedade; *não punir menos, mas punir melhor*; punir talvez com uma severidade atenuada, mas para punir com mais universalidade e necessidade; inserir mais profundamente no corpo social o poder de punir. A conjuntura que viu nascer a reforma não é portanto a de uma nova sensibilidade; mas a de outra política em relação às ilegalidades.⁶⁹³

Neste sentido, a fim de garantir o propósito de "punir melhor", a prisão irá procurar "cumprir seu papel", utilizando-se de alguns instrumentos que merecem especial atenção. Assim, Foucault esclarece, em primeiro lugar, qual a função da prisão ao impor o trabalho penal, pois

O trabalho é a providência dos povos modernos; serve-lhes como moral, preenche o vazio das crenças e passa por ser o princípio de todo bem. O trabalho devia ser a religião das prisões. A uma sociedade-máquina, seriam necessárias meios de reforma puramente mecânicas. Fabricação de indivíduos-máquinas, mas também de proletários; efetivamente, quando o homem possui apenas "os braços como bens", só poderá viver "do produto de seu trabalho, pelo exercício de uma profissão, ou do produto do trabalho alheio, pelo ofício do roubo"; ora, se a prisão não obrigasse os malfeitores ao trabalho, ela reproduziria em sua própria instituição, pelo fisco, essa vantagem de uns sobre o trabalho de outros: (...) O trabalho pelo qual o condenado atende a suas próprias necessidades requalifica o ladrão em operário dócil. E é nesse ponto que intervém a utilidade de uma retribuição pelo trabalho penal; ela impõe ao detento a forma "moral" do salário como condição de sua existência. O salário faz com que se adquira "amor e hábito" ao trabalho; dá a esses malfeitores que ignoram a diferença entre o meu e o teu o sentido da propriedade - "daquela que se ganhou com o suor do rosto"; ensina-lhes também, a eles que viveram na dissipação, o que é a providência, a poupança, o cálculo do futuro; enfim, propondo uma medida do trabalho feito, permite avaliar quantitativamente o zelo do detento e os progressos de sua regeneração. O salário do trabalho penal não retribui uma produção; funciona como motor e marca transformações individuais: uma ficção jurídica, pois não representa a "livre" cessão de uma força de trabalho, mas um artifício que se supõe eficaz

⁶⁹¹ *Ibidem*, p. 68-69. (grifos nossos)

⁶⁹² Atualmente, este preceito voltou a ser utilizado e aparece como justificativa para a adoção de "penas alternativas" no Brasil, sendo o mote de uma campanha do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para a aplicação de penas que se propõem a ter um viés "menos repressivo e mais educativo" (seja lá o que isso for!). Contudo, não podemos deixar de notar que a mínima tentativa de diminuir o grau de repressão ("punir menos"), para que possa ter aceitação e legitimidade, precisa ser apresentada à sociedade como uma forma de "punir melhor", mantendo-se intacta a noção básica de punição. Resta, portanto, evidenciado o quanto ainda está distante o caminho que leva à construção de uma alternativa ao próprio direito penal. Neste sentido, remetemos para a Campanha "*Justiça Criminal: a solução não é punir menos, é punir melhor*", do CNJ. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=10566&Itemid=1147. Acesso em: 23/04/2010.

⁶⁹³ *Ibidem*, p. 69-70. (grifos nossos)

nas técnicas de correção. A utilidade do trabalho penal? Não é um lucro; nem mesmo a formação de uma habilidade útil; mas a constituição de uma relação de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção.⁶⁹⁴

Em segundo lugar, o autor revela como a privação de liberdade e a extensão da pena se constituem em importantes instrumentos de poder, perfeitamente associados à forma de dominação econômica, na medida em que

para a duração do castigo: ela permite quantificar exatamente as penas, graduá-las segundo as circunstâncias, e dar ao castigo legal a forma mais ou menos explícita de um salário; mas corre o risco de não ter valor corretivo, se for fixada em caráter definitivo, ao nível do julgamento. A extensão da pena não deve medir o 'valor de troca' da infração; ela deve se ajustar à transformação 'útil' do detento no decorrer de sua condenação. Não um tempo-medida, mas um tempo com meta prefixada. Mais que a forma do salário, a forma da operação.⁶⁹⁵

Em terceiro lugar, ao descrever e analisar o "panoptismo", isto é, o "processo técnico, universalmente difundido, da coerção"⁶⁹⁶ Foucault revela porque considera como determinante, na história da repressão, a passagem da punição à vigilância. O primeiro aspecto, por ele, destacado se deve ao fato do modelo de prisão adotado pela economia do poder ter percebido ser mais eficaz e mais rentável vigiar do que punir⁶⁹⁷. Neste sentido, ele mostra que

O Panóptico de Bentham é a figura arquitetural dessa composição. O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar.⁶⁹⁸

Assim, no panoptismo era possível observar que

Uma sujeição real nasce mecanicamente de uma relação fictícia. De modo que não é necessário recorrer à força para obrigar o condenado ao bom comportamento, o louco à calma, o operário ao trabalho, o escolar à aplicação, o doente à observância das receitas. Bentham se maravilha de que as instituições panópticas pudessem ser tão leves: fim das grades, fim das correntes, fim das fechaduras pesadas: basta que as separações sejam nítidas e as aberturas bem distribuídas. O peso das velhas "casas de segurança", com sua arquitetura de fortaleza, é substituído pela geometria simples e econômica de uma "casa de certeza". A eficácia do poder, sua força limitadora, passaram, de algum modo, para o outro lado - para o lado de sua superfície de aplicação. Quem está submetido a um campo de visibilidade, e sabe disso, retoma por sua conta as limitações do poder; fá-las funcionar espontaneamente sobre si mesmo; inscreve em si a relação de poder na qual ele

⁶⁹⁴ *Ibidem*, p. 204.

⁶⁹⁵ *Ibidem*, p. 205.

⁶⁹⁶ *Ibidem*, p. 205.

⁶⁹⁷ Declaração de Foucault em entrevista concedida a Magazine Littéraire, publicada em: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. MACHADO, Roberto (org. e tradução). Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, p. 130.

⁶⁹⁸ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 165-166.

desempenha simultaneamente os dois papéis; torna-se o princípio de sua própria sujeição.⁶⁹⁹

No entanto, é preciso registrar duas observações quanto à formulação teórica elaborada por Foucault, ou seja, quanto à “história (...) [da] microfísica do poder punitivo [que] seria então uma genealogia ou uma peça para uma genealogia da ‘alma’ moderna⁷⁰⁰”. A primeira, diz respeito ao objeto da análise foucaultiana, como esclarece Roberto Machado, pois “é preciso não se equivocar e se arriscar a nada compreender das investigações mais recentes desta genealogia: não existe em Foucault uma teoria geral do poder”⁷⁰¹. O argumento de Roberto Machado é explicado pelo próprio Foucault, ao afirmar que:

Eu gostaria de dizer, antes de mais nada, qual foi o objeto do meu trabalho nos últimos 20 anos. Não foi analisar o fenômeno do poder nem elaborar os fundamentos de tal análise. Meu objetivo, ao contrário, foi criar uma história dos diferentes modos pelos quais, em nossa cultura, os seres humanos tornaram-se sujeitos. (...) Assim, não é o poder, mas o sujeito, que constitui o tema geral de minha pesquisa.⁷⁰²

Deste modo, devemos compreender que Foucault se dedicou às esferas capilares do sistema, por considerar que é nelas que o poder se impõe com mais força, desprezando, no entanto, a macroestrutura responsável por impor o sistema punitivo, que gera os indivíduos criminalizados e que lhes impõe a punição. Neste sentido, corrobora Marildo Menegat, ao descrever a opção de Foucault pela microfísica:

Não lhe interessa uma macroestrutura de onde seria possível derivar o que é criminalizável e as formas de punição, mas a microfísica pela qual esse poder se faz realizar sobre os corpos daqueles que foram presos pelas teias que a sociedade utiliza para se defender contra as ameaças à sua permanente reprodução. A produção material da vida social, em que se incluíam as técnicas de governo dos corpos, lhe parece mais decisiva na construção social das esferas de atuação da política, num sentido alargado do termo, do que a produção da vida material⁷⁰³.

Por outro lado, é preciso registrar uma segunda observação, diretamente ligada à microfísica foucaultiana. Para tanto, resgataremos a crítica formulada por Marildo Menegat a este aspecto do pensamento de Foucault, na medida em que, ao desprezar a macroestrutura,

A razão objetiva, onde se desenvolve a história e a práxis, resta, portanto, atrofiada no esquema explicativo de Foucault. A racionalidade técnica acaba aparecendo como um misterioso poder que, por meio dos homens, submete os homens. O que Foucault

⁶⁹⁹ *Ibidem*, 167-168.

⁷⁰⁰ *Ibidem*, p. 28.

⁷⁰¹ Apresentação de Roberto Machado. *Microfísica do poder*. MACHADO, Roberto (org. e tradução). Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, p. X.

⁷⁰² *Idem*. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, Hubert e RABINOW, Paul. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 231-232.

⁷⁰³ MENEGAT, Marildo. *O olho da barbárie*. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 278-279.

desconsidera é exatamente o elo dialético da construção do poder da racionalidade técnica, deixando-a como um caso a ser concebido ontologicamente como um dos destinos irrevogáveis dos instintos em sua luta e seu inexorável desejo de subjugar, que não obstante – justiça seja feita a Foucault – deve ser enfrentado por outras forças a ele opostas. Mas forças que não têm representação e lugar social. Se isso lhe permite afirmar que as coisas não têm paz, e que os homens são movidos também por forças não estritamente racionais, por outro lado, tira-lhe a possibilidade de compreender o inverso, ou seja, que a ação racional sem vistas à dominação é possível e desejável.⁷⁰⁴

A crítica de Menegat se revela bastante oportuna, pois de fato em Foucault, “a perspectiva da emancipação se encolhe, tanto porque perde a sua possibilidade de validação teórica, na medida em que o saber é equiparado ao poder, quanto também pela perda da compreensão do solo histórico em que esse tipo determinado de poder se realiza.”⁷⁰⁵ Ou seja, ao conceber o poder – não como um objeto homogêneo, identificável a alguma instituição específica (o Estado, o Direito, as Forças Armadas, o modo de produção etc) – mas sim, como práticas heterogêneas e difusas por todo o corpo social, o pensamento de Foucault pode dificultar, para a análise teórica e para os próprios sujeitos que estão inseridos nas estratégias de poder, a elaboração de formas de resistência a essas próprias estratégias. Apesar destas críticas, entendemos que as análises realizadas por Foucault, sobre a função da prisão na modernidade podem fornecer subsídios importantes para a compreensão do fenômeno carcerário.

Acreditamos ser necessário ressaltar, no entanto, que a prisão - com todos os seus mecanismos institucionais e ideológicos, implícitos e explícitos - após o neoliberalismo, irá desempenhar um papel ainda mais disciplinador, sendo possível perceber que, na atualidade, sua disciplina se impõe não só concreta e efetivamente, como também no âmbito simbólico. Tal dinâmica parece revelar ter havido um alargamento de sua função de vigiar. Neste aspecto, consideramos que as formulações propostas por Foucault se encontram com o pensamento de Rusche e Kirchheimer (principalmente no que se refere ao já mencionado princípio do *less eligibility*), sendo, por isso, capazes de auxiliar na compreensão da nova dinâmica de encarceramento, verificada no atual capitalismo em seu estágio neoliberal, na qual uma quantidade inaudita de excedentes passou a ser “contida” por meio da prisão, enquanto que uma outra parcela da classe operária se esforça, a todo custo, para não compartilhar desta experiência. Deste modo, retomaremos alguns aspectos dos pensamentos destes autores mais adiante, ao abordarmos as soluções brasileiras para a questão criminal neoliberal.

⁷⁰⁴ *Ibidem*, p. 304.

⁷⁰⁵ *Ibidem*, p. 305.

A terceira formulação teórica a ser considerada, sobre a relação entre sistemas punitivos e relações sociais de produção, consiste nos argumentos apresentados por Dario Melossi e Massimo Pavarini, pautados principalmente pela busca dos motivos (e não, as causas) que levaram ao surgimento da prisão e, principalmente, “por que motivo, em todas as sociedades industrialmente desenvolvidas, essa instituição cumpre, de modo predominante, a função punitiva?”⁷⁰⁶. Para a investigação, os autores adotam como um dos pontos de partida, o pensamento de E. B. Pasukanis, ao sustentar que somente era possível pensar em uma equivalência entre um *quantum* de liberdade a ser retirado de alguém e uma pena por delito em uma sociedade onde as pessoas vendam seu tempo livre⁷⁰⁷. Ou seja, é preciso contextualizar a prisão e compreender que ela só é possível dentro do modo capitalista de produção, uma vez que é nele que se estabelece um mercado, no qual os indivíduos “trocam” seu trabalho (abstrato) por dinheiro, fazendo emergir, portanto, a noção de equivalência, como mostra Pasukanis

a idéia jurídica, isto é, a idéia da equivalência, só se exprime limpa e claramente, e só se realiza objetivamente no estágio de desenvolvimento econômico no qual essa forma de equivalência torna-se costumeira como igualitarização nas trocas; por consequência, em nenhuma hipótese no mundo animal, mas apenas na sociedade humana⁷⁰⁸

Assim, um elemento importante no pensamento de Pasukanis, que auxilia na compreensão do sistema punitivo imposto sob a forma de prisão, consiste na “representação do homem abstrato e do trabalho humano abstrato avaliados em tempo”⁷⁰⁹. Esta consideração revela que

Não foi por acaso que esta modalidade de apenamento foi implantada e tida como natural precisamente no século XIX, ou seja, em uma época na qual a burguesia pôde desenvolver e aprimorar todas as suas características. As prisões e celas existiam na Antiguidade e na Idade Média ao lado de outros meios de exercício da violência física. Mas os indivíduos geralmente ficavam detidos até a morte ou até que pudessem pagar os danos causados. Para que a idéia de possibilidade de reparar o delito com a privação de um *quantum* de liberdade pudesse nascer, foi necessário que todas as formas de riqueza social estivessem reduzidas à forma mais abstrata e mais simples – o trabalho humano medido em tempo. Indubitavelmente, estamos diante de um exemplo de interação entre os diversos aspectos da cultura. O capitalismo industrial, a Declaração dos Direitos do Homem, a economia política de Ricardo e o sistema de detenção temporária são fenômenos que pertencem a uma mesma época histórica.⁷¹⁰

De acordo com Pasukanis, compreender o nascimento da prisão moderna só se torna uma tarefa possível, se tal fenômeno for analisado no contexto do modo capitalista de produção. Seguindo o mesmo raciocínio, chega-se à constatação de que,

⁷⁰⁶ Melossi e Pavarini, 2006, p. 19.

⁷⁰⁷ PASUKANIS, E. B. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1989, p. 159.

⁷⁰⁸ *Ibidem*, 147.

⁷⁰⁹ *Ibidem*, 158.

⁷¹⁰ *Ibidem*, 158-159.

também por este motivo, ela se tornou o método punitivo, por excelência, do capitalismo industrial.

Os argumentos de Pasukanis influenciaram Melossi e Pavarini em sua busca pelos motivos que levaram a sociedade capitalista a adotar a prisão como expressão maior de seu modelo punitivo. Para tanto, inicialmente os autores observam que

(...) na presença de um sistema sócio-econômico como o feudal, no qual ainda não se historicizara completamente a idéia do “trabalho humano medido pelo tempo” [qual seja, o trabalho assalariado], a pena-retribuição, como troca medida pelo valor, não estava em condições de encontrar na privação do tempo o equivalente do delito. O equivalente do dano produzido pelo delito se realizava, ao contrário, na privação daqueles bens socialmente considerados como valores: a vida, a integridade física, o dinheiro, a perda de status.⁷¹¹

Em um segundo momento, partindo da noção de “trabalho humano medido no tempo” como elemento fundamental para a compreensão da prisão no capitalismo, os autores observam que

o conceito de *trabalho* representa a ligação necessária entre o conteúdo da instituição e a sua forma legal. O cálculo, a medida da pena em termos de valor-trabalho por unidade de tempo, só se torna possível quando a pena é preenchida com esse significado, quando se trabalha ou se adentra para o trabalho (trabalho assalariado, trabalho capitalista). Isso é verdade mesmo se não se trabalhe no cárcere: o tempo (o tempo medido, escandido, regulado) é uma das grandes descobertas deste período também em outras instituições subalternas, como a escola. Ainda que no tempo transcorrido no cárcere não se reproduza o valor do bem prejudicado com o delito – o qual, como observa Hegel, encontra-se na base da igualdade estabelecida pela lei de talião -, a natureza propedêutica, subalterna, da instituição faz com que, para este fim, baste a experiência do tempo escandido, do tempo medido, a forma ideológica vazia, que nunca é apenas idéia, mas que morde na carne e na cabeça do indivíduo que se deve reformar, estruturando-o com parâmetros *utilizáveis* pelo processo de exploração.⁷¹²

Neste sentido, aliás, auxilia na compreensão do fenômeno, se acrescentado ao argumento dos autores, um outro elemento fundamental, consistente na função que a lógica do tempo abstrato tem no capitalismo como um todo, sobretudo, no seu papel de promover a disciplina. Este processo foi descrito por Bresciani, ao mostrar que

[A lógica do tempo abstrato] arranca o homem da lógica da natureza, dos dias de duração variada de acordo com as tarefas a cumprir no decorrer das diversas estações do ano, e o introduz ao tempo útil do padrão, o tempo abstrato e produtivo, o único concebido como capaz de gerar abundância e riqueza, e, mais importante ainda, o único capaz de constituir a sociedade disciplinada de ponta a ponta.⁷¹³

⁷¹¹ MELOSSI, Dario e PAVARINI, Massimo (2006). *Cárcere e fábrica – As origens do sistema penitenciário (séculos XVI e XIX)*. Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006, p. 22.

⁷¹² *Ibidem*, p. 91.

⁷¹³ BRESCIANI, *op.cit.*, p. 18.

Para a compreensão da estreita relação entre cárcere e fábrica, Melossi e Pavarini dividem sua abordagem em dois aspectos: as relações entre cárcere e fábrica entre os séculos XVI e XIX na Europa e a criação da penitenciária no século XIX nos Estados Unidos. Melossi se dedicou ao primeiro tema, ficando Pavarini com o segundo.

Deste modo, Melossi também analisou o surgimento, no norte da Europa, das casas de correção, cujo propósito, em um primeiro momento, como já demonstramos, era claramente o de reformar todos os tipos internos por meio do trabalho obrigatório e pela disciplina. Posteriormente, tais casas passaram a também ter a função de obrigar os indivíduos considerados como “vagabundos”, mas aptos para o trabalho, a efetivamente oferecer a sua força de trabalho, sendo a recusa considerada como uma “conduta criminosa”, capaz de ensejar a internação.

Ao analisar as casas de raspagem de Pau Brasil (*rasp-huis*), que tiveram origem na Amsterdã (Holanda), na primeira metade do século XVII, Melossi desconfia da função dessas casas, bem como das casas de correção que tinham como função obrigar ao trabalho, percebendo que “a função da casa de trabalho é, sem dúvida, mais complexa do que simplesmente tabelar o salário livre. Ou, ao menos, pode-se dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado, que é do controle da força de trabalho, da educação e da domesticação desta.”⁷¹⁴

Melossi estava se referindo ao fato de que as casas de raspagem, assim como as casas de correção, naquele momento, estavam cumprindo não só a função de controlar a mão-de-obra, de acordo com o excesso ou a escassez, mas também de disciplinar a força de trabalho, a fim de compelir as massas empobrecidas (o operariado) a aceitar as condições do trabalho livre (ainda que péssimas), uma vez que estas ainda se revelam melhores (ou “menos piores”) do que as condições do trabalho no cárcere (ou seja, nas casas de raspagem e de correção).

Melossi percebe que, por trás dessa dinâmica, estava oculta a verdadeira função que tanto o cárcere quanto a fábrica cumpriam, qual seja a de transformar os resistentes ao trabalho em uma mão-de-obra docilizada pela dominação. Era necessário convencer as classes pobres da necessidade de uma vida pautada pelo trabalho, fosse na fábrica ou no cárcere. Este convencimento não podia ser apenas econômico. Era preciso que existisse algo muito mais terrível do que as necessidades materiais, que já

⁷¹⁴ MELOSSI;PAVARINI, *op. cit.*, p. 40-41.

não eram poucas, se considerarmos o elevado pauperismo. Neste sentido, o cárcere se revelou como um instrumento eficiente, capaz de realizar a supressão de todos os impulsos e de, ao mesmo tempo, compelir ao trabalho.

O segundo aspecto da abordagem dos autores, a análise do nascimento da penitenciária nos Estados Unidos, que ficou a cargo de Pavarini, também revelou uma estreita relação entre cárcere e fábrica. O autor mostra como que, mesmo rejeitando as formas de punição comuns na Europa, os Estados Unidos acabaram adotando um raciocínio que também relaciona controle social com as condições econômicas. A solução se pauta na constatação de que “se a situação econômica é efetivamente capaz de permitir o pleno emprego, [dessa forma] a causa principal do pauperismo só pode ser de natureza individual”⁷¹⁵. Esta lógica resultou na criação de duas categorizações, diametralmente opostas, para classificar os pobres. De um lado, o *pauper* (pobre culpável) e do outro, o *poor* (pobre não culpável). Este último era capaz de manifestar não só vontade, mas também amor ao trabalho, tinha capacidade de poupança e, por isso, ainda merecia “ser salvo”. Ao passo que ao primeiro, ao contrário, só restava uma vida de crimes e vícios. Cabe registrar que esta polarização ideológica que classifica o operariado em “pobre não culpável” e “pobre culpável”, como mostra Wacquant⁷¹⁶, ainda permanece alimentando a criminalização estadunidense e o seu correlato sistema penitenciário, até os dias atuais.

Este, portanto, será o contexto no qual se estabelece a penitenciária estadunidense como “novo” sistema de punição, completamente associado à função “educativa”, cuja finalidade institucional de “salvar/resgatar” os indivíduos (pobres culpáveis) de uma vida repleta de crimes e vícios oculta, na realidade, o propósito de também realizar “a produção de sujeitos para uma sociedade industrial, isto é, a produção de *proletários* a partir de presos forçados a aprender a disciplina da fábrica”⁷¹⁷. Esta constatação de Pavarini parte de duas características que se apresentam como constantes nas experiências penitenciárias:

- a) se no mercado livre, a oferta de trabalho excede a demanda – determinando desemprego elevado e a conseqüente queda do nível salarial -, o ‘grau de subsistência’ no interior da prisão tende, automaticamente, a reduzir-se. Ou seja, o cárcere volta a ser um local de destruição da força de trabalho. Desse modo, a instituição participa, em harmonia com as leis da demanda e da oferta, do rebaixamento da curva da oferta.
- b) E vive-versa: a uma oferta de trabalho sustentada, e a um conseqüente aumento do nível salarial, o cárcere não apenas tende a limitar a sua capacidade destrutiva, como também a

⁷¹⁵ *Ibidem*, p. 179.

⁷¹⁶ WACQUANT, Löic. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

⁷¹⁷ MELOSSI;PAVARINI, *op. cit.*, p. 179. (grifo no original)

empregar utilmente a força de trabalho, reciclando-a, depois de tê-la requalificado (leia-se, tê-la reeducado) no mercado livre. O cárcere concorre, deste modo, para diminuir a curva da demanda, sustentando a espiral salarial.⁷¹⁸

Em outras palavras, as finalidades “requalificadoras”/“reeducativas” do cárcere, presentes no discurso oficial (burguês) do controle social (da força de trabalho) até os dias atuais, ocultam o verdadeiro e único propósito do sistema pautado pelo isolamento e pela privação da liberdade, que é a prisão, que transforma o “tempo não dedicado ao trabalho” em “tempo passível de ser punido”, qual seja o de compelir ao trabalho a qualquer custo, por meio de um controle racional e instrumental minucioso dos indivíduos, que é realizado tanto na fábrica quanto na penitenciária.

As percepções presentes nos estudos de Melossi e Pavarini permitem constatar o quanto estes autores absorveram os pressupostos contidos nas formulações teóricas propiciadas pelas pesquisas realizadas pelos autores anteriormente citados, o que fica muito claro, por exemplo, quando Pavarini se refere à categorização do sistema punitivo estadunidense, que classifica seus pobres, em “não culpáveis” ou “culpáveis” e, portanto, como “salváveis” ou “degenerados”. Estamos nos referindo ao fato da mendicância, no século XVI, também ter sido classificada em “apta” e “não apta” ao trabalho, sendo a primeira “vista como sujeita a um sistema racional de bem-estar social, [e] a última a uma política criminal⁷¹⁹”, tal como apontado por Rusche e Kirchheimer. Assim, o sistema penitenciário instituído nos EUA, embora tivesse a intenção de se diferenciar das formas de punição comuns na Europa, acabava resultando, na realidade, em uma repetição da antiga fórmula de controle social e disciplinamento da força de trabalho.

Outro momento em que as influências teóricas mencionadas também se revelam bastantes evidenciadas, diz respeito à caracterização que Pavarini apresenta do cárcere, ao relacioná-lo com a estrutura social (perfil do criminalizado, isto é, o “não-proprietário”) e com o exercício do poder (dominação, ou seja, controle social), pois

O cárcere – enquanto ‘lugar concentrado’ no qual a hegemonia de classe (uma vez exercitada e nas formas rituais do ‘terror punitivo’) pode desenvolver-se racionalmente numa teia de relações disciplinares – torna-se o símbolo institucional da nova ‘anatomia’ do poder burguês, o lócus privilegiado, em termos simbólicos, da ‘nova ordem’. O cárcere surge assim como o modelo da ‘sociedade ideal’. E mais: a pena carcerária – como sistema dominante do controle social – surge cada vez mais como o parâmetro de uma radical mudança no exercício do poder. De fato, a eliminação do ‘outro’, a eliminação física do transgressor (que, enquanto ‘fora do jogo’, se torna destrutível), a política do controle através do terror se transforma – e o cárcere é o centro desta mutação – em política preventiva, em contenção, portanto, da destrutividade. Passa-se, assim, da eliminação à

⁷¹⁸ *Ibidem*, p. 212.

⁷¹⁹ RUSCHE; KIRCHHEIMER, *op. cit.*, p. 64.

integração do criminoso ao tecido social. Os tempos, os modos e as formas desta ‘transformação’ do criminoso na imagem burguesa de como ‘deve ser’ o ‘não-proprietário’, isto é, o ‘proletário’, são complexos e se calcam numa outra identidade: exatamente aquela entre não-proprietário e criminoso.⁷²⁰

A partir desses elementos, a conclusão de ambos os autores resulta em uma análise minuciosa das diversas inter-relações que podem ser identificadas entre o cárcere e a fábrica, ao constatarem que “o modelo paradigmático ao qual a relação entre ‘razão contratual’ e ‘necessidade disciplinar’ da pena parece se referir não pode ser outro senão aquele que reina na ‘relação de trabalho’, entre ‘contrato de trabalho’ e ‘subordinação operária’”, na medida em que:

1. Se o contrato de trabalho pressupõe formalmente “empregador” e “prestador”, enquanto “sujeitos livres” num plano de paridade, a relação de trabalho determina, ao contrário, a necessária subordinação do proletário ao empresário. Não é diferente na relação punitiva: a “pena como retribuição” pressupõe “o homem livre”; o “cárcere” tem “o homem escravo” à sua disposição.
2. A discricionariedade máxima daquele que oferece trabalho na utilização da força de trabalho do prestador coincide, historicamente, com a mesma “deducibilidade do corpo” deste último no objeto da relação; isso não é diferente do que ocorre na relação disciplinar própria da pena como execução.
3. Como o contrato de trabalho entre iguais (“relações horizontais”) cria um “superior” e um “inferior”, assim a pena-retribuição cria (é) execução penitenciária, ou seja, um aparato de “relações verticais”.
4. A “subordinação do trabalho” é exercício de um poder conferido pelo “contrato”. A “subordinação do cárcere” é exercício do poder conferido pela “pena-retribuição”.
5. Na relação de trabalho, a subordinação do prestador de trabalho é (também) “alienação pelos/dos meios de produção”. Na relação penitenciária, a subordinação do preso é “expropriação” (também) pelo/do próprio corpo”.
6. A liberdade contratual do proletário encontra seu próprio objeto na “prestação como conteúdo inativo” (perda da liberdade por um *quantum* de tempo). A essa perda de liberdade e de autonomia faz frente o poder disciplinar do empresário. O mesmo acontece na pena carcerária: o objeto da pena é a “privação de um tempo” (*quantum de liberdade*) que deverá, no processo de execução, ser vivido como sujeição.
7. O trabalho subordinado (*labor, travail* etc) como prestação é esforço penoso, é sofrimento, é “pena” para o proletário. A pena carcerária, como conteúdo da retribuição que se molda sobre o exemplo da manufatura-fábrica, é essencialmente “trabalho”.
8. Se o trabalho subordinado é portanto coação, a pena carcerária é o “nível mais alto” (ponto terminal e ideal) da coação. Daí deriva a função ideológica principal da penitenciária: a hipótese emergente do cárcere como universo onde a situação material do submetido (internado) é sempre “inferior” à do último dos proletários.
9. A penúria do trabalho subordinado é “diretamente proporcional” ao grau de subordinação, i.e., ao nível da perda de autonomia e independência do prestador. A pena, como aparato disciplinar que se molda sobre o exemplo da manufatura-fábrica, enquanto perda total da autonomia, representa o “ponto mais elevado” de subordinação e, por conseguinte, de sofrimento.
10. O momento disciplinar na relação de trabalho coincide com o momento institucional. Em outras palavras, o “ingresso” do prestador de trabalho (contratante) na fábrica, no lugar onde aquele que oferece trabalho (outro contratante) coativamente organiza os fatores de produção. O mesmo se dá na relação punitiva: o condenado (sujeito livre) torna-se sujeito subordinado (preso) quando “ingressa” na instituição penitenciária.
11. E finalmente: a “fábrica é para o operário como um cárcere” (perda da liberdade e subordinação): o “cárcere é para o interno como uma fábrica” (trabalho e disciplina).⁷²¹

⁷²⁰ MELOSSI;PAVARINI, *op. cit.*, p. 215-216.

⁷²¹ *Ibidem*, p.264-266.

Conforme se extrai das abordagens realizadas pelos autores abordados, é possível perceber, portanto, que a prisão passou por inúmeras reformulações, desde sua origem até a atualidade. Contudo, uma observação detida de seus objetivos de controlar as “classes perigosas”, isto é, a mão-de-obra “apta” para o trabalho (“mendigos”, “vagabundos”, “ociosos”, “viciados”, “desempregados”), de acordo com a escassez e o excedente da força de trabalho e disciplinar a “periculosidade social” (do operariado), permite-nos concluir somente no sentido de que “sua dimensão real reproduzirá sempre e ao infinito – até nos mais restritos espaços sociais – a ordem social burguesa”⁷²². Ou seja, que a prisão - em conjunto com todos os seus aparatos (leis e códigos penais, justiça criminal, polícia criminal) - representa a lógica jurídico-legal que sustenta e assegura a reprodução do sistema produtivo.

Ao considerarmos, como apontaram os autores, que uma das principais características dos sistemas punitivos foi a “gestão da força de trabalho”, de acordo com suas variações (escassez ou excedente), devemos, pois, nos impor os seguintes questionamentos, com relação ao presente contexto: **i)** como o atual estágio do capitalismo tem “gerido” o excedente inaudito de mão-de-obra decorrente das transformações resultantes da terceira revolução industrial, da acumulação mais flexível e da adoção do modelo de Estado neoliberal? **ii)** quais as funções ideológicas, políticas, econômicas e sociais da prisão no novo cenário? e **iii)** quais saídas/alternativas têm sido apresentadas por atores dos mais variados âmbitos de nossa sociedade como solução para o problema do encarceramento contemporâneo e quais ainda devem ser almejadas?

Para analisarmos esta que pode ser considerada como a necessária reflexão que se impõe sobre a “questão criminal” contemporânea, iremos nos deter, em especial, no caso brasileiro. Como o nosso intuito não consiste na recomposição integral da historiografia⁷²³ dos modelos punitivos adotados no Brasil, nos limitaremos a destacar os aspectos que entendemos ser os mais relevantes e suas repercussões no processo de criminalização, bem como no arcabouço e na dinâmica do sistema penal vigente. Neste sentido, esclarecemos que nosso ponto de partida se pauta pela constatação de que houve no Brasil a implantação de uma verdadeira sucessão de

⁷²² *Ibidem*, p. 215.

⁷²³ Duas fontes repletas de dados e fatos históricos são: BATISTA, Nilo. História da programação criminalizante no Brasil. In: ZAFFARONI, E. Raúl; _____. *et al. Direito Penal Brasileiro*: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal. Rio de Janeiro, Revan, 2003, p. 411-488 e em MARIA, Clarissa Nunes (org.) et al.. *História das prisões no Brasil*. v. 1 e 2. Rio de Janeiro: 2009.

“programações criminalizantes”⁷²⁴, como sugere Nilo Batista. Por isso, consideramos que este é um pressuposto indispensável para a compreensão dos “antigos” e “novos” problemas que desafiam o debate acerca da “questão criminal brasileira”, sobretudo no que se refere à realidade atual.

6.2 QUEM SÃO OS “CRIMINOSOS”, ORA CRIMINALIZADOS?

Adotamos este sugestivo título para o presente item, a fim de realizar um breve resgate da contribuição de três autores, em especial, à criminologia crítica brasileira: Augusto Thompson, Nilo Batista e Vera Malaguti Batista, por considerarmos que eles fornecem os aportes necessários à discussão sobre a “questão criminal”, sobretudo no que se refere às artimanhas que engendram a dinâmica do sistema punitivo brasileiro.

Para abordarmos o primeiro autor, partimos de seu livro homônimo, no qual Thompson além de questionar a criminologia tradicional (em contraposição à criminologia crítica), ainda revela, por um lado, o fracasso do direito penal em seu ideal de correção e, pelo outro, o caráter discriminatório da justiça penal. Em seu percurso, ele não só apresenta as conceituações que estão sendo adotadas no âmbito deste trabalho para os termos “crime” e “criminoso”, como, principalmente, denuncia as funções ideológicas, políticas, econômicas e sociais que estas categorizações contêm. Embora o autor tenha escrito o livro em questão em 1983, os pressupostos presentes em suas formulações ainda encontram-se válidos, motivo pelo qual consideramos que sua contribuição ainda é bastante atual e relevante.

Deste modo, três aspectos merecem destaque no pensamento de Thompson, por se relacionarem de forma mais direta com o nosso objeto e, por isso, articulam-se com a discussão que pretendemos realizar, a saber: i) os conceitos de “crime” e “criminoso” interpretados à luz da lógica de funcionamento da ordem burguesa vigente; ii) sua reflexão acerca da possível relação entre “crimes”, luta de classe e revolução; e iii) sua posição sobre as ‘causas’⁷²⁵ do crime.

⁷²⁴ BATISTA, Nilo. História da programação criminalizante no Brasil. In: ZAFFARONI, E. Raúl; _____. *et al. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal*. Rio de Janeiro, Revan, 2003, p. 411-488.

⁷²⁵ O paradigma etiológico foi uma corrente de pensamento da Criminologia Tradicional que entendia o crime como uma realidade anterior à reação social. A crítica ao paradigma etiológico consiste no fato dele construir sua teoria da criminalidade considerando apenas uma parte do fenômeno, ou seja, a partir

Ao se debruçar sobre a lógica de funcionamento do sistema punitivo brasileiro, Thompson fornece uma interessante formulação sobre as categorias “crime” e “criminoso”, representativas da “questão criminal brasileira”. No primeiro passo rumo à construção dos conceitos, o autor apresenta o perfil daquele que é classificado pela sociedade como “criminoso”, ao propor que

Sem dúvida, a existência das entidades crime e criminoso se tem mostrado funcional para a conservação da injusta ordem social vigente. [Assim,] (...) caberia chamar a atenção para aquelas alinhadas sinteticamente a seguir: a) Em maior quantidade, as vítimas dos delitos oficialmente reconhecidos pertencem às classes baixas. Tal circunstância tende a funcionar como fato apto a quebrar a solidariedade dos membros das classes inferiores, uma vez que a elas pertence a maioria absoluta dos criminosos. A difusão escandalosa em torno do ‘flagelo do nosso tempo’, veiculada pelos órgãos de comunicação dominados pelos senhores do poder, leva o povo a desviar o sentimento de revolta e frustração da exploração a que são submetidos para os ‘bandidos’ – de sua mesma classe. Ao odiar, maldizer, se enfurecer, com os procedimentos de um cotidiano macerador, concentram sua energia numa vociferação estéril contra os criminosos assim qualificados pela ordem formal, largando em paz o vilão verdadeiro – os sistema social que asfixia. O tema central, vivido em termos de uma verdadeira obsessão, torna-se, portanto, a periculosidade social do potencial agressor da propriedade. Na medida em que os grupos superiores se lhes juntam na mesma gritaria, as camadas baixas deixam-se infiltrar pela falsa impressão de que seus interesses são iguais aos daqueles, o que gera uma equalização irrealista entre todos, numa sensação de solidariedade capaz de abrandar o conflito de classes.⁷²⁶

A segunda observação diz respeito à participação do Estado na lógica funcional que promove a criminalização de indivíduos, por meio de uma atuação direta que se desdobra em dois momentos, ou seja, atua tanto na prevenção quanto na repressão. Deste modo, a participação do Estado é fundamental, na medida em que é ele quem institucionaliza a conduta humana que passa a ser considerada como “criminosa”, assumindo ainda as tarefas de prevenir e punir (repressão), o que é garantido por meio de inúmeros investimentos de recursos públicos, aplicados com vistas à necessária “garantia da ordem e da segurança pública”. Neste sentido, o autor revela que

b) Através da propaganda terrorista acerca de formidáveis vagas de crimes, logra o Estado justificar a alocação de maiores recursos e a concessão de maiores poderes à polícia. Melhor equipadas e autorizadas a manter sob estreito esquadramento toda a população, as secretarias de segurança, atrás desse pano de fundo, aproveitam a desculpa para atuar com mais eficiência na repressão a greves, na dispersão de comícios, na vigilância a afiliados de associações classificáveis como subversivas.⁷²⁷

Ou seja, Thompson chama a atenção para a necessária observação do real papel do Estado na lógica que assegura a manutenção da ordem social como ela se apresenta, pois este agente, sempre carecedor de mais e mais investimentos a fim de garantir a “paz social” e a “segurança pública”, na realidade atua mesmo na repressão

daqueles que já foram selecionados pelos mecanismos institucionais e sociais, considerados como os próprios “fatores da criminalidade”. (BARATTA, *op. cit.*, p. 86-87)

⁷²⁶ THOMPSON, Augusto. *Quem são os criminosos?* Rio de Janeiro: Achiamé, 1983, p. 137.

⁷²⁷ *Ibidem*, p. 137.

de qualquer movimento que possa colocar em xeque a mesma ordem que estrutura e torna funcional o sistema punitivo, o que é garantido por meio da combinação entre vigilantismo contínuo (prevenção) e repressão.

O terceiro passo do percurso de Thompson revela a lógica daquela que pode ser considerada como a própria “engenharia do crime”, na qual se encontra o verdadeiro “crime organizado”, composta pelos técnicos, os burocratas que efetivamente “vivem do crime”, na medida em que

c) O combate ao crime cria empregos. Numa sociedade rigidamente estratificada em classes, a mobilidade social é mínima. Se raramente (sic) alguém consegue ascender seus escalões, mais raramente ainda os descerá. Por mais que seja carente de talento, vontade, capacidade de trabalho, um membro dos segmentos superiores será impedido de despencar do olimpo a que pertence por natureza aos baixios da ralé. Seus pares não o permitirão. Formam aqueles elementos por causa disso, porém, uma força de reserva às avessas – que exige tratamento e solução. O jeito é fornecer a essa gente um tipo de ocupação para a qual não haja necessidade de quaisquer qualidades positivas, mas que revista posição condigna, pague ordenado compatível e ofereça status respeitável. A que se pode pedir socorro nesse mister? À burocracia, naturalmente. Como a burocracia do Estado sai mais barata para as camadas superiores do que a da indústria e comércio (para aquela, todos contribuem, os custos são socializados) impõe-se alargá-la ao máximo, de sorte a absorver a maior parcela da imensa mão-de-obra desqualificada de colarinho branco e gravata. E que melhor razão pode justificar a criação de cargos burocráticos que a ‘luta implacável contra o crime’?⁷²⁸

As formulações de Thompson desmistificam com muita propriedade ambos os conceitos, revelando o que o sistema punitivo, com toda a repressão que se fizer necessária, procura propositalmente ocultar. O autor não só apresenta os verdadeiros conceitos, mas sobretudo suas funções, bem como o caráter marcadamente desigual da pena, as diversas estratégias de opressão, a estrutura que garante a funcionalidade do sistema (e conseqüentemente da ordem vigente) e o seu fracasso.

No entanto, é possível perceber que a maior preocupação que se extrai do pensamento do autor é a necessária reflexão sobre os possíveis movimentos que possam oferecer resistência a todos esses mecanismos de controle social. Assim, é nesse aspecto que surge a contribuição mais original de Thompson, na medida em que ele procura articular o debate sobre três pilares: crime, luta de classe e revolução. O ponto de partida para discutir as possibilidades de oposição ao sistema vigente é o fracasso do modelo e das instituições em sua tarefa de “ressocializar”, uma vez que em nome dela e, apesar de sua incapacidade, os criminalizados são expostos às mais horripilantes condições de existência. Assim, de acordo com o autor

(...) o reconhecimento da incapacidade recuperadora das penas e medidas de segurança evidenciou o sentido oculto – reacionário, desumanizante, interessado – do direito penal corretivo. Engalanado com as cores vistosas do progresso e da benemerência, por isso

⁷²⁸ *Ibidem*, p. 137-138.

endossado ingenuamente por liberais e homens de boa vontade, atua, de fato, como eficiente ferramenta da opressão/repressão, a fornecer-lhes meios tão duros e cruéis quanto os castigos empregados pelo direito penal retributivo. Pior: na medida em que oculta o verdadeiro objetivo atrás da fraseologia da ressocialização do delinqüente, cega as pessoas quanto à violência dos métodos empregados, dificultando, assim, o surgimento de movimentos de resistência contra eles.⁷²⁹

Como mostra Thompson, mesmo diante do incontestado fracasso do sistema punitivo, são empregadas formas mais duras e cruéis contra aqueles que caíram nas redes da punição, como um meio de reafirmar a falsa perspectiva de ressocialização. Além disso, outro aspecto evidenciado na justiça penal é sua distribuição marcadamente desigual. Nesse contexto, somente estes dois fatores, se somados, poderiam resultar no surgimento de movimentos que pudessem se contrapor ao pretense controle social. Deste modo, o autor propõe diversas “provocações à reflexão” sobre as dinâmicas que permeiam esta questão, levantando os seguintes questionamentos?

O incremento da *onde de crimes* favorece ou dificulta a modificação das estruturas sociais injustas?

O cometimento de delitos deve ser visto como ‘atividade reacionária, ligada à ausência de uma consciência de classe’?

Como ‘uma resposta pessoal (não-política)’? Então, a única prática de indisciplina realmente revolucionária seria aquela tradicionalmente denominada de *criminalidade política*?

A ‘onda de crimes e de agitação social, característica das fases de transformações revolucionárias da sociedade’ é causal quanto a estas, ou se apresenta como um fenômeno paralelo, anódino, quem sabe nocivo, no que concerne à alimentação da corrente causal que leva à rutura (sic) do *status quo*?

Revolução, numa perspectiva dialética, nesta nossa época, pode limitar-se à idéia de passar do capitalismo monopolista para o socialismo de estado? Ou o próximo salto histórico verdadeiramente revolucionário implica no aniquilamento da sociedade industrial – que se caracteriza basilarmente pela coisificação do homem e a deificação do binômio produção consumo?

Uma sociedade industrial, seja de que tipo for, pode prescindir do Estado e de hierarquizações? É possível, hoje conceber uma sociedade hierarquizada ou *estatificada* sem estar dividida em classes?

Pode uma sociedade hierarquizada, *estatificada* ou dividida em classes manter-se sem as regras cogentes? E havendo regras cogentes, será viável abolir a repressão?

Mas não é a repressão estatal, classista ou hierárquica, que *inventa* os crimes e *cria* os criminosos?⁷³⁰

Na realidade, o elemento indispensável e necessário para a compreensão dos questionamentos propostos pelo autor, sobretudo no que se refere à possibilidade de resistência à ordem social vigente, está na resposta dada por Thompson a um aluno, ao ser perguntado sobre “qual a diferença entre criminoso comum e criminoso político?”, como lembra Nilo Batista⁷³¹. Na ocasião, Thompson respondeu que: “A diferença é que

⁷²⁹ *Ibidem*, p. 97-98.

⁷³⁰ *Ibidem*, p. 136-137. (grifos no original)

⁷³¹ BATISTA, Nilo. Todo Crime é Político. *Revista Caros Amigos*, nº 77, ago. 2003. Disponível em: <http://www.pdt->

o comum também é político, só que ele não sabe”. Esta é, sem dúvida, a chave para a compreensão da ausência de qualquer movimento por parte daqueles que sofrem a opressão e a dominação constantes, realizadas por meio da vigilância e da repressão, que possa questionar e ameaçar não só o próprio arcabouço punitivo, como também as estruturas e relações sociais que se encontram ocultas sob o manto da justiça e da ordem social.

Também por isso, Thompson não vê na conduta de quem pratica algum ato que poderia ser considerado como investida contra a ordem social uma luta de classes, pois falta-lhe exatamente o conteúdo político, capaz de fornecer os subsídios orgânicos e substantivos que permitiriam organizar e sistematizar esta luta.⁷³²

Deste modo, podemos destacar o terceiro aspecto contido no pensamento de Thompson que, ao criticar o que a etiologia da criminologia positivista denomina de “causas do crime”, acaba fornecendo uma análise em termos do que pode ser considerado, por seu turno, como uma metafórica “etiologia produtiva”, na medida em que esclarece as únicas e verdadeiras “causas” do crime, bem como revela os mecanismos que se escondem por trás de sua origem e que normalmente “escapam” das interpretações da criminologia tradicional⁷³³. Neste sentido, o autor sustenta que

As causas do crime, se vamos buscá-las a partir do criminoso assim designado pela ordem oficial, inoferecem qualquer dificuldade em ser identificadas: 1. ‘A legislação – uma conclusão que pode parecer à primeira vista irritante ou absurda’ 2 – A atividade do mecanismo de repressão penal. O resto é conversa fiada, para, por meio de um saber científico cuja substância é pura trama ideológica, justificar o emprego de toda sorte de violências contra as massas que jazem no limbo social.⁷³⁴

Assim, a compreensão de todas estas implicações passa pela necessária captação do caráter ideológico, por vezes não tão implícito, que garante a permanência das estruturas e das relações que compõem e garantem permanência à ordem oficial. Para tanto, Thompson se apóia na relevante contribuição de Rosa Maria Cardoso da Cunha para uma reflexão sobre os mecanismos ideológicos contidos nas normas penais e sua imposição por parte das classes dominantes, denunciando, ao mesmo tempo, a dinâmica da “trama ideológica” que obscurece as genuínas “causas do crime”, ao sustentar que

rj.org.br/docs/Entrevista%20de%20Nilo%20Batista%20para%20a%20Revista%20Caro%20Amigos.doc. Acesso em: 18/05/2008.

⁷³² THOMPSON, *op. cit.*, p. 140.

⁷³³ Poderíamos incluir, também, neste lapso de observação, a criminologia aplicada à segurança pública e defesa social.

⁷³⁴ *Ibidem*, p. 54.

(...) o conceito de ideologia que permitiu caracterizar a ‘modalização ideológica’ das normas penais, compreende-a como uma forma de conhecimento da realidade e como um modo de dominação social. Enquanto forma de conhecimento, a ideologia alcança desde as representações mais primitivas do mundo até o ‘senso comum teórico’, às vezes chamado ciência, e o filosófico, o religioso etc. Como modo de dominação social ela se exerce prevalentemente pela força ou pela persuasão, ensejando a função de hegemonia dos grupos dirigentes em relação aos subalternos.

Contudo, o complexo funcionamento da estrutura ideológica nas relações sociais entrelaça suas funções de conhecimento e de dominação. É que todo conhecimento ideológico está socialmente pré-designado e, numa sociedade de classes, prioritariamente designado pelas concepções dominantes. Sendo assim, todo conhecimento é em alguma medida uma forma de submetimento.⁷³⁵

Como se extrai das “causas do crime” apresentadas por Thompson, a repressão penal que “inventa crimes e cria criminosos” se articula diretamente com o propósito de realizar o controle social. Mas, para que isso se torne possível, é necessário um amplo arranjo institucional que seja capaz de sustentar, no âmbito da legalidade, a dominação social, que é a finalidade em última instância da repressão penal. Este amplo arranjo institucional corresponde às leis penais, sendo esta a forma pela qual são, portanto, instituídos os “crimes” que resultam na classificação dos “transgressores da ordem” como “criminosos”. Nesse momento, as contribuições de Thompson se articulam com a perfeita caracterização do percurso da programação criminalizante implantada no Brasil, que foi detidamente descrita por Nilo Batista.

O primeiro passo no percurso do autor é mostrar como se estruturava a criminalização, considerada como primária, no modelo colonial-mercantilista. Nilo Batista descreve que - no período colonial - o poder punitivo era exercido de forma desregulada e na esfera privada, se diferenciando, por isso, do modelo posteriormente adotado no contexto do mercantilismo no Brasil. Assim,

É ilusório atribuir à programação criminalizante, na conjuntura colonial brasileira seiscentista, funções similares às que desempenhará em momentos posteriores. Os usos punitivos do mercantilismo, concentrados no corpo do suspeito ou condenado – na reinvenção mercantil do degredo, nas galés, nos açoites, nas mutilações e na morte – encontram-se, na colônia, praticados principalmente no âmbito privado. Além de constituir uma tradição ibérica, essa *continuidade público-privado* se beneficiava, em primeiro lugar, da incipiente e lerda implantação das burocracias estatais no Brasil colonial (ainda assim, atreladas aos ciclos produtivos e à tutela do monopólio); em segundo lugar, do escravismo, inexoravelmente acompanhado de um direito penal doméstico; e, em terceiro lugar, do emprego de resquícios organizativos feudais ao início do esforço de ocupação (capitanias hereditárias): na reminiscência feudal sobrevive a superposição entre o eixo jurídico privado (*dominium*) e o público (*imperium*). (...) a predominância de um poder punitivo doméstico, exercido desregulamentadamente por senhores contra seus escravos, é

⁷³⁵ CUNHA, Rosa Maria Cardoso da. *O caráter retórico do princípio da legalidade*. Porto Alegre, RS: Síntese, 1979, p. 20 *apud* THOMPSON, *op. cit.*, p. 54.

facilmente demonstrável, e constituirá remarcável vinheta nas práticas penais brasileiras, que sobreviverá à própria abolição da escravatura.⁷³⁶

A partir do jesuíta Jorge Benci, o autor mostra que eram comuns castigos tais como “queimar ou atanzar com lacre aos servos; cortar-lhes as orelhas ou os narizes; marcá-los nos peitos e na cara; abrasar-lhes os beiços e a boca com tições ardentes”⁷³⁷. Tais castigos, além de serem aplicados ao escravos, também se destinavam aos índios que oferecessem qualquer resistência ao projeto colonizador. A este processo de colonização dos índios corresponde “a mais brutal escravização [que] constitui o primeiro expediente jurídico do inexorável processo histórico de seu genocídio”⁷³⁸.

Ainda no período colonial duas programações criminalizantes serão colocadas em prática no Brasil. A primeira, representada por um complexo jurídico-legal que se tornou coexistente com o sistema penal doméstico, que foram as Ordenações Filipinas, cuja repercussão foi apontada pelo autor:

As Ordenações Filipinas – sempre ressalvado o sistema penal doméstico senhorial – passam a constituir a referência central, escrita, da programação criminalizante, e desde a metade do século XVII se determinara que ‘daqui em diante não possam servir de juízes senão pessoas que saibam ler e escrever’. Uma profusão de normas penais, dispersas por alvarás, regimentos, decretos, cartas-régias e mesmo assentos da Casa da Suplicação [com força de lei] regiam paralelamente ao Livro V das Ordenações Filipinas, cujo texto era menos usualmente alterado por alguma delas.⁷³⁹

A segunda programação criminalizante posta em prática também no contexto do Brasil colonial foi decorrente da inquisição, como descreve Nilo Batista:

Em 17 de novembro de 1531, cedendo a insistentes gestões de D. João III, o papa Clemente VII nomeia inquisidor para Portugal. A iniciativa, concentradora de um poder punitivo que a partir de 1560, com a introdução do confisco de bens, seria altamente rendosa, daria origem a uma nova programação criminalizante que, mesmo se beneficiando de normas recebidas pelo direito régio desde a inquisição medieval, vai se materializar num corpo próprio e multifário, do qual fazem parte, entre outros textos, (...) o regimento pombalino, de 1774, já ‘decadente’, na proscrição do segredo e na crítica à tortura. Essa outra programação criminalizante interveio no Brasil colonial. (...) A inquisição também aplicou a pena de degredo para o Brasil.⁷⁴⁰

No período mercantilista (segunda metade do século XVIII), o conflito entre o capitalismo mercantil de estado e o capitalismo industrial emergente, com interesses opostos aos monopólios – cuja violação, na esfera penal, é considerada como

⁷³⁶ BATISTA, Nilo. História da programação criminalizante no Brasil. In: ZAFFARONI, E. Raúl; _____. *et al. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal*. Rio de Janeiro, Revan, 2003, p. 411-412;414. (grifos no original)

⁷³⁷ BENCI, Jorge. *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*. São Paulo: Ed. Grijalbo, 1977, p. 156 *apud* BATISTA, *op. cit.*, p. 411-412;414. (grifos no original)

⁷³⁸ BATISTA, *op. cit.*, p. 416.

⁷³⁹ *Ibidem*, p. 419.

⁷⁴⁰ *Ibidem*, p. 419-420.

contrabando – ao trabalho escravo e às colônias fechadas para o livre comércio irá resultar na edição das primeiras leis penais verdadeiramente brasileiras, com os mais diversos objetivos, tais como: proibir que negros escravos usassem facas e armas proibidas; proibir as sociedades secretas, tornando crime a participação em tais sociedades (direcionadas às lojas maçônicas, que já discutiam as idéias liberais); regulamentação da recém-instituída imprensa brasileira; criação de dois cargos de ajudantes da Polícia com as funções de vigiar pessoas, realizar cercos a casas e clubes políticos, podendo realizar prisões; a criação de dois cursos de ciências jurídicas e sociais (em São Paulo e em Olinda) e instituição do Supremo Tribunal de Justiça (que já estava previsto pela Constituição de 1824).⁷⁴¹

A Constituição de 1824 (em seu artigo 179), ao garantir uma série⁷⁴² de garantias individuais, passa a colidir com os preceitos contidos nas Ordenações Filipinas. Além disso, o próprio artigo 179 (inciso XVIII) previa a edição de um código civil e criminal que fosse pautado “nas sólidas bases da Justiça e Equidade”.

Neste contexto, em 1830, foi editado o Código Criminal do Império, que irá desembocar, mais tarde, em mais um estágio da programação criminalizante. Os fundamentos do sistema penal delineado a partir do código são o resultado da influência, de um lado, do paradoxo existente entre o liberalismo e a escravidão e, do outro, dos movimentos de descentralização e centralização do poder punitivo. O período é fruto da ascensão do café produzido no Sudeste e declínio dos preços do algodão e do açúcar no Nordeste. Assim, diversas⁷⁴³ revoltas são realizadas nesta época como manifestação da insatisfação decorrentes da crise financeira que se instaura. Nilo Batista mostra que a escravidão, mantida pela Constituição de 1824, se apresentava como um limite absoluto ao liberalismo e que, ao mesmo tempo, a saída para os conflitos provocados pela crise resultaram em um modelo de Estado policial, em detrimento de uma concepção liberal que estava em andamento, resultando “num movimento de centralização política que explicitamente se veiculará através do poder punitivo,

⁷⁴¹ *Ibidem*, p. 421-422.

⁷⁴² Destacam-se, em especial, “a liberdade de manifestação do pensamento, a proscrição de perseguições religiosas, a liberdade de locomoção, a inviolabilidade do domicílio e da correspondência, as formalidades exigidas para a prisão, a reserva legal, o devido processo, a abolição de penas cruéis e da tortura, a intransmissibilidade das penas, o direito de petição, a abolição de privilégios e foro privilegiado” (*Ibidem*, p. 422).

⁷⁴³ Entre as revoltas populares, destacam-se: a malê (na Bahia, em 1835), a setembrada (em Pernambuco, 1932), a farroupilha (no Sul, em 1835), a sabinada (na Bahia, em 1837), a balaiada (no Maranhão, em 1839), a praieira (em Pernambuco, em 1848 – e em São Paulo e Minas Gerais, em 1842). (*Ibidem*, p. 423).

notadamente do processo penal”.⁷⁴⁴ O poder punitivo foi materializado no Código do Processo Criminal de 1832.

No entanto, o movimento de descentralização do poder punitivo tornou possível a edição de uma série de leis penais (provinciais e municipais), por vezes, mais severas do que o sistema do código, como foi o caso da legislação penal provincial e municipal editada no Rio de Janeiro, após a revolta malê ocorrida na Bahia (em 1835). Tais leis expressavam a programação criminalizante deste período, na medida em que elas eram editadas de acordo com os alvos sociais que o sistema penal queria atingir. Além desta, a caracterização do período revela duas outras marcas históricas também presentes até os dias atuais, como descreve o autor

O interesse especial que esses movimentos de descentralização e centralização de poder nos oferecem está na circunstância de terem sido exercidos principalmente com utilização de poder punitivo, manipulado menos na programação criminalizante do que na organização judiciária e policial e no processo penal. As raízes do autoritarismo policial e do vigilantismo brasileiro estão fincadas nessa conjuntura histórica, que demarca o inevitável fracasso do projeto liberal⁷⁴⁵.

Na segunda metade do século XIX, em um contexto marcado pelo surgimento da industrialização mas, ao mesmo tempo, por um resquício do regime escravista (na medida em que o tráfico internacional de escravos havia sido proibido, passando a existir, no entanto, um tráfico interprovincial) surge um novo sistema penal, no qual a “inferioridade jurídica do escravismo será substituída por uma inferioridade biológica”⁷⁴⁶. Tratava-se do discurso que garantiu a dominação na forma de poder médico-policial, unificando a medicina social e a técnica policial, resultando em um acentuado controle social, direcionado contra os cortiços e demais construções populares (que no final dos anos de 1890 receberam a denominação de favelas). Neste período, é editado o Código de 1890 que passa a conviver com uma proliferação de leis penais extravagantes. Como mostra Nilo Batista, uma caracterização deste contexto pode ser assim compreendida:

A programação criminalizante da primeira República espelha, com evidência didática, as contradições de um sistema penal que participa decisivamente da implantação da ordem burguesa porém traz consigo, e reluta em renunciar a ela, a cultura da intervenção corporal inerente ao escravismo. Esquemáticamente, poderíamos ensaiar uma descrição das estratégias de tal sistema penal a partir da própria concepção, cara ao positivismo e por sua iniciativa inscrita na bandeira republicana, de ordem. Encontraríamos, assim, a criminalização direcionada à configuração e preservação de lugares sociais, cujas bem delimitadas fronteiras não poderiam ser ultrapassadas, funcional ou mesmo territorialmente. Enquanto cumprisse resignadamente suas intermináveis jornadas de

⁷⁴⁴ *Ibidem*, p. 424.

⁷⁴⁵ *Ibidem*, p. 427-428.

⁷⁴⁶ *Ibidem*, p. 442-443.

trabalho na fábrica, o operário estava em seu lugar, confortado pelo discurso ético-jurídico que associa trabalho à honestidade e ociosidade à corrupção. (...) Ambigualmente autorizadas por um decreto municipal [Dec. nº 391/1903], que excetuava da proibição de construir-se ‘barracões toscos’ os ‘morros que não tiverem habitação’, as favelas começam a configurar-se como residência de uma pobreza já associada à infração, cujos deslocamentos que se distraíssem do itinerário da fábrica, do comércio ou dos serviços domésticos atraíam igualmente suspeição.⁷⁴⁷

De acordo com o autor, uma vez fixados os lugares sociais dos alvos a serem atingidos, o novo sistema punitivo oferecia aos seus transgressores duas espécies de punição, com naturezas distintas: as proscritivas e as institucionalizantes. As primeiras, apesar da proibição constitucional da pena de banimento, eram representadas pelas colônias construídas em “ilhas marítimas”, pela expulsão (de imigrantes e cáftens), pelo desterro para o Acre (aplicado aos que participaram da revolta da Vacina, em 1904), pelo degredo para Fernando de Noronha (cujos alvos foram os capoeiristas e os opositores políticos).

No que se refere às segundas, ou seja, às medidas de natureza institucionalizante, estas se caracterizavam como sendo fruto da associação dos saberes médicos com as técnicas policiais, ficando a cargo da criminologia positivista que emergia nesta época. Assim, suas principais instituições eram as penitenciárias (com a tarefa de disciplinar para o trabalho), os asilos (para a mendicância não apta ao trabalho), as colônias correccionais (destinadas aos vadios, os mendigos, capoeiristas e desordeiros, ou seja, à mão-de-obra apta ao trabalho; porém, relutante), os abrigos para ‘menores transgressores’, os manicômios judiciários (para os loucos).

A prevenção aos “crimes”, agora, passava a ser garantida por meio de um acentuado vigilantismo⁷⁴⁸ realizado pela polícia especializada (isto é, a polícia de costumes), direcionado aos “desordeiros” em geral, incluídos nesta classificação o proletariado (operários), que insatisfeitos com o grau de exploração pelo trabalho, começavam a se organizar, a partir de uma incipiente consciência de classe que começava a surgir. Esta época coincide com o tratamento da “questão social” como um caso de polícia, não tendo sido poucos os efetivos confrontos entre a classe trabalhadora e os agentes da ordem social.

⁷⁴⁷ *Ibidem*, p. 456-457;458.

⁷⁴⁸ Não podemos deixar de perceber, um movimento que pode ser considerado como um sinistro agravamento da tendência ao vigilantismo. Estamos nos referindo à recém-editada Lei nº 12.258, de 15/06/2010, que altera o Código Penal de 1940 (Decreto-Lei nº 2.848/40) e a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), “para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância”, isto é, de dispositivo de monitoramento eletrônico, imposto a critério do juiz, em caso de progressão para o regime semi-aberto e de prisão domiciliar (artigo 146-A e seguintes).

A próxima programação criminalizante se insere no contexto pós-Revolução de 1930, durante a Era Vargas (1930-1945). As repercussões deste período nos âmbitos trabalhista, previdenciário e sindical já foram abordadas no início do presente trabalho. Trata-se agora de analisá-la na esfera penal. Além do Código de Justiça Militar e do Código Penal Militar, duas outras compilações penais foram editadas: o Código Penal de 1940 (Decreto-lei nº 2.848) e a “Lei de Contravenções Penais” (Decreto-Lei nº 3.688), dedicada aos “delitos menores”, sendo-lhes aplicadas penas simples, isto é, “sem rigor penitenciário, em estabelecimento especial ou seção especial de prisão comum, em regime semi-aberto ou aberto” (art. 6º). Além deste conjunto de leis, nas décadas que sucederam o Código Penal (CP) de 1940 também foram editadas várias leis penais extravagantes, cujas finalidades eram: intervir na ordem econômica; limitar o poder punitivo de leis anteriores; abrandar algumas penas; coibir a discriminação racial, o genocídio, o abandono moral e material; coibir os abusos na administração pública e tutelar o patrimônio público.

De acordo com Nilo Batista, “a criminalização da vadiagem é quase um dado estrutural do capitalismo industrial, e portanto, não poderia estar ausente⁷⁴⁹” da legislação editada neste período. Porém, ao mesmo tempo, ela apresentava um caráter punitivo que se revelou menos acentuado do que o modelo implantado no período anterior à Revolução de 30, bem como nos modelos subseqüentes que foram adotados. Na realidade, a programação criminalizante deste período reflete os conflitos políticos que estavam em curso. Daí porque o autor ressaltar a necessidade de caracterizá-la e contextualizá-la a partir das tendências político-criminais que ela procurou estabelecer, na medida em que

É o tempo das penitenciárias agrícolas ou industriais, que uma taxa específica – o selo penitenciário, criado em 1934 – permite edificar e manter. Repugna ao estado previdenciário, que lança sobre a questão criminal um olhar social e não econômico, o encarceramento assepticamente neutralizador. (...) Aquela tensão irresolúvel, entre a necessidade estrutural da prisão no capitalismo industrial e o modelo do bem-estar, floresce nos anos setenta num discurso tático de redução da execução da privação de liberdade (*ultima ratio*), bem como nas propostas de descriminalização e no nascente abolicionismo, não por acaso de criação nórdica. (...) Veremos no CP de 1940 o que ele verdadeiramente foi: o grande eixo programático da criminalização do estado previdenciário⁷⁵⁰.

O Código Penal de 1940 permanece em vigor até os dias atuais. Em 1984, houve uma reforma na Parte Geral (regras gerais de Direito Penal), tendo havido também diversas alterações pontuais na Parte Especial (que tipifica os “delitos”). No

⁷⁴⁹ *Ibidem*, p. 463.

⁷⁵⁰ *Ibidem*, p. 480-481.

mesmo ano, foi editada a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210) direcionada ao processo executório da pena.

A última grande programação penalizante surge no contexto da globalização neoliberal, cujas conseqüências foram debatidas ao longo de todo o nosso trabalho, em seus aspectos econômicos, políticos e sociais. Vimos, pelos autores mencionados no primeiro item do presente capítulo, que a evolução dos sistemas punitivos foi parte indissociável do desenvolvimento do sistema capitalista, bem como que todos eles sempre atuaram no sentido de “gerir” a força de trabalho, conforme a escassez e o excesso de mão-de-obra e segundo os ciclos de crises e expansão do capital.

Também foram expostas as principais transformações decorrentes da terceira revolução industrial, do padrão mais flexível de acumulação, da reestruturação produtiva e da adoção do modelo econômico e político pautado pelo neoliberalismo, inclusive no contexto brasileiro. As principais conseqüências sociais foram demonstradas, ao abordarmos os efeitos das mudanças impostas após a crise de 1973, sobretudo no que se refere à desaleceração do crescimento econômico (com a conseqüente estagnação econômica), ao sub-emprego, à informalidade, à queda de rendimentos do trabalhador, à flexibilização e precarização das formas de trabalho e dos direitos trabalhistas, à reforma dos direitos previdenciários, à manutenção da pobreza e da miséria (que reflete diretamente nas desigualdades sociais) e, por fim, ao desemprego crônico, que revela um excedente inaudito de mão-de-obra. Trata-se agora de refletir sobre essa conjuntura no âmbito penal, sendo a programação criminalizante deste período um dos indícios mais importantes para a compreensão do nosso primeiro questionamento, remetendo para a análise da atual “gestão penal” da força de trabalho “sobrante”, no contexto das profundas mudanças econômicas e políticas do neoliberalismo.

O primeiro passo, é lembrar da oportuna observação realizada por Nilo Batista, no sentido de considerar que é por meio das leis penais extravagantes que o sistema penal atua de acordo com os alvos sociais que ele pretende atingir⁷⁵¹. Assim, neste período, é possível perceber uma proliferação de leis penais extravagantes, que passaram a ser editadas com propósitos bem distintos. Essa ambivalência que irá caracterizar o sistema punitivo neoliberal foi analisada por Nilo Batista:

⁷⁵¹ *Ibidem*, p. 427-428.

A hipótese de que o sistema penal do empreendimento neoliberal, vertido para o controle dos contingentes humanos por ele mesmo marginalizados, opera mediante uma dualidade discursiva que distingue os delitos dos consumidores ativos (aos quais correspondem medidas despenalizadoras em sentido amplo) dos delitos grosseiros dos consumidores falhos (aos quais corresponde uma privação de liberdade neutralizadora).⁷⁵²

Assim, passaram a coexistir harmonicamente um conjunto de leis que, por um lado⁷⁵³, oferecem a possibilidade, por exemplo, da transação penal, da suspensão condicional do processo, a reparação do dano (na forma material, pecuniária), aplicação de pena não privativa de liberdade, abolição da conversão da multa não paga em privação da liberdade, dilação do cabimento da suspensão condicional do processo e, pelo outro⁷⁵⁴, adotam uma política criminal completamente oposta à tendência apresentada pelo primeiro grupo, que resultaram na ampliação das restrições contidas no texto constitucional, na modificação dos prazos da prisão temporária, na elevação de penas (em especial, dos “crimes” praticados contra a saúde pública), no impedimento da progressividade do regime no curso da execução penal, aumento do rol de crimes considerados hediondos, na criação da “delação premiada” (claro resgate da importância do instituto da “confissão”, cujas implicações foram bem analisadas por Foucault), na criminalização da violência doméstica⁷⁵⁵ (judicialização da esfera privada). Ou seja, a programação criminalizante do contexto neoliberal tem “duas inspirações antagônicas, que conduzem à convivência de dois subsistemas penais com regras e procedimentos distintos para duas clientelas de extrações sociais igualmente distintas”⁷⁵⁶.

Também foram realizadas alterações, durante este período, no texto do Código Penal (CP) e do Código de Processo Penal (CPP), que resultaram na coexistência de regras que remontam ao período da Era Vargas e regras que se inserem perfeitamente no contexto do sistema punitivo neoliberal. Sobretudo no que diz respeito ao CPP, foi possível verificar também uma clara programação criminalizante, na medida em que foram alterados diversos dispositivos, introduzindo novas regras relativas à citação, oitiva de testemunhas (diminuídas de oito para cinco), suspensão do processo, houve uma mudança substancial dos procedimentos ordinário e sumário (inclusive com redução da quantidade de audiências e permitindo o julgamento

⁷⁵² *Ibidem*, p. 484-485.

⁷⁵³ Em especial, as leis n.ºs. 9.099/95 (que criou os Juizados Especiais Criminais), 9.268/96, 9.714/98, 10.259/2001.

⁷⁵⁴ Em especial, as leis n.ºs. 8.072/90, 8.930/94, 9.034/95, 9.677/98, 9.625/98, 9.807/99, 10.409/02.

⁷⁵⁵ Lei n.º 11.340/2006, que ficou conhecida como “Lei Maria da Penha”. Para uma análise mais sociológica da referida lei, remetemos para o interessante artigo: BATISTA, Nilo. “Só Carolina não viu” – violência doméstica e políticas criminais no Brasil”. *In*: *Jornal do Conselho Regional de Psicologia*, março, 2008, p. 12-13. Disponível em: www.crprj.org.br. Acesso em: 23/08/2008.

⁷⁵⁶ *Ibidem*, p. 486-487.

antecipado do processo), aboliu o protesto por novo júri (para as condenações superiores a vinte anos). A referida reforma⁷⁵⁷, realizada a pretexto de dar mais celeridade aos processos e reduzir o excesso de formalismo, teve seu real propósito muito bem descrito por Mozart Valadares Pires (na época, presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros): “O Judiciário precisa dar uma resposta mais rápida e eficiente, também para abolir o sentimento de impunidade que se dá no país”⁷⁵⁸.

No entanto, deve-se contextualizar o sistema punitivo neoliberal, não só a partir de seus dois subsistemas de leis, que impôs duras regras a alvos específicos. Para compreender todas as suas artimanhas é necessário analisar um novo agente que – ao lado do direito penal – passa a exercer um papel fundamental na legitimação desse endurecimento do sistema punitivo, que é a mídia. É, preciso pois compreender

Os novos papéis que a mídia entrou a desempenhar, configurando-se como um conjunto de agências de comunicação social do sistema penal que podem mesmo desempenhar tarefas próprias das agências executivas, resultaram não apenas numa instável legitimação publicitária da hipercriminalização, mas sobretudo num instrumento de compreensão induzida dos conflitos sociais a partir da estreita lógica binária infracional. Este novo sistema penal, na sua face dura, não postula do encarceramento as utopias preventivas ressocializadoras, senão a mais fria e asséptica neutralização do condenado. Enquanto, sob o estado previdenciário, germinavam instrumentos de proteção da intimidade e da vida privada, o novo sistema do estado neoliberal, replicante do vigilantismo eletrônico, é invasivo e cultiva a delação, cujo estatuto ético virou-se pelo avesso. A criminalização do protesto e de movimentos sociais significa um retorno ao mote da República Velha, segundo o qual a questão social seria um caso de polícia. Os números chocantes do narvogenocídio, dispersos nas páginas policiais em breves notas necrológicas de confrontos policiais, não sensibilizam perante o medo diariamente alavancado para sua legitimação.⁷⁵⁹

Nesse momento, o pensamento do autor se encontra com as formulações de Vera Malaguti Batista, que pesquisou o papel do medo, concluindo no sentido de que “no Brasil, a difusão do medo, do caos e da desordem tem sempre servido para detonar estratégias de exclusão e disciplinamento das massas empobrecidas”⁷⁶⁰. Este processo se torna possível, como mostra a autora, pois “a diminuição do poder político faz com que o desamparo provocado pela destruição das redes públicas de proteção coletiva gere uma ansiedade difusa e dispersa que converge para a obsessão por segurança”⁷⁶¹.

⁷⁵⁷ Lei nº 11.719/2008.

⁷⁵⁸ Avaliação realizada por Mozart Valadares Pires, presidente da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), em entrevista concedida ao site UOL Notícias, em 09/06/2008. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/2008/06/09/ult5772u70.jhtm>. Acesso em: 20/06/2008.

⁷⁵⁹ *Ibidem*, p. 487.

⁷⁶⁰ BATISTA, Vera Malaguti. O medo e o método. In: *Discursos Sediciosos*, nº 9/10, p. 188.

⁷⁶¹ *Idem*. Filicídio. In: RIZZINI, Irene; CORONA, Ricardo Fletes; ZAMORA, Maria Helena; NEUMANN, Mariana Menezes. (Org.). *Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis?*. Rio de Janeiro: Quatro Irmãos/FAPERJ, 2006, p. 253. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Filicidio.pdf>. Acesso em: 27/09/2008.

Vera Batista pesquisou o medo através de sua história cultural e do seu papel como agente difusor na vida social e política do Rio de Janeiro, durante o século XIX, dedicando-se a analisar dois períodos distintos: a reação carioca à Revolta dos Malês⁷⁶² na Bahia (em 1835) e as políticas de segurança e os discursos do medo (contidos nas campanhas eleitorais de 1992/1994). O estudo se concentra na seguinte observação:

(...) é de que a hegemonia conservadora na nossa formação social trabalha a difusão do medo como mecanismo indutor e justificador de políticas autoritárias de controle social. O medo torna-se fator de tomadas de posição estratégicas seja no campo econômico, político ou social. Historicamente, este medo vem sendo trabalhado desde a visão colonizadora da América, na incorporação do modelo colonial escravista e na formação de uma República que incorpora excluindo, com forte viés autoritário.⁷⁶³

A autora mostra que o levante ocorrido na Bahia (a revolta Malê), que envolveu um grupo de um pouco mais de 400 negros correndo pelas ruas de Salvador e que rapidamente foi derrotado, posto sua flagrante desigualdade numérica e de armas, criou uma nuvem de pânico e histeria em Salvador que acabou se espalhando para o imaginário da sociedade imperial brasileira. Assim, a Revolta dos Malês detonou o medo que já atemorizava as mentes senhoriais desde a Revolta ocorrida no Haiti e foi responsável por gerar uma série de boatos, rumores e denúncias de novos levantes, que culminaram na edição do Decreto de 14 de dezembro de 1838, proibindo a circulação de negros escravos sem que eles tivessem a autorização escrita de seus donos ou do feitor.

No entanto, entre a primeira e a segunda metade do século XIX surge um novo fato, que será responsável por transformar o medo (neste momento, representado pela rebeldia negra) em agente da subjetivação detonado contra as “classes perigosas”. As cidades passavam a ser tomadas por grandes populações negras, sendo o Rio de Janeiro a que concentrava a maior população escrava urbana, entre as Américas. Neste momento, “a preocupação com a segurança se traduz em todos os níveis. O medo branco faz com que o temor à insurreição seja mais sólido que a própria perspectiva de insurreição”⁷⁶⁴. Este período coincide com a programação criminalizante demonstrada

⁷⁶² A rebelião que ficou conhecida como Revolta dos Malês teve como contexto um período cercado de agitação social e marcado por uma profunda recessão na Bahia. A agitação social, resultado do aumento das importações de africanos, da intensificação do trabalho e da atmosfera provocada pela divisão entre os trabalhadores livres, era perceptível pelas inúmeras revoltas que ocorreram nesse período, já descritas, ao abordarmos a programação criminalizante instituída após a edição do Código Criminal do Império (1830). Vera Malaguti Batista descreve que “os rebeldes optaram por um enfrentamento clássico contra as forças armadas organizadas. Em nenhum momento houve violência contra unidades residenciais, nem incêndios, nem saques. Era um movimento organizado e dirigido”. (*In*: BATISTA, Vera Malaguti. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 24)

⁷⁶³ *Ibidem*, p. 23.

⁷⁶⁴ *Ibidem*, p. 36.

por Nilo Batista, pautada pela unificação da medicina social com a técnica policial, que instituiu um poder médico-policial, que foi detonado contra os moradores de cortiços e outras construções, que mais tarde passaram a receber a denominação de favelas. Neste sentido, Vera Malaguti observa que

Esse medo branco que aumenta com o fim da escravidão e da monarquia produz uma República excludente, intolerante e truculenta com um projeto político autoritário. Essa sempre foi a síndrome do liberalismo oligárquico brasileiro, que funda a nossa República carregando dentro de si o princípio da desigualdade legítima que herdara da escravidão.⁷⁶⁵

As “classes perigosas” passaram a representar o núcleo central da questão política, em torno da qual se desenvolveram todos os debates após a abolição, na medida em que “sem ter mais a propriedade direta do trabalhador, o sistema precisava criar uma estratégia de repressão contínua fora dos limites da unidade produtiva. Assim, a manutenção da ordem passa a ser prerrogativa do poder público e de suas instituições”⁷⁶⁶.

Por meio da dialética entre o medo de ontem e hoje exposta no pensamento de Vera Malaguti, é possível perceber que este elemento detonador e legitimador de políticas punitivas mais radicais entrou definitivamente no imaginário da sociedade brasileira, o que gera uma demanda incessante de mais repressão penal, a qual a mídia não se furta a propagandear aos quatro cantos do país. Percebemos nesta lógica horripilante um sistema perverso que se retroalimenta, pois é difundido o medo (“branco quase ontológico”) das “classes perigosas”, por meio da mobilização da opinião pública legitimadora. Isto gera uma demanda por mais repressão penal. Este pedido é imediatamente atendido, sempre que instados a conter a “ordem”, nossos diversos sistemas punitivos trataram de representar, na prática, mais e mais eficientes e excludentes, programações criminalizantes. Enfim, é praticamente um “*delivery* criminológico”.

E para que os “clientes” não se sintam desagradados, no atual contexto de insegurança social, novos medos são constantemente “produzidos e colocados no mercado” (detonados). Há até amostra grátis do medo (a ameaça), a fim de satisfazer a clientela e novas programações criminalizantes são prontamente produzidas, garantindo-se, dessa forma, a “total satisfação” do “cliente”. Tudo isso sem que, em momento algum, seja questionada a própria lógica do sistema econômico, político e social que produz o medo, os sistemas punitivos, as prisões, a exploração, a dominação,

⁷⁶⁵ *Ibidem*, p. 37.

⁷⁶⁶ *Ibidem*, p. 38.

os alvos a serem criminalizados, o encarceramento em massa e o genocídio de jovens. Basta apenas o medo ou a simples ameaça e a existência das “classes perigosas”, como mostra Vera Malaguti:

A difusão de imagens do terror produz políticas violentas de controle social. As estruturas jurídico-policiais fundadas em nosso processo civilizatório nunca se desestruturam, nem se atenuam. É como se a memória do medo, milimetricamente trabalhada, construísse uma arquitetura penal genocida cuja clientela-alvo se fosse metamorfoseando infinitamente entre índios, pretos, pobres e insurgentes. É como se torturadores estivessem sempre a postos, prontos para entrar em cena e limpar o jardim.⁷⁶⁷

Restam, portanto, obscurecidos nesta lógica, de um lado, os mecanismos que estão por trás das relações econômicas e sociais que ensejam a “mais repressão penal” e do outro, o efeito de realidade produzido pela inter-relação existente entre sistema penal e mercado (sobretudo no contexto neoliberal), que se traduz na acentuação das estratégias de dominação e controle social, por meio da adoção de medidas mais “técnicas”, a fim de “solucionar” a “onda de violência e criminalidade” (em especial, a urbana); do aumento do vigilantismo; do encarceramento em massa das “classes perigosas”; execuções e, por fim, da instauração da prisão com efeito contentor de massas (em escala inédita). Tais aspectos serão desenvolvidos em nosso próximo item.

6.3 AS SOLUÇÕES BRASILEIRAS PARA A QUESTÃO CRIMINAL NO CONTEXTO NEOLIBERAL

Os ventos neoliberais sopraram no Brasil, no início dos anos 1990, e trouxeram consigo muito mais do que simples medidas inerentes a um novo modelo econômico e político, que representava mais um estágio do capitalismo. Foi imposta uma agenda, cujas conseqüências, no âmbito econômico e político, resultaram em um Estado que combina estagnação econômica, agravamento das desigualdades sociais, trabalho precarizado de todas as espécies (formal, informal, flexibilizado, sub-emprego, escravo), enxugamento das redes de proteção e desemprego crônico.

Na esfera jurídico-penal, houve uma proliferação de leis, capazes de promover mais uma programação criminalizante contra alvos específicos. No mesmo contexto, a ameaça e o medo das “classes perigosas” ressurgem com toda sua capacidade de expressão. O resultado deste processo aponta para um fechamento que

⁷⁶⁷ *Ibidem*, p. 105.

está em curso de uma ordem que já era falsamente democrática, mas que insiste em se afirmar como ainda válida.

Diante da crise que se anuncia como sendo estrutural do próprio capital, as velhas utopias (integração social, cidadania, democracia, igualdade, pleno emprego etc) já não mais se sustentam e, por isso, para que a ordem oficial (sociedade capitalista burguesa) possa tentar se manter em seu *status quo*, são adotadas formas cada vez mais bárbaras e cruéis, tanto de exploração (no mundo do trabalho), quanto de controle social e dominação (na esfera penal), resultando em um processo de perversa exclusão social. Tais estratégias sempre tiveram seu funcionamento baseado na lógica dual de exclusão, ou seja, excluem de determinada esfera da vida social, mas não deixam de incluir em outra, como já descrevemos, a partir da oportuna observação de Joel Rufino dos Santos⁷⁶⁸. Daí porque considerarmos suas conseqüências nefastas.

Neste sentido, alguns indícios desse fechamento merecem atenção especial e, por isso, serão aqui analisados. O contexto do qual emerge a atual conjuntura foi muito bem descrito por Nilo Batista, ao sustentar que

O empreendimento neoliberal, capaz de destruir parques industriais nacionais inteiros, com conseqüentes taxas alarmantes de desemprego; capaz de “flexibilizar” direitos trabalhistas, com a inevitável criação de subempregos; capaz de, tomando a insegurança econômica como princípio doutrinário, restringir aposentadoria e auxílios previdenciários; capaz de, em nome da competitividade, aniquilar procedimentos subsidiados sem considerar o custo social de seus escombros, o empreendimento neoliberal precisa de um poder punitivo onipresente e capilarizado, para o controle penal dos contingentes humanos que ele mesmo marginaliza.⁷⁶⁹

O primeiro fenômeno a ser analisado diz respeito ao encarceramento que, assim como o desemprego, também se revela crônico, pois de 65,2 presos (para cada 100.000 habitantes) em 1988, passamos para 247,35 em 2009, ou seja, são encarcerados hoje quatro vezes mais indivíduos do que em 1988. O saldo desta conta é assustador, como pode ser observado abaixo:

⁷⁶⁸ SANTOS, *op. cit.*, p. 30.

⁷⁶⁹ BATISTA, Nilo. Mídia e Sistema Penal no Capitalismo Tardio. *In: Discursos sediciosos – crime, direito e sociedade*. Ano 7, n.º 12, Rio de Janeiro, 2002, p. 274. Disponível em: www.bocc.ubi.pt. Acesso em: 20/10/2009.

Tabela 39
População encarcerada - Brasil
Período: 1988-2009
(por 100.000 habitantes)

ANO	TAXA	TOTAL
1988	65,5	88.041
1993	83,2	125.152
1995	95,4	148.760
1997	108,6	170.207
2000	134,9	211.953
2002	146,5	248.685
2003	181,5	308.304
2004	184,8	336.358
2005	196,2	361.402
2006	216,22	401.238
2007	225,16	422.500
2008	232,05	440.013
2009	247,35	473.626

Fonte: ADORNO (2006⁷⁷⁰) e pesquisa complementar⁷⁷¹.

O mesmo período foi analisado por Nilo Batista, que se ampara em Lööc Wacquant, para concluir no sentido de que

O encarceramento cresce alarmantemente, de forma drástica nas áreas nas quais a destruição do parque industrial foi mais intensa, sugerindo a realização da metáfora de Lööc Wacquant; é como se se tratasse de um sinistro programa habitacional para os novos pobres. O sistema penal do empreendimento neoliberal é o cenário sombrio no qual o estado, pateticamente despossuído dos generosos instrumentos assistenciais que outrora teve em mãos, impõe às magras silhuetas dos desajustados e inúteis da nova economia a única intervenção na qual repousa agora sua autoridade: a pena.⁷⁷²

Lööc Wacquant, em um interessante estudo que correlaciona a pobreza e o sistema punitivo auxilia na compreensão do novo modelo de estado adotado no neoliberalismo, no que se refere à sua atuação no âmbito penal. O autor parte do paradigma norte-americano de implantação do Estado Penal em oposição ao Estado Previdenciário - desmantelado pela ofensiva neoliberal - para mostrar como a prisão vem cumprindo as suas novas funções. A partir da mudança de paradigma do Estado, ele demonstra como a nova gestão da miséria estaria ocorrendo através da criminalização da pobreza e salienta que, com essa nova postura, o Estado no fim do século XX foi assumindo

⁷⁷⁰ ADORNO, Sérgio. Crimen, punición y prisiones em Brasil: um retrato sin retoques. *Revista Quorum*, nº 16, p. 46. Disponível em: www.revistaquorum.es. Acesso em: 08/03/2009.

⁷⁷¹ INFOPEN - Sistema Integrado de Informações Penitenciárias, *op. cit.* e IBGE. Estimativa da população. Disponível em: http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=1918437566&Tick=1281024552812&VAR_FUNCAO=Ser_Temas%28133%29&Mod=M. Acesso em: 26/05/2010

⁷⁷² BATISTA, Nilo. História da programação criminalizante no Brasil. In: ZAFFARONI, E. Raúl; _____, *et al. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal*. Rio de Janeiro, Revan, 2003, p. 488.

(...) a figura de uma formação política de um tipo novo, espécie de “Estado centauro”, cabeça liberal sobre corpo autoritário, que aplica a doutrina do “*laissez faire, laissez passer*” ao tratar das causas das desigualdades sociais, mas que se revela brutalmente paternalista e punitivo quando se trata de assumir as conseqüências.⁷⁷³

Um dos argumentos sustentados pelo autor e que contribui para a compreensão do grande encarceramento em curso (não só nos EUA, mas também no Brasil), diz respeito às análises que ele faz do período de estabilidade econômica seguido de um grande confinamento em 1973, quando a prisão volta a ocupar lugar central no dispositivo disciplinar do capitalismo industrial em contraposição a uma época imediatamente anterior, quando se chegou a acreditar que nas sociedades ditas “avançadas” ela desempenharia papel menor, uma vez que seriam criadas e desenvolvidas formas de controle social mais sutis e difusas ao mesmo tempo⁷⁷⁴.

Löic Wacquant refaz a trajetória do processo de criminalização da miséria ocorrido nos Estados Unidos como forma de controlar a conflitividade social decorrente das conseqüências do neoliberalismo que impôs o Estado mínimo em substituição ao Estado-Providência e mostra como esse “senso comum punitivo” norte-americano se internacionalizou ao se expandir para países da Europa e da América Latina.

No contexto brasileiro, suas interpretações sobre o novo modelo de Estado (mínimo) e as novas formas e funções da prisão representam uma importante contribuição, na medida em que o autor considera ainda mais grave a implantação desse Estado Penal em países como o Brasil, posto que a política de segurança neoliberal

(...) reafirma a onipotência do Leviatã no domínio restrito da manutenção da ordem pública – simbolizada pela luta contra a delinquência de rua – no momento em que este afirma-se e verifica-se incapaz de conter a decomposição do trabalho assalariado e de refrear a hiper mobilidade do capital, as quais, capturando-a como tenazes, desestabilizam a sociedade inteira. E isso não é uma simples coincidência: é justamente porque as elites do Estado, tendo se convertido à ideologia do mercado-total vinda dos Estados Unidos, diminuem suas prerrogativas na frente econômica e social que é preciso aumentar e reforçar suas missões em matéria de “segurança”, subitamente relegada à mera dimensão criminal. No entanto, e sobretudo, a penalidade neoliberal ainda é mais sedutora e mais funesta quando aplicada em países ao mesmo tempo atingidos por fortes desigualdades de condições e de oportunidades de vida e desprovidos de tradição democrática e de instituições capazes de amortecer os choques causados pela mutação do trabalho e do indivíduo no limiar do novo século. Isso é dizer que a alternativa entre o tratamento social da miséria e de seus correlatos – ancorado numa visão de longo prazo guiada pelos valores de justiça social e de solidariedade – e seu tratamento penal – que visa as parcelas mais refratárias do subproletariado e se concentra no curto prazo dos ciclos eleitorais e dos pânicos orquestrados por uma máquina midiática fora de controle, diante da qual a Europa se vê atualmente na esteira dos Estados Unidos, coloca-se em termos particularmente cruciais nos países recentemente industrializados da América do Sul.⁷⁷⁵

⁷⁷³ WACQUANT, *op. cit.*, p. 55.

⁷⁷⁴ *Ibidem*, p. 56.

⁷⁷⁵ WACQUANT, Löic. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, p. 7-8.

Assim, o diagnóstico realizado por Wacquant, alerta para o fato de que em tais condições, desenvolver o estado penal para responder às desordens suscitadas pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano, aumentando os meios, a amplitude e a intensidade da intervenção do aparelho policial e judiciário, equivale a (r)estabelecer uma verdadeira *ditadura sobre os pobres*.⁷⁷⁶

No entanto, para compreender a totalidade das repercussões desta “ditadura sobre os pobres” mencionada por Wacquant, é preciso considerar que alguns elementos se revelam constantes no desenvolvimento de nossos sistemas punitivos e, conseqüentemente, nas políticas criminais. Assim, a criminalização pautada pela seletividade do sistema penal, a prisão como forma de contenção da conflitividade social e a subjetividade que decorre destes processos se mostraram presentes em vários momentos de nosso percurso. Mas, por outro lado, a forma avassaladora como se manifestam na atualidade e sua concomitância com o desmantelamento das redes de proteção social e a adoção de uma política criminal⁷⁷⁷ de drogas genocida, direcionam para uma realidade que aponta na direção de uma verdadeira barbárie em andamento, exigindo, por isso, uma reflexão.

Deste modo, a “ditadura sobre os pobres” (e suas repercussões), descrita por Wacquant, pode ser observada com relação ao Brasil a partir de dois estados, pois alguns estados se revelam mais encarceradores do que outros, como é o caso do Rio de Janeiro e de São Paulo. Este mesmo fato foi constatado por Julita Lemgruber⁷⁷⁸ e, mais recentemente, também divulgado no Relatório “Força Letal”⁷⁷⁹, elaborado pela *Human Rights Watch*. No que se refere ao encarceramento realizado por ambos os estados, alguns aspectos chamam mais atenção. O estado de São Paulo lidera em disparado o *ranking* punitivo, detendo aproximadamente um terço da população total encarcerada

⁷⁷⁶ *Ibidem*, p. 10.

⁷⁷⁷ O sentido aqui empregado (e a partir desta nota), será para designar o processo de formulação e realização de medidas no âmbito da justiça criminal, incluindo – como propõe Nilo Batista - “o desempenho concreto das agências públicas, policiais ou judiciárias, que se encarregam da implementação cotidiana não só dos critérios diretivos enunciados ao nível normativo, mas também daqueles outros critérios, silenciados ou negados pelo discurso jurídico, porém legitimados socialmente pela recorrência e acatamento de sua aplicação. Assim, por exemplo, quando a polícia mensalmente executa (...) um número constante de pessoas, verificando-se ademais que essas pessoas têm a mesma extração social, faixa etária e etnia, não se pode deixar de reconhecer que a política criminal formulada para e por essa política contempla o extermínio como tática de aterrorização e controle do grupo social vitimizado – mesmo que a Constituição proclame coisa diferente”. (*In*: BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue. *In*: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, nº 20, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997, p. 77-78).

⁷⁷⁸ LEMGRUBER, Julita *et al.* *Por que é tão difícil implementar uma política de segurança?* Rio de Janeiro: IBASE, 2002, p. 53.

⁷⁷⁹ HUMAN RIGHTS WATCH, *op. cit.*.

do país inteiro. Mesmo assim, a mídia faz questão de apresentar o estado do Rio de Janeiro como a cidade “mais violenta” e sempre cercada de uma “*onda de violência e criminalidade*”, detonando, dessa forma, o medo e suas correlatas estratégias de contenção da massa empobrecida. Os resultados desta lógica podem ser observados abaixo, na evolução do encarceramento nos dois estados.

Tabela 40
População encarcerada – RJ/SP
Período: 2002-2009
(por 100.000 habitantes)

RIO DE JANEIRO			SÃO PAULO		
ANO	TAXA	TOTAL	ANO	TAXA	TOTAL
2002	147,2	-	2002	276,3	-
Dez/2005	142,49	20.222	Dez/2005	351,00	138.116
Dez/2006	205,80	29.618	Dez/2006	361,07	144.430
Dez/2007	184,21	26.523	Dez/2007	368,05	153.056
Dez/2008	177,70	25.625	Dez/2008	374,71	154.696
Dez/2009	166,46	26.651	Dez/2009	396,08	163.915

Fonte: LEMGRUBER (2002)⁷⁸⁰ e pesquisa complementar⁷⁸¹

O que a mídia faz questão de ocultar é que São Paulo se configura no estado que mais encarcera, enquanto que o Rio de Janeiro é o que mais executa os “transgressores/desviados” que compõem suas “classes perigosas”, apesar de a pena de morte ser vedada expressamente pelo texto constitucional, “*salvo em caso de guerra declarada*” (art. 5º, XLVII, “a”, da CRFB). Estes papéis já foram invertidos no passado recente. É o que revela a pesquisa realizada por Gizlene Neder, divulgada em seu artigo intitulado “*Em Nome de Tântatos*”⁷⁸², que teve por objetivo analisar o sistema penitenciário brasileiro. O ponto de partida da autora foi o massacre, realizado em 02 de outubro de 1992, pela polícia paulista, de 111 presos no presídio do Carandiru. Na ocasião, ao ingressarem no local, os policiais anunciaram aos presos que eles eram a morte, ou seja, que a morte havia chegado. Os lemas claramente genocidas revelam uma polícia que era reconhecida como a mais violenta do país, o que fica evidente ao se observar que ela praticava uma execução a cada sete horas. Gizlene analisa a prática policial genocida, no contexto da seletividade do sistema penal brasileiro. Deste modo,

Considerando que a *seletividade* do sistema penal brasileiro atinge os pobres, os negros e os nordestinos (migrantes depauperados), na maioria jovens e do sexo masculino, pode-se

⁷⁸⁰ LEMGRUBER, *op. cit.*, p. 53.

⁷⁸¹ INFOPEN - Sistema Integrado de Informações Penitenciárias, *op. cit.* e IBGE. Estimativa da população, *op. cit.*

⁷⁸² NEDER, Gizlene. Em nome de Tântatos: aspectos da história do sistema penitenciário no Brasil. In: *Violência & Cidadania*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1994. pp. 11-34

caracterizar esta prática policial de extermínio como genocida. Trata-se de fato de um extermínio ideológico (...) [ou seja, que] implica a formulação de um discurso justificador dessas práticas, calcado numa concepção racista e xenofóbica de ‘limpeza social’, tão em voga nos tempos atuais.⁷⁸³

Com a inversão dos papéis entre os estados, São Paulo deixou de ser o estado mais violento. Assim, verifica-se que as políticas de segurança pública desenvolvidas nos últimos 15 anos revelam um Estado Penal que, agora, se sustenta no modelo encarcerador. Outro aspecto importante na pesquisa realizada pela autora se refere à subjetivação que este tipo de política genocida é capaz de promover nos alvos “selecionados” pelo sistema penal, na medida em que “nesta organização, as classes subalternas mais que compreender, a nível da razão, foram (e seguem sendo) levadas a *ver* e a sentir seu *lugar* na estrutura social”⁷⁸⁴.

Observa-se, dessa forma, aquele que pode ser considerado o segundo indício da crise da forma da sociedade burguesa, cuja sobrevivência apenas tem sido possível por meio da barbárie moderna que ela impõe. Trata-se da execução fria e sem precedentes de parte das massas que, por ela, caminham sendo criminalizadas.

Em São Paulo, a execução de “suspeitos” recebe o nome de “resistência seguida de morte”. No Rio de Janeiro, tais números são registrados nos “autos de resistência”, ou seja, “resistência com morte do opositor”⁷⁸⁵, de acordo com a definição adotada pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Embora as sugestivas conceituações pareçam revelar que as polícias apenas reagiram a “uma injusta resistência”, o que caracterizaria sua ação como “legítima defesa”, não é isso o que denunciam as marcas encontradas nos próprios corpos das vítimas. A polícia técnica e inteligente que, atualmente, mais mata, não faz questão de ocultar os métodos que compõem suas práticas genocidas. Pelo contrário, ela precisa expô-los, como troféus.

Deste modo, caracterizam sua atuação o fato de as vítimas serem executadas, normalmente, com tiro(s) na cabeça e o disparo ter sido efetuado com menos de um metro de distância⁷⁸⁶, o que torna inequívoca a constatação de que tais aspectos não parecem revelar que a polícia tenha encontrado qualquer resistência por parte de suas vítimas. Assim, os dados tenebrosos das estatísticas do Instituto de

⁷⁸³ *Ibidem*, p. 12

⁷⁸⁴ *Ibidem*, p. 20

⁷⁸⁵ INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – ISP. Balanço das incidências criminais e administrativas no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2009, p. 7. Disponível em: http://urutau.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/BalancoAnual2009.pdf. Acesso em: 23/02/2010.

⁷⁸⁶ HUMAN RIGHTS WATCH, *op. cit.*.

Segurança Pública do Rio de Janeiro mostram que só em 2009, a polícia carioca fez 1.048 vítimas, como pode ser observado a seguir:

Tabela 41
Execuções – RJ (“Autos de Resistência”)
Período: 2002-2009

ANO	TOTAL
1998	397
1999	289
2000	427
2001	596
2002	897
2003	1.195
2004	983
2005	1.114
2006	1.069
2007	1.330
2008	1.137
2009	1.048

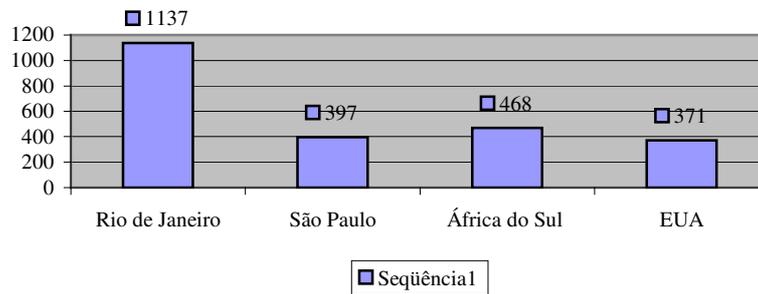
Fonte: ISP⁷⁸⁷.

Os mesmos fatos foram observados pela *Human Rights Watch* e encontram-se disponíveis no Relatório “Força Letal”⁷⁸⁸. Mas, alguns aspectos chamam bastante atenção. Isto porque o Estado Penal neoliberal, que criminaliza e encarcera seletivamente a camada mais miserável da população, como Wacquant já havia apontado, foi plenamente incorporado no Brasil. Entretanto, em números proporcionais e absolutos, o estado do Rio de Janeiro tem sido capaz de superar até mesmo seu paradigma estadunidense, tornando-se, dessa forma, o estado-símbolo da política criminal genocida. No ano de 2008, a polícia carioca fez 1.137 vítimas, isto é, um número três vezes maior do que a polícia dos EUA que, no mesmo ano, registrou 371 execuções (Gráfico 8).

⁷⁸⁷ INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – ISP, *op. cit.*.

⁷⁸⁸ HUMAN RIGHTS WATCH, *op. cit.*.

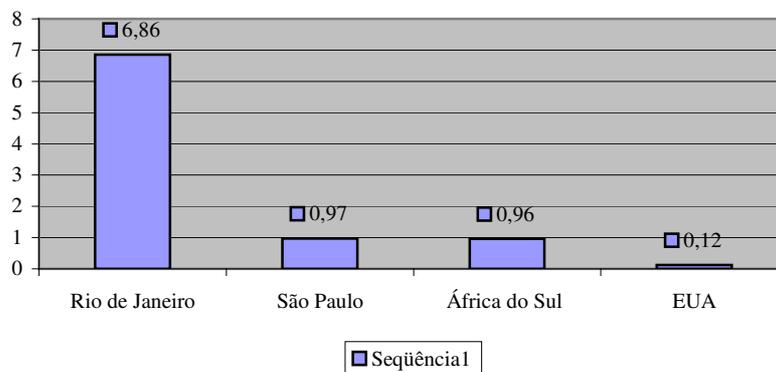
GRÁFICO 8
Total de mortes cometidas por policiais
Relatório "Força Letal"
(2008)



Fonte: HUMAN RIGHTS WATCH (2008)⁷⁸⁹.

Isto significa afirmar que, proporcionalmente, a polícia do Rio de Janeiro, somente no ano de 2008, praticou 6,86 execuções por grupo de 100.000 habitantes, enquanto a “nação inspiradora” executou o equivalente a 0,12 de seus habitantes (Gráfico 9).

GRÁFICO 9
Total de mortes cometidas por policiais
(por 100.000 habitantes)
Relatório "Força Letal"
(2008)



Fonte: HUMAN RIGHTS WATCH (2008)⁷⁹⁰.

Outro elemento capaz de desmistificar a suposta “resistência” das vítimas é a brutal desproporção existente entre o número de execuções realizadas pela polícia e o número de policiais mortos em “confronto”. A situação que a mídia faz questão de rotular como “guerra civil contra a sociedade”, o que poderia ser facilmente

⁷⁸⁹ *Ibidem.*

⁷⁹⁰ *Ibidem.*

deduzido apenas pela análise do saldo de “baixas”, isto é, do número de pobres executados, na realidade, revela que esta “guerra civil” tem apenas um “inimigo” que não mais se situa no âmbito externo.⁷⁹¹ Ou seja, aquela representação da guerra como luta armada entre nações, por razões territoriais, econômicas ou ideológicas, deu lugar a uma guerra que, agora, se desenvolve contra uma parcela no interior da própria nação, isto é, contra uma camada da estrutura social que foi criada por uma sociedade determinada pelo processo de acumulação e pela propriedade privada. Observa-se deste modo que, pelo *paradigma executório de solução dos conflitos sociais*, a atual política criminal genocida direciona sua artilharia (os policiais, normalmente pertencentes às camadas pobres) contra seus “alvos”, isto é, contra as massas mais pobres ainda. A única luta que restou, portanto, foi a *intraclasse*, enterrando-se de uma vez por todas a *luta entre classes*, do velho Marx.

Assim, de acordo com o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, em 2008, a polícia carioca matou 1.137 e teve 26 policiais (militares e civis) mortos “em confronto”; em 2009, foram praticadas 1.048 execuções pela polícia, tendo sido registradas 31 mortes de policiais, no mesmo período. Tais dados revelam que a polícia atacou quase 44 vezes mais do que o seu “opositor”⁷⁹² (as vítimas) em 2008 e quase 34 vezes mais em 2009, servindo ainda para caracterizar o fato de que há uma “guerra civil” em curso, mas que esta “guerra” foi direcionada a conter um inimigo interno que já é um antigo conhecido, isto é, os pobres.

No discurso oficial, estas execuções ficam reduzidas a meras estatísticas, restando obscurecidos dois fatores. O primeiro, se refere ao fato delas representarem a concretização da própria política de segurança do estado penal neoliberal, que se resume em criminalização, penalização e execução de alvos que são selecionados a partir de sua categorização como “classes perigosas”.

O segundo fator a ser destacado é o elemento ideológico contido nesta política genocida, uma vez que ela corrobora para tornar presente no imaginário da sociedade carioca, a ameaça e o medo das “classes perigosas”, detonadores de políticas criminais mais repressivas como apontado por Vera Malaguti. Isto porque tais mortes ocupam exatamente o lugar da representação de uma “guerra civil”, resultando na sua confirmação. Afinal, exceto no que se refere à Guerra Fria, não existem guerras sem mortos. As mesmas mortes também servem para confirmar o quanto os “opositores”

⁷⁹¹ MENEGAT, Marildo. *O olho da barbárie*. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 105-117.

⁷⁹² INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – ISP, *op. cit.*.

realmente eram “perigosos”, justificando-se, dessa forma, sua caracterização como “classes perigosas”. Neste contexto, surgem guerras das mais variadas, expressas nos órgãos de comunicação sob a forma de “guerra contra o terror”, “guerra contra o crime”, “guerra contra as drogas” etc.

É neste momento que a mídia cumpre o seu papel de agente legitimador, contribuindo não só para a criminalização das massas empobrecidas, como também para a própria execução da política criminal genocida, inclusive, ganhando economicamente com isso. Tal processo resulta no que Vera Malaguti denominou de “estetização do medo”, ou seja, a fusão da cultura com o processo de subjetivação da ameaça e do medo, pois

A diminuição do poder político faz com que o desamparo provocado pela destruição das redes públicas de proteção coletiva gere uma ansiedade difusa e dispersa que converge para a obsessão por segurança. (...) [No mesmo contexto] a incerteza é vendida como um estilo de vida e o medo torna-se uma opção estética. Grande parte da produção cultural desse capital desencantado é dedicada a “pôr medo”, paralisar, criar criminalizações e vitimizáveis, torturadores e torturados, exterminadores e exterminados.”⁷⁹³

Vera Malaguti chama a atenção ainda para os problemas crônicos imersos nessa “política do medo”, uma vez que tal modalização - assim como, a pena, o direito penal e o encarceramento - não é eficaz como utopia da ordem burguesa e, mesmo assim, a sociedade ainda reivindica mais penas, punição, encarceramento, sendo capaz, até mesmo, de “naturalizar” as execuções praticadas pelas polícias, entendidas como *estágio inevitável e necessário da guerra contra o crime*. Assim, como adverte a autora,

não importa que o extermínio, a violência contra os moradores de favelas e os sem-terra, a tortura e o isolamento nas prisões não tenham nenhum efeito sobre as condições reais de segurança. Não importa que quanto mais prendemos, torturamos e matamos não melhore em nada a situação dos nossos jardins cercados, a brutalidade e o extermínio fazem sentido por si; trata-se de um engajamento subjetivo à barbárie. É por isso que a criminologia do senso-comum vai precisar de filósofos, psicanalistas, antropólogos e sociólogos que destilem emoções baratas. O importante é que a população não se identifique e não se compadeça da face *mestiça* e pobre da questão criminal no Brasil contemporâneo.⁷⁹⁴

Diante deste cenário, acreditamos que, para a compreensão da atual “gestão da miséria”, dividida entre encarceramento e genocídio em massa, seja

⁷⁹³ BATISTA, Vera Malaguti. Filicídio. In: RIZZINI, Irene; CORONA, Ricardo Fletes; ZAMORA, Maria Helena; NEUMANN, Mariana Menezes. (Org.). *Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis?*. Rio de Janeiro: Quatro Irmãos/FAPERJ, 2006, p. 253. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Filicidio.pdf>. Acesso em: 27/09/2008.

⁷⁹⁴ *Idem*. O Realismo Marginal: criminologia, sociologia e história na periferia do capitalismo. In: *Sociologia e Direito: explorando as Interseções*. Marcelo Pereira de Melo (org.). Niterói: PSGDS - Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito – Universidade Federal Fluminense, 2007, p. 148.

necessário contextualizá-la a partir de cinco aspectos essenciais desta que se apresenta como a face neoliberal do processo de dominação e controle social em curso.

O primeiro ponto a ser destacado diz respeito à forma de gestão da miséria sob o ponto de vista de seu grau de criminalização, na medida em que esta foi parte integrante de todo o processo de desenvolvimento do capitalismo, como já abordamos anteriormente. No entanto, em tempos de excedente nunca antes experimentado de força de trabalho combinado com falência e desmanche da face mais social do estado e, ainda, com o enfraquecimento da esfera política parlamentar, a única política pública que o estado revela ser capaz de ainda realizar é a política criminal, como denuncia Nilo Batista:

Bem próximo ao dogma da pena encontramos o dogma da criminalização provedora. Agora, na forma de uma deusa alada onipresente, vemos uma criminalização que resolve problemas, que influencia a alma dos seres humanos para que eles pratiquem certas ações e se abstenham de outras – e sempre com o devido cuidado –, que supera crises cambiais, insucessos esportivos e é mesmo capaz de semear lavouras, não nos desminta as penitenciárias agrícolas. A criminalização, assim entendida, é mais do que um ato de governo do príncipe no estado mínimo: é muitas vezes o único ato de governo do qual dispõe ele para administrar, da maneira mais drástica, os próprios conflitos que criou. Prover mediante criminalização é quase a única medida de que o governante neoliberal dispõe: poucas normas ousa ele aproximar do mercado livre – fonte de certo jusnaturalismo globalizado, que paira acima de todas as soberanias nacionais –, porém para garantir o ‘jogo limpo’ mercadológico a única política pública que verdadeiramente se manteve em suas mãos é a política criminal.⁷⁹⁵

Considerando que a criminalização tem se mostrado ser a única forma dessa ordem social se manter no atual contexto, chegamos, pois, ao *segundo aspecto* relevante de sua dinâmica, qual seja o agravamento da lógica desigual e seletiva de todo o sistema punitivo. O caráter marcadamente desigual do direito penal, que atua seletivamente sobre seus “alvos”, também se configura em uma característica que foi concomitante com a sua evolução. Porém, entre as transformações de ordem econômica e social, provocadas pelo neoliberalismo encontra-se a produção deliberada e intencional de desigualdades sociais, cujo objetivo consiste em estimular a competição, sendo este um elemento indispensável à manutenção e reprodução do sistema.

Assim, as repercussões das desigualdades provocadas pelo neoliberalismo em nossa sociedade, historicamente desigual, resultaram no agravamento da dinâmica desigual e seletiva, que agora dispõe de um número muito

⁷⁹⁵ BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. In: *Discursos sediciosos – crime, direito e sociedade*. Ano 7, n.º 12, Rio de Janeiro, 2002, p. 271 e seguintes, p. 275-276.

maior de “alvos específicos” a serem atingidos pelo direito punitivo. Esta lógica de atuação foi bem sistematizada por Juarez Cirino dos Santos, ao mostrar que:

O Direito Penal é um sistema dinâmico desigual em todos os níveis de suas funções: a) ao nível da definição de crimes constitui proteção seletiva de bens jurídicos representativos das necessidades e interesses das classes hegemônicas nas relações de produção/circulação econômica e de poder político das sociedades capitalistas; b) ao nível da aplicação de penas constitui estigmatização seletiva de indivíduos excluídos das relações de produção e de poder político da formação social; c) ao nível da execução penal constitui repressão seletiva de marginalizados sociais do mercado de trabalho e, portanto, de sujeitos sem utilidade real nas relações de produção/distribuição material, mas com utilidade simbólica no processo de reprodução das condições sociais desiguais e opressivas do capitalismo.⁷⁹⁶

O *terceiro elemento* a contribuir para a compreensão da aceitação social, e conseqüente legitimação do sistema punitivo contemporâneo, pode ser alcançado a partir da análise filosófica e sociológica de seus “alvos específicos” (que compõem as “classes perigosas”), contra os quais são direcionados todo o controle e a dominação da política criminal neoliberal-genocida. Ao considerarmos que tais indivíduos fazem parte da parcela da população que não mais interessa à reprodução do sistema de produção, uma vez que se tornaram desnecessários e inúteis, alcançamos a compreensão do destino que lhes foi reservado pela ordem social, sendo, portanto, indiferente o fato de serem neutralizados (encarcerados) ou mortos (executados) na atualidade. Tais indivíduos representam o “refugo humano”, como descrito por Bauman. Ao partir da constatação de que no capitalismo cada vez sobra mais gente, o autor propõe que

a produção de “refugo humano”, ou, mais propriamente, de seres humanos refugados (os “excessivos” e “redundantes”, ou seja, os que não puderam ou não quiseram ser reconhecidos ou obter permissão para ficar), é um produto inevitável da modernização, e um acompanhante inseparável da modernidade. É um inescapável efeito colateral da construção da ordem (cada ordem define algumas parcelas da população como “deslocadas”, “inaptas” ou indesejáveis) e do progresso econômico (que não pode ocorrer sem degradar e desvalorizar os modos anteriormente efetivos de “ganhar a vida” e que, portanto, não consegue senão privar seus praticantes dos meios de subsistência).⁷⁹⁷

Na categoria de “refugo humano”, isto é, dos indivíduos que não têm função alguma para o sistema, encontram-se aqueles que não servem nem como exército industrial de reserva. São os “desfiliados”, “supranumerários” e inúteis para o mundo capitalista (dos quais falava Castel) e que já “não são reserva de nada”⁷⁹⁸, como bem observa Mike Davis, na medida em que não há um sistema industrial para absorvê-los na alta dos ciclos econômicos. Assim, o “destino dos desempregados, do ‘exército de reserva de mão-de-obra’, era serem chamados de volta ao serviço ativo. O destino do

⁷⁹⁶ SANTOS, Juarez Cirino dos. *Teoria da pena: fundamentos políticos e aplicação judicial*. Curitiba: ICPC/Lumen Juris, 2005, p. 35.

⁷⁹⁷ BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 12.

⁷⁹⁸ DAVIS, Mike. Planeta de favelas: a involução urbana e o proletariado informal. In: EMIR, Sader (Org.). *Contragolpes*: Boitempo, 2006, p. 211.

refugio humano é o depósito de dejetos, o monte de lixo”⁷⁹⁹. Por isso, a indiferença com relação ao seu destino, se será a prisão ou a morte em decorrência de uma política criminal genocida.

Entre as espécies de “*refugio humano*” criadas “no curso da moderna produção de domínios soberanos ordeiros (obedientes à lei e por ela governados)”, ocupa papel principal a categoria do “*homo sacer*”, ou seja, o indivíduo que pode ser morto impunemente, uma vez que, aos olhos da lei, sua vida já não conta mais⁸⁰⁰, como afirma Giorgio Agamben, ao analisar o estatuto político contemporâneo, responsável pela produção de grandes massas de deserdados. O autor resgata o conceito de *homo sacer*, “uma obscura figura do direito romano arcaico, na qual a vida humana é incluída no ordenamento unicamente sob a forma de sua exclusão (ou seja, de sua absoluta *matabilidade*)”⁸⁰¹ para descrever o processo de controle e eliminação das classes pobres e dos excluídos da atual configuração do capital.

O “*homo sacer*” pode ser definido como aquele que, julgado por uma conduta repugnante ou um delito, pode ser morto sem que isso constitua um homicídio ou uma execução. É aquele que cometeu um crime além de qualquer punição. É aquele que se tornou “matável”. Mas que, ao mesmo tempo, não pode ser sacrificado segundo os rituais tradicionais de punição. Percebe-se, por tudo isto, que a vida do “*homo sacer*” é desprovida de qualquer valor e, por isso, dotada de alto grau de matabilidade.

O que se destaca no pensamento de Agamben, é a faceta mais nefasta da atual forma de ordem social, pois além destes indivíduos não terem mais lugar na divisão social do trabalho, eles ainda passam a não possuir valor e nem função, tornando-se seres completamente dispensáveis, inúteis. Daí o porquê da sua existência poder ser sacrificada, sem que isso signifique perda ou dano para a sociedade. Afinal, em tempos de competição, quanto menos indivíduos competindo, melhor...

No Brasil, as alegorias do “*refugio humano*” proposta por Bauman e do “*homo sacer*” de Agamben foram incorporadas por Luis Carlos Fridman, que procura compreender a (não)inserção e a morte destas parcelas da população, a partir de sua descartabilidade. Deste modo, os “inúteis” se tornam perfeitamente “matáveis”, porque são considerados seres humanos absolutamente “descartáveis”. O ponto de partida de Fridman coincide com o momento histórico analisado por Bauman, ou seja, a pós-

⁷⁹⁹ *Ibidem*, p. 20.

⁸⁰⁰ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 16.

⁸⁰¹ *Ibidem*, p. 16.

modernidade, para afirmar que, nela, o excedente de mão-de-obra inútil e sem lugar no capitalismo se tornou “descartável” em um grau sem precedentes históricos. Assim,

o fenômeno não é novo, mas está ganhando feições singulares com a globalização: grandes massas humanas que não participam e nem desfrutam minimamente da riqueza material e espiritual produzida tornaram-se seres descartáveis. Sem lugar nem função na atual divisão social do trabalho, boa parte desses indivíduos se deparam claramente com o definhamento como seu horizonte de vida. Estão “fora do jogo”.⁸⁰²

Ou seja, o destino do “descartáveis”, do “excedente de pessoas sem lugar no capitalismo que se move à velocidade do sinal eletrônico”⁸⁰³, é engrossar o contingente significativo de pessoas no mundo que não participa e nunca participará da atividade laboral e de seu estatuto social⁸⁰⁴. Nesse contexto, suas vidas se tornam “indignas de serem vividas”⁸⁰⁵ e, por isso, podem ser eliminadas, quer seja do ponto de vista da *morte subjetiva*, isto é, de sua subjetividade, como ocorre no curso do processo de criminalização (demonstrado por Gizlene Neder, sob a forma de “extermínio ideológico”⁸⁰⁶) e também no encarceramento (como descrito por Foucault⁸⁰⁷); ou mesmo, do ponto de vista da *morte objetiva* (com sua eliminação física). Tudo isso sem que sejam comprometidas a acumulação, a ordem social e a reprodução do sistema como um todo.

O saldo deste processo que, como já vimos, se pauta na lógica da criminalização/encarceramento/extermínio, é uma profunda neutralização dos indivíduos que pode ser subjetivada a partir de qualquer um desses estágios, cujo propósito, na realidade, consiste em inviabilizar qualquer reação à sua posição na estrutura social, à ordem vigente, e, principalmente, ao atual sistema pautado na propriedade privada e na acumulação.

Neste cenário, percebe-se que há em curso uma nítida e complexa dinâmica que direciona para a “banalização da morte”⁸⁰⁸, como propõe Vera Malaguti, ao analisar a opção pelo extermínio (fuzilamento sem processo) de nosso sistema punitivo atual como política criminal “contra as drogas”. Zaffaroni, por sua vez, auxilia

⁸⁰² FRIDMAN, Luis Carlos. O destino dos descartáveis na sociedade. In: MELLO, Marcelo Pereira de (organizador). *Sociologia e direito: explorando as interseções*. Niterói: PPGSD, 2007, p. 149.

⁸⁰³ *Ibidem*, p. 149.

⁸⁰⁴ *Ibidem*, p. 149.

⁸⁰⁵ *Ibidem*, p. 160.

⁸⁰⁶ NEDER, *op. cit.*, p. 12.

⁸⁰⁷ FOUCAULT, *op. cit.*, p. 20.

⁸⁰⁸ BATISTA, Vera Malaguti. Filicídio. In: RIZZINI, Irene; CORONA, Ricardo Fletes; ZAMORA, Maria Helena; NEUMANN, Mariana Menezes. (Org.). *Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis?*. Rio de Janeiro: Quatro Irmãos/FAPERJ, 2006, p. 255. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Filicidio.pdf>. Acesso em: 27/09/2008.

na compreensão da “banalização da morte”, ao descrever que as práticas genocidas do sistema penal, na realidade, representam uma característica essencial e intrínseca ao modo de atuação dos aparatos que o compõem. Assim, a morte representa, portanto, a própria lógica pela qual atuam os sistemas penais, na medida em que:

Há mortes em confrontos armados (alguns reais e a maioria simulada, ou seja, fuzilamentos sem processo). Há mortes por grupos de parapoliciais de extermínio em várias regiões. Há mortes por grupos de policiais ou parapoliciais que implicam a eliminação de competidores em atividades ilícitas (disputa por monopólio de distribuição de tóxicos, jogo, prostituição, área de furto, roubos domiciliares etc). Há ‘mortes anunciadas’ de testemunhas, juízes, fiscais, advogados, jornalistas etc. Há mortes de torturados que não ‘agüentaram’ e de outros em que os torturadores ‘passaram do ponto’. Há mortes ‘exemplares’ nas quais se exhibe o cadáver, às vezes mutilado, ou se enviam partes do cadáver aos familiares, praticadas por grupos de extermínio pertencentes ao pessoal dos órgãos dos sistemas penais. Há mortes por erro ou negligência, de pessoas alheias a qualquer conflito. Há mortes do pessoal dos próprios órgãos do sistema penal. Há alta frequência de mortes nos grupos familiares desse pessoal cometidas com as mesmas armas cedidas pelos órgãos estatais. Há mortes pelo uso de armas, cuja posse e aquisição é encontrada permanentemente em circunstâncias que nada têm a ver com os motivos dessa investigação pública. Há mortes em represália do descumprimento de palavras dadas em atividades ilícitas cometidas pelo pessoal desses órgãos do sistema penal. Há mortes violentas em motins carcerários, de presos e de pessoal penitenciário. Há mortes por violência exercida contra preso nas prisões. Há mortes por doenças não tratadas nas prisões. Há mortes por taxa altíssima de suicídio entre os criminalizados e entre o pessoal de todos os órgãos do sistema pena, sejam suicídios manifestos ou inconscientes. [Enfim] Há mortes...⁸⁰⁹

A “guerra contra as drogas” é deflagrada sob o pretexto de que as drogas decompõem a subjetividade. Mas e a subjetividade provocada pela criminalização, pelo encarceramento ou pelo extermínio ideológico, que fazem com que a massa empobrecida perceba e sinta exatamente qual é o seu lugar na estrutura social⁸¹⁰?

O encarceramento (por motivos relacionados às drogas) e, principalmente, o extermínio, ambos decorrentes da política criminal de drogas colocada em prática no Rio de Janeiro, também foram analisados por Nilo Batista, que a considerou como um “uma política criminal com derramamento de sangue”⁸¹¹, ou seja, de que sua vocação se desenvolve a partir das mortes de seus “alvos específicos”.

Vera Malaguti, partindo do diagnóstico proposto por Nilo Batista, pesquisou os arquivos do Juizado da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, no período compreendido entre 1968 e 1988, a fim de reconstruir a trajetória da “questão das drogas”⁸¹² no Brasil, que envolve tanto as metamorfoses e conseqüências das

⁸⁰⁹ ZAFFARONI, Eugenio Raul. *Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2001, p. 124-125.

⁸¹⁰ NEDER, *op. cit.* p. 20.

⁸¹¹ BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, nº 20, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997.

⁸¹² Os resultados detalhados da pesquisa foram publicados no livro intitulado “*Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*”. (BATISTA, Vera Malaguti. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia; Editora Freitas Bastos, 1999.).

políticas econômicas colocadas em prática na América Latina a partir de 1970, quanto os discursos e políticas criminais, concluindo no sentido de que o processo em curso corresponde a um verdadeiro “filicídio”⁸¹³.

A autora revela que em 1968, o número de casos envolvendo cocaína ou tráfico era bastante reduzido, sendo basicamente representado por jovens trabalhadores e pobres, que eram detidos portando uma pequena quantidade de maconha. Posteriormente, em 1973, começaram a surgir os primeiros casos de cocaína, iniciando-se também a configuração da zona sul da cidade como um mercado consumidor. Assim, o tratamento dado aos jovens usuários, residentes da zona sul, era médico-terapêutico, ou seja, a tais consumidores era aplicado um “estereótipo médico”, alcançado por meio de atestados médicos particulares, garantindo-se, dessa forma, que a pena fosse cumprida fora das instituições penais, ficando restrita a reformatórios.⁸¹⁴

No entanto, a partir de 1978, verifica-se um aumento gradual no índice de entradas no Juizado relacionadas à cocaína e ao tráfico. A autora descreve que este momento coincide com os primeiros relatos das atividades relacionadas ao comércio de ambas as substâncias como “trabalho, estratégia de sobrevivência, parte de uma organização local de trabalho. São *olheiros, seguranças, aviões e gerentes*. Surgem aí também os primeiros relatos da *boca-de-fumo* armada, como núcleo local de força”⁸¹⁵.

Vera Malaguti mostra que desse período em diante as “transgressões” relacionadas às drogas tornaram-se a principal porta de entrada nas instituições destinadas aos “menores”, no Rio de Janeiro. Assim, em 1968 elas atingiam 8% do total, chegando a um total de 45% dos registros do Juizado, na data em que a pesquisa foi realizada (2002). A autora descreve que, dessa forma, “as atuais políticas criminais de drogas conseguiram inverter uma curva estatística de mais de um século, em que os crimes contra a propriedade eram sempre o principal vetor da criminalização”⁸¹⁶.

Ao compararmos esta constatação com o cenário brasileiro das instituições penitenciárias destinadas a confinar os “maiores”, ou seja, os absolutamente “aptos para o trabalho”, a realidade que reflete da atual criminalização, como pode ser

⁸¹³ BATISTA, Vera Malaguti. Filicídio. In: RIZZINI, Irene; CORONA, Ricardo Fletes; ZAMORA, Maria Helena; NEUMANN, Mariana Menezes. (Org.). *Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis?*. Rio de Janeiro: Quatro Irmãos/FAPERJ, 2006, p. 252-258. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Filicidio.pdf>. Acesso em: 27/09/2008..

⁸¹⁴ *Ibidem*, p. 256.

⁸¹⁵ *Ibidem*, p. 256.

⁸¹⁶ *Ibidem*, p. 257.

observado abaixo, revela que os “crimes contra o patrimônio”⁸¹⁷ (a divina propriedade privada) e o encarceramento em decorrência da “política criminal de drogas”⁸¹⁸ também lideram os motivos que levam ao encarceramento e ao extermínio, sendo este o saldo de um processo de criminalização dos pobres (jovens ou adultos) que toma como alvo específico exatamente quem não tem nenhum patrimônio ou quem está fazendo da venda das drogas no varejo sua atividade laboral, isto é, quem está lutando pela sobrevivência e por algum patrimônio.

Tabela 42
Encarceramento – Brasil
(% por tipo de transgressão)
Período: 2005-2009

	CONTRA A PROPRIEDADE PRIVADA	CONTRA A POLÍTICA CRIMINAL DE DROGAS	TODAS AS DEMAIS
Dez/2005	32,50%	9,10%	58,40%
Dez/2006	39,60%	11,80%	48,60%
Dez/2007	49,20%	15,50%	35,30%
Dez/2008	43,80%	17,50%	38,70%
Dez/2009	46,00%	19,20%	34,80%

FONTE: InfoPen⁸¹⁹.

A relação inversamente proporcional que se dá entre o confinamento dos jovens e dos adultos, no que se refere às transgressões “contra” o patrimônio e contra a política criminal de drogas, corrobora no argumento de Vera Malaguti, no sentido de que os jovens são o alvo principal da política criminal das drogas, aos quais é aplicado o estereótipo criminal. Deste modo, a autora ressalta ser necessário compreender o processo em sua totalidade, isto é, compreender

(...) a criminalização da juventude pobre pelas atuais políticas criminais de drogas como parte de um processo histórico de barbarização da periferia na expansão do capitalismo. Tenho repetido que o medo do crime e da violência urbana no Brasil carrega as marcas históricas do extermínio civilizatório e da desqualificação jurídica da escravidão. Há sempre um novo argumento a justificar novas torturas, novas chacinas, novas prisões: o que não muda é a clientela que se metamorfoseia infinitamente em índios, pretos, pobres e insurgentes. Desconstruir a questão das drogas é desnaturalizar a violência contra a juventude pobre: trata-se de um passo importante para a interrupção do filicídio e da

⁸¹⁷ O Código Penal de 1940 tem um Título inteiro dedicado aos “*crimes contra o patrimônio*”. Tais condutas estão elencadas nos artigos 155 a 180, sendo as principais: *furto* (e em sua forma qualificada); *roubo* (e em sua forma qualificada e seguido de morte); *extorsão* (e em sua forma qualificada); *alteração de limites* (de coisa imóvel); *usurpação de águas*; *dano* (e em sua forma qualificada); *apropriação indébita*, *estelionato*; *fraudes*; *induzimento à especulação*, *receptação* etc.

⁸¹⁸ De acordo com o artigo nº 31, da Lei nº 11.343, 23/08/2006, são consideradas transgressões à política criminal de drogas, as condutas de “*produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação*”, sem licença prévia da autoridade competente.

⁸¹⁹ INFOPEN - Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Departamento Penitenciário Nacional - Ministério da Justiça), *op. cit.*

constituição da periferia em campo de concentração, territórios de suspensão de direitos, seja na Palestina, no Iraque, em Beslan ou nos morros da nossa cidade.⁸²⁰

Ao analisar mais especificamente a política criminal de drogas, a autora mostra que os alvos do processo de criminalização, encarceramento e extermínio ainda permanecem os mesmos, ou seja, são pobres, negros/índios, jovens e com baixa escolaridade. Logo, tais indivíduos continuam correspondendo à classificação que os desloca para o estigma das “classes perigosas”, contra as quais são fomentados pela mídia todos os medos que se revelem necessários para legitimar o controle e a dominação, por meio da política criminal genocida, podendo as “baixas” desta “guerra contra as drogas” ser compreendida a partir dos “autos de resistência” da Tabela 41.

No entanto, convém ressaltar um aspecto que fica oculto no discurso que afirma a necessidade do emprego desta política criminal genocida, capaz de revelar o quão pode ser ideológico este extermínio, como já havia sugerido Gizlene Neder⁸²¹. Isto porque o extermínio praticado pela política criminal é de todos aqueles considerados como “aptos para o trabalho”, mas que “preferiram o caminho dos [difíceis] ganhos fáceis”, como bem desmistificou Vera Malaguti.

Assim, o que fica obscurecido é o fato de que, no atual contexto, só restaram a estes jovens três destinos: **i)** com um “pouco de sorte”, se conseguirem algum emprego (com ou sem carteira assinada), devem aceitar serem submetidos às piores condições de trabalho e aos baixos salários do capitalismo neoliberal, ou seja, a qualquer espécie de trabalho; **ii)** no caso de não aceitarem, devem se submeter de qualquer forma ao risco de se verem transformados em alvos de uma política criminal que se pauta na criminalização, encarceramento e/ou extermínio; e, por fim, **iii)** para aqueles que não “tiveram sorte” ou, ainda, para aqueles que sequer puderam escolher entre a primeira e a segunda alternativas, restou apenas a política criminal genocida.

Verifica-se, portanto, que o antigo princípio do *less eligibility*⁸²², utilizado por Rusche e Kirchheimer em seus estudos para a compreensão da relação sistema punitivo-mercado de trabalho, ainda se revela como um instrumento analítico para a interpretação da nossa realidade. No contexto brasileiro, no qual tem sido praticada uma política criminal cujo modelo se pauta pela criminalização, seguida de encarceramento e

⁸²⁰ *Ibidem*, p. 258.

⁸²¹ NEDER, *op. cit.* p. 12

⁸²² De acordo com o referido princípio, as condições materiais do cárcere e as medidas assistencialistas devem ser piores do que as condições de trabalho dos mais baixos extratos da classe trabalhadora, de forma que os indivíduos “prefiram” o trabalho a permanecer presos ou assistidos por alguma instituição. (RUSCHE; KIRCHHEIMER, *op. cit.*, p. 14).

pelo extermínio, o princípio proposto pelos autores, se atualizado e adaptado à realidade brasileira, pode auxiliar na reflexão sobre este processo.

Diante do atual cenário, o referido princípio pode ser interpretado como sendo uma lógica que impõe que as condições materiais e subjetivas da prisão e das medidas assistencialistas, bem como as conseqüências “do desafio à política criminal vigente” devam ser piores do que as condições de trabalho dos mais baixos extratos da “*classe trabalhadora*”, para que aqueles que ainda não tenham se tornado totalmente inúteis e sem função no capitalismo “prefiram” qualquer trabalho (de qualquer espécie) a permanecerem presos, assistidos por alguma instituição ou a serem exterminados.

A análise da aplicação da política criminal genocida sobre os jovens, sobretudo negros, também foi realizada por Marildo Menegat. O foco do autor, assim como o de Vera Malaguti, foi a configuração do Estado Penal, para propor que

Ao reduzir os conflitos a um problema penal, despolitizando-os, o Estado como comitê de organização do domínio do grande capital, seleciona os agentes sociais conforme a sua irrelevância na reprodução das relações sociais, o que invariavelmente recai sobre as opressões étnicas (negros, árabes, índios), o local de moradia (pobres da periferia) ou as formas de atuação (movimentos sociais), imobilizando o potencial de oposição contra o sistema de todos esses agentes. Tudo o que confronta o livre curso da acumulação de capital nos tempos de sua crise estrutural é visto como um crime ‘contra a sociedade’. Nesta perspectiva, no mundo inteiro, o desenvolvimento de novas técnicas de repressão e os gastos com polícia têm crescido exponencialmente. Nos EUA, por exemplo, onde existem mais de 2 milhões de americanos presos, na sua maioria jovens negros, as ações das prisões privadas chegam a ser negociadas na bolsa de valores da nova economia (Nasdaq).⁸²³

No entanto, um aspecto relevante que chama a atenção na interpretação realizada por Marildo Menegat, no que diz respeito ao genocídio dos jovens, se refere ao mesmo tempo à lógica que sustenta esta prática genocida e à maior consequência dela decorrente, ou seja, a eliminação de uma parcela importante da estrutura social e sua ampla aceitação por um outro segmento específico da sociedade, pois

No Brasil, o estado de desagregação está mais adiantado e é tratado de outra forma, mais afim com a nossa ‘tradição’⁸²⁴. De 1978 a 2003 morreram por causas externas, isto é, por formas violentas – excluindo acidentes de trânsito - 550 mil pessoas. Em 1979 morreram 11.194, enquanto no triênio 1998-2000 a média anual chegava a 41.138 mortos. São índices de uma guerra civil. Deste total de mortes anuais, a imensa maioria são jovens de 15 a 25 anos e 52% são negros. Dos jovens negros que morrem nessa faixa de idade, 85,1% morrem por causas externas, ou seja, são vítimas da violência. Tudo indica que está em curso um

⁸²³ MENEGAT, Marildo. Sem lenço nem aceno de adeus: formação de massas em tempo de barbárie: como a esquerda social pode enfrentar esta questão? In: *Política Social e Serviço Social: elementos históricos e debate atual. Revista Praia Vermelha: estudos de política e teoria social*. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós Graduação em Serviço Social, vol. 1. nº. 1, 1997, p. 164-165. Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social.

⁸²⁴ O autor está se referindo à opção de nosso sistema punitivo pelo extermínio de jovens pobres, em sua maioria, negros.

genocídio que atinge principalmente a juventude, e, em especial, os jovens negros, exatamente aqueles que mais razões teriam para transformar esta sociedade.⁸²⁵

Para a compreensão do fenômeno do genocídio dos jovens pobres e negros e sua aceitabilidade pela sociedade civil, inclusive sob a forma de política pública de Estado, é preciso contextualizá-lo no bojo da barbárie em curso das relações sociais, sendo esta a “*grande inovação*” do atual sistema punitivo. Chegamos, deste modo, ao *quarto aspecto* a ser destacado no que se refere à forma atual de gestão da miséria.

Neste sentido, recorremos, mais uma vez a Marildo Menegat, a partir de sua consideração segundo a qual a barbárie, que se observa presente no atual estágio de desenvolvimento das relações sociais, no capitalismo tardio, não é apenas um produto secundário da sua lógica, mas sim, um elemento necessário ao seu fortalecimento⁸²⁶.

Para explicar o processo de “barbarização” das relações sociais, Marildo Menegat⁸²⁷ recorre a Marx e Engels e a identificação, realizada por parte destes autores, de que a sociedade em sua forma de sociedade burguesa tem por tendência, produzir em excesso, devendo este excesso ser eliminado como forma de garantir a própria continuidade da acumulação de capital. Ou seja, Marx e Engels perceberam que, em tais períodos destrutivos, “a sociedade se vê de repente em uma *situação de barbárie momentânea*”⁸²⁸.

A partir dessa constatação, Marildo Menegat propõe que esse momento regressivo, caracterizado pela destruição acentuada poderia indicar a existência de um limite lógico do próprio capitalismo que, por meio de sucessivas crises, coloca em risco a existência de toda a sociedade. No entanto, mesmo diante de momentos difíceis (como, por exemplo, nas crises) o capitalismo não se desesperou, “o que significa que nos momentos de crise aguda se joga na saída destrutiva a continuidade do *logos* que estrutura a sociedade”⁸²⁹. Neste sentido, o autor ressalta que

(...) isso não quer dizer que essa continuidade do capitalismo se realize dentro de um contexto de avanços civilizatórios. O apelo aos métodos bárbaros tem sido recorrente e, no caso da epidemia da guerra na atualidade, (...) é um sintoma bastante elucidativo de que é a civilização que tende a ser tornar momentânea. Portanto, a barbárie parece ser, de fato, a demonstração da impossibilidade da humanidade continuar a se desenvolver dentro das

⁸²⁵ *Ibidem*, p. 165.

⁸²⁶ *Idem*. *Depois do fim do mundo: a crise da crise da modernidade e a barbárie*. Rio de Janeiro: FAPERJ/Relume Dumará, 2003.

⁸²⁷ *Idem*. *O olho da barbárie*. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 114.

⁸²⁸ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich.. Manifesto comunista. In: *O manifesto comunista 150 anos depois*: Karl Marx, Friedrich Engels. COUTINHO, Carlos Nelson et. al. Daniel Aarão Reis Filho (org.) Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 13. (grifos nossos)

⁸²⁹ MENEGAT, op. cit., p. 115.

formas burguesas da vida social, uma vez que a riqueza acumulada pela espécie é excessiva para ser limitada e barrada pelo horizonte histórico das estruturas e instituições dessa sociedade, determinada pela acumulação de capital e sua apropriação privada.⁸³⁰

O autor sugere uma análise da política adotada pelo governo Lula, a partir do processo de esvaziamento da esfera política do Estado decorrente de sua reestruturação e da barbárie como estágio de nosso atual desenvolvimento civilizatório, para concluir no sentido que a grande inovação do governo Lula ficou mesmo restrita a que se pode denominar de “gestão da crise social”, ou melhor, “gestão da barbárie”, uma vez que

A novidade do governo do PT é a gestão da crise social. De posse de diversas técnicas criadas no campo de gravitação de sua influência, com relativa repercussão sobre o que alguns intelectuais do partido têm chamado de ‘governabilidade social’, ele pôde minimizar a inércia da barbárie. Este programa de gestão da barbárie ganhou efetivamente uma forma compatível com as possibilidades de sua execução no quadro de regressão da sociedade brasileira. É ele que tem feito a diferença com o tucanato. Enquanto estes, literalmente são ‘possuídos’ por um liberalismo agressivo e pressionam para aprofundar o modelo de ‘dependência ilustrada’ com a globalização e as grandes corporações multinacionais, acelerando a barbárie, o PT pretende congelá-la, usando como antídoto um pouco mais do que a produz, misturado com boas intenções ‘sociais’.⁸³¹

No entanto, como mostra Marildo Menegat, ainda que as medidas que compõem a “gestão da barbárie” tenham servido para, de certa forma, estancar sua eclosão generalizada, disso não resulta que ela se revele eficiente do ponto de vista da transformação social. Pelo contrário, por trás da “gestão da barbárie” está toda a mudança no paradigma de discussão adotado por parte do pensamento social brasileiro que, de uma postura mais crítica com relação à estrutura que produz a barbárie, passou a se empenhar em produzir técnicas e formas para fundamentar exatamente o processo de “gestão da barbárie”. Ou seja,

As técnicas de gestão da barbárie produzidas ao longo da nossa experiência lenta e gradual de imersão neste estado, que deu ensejo a um respeitável laboratório tanto de diversidade de casos como de suas abrangências, no sentido de manter o essencial diante daquilo que desmorona, revelam como o pensamento social no Brasil se deslocou de posições críticas da nossa [de]formação nacional para ser mobilizado no estudo do controle social e da criação programática de soluções técnicas. Trocamos a crítica à estrutura e o empenho com a transformação do país pela produção de técnicas de minimização e contenção da pobreza. O resultado disso, em meio a nossa tragédia compartilhada pelo mundo, é que exportamos estas técnicas para 37 países; cf.: “Social made in Brazil” já está em 37 países”, *Jornal O Globo*, 8 de maio de 2005, p. 38; “Brasil já exporta sua tecnologia da miséria urbana”, *Jornal Folha de São Paulo*, 21 de maio de 2006, B16. As técnicas que constam na lista são: Pastoral da Criança, Comitê para Democratização da Informática [CDI], Bolsa Escola, Bolsa Família, AfroReggae (!), Fome Zero, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

⁸³⁰ *Ibidem*, p. 115.

⁸³¹ *Idem*. Sem lenço nem aceno de adeus: formação de massas em tempo de barbárie: como a esquerda social pode enfrentar esta questão? In: *Política Social e Serviço Social: elementos históricos e debate atual*. *Revista Praia Vermelha: estudos de política e teoria social*. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós Graduação em Serviço Social, vol. 1. n.º. 1, 1997, p. 171. Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social.

[Peti], Projeto de Crédito Fundiário, Programa de Combate à Pobreza Rural e Cooperativas de Reciclagem de lixo [que no Brasil ocupam 500 mil catadores e movimentam R\$7 bilhões]. Restaria listarmos as técnicas repressivas e de genocídio sem conotação que com certeza logo serão modelo para exportação...⁸³²

Seguindo esta preciosa dica de Marildo Menegat, chegamos assim ao *quinto e último elemento* a ser destacado no que se refere à forma atual de gestão da miséria, que consiste na análise das técnicas repressivas e de genocídio, que são adotadas como forma, na realidade, de compor o programa de “gestão da barbárie”. Cabe ressaltar que estas estratégias, no atual contexto, não ficaram adstritas ao governo Lula, na medida em que se verifica que elas foram adotadas, em larga escala, também pelos governos dos estados e prefeitos dos municípios⁸³³ (e seus respectivos secretários de segurança), exigindo, por isso, uma reflexão.

Também deve ser ressaltado o fato de que as mesmas estratégias são fundamentadas por um corpo de técnicos e especialistas, e muitas vezes endossadas por organizações da sociedade civil (ONG's)⁸³⁴, que não se inserem no paradigma da criminologia crítica adotada como referencial teórico em nosso trabalho, compondo, dessa forma, a vertente da criminologia que atende pela sugestiva denominação de Criminologia aplicada à Segurança Pública e à Defesa Social.

⁸³² *Ibidem*, p. 146;177.

⁸³³ Nosso foco de análise é o Estado do Rio de Janeiro. Entretanto, não poderíamos deixar de mencionar o atual prefeito da capital, Eduardo Paes (do PMDB) e seu projeto “Choque de Ordem”, que coloca a Guarda Municipal na repressão diuturna de “alvos bem específicos”, não por acaso, os ambulantes, as prostitutas, os guardadores de carros.

⁸³⁴ Com relação à atuação destas organizações que, pelo menos em tese, representariam os setores mais críticos da sociedade civil, citamos, por exemplo, as medidas sugeridas pelo Viva Rio, em seu *Programa de Segurança Humana*, entre as quais se destacam: o Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Cidadania (em parceria com a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) e a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp), do Ministério da Justiça); a elaboração e implementação de Planos Municipais de Ordem Pública e Prevenção da Violência (prática realizada desde de 2003, nos municípios de Resende, Niterói, Piraí, Barra Mansa e Quatis) e o Curso de Aprimoramento da Prática Policial Cidadã – CAPPCC (que consiste na qualificação continuada dirigida especialmente para o policial militar (praça) que tem sido implementada na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), por meio de parceria, desde 2002). Para mais detalhes, ver: <http://www.vivario.org.br/publique/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=54&infolid=1436>. Acesso em: 20/04/2010. E ainda o *Projeto “Empregabilidade”* do Afroreggae, explicado pela própria ONG: “O Empregabilidade teve início em fevereiro de 2008. Até o início de agosto de 2010, contamos com 1125 pessoas empregadas com carteira assinada e os direitos trabalhistas assegurados. Todas vieram de comunidades cariocas, sendo que 685 delas são egressos do sistema penitenciário ou tiveram alguma ligação com a *criminalidade*. **Antes, bandidos, agora cidadãos, inseridos no mercado de trabalho formal** através do “Empregabilidade”, projeto do AfroReggae que encaminha, através de parcerias com grandes empresas que contribuem diretamente para reduzir a violência e a reincidência de 8 para cada 10 presos no sistema penitenciário. Instalado no centro do Rio de Janeiro, o escritório do Empregabilidade é coordenado por Norton Guimarães, 52 anos de vida, *30 na criminalidade*, 11 preso. “Quando saí da prisão, descobri que a vida aqui fora era muito mais difícil. Queria ter uma vida honesta, mas ninguém me dava oportunidade. Não há emprego para quem quer mudar de vida. Só há preconceito”, lembra ele que está no AfroReggae há quatro anos”. Disponível em: <http://www.afroreggae.org.br/atuacao-gcar/projetos-especiais/empregabilidade/>. Acesso em 20/04/2010.

Neste sentido, a fim de cotejar os dois enfoques, algumas medidas adotadas no contexto brasileiro serão analisadas, com ênfase específica na política criminal genocida do Rio de Janeiro de drogas, por entendermos que ela reflete e exemplifica a adoção do paradigma da “gestão da barbárie”, que é realizada por meio de técnicas que combinam repressão, controle, dominação e genocídio, bem como também e, ao mesmo tempo, explicita os limites claros da complexa inter-relação entre sistema de produção e punição.

Dessa forma, nosso ponto de partida consiste na análise de algumas medidas adotadas pelo atual governador do estado do Rio de Janeiro, Sergio Cabral Filho⁸³⁵. Em sua campanha para as eleições de 2006, Cabral adotou um fervoroso discurso⁸³⁶, sustentando que iria “combater a violência e a criminalidade com coragem e determinação”. No âmbito da Segurança Pública⁸³⁷, seu programa assegurava que “Votar em Cabral é votar por uma polícia inteligente, e pelo fim da impunidade no Rio de Janeiro”, tendo prometido, ainda, promover uma “segurança pública a serviço da paz”. A fim de alcançar o cumprimento das promessas de campanha, o governador, ao assumir (em 2007), colocou em prática suas principais estratégias, tais como: a instalação de “Unidades de Polícia Pacificadora” – UPP’s nas principais “comunidades” (leia-se, morros e favelas), realizou investimentos de recursos financeiros⁸³⁸ em tecnologia e treinamento e transformou a inteligência e o planejamento em agenda para a polícia.

Assim, de dezembro de 2008 até junho de 2010, ao todo 12 favelas foram ocupadas pela polícia para a instalação das UPP’s. No entanto, o discurso que dá sustentação à principal medida de “combate à violência e criminalidade” da atual política criminal não poderia deixar de conter alguns aspectos ideológicos e, por isso, merecem destaque especial, como pode ser observado a partir das justificações apresentadas pelo governo, abaixo apresentadas:

⁸³⁵ Sergio Cabral Filho foi candidato pelo PMDB ao governo do Estado do Rio de Janeiro em 2006 e venceu as eleições no segundo turno, com 68% dos votos válidos (5.129.064 votos).

⁸³⁶ Site da campanha do candidato Sergio Cabral Filho. Por que votar em Sergio Cabral? Quinze motivos. Disponível em: <http://www.sergiocabral15.com.br/porque-votar>. Acesso em: 20/05/2010.

⁸³⁷ A Secretaria de Segurança Pública do governo de Sergio Cabral é ocupada por José Mariano Beltrame, desde 2007, quando ele assumiu o governo do Estado.

⁸³⁸ O governo federal, em convênio com os Estados, tem investido recursos consideráveis no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), um programa de segurança pública nacional que contém previsão de fundos para o treinamento de policiais e o apoio a corregedorias de polícia. (In: Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania do Ministério da Justiça (PRONASCI), “Valorização profissional,” <http://www.mj.gov.br/pronasci>. Acesso em 20/05/2010.

- ✓ A UPP é a *realização do sonho de todos os cariocas*: a paz. Com uma grande queda em todos os índices de *criminalidade*, os imóveis, ao redor das regiões pacificadas, *valorizaram*, sendo possível a criação de *novos negócios*, gerando mais empregos e, assim, milhares de pessoas conseguiram exercer sua *cidadania* outra vez. No total, 200 mil moradores das *comunidades*, além de 700 mil moradores de áreas próximas, foram *beneficiados*. O Morro da Babilônia, por exemplo, *voltou a ser local de atração turística*.⁸³⁹
- ✓ As Unidades de Polícia Pacificadora *estão recuperando áreas que antes eram dominadas pelo crime*. Elas seguem os princípios do *policimento comunitário* e promovem a *aproximação* entre o governo e a população local.⁸⁴⁰
- ✓ Pense no Rio de Janeiro de 4 anos atrás. Naqueles tempos, *a população não alimentava nenhuma esperança de viver em paz*. As áreas dominadas pelo *crime organizado* estavam fora do *controle do Estado*. E, realmente, não havia motivos para acreditar na melhora da segurança. *Naqueles tempos, a polícia dos governos anteriores se misturava com a bandidagem*. Em apenas 3 anos, o governador Sérgio Cabral *mostrou para o Brasil* que, com determinação e vontade política, é possível resgatar a *autoridade do Estado*. E Sérgio Cabral vem promovendo uma série de transformações na polícia. *Investimento na inteligência e na formação dos policiais, revitalização da frota e compra de novos armamentos*. O resultado dessa nova política de segurança são as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), que já *libertaram* mais de 200 mil pessoas do domínio do *crime organizado*. Hoje, as UPPs estão em 19 comunidades. E o Sérgio Cabral *vai levá-las a todas as regiões onde os criminosos ainda mantêm o domínio sobre a população*. Nos próximos anos, *o plano do governo Sérgio Cabral é libertar quase 1 milhão de moradores da humilhação dos bandidos*.⁸⁴¹

Conforme facilmente se constata na explanação de motivos apresentada por Sergio Cabral, as UPP's foram transformadas em símbolo⁸⁴² da grande panacéia apresentada como “solução” da questão criminal no Rio de Janeiro e são vinculadas, agora, à “realização de um sonho”. Tendo em vista o fato do Estado não mais ser capaz de proporcionar aquela clássica cidadania para todos, composta pela tríade dos direitos políticos, civis e sociais, nem mesmo do ponto de vista formal (pelos motivos explicitados anteriormente no item 5.2), a cidadania se mantém deslocada para o seio da política criminal. Assim, em vez do Estado proporcionar educação, saúde, moradia, saneamento etc, Sergio Cabral explicita que o caminho atual se pauta por uma política cujo enfoque é criminal, ou seja, repressiva e genocida, bem como que esta é a única via que restou para qualquer “aproximação” do Estado com as massas empobrecidas (tratadas como “população local”) e, ainda, que é por meio de ações como estas que o

⁸³⁹ Site da campanha do candidato Sergio Cabral Filho. Segurança. Unidades de Polícia Pacificadora. Disponível em: <http://www.sergiocabral15.com.br/realizacoes/seguranca/unidades-de-policia-pacificadora>. Acesso em: 20/05/2010.

⁸⁴⁰ *Ibidem*.

⁸⁴¹ *Ibidem*.

⁸⁴² A expressão aqui utilizada não é sem propósito, uma vez que acreditamos que nas UPP's foram depositadas todas as estratégias de contenção de massas adotadas pela política criminal de drogas carioca, além de servirem ainda para realizar o histórico anseio de apatenação social. Por outro lado, entendemos que seu significado não fica adstrito ao campo simbólico, na medida em que os efeitos de suas estratégias intrínsecas são bem reais e concretos e direcionados contra “alvos bem específicos”. Por isso, elas foram instaladas e de forma permanente, não por acaso, nas favelas e morros da cidade.

Estado exerce atualmente também a sua “autoridade”, uma vez que não mais atua nem no propósito de domar o mercado. Enfim, acreditamos que Sergio Cabral tenha conseguido ilustrar, em sua essência, o conceito de Estado Penal.

As expressões policiais (“criminalidade”, “bandidagem”, “crime organizado”, “criminosos”, “bandidos” etc) e seu uso indiscriminado dão o tom das estratégias que foram adotadas no intuito de garantir “a paz e a segurança”. Assim, a pretexto de “libertar os moradores”, por meio das UPP’s, foi implantada uma política criminal que é dotada de alto grau de vigilantismo⁸⁴³ e, conseqüentemente, de totalitarismo, que agora podem ser exercidos amplamente contra os pobres e, de forma, generalizada e permanente.

Assim, só podemos concluir no sentido proposto por Nilo Batista de que a única cidadania que esta política pode proporcionar é em termos de uma “cidadania negativa”⁸⁴⁴ restrita apenas “ao conhecimento e exercício dos limites formais à intervenção coercitiva do Estado”⁸⁴⁵, que materializa o desejo de manter as “classes perigosas” em permanente controle, isto é, “acalentam o sonho de converter as favelas em guetos desprovidos das garantias constitucionais, com rígido controle físico da própria deambulação individual”⁸⁴⁶.

Agamben auxilia na compreensão do fenômeno que pode ser considerado como a forma do “totalitarismo moderno”, isto é, “(...) a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político”⁸⁴⁷. Assim, o estado de exceção, ou seja, “um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos,

⁸⁴³ Nilo Batista explica que “o vigilantismo nasceu no capitalismo industrial, e devemos a Bentham sua formulação mais sincera e alucinada. O panóptico não era uma proposta restrita à penitenciária, mas estendia-se às fábricas, às escolas, aos asilos e hospitais. Inteiramente compatível com a idéia benthamiana de que os pobres também deveriam usar uniforme, o panóptico era o princípio básico de uma sociabilidade da vigilância muito cara ao empreendimento burguês-industrial. A prevenção extremada e invasiva deste modelo se inviabilizou espacialmente, na segunda metade do século XIX, com a modernização e o crescimento das cidades. Substituído, na vigilância do disperso exército de reserva da mão-de-obra industrial, por um artefato “científico” do positivismo, a periculosidade pré-delitual que poderia ativar uma medida de segurança detentiva, o princípio hibernaria à espera das condições tecnológicas que lhe concederiam um segundo e glorioso ciclo”. (In: BATISTA, Nilo. *Mídia e Sistema Penal no Capitalismo Tardio*. In: *Discursos sediciosos – crime, direito e sociedade*. Ano 7, n.º 12, Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: www.bocc.ubi.pt. Acesso em: 20/10/2009).

⁸⁴⁴ *Idem*. Fragmentos de um discurso sedicioso. In: *Discursos sediciosos* Rio de Janeiro: Revan, 1996, n. 1, p. 72.

⁸⁴⁵ *Ibidem*, p. 72.

⁸⁴⁶ *Ibidem*, p. 71.

⁸⁴⁷ AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 13.

inclusive dos chamados democráticos”⁸⁴⁸, transformando-se, agora, em regra, cuja tendência é

(...) cada vez mais a se apresentar como o paradigma de governo dominante na política contemporânea. Esse deslocamento de uma medida provisória e excepcional para uma técnica de governo ameaça transformar radicalmente – e, de fato, já transformou de modo muito perceptível – a estrutura e o sentido da distinção tradicional entre os diversos tipos de constituição. O estado de exceção apresenta-se, nessa perspectiva, como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo.⁸⁴⁹

Portanto, resta claro que a política criminal do governo faz parte de um estado, que é de exceção, cujo verdadeiro e único propósito consiste em conter as massas com estratégias de controle e repressão pautadas no vigilantismo e autoritarismo em grau acentuado, muitas vezes exteriorizadas sob formas inteligentes e técnicas de polícia e de investigação. A mesma política garante ainda que o Estado não seja compelido pelas massas a fazer nenhuma concessão material, na medida em que os conflitos sociais foram deslocados para a questão criminal.

A polícia bastante “técnica e inteligente” proposta pelo governador – entre 2007-2009 - produziu o total de 3.515 “baixas” de seus “opositores”, materializadas nos “autos de resistência, compondo, dessa forma, o saldo de sua “guerra contra as drogas”. Ou seja, como mostra Vara Malaguti Batista, não “há nada de novo no front”⁸⁵⁰, pois o traficante continua sendo considerado o principal “inimigo interno” a ser combatido, devendo ser compreendido como:

(...) uma espécie de alma desgarrada: não tem mãe, pai muito menos, é favelado, é poder paralelo, crime organizado, deve ser emparedado e confinado em solitária para conter o seu poder demoníaco, que só pode ser combatido como cruzada. Suas mortes não emocionam, são troféus humanos, corpos que vão alimentar o noticiário positivo dos governos estaduais. Essa categoria fantasmática é também totalizante: o traficante apresenta uma classificação única, são todos iguais, comportam-se da mesma maneira em qualquer lugar da cidade. Não têm história, não têm memória. São a encarnação do erro e apontam as baterias da sociedade para as favelas, revisitadas agora como o *locus* do mal, viveiro de monstros. A utilização dessa categoria, que migrou da crônica policial para as universidades, não é ingênua; ela produz efeitos concretos, políticas criminais mensuradas à base de ‘autos de resistência’.⁸⁵¹

⁸⁴⁸ *Ibidem*, 13

⁸⁴⁹ *Ibidem*, 13.

⁸⁵⁰ BATISTA, Vera Malaguti; DUMANS, Alexandre Moura. Há nada de novo no front. In: *Revista Ciência Hoje, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência*. Rio de Janeiro, vol. 31, nº 18, abril de 2002, p. 36.

⁸⁵¹ BATISTA, Vera Malaguti. Filicídio. In: RIZZINI, Irene; CORONA, Ricardo Fletes; ZAMORA, Maria Helena; NEUMANN, Mariana Menezes. (Org.). *Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis?* Rio de Janeiro: Quatro Irmãos/FAPERJ, 2006. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Filicidio.pdf>. Acesso em: 27/09/200, p. 258.

Vera Malaguti Batista, ao chamar a atenção para o processo de discussão sobre a questão criminal das drogas, no qual certas categorias, a exemplo do que ocorreu com a figura “demoníaca do traficante”, migraram da crônica policial para as universidades, propõe compreendermos este fato em termos de uma “policização dos discursos acadêmicos”⁸⁵², na medida em que a participação de antropólogos, psicólogos, sociólogos, médicos etc, na produção e na legitimação das técnicas repressivas e genocidas da política criminal, produz efeitos de realidade bem concretos, como já demonstramos no saldo dos “autos de resistência”.

É o que entendemos ser possível identificar, por exemplo, nas formulações propostas pela antropóloga e professora universitária Alba Zaluar⁸⁵³ para os temas que permeiam a questão criminal, inclusive, que repercutem nas políticas públicas sugeridas pela antropóloga. Alba explica que seu principal argumento, desenvolvido ao longo dos últimos quinze anos, sobre a questão criminal das drogas “*coloca a existência do crime organizado relacionado ao tráfico de drogas no centro desse furacão*”⁸⁵⁴.

Em seu artigo intitulado “*Oito temas para debate: violência e segurança pública*”, ela sintetiza os principais elementos que embasam seu argumento principal, dos quais alguns foram destacados (em negrito), por serem mais ilustrativos, permitindo, inclusive, compreender as claras diferenças existentes entre o pensamento da antropóloga e as vertentes de análise do paradigma da criminologia crítica utilizadas até aqui:

[1] “*A pobreza é a causa da criminalidade*”. Esta afirmação, repetidamente utilizada na **defesa dos pobres**, mas que justifica a **preferência**, carregada de suspeitas prévias, **que policiais têm pelos pobres**, baseia-se no **pressuposto utilitarista de que, movido pela necessidade, o homem agiria para sobreviver**. Há uma redução da complexa argumentação para o primado do *homo economicus*, comandado exclusivamente pela lógica mercantil do ganho e da necessidade material.

[2] “*A desigualdade social é a explicação da violência*”. Baseada principalmente no diferencial de renda entre os mais ricos e os mais pobres, ou no diferencial de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), essa tese pressupõe que a revolta moveria os homens a agir violentamente para diminuir as distâncias e as invejas que a desigualdade provoca. Considera a dimensão do poder, mas não aprofunda a dimensão subjetiva da desigualdade,

⁸⁵² *Ibidem*, p. 258.

⁸⁵³ Alba Zaluar é professora aposentada da Universidade Estadual de Campinas e Professora Titular do Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, onde coordena o Núcleo de Pesquisa das Violências – NUPEVI. Entre 2001 e 2002, Alba foi Assessora Especial de Segurança Participativa da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, durante o primeiro mandato do prefeito César Maia (do PTB).

⁸⁵⁴ ZALUAR, Alba. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. vol.12, n.35, São Paulo, Fev. 1997.

nela incluída a da violência. A desigualdade, por ser medida em índices, tende a ser reduzida ao que é quantificável, principalmente à renda monetária, à escolaridade e à expectativa de vida. (...) Há várias dimensões da desigualdade que não foram incorporadas nos índices: a civil (...), a política, a cultural, a institucional etc. Além disso, os **homens** que se **juntam** nas **hordas, bandos** ou **quadrilhas** de **transgressores** ou **marginais**⁸⁵⁵, muitas vezes ainda festejados como **opositores à ordem vigente**, não agem violentamente para acabar com a violência ou inverter a ordem social, visto que a desigualdade existe em alto grau dentro das **organizações** e redes da **criminalidade** transnacional contemporânea, dominada pelo **mercado selvagem dos tráficos**.

[3] “*A cultura da violência existe e cresce*”. A violência absoluta se exalta e se propaga indefinidamente no circuito das vinganças, mas também dos **prazeres destrutivos que se tornam viciados e excessivos**. (...) Esses **excessos**, no Brasil, são promovidos pelos **grupos de extermínio**, sejam eles compostos de policiais ou **traficantes**, dentro de casas, bares, favelas. (...) Nessas situações, é o medo sem direção, isto é, o pânico que prevalece. Atinge, embora desigualmente, tanto os pobres e camadas médias da favela quanto os pobres e camadas médias do asfalto, os primeiros porque estão no centro da ação da guerra e são vítimas de **crimes** violentos, os segundos por estarem na periferia da ação e por serem vítimas de **crimes contra a propriedade**. Dizer que o **medo aqui é fruto da manipulação da mídia é, portanto, uma afirmação ideológica que tenta negar o que acontece**. (...) ⁸⁵⁶

A partir da discussão de algumas exclusões sociais, no contexto do que a antropóloga denominou de “alguns abalados circuitos de reciprocidade no Brasil”, ela fornece vários elementos que nos permitem compreender o fenômeno da “policização dos discursos acadêmicos”, descrito por Vera Malaguti. Alba reflete sobre a liberdade, mais especificamente, sobre o modo e onde as liberdades individuais devem ser limitadas, controladas ou reprimidas e acredita que essa discussão

(...) nos leva à questão da **criminalidade** e sua vinculação **retórica** com a pobreza, o que monta uma armadilha para o cientista social. Justificar a **criminalidade violenta** de uma **pequena parcela dos jovens pobres**⁸⁵⁷ é desviar a atenção dos que deveriam estar sendo **controlados**: os que **fazem fortuna traficando** drogas e armas, por um lado, e os que desviam as verbas que deveriam ser destinadas às políticas públicas que educariam esses jovens para uma sociabilidade positiva e para os direitos positivos de participação. Ao mesmo tempo significa também negar-se a fazer a crítica desse *ethos* do lucro a qualquer preço que dominou esses jovens e que **criou um poder baseado no medo e no terror** em alguns bairros populares de várias cidades brasileiras.⁸⁵⁸

⁸⁵⁵ Deixamos de mencionar a distinção entre uma e outra “categoria”, na visão da antropóloga, uma vez que elas não foram conceituadas pela autora em questão.

⁸⁵⁶ *Idem*. Oito temas para debate: violência e segurança pública. In: *Sociologia, problemas e práticas*, n.º 38, 2002, p. 19;20;23. Disponível em: <http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/spp/n38/n38a02.pdf>. Acesso em: 23/04/2010.

⁸⁵⁷ Neste sentido, remetemos para nossa Tabela nº 41. Em 2009, foram só uma “*pequena parcela dos jovens pobres*” representada por 1.048 extermínios em “autos de resistência”.

⁸⁵⁸ *Idem*. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. vol.12, n.35, São Paulo, Fev. 1997. (grifos nossos)

Conforme se extrai do pensamento da antropóloga, ao utilizar várias expressões policiais em seu discurso, ela acaba reproduzindo, na realidade, “categorias fantasmáticas, desprovidas de sentido histórico ou social”⁸⁵⁹, como mostra Vera Malaguti. Além disso, Alba Zaluar não identifica a lógica que originou a “guerra contra as drogas”, deixando de perceber que o “alvo específico” dessa guerra é interno, quando

No início dos anos setenta, aparecem as primeiras campanhas de "lei e ordem" tratando a droga como inimigo interno. Permitia-se assim a formação de um discurso político para que a droga fosse transformada em uma ameaça à ordem. As ações governamentais e a grande mídia trabalham o estereótipo político criminal. Na medida em que se enunciava a transição democrática, este novo inimigo interno justifica mais e maiores investimentos no controle social.⁸⁶⁰

Ao negar a função que a mídia cumpre nesse processo, de legitimadora de estratégias repressivas, acreditamos que a antropóloga tenha deixado de considerar uma parte importante para a compreensão da questão criminal em sua totalidade. Pois, como mostra Nilo Batista,

O compromisso da imprensa – cujos órgãos informativos se inscrevem, de regra, em grupos econômicos que exploram os bons negócios das telecomunicações – com o empreendimento neoliberal é a chave de compreensão dessa especial vinculação mídia-sistema penal, incondicionalmente legitimante. Tal legitimação implica a constante alavancagem de algumas crenças, e um silêncio sorridente sobre informações que as desmintam. O novo credo criminológico da mídia tem seu núcleo irradiador na própria idéia de pena: antes de mais nada, crêem na pena como rito sagrado de solução de conflitos.⁸⁶¹

Por fim, entendemos que, ao negar a criminalização da pobreza, Alba Zaluar neutraliza os contornos mais cruéis e perversos, não só da política criminal de drogas, como também de todas as etapas e estruturas do sistema penal, que age seletivamente e contra “alvos bem específicos”. Para descrever este processo, recorremos a Vera Malaguti, mais uma vez:

Às vezes, há uma falsa posição que relaciona a questão criminal com a miséria e a pobreza. Os mais conservadores fazem essa associação, e isso fica equacionado de uma forma quase ofensiva à pobreza. É como se a pobreza produzisse a criminalidade. Quem trabalha na perspectiva da criminologia crítica costuma dizer que a pobreza é criminalizada. Abordo

⁸⁵⁹ BATISTA, *op. cit.*, p. 258.

⁸⁶⁰ *Ibidem*, p. 258.

⁸⁶¹ BATISTA, Nilo. Mídia e Sistema Penal no Capitalismo Tardio. *In: Discursos sediciosos – crime, direito e sociedade*. Ano 7, n.º 12, Rio de Janeiro, 2002, p. 274. Disponível em: www.bocc.ubi.pt. Acesso em: 20/10/2009.

isso na minha dissertação de mestrado⁸⁶². (...) A pesquisa foi feita por meio da análise histórica dos processos em que adolescentes são presos por problemas relacionados às drogas e mostrou a diferença com que o sistema tratava os meninos dependendo da origem social, étnica e do local de moradia. Uma das conclusões a que cheguei é que a diferenciação no tratamento não está relacionada à droga em si, mas aos meninos. Essa seria uma estratégia de controle dessa juventude popular. A nossa política criminal de drogas é só mais uma parte de uma história de criminalizações.⁸⁶³

Outro sociólogo que também se insere na discussão sobre a questão criminal por meio de pressupostos diametralmente opostos aos adotados pela criminologia crítica e, por isso, também destacamos é Luiz Eduardo Soares⁸⁶⁴. Em seu livro intitulado “Segurança tem saída”, o sociólogo apresenta “algumas sugestões práticas para a mudança” na forma da condução da política criminal, entre as quais destacam-se:

(1) *Humildade para conservar* – (...) projetos importantes que têm sido mantidos (...) o GPAEs (Grupamentos de Policiamento em Áreas Especiais), (...) cujo **êxito** foi reconhecido por moradores das comunidades do Cantagalo e do Pavão-Pavãozinho, em Copacabana, e **celebrado por observadores da mídia local, nacional e internacional** (matérias importantes foram divulgadas, por exemplo, na BBC e na revista The Economist).

(3) *Ousadia para mudar* – Depois de tanto falatório, a Secretaria de Segurança voltou ao rame-rame que derrotou vários governos e agravou a insegurança pública, ao longo de décadas. (...) Para mudar o quadro, é urgente reativar a unidade interinstitucional de investigação de lavagem do dinheiro e retirar o GPAE do isolamento, tratando-o como a **grande referência de combate policial à criminalidade nas áreas mais expostas ao risco**. Fazê-lo implica criar uma **oficina de multiplicação de operadores** que se responsabilize pela **disseminação do modelo e a qualificação dos profissionais**. **As universidades podem ser parceiras desse esforço concentrado de formação**.

(4) *O novo sujeito da gestão pública* – Ao invés das velhas práticas e de uma política estritamente policial, conduzida isoladamente pela Secretaria de Segurança, um comando unificado para a coordenação-geral de uma política integrada de combate à **violência**. Explique-se: a simplificação já esgotou-se e consumiu a paciência da sociedade. **Violência e criminalidade** são problemáticas complexas demais, graves demais para serem tratadas apenas como casos de polícia – ainda que **o papel das polícias seja, evidentemente, de grande importância**. Vastos territórios do estado do Rio de Janeiro permanecem subtraídos à esfera de vigência do Estado Democrático de Direito, submetidos à dupla

⁸⁶² Remetemos para: BATISTA, Vera Malaguti. *Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

⁸⁶³ BATISTA, Vera Malaguti. A criminalização da pobreza. In: *Revista IHU On-Line*. Disponível em: <http://www.unisinos.br/ihu>.

⁸⁶⁴ Participou do governo do estado do Rio de Janeiro, de janeiro de 1999 a março de 2000, durante o mandato de Anthony Garotinho, como subsecretário de Segurança Pública e coordenador de Segurança, Justiça e Cidadania. “Colaborou com o governo municipal de Porto Alegre, de março a dezembro de 2001, como consultor responsável pela formulação de uma política municipal de segurança e pela implantação de projeto piloto. Foi secretário nacional de Segurança Pública, do governo federal, de janeiro a outubro de 2003, iniciando a implantação do plano nacional de que foi um dos formuladores. Em 2000, foi pesquisador visitante sobre o mesmo tema no Vera Institute of Justice de Nova York e na Columbia University. Atualmente, é professor da UERJ e diretor do Instituto pela Promoção do Sistema Único de Segurança Pública.” (SOARES, Luiz Eduardo et al. *Cabeça de porco*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005).

tiranía do tráfico armado e de segmentos corruptos das polícias. Para os setores da população vítimas desse processo, a transição democrática não se cumpriu. Essas comunidades pobres, ‘excluídas’ da cidadania⁸⁶⁵, desconhecem os direitos civis e humanos, as liberdades fundamentais: ir e vir, expressar-se, organizar-se. **Essas situações locais têm conseqüências que ultrapassam os limites geográficos das periferias e favelas, projetando seus efeitos sobre toda a região metropolitana e impulsionando a criminalidade para além de patamares toleráveis.**

(16) *O BOPE* – Deve voltar a ser uma tropa pequena, *de elite*, incorruptível, como foi no passado, mas, do passado, tem de recusar a tradição da **brutalidade ilegal**. O BOPE não pode recusar rendições nem pode substituir o trabalho regular e permanente da polícia convencional. **Incursões bélicas sistemáticas**, sobretudo noturnas, têm de ser substituídas – **a não ser em condições absolutamente excepcionais** – por **investigações e planejamento tático** para a **captura de suspeitos** e a identificação de paióis de armas. Por outro lado, **é preciso valorizar⁸⁶⁶ essa unidade de elite.**

(7) *Sobre o Caveirão⁸⁶⁷* – O veículo blindado da PMERJ, chamado Caveirão, não é um engenho mecânico destinado a transportar, em segurança, profissionais das instituições policiais, mas um sintoma, quase um ato falho, um lapso da política de guerra, de forte matiz racista e classista, aplicada pelo governo do estado. O blindado poderia ter recebido esse nome grosseiro, vulgar, caricato e assustador dos que o denunciam e temem, dos que sofrem as conseqüências brutais de seu emprego. No entanto, por incrível que pareça, **a viatura foi assim batizada pela própria corporação que o utiliza.⁸⁶⁸**

Como estratégia de política criminal, Luiz Eduardo Soares chegou a mencionar, em uma entrevista⁸⁶⁹, “a idéia de montar nos batalhões de Polícia Militar

⁸⁶⁵ Remetemos para a oportuna identificação realizada por Nilo Batista para a cidadania reservada a estas massas, em termos de uma “cidadania negativa”, cujo sentido já foi incorporado em nosso trabalho. (In: BATISTA, Nilo. Fragmentos de um discurso sedicioso. In: *Discursos sediciosos* Rio de Janeiro: Revan, 1996, n. 1, p. 72.)

⁸⁶⁶ De acordo com Luiz Eduardo Soares, é preciso valorizar uma tropa que não deixa a desejar, quando comparada à polícia paulista (em sua fase mais letal, menos encarceradora), tendo como lemas: “Homem de preto, Qual é a sua missão? É invadir favela. E deixar corpo no chão./ Se perguntas de onde venho. E qual a minha missão: Trago a morte e o desespero, E a total destruição. / O interrogatório é muito fácil de fazer pega o favelado e dá porrada até doer. O interrogatório é muito fácil de acabar pega o bandido e dá porrada até matar. / Bandido favelado, não se varre com vassoura, se varre com granada, com fuzil, metralhadora”. (In: MENEGAT, Marildo. *O olho da barbárie*. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 108).

⁸⁶⁷ Remetemos para a lógica da “banalização da morte”, descrita por Vera Malaguti Batista e para a vocação à produção da morte como forma de manifestação dos sistemas penais, argumento que foi proposto por Zaffaroni, ambos já abordados no âmbito do presente trabalho. (BATISTA, Vera Malaguti. Filicídio. In: RIZZINI, Irene; CORONA, Ricardo Fletes; ZAMORA, Maria Helena; NEUMANN, Mariana Menezes. (Org.). Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis?. Rio de Janeiro: Quatro Irmãos/FAPERJ, 2006. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Filicidio.pdf>. Acesso em: 27/09/2008, p. 255 e ZAFFARONI, Eugenio Raul. *Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2001, p. 124-125).

⁸⁶⁸ SOARES, Luiz Eduardo. *Segurança tem saída*. Rio de Janeiro: Sextante, 2006, p. 121; 123-125; 145-146.

⁸⁶⁹ Nilo Batista, ao comentar este trecho da entrevista de Luiz Eduardo Soares, analisou muito bem o cenário: “Trabalhadores pobres cadastrados na polícia, e supervisionados pela polícia. Para quem leu Bentham, qualquer comentário seria supérfluo. Proposta formulada por um especialista do Partido dos Trabalhadores. Tempos confusos”. (In: BATISTA, Nilo. *Mídia e Sistema Penal no Capitalismo Tardio*. In: *Discursos sediciosos – crime, direito e sociedade*. Ano 7, n.º 12, Rio de Janeiro, 2002, p. 274. Disponível em: www.bocc.ubi.pt. Acesso em: 20/10/2009.)

centrais de *telemarketing*, que ofereciam mão-de-obra cadastrada nas favelas”⁸⁷⁰.

Assim, de acordo com o sociólogo:

Os batalhões podem montar cadastros desses prestadores. ONGs forneceriam pessoas para trabalhar num serviço de *telemarketing* muito simples, anotando os pedidos da população. Os batalhões funcionariam como fiadores desses prestadores e checariam, no fim, se o trabalho foi bem feito.⁸⁷¹

Alba Zaluar e Luiz Eduardo Soares são, indiscutivelmente, dois exemplos do fenômeno da “policização dos discursos acadêmicos” do qual falava Vera Malaguti e da criminologia aplicada à segurança pública e à defesa social. Os três aspectos mais graves deste tipo de paradigma de pensamento são, em primeiro lugar, que eles refletem a dialética hoje existente entre academia e política criminal positivamente, ou seja, suas formulações têm efeito propositivo, e são transformadas efetivamente em políticas criminais. Em segundo lugar, que essas políticas criminais produzem efeitos de realidade bem concretos. E, por fim, que os verdadeiros sistemas e estruturas que criam o “crime”, o “criminoso”, a “criminalidade”, quando não são negados (como faz Alba Zaluar), nem sequer são questionados e tudo é reduzido a um mero problema de “gestão”, não faltando voluntários para fornecer soluções mirabolantes, haja vista o acúmulo de discursos sobre a questão criminal, sobretudo a brasileira.

A criminologia crítica, ao contrário, entende que a realidade social é previamente construída pelo sistema de justiça criminal, por meio de definições e reações sociais, ou seja, reações da própria sociedade ao que ela classifica como “crime”, “desvio” ou “transgressão”. Por esse viés teórico-filosófico, abordamos diversas temáticas ligadas à questão da política criminal (principalmente, a de drogas) e ao sistema punitivo do qual ela é parte, tais como: seu caráter seletivo, processo de criminalização da pobreza, inter-relação entre mercado e sistema punitivo, seu vigilantismo etc, denunciando e criticando os mecanismos de controle e repressão, o totalitarismo, sua configuração como forma de “gestão da miséria”, a “cidadania negativa” que emana deste processo, o encarceramento avassalador neoliberal, o extermínio de jovens (sobretudo negros e pobres), mostrando claramente que este conjunto de elementos faz parte da barbárie necessária e funcional à sobrevivência da

⁸⁷⁰ SOARES, Luiz Eduardo Soares. Entrevista ao *Jornal O Globo*, em 25 de dezembro de 2001, p. 3.

⁸⁷¹ *Ibidem*, p. 3.

ordem burguesa vigente e do capitalismo em sua crise estrutural. Por tudo isso, a criminologia crítica entende que “quanto mais uma sociedade é desigual, tanto mais ela tem necessidade de um sistema de controle social do desvio de tipo repressivo, como é realizado através do aparato penal do direito burguês”⁸⁷², como já havia mostrado Baratta.

Deste modo, é interessante notar como que, no debate atual da criminologia brasileira, as posições da criminologia aplicada e da criminologia crítica, embora se dediquem à análise da mesma realidade social, chegam a caminhos tão distintos. Neste sentido, podemos afirmar que a criminologia crítica concentra sua atuação na crítica radical dos sistemas punitivos e das estruturas que geram estes sistemas e suas repercussões (e não, no seu “aprimoramento”), revelando, principalmente, os limites claros das conseqüências sociais dessa forma de punir, como também do sistema de produção do qual ela é parte imprescindível. Ao passo que a criminologia aplicada, como se viu, é uma criminologia do controle social que, ao ser efetivamente aplicada, provoca efeitos nefastos.

⁸⁷² BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*: introdução à sociologia do direito penal. Coleção Pensamento Criminológico, nº 1. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi possível perceber nas evidências históricas detidamente explicitadas, nosso trabalho se insere em um contexto marcado por algumas características bem específicas, que podem ser assim sintetizadas: **i)** um período de grandes transformações impostas pelo capitalismo (em termos de produção e relações sociais); **ii)** uma clara crise estrutural do capital (que perdeu sua capacidade de explorar trabalho e produzir valor); **iii)** uma plataforma política que se pauta pela “gestão da barbárie”; **iv)** a impossibilidade de se identificar de imediato uma classe ou categoria com potencial para transformar concretamente a realidade (os agentes da emancipação), isto é, capaz de promover a transformação objetiva no atual cenário de capitalismo extremado e barbárie; e **v)** uma época em que não se conta mais com a atualidade de nenhuma revolução.

Também constatamos que na passagem de um paradigma de sociedade incluyente (Estado de Bem-estar Social, Estado Previdenciário) para uma sociedade excluyente (Estado neoliberal, Estado Penal), o Estado tomou para si apenas a tarefa de ser o “gestor da barbárie”. Isso torna manifesto também o fato de que, no atual cenário, todas as velhas utopias (desenvolvimento, cidadania, trabalho, integração social, solidariedade) não mais se sustentam, bem como que qualquer discurso neste sentido só pode ser entendido como uma falácia e, portanto, mais uma das muitas estratégias de dominação ideológica produzidas continuamente pelo capitalismo até aqui.

A fim de compreender esta conjuntura, devemos, pois, contextualizar todos esses elementos e considerá-los em termos de um “mundo que se mantém e desmorona”⁸⁷³, como já havia identificado Jock Young. E este é o maior problema que se coloca atualmente para o debate social, na medida em que para garantir a manutenção da ordem vigente, ao mesmo tempo, são impostas formas cada vez mais drásticas de contenção das massas, que vão desde a criminalização até o genocídio da parcela mais miserável da estrutura social. Tais estratégias de contenção são o resultado de uma dialética dotada de alto grau de potencial excluyente, na qual os “cárceres” (e suas estratégias correlatas) expressam, mais do que em qualquer outra época, a “imagem do

⁸⁷³ YOUNG, Jock. *A sociedade excluyente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002, p. 217.

mundo burguês do trabalho pensado até suas últimas conseqüências, que o ódio dos homens pelo que devem fazer com eles mesmos põe como emblema no mundo”⁸⁷⁴.

Portanto, entendemos que o caminho não pode se dar na direção do resgate do modelo de Estado pautado na sociedade do trabalho e do pleno emprego, tal como o conhecemos, na medida em que nele, mesmo que com algum “desconto”, o trabalho também só se realiza em seu sentido opressor, empobrecedor e desumanizado, como assinala Marx, ao sustentar que

O ‘trabalho’ é, em sua essência, a atividade humana não livre, não humana, não social, determinada pela propriedade privada e criadora da propriedade privada. A superação da propriedade privada efetivar-se-á somente quando ela for concebida como superação do ‘trabalho’⁸⁷⁵.

Acreditamos, pois, que qualquer proposta emancipatória necessita superar as principais categorias do modo de vida burguês, entre as quais incluem-se o trabalho (e suas expressões no direito do trabalho e, principalmente, no direito penal), a propriedade privada, o industrialismo e a produtividade.

Tal consideração poderia nos levar a um novo direcionamento, que ultrapassa e se diferencia bastante da simples defesa da “melhor” e “mais justa” distribuição do modo de vida burguês, como pretenderam todas as nossas antigas ideologias desenvolvimentistas. Neste sentido, então diremos, fazendo nossas as palavras de Marildo Menegat, que

(...) O socialismo ou será a supressão da sociedade produtora de mercadorias e dominada por fetiches, ou será mera continuidade do mesmo. O grande desafio para uma nova geração de esquerda, quando pensado a partir da afirmação de Marx, de que a humanidade somente se coloca problemas que pode resolver, deve ser posto em toda a sua amplitude, que neste momento histórico significa: ou lutamos pelo socialismo, ou a barbárie se tornará inexorável.⁸⁷⁶

Sabemos da dificuldade de se eliminar valores e categorias tão arraigados ao longo do processo de desenvolvimento da sociedade capitalista. Porém, o desafio de nossa época parece exigir a construção de uma nova sociabilidade pautada não na competição e na produtividade, e sim na solidariedade e no verdadeiro tempo livre. Do contrário, talvez seja possível assistir somente ao único e genuíno “fim da história”...

⁸⁷⁴ ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento*: fragmentos filosóficos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985, p. 267.

⁸⁷⁵ MARX, Karl, ao comentar o livro “*O sistema nacional da economia política*”, de Friedrich List, em 1845 *apud* GRUPO KRISIS, *op. cit.*, p. 89.

⁸⁷⁶ MENEGAT, *op. cit.*, p. 172.

REFERÊNCIAS

1. OBRAS COMPLETAS E ENSAIOS

ADORNO, Sérgio. Crimen, punición y prisiones em Brasil: um retrato sin retoques. Revista Quorum, nº 16, p. 46. Disponível em: www.revistaquorum.es. Acesso em: 08/03/2009.

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985.

AGAMBEN, Giorgio. Estado de exceção. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

ALEMÃO, Ivan. *As reformas do modelo de relações de trabalho e o controle do sindicalismo*. XXVIII Encontro Anual da ANPOCS. ST26 - Trabalho, sindicato e os desafios do desenvolvimento. Caxambu, MG, outubro de 2004. Disponível em: http://www.uff.br/direito/images/stories/ARQUIVOS_PARA_DOWNLOAD/artigos_e_m_pdf/trabalho_sindicato_e_os_desafios_do_desenvolvimento.pdf. Acesso em: 20/01/2010.

ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

_____. Trabalho e sindicalismo no Brasil: um balanço crítico da ‘década neoliberal’ (1990-2000). Revista Sociologia e Política, nº 19, Curitiba, nov. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n19/14624.pdf>. Acesso em: 05/02/2008.

ALVES, Maria Aparecida e TAVARES, Maria Augusta. A dupla face da informalidade do trabalho: ‘autonomia’ ou ‘precarização’. In: ANTUNES, Ricardo (org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.

ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende e FRAGALE, Roberto. O movimento “*critique du droit*” e seu impacto no Brasil. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 3, nº. 2, Jul/Dez, 2007, p. 139-164.

ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. *O paradigma procedural do direito: traduções da teoria para o direito do trabalho e jurisprudência trabalhista*. São Paulo: LTr, 2006.

AMADEO, Edward e CAMARGO, José Márcio. Instituições e o mercado de trabalho no Brasil In: CAMARGO, José Márcio (Org.). *Flexibilização do mercado de trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996 p. 47-94 *apud* NORONHA, Eduardo e ARTUR, Karen. Repensando a configuração dos direitos nos locais de trabalho: perspectivas e experiências – Reformas trabalhista e sindical: O que tivemos, o que se quer e o que se pode ter. In: GROS, Denise (*et al*). *Empresas e grupos empresariais: atores sociais em transformação*. IV Workshop Empresas, Empresários e Sociedade. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2005, p. 186.

BANCO SIDRA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=2048&z=p&o=18&i=P>. Acesso em: 10/07/2010.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal*. Coleção Pensamento Criminológico, nº 1. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BARBOSA, Mariana. No caminho de Lula, a velha estrutura sindical. *Folha de S. Paulo*, 24 dez. 2002. Disponível em: http://www.romildo.com/sindicalismo/sindical_artigo_jor012.htm. Acesso em: 26/02/2008.

BATISTA, Nilo. “Só Carolina não viu” – violência doméstica e políticas criminais no Brasil”. In: *Jornal do Conselho Regional de Psicologia*, março, 2008, p. 12-13. Disponível em: www.crprj.org.br. Acesso em: 23/08/2008.

_____. "Todo Crime é Político", *Revista Caros Amigos*, nº 77, ago. 2003. Disponível em: <http://www.pdt-rj.org.br/docs/Entrevista%20de%20Nilo%20Batista%20para%20a%20Revista%20Caro%20Amigos.doc>. Acesso em: 18/05/2008.

_____. “História da programação criminalizante no Brasil”. In: ZAFFARONI, E. Raúl; _____. *et al. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal*. Rio de Janeiro, Revan, 2003.

_____. “Mídia e Sistema Penal no Capitalismo Tardio”. In: *Discursos sediciosos – crime, direito e sociedade*. Ano 7, nº 12, Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: www.bocc.ubi.pt. Acesso em: 20/10/2009.

_____. Política criminal com derramamento de sangue. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, nº 20, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997.

_____. Fragmentos de um discurso sedicioso. In: *Discursos sediciosos* Rio de Janeiro: Revan, 1996, n. 1.

BATISTA, Vera Malaguti. O Realismo Marginal: criminologia, sociologia e história na periferia do capitalismo. In: *Sociologia e Direito: explorando as Interseções*. Marcelo Pereira de Melo (org.). Niterói: PSGDS - Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito – Universidade Federal Fluminense, 2007, p. 135-148.

_____. A questão criminal no Brasil contemporâneo. In: *Revista Margem Esquerda - Ensaios marxistas*, n. 8. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 37-41.

_____. Filicídio. In: RIZZINI, Irene; CORONA, Ricardo Fletes; ZAMORA, Maria Helena; NEUMANN, Mariana Menezes. (Org.). *Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis?*. Rio de

Janeiro: Quatro Irmãos/FAPERJ, 2006. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Filicidio.pdf>. Acesso em: 27/09/2008.

_____. O medo e o método. In: *Discursos Sediciosos*, nº 9/10.

_____. O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. “A criminalização da pobreza”. *Revista IHU On-Line*. Disponível em: <http://www.unisinos.br/ihu>).

_____.; DUMANS, Alexandre Moura. Há nada de novo no front. In: *Revista Ciência Hoje, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência*. Rio de Janeiro, vol. 31, nº 18, abril de 2002.

_____. *Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia; Editora Freitas Bastos, 1999.

BAUDRILLARD, Jean. *Para uma crítica da economia política do signo*. Rio de Janeiro: Elfos Ed.; Lisboa: Edições 70, 1995.

BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

_____. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BENCI, Jorge. *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*. São Paulo: Ed. Grijalbo, 1977, p. 156 *apud* BATISTA, Nilo. “História da programação criminalizante no Brasil”. In: ZAFFARONI, E. Raúl; _____. *et al. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal*. Rio de Janeiro, Revan, 2003, p. 411-412;414.

BENJAMIN, Walter. *Passagens*. Belo Horizonte: Editora UFMG; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2007.

_____. Sobre o conceito da história. In: *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1996, Obras escolhidas, v. 1, p. 222-232.

_____. Parque central. In: *Charles Baudelaire um lírico no auge do capitalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1989, Obras escolhidas, v. 3, p. 174.

BENSUSÁN, G. *Instituições trabalhistas na América Latina: desenho legal e desempenho real*. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

BERZOINI, Ricardo. A superação das políticas neoliberais na Previdência e no Trabalho. In: GUIMARÃES, Juarez (org.). *As novas bases da cidadania: políticas sociais, trabalho e previdência social*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOITO JÚNIOR, Armando. *Hegemonia neoliberal no governo Lula*. In: CEMARX – Crítica Marxista. n.17. Rio de Janeiro: Revan, 2003. Disponível em: <http://www.unicamp.br/ce marx/criticamarxista/critica17-A-boito.pdf>. Acesso em: 30/06/2008

_____. *O Governo Lula e a reforma do neoliberalismo*. O artigo foi escrito a partir de duas palestras realizadas a estudantes e ativistas dos movimentos populares no CecAC (do Rio de Janeiro) e no Instituto de Física Teórica da Unesp-SP. Disponível em: http://www.cecac.org.br/mat%E9rias/Armando_Boito_Governo_Lula.htm. Acesso em: 09/05/2009.

_____. *Vargas e a herança populista*. In: Revista Politéia: História e Sociologia. V.3, nº 1. Vitória da Conquista, BA: 2003, p. 29-30. Disponível em: <http://www.uesb.br/politeia/v3.asp>. Acesso em: 09/05/2009.

_____. *Neoliberalismo e corporativismo de Estado no Brasil*. In: ARAÚJO, Ângela (org.). Do corporativismo ao neoliberalismo: Estado e trabalhadores no Brasil e na Inglaterra. São Paulo: Boitempo, 2002, p. 59-87.

_____. *O golpe de 1954: a burguesia contra o populismo*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

BORBA, Francisco S. *Dicionário UNESP do português contemporâneo*. São Paulo: UNESP, 2004

BORGES, Ângela ; DRUCK, Graça. Crise global, terceirização e a exclusão no mundo do trabalho. In: Caderno CRH, Vol. 6, nº 19, Salvador, 1993.

BOURDIEU, Pierre. *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

_____. Chamboredon, Jean-Claude; Passeron, Jean-Claude. *A profissão de sociólogo: preliminares epistemológicas*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

BRESCIANI, Maria Stella M. Brasil: liberalismo, republicanismo e cidadania. In: Silva, Fernando T. et al. (Org). *República, liberalismo, cidadania*. Piracicaba: Editora Unimep, 2003.

_____. *Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza*. 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1984. (Coleção Tudo é história, vol.52).

CABRAL FILHO, Sergio. Site da campanha do candidato Sergio Cabral Filho. Por que votar em Sergio Cabral? Quinze motivos. Disponível em: <http://www.sergiocabral15.com.br/porque-votar>. Acesso em: 20/05/2010.

_____. Site da campanha do candidato Sergio Cabral Filho. Segurança. Unidades de Polícia Pacificadora. Disponível em: <http://www.sergiocabral15.com.br/realizacoes/seguranca/unidades-de-policia-pacificadora>. Acesso em: 20/05/2010.

_____. Site da campanha do candidato Sergio Cabral Filho. Segurança. <http://www.sergiocabral15.com.br/realizacoes/seguranca>. Acesso em: 20/05/2010.

CANTANHÊDE, Eliane; ALENCAR, Kennedy. Lula quer flexibilização da CLT em 2005. *Folha de S. Paulo*, 13 fev. 2004, p. A9. <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u58116.shtml>. Acesso em: 25/02/2008.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. Neoliberalismo e desenvolvimento em uma economia periférica. In: XAVIER, Clésio (org). *Desenvolvimento Desigual*. Uberlândia: EdUFU, 2004, p. 284-288.

_____. *Neoliberalismo: a tragédia do nosso tempo*. São Paulo: Cortez, 2002.

CARDOSO, Adalberto Moreira. Direito do trabalho e relações de classe no Brasil: revisitando problemas e interpretações. In: *A década neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2003.

_____. ; LAGE, Telma. As normas e os fatos: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGC, 2007.

_____.; LAGE, Telma. *A inspeção do trabalho no Brasil*. Dados, Jul/Set. 2005, vol. 48, n. 3. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v48n3/a01v48n3.pdf>. Acesso em: 02/03/2008.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

CARVALHO, Raul; IAMAMOTO, Marilda Vilela. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo, Cortez, 1983..

CASTEL, Robert. *A discriminação negativa: cidadãos ou autóctones?* Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

_____. *A insegurança social: o que é ser protegido?* Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

_____. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

_____. As transformações da questão social. In: BELFIORE-WANDERLEY, Mariângela. (org.) *Desigualdades e questão social*. São Paulo: EDUC, 1997.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. A era da informação: economia, sociedade e cultura. v.1. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CERQUEIRA FILHO, Gisálio. *A “questão social” no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1982.

CHAUÍ, Marilena. *O que é ideologia*. São Paulo: Brasiliense, 2006. (Coleção primeiros passos; 13)

_____. *Brasil: mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

_____. "Fantasia da Terceira Via Reuters.", Folha de São Paulo, em 30 de novembro de 1999.

CHESNAIS, François. "*La théorie du regime d'accumulation financiarisé: contenu, portée et interrogations*". Forum de La Régulation, Paris, 2003. (disponível em: http://webu2.upmf-grenoble.fr/regulation/Forum/Forum_2001/Forumpdf/03_CHESNAIS.pdf. Acesso em: 20/02/2008.

COELHO, NELLY NOVAES. *Dicionário crítico de escritoras brasileiras*. São Paulo: Escrituras Editora, 2002.

COMBLIN, José. *O neoliberalismo: ideologia dominante na virada do século*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Campanha "Justiça Criminal". Disponível em: http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=10566&Itemid=1147. Acesso em: 23/04/2010.

CORRÊA, Hugo Figueira de Souza. A nova CEPAL e o "mal-estar" social na América Latina: uma alternativa de desenvolvimento? Dissertação apresentada ao curso de Mestrado do Instituto de Economia da Universidade Federal de Uberlândia. ABRIL/2007, p. 15-16 (*mimeo*).

COSTA FILHO, Carlos. "*Liberalização do comércio: padrões de interação entre elites burocráticas e atores sociais*". In: Eli Diniz (org.). *Reforma do Estado e democracia no Brasil*. Brasília: Editora UNB, 1997, p. 175-212.

COUTINHO, Carlos Nelson *et. al.* Daniel Aarão Reis Filho (org.) Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

CUNHA, Rosa Maria Cardoso da. O caráter retórico do princípio da legalidade. Porto Alegre, RS: Síntese, 1979, p. 20 *apud* THOMPSON, Augusto. *Quem são os criminosos?* Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

DATAFOLHA. Avaliação do presidente Lula. Pesquisa realizada entre os dias 30/06 e 01/07/2010. Disponível em: http://datafolha.folha.uol.com.br/folha/datafolha/tabs/aval_pres_02072010.pdf. Acesso em: 02/07/2010.

DAVIS, Mike. *Planeta favela*. São Paulo: Boitempo, 2006.

_____. “Planeta de favelas: a involução urbana e o proletariado informal” In: EMIR, Sader (Org.). *Contragolpes*: Boitempo, 2006.

DE MUNCK, Jean. “Normes et procédures: les coordonnées d’un débat”. In: DE MUNCK, Jean et VERHOEVEN, Marie (dir.). *Les mutations du rapport à la norme: un changement dans la modernité?* Paris, Bruxelles: De Boeck & Larcier, 1997, p. 34-36 *apud* ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. *O paradigma* 2006.

DELFIN NETTO (1998, p. 92) *apud* FALEIROS, Vicente de Paula. *A reforma* 2004, p. 37.

DEMO, Pedro. *Charme da exclusão social*: Campinas, SP: Autores Associados, 2002. (Coleção polêmicas do nosso tempo: 61).

DIEESE. Metodologia básica. Principais conceitos da Pesquisa de Emprego e Desemprego.(PED). Disponível em: <http://www.dieese.org.br/ped/pedmet.xml>. Acesso em: 25/05/2010.

DIEESE. Metodologia básica. Principais conceitos da Pesquisa de Emprego e Desemprego.(PED). Disponível em: <http://www.dieese.org.br/ped/pedmet.xml>. Acesso em: 25/05/2010.

DIEESE/SEADE, Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego Disponível: <http://turandot.dieese.org244.br/icv/Tab195elaPed?tabela=1>. Acesso em: 25/05/2010.

DIEESE/SEADE, Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=4>. Acesso em: 25/05/2010.

DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=5>. Acesso em: 25/05/2010.

DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=6>. Acesso em: 25/05/2010.

DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=7>. Acesso em: 25/05/2010.

DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=10>. Acesso em: 25/05/2010.

DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=12>. Acesso em: 25/05/2010.

DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego Disponível: <http://turandot.dieese.org.br/icv/TabelaPed?tabela=1>. Acesso em: 25/05/2010.

RODRIGUES, Leôncio Martins. Conflito industrial e sindicalismo no Brasil. São Paulo: Difel, 1966 *apud* NORONHA, Eduardo e ARTUR, Karen. Repensando a configuração dos direitos nos locais de trabalho: perspectivas e experiências – Reformas trabalhista e sindical: O que tivemos, o que se quer e o que se pode ter. In: GROS, Denise (*et al*). Empresas e grupos empresariais: atores sociais em transformação. IV Workshop Empresas, Empresários e Sociedade. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2005, p. 184.

EDELMAN, Bernard. *La législation de la classe ouvrière*, Christian Bourgois éditeur, 1978.

ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2008.

EVANGELISTA, João Emanuel. *Teoria social pós-moderna: introdução crítica*. Porto Alegre: Sulina, 2007.

FALEIROS, Vicente de Paula. A reforma do Estado no período FHC e as propostas do Governo Lula. In: FALEIROS, Vicente de Paula; NUNES, Selene Peres *et al*. *A Era FHC e o governo Lula: transição?* Brasília: Instituto de Estudos Sócio-econômicos, 2004.

FARIA, José Eduardo. *Os novos desafios da Justiça do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1995, p. 147 *apud* FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. “Trabalho informal e cidadania: uma proporcionalidade necessariamente inversa?” In: JEAMMAUD, Antoine. FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. *Trabalho, cidadania & magistratura*. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 2000.

FAUSTO, Boris. *A revolução de 30: historiografia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

FEIJÓO, José Lopes. Entrevista. In: *As novas bases da cidadania: políticas sociais, trabalho e previdência social*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010.

FERRÃO, Brisa Lopez de Mello e RIBEIRO, Ivan César. *Os juízes brasileiros favorecem a parte mais fraca?* In: Latin American and Caribbean Law and Economics Association (ALACDE). Annual Papers. University of California, Berkeley, 2006, paper n° 26. Disponível em: <http://repositories.cdlib.org/bple/alacde/26>. Acesso em: 05/02/2007

FERREIRA *et al*, 1991 *apud* BORGES, Ângela ; DRUCK, Graça. (Crise global, terceirização e a exclusão no mundo do trabalho. In: *Caderno CRH*, Vol. 6, n° 19, Salvador, 1993).

FERREIRA, Jorge. (org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FERREIRA, Marieta de Moraes. “*Mal ou bem, só falam dele*”. Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 3, nº 35, Agosto de 2008.

FILGUEIRAS, Luiz Antonio Mattos. *História do Plano Real: fundamentos, impactos e contradições*. São Paulo: Boitempo, 2006.

FILGUEIRAS, Luiz Antonio Mattos; GONÇALVES, Reinaldo. *A economia política do governo Lula*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007.

FIRJAN. *Proposta para a democratização das relações de trabalho*. Rio de Janeiro: FIRJAN/CIRJ, 1999 *apud* OLIVEIRA, Marco Antonio. *Política Trabalhista e Relações de Trabalho no Brasil*. Da era Vargas ao Governo FHC. Tese de Doutorado. Instituto de Economia. Unicamp, 2002, p. 299. Disponível em: <http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000249027>. Acesso em: 20/02/2008.

FONTES, Virgínia. “O Manifesto Comunista e o pensamento histórico”. *In: O manifesto comunista 150 anos depois: Karl Marx, Friedrich Engels*. COUTINHO, Carlos Nelson *et. al.* Daniel Aarão Reis Filho (org.) Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

FORRESTER, Viviane. *Uma estranha ditadura*. São Paulo: Ed. UNESP, 2001.

FÓRUM CAPITAL/TRABALHO. *Conclusões e Recomendações: memória dos grupos temáticos*. São Paulo: IEA/USP, 1992.

FOUCAULT, Michel. “O sujeito e o poder”. *In: DREYFUS, Hubert e RABINOW, Paul. Michel Foucault: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____. *Vigiar e punir*. Nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1999.

_____. *Microfísica do poder*. MACHADO, Roberto (org. e tradução). Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRAGALE FILHO, Roberto. *A aventura política positivista: um projeto republicano de tutela*. São Paulo: LTr, 1998.

FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. “Trabalho informal e cidadania: uma proporcionalidade necessariamente inversa?” *In: JEAMMAUD, Antoine. FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. Trabalho, cidadania & magistratura*. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 2000.

FRENCH, John D. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

FRIDMAN, Luis Carlos. *Vertigens pós-modernas: configurações institucionais contemporâneas*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

_____. O destino dos descartáveis na sociedade. *In*: MELLO, Marcelo Pereira de (organizador). *Sociologia e direito: explorando as interseções*. Niterói: PPGSD, 2007, pp. 149-166.

FROMM, Erich. *O medo à liberdade*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1960.

GALVÃO, Andréia. *Neoliberalismo e reforma Trabalhista no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

_____. Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil. Tese de Doutorado em Ciências Sociais. Campinas, Unicamp, 2003 *apud* GALVÃO, Andréia. “As reformas sindical e trabalhista em perspectiva comparada: uma análise dos governos FHC e Lula”. 31º Encontro Anual da ANPOCS – ST 34 Trabalho e Sindicato na Sociedade Contemporânea. Caxambu, 2007.

GENTILI, Pablo. Três teses sobre a relação trabalho e educação em tempos neoliberais. *In*: LOMBARDI, José C, SAVIANI, Dermeval, SANFELICE, José L. (Orgs.). *Capitalismo, trabalho e educação*. Campinas, SP: Autores Associados; HISTEBR, 2002.

GIDDENS, Anthony. “A Terceira Via em Cinco Dimensões”, publicado na Folha de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1999.

_____. *A terceira via: reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

_____. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GOMES, Ângela de Castro. “A chave do tamanho”. *In*: Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 3. nº 32. Maio de 2008, p. 62.

_____. *A invenção do trabalhismo*. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 1988.

_____. “*Empresariado e legislação social na década de 30*”. *In*: Seminário Internacional sobre a Revolução de 30. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983, p. 277.

_____. *Burguesia e trabalho*. Política e legislação social no Brasil 1917-1937. Rio de Janeiro: Campus. 1979.

GOMES, Maria Soledad Etcheverry. Empregabilidade nos tempos de reestruturação e flexibilização: trajetórias de trabalho e narrativas de ex-empregados do setor elétrico brasileiro. Rio de Janeiro, 2002. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, UFRJ, 2002.

GORZ, André. *Misérias do presente, riqueza do possível*. São Paulo: Annablume, 2004.

GRAMSCI, A. *Americanismo e Fordismo*. *In*: Maquiavel, a Política e o Estado Moderno. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984, p. 380.

GRUPO KRISIS. *Manifesto contra o trabalho*. São Paulo: Conrad., 2003.

GUIMARÃES, Juarez (org.). *As novas bases da cidadania: políticas sociais, trabalho e previdência social*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. 4. ed. São Paulo: Ed. Loyola, 1992.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Fenomenologia do espírito*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

HELD, David;McGREW, Anthony. *Prós e contras da globalização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

HOBBSAWM, Eric J. *A revolução francesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

_____. *A era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. *A era do capital*. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Relatório Força Letal*. EUA: dezembro de 2009. Disponível em: <http://www.hrw.org/node/87056>. Acesso em: 10/03/2010.

IBGE. Estimativa da população. Disponível em: http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=1918437566&Tick=1281024552812&VAR_FUNCAO=Ser_Temas%28133%29&Mod=M. Acesso em: 26/05/2010

IBGE. Série Relatórios Metodológicos. Volume 23. Rio de Janeiro: IBGE, 2007, p. 33. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/srmpme_2ed.pdf. Acesso em: 25/05/2008.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=1490354590&Tick=1280065533046&VAR_FUNCAO=Ser_Temas%282060023838%29&Mod=S. Acesso em: 10/07/2010.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Série Relatórios Metodológicos. Volume 23. Rio de Janeiro: IBGE, 2007, p. 19-23. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/srmpme_2ed.pdf. Acesso em: 25/05/2008.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Síntese dos indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2007. Rio de Janeiro: IBGE, 2007, p. 87. Disponível em: http://www.ibge.com.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimo/sinteseindicsoais2007/indic_sociais2007.pdf. Acesso em: 05/03/2009.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Síntese dos indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2007. Rio de Janeiro: IBGE, 2007, p. 88. Disponível em: http://www.ibge.com.br/home/estatistica/populacao/condicao_de_vida/indicadores_minimo/sintese_indic_sociais2007/indic_sociais2007.pdf. Acesso em: 05/03/2009.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Antiga metodologia. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalho_rendimento/pme/pmemet2.shtm. Acesso em: 25/05/2008.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Antiga metodologia. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalho_rendimento/pme/pmemet2.shtm. Acesso em: 25/05/2008.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Antiga metodologia. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalho_rendimento/pme/pmemet2.shtm. Acesso em: 25/05/2008.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Antiga metodologia. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Mensal_de_Emprego/fasciculo_indicadores_ibge/. Acesso em: 25/05/2009.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/PME. Introdução à PME. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalho_rendimento/pme_nova/default.shtm. Acesso em: 25/05/2008.

INFOPEN - Sistema Integrado de Informações Penitenciárias. (Departamento Penitenciário Nacional - Ministério da Justiça). Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm>. Acesso em: 26/05/2010

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – ISP. Balanço das incidências criminais e administrativas no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2009. Disponível em: http://urutau.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/BalancoAnual2009.pdf. Acesso em: 23/02/2010.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. *Reforma sindical e trabalhista em debate*. Revista IHU On-Line, edição nº 138. São Leopoldo, 25 de abril de 2005, p. 2-18. Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_edicoes&Itemid=18. Acesso em: 15/02/2008.

JAMESON, Fredric. *A virada cultural: reflexões sobre o pós-modernismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

_____. *A cultura do dinheiro: ensaios sobre globalização*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

_____. *Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio*. São Paulo: Ática, 1996.

_____. *Espaço e imagem: teorias do pós-moderno e outros ensaios de Fredric Jameson*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

JEAMMAUD, Antoine *et all.* *Le droit capitaliste du travail*. Grenoble: Ed. PUG, 1980.

_____. “*Propositions pour une compréhension matérialiste du droit du travail*”. In: *Droit Social*, nº 11, França, 1978.

KOTHE, Flávio R. (Org.). *Walter Benjamin*. Sociologia. São Paulo: Ática, 1991.

KREIN, José Dari. Balanço da reforma trabalhista do governo FHC. In: PRONI, Marcelo; HENRIQUES, Wilnês (orgs.). *Trabalho, mercado e sociedade: o Brasil nos anos 90*. São Paulo: Editora UNESP; Campinas, SP: Instituto de Economia da UNICAMP, 2003, p. 279-322. Disponível em: http://www.escolanet.com.br/teleduc/arquivos/8/apoio/27/Bal_Ref_Trab.doc. Acesso em: 26/02/2008.

_____. Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil. Tese de Doutorado em Economia Aplicada. Campinas, Unicamp, 2007, p. 179. Disponível em: <http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000430974>. Acesso em: 20/08/2008.

KUENZER, A. Z. Exclusão includente e inclusão excludente: a nova forma de dualidade estrutural que objetiva as novas relações entre educação e trabalho. In: LOMBARDI, José C, SAVIANI, Dermeval, SANFELICE, José L. (Orgs.). *Capitalismo, trabalho e educação*. Campinas: Autores Associados; HISTEBR, 2002.

KUMAR, Krishan. *Da sociedade pós-industrial à pós-moderna: novas teorias sobre o mundo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

KURZ, Robert. A crise vai continuar. América Latina é a próxima região a entrar em bancarrota. Entrevista concedida à Revista ADUSP. Jorge Grespan. Dez, 1998. Disponível em: <http://obeco.planetaclix.pt/rkurzentrevistas7.htm>. Acesso em: 02/02/2010.

_____. *Os últimos combates*. Petrópolis: Editora Vozes, 1997.

_____. *O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

_____. “*O homem flexível: O novo caráter social da sociedade de crise global*”. Disponível em: <http://obeco.planetaclix.pt/rkurz11.htm>. Acesso em: 10/02/2008.

_____. “O manifesto invisível”. Publicado na Folha de São Paulo, em 1º/02/98. Disponível em: <http://o-beco-pt.blogspot.com/>, sob o título “O duplo Marx”. Acesso em: 20/02/2009.

LANG, Sílvia Ingrid. “Negociações Coletivas – parte III”. Cebrap. São Paulo: maio, 1986 *apud* NORONHA, Eduardo e ARTUR, Karen. Repensando a configuração dos direitos nos locais de trabalho: perspectivas e experiências – Reformas trabalhista e sindical: O que tivemos, o que se quer e o que se pode ter. In: GROS, Denise (*et al*). Empresas e grupos empresariais: atores sociais em transformação. IV Workshop Empresas, Empresários e Sociedade. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2005, p. 184.

LAUTIER, Bruno. Fixation restreinte dans le salariat, secteur informel et politique d’emploi en Amérique Latine, Revue Tiers Monde, n. 110, 1987 *apud* GUIMARÃES, Nadya Araújo. *Desemprego: trajetórias, transições e percepções*. Comparando mercados de trabalho sob distintos regimes de welfare (São Paulo, Paris, Tóquio). Centre for Brazilian Studies Working Papers Series, n.59, Oxford University (Oxford : Inglaterra, 2005). Disponível em: http://www.cebrap.org.br/imagens/Arquivos/trabalho_em_transicao.pdf. Acesso em: 25/05/2008.

LEMGRUBER, Julita *et al*. *Por que é tão difícil implementar uma política de segurança?* Rio de Janeiro: IBASE, 2002.

LOUREIRO, Isabel (org.). *Herbert Marcuse: a grande recusa hoje*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio: uma leitura das teses “Sobre o conceito de história”*. São Paulo: Boitempo, 2005.

_____. *Romantismo e Messianismo: ensaios sobre Lukács e Benjamin*. São Paulo: Perspectiva ; Editora da USP, 1990.

LUKÁCS, Georg. *História e consciência de classe: estudos sobre a dialética marxista*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LYON-CAEN, Gerard. “*Les fondements historiques et rationnels du droit du travail*”. In: Le Droit Ouvrier, França, 1951. Disponível em: <http://docs.google.com/viewer?a=v&pid=sites&srcid=ZGVmYXVsdGRvbWFpbm9pdG91dnJpZXJ8Z3g6MmM4OTY3ZGI0ODE0MjBm&pli=1>. Acesso em: 20/02/2008.

LYON-CAEN, Gerard. “*Les fondements historiques et rationnels du droit du travail*”. In: Le Droit Ouvrier, França, 1951, p. 1.

LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. Lisboa: Gradiva, 1989.

MARCUSE, Herbert. *A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

MARIA, Clarissa Nunes (org.) *et al.* *História das prisões no Brasil*. v. 1 e 2. Rio de Janeiro: 2009.

MARSHALL, Thomas Humphrey. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2008.

_____. *O capital: crítica da economia política: livro I*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

_____. Manifesto comunista. *In: O manifesto comunista 150 anos depois: Karl Marx, Friedrich Engels*. COUTINHO, Carlos Nelson *et. al.* Daniel Aarão Reis Filho (org.) Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

_____. *O capital: crítica da economia política*: Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

_____. As lutas de classes na França de 1848 a 1850. *In: MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. Obras Escolhidas*. Vol. 1. São Paulo: Alfa-Omega, s.d., p. 138-139.

_____. ; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MELOSSI, Dario e PAVARINI, Massimo (2006). *Cárcere e fábrica – As origens do sistema penitenciário (séculos XVI e XIX)*. Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006..

MENEGAT, Marildo. *O olho da barbárie*. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

_____. *Depois do fim do mundo: a crise da crise da modernidade e a barbárie*. Rio de Janeiro: FAPERJ/Relume Dumará, 2003.

_____. Sem lenço nem aceno de adeus: formação de massas em tempo de barbárie: como a esquerda social pode enfrentar esta questão? *In: Política Social e Serviço Social: elementos históricos e debate atual. Revista Praia Vermelha: estudos de política e teoria social*. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós Graduação em Serviço Social, vol. 1. n.º. 1, 1997, p. 171. Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social.

MÉSZÁROS, István. *A crise estrutural do capital*. São Paulo: Boitempo, 2009.

_____. *O poder da ideologia*. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo; Ed. da UNICAMP, 2002.

_____. *Marx: a teoria da alienação*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

MICHEL, Andréa. Ministro critica uso da multa de 40% do FGTS na demissão. *Folha de S. Paulo*, 06 jan. 2003 e Sofia, Julianna. Wagner quer negociar direitos trabalhistas. *Folha de S. Paulo*, 24 dez. 2002 *apud* GALVÃO, Andréia. “As reformas sindical e trabalhista em perspectiva comparada: uma análise dos governos FHC e Lula”. 31º Encontro Anual da ANPOCS – ST 34 Trabalho e Sindicato na Sociedade Contemporânea. Caxambu, 2007, p. 8.

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED. Disponível em: http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=766315201&Tick=1279835283290&VAR_FUNCAO=Ser_TemasFonte%28131%2C131968735%29&Mod=M. Acesso em: 20/05/2010.

Ministério do Trabalho e Emprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (MTE/CAGED). Disponível em: http://ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=20643916&Tick=1279701539687&VAR_FUNCAO=Ser_Temas%28127%29&Mod=M. Acesso em: 20/05/2009.

Ministério do Trabalho e Emprego. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (MTE/CAGED). Disponível em: http://ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?SessionID=20643916&Tick=1279701539687&VAR_FUNCAO=Ser_Temas%28127%29&Mod=M. Acesso em: 20/05/2009.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Fórum Nacional do Trabalho – FNT. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/fnt/estrutura.asp>. Acesso em: 25/02/2008.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Fórum Nacional do Trabalho – FNT. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/fnt/representacao.asp>. Acesso em: 25/02/2008.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Fórum Nacional do Trabalho – FNT. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/fnt/default.asp>. Acesso em: 25/02/2008.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Fórum Nacional do Trabalho – FNT. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fnt/PRINCIPAIS_PONTOS_DO_ANTEPROJETO_DE_LEI_D E_RELACOES_SINDICAIS.pdf. Acesso em: 25/02/2008.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Fórum Nacional do Trabalho – FNT. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/fnt/temas.asp>. Acesso em: 25/02/2008.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Fórum Nacional do Trabalho – FNT. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fnt/PRINCIPAIS_PONTOS_DO_ANTEPROJETO_DE_LEI_D E_RELACOES_SINDICAIS.pdf. Acesso em: 25/02/2008.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Fórum Nacional do Trabalho – FNT. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fnt/PRINCIPAIS_PONTOS_DO_ANTEPROJETO_DE_LEI_D E_RELACOES_SINDICAIS.pdf. Acesso em: 25/02/2008.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Fórum Nacional do Trabalho – FNT. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fnt/PRINCIPAIS_PONTOS_DO_ANTEPROJETO_DE_LEI_D E_RELACOES_SINDICAIS.pdf. Acesso em: 25/02/2008.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. *Fórum Nacional sobre contrato coletivo e relações de trabalho no Brasil*. Brasília: Ministério do Trabalho, 1994, p. 415-437.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. O movimento trabalhista recente. In: C.S. (coord.). Mercado de trabalho brasileiro – Estrutura e conjuntura. Brasília: Ministério do Trabalho, Instituto de Economia Industrial/UFRJ. O movimento trabalhista recente, 1987, p. 171-184 *apud* NORONHA, Eduardo e ARTUR, Karen. Repensando a configuração dos direitos nos locais de trabalho: perspectivas e experiências – Reformas trabalhista e sindical: O que tivemos, o que se quer e o que se pode ter. In: GROS, Denise (*et al*). Empresas e grupos empresariais: atores sociais em transformação. IV Workshop Empresas, Empresários e Sociedade. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2005, p. 184.

MORAES FILHO, Evaristo de. *O Problema do sindicato único no Brasil: seus fundamentos sociológicos*. São Paulo: Alfa-ômega, 1978.

MOREL, Regina L. Moraes; PESSANHA, Elina G. da Fonte. “Magistrados do trabalho no Brasil: entre a tradição e a mudança”. Estudos Históricos, 31, jan.-jun., 2006, Rio de Janeiro, CPDOC/FGV *apud* “A Justiça do Trabalho”. In: Revista Tempo Social, vol.19 no.2 São Paulo Nov. 2007, p. 89-90. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/sociologia/temposocial/site/images/stories/edicoes/v192/v19n2a03.pdf>. Acesso em: 20/08/2008. p. 89-90.

MOREL, Regina Lúcia Moraes ; PESSANHA, Elina G. da Fonte. “A Justiça do Trabalho”. In: Revista Tempo Social, vol.19 no.2 São Paulo Nov. 2007, p. 89-90. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/sociologia/temposocial/site/images/stories/edicoes/v192/v19n2a03.pdf>. Acesso em: 20/08/2008.

MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

NEDER, Gizlene. Em nome de Tântatos: aspectos da história do sistema penitenciário no Brasil. In: *Violência & Cidadania*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1994. p. 11-34.

NETTO, José Paulo. “Cinco notas a propósito da ‘questão social’”. In:_____. *Capitalismo monopolista e serviço social*. São Paulo: Cortez, 2009, p. 153-154.

NICOLAUS, Martin (2003). “Marx e o desconhecido”. In: *Marx e o socialismo*. César Benjamin (org.). São Paulo: Expressão Popular.

NORONHA, Eduardo G. "Greve e estratégias sindicais no Brasil". In: Barbosa de Oliveira, Carlos A. e outros (orgs.). O mundo do trabalho. São Paulo: Scritta, 1994.

NORONHA, Eduardo G. *Entre a lei e a arbitrariedade: mercados e relações de trabalho no Brasil*. São Paulo: LTr, 2000 *apud* NORONHA, Eduardo e ARTUR, Karen. Repensando a configuração dos direitos nos locais de trabalho: perspectivas e experiências – Reformas trabalhista e sindical: O que tivemos, o que se quer e o que se pode ter. In: GROS, Denise (*et al*). Empresas e grupos empresariais: atores sociais em

transformação. IV Workshop Empresas, Empresários e Sociedade. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2005, p. 199.

NORONHA, Eduardo e ARTUR, Karen. Repensando a configuração dos direitos nos locais de trabalho: perspectivas e experiências – Reformas trabalhista e sindical: O que tivemos, o que se quer e o que se pode ter. In: GROS, Denise (*et al*). Empresas e grupos empresariais: atores sociais em transformação. IV Workshop Empresas, Empresários e Sociedade. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2005.

NUNES, Ana Lucia. “A política anti-trabalhista do INSS cria medidas ‘contra a violência’”. In: Jornal A Nova Democracia. Ano VI. nº 37, outubro de 2007. Disponível em:

http://www.anovademocracia.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=148&Itemid=105. Acesso em: 25/05/2010.

OFFE, Claus. Trabalho como categoria sociológica fundamental? In: OFFE, Claus. *Trabalho e Sociedade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

OLEA, Victor Flores; FLORES, Abelardo Mariña. *Crítica de la globalidad: dominación y liberación en nuestro tiempo*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

OLIVEIRA, Francisco. Entrevista: de Francisco de Oliveira concedida a Ruy Braga e Wilker Sousa. “O compromisso da crítica”. Revista Cult. Maio/2010, nº 146, São Paulo, Ano 13, p. 16.

_____. “Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento”. In: OLIVEIRA, Francisco de e RIZEK, Cibele Saliba (orgs.). *A era da indeterminação*. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 30.

_____. *Hegemonia às avessas*. Revista Piauí. n.7, Jan, 2007. Disponível em: http://www.revistapiaui.com.br/edicao_4/artigo_295/Hegemonia_as_avessas.aspx. Acesso em: 10/03/2008. E, ainda, na entrevista concedida à Lydia Medeiros para o Globo. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/chicooliveira040207.pdf>. Acesso em: 10/03/2008.

_____. “Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento”. In: SILVA, Fernando Teixeira *et al*. *República, Liberalismo, cidadania*. Piracicaba: Unimep, 2003.

_____. *Crítica à razão dualista / O ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.

_____. Privatização do público, destituição da fala e anulação da política: o totalitarismo neoliberal, p. 61. In: _____.; PAOLI, Maria Célia. *Os sentidos da democracia: políticas do dissenso e hegemonia global*. 2. ed. São Paulo: Vozes, 2000. p. 55-81.

_____. *O surgimento do antivisor*. In: Novos Estudos – CEBRAP, nº 22, outubro de 1988, p. 8-28. Disponível em:

http://novosestudios.uol.com.br/acervo/acervo_artigo.asp?idMateria=300. Acesso em: 20/02/2008.

OLIVEIRA, Marco Antonio. *Política Trabalhista e Relações de Trabalho no Brasil*. Da era Vargas ao Governo FHC. Tese de Doutorado. Instituto de Economia. Unicamp, 2002. Disponível em: <http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000249027>. Acesso em: 20/02/2008.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Relatório mundial sobre salários 2008/2009*, fev. 2009. Disponível em: http://oitbrasil.org.br/download/global_wage_report_ang_indd.pdf. apud ANTUNES, Ricardo, na introdução ao livro “*A crise estrutural do capital*” (de MÉSZÁROS, István. São Paulo: Boitempo, 2009, p. 13).

PASTORE, José. *O futuro das relações de trabalho: para onde o Brasil quer ir?* Texto apresentado no Fórum de Relações de Trabalho, Salvador, 08 jun. 2006, p. 8. Disponível em: www.josepastore.com.br. Acesso em: 15/02/2008.

_____. *A modernização das instituições do trabalho*. São Paulo: LTr, 2005.

PASTORINI, Alejandra. *A categoria ‘questão social’ em debate*. São Paulo: Cortez, 2007, p. 14-15. (Coleção questões da nossa época; v. 109).

PASUKANIS, E. B. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1989.

PAUGAM, Serge (org.). *L’exclusion – l’état des savoirs*. Paris: Édition la Découverte, 1996.

PAULANI, Leda. *Brasil Delivery: servidão financeira e estado de emergência econômica*. São Paulo: Boitempo, 2008.

PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NACIONAL. 53ª RODADA, ago. 2002 apud: PEREIRA, José Matias. *Economia Brasileira: governabilidade e políticas de austeridade, dimensões macroeconômicas, desigualdades sócio-econômicas*. São Paulo: Atlas, 2003, p.121.

PETRAS, James. *Brasil e Lula: ano zero*. Blumenau: Edifurb, 2005.

PIMENTEL, José Barroso. “A Previdência Social vive um novo tempo”. In: GUIMARÃES, Juarez (org.). *As novas bases da cidadania: políticas sociais, trabalho e previdência social*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010, p. 116.

PINASSI, Maria Orlanda. *Da miséria ideológica à crise do capital: uma reconciliação histórica*. São Paulo: Boitempo, 2009.

PIRES, Mozart Valadares (presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB). Entrevista. Site UOL Notícias, em 09/06/2008. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/2008/06/09/ult5772u70.jhtm>. Acesso em: 20/06/2008.

POCHMANN, Marcio. O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais. *In: Estudos Avançados*. vol. 23, n. 66, São Paulo, 2009, p. 44. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v23n66/a04v2366.pdf>. Acesso em: 22/08/2009.

_____. *O emprego na globalização: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu*. São Paulo: Boitempo, 2007.

_____. (org.). *Atlas da exclusão social no Mundo - v.4 – A exclusão no mundo*. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. *Atlas da exclusão social: a exclusão no mundo*. v. 4. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. “Educação e trabalho: como desenvolver uma relação virtuosa?” *Educação & Sociedade – Revista de Ciência da Educação*. Centro de Estudos Educação e Sociedade - Cedes: Campinas, vol. 25, n. 87, p. 383-399, maio/ago. 2004, p. 385-386. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br> e em <http://www.scielo.br/pdf/es/v25n87/21462.pdf>. Acesso em: 27/08/2008.

_____. Entrevista de publicada em 1º/06/2004. “*Desemprego entre jovens atinge mais os pobres*”. *Revista Novo Olhar*. Disponível em: http://www.novolhar.com.br/noticia_print.php?id=111. Acesso em: 27/08/2008.

_____. (org.). *Atlas da exclusão social no Brasil - v.2 - Dinâmica e Manifestação Territorial*. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. “Adeus à CLT? O ‘eterno’ sistema corporativo de relações de trabalho no Brasil”. *In: Novos Estudos - CEBRAP*, nº 50, Março de 1998, p. 149-166. Disponível em: http://novos estudos.uol.com.br/acervo/acervo_artigo.asp?idMateria=807. Acesso em: 20/01/2008.

_____. “Ajustes macroeconômicos e novas formas de exclusão social: a situação recente na periferia do capitalismo”. *In: VIGEGANI, Túlio e LORENZETTI, Jorge (orgs.). Globalização e Integração Regional: atitudes sindicais e impactos sociais*. São Paulo: LTr, 1998 *apud* FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. “Trabalho informal e cidadania: uma proporcionalidade necessariamente inversa?” *In: JEAMMAUD, Antoine. FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. Trabalho, cidadania & magistratura*. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 2000.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. “Empreendedor individual: entenda o que é”. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/entenda/oque.php>. Acesso em: 25/05/2010.

PRADO, Eleutério. *Desmedida do valor: crítica da pós-grande indústria*. São Paulo: Xamã, 2005. (Coleção Labirintos do Trabalho)

PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania do Ministério da Justiça “Valorização profissional.” <http://www.mj.gov.br/pronasci>. Acesso em 20/05/2010.

REMOND, René. *O Século XX: de 1914 aos nossos dias – introdução à história de nosso tempo*. São Paulo: Cultrix, 1999.

RIBEIRO, Ivan César. *Robin Hood versus King John: como os juízes locais decidem casos no Brasil?* Disponível em: http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/ipea_caixa/2006/IpeaCaixa2006_Profissional_01lug_ar_tema01.pdf. Acesso em: 05/02/2007.

RICARDO, David. *Princípios de economia política e tributação*. São Paulo: Nova Cultura, 1996.

ROBESPIERRE, Maximilien. *Virtude e Terror*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

RODRIGUES, Leôncio Martins. *Partidos e sindicatos*. São Paulo: Ática. 1990.

ROSANVALLON, Pierre. ROSANVALLON, Pierre. *A nova questão social*. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1998. (Coleção Pensamento Social-Democrata).

_____. *A crise do Estado-providência*. Goiânia: UFG, 1997.

_____. *La révoluiton do “droit à l’insertion”*. Debats – Les Exclus, 54. Paris, 1995.

ROSDOLSKY, Roman. *Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx*. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 2001.

RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e Estrutura Social*. Coleção Pensamento Criminológico, nº 3. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SADY, João José. *A respeito do “Dia Nacional da Conciliação”*. Disponível em: www.diap.org.br. Acesso em: 15/12/2006 *apud* GALVÃO, Andréia. “As reformas sindical e trabalhista em perspectiva comparada: uma análise dos governos FHC e Lula”. 31º Encontro Anual da ANPOCS – ST 34 Trabalho e Sindicato na Sociedade Contemporânea. Caxambu, 2007, p. 6.

SANTOS, Joel Rufino dos. *Épuras do social – Como podem os intelectuais trabalhar para os pobres*. São Paulo: Global, 2004.

SANTOS, Juarez Cirino dos. *Teoria da pena: fundamentos políticos e aplicação judicial*. Curitiba: ICPC/Lumen Juris, 2005.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e justiça*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SCHWARZ, Roberto. “*Fim de século*”. In: *Seqüências brasileiras: ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SECRETARIA ESPECIAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES. Reforma sindical e trabalhista. Relatório do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Brasília. Junho de 2003, p. 2. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fnt/Reforma_Sindical_e_Trabalhista_relatorio_final_do_CDES.pdf. Acesso em: 25/02/2008.

SECRETARIA ESPECIAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES. Reforma sindical e trabalhista. Relatório do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Brasília. Junho de 2003, p. 2. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fnt/Reforma_Sindical_e_Trabalhista_relatorio_final_do_CDES.pdf. Acesso em: 25/02/2008.

SENNETT, Richard. *A corrosão do caráter*. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SILVA, Carlos Alberto Bello e. *Apogeu e crise da regulação estatal: da vigorosa estatização no milagre*. In: Revista Novos Estudos CEBRAP, nº 34, 1992, p. 215- 227 e, também, PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Uma interpretação da América Latina: a crise do Estado*. In: Revista Novos Estudos CEBRAP, nº 37, novembro, 1993, p. 37-57.

SILVA, Jorge E. *O nascimento da organização sindical no Brasil e as primeiras lutas operárias (1890-1935)*. Disponível em: <http://www.nodo50.org>. Acesso em: 23/11/2008.

SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da. *A reforma sindical negociada no âmbito do Fórum Nacional do Trabalho: deslocamentos normativos e impactos sobre os atores coletivos do trabalho*. XXIX Encontro Anual da ANPOCS. GT – Trabalho e Sindicato na Sociedade Contemporânea. Caxambu, MG, outubro de 2005, p. 3. Disponível em: http://www.machadosilva.com.br/app_themes/default/Arquivos/A%20reforma%20sindical%20negociada%20no%20%C3%A2mbito%20do%20F%C3%B3rum%20Nacional%20do%20Trabalho.pdf. Acesso em: 26/02/2008.

SIMÃO, Edna. As três fases do discurso de Lula. Correio Braziliense, 14/04/2009. Disponível em: http://www.linearclipping.com.br/UNB/m_stca_detalhe_noticia.asp?cd_sistema=102&cd_noticia=700067. Acesso em: 20/05/2009.

SINGER, André. *Raízes sociais e ideológicas do lulismo*. In: Novos Estudos CEBRAP. nº 85. Nov, 2009. Disponível em: http://novosestudos.uol.com.br/acervo/acervo_artigo.asp?idMateria=1356. Acesso em: 08/12/2009.

SINGER, Paul. Um imenso equívoco. In: *Praga – estudos marxistas*. São Paulo: Hucitec, n. 6, setembro de 1998, p. 57-62.

SINGER, André. “Lula: sem Medo de Ser Feliz Cenas de Campanha”. São Paulo: Scritta, 1990, p. 98-99. *apud* SINGER, André. *Raízes sociais e ideológicas do lulismo*. In: Novos Estudos CEBRAP. nº 85. Nov, 2009, p. 87. Disponível em:

http://novosestudios.uol.com.br/acervo/acervo_artigo.asp?idMateria=1356. Acesso em: 08/12/2009.

SINGER, Paul. *Dominação e desigualdade*. São Paulo: Paz e Terra, 1981.

SIQUEIRA NETO, José Francisco. “Contrato Coletivo de Trabalho no Brasil: diferentes propostas, objetivos e finalidades.” *In*: OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de; MATTOSO, Jorge Eduardo Levi; SIQUEIRA NETO, José Francisco; *et al* (org.). *O Mundo do Trabalho: crise e mudança no final do século*. São Paulo: Scritta, 1994.

SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS – InfoPen (Departamento Penitenciário Nacional - Ministério da Justiça). Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm>. Acesso em: 26/05/2010.

SOARES, Luiz Eduardo. *Segurança tem saída*. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.

_____. *Cabeça de porco*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

_____. Entrevista ao Jornal O Globo, em 25 de dezembro de 2001.

SODRÉ, Nelson Werneck. *A farsa do neoliberalismo*. Rio de Janeiro: Graphia, 1996.

SUPIOT, Alain. *Critique du droit du travail*. Paris: PUF, 1994, p. 88-90
FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. “Trabalho informal e cidadania: uma proporcionalidade necessariamente inversa?” *In*: JEAMMAUD, Antoine. FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. *Trabalho, cidadania & magistratura*. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 2000, p. 94.

THOMPSON, Augusto. *Quem são os criminosos?* Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

TROCA, Ítalo. *Revolução de 1930: a dominação oculta*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

VIANA, Márcio Tulio. A proteção social do trabalhador no mundo globalizado – O Direito do Trabalho no Limiar do Século XXI. *In*: Revista LTr. Volume 63, n. 07. São Paulo: LTr, julho de 1999.

VIANNA, Francisco José Oliveira. *Direito do trabalho e democracia social*. O problema da incorporação do trabalhador no Estado. Rio de Janeiro: José Olympio. 1951.

VIANNA, Luiz Werneck. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999.

WACQUANT, Löic. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

WALLERSTEIN, Immanuel. "The relevance of the concept of semiperiphery to Southern Europe". In: ARRIGHI, Giovanni. *Semiperipheral development: the politics of Southern Europe in the twentieth century*. Beverly Hills, CA: Sage, p. 531-539.

_____. *The politics of the world-economy*. New York: Cambridge University Press, 1984.

_____. *The capitalist world-economy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1979.

WARAT, Luis Alberto. "O outro lado da dogmática". In: ROCHA, Leonel Severo (org.). *Teoria do Direito e do Estado*. Porto Alegre, RS: Sergio Antonio Fabris Editor, 1994. p. 84.

WEFFORT, Francisco. *O populismo na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

_____. *Cadernos do nosso tempo*, n. 2, 1954 apud *O populismo na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

WILLIAMS, Raymond. *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. São Paulo: Boitempo, 2007.

WORSLEY, Peter. O conceito de populismo. In: TABAK, Fanny (org.). *Ideologias: populismo*. Rio de Janeiro: Eldorado, 1973, p. 23-67).

YOUNG, Jock. *A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002.

ZALUAR, Alba. Oito temas para debate: violência e segurança pública. In: *Sociologia, problemas e práticas*, n.º 38, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/spp/n38/n38a02.pdf>. Acesso em: 23/04/2010.

_____. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. vol.12, n.35, São Paulo, Fev. 1997.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

_____.; BATISTA, Nilo, et al. *Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal*. Rio de Janeiro, Revan, 2003.

ZIZEK, SLAVOJ (org.). "O espectro da ideologia". In: *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996. Também disponível em: http://antivalor.vilabol.uol.com.br/textos/outros/tx_zizek_001.htm. Acesso em: 30/03/2009.